CAPÍTULO 2

2. EDIÇÃO DOS DOCUMENTOS CARTORIAIS DO BRASIL IMPÉRIO

ESCRITURAS DA VILA DA INDEPENDÊNCIA – PB

2.1 NORMAS PARA TRANSCRIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

1. A transcrição será conservadora.

2. As abreviaturas serão desenvolvidas marcando-se, em itálico e negrito, as letras omitidas na abreviatura.

3. Não serão estabelecidas fronteiras de palavras que venham escritas juntas (desde que não haja nenhuma dúvida; caso haja, prefere-se separar as palavras); não se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplo: estradaque.

4. A pontuação original será rigorosamente mantida, assim como a translineação.

5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração. Exemplos: moradôra, senhóra, publico.

6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original.

7. Inserções do copista nas entrelinhas serão indicadas na edição entre < >. Quando houver inserções nas margens superior, inferior ou lateral, bem como toda e qualquer intervenção de terceiros no documento original, serão indicadas na edição entre < > no final de cada fólio e não serão contadas como linhas.

8. No caso de repetição que o escriba ou o copista não suprimiu, passa a ser indicada pelo editor, que a coloca entre colchetes duplos.

9. Letras ou palavras não legíveis serão indicadas entre colchetes com a forma [ilegível]. Da mesma forma, letras ou palavras deterioradas ou rasuradas serão indicadas entre colchetes: [deteriorada], [rasura].

10. Trecho de maior extensão não legível por deterioração receberá a indicação [corridas + ou – 5 linhas]. Em caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão ou papel colado em cima, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada.

11. A disposição das linhas do documento original será mantida na edição, sem necessidade de nenhuma marca. A mudança de fólio receberá a marcação com o respectivo número na sequência, centralizado da seguinte forma: ||fl. 1r.||, ||fl. 1v.||, ||fl. 2r.||, ||fl. 2v.||, ||fl. 3r.||. Caso haja rubrica, será indicada abaixo do número do fólio, entre colchetes.

12. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem esquerda da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua. Havendo finalização de um documento e início de um novo documento no meio do fólio, a numeração iniciará a partir do número um.

13. As assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas. Exemplos: assinatura simples: Joaquim Severiano de Olanda Cav***alcante***, João José da Costa Espinola, Manoel Clem***ente*** de Albuq***uerque***, Manoel Lopes de Albuq***uerque***.

14. Quaisquer tipos de informação que o editor julgar significativas para a compreensão do texto, quer digam respeito a aspectos da diagramação ou do layout, serão indicadas em notas de rodapé.

15. A organização e apresentação do trabalho terá a seguinte ordem: apresentaremos as imagens dos fólios e suas respectivas transcrições.

2.2 A EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

Para fazer a edição, utilizamos o espaçamento simples e adotamos o tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, para que coubesse a mesma quantidade de linhas de cada fólio. A sequência da apresentação será o fólio e, em seguida, a edição.

Livro

1876 a 1878

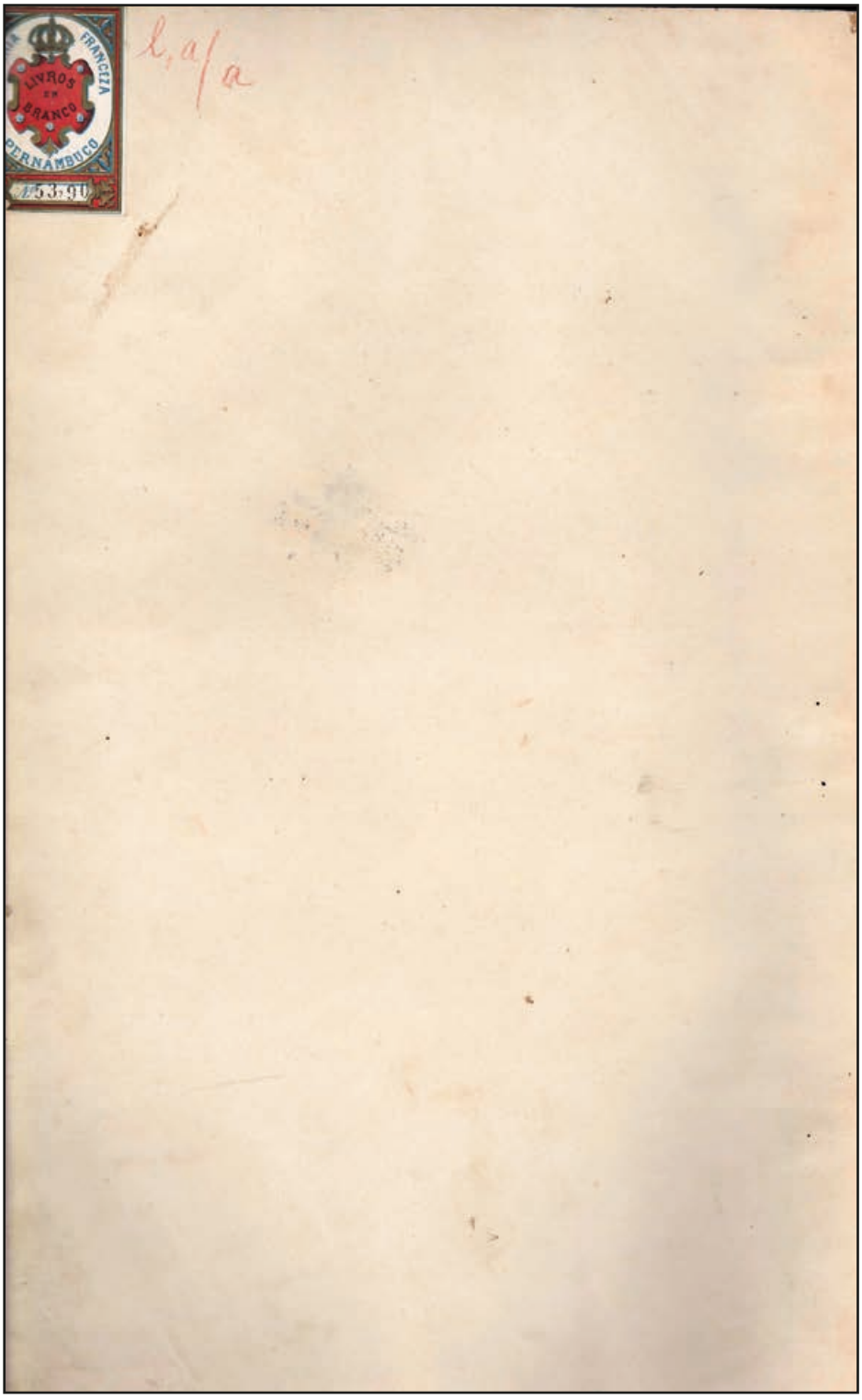
FRANCEZA
LIVROS
EM
BRANCO
PERNAMBUCO
53590
l, a/a

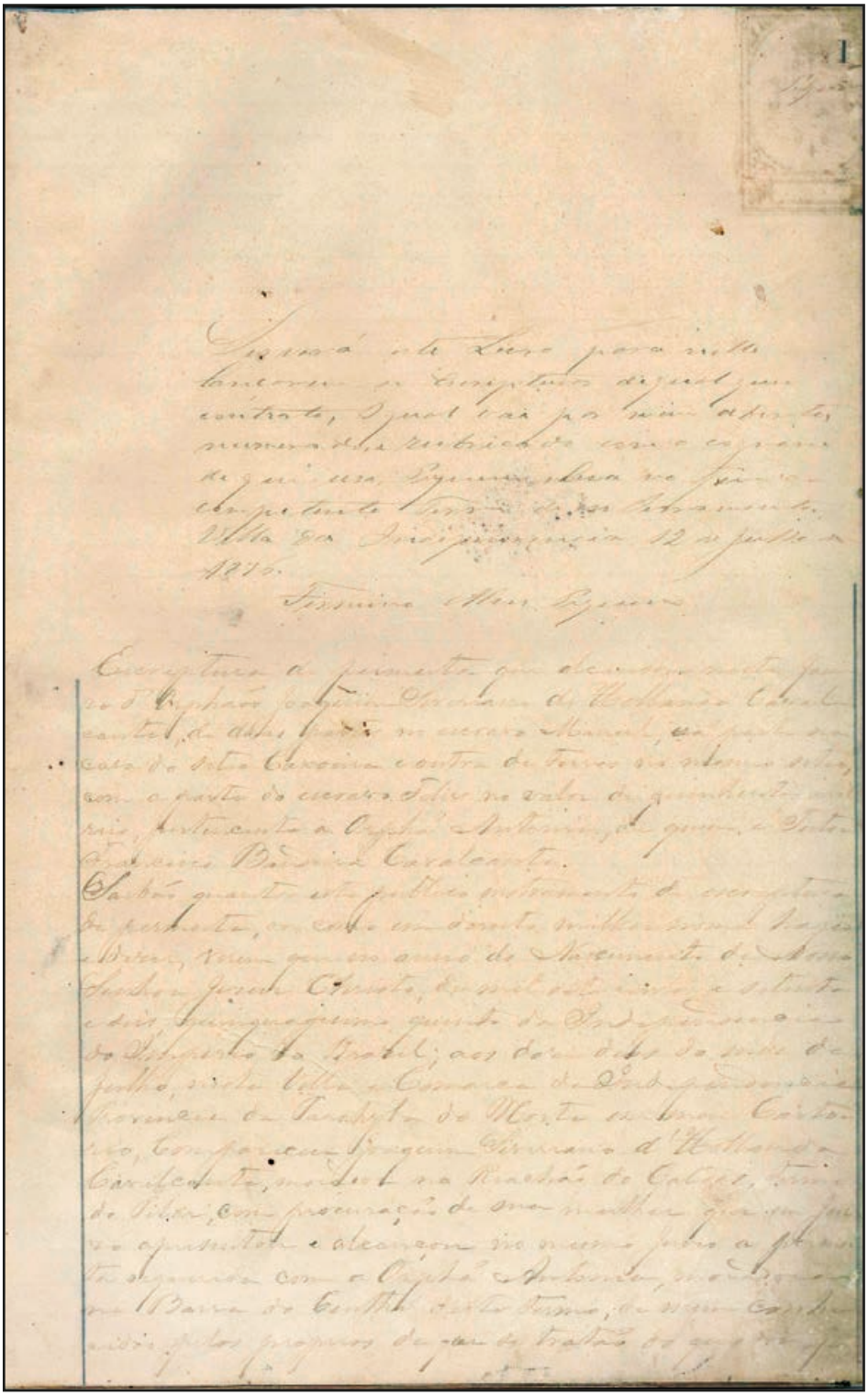

||fl. 1r.||

Pequeno

Servirá este Livro para nelle
lançarem-se Escripturas di qual quer
contrato, O qual vai por mim afisto,
numera do, e rubrica do com o cognome
de qui uso, Pequeno, e leva no fim o-
competente Termo de en sinamento.
Villa da Independencia 12 de julho de
1876.

Firmino Alves Pequeno

Escriptura de permuta que alcamsou neste Jui-
zo d'Orphãos Joaquim Severiano de Hollanda Caval-
cante, de duas partes no escravo Manoel, e u'a parte na
casa do sitio Caxoeira e outra de terras no mesmo sitio,
com a parte do escravo Felix no valor de quinhentos mil
reis, pertencente a Orphã Antonia, de quem atesto a
Francisco Bandeira Cavalcante.
Saibão quanto este publico instrumento de escriptura
de permuta, ou como em direito milhor nome haja
e dizer, virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo, de mil oito centos e setenta
e seis, quiquagessimo quinto da Independencia
do Imperio do Brasil; aos doze dias do mez de
Julho, nesta Villa e Comarca da Independencia
Provencia da Parahyba do Norte em meu Carto-
rio, Compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda
Cavalcante , morador no Riachão do Caldas, Termo
do Pilar, com procuração de sua mulher que em Jui
zo apresentou e alcançou no mesmo Juizo a permu
ta requerida com a Orphã Antonia, moradora
na Barra do Cuithe deste termo; de mim conhe
cidos pelos proprios de que se tratão do que dou fe

2

foi, por este fez dito em minha presença e dos
testemunhas abaixo assignadas, que sendo senhor e
possuidor de uma parte de terras, e outra parte na
ra do sitio Cachoeira desta Freguezia no valor de cento
e oitenta mil reis a dous partes no excesso alguns
e sessenta e oito annos, matriculado na Bella a quatro
de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero
duzentos e cincoenta e oito, no valor de trezentos e setenta e
seis mil e oito e setenta e cinco reis, sendo parte do excesso
Felix, preto, idade de sessenta annos, matriculado nesta
mesma Bella, a quatro de Abril de 1872, de mil oitocentos
e setenta e dous, sob numero duzentos e cincoenta e oito
no valor de quinhentos mil reis, pertencente a Orphã
Antonia Teixeira, parte de terras e casa e benfeitorias por
herança de seus pais, sogro e sogra, e permittindo
a parte do excesso Felix, que por estes, pelo
contrahente alcançou esta outorgação para permanecer
com a Orphã Antonia, e por se achar tanto a terra e casa livres de qual onus, por esta
outorgação permittiram como permittem ter de hoje
para sempre, pois se desistem de seus direitos acção e
posse sobre a mesma tenha com dita parte de terras e casa, e
mais parte do excesso Manoel, todos transferem na
pessoa da Orphã Antonia, obrigando-se a fazer a
todo tempo esta permuta firme e valiosa, e não vir
mais contra ella por si nem por seus herdeiros, e sendo
que quem vier em juizo em nome delle para
a ella se desapossar de qual seu, privilegio e direito, a
terra, e Manoel, em virtude que se vem allegar
se e dizer o Oliveira que falta a parte da Mulher
e hos pelos permutantes se lhe a permutado e conhe
cimento de lhe dado e assignado pelo Collector de Re
das Rosa Barbosa, e Manoel Dias de Albuquerque, do qual
consta haver pago a quantia de seis mil reis e oitenta e
seis de mais sisa, e outro conhecimento de Rendas
geraes do theor seguinte = Numero dois. Provincia da Pa
raiba = Encorporado de mil oitocentos e setenta e dous, e mil e
oitocentos e setenta e sete. Alfandega não se lavra de recebi a
carta da Collector Thomaz Bento d'Albuquerque Mello,
Fez consta ao mesmo Collector o quantia de sete
mil e oitenta reis, que pagou Joaquim Carneiro de

Seja

Seja

||fl. 1v.||

fe, e por este foi dito em minha presença e destas
testemunhas abaixo assignadas, que sendo senhor e
possuidor d'uma parte da terra, e outra parte na ca-
35 sa do Sitio Caxoeira deste termo no valor de cento e
dezoito mil reis e duas partes no escravo Manoel
pardo, trinta oito anos, matriculado nesta Villa a quatro
de Abril de mil oito centos e setenta e dous, sob numero de
ordem, cincoenta e sette; no valor de trezentos e sessenta e
40 seis mil cento e oitenta e cinco reis. pela parte do escra
vo Felix, preto, idade de dezessette annos, matriculado nesta
mesma Villa, a quatro d'Abril de 1872, de mil oitocen
tos e setenta e dous , sob numero d'ordem cincoenta e oito
no valor de quinhentos mil reis, pertencente a Orphã
45 Antonia, cujas partes da terra e casa a houverão por
herança de noivos pai sogro e cunhada, e permutamos
pela parte do escravo Felix, que por este Juizo, pelo
outorgante alcançou dita autorização para permu
tar com a Orphã Antonia, e por se acharem tanto
50 a terra e casa livres, de qual onus judicial, por esta
autorização permutarão como permutado tem de hoje
para sempre, pois se demitia de todo direito acção e u
til senhorio que tinha em dita parte de terra casa, e
duas parte do escravo Manoel, e tudo transferia na
55 pessoa d'Orphã Antonia, obrigando-se a fazer a
todo tempo esta permuta firme e valioza, e não ser ja
mais contra ella por si ou por seus herdeiros, e sendo
não queria ser ouvido em juizo nem fora d'elle para
o que se desaforava de geral Lei , privilegio, Decreto, a-
60 viso, Alvará , ou exempção qui a seu favor allegar pos
sa e da Lei de Veliano que falla a favor da mulheres
E logo pelo permutantes me foi apresentado o conheci-
<siza> mento de hoje datado e assignado pelo Collector de Ren
das Provinciais Manoel Lopes d'Albuquerque, do qual
65 consta haver pago a quantia de seis mil seis centos e no
ventra de maior siza, e outro conhecimento de Rendas
<siza>geraes do theor seguinte = Numero úm. Provincia da Para-
hyba= Exercicio de mil oito centos e setenta e seis, a mil a

oitocentos e setenta e sette. A folha u'a do livro de receita a
70 cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello,
fica carregado ao mesmo Collector a quantia de sette
mil e oitotenta e seis, que pagou Joaquim Severiano de

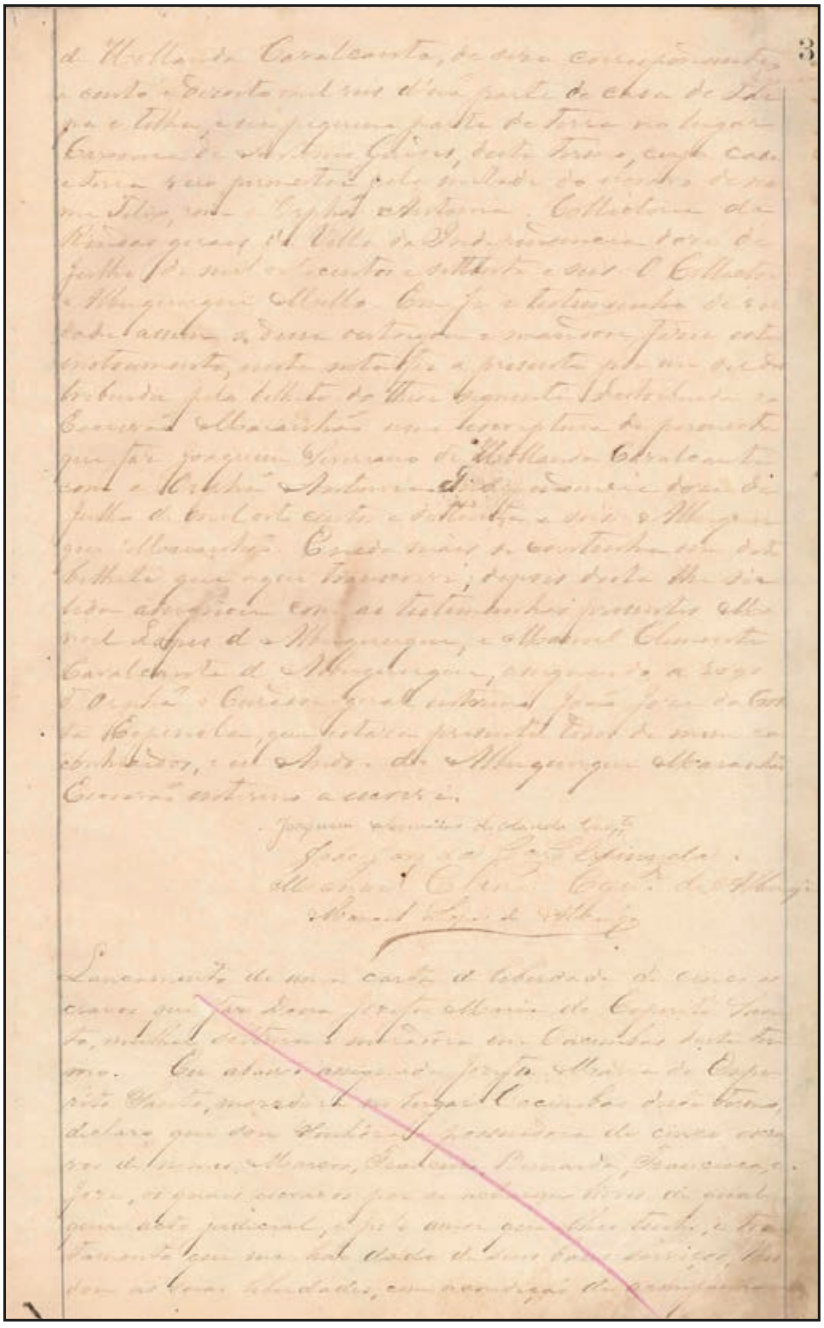

||fl. 2r.||

de Hollanda Cavalcante, de siza correspondente,

Pequeno

a cento e dezoito mil reis d'uã parte da casa de tai
pa e telha , e uã pequena parte de terra no lugar
Caxoeira de Antonio Guedes, deste termo, cuja casa
e terra veio permutar pela metade do escravo de no
me Felix, com a Orphã Antonia Collectoria de
Rendas gerais da Villa da Independencia doze de
Julho de mil oito centos e settenta e seis. O Collector
Albuquerque Mello. Em fe e testemunha de ver
dade assim o disse outorgou e mandou fazer este
instrumento, nesta nota fiz a presente por me ser dis
tribuida pelo bilhete do theor seguinte edistribuida ao
Escrivão Maranhão uma escriptura de permuta
que faz Joaquim Severiano de Hollanda Cavalcante
com a Orphã Antonia Independencia doze de
Julho de mil oito centos e settenta e seis. Albuquer
que Maranhão . E nada mais se continha esse dito
bilhete que aqui transcrevi, depois desta lhe ser
lida assignou com as testemunhas presentes Ma-
noel Lopes d'Albuquerque, e Manoel Clementi
Cavalcante d'Albuquerque, assignando a rogod'Orphã o Curador geral interino João
Joze da Cos
ta Espinola, que estava presente todre de mim co
conhecidos, eu Andre de Albuquerque Maranhão
Escrivão interino a escrevi.
Joaquim Severiano de Olanda Cav***alcante***
João José da Costa Espinola
Manoel Clem***ente***de Albuq***uerque***
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e

Lançamento de uma carta de liberdade di Cinco es-
cravos que faz Dona Josefa Maria do Espirito San
to, mulher solteira e moradôra em Cacimbas deste ter
mo. Eu abaixo assignada Jozita Maria do Espi-
rito Santo, moradôra no lugar Cacimbas deste termo,

declaro que sou senhóra e possuidora de cinco escra-
vos de nomes Marcos, Francisco, Bernarda, Francisca e
Joze, os quaes escravos por se acharem livres de qual
quer acto judicial, e pelo amor que lhes tenho, e tra-
10 tamento que me hão dado de seus bons serviços, lhes
dou as suas liberdades, com a condição de acompanhar

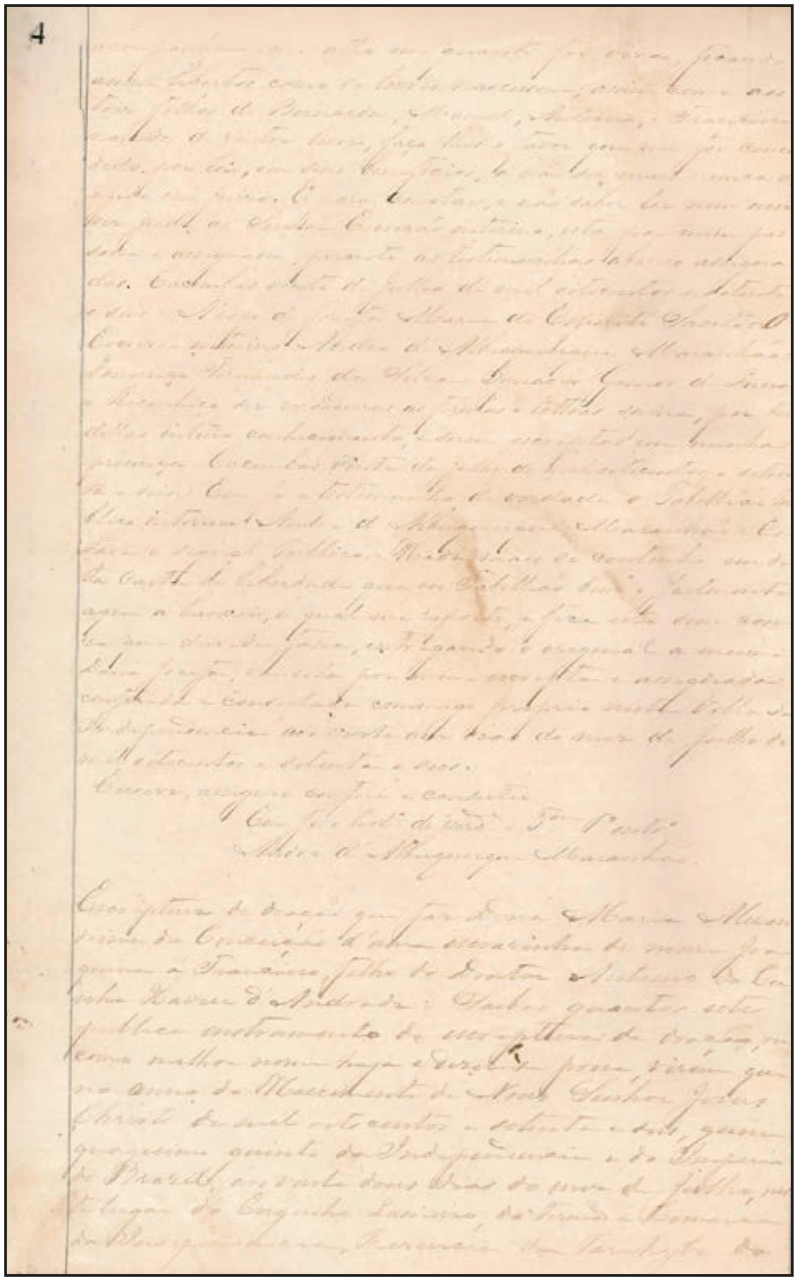

||fl. 2v.||

acompanhar me atté em quanto for viva; ficando
assim libertos como se livres nascessem; assim como an
tres filhos de Bernarda, Manoel, Antonio, e Francisco,
15 nascidos de ventre livre, faço lhes o favor que me foi conce
dido por lei , em seus benefícios, a não ser mais nunca ex
igido em juízo. E para constar, e não saber ler nem escre
ver pede ao Senhor Escrivão interino, esta por mim pas-
sam e assignam, perante as testemunhas abaixo assigna-
20 das. Cacimbas vinte de Julho de mil oito centos e setenta
e seis A'rogo de Jozefa Maria do Espirito Santo=O
Escrivão interino André d'Albuquerque Maranhão-
Lourenço Fernandes da Silva – Ignacio Gomes de Lima
= Reconheço ser verdadeiras as firmas e lettras supra, por ter
25 dellas inteiro conhecimento, e serem escriptas em minha
presença. Cacimbas vinte de Julho de mil oitocentos e seten
ta e seis . Em fé e testimunho de verdade o Tabellião Pu
blico interino Andre d'Albuquerque Maranhão.= Es-
tava o signal Publico. Nada mais os continha em di
30 ta Carta de liberdade que eu Tabellião bem e julmente
aqui a lancei, a qual me reporto, e fica esta sem cou-
za que duvida fassa, entregando o original a mesma
Dona Jozefa, vai esta por mim escripta e assignada
conferida e consertada commigo proprio nesta Villa da
35 Independencia aos vinte úm dias do mez de Julho de
mil oitocentos e setenta e seis.
Escrevi, assignei conferi e consertei
Em fé e test***emunh*o** de verd***ad*e** o t***abeli*am** P***ublic*o** int***eri*no**
Andre d'Albuquerque Maranhão.

Escriptura de doação que faz dona Maria Alexan
drina da Conceição d'uma escravinha de nome Joa-
quina a Francisco, filho do Doutor Antonio da Cu
nha Xavier d'Andrade. Saibão quantos este
05 publico instrumento de escriptura de doação, ou
como melhor nome haja e dizer-se para virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e setenta e seis, quin-

quagesimo quinto da Independencia e do Imperio
10 do Brazil, aos vinte dous dias do mes de Julho, nes
te lugar do Engenho Lameiro, do Termo e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do

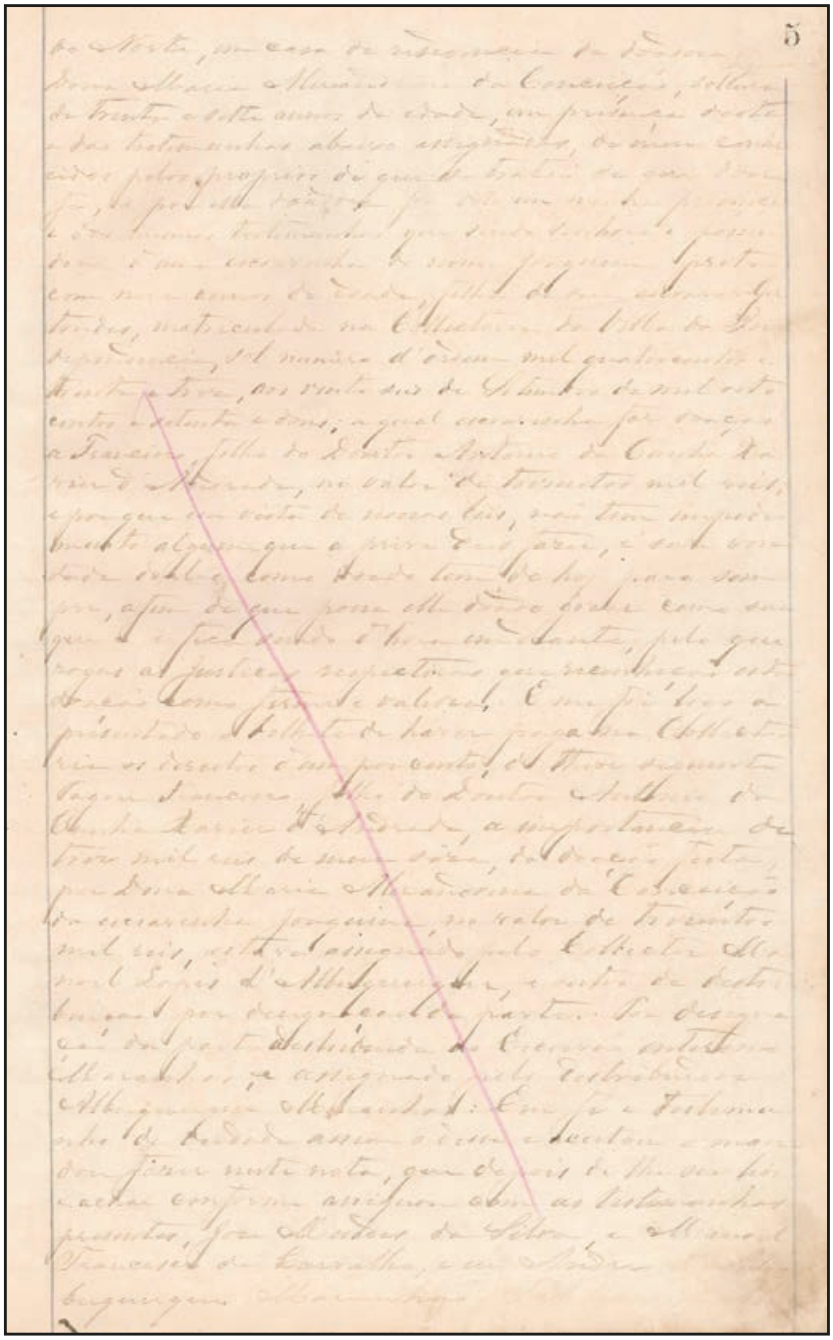

||fl. 3r.||

Pequeno

do Norte , em casa de residencia da doadora
Dona Maria Alexandrina da Conceição, solteira
15 de trinta e sette annos de idade, em presença desta
e das testemunhas abaixo assignadas, de mim conhe-
cidas pelos proprios de que se tratão de que dou
fe, e por ella doadora foi dito em minha presença
e das mesmas testemunhas que sendo senhora e possui
20 dora d'uma escravinha de nome Joaquina preta
com nove annos de idade, filha de sua escrava Ger
trudes, matriculada na Collectoria da Villa da In-
dependencia, sob numero d'ordem mil quatrocentos e
trinta e tres, aos vinte e seis dias de Setembro de mil oito
25 centos e oitenta e dous, a qual escravinha faz doação
a Francisco, filho do Doutor Antonio da Cunha Xa
vier d'Andrade, no valor de trezentos mil reis,
e por que em vista de novas leis, não tem impedi
mento algum que a priva de o fazer, e sua von
30 tade doal-o como doado tem de hoj para sem
pre, afim de que possa elle doado gozar como sua
que é e fica sendo d'hora em diante, pelo que
rogar as justiças respectivas que reconheção esta
doação como firme e valioza. E me foi logo a
35 presentado o bilhete de haver pago na Collecto-
ria os direitos d'um por cento, do theor seguinte
Pagou Francisco Filho do Doutor Antonio da
Cunha Xavier d'Andrade, a importancia de
tres mil reis de meia siza, da doação feita,
40 por Dona Maria Alexandrina da Conceição
da escravinha Joaquina, no valor de trezentos
mil reis, estava assignado pelo Collector Ma
noel Lopes d'Albuquerque, e outro de destri
buição por designação da parte. Por designa
45 ção da parte distribuída ao Escrivão interino
Maranhão, e assignado pelo distribuidor
Albuquerque Maranhão. Em fé e testemu
nho de verdade assim o disse e aceitou e man-
dou fazer nesta nota, que depois de lhe ser lida

50 e achar conforme assignou com as testemunhas presentes, Joze Mendes da Silva, e Manoel Francisco de Carvalho, e eu Andre d'Albuquerque Maranhão Tabelião Publico

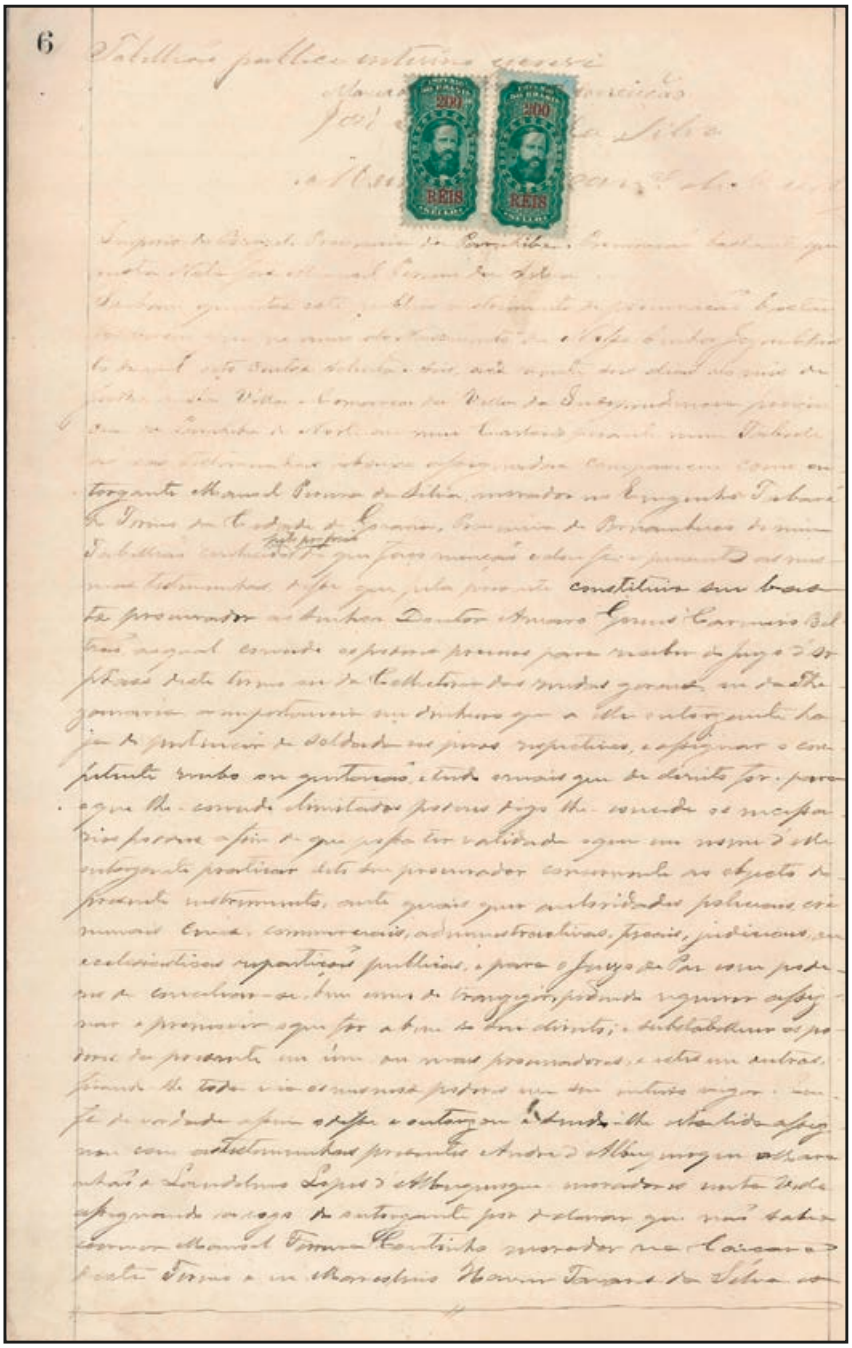

||fl. 3v.||

Tabelião Publico interino escrevi
Maria [dois selos] Conceição
José [dois selos]da Silva
Maria [dois selos]de Carvalho

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba procuração bastante que
nesta Nota faz Manoel Pereira da Silva.
saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem que no anno do Nascimento de Nosso Jezus Chris
to de mil oito centos setenta e seis, aos vinte seis dias do mes de
Julho, nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provin
cia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelli
ão e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como ou-
torgante Manoel Pereira da Silva, morador no Engenho Tabaré
do Termo da cidade de Goiania, Provincia do Pernambuco de mim
Tabellião conhecido <pelo proprio> de que faço menção e dou fé; e perante as mes-
mas testemunhas, disse que pela presente constitua seu bas-
te procurador ao senhor Doutor Amaro Gomes Carneiro Bel-
trão ao qual concede os poderes precisos para receber do Juiz o d'Or-
phãos deste termo ou da Collectoria das rendas geraes, ou da The-
zouraria, a importancia em dinheiro que a elle outorgante ha-
ja de pertincer de soldada ios juros respectivos, e assignar o com-
petente recibo ou quitação, e tudo o mais que de direito for; para
o que lhe-concede ilimitados poderes digo lhe-concede os necessa-
rios poderes a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle
outorgante praticar dito seu procurador consernente ao objecto do-
presente instrumento, ante quais quer autoridades policiais, cri-
minais civis, commerciais, administrativas, fiscais, judicians, ou
ecclesiasticas repartições publicas e para o Juizo de Pas com pode-
res de conciliar-se, bem como de tranzegir, podendo requerer assig-
nar e promovir o que for a bem e seu direito; e substabelecer os po-
deres da presente em úm ou mais procuradores, e estes em outros,
ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em-
fe de verdade assim o disse e outorgou e sendo-lhe esta lida assig-
nou com as testemunhas presentes Andre d'Albuquerque Mara-
nhão e Landelino Lopes d'albuquerque, moradores nesta Villa

assignando a rogo do outorgante por declarar que não sabia escrever Manoel Ferreira Coutinho morador na Caiçara deste Termo e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva es

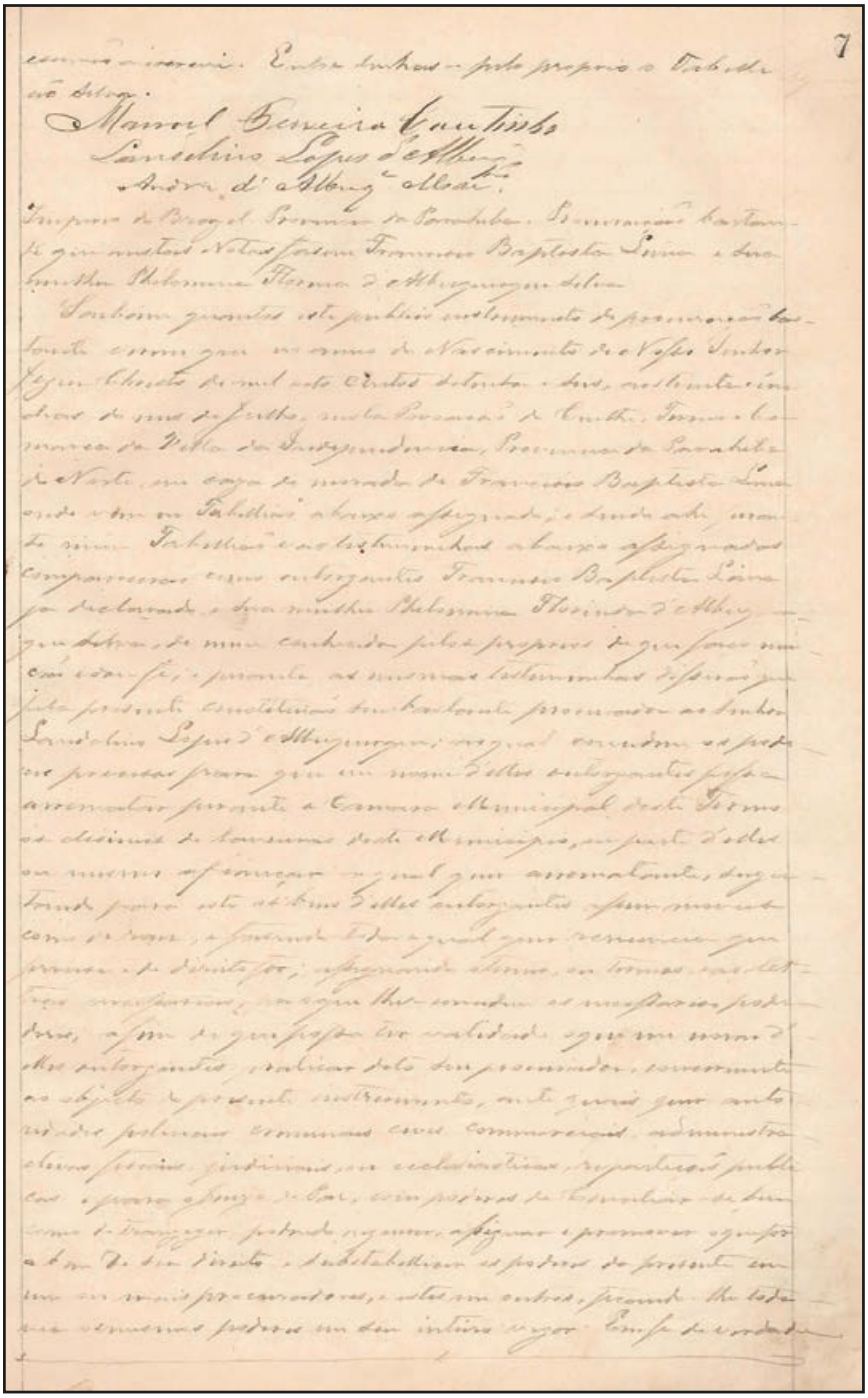

||fl. 4r.||

Pequeno

35 escrivão a escrevi.Entre linhas pelo próprio o Tabelle
ão Silva.
Manoel Ferreira Coutinho
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Andre d'Albuq***uerqu*****e** Mar***anh*****ão**

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nestas Notas fasem Francisco Baptista Lima e sua
mulher Philomena Florena d'Albuquerque Silva
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
05 tante virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos trinta e úm
dias do mes de Julho, nesta Povoação do Cuithe, Termo e Co-
marca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba
do Norte, em caza de morada de Francisco Baptista Lima
10 onde vim eu Tabellião abaixo assignado; e sendo ahi peran-
te mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas
comparecerão como outorgantes Francisco Baptista Lima
ja declarado, e sua mulher Philomena Florinda d'Albuquer-
que silva e de mim conhecidos pelos proprios de que faço men-
15 ção e dou fe, e perante as mesmas testemunhas disserão que
pela presente constituião seu bastante procurador ao senhor
Laudelino Lopes d'Albuquerque; ao qual concedeu os pode-
res precisos para que em nome d'elles outorgantes possa
arrematar perante a Camara Municipal deste Termo
20 os disimos de lavouras deste Municipio, ou parte d'elles
ou mesmo afiançar a qual quer arrematante, sugei-
tando para este os bens d'elles outorgantes assim moveis
como di ram, e fasendo toda e qual quer renuncia que
precisa e de direito for; assignando o termo, ou termos, e as let-
25 tras necessarias, pa o que lhe-concedem os necessários pode-
res, a fim de que possa ter validade o que em nome d'-
elles outorgantes praticar dito seu procurador, concernente
ao objecto do presente instrumento, ante quais quer auto-
ridades policiais criminais civis commerciais administra-
30 ctivas fiscais judiciais, ou ecclesisticas, repartições publi
cas e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem

como de tranzegir podendo requerer, assignar e promover o que for
a bem de seu direito e substabellecer os poderes da presente em
um ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda-
35 via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe di verdade

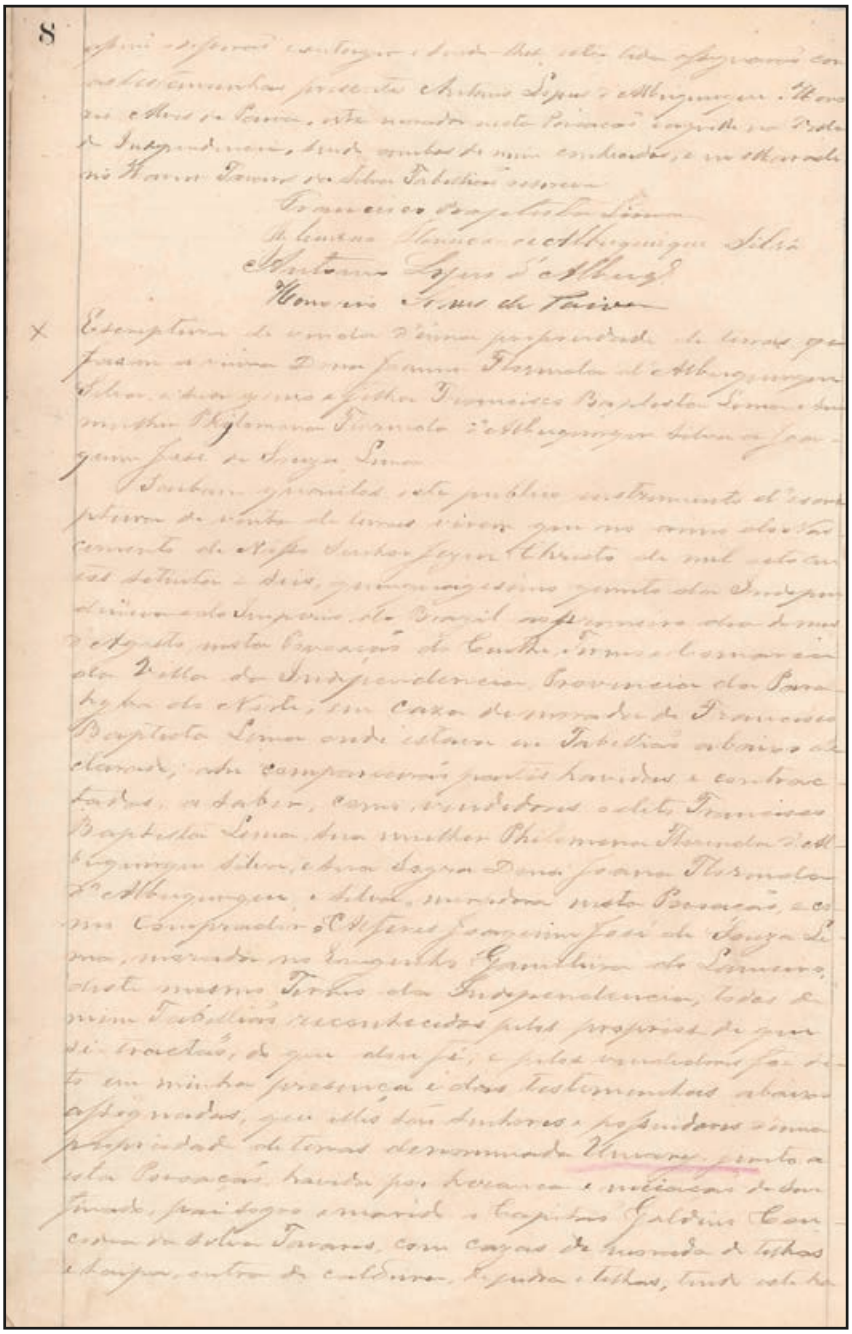

||fl. 4v.||

assim o dissirão e outorgar e sendo-lhes esta lida assignarão com
as testemunhas presentes Antonio Lopes d'Albuquerque e Hono-
rio Alves de Paiva, este morador nesta Povoação e aquelle na Villa
da Independencia, sendo ambos de mim conhecidos, e eu Marcoli-
no Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi.
Francisco Baptista Lima
Philomena Florinda de Albuquerque Silva
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***[e]
Honorio Alves de Paiva

<x>Escriptura de venda d'uma propriedade de terras que
fasem a viuva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque
Silva e seu genro e filha Francisco Baptista Lima e sua
mulher Phylomena Florinda d'Albuquerque Silva a Joa-
quim Jose de Souza Lima.
Saibam quantos este publico instrumento d'escre-
ptura de venta de terras virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jezus Chisto de mil oito cen-
tos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Indepen-
dencia e do Imperio do Brazil no primeiro dia do mes
d'Agosto, nesta povoação do Cuithe, Termo e Comarca
da Villa da Independencia, Provincia da Para-
hyba do Norte, em caza de morada de Francisco
Baptista Lima onde estava eu Tabellião abaixo de
clarado, ahi comparecerão partis havidas e contrac-
tadas, a saber, como vendedores o dito Francisco
Baptista Lima, sua mulher Philomena Florinda d'Al-
buquerque Silva, e sua sogra Dona Joana Florinda
d'Albuquerque e Silva, moradora nesta Povoação, e co-
mo Comprador o Alferes Joaquim José de Souza Li-
ma, morador no Engenho Gamileira do Lameiro,
deste mesmo Termo da Independencia, todos de
mim Tabellião reconhecidos pelos proprios de que
si-tractão do que dou fé, e pelos vendedores foi di-
to em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas, que elles são senhores e possuidores d'uma
propriedade de terras denominada Umary, junto a –

esta Povoação, havida por herança e meiação de seu
finado, pai sogro e marido o Capitão Galdino Con-
30 codia da Silva Tavares, com cazas de morada de telhas
e taipa, outra de caldeira, de pedra e telhas, tendo esta ha

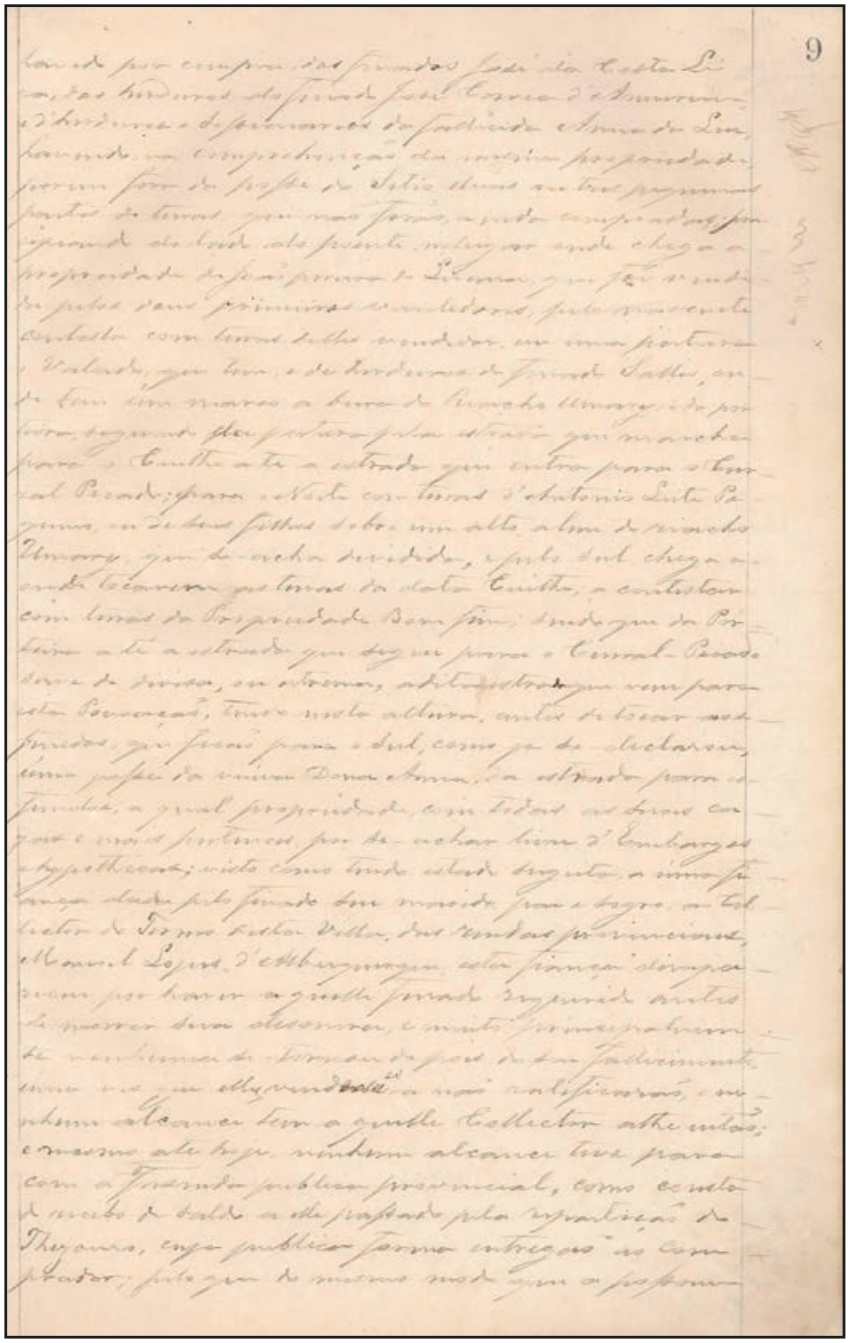

||fl. 5r.||

Pequeno

havido por compra dos finados José da Costa Li
ra, dos herdeiros do finado Jose Corrêa Amurin,
e d'herdeiros e sessionarios da falecida Anna da Lin,
havendo, na comprehenção da mesma propriedade,
porem fora da posse do Sitio duas outras pequenas
partes de terras, qui não forão, ainda compradas; prin-
cipiando do lado do poente no lugar onde chega a-
propriedade de João pereira de Lucena, que foi vendi-
da pelos dous primeiros vendedores, pelo nascente
contesta com terras delles vendedor, em uma porteira
e Valado, que tem, e de herdeiros do finado Salles, on-
de tem úm marco a beira do Riacho Umary, i da por
teira, seguindo p*e*la porteira pela estrada que marcha
para o Cuithe a te a estrada que entra para o Cur-
ral picado; para o Norte com terras d'Antonio Leite Pe-
queno, ou de seus filhos sobre um alto alem do riacho
Umary, que se-acha dividida, e pelo sul, chega a-
onde tocarem as terras da data Cuithe, a contestar
com terras da Propriedade Bom fim ; sendo que da Por-
teira a té a estrada que segue para o Curral-Picado
serve de divisa, ou estrema, a dita estradaque vem para
esta Povoação, tendo nesta altura, antes de tocar aos-
fundos, que ficão para o Sul, como já se-declarou,
úma posse da viúva Dona Anna, da estrada para os-
fundos; a qual propriedade, com todas as suas ca-
zas e mais pertences, por se achar livre d'Embargos
e hypothecas; visto como tendo estado sugeita, a úma fi-
ança dada pelo finado seu marido, pai e sogro; ao Col-
lector do Termo desta Villa, das rendas provincians,
Manoel Lopes d'Albuquerque, esta fiança disapa-
receu por haver aquelle finado requerido antes
de morrer sua desomra, e muito principalmen-
te nenhuma se-tornou depois do seu fallicimento,
uma vez que eles vendedour<res> a não ratificarão, e ne-
nhum alcance tem a quelle Collector athe então;
e mesmo ate hoje, nenhum alcance teve para

com a Fasenda publica provincial, como consta
do recibo de saldo a elle passado pela repartição do-
70 Thezouro, cuja publica forma entregão ao com-
prador; pelo que do mesmo modo qui a possuem

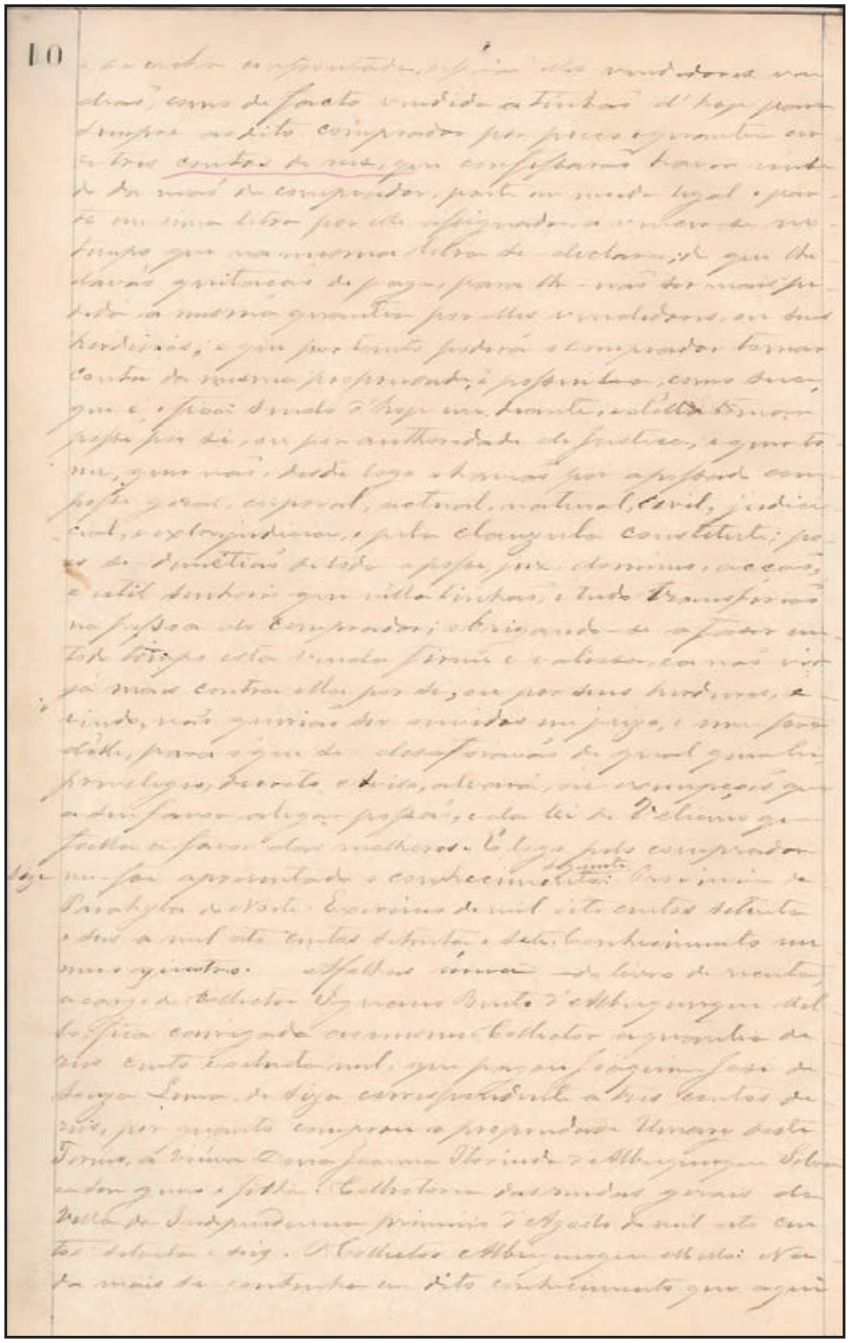

||fl. 5v.||

e se acha confrontada.disserão elles vendedores ven
dião, como de facto vendida a tinhão d'hoje para
sempre ao dito comprador por preço e quantia cer-
ta tres contos de reis, que confessarão haver recebi-
do da mão do comprador, parte em moeda legal e par-
te em uma lêtra por elle assignada, a vencer-se no –
tempo que na mesma letra se declara; do que lhe-
davão quitação de paga, para lhe-não ser mais pe-
dida a mesma quantia por elles vendedores, ou seus
herdeiros, e que por tanto poderá o comprador tomar
conta da mesma propriedade, e possui-la como sua,
que e, e fica sendo d'hoje em diante, e dela tomam
posse por si, ou por authoridade de Justiça, e quer to-
me, quer não, desde logo o havião por apossado com-
posse geral, corporal, actual, natural, civil, judici-
cial e extrajudicia, e pela cluazula constitui, po-
is se-demitião de toda a posse, por domínio,acção,
e util senhorio que n'ella tinhão, e tudo transferião
na pessoa do comprador; obrigando-se a fazer em-
todo tempo esta venda firme e valiosa, ea não vir
já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e-
vindo, não querião ser ouvidos em juízo, e nem fora
delle, para o que se-desaforavão de qual quer lei,
privelegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que
a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano que
falla a favor das molheres. E logo pelo comprador
<siza> me foi apresentado o conhecimento <seguinte>: Provincia da-
Parahyba do Norte. Exercício de mil oito centos setenta
e seis a mil oito centos setenta e sete. Conhecimento nu
mero quatro. A folhas uma do livro de receita,
a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mel-
lo, fica carregada ao mesmo Collector a quantia de-
reis cento e oitenta mil, qui pagou Joaquim José de
Souza Lima, de siza correspondente a tres contos de-
reis, por quanto comprou a propriedade Umary deste
Termo , a viúva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque Silva
ea seu genro e filha. Collectoria das rendas gerais da

Villa da Independencia primeiro d'Agosto de mil oito cen-
110 tos setenta e seis. O Collector Albuquerque Mello: Na-
da mais se-continha em dito conhecimento que aqui

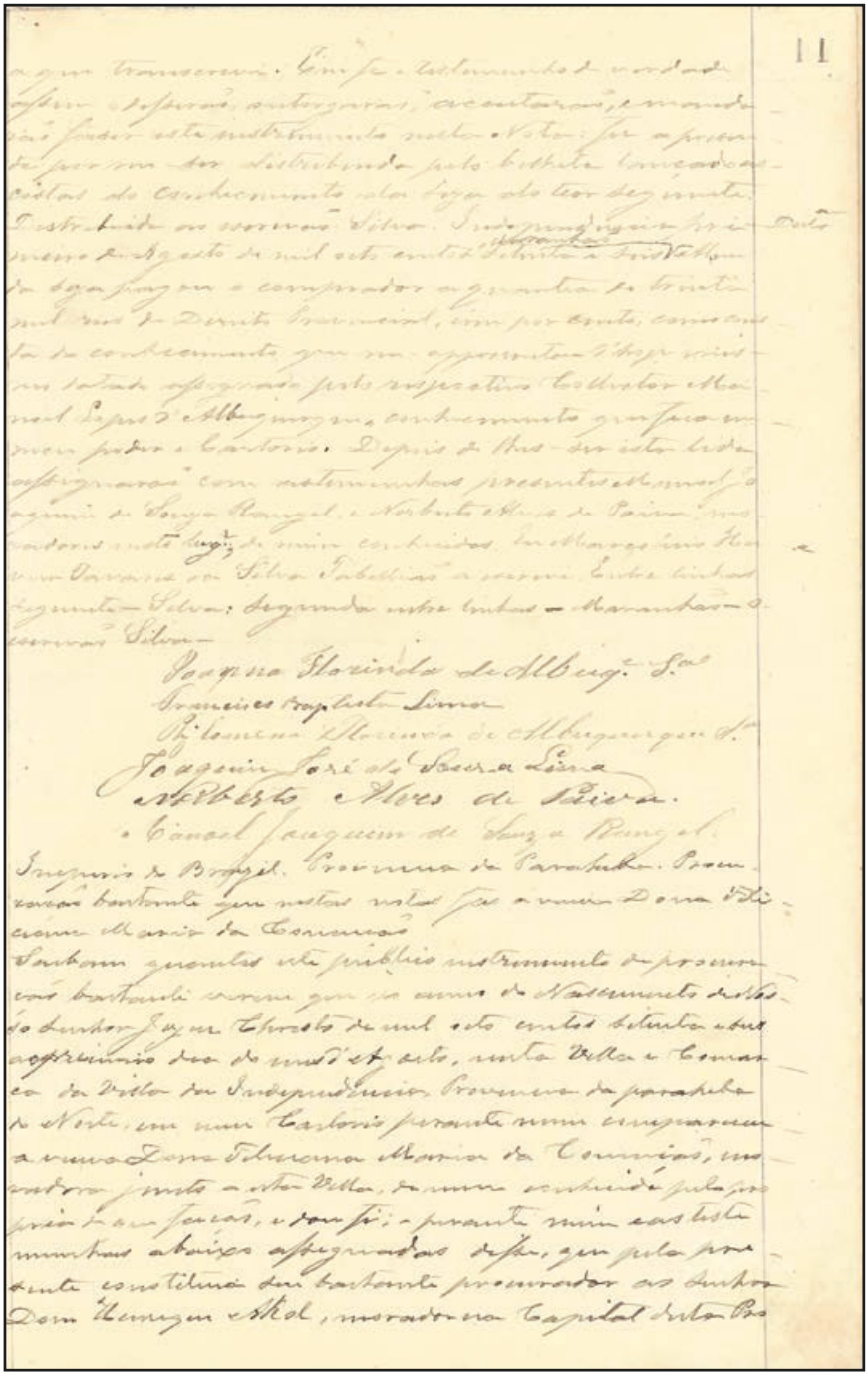

||fl. 6r.||

Pequeno

a qui transcrevi. Em fe e testemunho de verdade
assim o disserão outorgarão, aceitarão, emanda-
rão faser este instrumento nesta Nota. Fiz a presen-
115 te por me-ser distribuída pelo bilhete lançado as-
costas do conhecimento da siza do teor seguinte.
Distribuida ao escrivão Silva. Independencia pri- < Distr***ibu***am>
meiro de Agosto de mil oito centose setenta<Maranhão> e seis alem
da siza pagou o comprador a quantia de trinta
120 mil reis de Direito Provincial, úm por cento, como cons-
ta do conhecimento que me-apresentou d'hoje mes-
mo datado assignado pelo respectivo Collector Ma-
noel Lopes d'Albuquerque, conhecimento que fica em-
meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida
125 assignarão com astestemunhas presentes Manoel Jo-
aquim de Souza Rangel, e Norberto Alves de Paiva, mo-
radores neste lug***a***r, de mim conhecidas. Eu Marcolino Xa-
vier Tavares da Silva Tabellião a escrevi. Entre linhas
-seguinte – Silva. Segunda entre linhas – Maranhão – o
130 escrivão Silva-
Joanna Florinda de Albuq***uerqu***e S***ilv***a
Francisco Baptista Lima
Philomena Florinda de Albuquerque S***ilv***a
Joaquim José de Sousa Lima
135 Norberto Alves de Paiva
Manoel Joaquim de Souza Rangel.

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procu-
ração bastante que nestas notas faz a viuva Dona Feli-
ciana Maria da Conceição
Saibam quantos este publico instrumento de procura-
05 ção bastante virem que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e seis
ao primeiro dia do mes d' Agosto, nesta Villa e Comar-
ca da Villa da Independencia, Provincia da parahiba
do Norte, em um Cartorio perante mim compareceu-
10 a viuva Dona Felicianna Maria da Conceição, mo-
radora junto a esta Villa, de mim conhecida pela pro

pria de que fação, e dou fé; e perante mim eas teste
munhas abaixo assignadas disse, que pela pre-
sente constituia seu bastante procurador ao senhor
15 Dom Henrique Akol, morador na Capital desta Pro

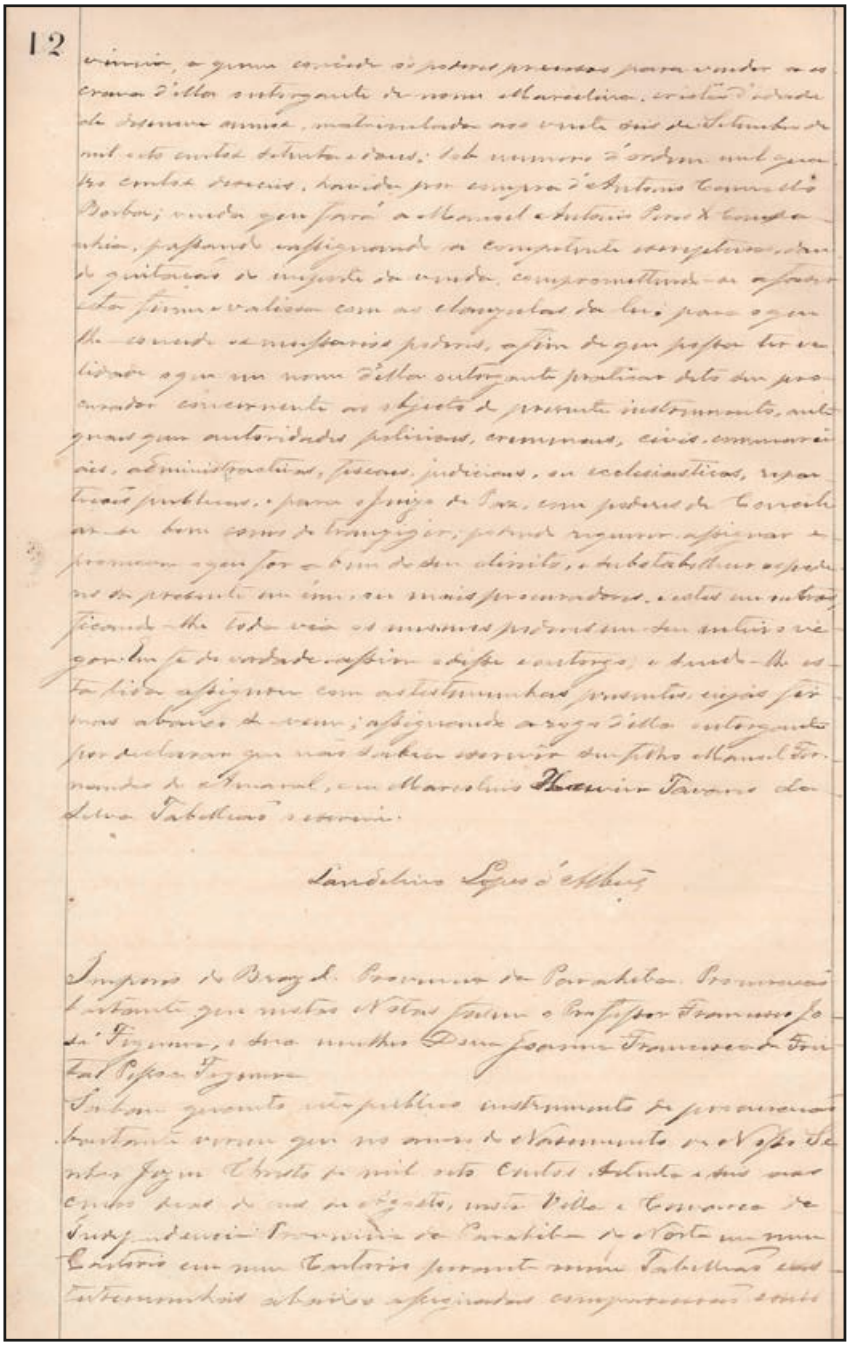

||fl. 6v.||

vincia a quem concede os poderes precisos para vender a es-
crava d'ella outorgante de nome Marcileira, cristã d'idade
de desenove annos, matriculada aos vinte seis de Setembro de
mil oito centos setenta e dous; sob numero d'ordem mil qua
20 tro centos deseceis, havida por compra d'Antonio Camello
Borba, venda que fará a Manoel Antonio Pires x compa-
nhia, passando assignado a competente escriptura, dan
do quitação do importe de venda compromettendo-se a faser
esta firme e valiosa com as clauzulas da lei, para o que
25 lhe-concede os necessarios poderes, afim de que possa ter va
lidade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu pro-
curador concernente ao objeto do presente instrumento, ante
quais quer autoridades policiais, criminais, civis, commerci-
ais, administractivas, fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repar-
30 tições publicas, para o Juizo de Paz, com poderes de Concili-
ar-se bem como de trazegir, podendo requerer, assignar e-
promover o que for a bem do seu direito, e substabellecer os pode-
res da presente em úm, ou mais procuradores, e estes em outros,
ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vi-
35 gor. Em fe de verdade assim o disse e outorgo; e sendo-lhe es-
ta lida assignou com as testemunhas presentes, cujas fir-
mas abaixo se-vem; assignando a rogo d'ella outorgante
por declarar que não sabia escrever seu filho Manoel Fer-
nando do Amaral, e eu Marculino Xavier Tavares da –
40 Silva Tabellião o escrevi.

Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***[e]

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração
bastante que nestas Notas fazem o Professor Francisco Jo-
sé Figueira, e sua mulher Dona Joanna Francisca de Frei-
05 tas Pessoa Figueira
Saibam quanto este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos, setenta e seis aos
cinco dias do mes de Agosto, nesta Villa e Comarca da-
10 Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu

Cartorio em meu Cartorio perante mim Tabelião eas-
testemunhas abaixo assignadas comparecerão como

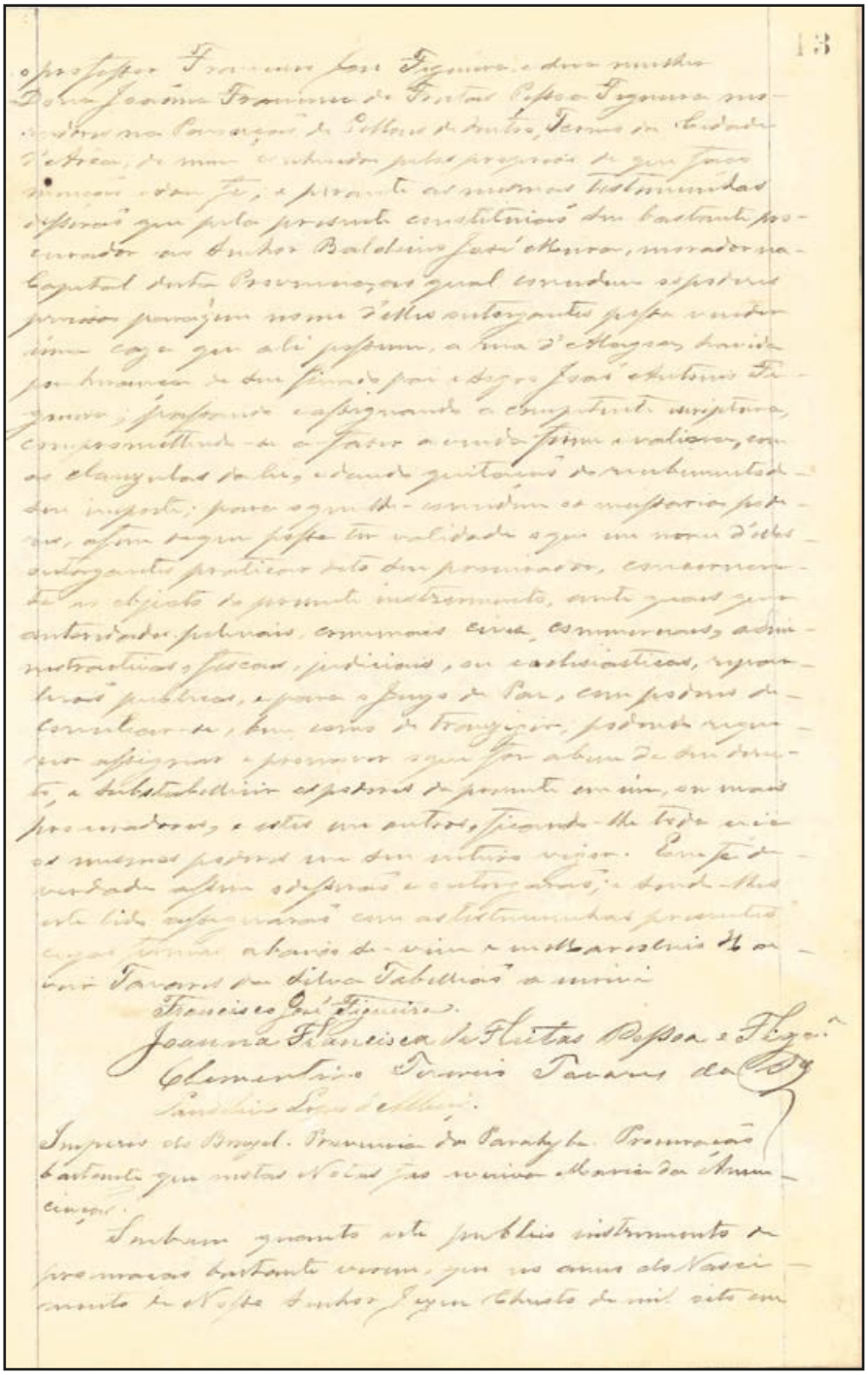

||fl. 7r.||

Pequeno

o professor Francisco Jose Figueira, e sua mulher
Dona Joanna Francisca de Freitas Pessoa Figueira mo-
radores na Povoação de Pellons de dentro, Termo da Cidade
15 d'Arêa, de mim conhecidos pelos proprios de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas
dissirão que pela presente constituião seu bastante pro-
curador ao Senhor Baldoino José Meira, morador na-
Capital desta Provincia, ao qual concedem os poderes
20 precisos para q'em nome d'elles outorgantes possa vender
uma caza que ali possuem, a rua d'Alagoa, havida
por herança de seu finado pai e sogro João Antonio Fi-
gueira, passando e assignando a competente escriptura,
compromettendo-se a faser a venda firme e valiosa, com
25 as clauzulas da lei, e dando quitação do recebimento do-
seu importe; para o que lhe-concedem os necessarios pode-
res, afim de que possa ter validade o que em nome d'elles-
outorgantes praticar dito seu procurador, concernen-
te ao objecto do presente instrumento, ante quais quer
30 autoridades policiais, criminais civis, commerciais, admi-
nistractivas, fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repar-
licoes publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de-
conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo reque-
rer assignar e promover o que for abem de seu direi-
35 to, e substabellicir os poderes da presente em úm, ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de –
verdade assim o disserão e o outorgarão, e sendo –lhes
este lido assignarão com as testemunhas presentes
40 cujas firmas abaixo se-vem e eu Marculino Xa-
vier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Francisco José Figueira
Joanna Francisca de Freitas Pessoa e Fig***uei***r**a**
Clementino Terencio Tavares da S***ilv***a
45 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração

bastante que nestas Notas faz viuva Maria da Anun-
ciação.
Saibam quanto este publico instrumento de
05 procuração bastante virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cen

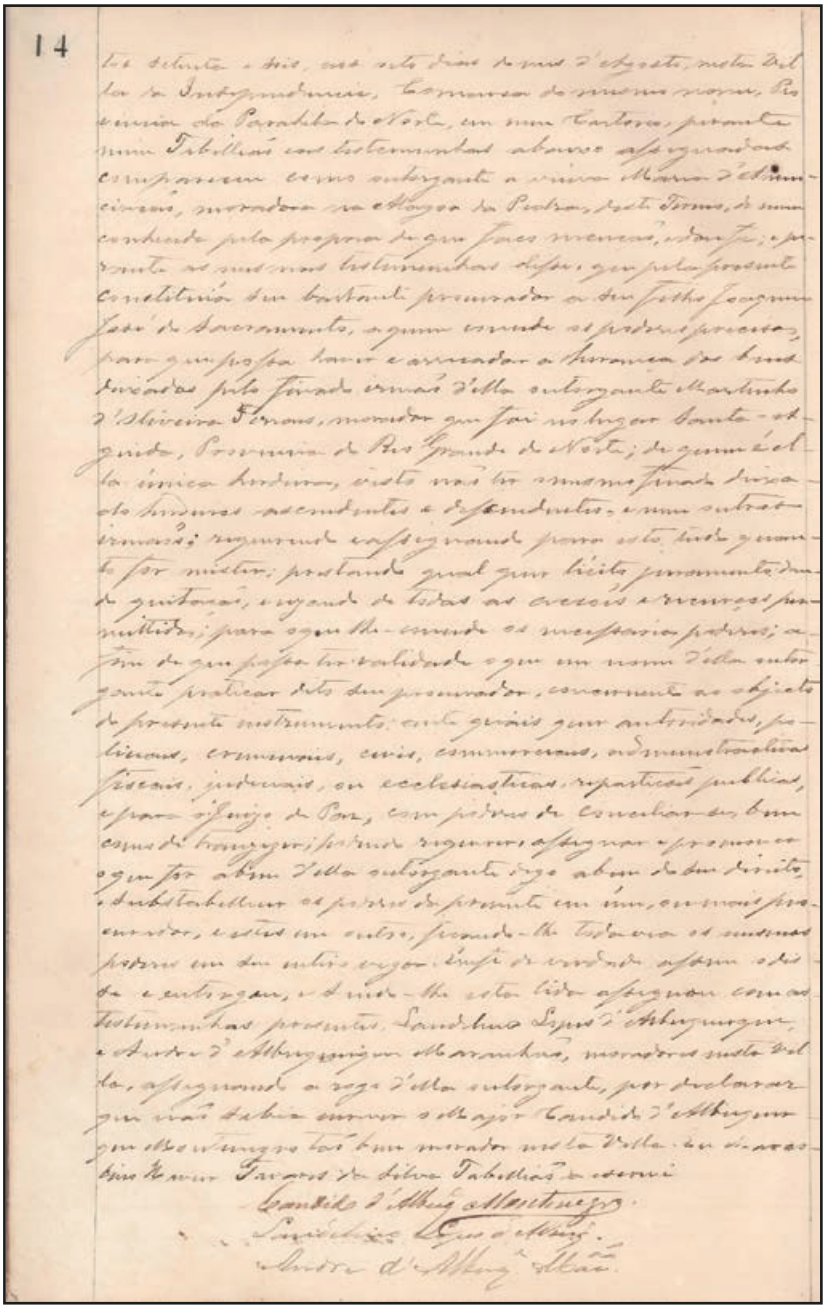

||fl. 7v.||

tos setenta e seis, aos oito dias do mes d'Agosto nesta Vil
la da Indepencia, Comarca do mesmo nome, Pro
vincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio, perante
10 mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas
compareceu como outorgante a viúva Maria d'Anun-
ciação, moradora na Alagoa da Pedra, deste Termo, de mim
conhecida pela propria de que faço menção, e dou fe; e pe-
rante as mesmas testemunhas disse, que pela presente
15 constituia seu bastante procurador o seu filho Joaquim
José do sacramento, a quem concede os poderes precisos,
para que possa haver e arrecadar a herança dos bens
deixados pelo finado irmão d'ella outorgante Martinho
d'Oliveira Ferrais, morador que foi no lugar Santa-es
20 guida, Provincia do Rio Grande do Norte, de quem é el-
la única herdeira, visto não ter o mesmo finado deixa-
do herdeiros ascendentes e dependentes e nem outros
irmãos; requerendo e assignando para este tudo quan-
to for mister; prestando qual quer licito juramento; dan-
25 do quitação, e uzando de todas as accões e recursos per-
mittidos; para o que lhe-concede os necessario poderes; a-
fim de que possa ter validade o que em nome d'ella outor-
gante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto
do presente instrumento: ante quais quer autoridades, po-
30 liciaes, criminais, civis commerciais, administractivas
fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas,
e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem
como de tranziger; podendo requerer, assignar e promover
o que for abem d'ella outrogante, digo abem do seu direito,
35 e substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais pro
curador, e estes em outro, ficando-lhe todavia os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Emfe de verdade assim o dis-
se e outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou, com as-
testemunhas presentes, Laudelino Lopes d'Albuquerque,
40 e Andre d'Albuquerque Maranhão, moradores nesta vil-
la, assignando a rogo d'ella outorgante, por declarar
que não sabia escrever o Major Candido d'Albuquer-
que Montenegro tão bem morador nesta Villa. Eu Marco-

lino Xavier Tavares da Silva Tabelião a escrevi
45 Candido d'Albuq***uerqu***e Montenegro
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Andre d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão

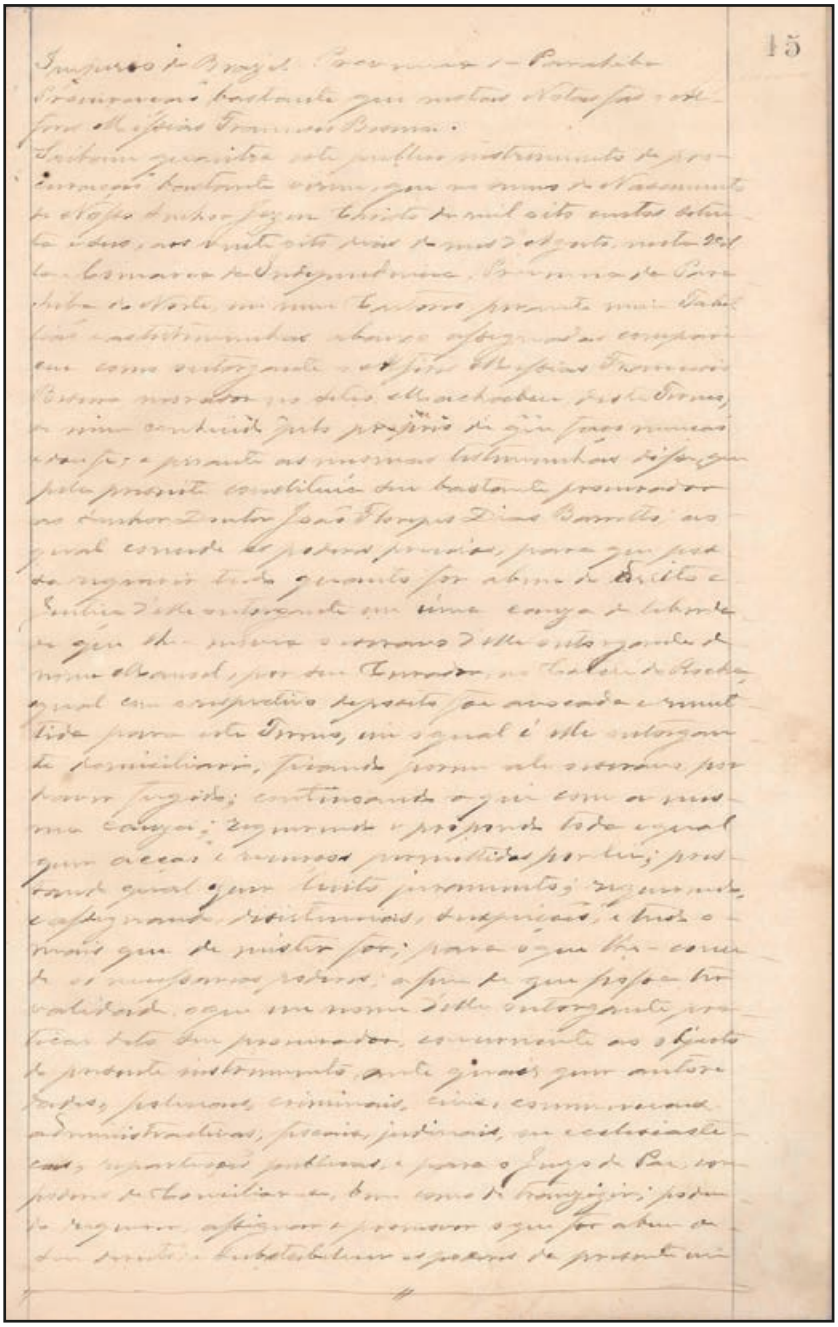

||fl. 8r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba
Procuração bastante que nestas Notas faz o Al-
feres Messias Francisco Beserra.
Saibam quantos este publico instrumento de pro-
05 curação bastante virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos seten-
ta e seis, aos vinte oito dias do mes d'Agosto, nesta Vil-
la e Comarca da Independencia, Provincia da Para-
hiba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabel
10 lião e as testemunhas abaixo assignadas compare-
ceu como outorgante o Alferes Missias Francisco
Beserra, morador no sitio Machabeu, deste Termo;
de mim conhecido pelo proprio de que faço menção
e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que
15 pela presente constituía seu bastante procurador
ao Senhor Doutor João Florips Dias Barretto; ao –
qual concede os poderes precisos, para que pos-
sa requerer tudo quanto for abem do direito e –
justiça d'elle outorgante em úma cauza de liberda-
20 de que lhe-movia o escravo d'elle outorgante de
nome Manoel, por seu Curador, no Catolé do Rocha,
qual com o respectivo deposito foi avocada e remet-
tida para este Termo, em o qual é elle outorgan-
te domiciliario, ficando porem ali o escravo, por
25 haver fugido; continoando aqui com a mes-
ma cauza, requerendo e propondo toda e qual
quer acção e recurços permittidos por lei, pres-
tando qual quer licito juramento, requerendo,
e assignando,disistemiais , suspeição, e tudo o –
30 mais que de mister for; para o que lhe –conce-
de os necessários poderes; a fim de que possa ter
validade o que em nome d'elle outorgante pra-
ticar dito seu procurador, concernente ao objecto
do presente instrumento, ante quais quer autori
35 dades, policiaes, criminais, civis,commerciaes,
administractivas; fiscais, judiciais, ou ecclesiasti-
cas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com

poderes de Conciliar-se, bem como de tranzigir, poden-
do requerer, assignar e promover o que for abem de-
40 seu direito; e substabelecer os poderes da presente em

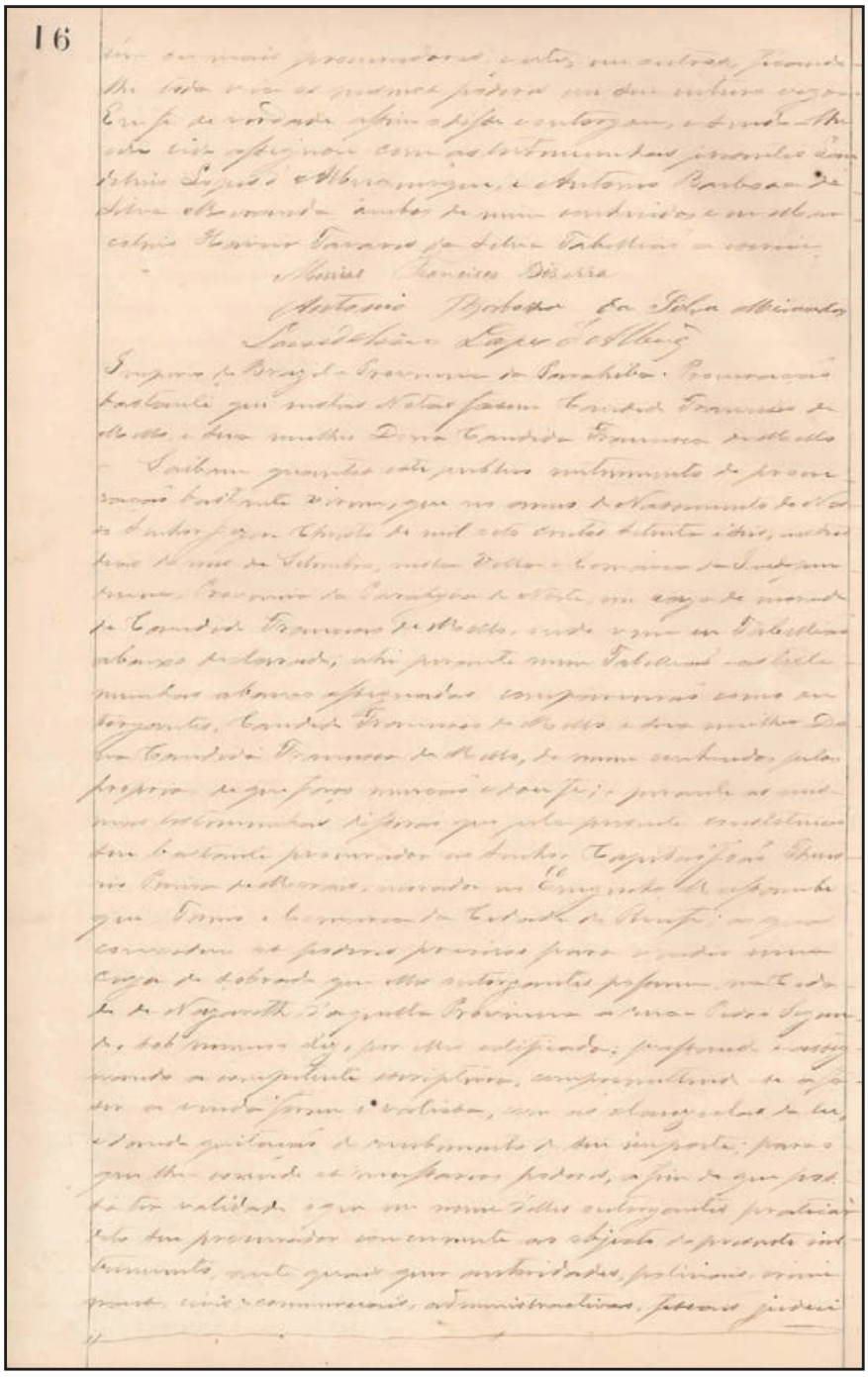
16

||fl. 8v.||

úm ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-
lhe toda via os memos poderes em seu inteiro vigor.
Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe
este lido assignou com as testemunhas presentes Lau-
45 delino Lopes d'Albuquerque, e Antonio Barbosa de-
Lira Miranda ambos de mim conhecidos e eu Mar-
colino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Missias Francisco Biserra
Antonio Barbosa da Silva Miranda
50 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração
bastante que nestas Notas fasem Candido Francisco de
Mello e sua mulher Dona Candida Francisca de Mello
-Saibam quantos este publico instrumento de procu
05 ração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, nos tres
dias do mes de Setembro, nesta Villa e Comarca da Indepen
dencia, Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada
de Candido Francisco de Mello, onde vim eu Tabellião
10 abaixo declarado, ahi perante mim Tabellião eas teste-
munhas abaixo assignadas comparecerão como ou
togantes, Candido Francisco de Mello, e sua mulher Do-
na Candida Francisca de Mello, de mim conhecidos pelos
proprios de que faço menção e dou fe; e perante as mes-
15 mas testemunhas disserão que pela presente constituião
seu bastante procurador ao Senhor Capitão João Theno-
rio Pereira de Morais, morador no Engenho Mussambi-
que, Termo e Comarca da Cidade do Recife; os qual
concedem os poderes precisos para vender uma
20 caza de sobrado que elles outorgantes possuem, na Cida-
de de Nazareth, d'aquella Provincia a rua-Pedro Segun-
do, sob numero dez, por elles edificada; passando e assig-
nando a competente escriptura, comprometendo-se a fa-
ser a venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei,
25 e dando quitação do recebimento do seu importe ; para o-
que lhe-concede os necessários poderes, a fim de que pos-

sa ter validade o que em nome d'elles outorgantes praticar
dito seu procurador, concernente ao objecto do presente ins-
trumento, ante quais quer autoridades, policiais, crimi
30 naes, civis e commerciais, administractivas, fiscaes, judici

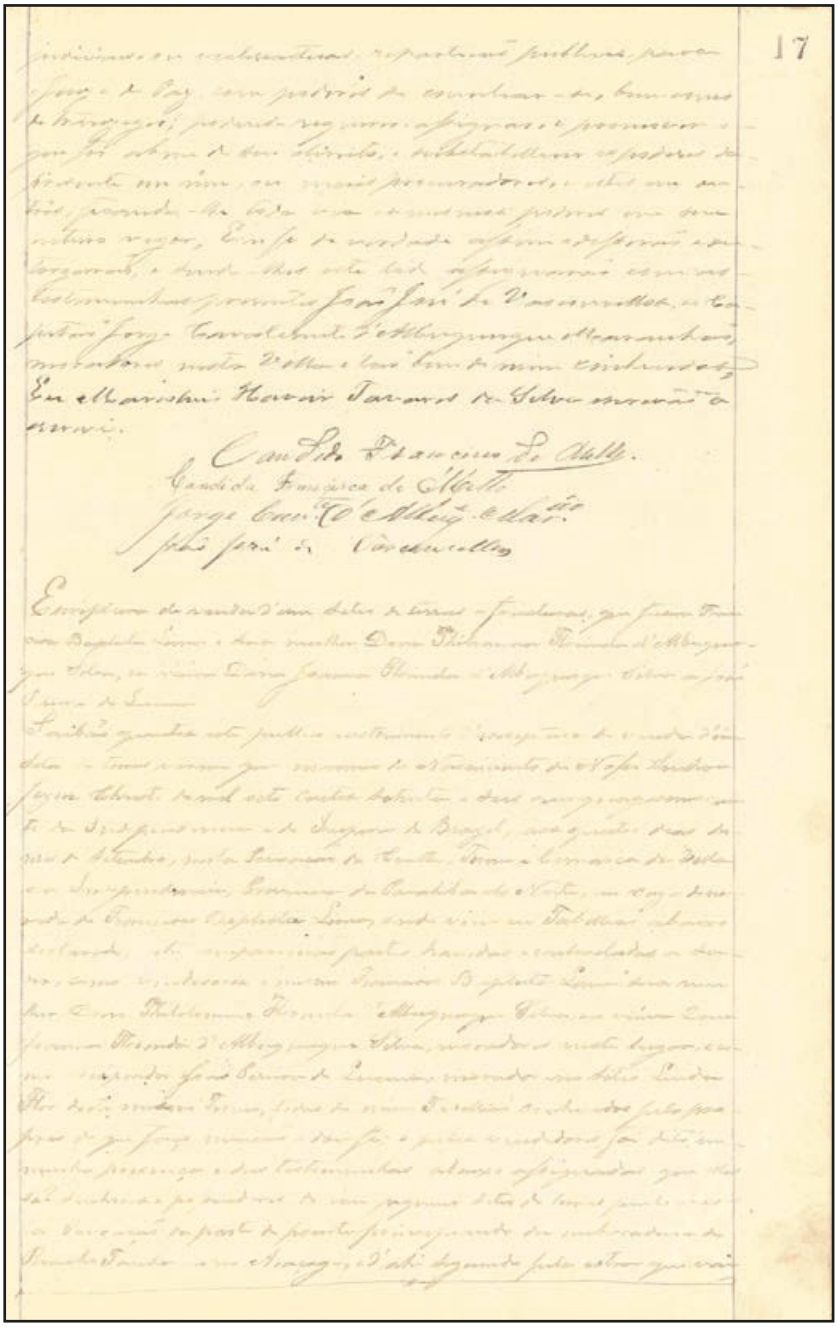

||fl. 9r.||

Pequeno

judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, para
O Juizo de Paz, com poderes de conciliar-se, bem como
de tranziger, podendo requerer, assignar, e promover o-
que for abem do seu direito, e substabellecer os poderes da-
35 presente em úm, ou mais procuradores, e estes em ou-
tros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu
inteiro vigor, Em Fe de verdade assim o disserão e ou-
torgarão, e sendo-lhe este lido assignarão com as-
testemunhas presentes João José de Vasconcellos, es Ca-
40 pitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão,
moradores nesta Villa e tão bem de mim conhecidos,
Eu Marculino Xavier Tavares da Silva escrivão a
escrevi.
Candido Francisco de Assis
45 Candida Francisca de Mello
Jorge Cav***alcan***te d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão
João José de Vasconcellos

Escriptura da venda d'um sitio de terras e fructeiras, que fasem Fran
cisco Baptista Lima e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquer-
que Silva, ea viúva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque Silva a João
Pereira de Lucena
05 Saibão quantos este publico instrumento d'escriptura de venda d'úm
Sitio de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis quinquagesimo quin
to da Independencia e do Imperio do Brazil, nos quatro dias do-
mes de Setembro, nesta Povoação do Cuithe, Termo e Comarca da Villa
10 da Independencia , Provincia da Parahiba do Norte, em caza de no-
rada de Francisco Baptista Lima, onde vim eu Tabellião abaixo
declarado, ahi comparecerão partes havidas conlractadas a sa-
ber, como vendedores o mesmo Francisco Baptista Lima, sua mu-
lher Dona Philomena Florinda d'Albuquerque Silva, ea viúva Dona
15 Joanna Florinda d'Albuquerque Silva, moradores neste lugar, e co-
mo comprador João Pereirade Lucena, morador no Sitio Linda
Flor deste mesmo Termo, todos de mim Tabellião conhecidos pelo pro-
prio de que faço menção e dou fe; e pelos vendedores foi dito em-
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que elles

20 são senhores e possuidores de úm pequeno sitio de terras junto a esta Povoação da parte do pomte principiando da embocadura do Riacho Tanha no rio Araçagi, e d'ahi seguindo pela rotra que vai

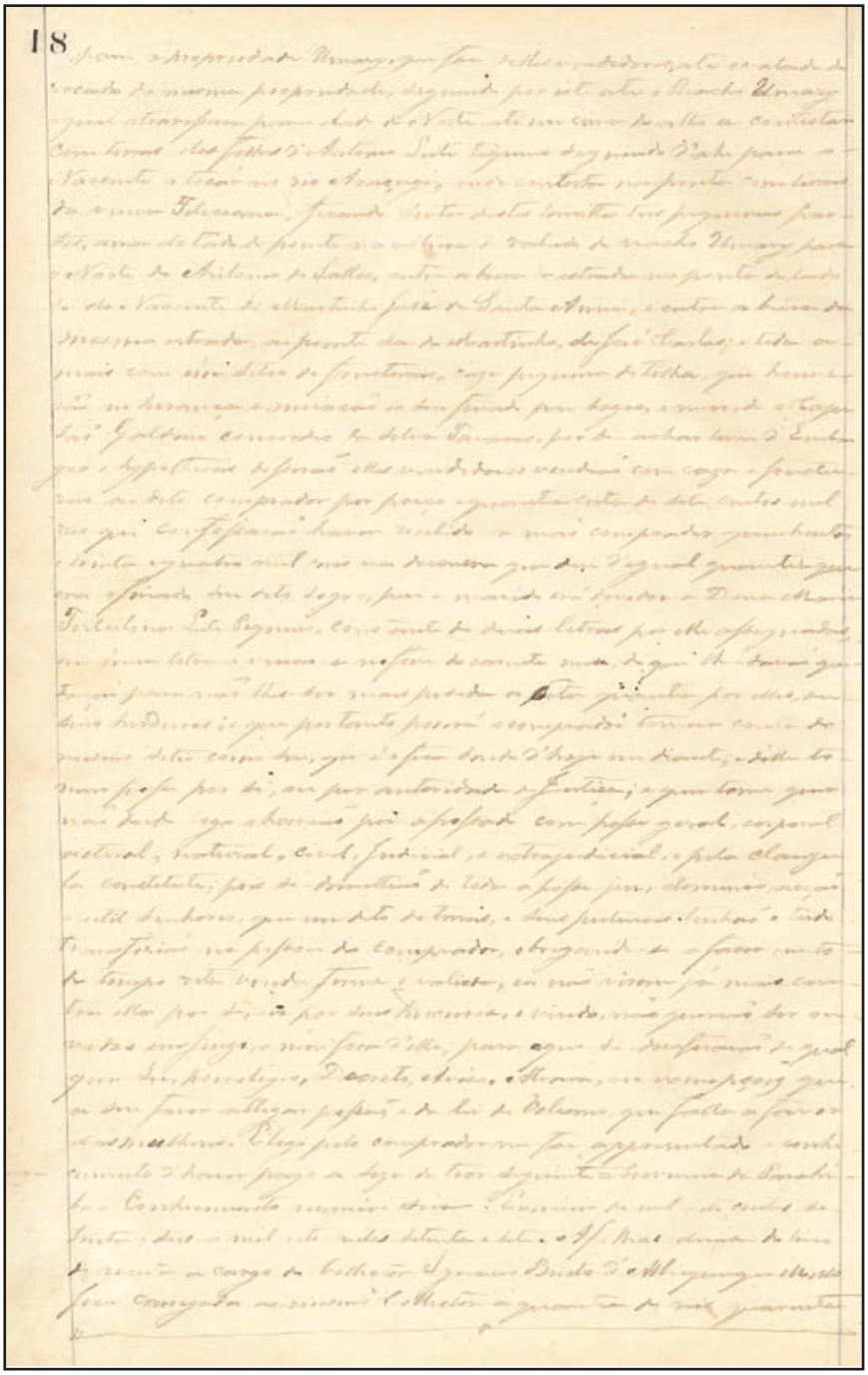

||fl. 9v.||

para a propriedade Umary, que foi delles vendedores, ate o valado do
cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o Riacho Umary
25 o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a contestar
com terras dos filhos d'Antonio Leite Pequeno seguindo d'ahi para o-
Nascente a tocar no rio Araçagi, onde contesta na ponta com terras
da viuva Feliciana, ficando dentro destes limittes tres pequenas par-
tes, uma do tado do poente na altura do valado do riacho Umary para
30 o Norte de Antonio de Salles, outra a beira da estrada na ponta do lado
do do Nascente di Martinho José de Santa Anna, e outra a beira da
mesma estrada, ao poente da do Martinho, de José Carlos; e toda a-
mais com úm sitio de fructeiras, caza pequena de têlha, que houve-
rão em herança e , meiação do seu finado pai sogro, e marido o Capi
35 tão Galdino Concordio da Silva Tavares, por se-achar livre d'Embar-
gos e hypottecas disserão elles vendedores vendião com caza e fructei-
ras ao dito comprador por preço equantia certa de sete centos mil
reis que confessarão haver recebido da mão comprador quinhentos
e trinta e quatro mil reis na desonera que deu d'igual quantia que
40 era o finado seu dito sogro, pai e marido erá devedor a Dona Maria
Tertulina Leite Pequeno, constante de duas letras por elle assignadas,
em úma letra a vencer-se no fim do corrente mes, do que lhe davão qui-
tacão para não lhes ser mais pedida a dita quantia por elles, ou-
seus herdeiros, e que por tanto poderá o comprador tomar conta do
45 mesmo sitio como seu, que é e fica sendo d'hoje em diante, e delle to-
mar posse por si, ou por autoridade de Justiça; e quer tome quer
não desde logo o houverão por apossado com posse geral, corporal
actual, natural e civil, Judicial, e extrajudicial , e pela clauzu
la constituti; pois se demittião de toda a posse per, domínio, acção
50 e util senhorio, que em dito de terras, e seus pertences tinhão e tudo
transferião na pessoa do comprador, o brigando-se a faser em to-
do tempo esta venda firme e valiosa, ea não virem já mais con-
tra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não queirão ser ou-
vidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se -desaforavão de qual
55 quer Lei, privilégio, Decreto, Aviso, Alvara, ou exempções que
a seu favor allegar possão, e da lei de Veliano, que falla a favor
das mulheres. E logo pelo comprador me-foi appresentado o conhe-
<siza> cimento d'haver pago a siza do teor seguinte=Provincia da Parahi-
ba= Conhecimento numero seis. Exercicio de mil oito centos se-

60 tenta e seis a mil oito centos setenta e sete. A folhas duas do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Brito d'Albuquerque Mello fica carregada ao mesmo Collector a quantia de reis quarenta

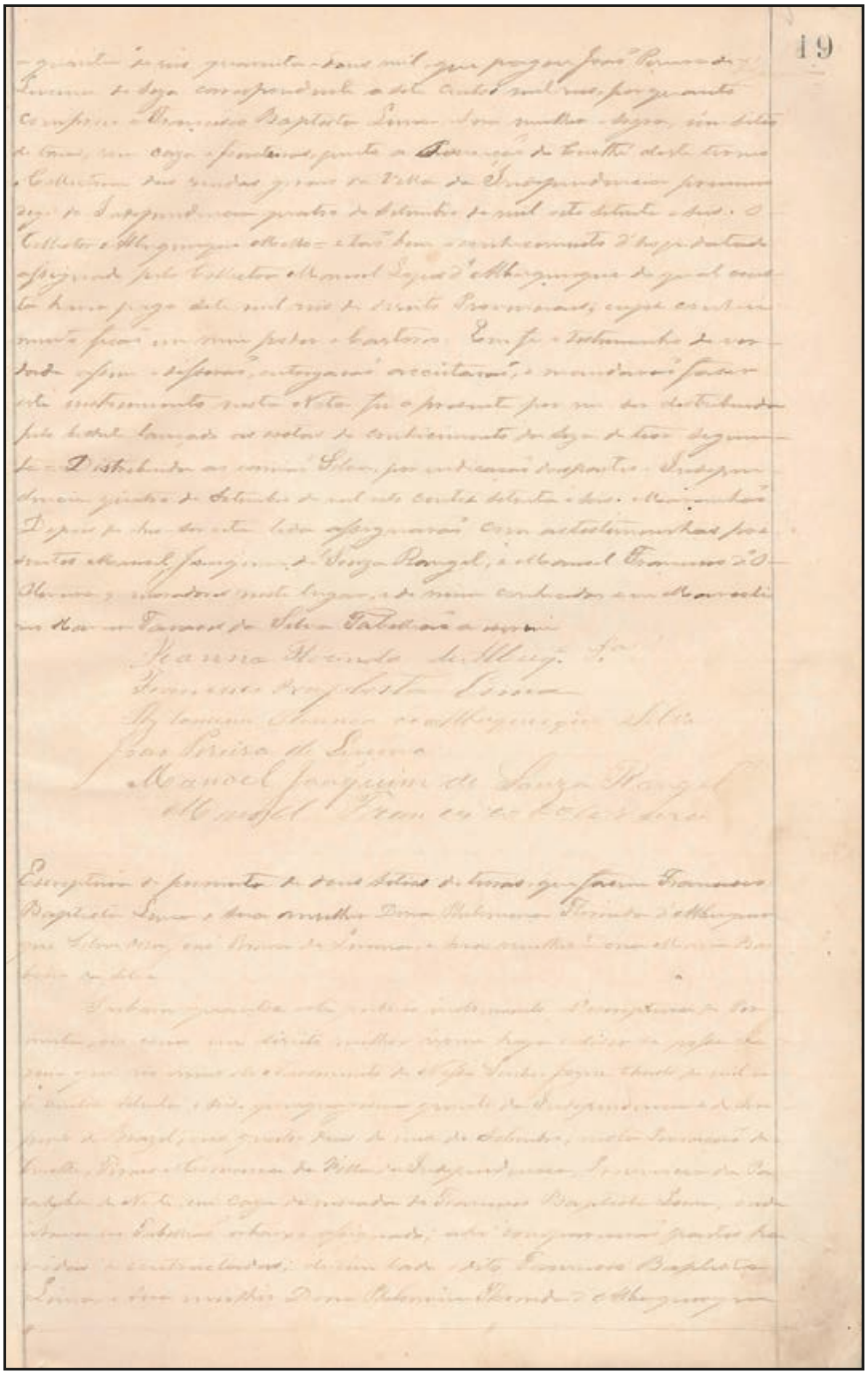

||fl.10r.||

Pequeno

a quantia de reis quarenta e dous mil, que pagou João Pereira de
Lucena de siza correspondente a sete centos mil reis por quanto
65 comprou a Francisco Baptista Lima, sua mulher e sogra, úm sito
de terras, com caza e fructeiras, junto a Povoação do Cuithé deste termo
e Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia primeiro
digo da Independencia quatro de Setembro de mil oito setenta e seis. O-
Collector Albuquerque Mello= e tão bem o conhecimento d'hoje datado
70 assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque do qual cons-
ta haver pago sete mil reis de direito Provenciaes, cujos conheci-
mento ficão em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de ver-
dade assim o dissirão, outorgarão acceitarão, e mandarão faser
este instrumento nesta Nota fis a presente por me ser distribuida
75 pelo bilhete lançado as costas do conhecimento da siza de teor seguin-
te = Distribuida ao escrivão Silva, por indicação das partes. Indepen-
dencia quatro de Setembro de mil oito centos setenta e seis. Maranhão
Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas pre-
sentes Manoel Joaquim de Souza Rangel, e Manoel Francisco d'O-
80 Oliveira, moradores neste lugar, e de mim conhecidos e eu Marcoli
no Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Joanna Florinda deAlbuq***uerqu***e S*ilv*a
Francisco Baptista Lima
Phylomena Florinda de Albuquerque Silva
85 João Pereira de Lucena
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Manoel Francisco doliveira

Escriptura de permuta de dous sitios de terras, que fasem Francisco
Baptista Lima e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquer-
que Silva com João Pereira de Lucena, e sua mulher Dona Maria Bar-
bosa da Silva
05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de Per-
muta, ou como em direito milhor nome haja e diser se-possa vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oi-
to centos setenta e seis quinquagesimo quinto da Independência e do Im-
perio do Brazil, aos quatro dias do mes de Setembro, nesta Povoação do
10 Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independencia , Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em caza de morada de Francisco Baptista Lima, onde

estava eu Tabellião abaixo assignado; ahi comparecerão partes havidas e contractadas; de úm lado o dito Francisco Baptista lima, e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquerque

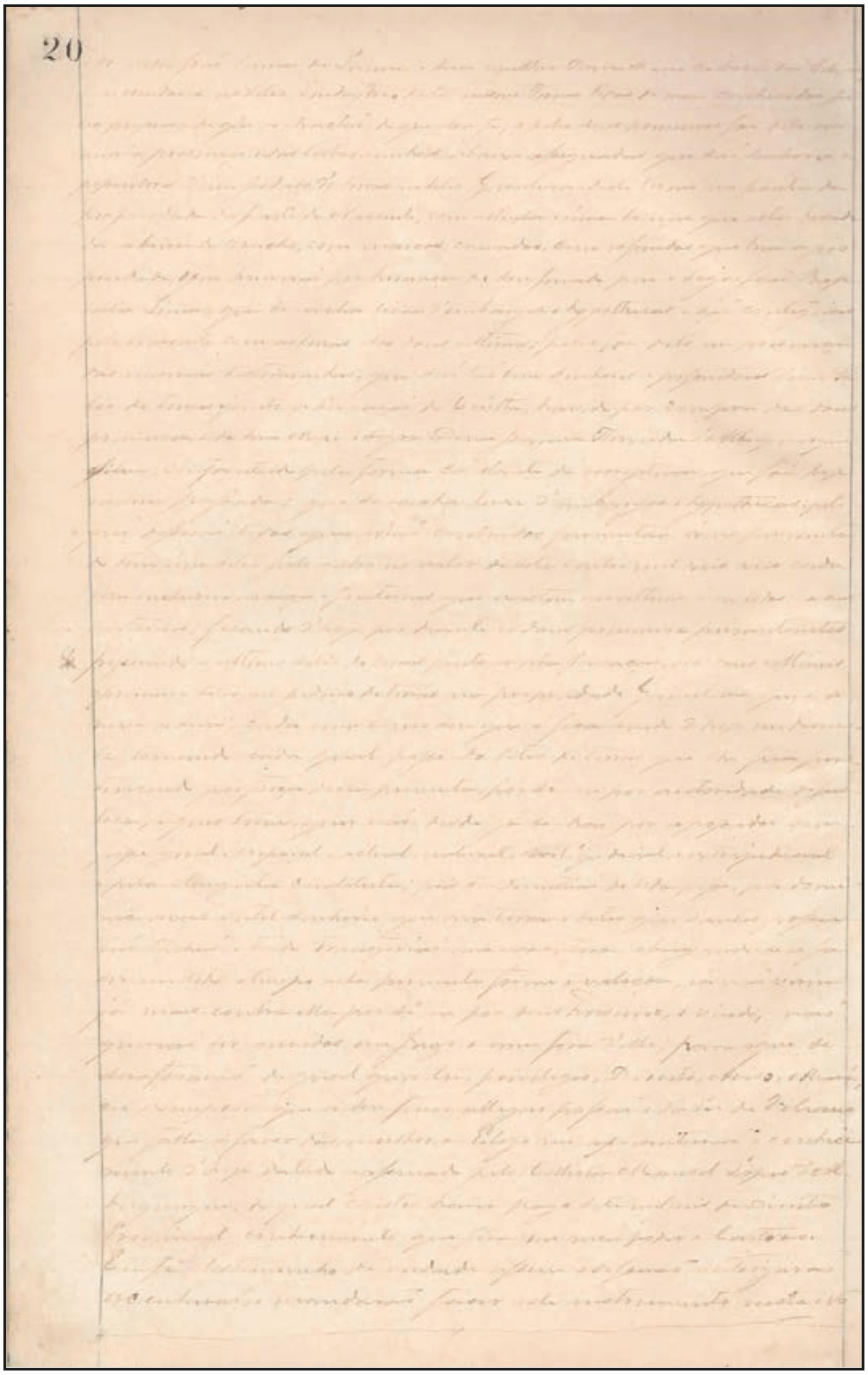

||fl. 10v.||

15 e do outro João Pereira de Lucena e sua mulher Dona Maria Barbosa as Silva,
moradores no Sitio Linda Flor, deste mesmo Termo todos de mim conhecidos pe-
los proprios de que tractão, do que dou fe; e pelos dous primeiros foi dito em
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que são senhores e
e possuidores d' um pedaço de d'e terras no sitio Gamileira, deste termo na ponta da
20 propriedade da parte do Nascente, com oitenta e úma braças que esta dividi
da a beira do riacho, com marcas cravadas, com os fundos que tem a pro-
priedade que houverão por herança de seu finado pai e sogro João Bap-
tista Lima, que se acha livre d'embargos e hypothecas e são contiguas
pelo Nascente com as terras dos dous ultimos; pelos foi dito em presença
25 das mesmas testemunhas, que são tão bem senhores e possuidores d'um Si
tio de terras junto a Povoação do Cuithe, havido por compra dos dous
primeiros, e de sua Mai e sogra Dona Joanna Florinda d'Albuquerque
Silva confrontado pela forma constante da escriptura, que foi hoje
mesmo passada, que se acha livre d'embargos e hypothecas pelo
30 que disserão todos que estão contrados permutar, como permuta
do tem úm sitio pelo outro no valor de sete centos mil reis reis cada
úm inclusive, a caza e fructeiras que existem no ultimo com todos os seus
pertences; ficando d'hoje por diante os dous primeiros permutantes
possuindo o ultimo sito de terras junto a esta Povoação, aos dous ultimos
35 o primeiro sitio ou pedaço de terras na propriedade Gameleira, que a
nexo a sua, cada úm como seu que é fica sendo d'hoje em dian-
te, tomando cada qual posse do sitio de terras que lhe fica per-
tencendo por força desta permuta, por si, ou por autoridade de Jus-
tiça, e quer tome, quer não desde já se-hão por apossados com
40 posse geral , corporal, actual, civil, judicial, e extrajudicial
e pela clauzula constituti; pois se dimittião de toda posse, per domi-
nio, ação e util senhorio qui na terra e sitio que d'antes possu-
irão, tenhão e tudo transferião uns aos outros obrigando-se a fa-
ser em todo o tempo esta permuta fim e valiosa, ea não virem
45 já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não
querirão ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle, para o que se-
desaforavão de qual quer lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará,
ou exempçãoque a seu favor allegar possão e da Lei de Veliano
que falla a favor das mulheres. E logo me apresentarão o conheci-
50 mento d'hoje datado eassignado pello Colector Manoel Lopes d'Al-
buquerque, do qual consta haver pago seti mil reis de Direito

Provincial, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio.
Em Fe e testemunho de verdade assim o disserão e outorgarão
aceitarão, e mandarão fazer este instrumento nesta No

||fl. 11r.||

Pequeno

Nota fis a presente por me ser distribuida pelo bilhete do –
ter seguinte = Distribuida aos escrivão Silva procurador das partes
a escriptura de permuta de dous sitios de terras, que fasem fazem
Francisco Baptista Lima, e sua mulher, com João Pereira de Lu-
cena, e sua mulher. Independencia quatro de Setembro de mil
oito centos setenta e seis. Maranhão= Nada mais se continha em
dito bilhete, que aqui transcrevi e fica em meu poder e Cartorio
Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas
presentes Manoel Joaquim de Souza Rangel, e Manoel Franscis-
co d'Oliveira, moradores nesta Povoação e de mim conhecidos , e
assignando a rogo da ultima permutante por declarar que não sa-
bia escrever João Gomes Pereira de Lucena, morador no Sitio Linda Flor
e eu Marcolino Xavier Tavares Silva Tabellião a escrevi
Francisco Baptista da Silva (quatro selos)
Philomena Florinda d'Albuquerque Silva
João Pereira de Lucena
João Gomes Pereira de Lucena
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Manoel Francisco de Oliveira

Escriptura d'aforria ou manumissão que faz Lourenço Velho Cor-
deiro de Mello a escrava de nome Sabina criola, d'idade de desenove
annos
Saibão quantos este publico instrumento d'escriptura d'alforria
ou manumissão ou como em direito milhor nome haja e diser se
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris
to de mil oito centos setenta e seis quinquagessimo quinto da Inde-
pendencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Setembro
nesta Povoação de Pirpirituba. Termo e Comarca da Villa da Inde-
pendencia Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada
de Lourenço Velho Cordeiro de Mello, onde vim eu Tabellião a-
xo assignado, ahi estando presente o dito Lourenço Vellho Cordei-
ro de Mello, que é de mim Tabellião reconhecido pelo proprio de
que faço menção e dou fe; por elle foi em minha presença e das-
testemunhas abaixo assignadas, que por sua fragilidade teve
ajuntamento ilicito com a escrava de nome Sabina, criôla d'ida-
de de desenove annos pralicamente, e seu filho de nome Virgenio Cor-

deiro Barbosa, e que foi avaliado no inventario da finada mulher d'elle outorgante em nove centos mil reis, malriculada na Col-
20 lectoria deste Termo em tres de Julho de mil oito centos setenta sob numero d'ordem mil seis centos e úm; houve d'ella úma filha de nome

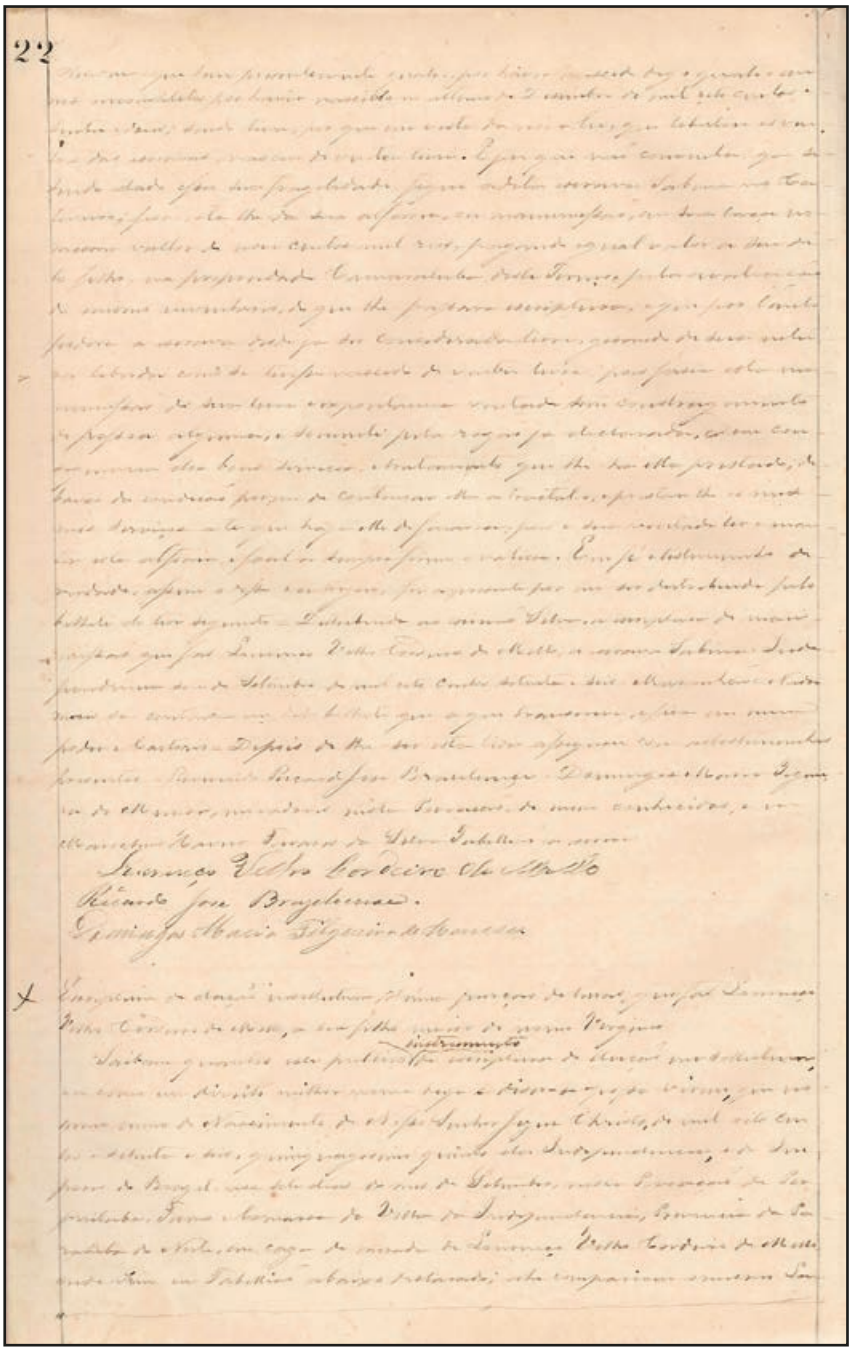

||fl. 11v.||

Olindina , por ter presentemente quatro, por haver nascido digo quatro an
nos incompletos por havêr nascido no ultimo de Desembro de mil oito centos e-
senta e dous; sendo livre, por que em vista da nova lei, que libertou os ven
25 tres das escravas, nascem do ventre livre. E por que não convinha, que se-
tendo dado essa sua fragilidade fique a dita escrava Sabina no Ca-
tiveiro, por esta lhe da sua alforria, ou manumissão, em sua terça no-
mesmo vallor de nove centos mil reis, pagando igual valor a seu di-
to filho na propriedade Camaratuba deste Termo, pela avaliação
30 do mesmo inventario, do que lhe passara escriptura; o que por tanto
poderá a escrava desde ja ser conciderada livre, gosando di sua intei-
ra liberda como se tivesse nascido de ventre livre; pois fasia esta ma-
numissão de sua livre e expontannia vontade sem constrangimento
de pessoa alguma, e somenti pela razão ja declarada, e em con-
35 sequencia dos bons serviços, e tratamento que lhe- há ella prestado; de-
baixo da condição porem de continuar ella a tractal-o, e prestar-lhe os mes-
mos serviços a te que haja elle de finar-se, pois é sua vontade ter e man-
ter esta alforria, e fasel-a sempre firme e valiosa. Em fé e testemunho de-
verdade, assim o disse e outorgou; fis a presente por me ser distribuída pelo
40 bilhete do teor seguinte = Distribuida ao escrivão Silva , a escriptura de manu-
missão que fas Lourenço Velho Cordeiro de Mello, a escrava Sabina. Inde-
pendencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis Maranhão= Nada
mais se continha em dito bilhete que a qui transcrevi, e fica em meu
poder e Cartorio= Depois de lhe-ser esta lida assignou com as testemunhas
45 presentes o Reverendo Ricardo José Brasiliense e Domingos Maria Figuei-
ra de Meneses, moradores nesta povoação, de mim conhecidos, e eu
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello
e
50 Ricardo Jose Braziliense.
Domingos Maria Filgueira de Meneses

Escriptura de doação insollutum, d'úma purção de terras, que fas Lourenço
Velho Cordeiro de Mello, a seu filho maior de nome Virgino
Saibam quantos este publico <instrumento> de escriptura de doação insollutum,
ou como em direito milhor nome haja e diser-se possa virem, que no-
05 anno anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito cen-
tos e setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia , e do Im-

perio do Brazil, aos sete dias do mes de setembro, nesta Povoação de Pirpirituba , Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello,
10 onde vim eu Tabellião abaixo declarado; ahi compareceu o mesmo Lou-

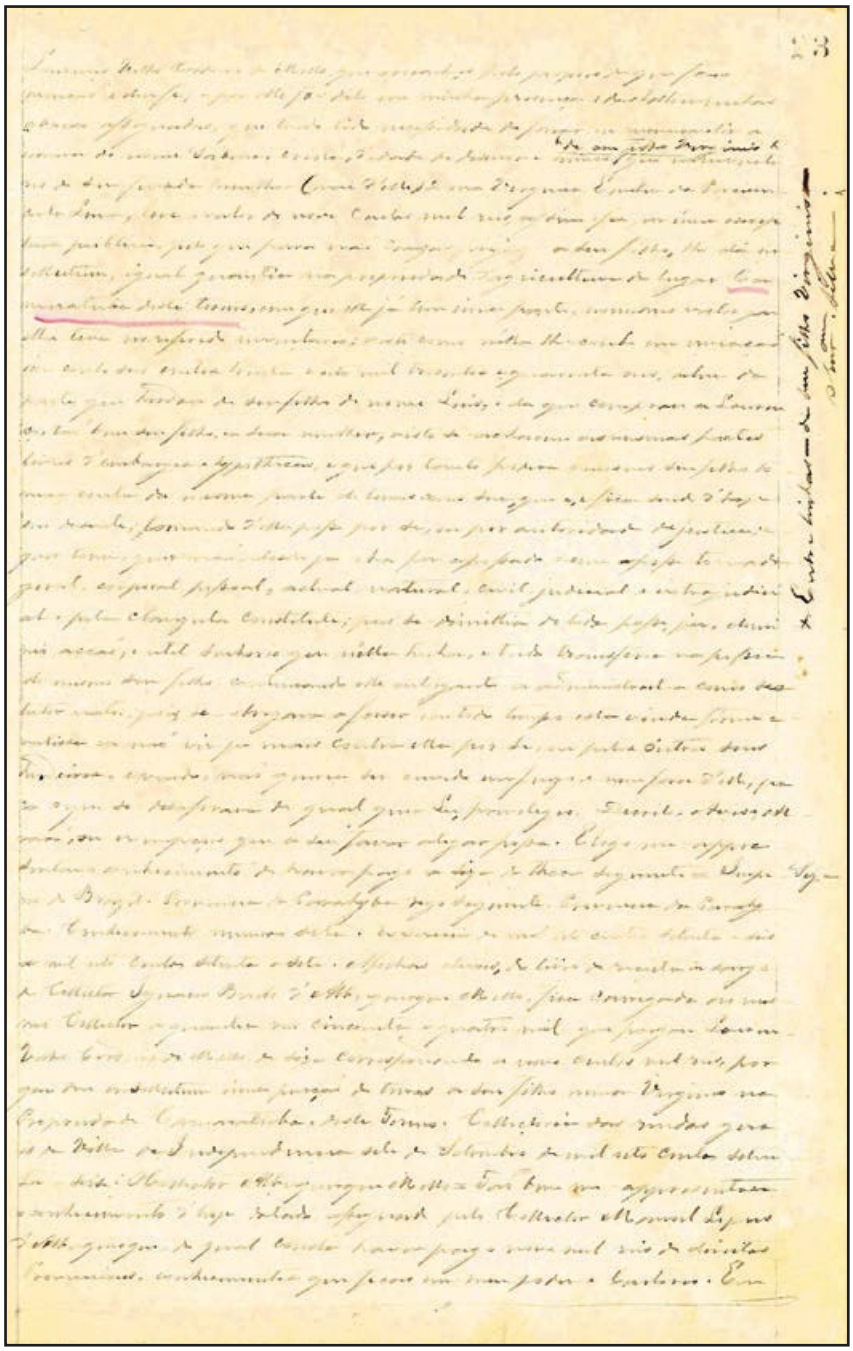

||fl. 12r.||

Lourenço Velho Cordeiro de Mello, que o reconheço pelo proprio de que faço Pequeno
menção e dou fe; e por elle foi dito em minha presença e das testemunhas
abaixo assignadas, que tendo tido necessidade de forrar, ou manumetir a-
escrava de nome Sabina , cristã, d'idade de desenove annos <xde um filho Virginiox>
que no inventa-
rio de sua finada mulher (mãe d'elle) Dona Virginia Emilia da Porciun-
cula Lima, teve o valor de nove centos mil reis, assim ofes por úma escrip-
tura publica , pelo que para não cauzar prejuizo a seu filho , lhe dá in-
sollutum, igual quantia na propriedade d'agricultura do lugar Ca-
maratuba deste Termo, em que elle já tem úma parte, nomesmo valor que
ella teve no referido inventario; visto como nella lhe-coube em meiação
úm conto seis centos trinta e oito tresentos e quarenta reis; alem da-
parte que herdou de seu filho de nome Luis, e da que comprou a Louren-
ço, tão bem seu filho, e a sua mulher, visto se-acharem as mesmas partes
livres d'embargos e hypothecas; e que por tanto podera o mesmo seu filho to-
mar conta da mesma parte de terras como sua, que é, e fica sendo d'hoje
em diante , tomando d'ella posse por si, ou por autoridade de justiça; e-
quer tome, quer não, desde já o há por apossado, com posse tomada
geral, corporal, pessoal, actual, natural, civil, judicial e extrajudici
al e pela clauzula constitute; pois se-dimittia de toda posse, per, domi-
nio, acção, e util senhorio que n'ella tenha, e tudo transferia na pessoa
do mesmo seu filho, continuando elle outorgante a admiinistral-a como seo
tutor nato; pois se-obrigava a faser em todo tempo esta venda firme e –
valiosa ea não vir ja mais contra ella por si, ou pelos outros seus
herdeiros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora fora d'elle; pa
ra o que se-desaforava de qual quer Lei, privilegio, Direito, Aviso, Al-
vará, ou exempções que a seu favor alegar possa. E logo me appre-
sentou o conhecimento de haver pago a siza do theor seguinte=Impe-<Siza>
rio do Brazil . Provincia da Parahyba digo seguinte . Provincia da Parahy-
ba. Conhecimento numero sete. Exercicio de mil oito centos setenta e seis
de mil oitos centos setenta e sete. A folhas duas, do livro de receita a cargo
do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mes-
mo Collector a quantia reis cincoenta e quatro mil que pagou Louren-
Velho Cordeiro de Mello de siza correspondente a nove centso mil reis, por
que deu insolluttum úma purção de terras a seu filho menor Virginio na
Propriedade Camaratuba, deste Termo. Collectoria das rendas gera-
is da Villa deIndependencia sete de Setembro de mil oito centos seten-

ta e seis . Collector Albuquerque Mello= Tão bem me appresentou
o conhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes
50 d'Albuquerque, do qual consta haver pago nove mil reis de direitos
Provinciais, conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio. Em
<entre linhas-de seu filho Virginio->

<o Escr***iv***am Silva>

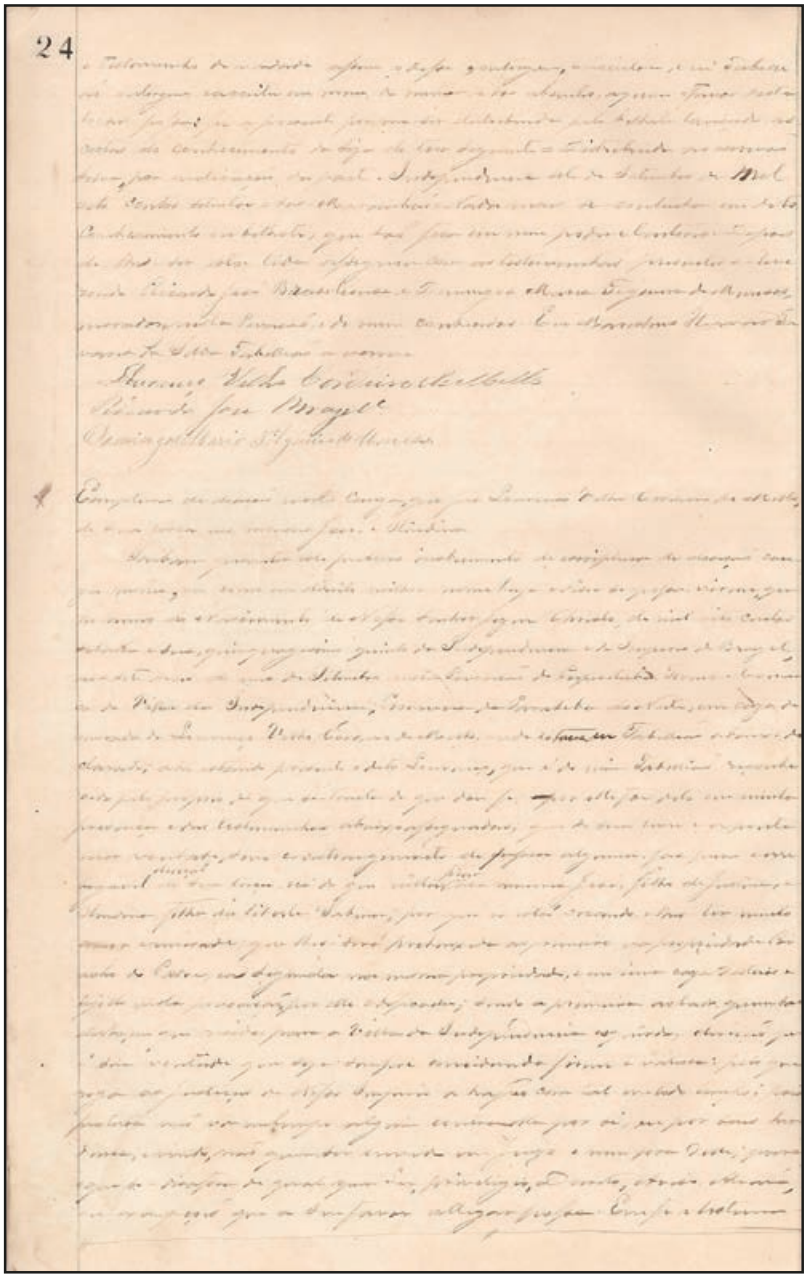

||fl. 12v.||

e testemunho de verdade assim o disse e outorgou, e acecitou, e eu tabelli
ão outorguei eaccetei em nome do menor, e dos absentes, a quem a favor desta
tocar possa per a presente por me ser dislribuida pelo bilhete lançado as-
55 costas do conhecimento da siza do teor seguinte= Distribuida ao escrivão
Silva, por indicação da parte . Independencia sete de Setembro de mil
oito centos setenta e seis. Maranhão= Nada mais se-continha em dito
Conhecimento ou bilhete, que tão fica em meu poder e Cartorio. Depois
de lhe- ser esta lida assignou com as testemunhas presentes o Reve
60 rendo Ricardo José Brasiliense, e Domingos Maria Figueira de Meneses,
moradores nesta Povoação, e de mim conhecidos . Eu Marcolino Xavier Ta-
vares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello
Ricardo Jose Brazil e
65 Domingas Maria Filgueira de Menezes

<x>Escriptura de doação mortis Cauza, que faz Lourenço Velho Cordeiro de Mello,
de sua terça aos menores Jose e Olindina
Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de doação cau-
za mortis, ou como em direito milhor nome haja e diser se possa, virem que
05 no anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo; de mil oito centos
setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil,
aos sete dias do mes de Setembro, nesta Povoação de Pirpirituba, Termo e Comar-
ca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de-
morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello, onde estava eu Tabellião abaixo de-
10 clarado; ahi estando presente o dito Lourenço, que é de mim Tabellião reconhe-
cido pelo proprio di que se-tracta do que dou fe; (rasura) por elle foi dito em minha
presença e das testemunhas abaixo assignadas; que de sua livre e exponta-
nia vontade, sem constrangimento de pessoa alguma, faz pura e irre-
vogalvel <doação> de sua terça , ou do que milhor <ficar> aos menores Jose, filho de
15 Justina, e-
Olindina, filha da liberta Sabina, por que os está criando, e lhes-ter muito
amor eamisade ; que lhes-será prehenxida ao primeiro na propriedade Ri-
acho do Padre, ea segunda na mesma propriedade, e em úma caza d'esteios, e –
tijollo nesta povoação , por elle edificada; sendo a primeira ao lado, quimsar
20 desta, em que reside para a Villa da Independencia esquêrdo; doação que
é sua vontade que seja sempre considerada firme e valiosa: pelo que
roga as justiças de Nosso Imperio e hajão com tal em todo tempo; pois

protesta não viremtempo algum contraella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não quer ser ouvido em Juizo e nem fora delle; para
25 o que se- disafora de qual quer Lei, privilagio, Decreto, Aviso , Alvará, ou exempções que a seu favor allegar possa. Em fe etestemu-

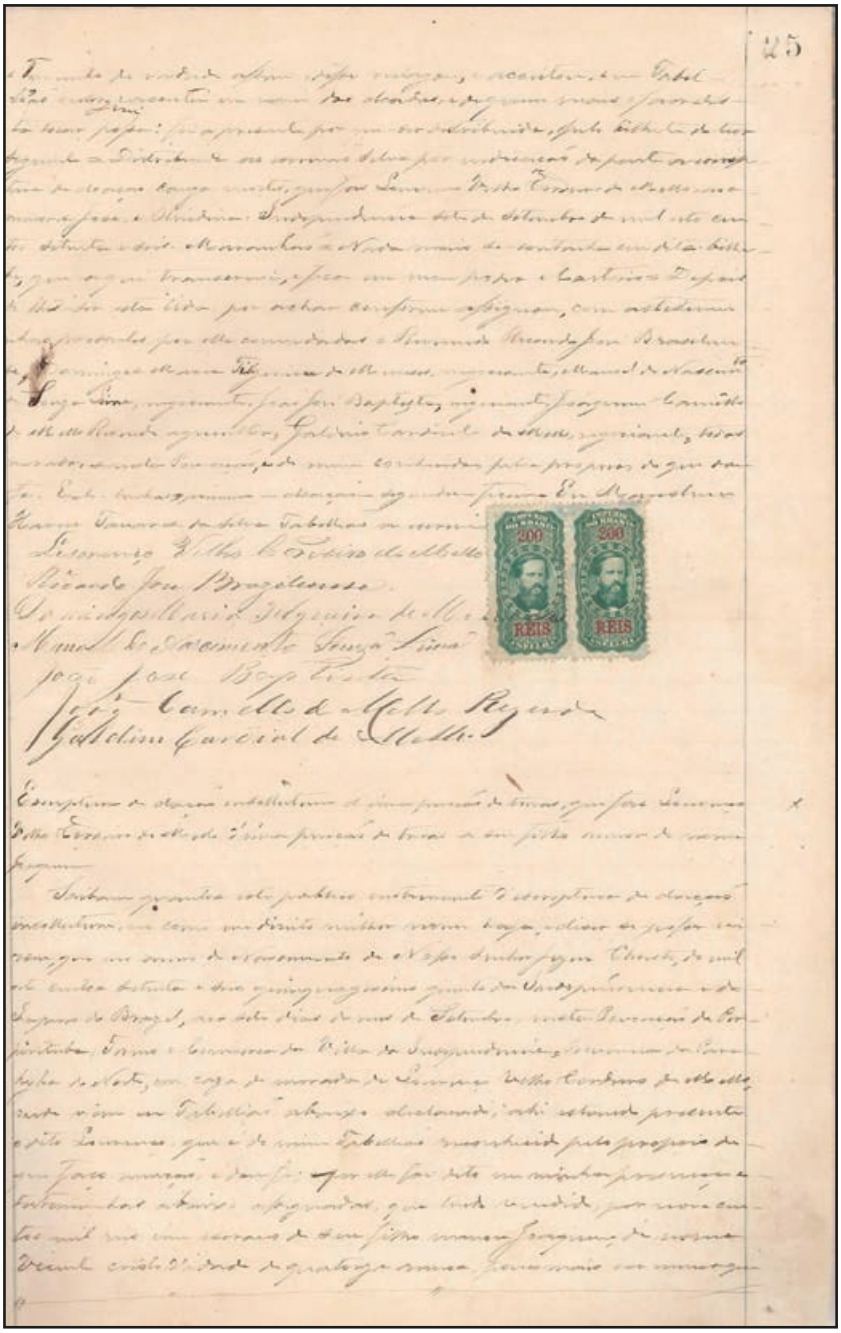

||fl. 13r.||

e testemunho de verdade assim o disse outorgou, e acceitou, e eu Tabel Pequeno
lião outor<guei> e aceitei em nome dos doados, e de quem mais o favor des-
to tocar possa, foi a presente por me–ser destribuida, pelo bilhete do teor
seguinte= Distribuida ao escrivão Silva por indicação da parte a escrip-
tura de doação cauza mortis, que fas Lourenço Velho Cordeiro de Mello, aos-
menores José, e Olindina . Independencia sete de setembro de mil oito cen-
tos setenta e seis. Maranhão = Nada mais se- continha em dito bilhe-
te, que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio= Depois
de lhe- ser esta lida por achar conforme assignou, com as testemu-
nhas presentes, por elle convidadas o Reverendo Ricardo José Brasilien-
se, Domingos Maria Filgueira de Meneses, negociante, Manoel do Nascim***en***^{to}
de Souza Lima, negociante, João José Baptista, negociante, Joaquim Camêllo
de Mello Resende, agricultor, Galdino Cardial de Mello, negociante, todos
moradores nesta Povoação, e de mim conhecidos pelos proprios de que dou
fe. Entre linhas, primeira – doação – segunda – ficara Eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello (dois selos)
e
Ricardo Joze Brasiliense
Domingos Maria Filgueira de Meneses
Manoel do Nascimento Souza Lira
João Jose Baptista
Joaq***ui***m Camello de Mello Puzude
Galdino Cardial de Mello

Escriptura de doação insollutum d'úma purção de terras, que fas Lourenço <X>
Velho Cordeiro de Mello d'úma purção de terras a seu filho menor de nome
Joaquim
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de doação
insollutum , ou como um direito milhor nome haja, e diser se-possa vi-
rem, que no anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo, de mil
oito centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do-
Imperio do Brazil, aos sete dias do mes de Setembro, nesta Povoação de Pir-
pirituba, termo e Comarca da Villa da Independência , Provincia da Para-
hyba do Norte, em caza de morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello,
onde vim eu Tabellião abaixo declarado; ahi estando presente
o dito Lourenço que é de mim Tabellião reconhecido pelo próprio de-

que faço menção, e dou fé; por elle foi dito em minha presença e-
testemunhas abaixo assignadas, que tendo vendido , por nove cen-
15 tos mil reis úm escravo de seu filho menor Joaquim, de nome
Vicente criôlo, d'idade de quatorze annos, pouco mais ou menos que

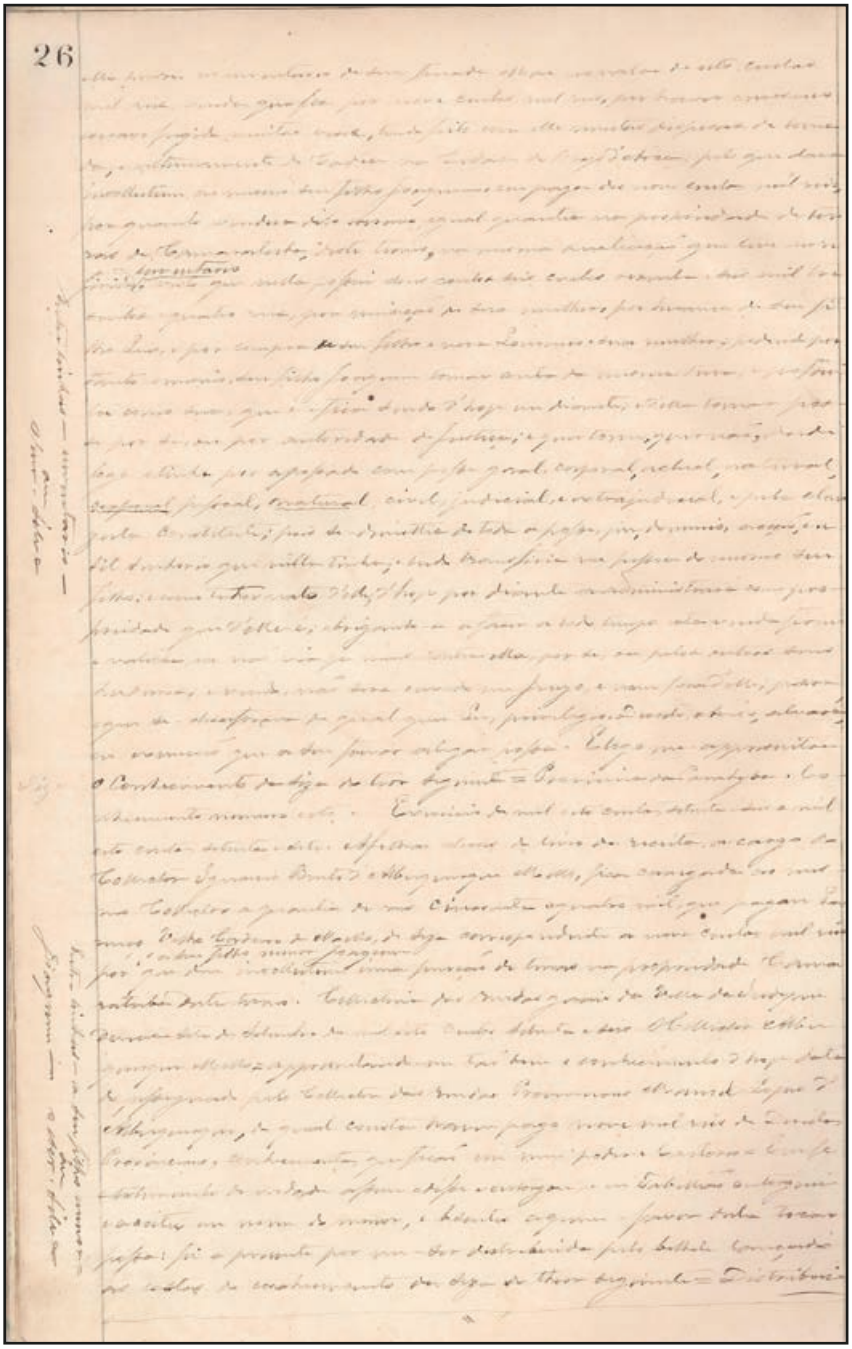

||fl. 13v.||

elli herdou no inventario de sua finada Mae no valor de oito centos
mil reis venda que fes por nove centos reis, por haver o mesmo
escravo fugido muitas veses, tendo feito com elle muitas dispesas de torna-
20 da, e ultimamente de Cadêa na cidade de Parejo d'Area; pelo que dava
insolutum, ao mesmo seu filho Joaquim, em paga dos nove centos mil reis,
por quanto vendera dito escravo, igual quantia na propriedade de ter-
ras de Camaratuba, deste termo, na mesma avaliação que teve no re-
firido <inventario> visto que nella possui dous contos seis centos sesenta e
seis mil tre-
25 sentos quatro reis, por meiação de sua mulher, por herança de seu fi-
lho Luis, e por compra a seu filho e nora Lourenço e sua mulher, podendo por-
tanto o mesmo, seu filho Joaquim tomar conta da mesma terra, e possui-
la como sua, que é e fica sendo d'hoje em diante; e d'ella tomar pos-
se por si, ou por autoridade de Justiça; e quer tome, quer não , desde
30 logo o tinha por apossado com posse geral, corporal, aclual, natural,
corporal, pessoal, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clau-
zula constitute; pois se-demittia de toda posse, per domínio, acção, e u-
til senhorio que nélla tinha; e tudo transfiria na pessoa do mesmo seu
filho; e como tutor nato d'elle, d'hoje por diante a administrará como pro-
35 priedade que d'elle é; obrigando-se a fazer a todo tempo esta venda firme
e valiosa, ea não vir já mais contra ella, por si, ou pelos outros seus
herdeiros, e vindo, não será ouvido em Juizo, e nem fora d'elle; para
o que se-disaforava de qual quer Lei, privilegio, Decreto, Aviso, alvará
ou exemções que a seu favor alegar possa. E logo me-appresentou
40 <siza>o Conhecimento da siza do teor seguinte= Provincia da Parahyba. Co-
nhecimento numero oito. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil
oito centos setenta e sete . A folhas duas do livro de receita, a cargo do-
Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mes-
mo Collector a quantia de reis cincoenta e quatro mil, que pagou Lou-
45 renço Velho Cordeiro de Mello, de siza correspondente a nove centos mil reis
<a seu filho menor Joaquim>
porque deu insollutum úma purção de terras na propriedade Cama-
ratuba deste termo. Collectoria das rendas gerais da Villa da Indepen-
dencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis. OCollector Albu-
50 querque Mello= appresentando-me tão bem o conhecimento d'hoje data
do, assignado pelo Collector das rendas Provinciaes Manoel Lopes d'-
Albuquerque, do qual consta haver pago nove mil reis de Direitos
Provinciaes, conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio= Em fe

e testemunho de verdade assim o disse e outorgou, e eu Tabellião outorguei
55 e aceitei em nome do menor, e bsentio a quem a favor desta tocar
possa; fi a presente por mim-ser distribuida pelo bilhete lançado
as costas do conhecimento da siza do theor seguinte= distribui
<entrelinhas-inventario-
o escr***iv***am Silva>
<entrelinhas – a seu filho menor=
<u>Joaquim- o escr***iv***am Silva></u>

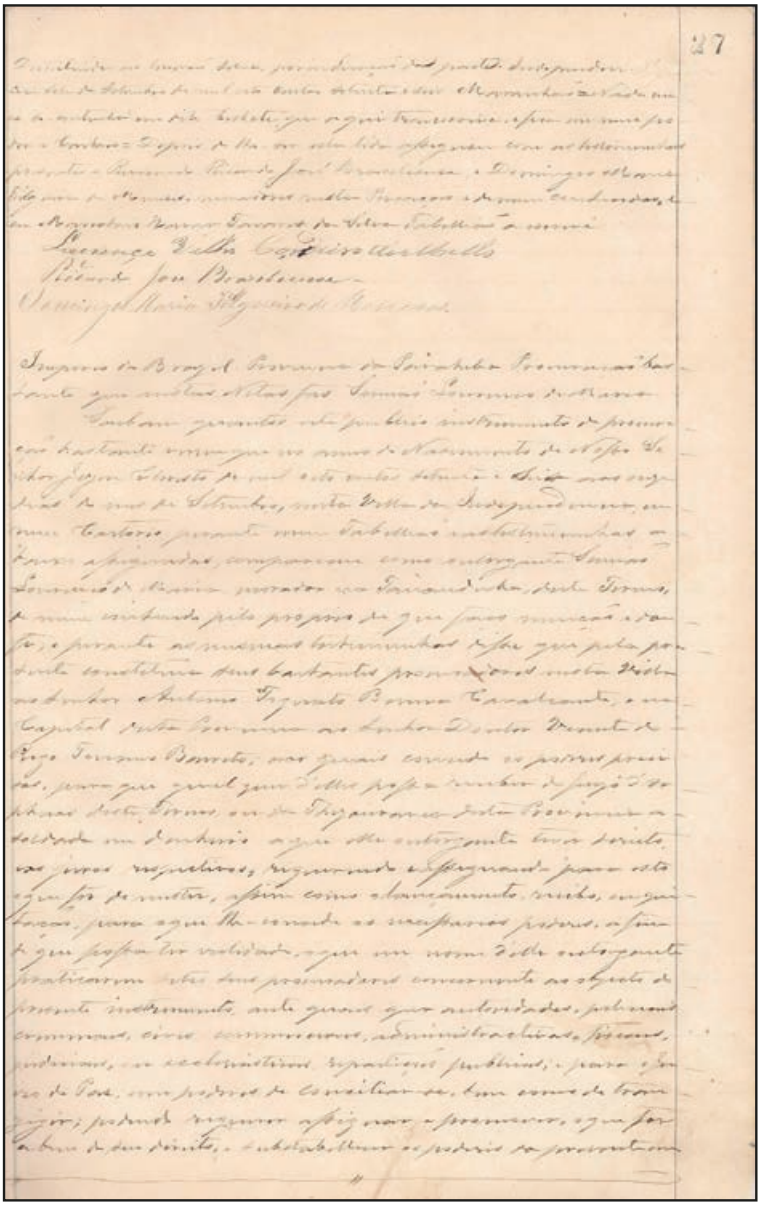

||fl. 14r.||

Distribuida ao escrivão Silva, por indicação da parte. Independen- Pequeno
cia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis Maranhão = Nada ma-
60 is se-continha no dito bilhete que aqui transcrevi, e fica em meu po-
der e Cartorio=Depois de lhe-ser esta lida assignou com as testemunhas
presentes o Reverendo Ricardo José Brasiliense e Domingos Maria
Filgueira de Meneses, moradores nesta Povoação e demim conhecidos, e –
eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.
65 Lourenço Velho Cordeiro deMello
Ricardo Jose Brasiliense-
Domingos Maria Filgueira de Meneses

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba Procuração bas-
tante que nestas Notas faz Simião Lourenço de Maria
Saibam quantos este publico instrumento de procura-
ção bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
05 nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis aos onze
dias do mes de Setembro, nesta Villa da Independencia em –
meu Cartorio perante mim Tabellião e testemunhas a-
baixo assignadas , compareceu como outorgante Semião
Lourenço de Maria, morador na Tananduba, deste Termo,
10 de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou-
fe, e perante as mesmas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seus bastantes procuradores nesta Villa
ao senhor Antonio Toquato Besera Cavalcante, e na –
Capital desta Provincia ao senhor Doutor Vicente do-
15 Rego Tavares Barreto; aos quais concede os poderes preci-
sos, para que qual quer d'elles possa receber do Juizo d'or-
phãos deste Termo, ou da Thezouraria desta Provincia a-
soldada em dinheiro a que elle outorgante tiver direito,
eos juros respectivos, requerendo e assignando para isto
20 o que for de mister, assim como o lançamento, recibo, ou qui-
tacão, para o que lhe- concede os necessarios poderes, a fim
de que possa ter validade, o que em nome d'elle outorgante
praticarem estes seus procuradores concernente ao objecto do-
presente instrumento, ante quais quer autoridades, policiais
25 criminais, civis, comerciais, administractivos , fiscais,
judiciais , ou ecclesiasticas, repartições publicas; e para o Ju-

izo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tran-
zigir; podendo requerer assignar e promover, o que for
a bem do seu direito, e substabellecer os poderis da presente em

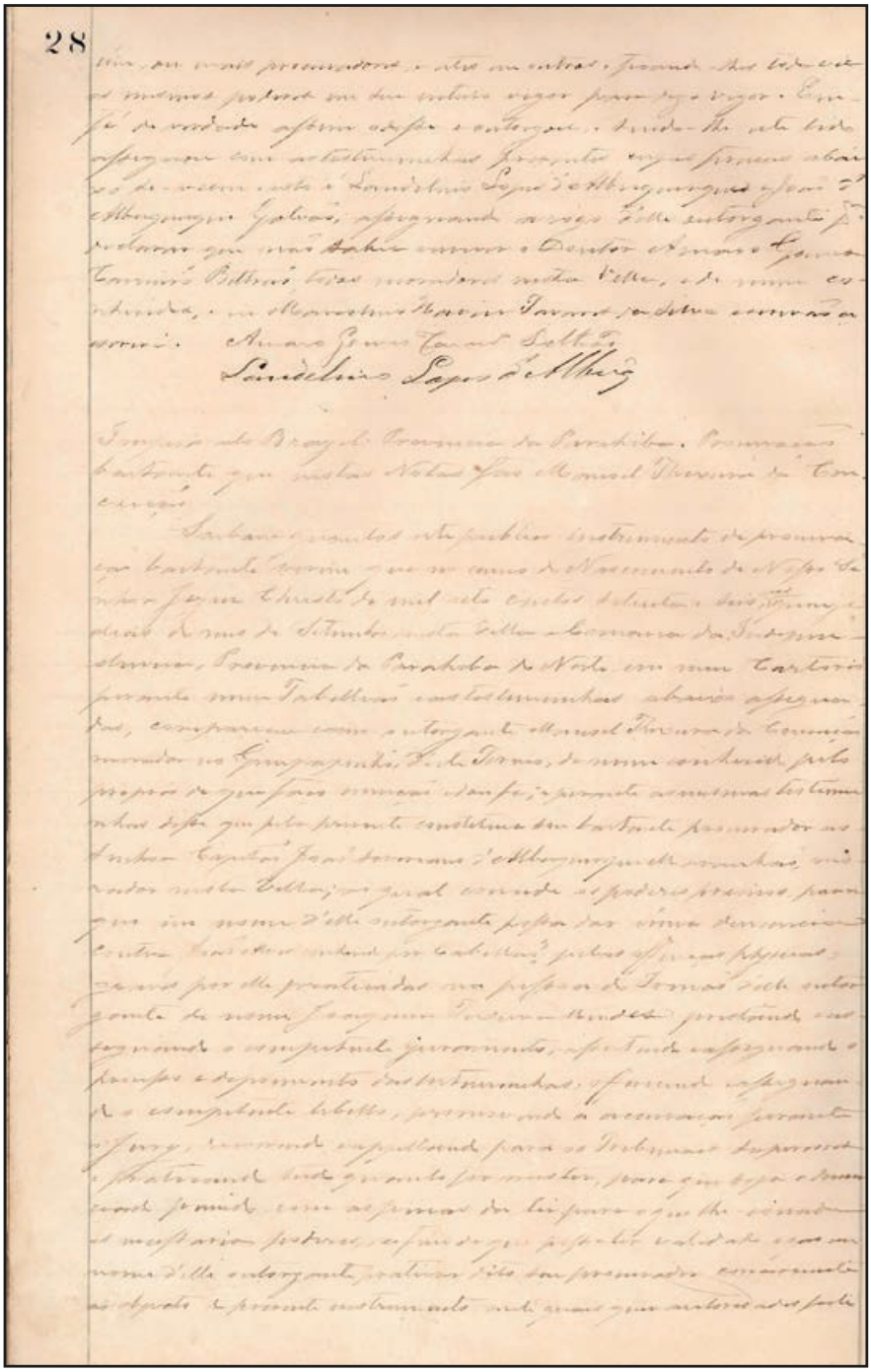

||fl. 14v.||

úm, ou mais procuradores, e estes em outros , ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor para digo vigor. Em-fé de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes cujas firmas abai-xo se-veem, isto é Laudelino Lopes d'Albuquerque e João d'-Albuquerque Galvão, assignando a rogo d'elle outorgante p***or*** declarar que não sabia escrever o Doutor Amaro Gomes Carneiro Beltrão, todos moradores nesta Villa, e de mim co-nhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrivão a-escrevi. Amaro Gomes Carn***ei***^{ro} Beltrão
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas faz Manoel Thexeira da Con-ceição

Saibam quantos este publico instrumento de procura-ção bastante bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, <aos> quinze dias do mes de Setembro, nesta Villa e Comarca da Indepen-dencia, Provincia da Parahiba do Norte; em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assigna-das, compareceu como o outorgante Manoel Thexeira da Conceição morador no Grupapenho, d'este Termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-nhas disse que pelo presente constitua seu bastante procurador ao Senhor Capitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, mo-rador nesta Villa; ao qual concede os poderes precisos, para que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas, graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as-signando o competente juramento, assentando e assignando o-processo e depoimento das testemunhas; offerecendo eassignan-do o competente libello, promovendo a acensação perante o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores e praticando tudo quanto for mister, para que seja o denun-ciado punido com as penas da lei, para o que lhe-concede

os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objetcto do presente instrumento, anti quais quer autoridades poli

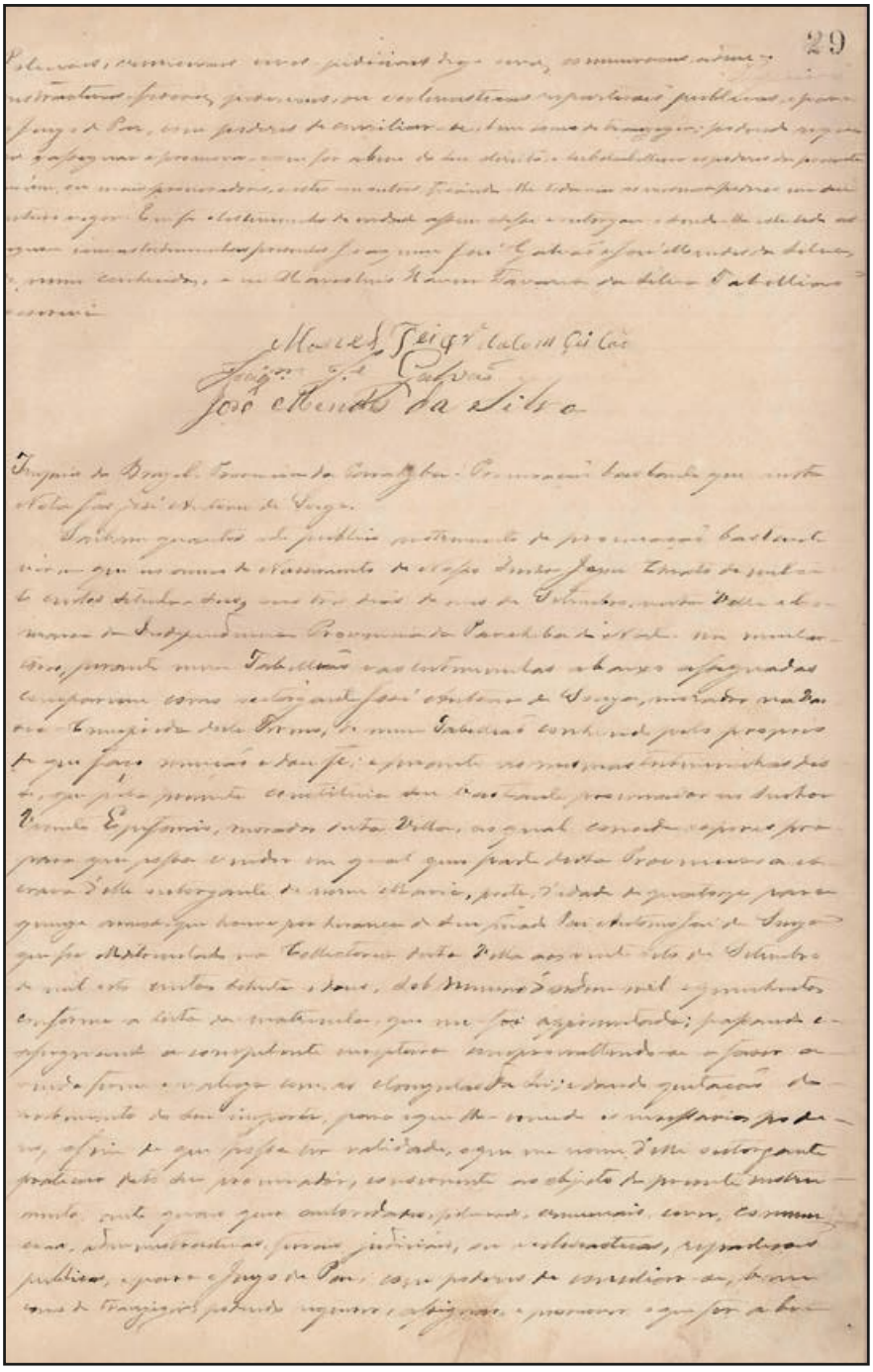

||fl. 15r.||

Policiais, criminais civis, judiciais digo civis, commerciais, admi- Pequeno
30 nistractivas, fiscais, judiciais, ou eclesisasticas reparitções publicas, e para
o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, propondo reque
rer e assignar e promover, o que for abem do seu direito, a substabellecer os
poderes da presente
em úm, ou mais procuradores, e estes em outros ficando-lhe toda via os
mesmos poderes em seu
inteiro vigor. Em fe e testemunho de verdade assim o disse e outorgou e
sendo-lhe este lido as-
35 assignou com as testemunhas presentes Joaquim José Galvão e José Mendes
da Silva,
de mim conhecidos , e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião
o escrevi
Manel Teix*ei*r^a^ da Comçeicão
Joaq*u*i^m^ Je Galvão
40 José Mendes da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bastante que nesta
Nota fas José Antonio de Souza.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de miloi-
05 to centos setenta e seis, aos tres dias do mes de Setembro, nesta Villa e Co-
marca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu car-
torio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas
compareceu como outorgante José Antonio de Souza, morador na Var
sia-Comprida deste Termo, de mim Tabellião conhecido pelo proprio
10 de, que faço menção e dou fe, e perante as mesmas testemunhas dis-
se, que pela presente constituia seu bastante procurador ao senhor
Vicente Epifanio, morador desta Villa, ao qual concede os pores pre-
para que possa vender em qual quer parte desta Provincia, a es-
crava d'elle outorgante de nome Maria, preta d'idade de quatorze para
15 quinze annos, que houve por herança de seu finado Pai Antonio José de Souza
que foi Matriculado na Collectoria desta Villa aos vinte oito de Setembro
de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem mil e quinhentos
conforme a lista da matricula, que me foi appresentada; passando e –
assignando a competente escriptura comprometendo-se a fazer a-
20 venda firme e vatioza com as clauzulas da Lei; e dando quitação do-
recebimento do seu importe, para o que lhe-concede os necessarios pode-

res, afim de que possa ter validade, o que em nome d'elle outorgante
praticar dito seu procurador, consernente ao objeto do presente instru-
mento; ante quais quer autoridades, policiais, criminais civis, commer-
25 ciais, administractivas, fiscais, judiciais ou ecclesiasticas, reparlições
publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de consliar-se, bem
como de tranzigir, podendo requerer, assignar, e promover o que for, a bem

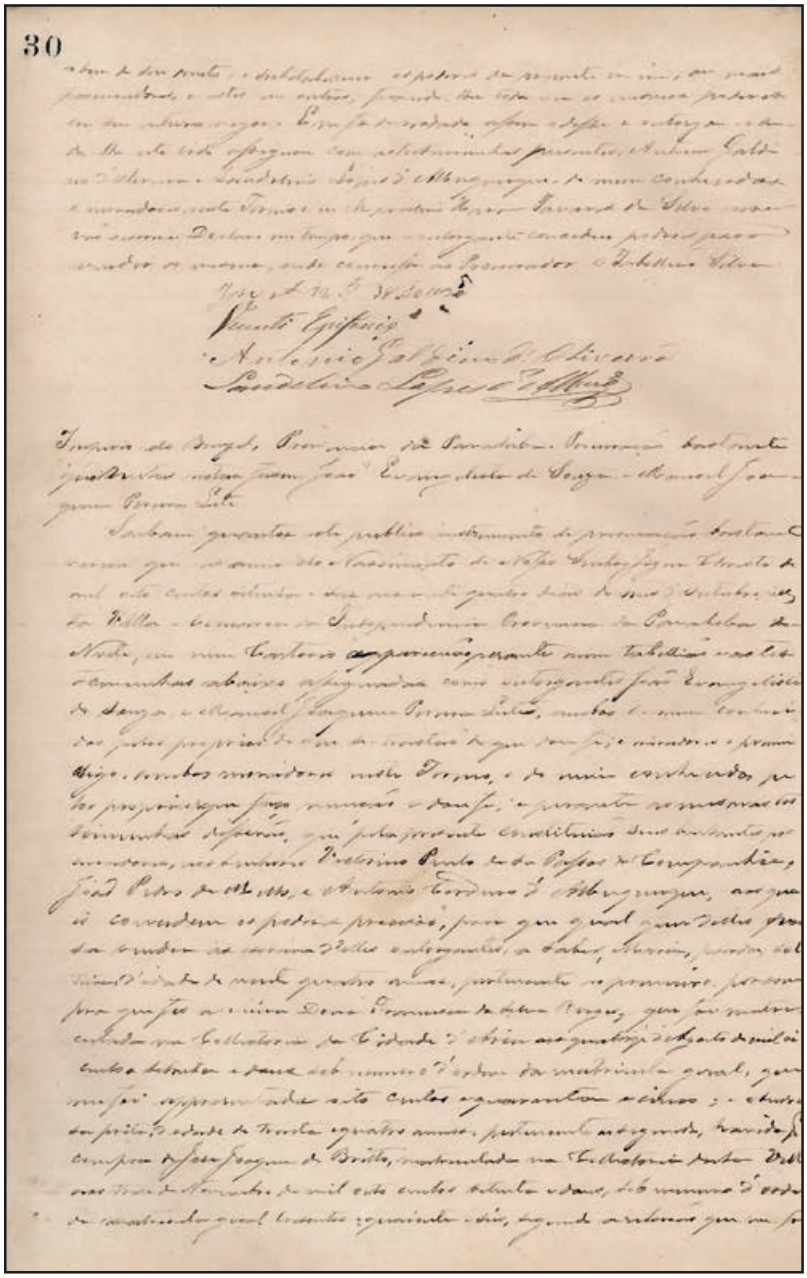

||fl. 15v.||

a bem de seu direito; e subestabelecer os poderes de premite em úm, ou mais
procuradores, e nestes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes
30 em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou , e sen-
do-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes. Antonio Galdi-
no d'Oliveira e Laudelino Lopes d'Albuquerque de mim conhecidos
e moradores neste Termo e eu Marculino Xavier Tavares da Silva escri-
vão o escrevi. Declaro em tempo, que o outorgante concedeu poderes para
35 vender a mesma, onde conviesse ao Procurador o Tabellião Silva
José Ant***oni***o de Sousa
Vicenti Epifanio
Antonio Galdino Lopes d'Oliveira
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil, Provincia da Parahiba. Procuração bastante
que nestas Notas fazem João Evangelista de Souza, e Manoel Joa-
quim Pereira Leite
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante
05 virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de-
mil oitocentos setenta e seis aos vinte e quatro dias do mes d'Outubro nes-
ta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do-
Norte, em meu Cartorio <a>pparecerão perante mim tabellião e as tes
temunhas abaixo assignadas como outorgantes João Evangelista
10 de Souza, e Manoel Joaquim Pereira Leite, ambos de mim conheci-
dos pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e moradores o primei
digo, ambos moradores neste Termo, e de mim conhecidos pe-
los proprios do que faço menção e dou fe; e perante as mesmas tes-
temunhas disserão que pela presente constituião seus bastantes pro-
15 curdores, aos senhores Victorino Pinto de Sa Passos e Companhia,
João Pedro de Mello, e Antonio Cordeiro d'Albuquerque, aos qua-
is concedeu os poderes precisos, para que qual quer delles pos-
sa vender as escrava delles outorgantes, a saber Maria, parda, sol-
teira, d'idade de vinte quatro annos, pertencente ao primeiro, por com
20 pra que fes aviúva Dona Francisca da Silva Borges, que foi matri-
culada a Collectoria da Cidade d'Area aos quatorze d'Agosto de mil oi-
centos setenta e dous sob numero d'ordem da matricula geral, que
me foi appresentada oito centos e quarenta e cinco, e Andre
sa prêta, d'idade de trinta e quatro annos, pertencente ao segundo, havida p***or***

25 compra de José Joaquim de Britto, matriculada na Collectoria desta Villa aos trese de Novembro de mil oito centos setenta e dous, sob numero d'ordem da matricula geral lresentos e quarenta - seis, segundo a relação que me foi

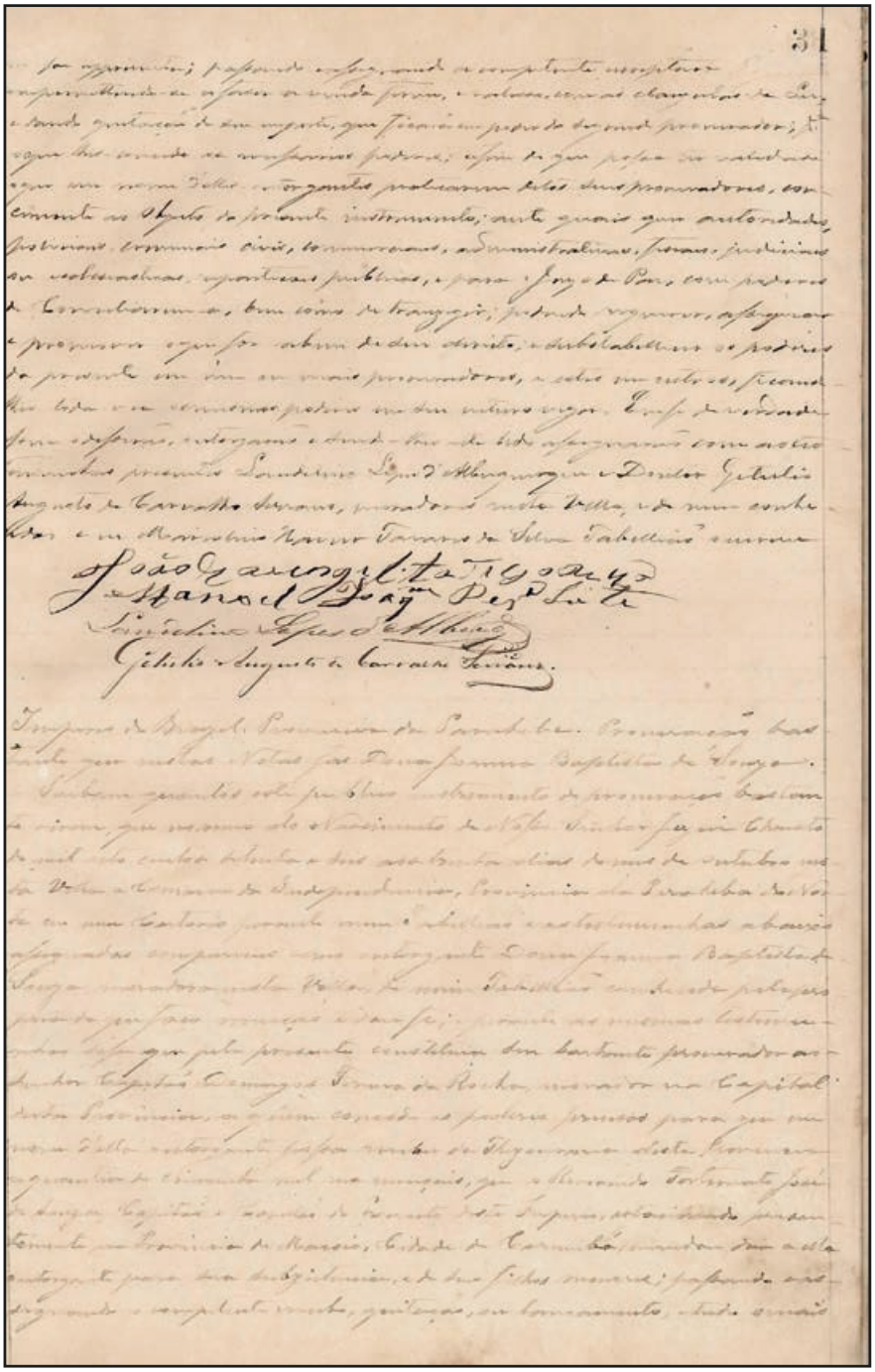

||fl. 16r.||

me foi appresenta; passando eassignando a competente escriptura Pequeno
compromettendo-se a faser a venda firme, e valiosa, com as clauzulas da Lei,
30 , e dando quitação do seu importe, que ficará em poder do segundo procurador, p^er^
o que lhes concede os necessarios poderes; afim de que possa ter validade
o que em nome d'elles, outorgantes praticarem ditos seus procuradores, con-
cernente ao objeto do presente instrummento; ante quais quer autoridades,
policiais, criminais civis, commerciaes, administrativas, fiscais, judiciaes
35 ou eclesiasticas, reparticoes publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes
de Consiliarem-se, bem como de tranzegir; podendo requerer, assignar
e promover o que for a bem de seu direito; e substabellecer os poderes
da presente em úm ou mais procuradores , e estes em outros, ficando-
lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em Fe de verdade
40 assim o disserão, outorgarão, e sendo-lhes este lido assignarão com as tes-
temunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque e Doutor Getulio
Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e de mim conhe-
cidos e eu Marcolino Xavier Tavares da SilvaTabellião o escrevi
João Evangelista de Souza
45 Manoel Joaq***ui***^m^ Pes*so*^a^ Leite
46 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***^e^
47 Getulio Agusto de Carvalho Severiano.

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nesta Notas faz Dona Joanna Baptista de Souza.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Juzus Christo
05 de mil oito centos setenta e seis aos trinta dias do mes de outubro nes-
ta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Nor-
te em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo
assignadas compareceu como outorgante Dona Joanna Baptista de-
Souza, moradora nesta Villa, de mim Tabellião conhecida pela pro-
10 pria de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador ao-
Senhor Capitão Domingos Ferreira da Rocha, morador na Capital
desta Provincia, a quem concede os poderes precisos para que em
nome d'ella outorgante possa receber da Thezousaria desta Provincia
15 a quantia de cincoenta mil reis mençais, que o Reverendo Fortunato José
de Souza, Capitão e Capellão do Exercito deste Imperio, estacionado presen-

temente na Provincia de Maceio, Cidade de Corumbá, mandou dar a Ella outorgante para sua subzistencia, e de seus filhos menores; passando e assignando o competente recibo, quitação, ou lançamento, e tudo o mais

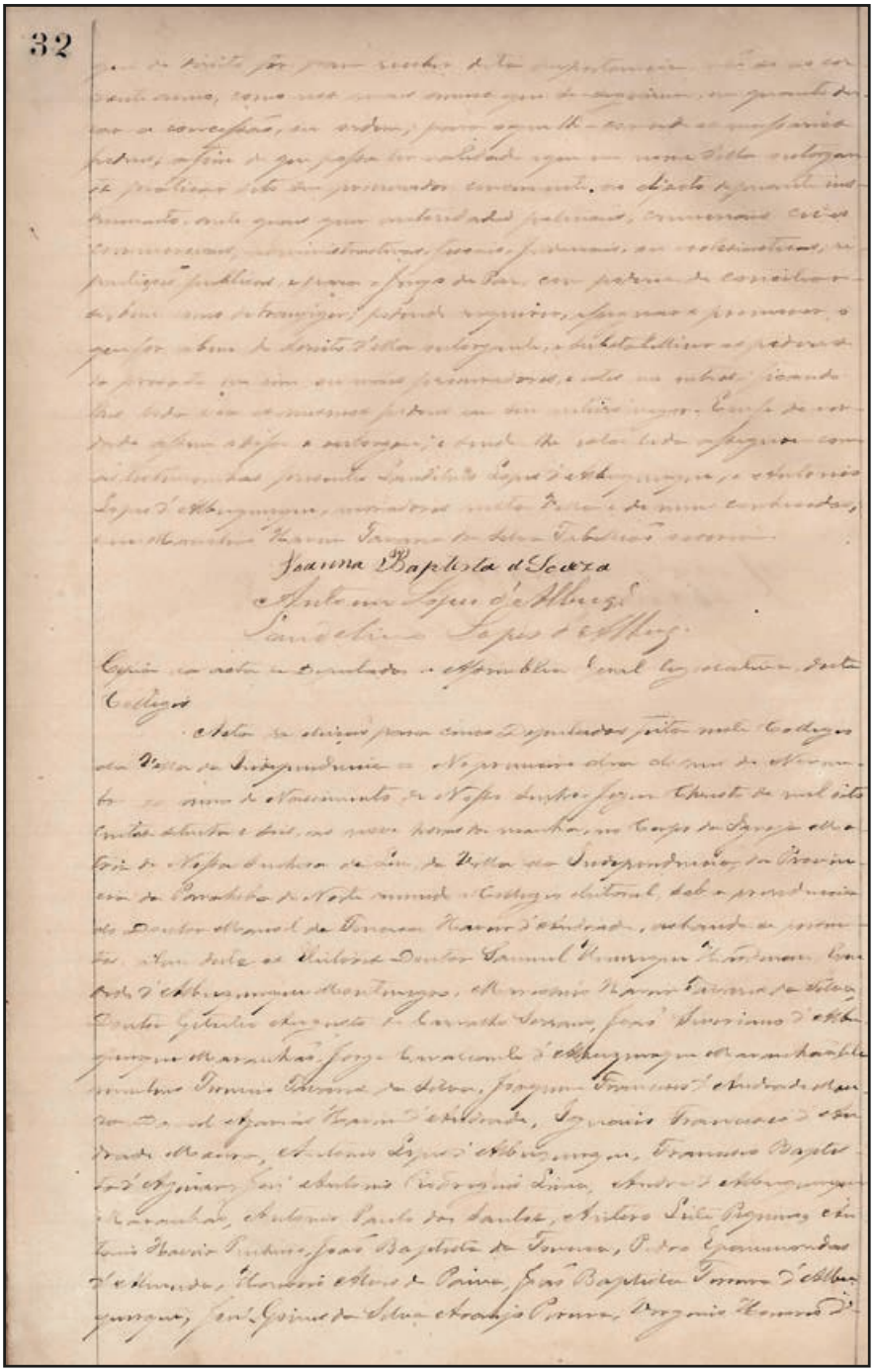

||fl. 16v.||

que de direito for para receber dita importancia, não so no corrente anno, como nos mais annos que se-seguirem, em quanto durar a concessão, ou ordem; para o que lhe- concede os necessários poderes; afim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades policiais, criminais civis commerciais, administractivas, fiscais, judiciais, ou eclesisticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliarse , bem como de tranziger; podendo requerer, assignar e promover o que for a bem do direito d'ella outorgante, e subestabellecer os poderes do presente em um, ou mais procuradores, e estes em outros, ficando lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque, e Antonio Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi.
Joanna Baptista d Souza
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e.

Copia da acta de Deputados a Assemblea Geral legislativa deste Collegio
Acta da eleição para cinco Deputados feita neste Collegio da Villa da Independencia = No primeiro dia do mes de Novembro do anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, as nove horas da manha, no Corpo da Igreja Matris de Nossa Senhora da Lus, da Villa da Independencia, da Provincia da Parahiba do Norte reunido o Collegio eleitoral, sob a presidencia do Doutor Manoel da Fonseca Xavier d'Andrade, achando –se presentes, alem deste os Eleitores Doutor Samuel Henrique Hardman, Can dido d'Albuquerque Montenegro, Marcolino Xavier Tavares da Silva, Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, João Severiano d'Albuquerque Maranhão, Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão. Clementino Francisco Tavares da Silva, Joaquim Francisco d'Andrade Moura, Daniel Azarias Xavier d'Andrade, Ignacio Francisco d' Andrade Moura, Antonio Lopes d'Albuquerque, Francisco Baptista d'Aguiar, José Antonio Rodrigues Lima, Andre d'Albuquerque

Maranhão, Antonio Paulo dos Santos, Antero Leite Pequeno, Antonio Xavier Pinheiro, João Baptista da Fonseca, Pedro Epaminondas
20 d'Almeida, Honorio Alves de Paiva, João Baptista Ferreira d'Albuquerque, José Gomes da Silva Araujo Pereira, Virginio Honorio d'-

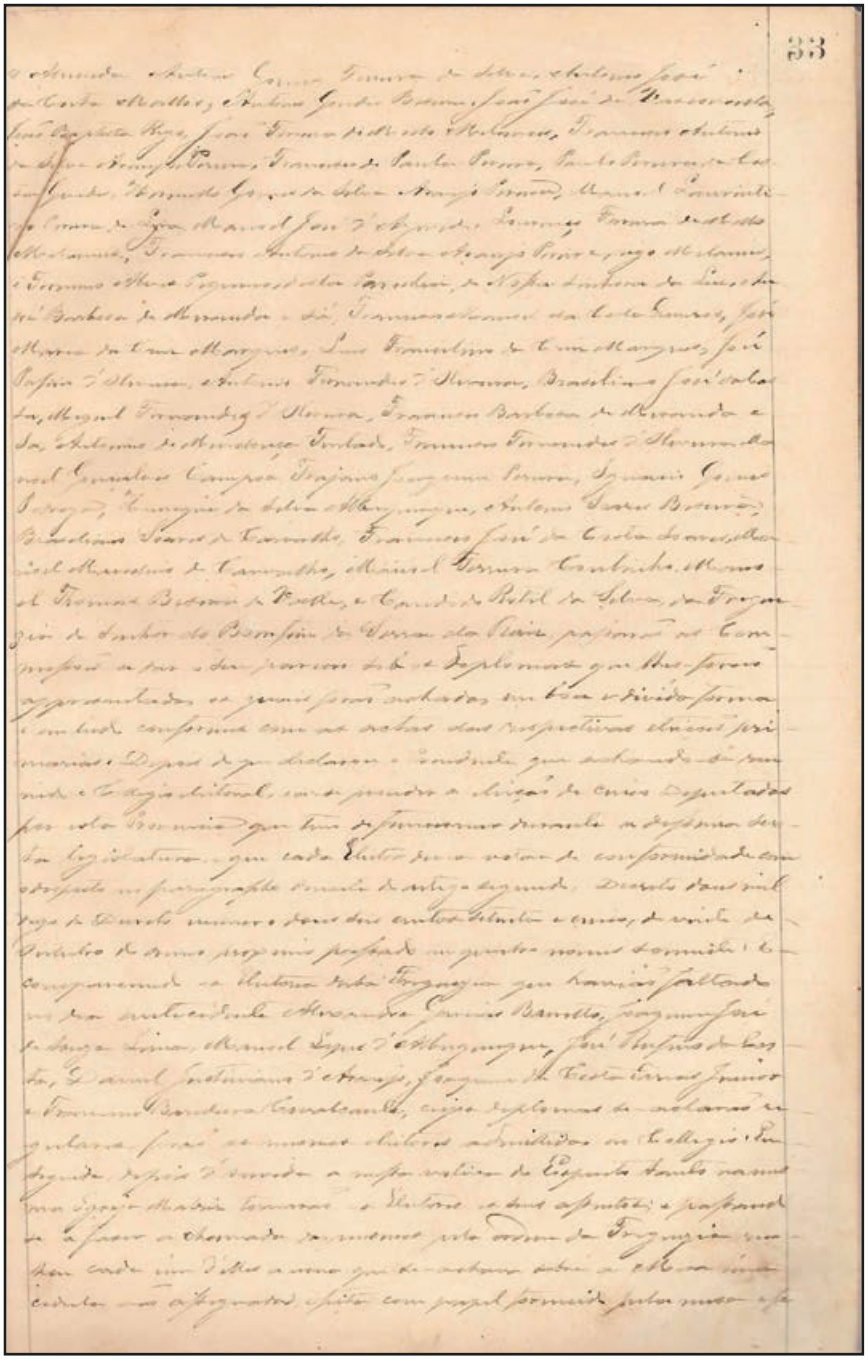

||fl. 17r.||

d'Almeida Antonio Gomes Ferreira da Silva, Antonio José Pequeno
da Costa Mattos, Antonio Guedes Beserra, João José de Vasconcellos,
João Baptista Rego, João Ferreira de Mello Melancio, Francisco Antonio
25 da Silva Araujo Pereira, Francisco de Paula Pereira, Paulo Pereira da Cos-
ta Guedes, Hermillo Gomes da Silva Araujo Pereira, Manoel Laurinti-
no Pereira de Lira, Manoel José d'Azevedo, Lourenço Ferreira de Mello
Melaneis, Francisco Antonio da Silva Araujo Pereira, digo Melamis,
e Firmino Alves Pequeno, desta Parochia, de Nossa Senhora da Lus, An-
30 dré Barbosa de Miranda e Sá, Francisco Manoel da Costa Queiros, José
31 Maria da Crus Marques, Luis Francelino da Crus Marques, José
Porfirio d'Oliveira, Antonio Fernandes d'Oliveira, Brasiliano José daCos-
ta, Miguel Fernandes d'Oliveira, Francisco Barbosa de Miranda e
Sa, Antonio de Mendonça Furtado, Francisco Fernandes d'Oliveira, Ma-
35 noel Gonçalves Campos Trajano Joaquim Pereira, Ignacio Gomes
Pedroza, Henrique da Silva Albuquerque, Antonio Soares Beserra,
Brasiliano Soares de Carvalho, Francisco José da Costa Soares, Ma-
noel Marcolino de Carvalho, Manoel Ferreira Coutinho, Mano-
el Thomas Beserra do Valle, e Candido Rotil da Silva, da Freguizia
40 zia do Senhor do Bomfim da Serra da Rais, passarão as Com-
missões a dar o seu parecer sob os diplomas que lhes-forão
appresentados os quais forão achados em boa e divida forma
e em tudo conformes com as actas das respectivas eteições pri-
marias. Depois do que declarou o Presidente que achando –se reu
45 nido o Collegio eleitoral, ia-se proceder a eleição de civis Deputados
por esta Provincia que tem de funcionar durante a dessima sex-
ta legislatura, e que cada Eleitor devia votar de conformidade com
o disposto no paragrapho dessesete do artigo segundo, Decreto dous mil
digo do Decreto numero dous seis centos setenta e cinco, de vinte de-
50 Outubro do anno proximo passado em quatro nomes somente. E-
comparecendo os Eleitores desta Freguizia que havião faltado
no dia antecedente Alexandre Garcias Barretto, Joaquim José
de Souza Lima, Manoel Lopes d'Albuquerque, José Rufino da Cos-
ta, Daniel Justiniano d'Araújo, Joaquim da Costa Farias Junior
55 e Francisco Bandeira Cavalcante, cujos diplomas se-acharão re-
gulares, forão os mesmos eleitores admittidos ao Collegio. Em-
seguida, depois d'ouvida a missa votiva do Espirito Santo na mes-
ma Igreja Matris tomarão os Eleitores os seus assentos; e passando

se a faser a chamada dos nomes pela ordem da Freguizia reco-
60 lheu cada úm d'elles a urna que se- achava sobre a Mesa úma
cedula não assignada, e feita com papel fornecido pela mesa, efe

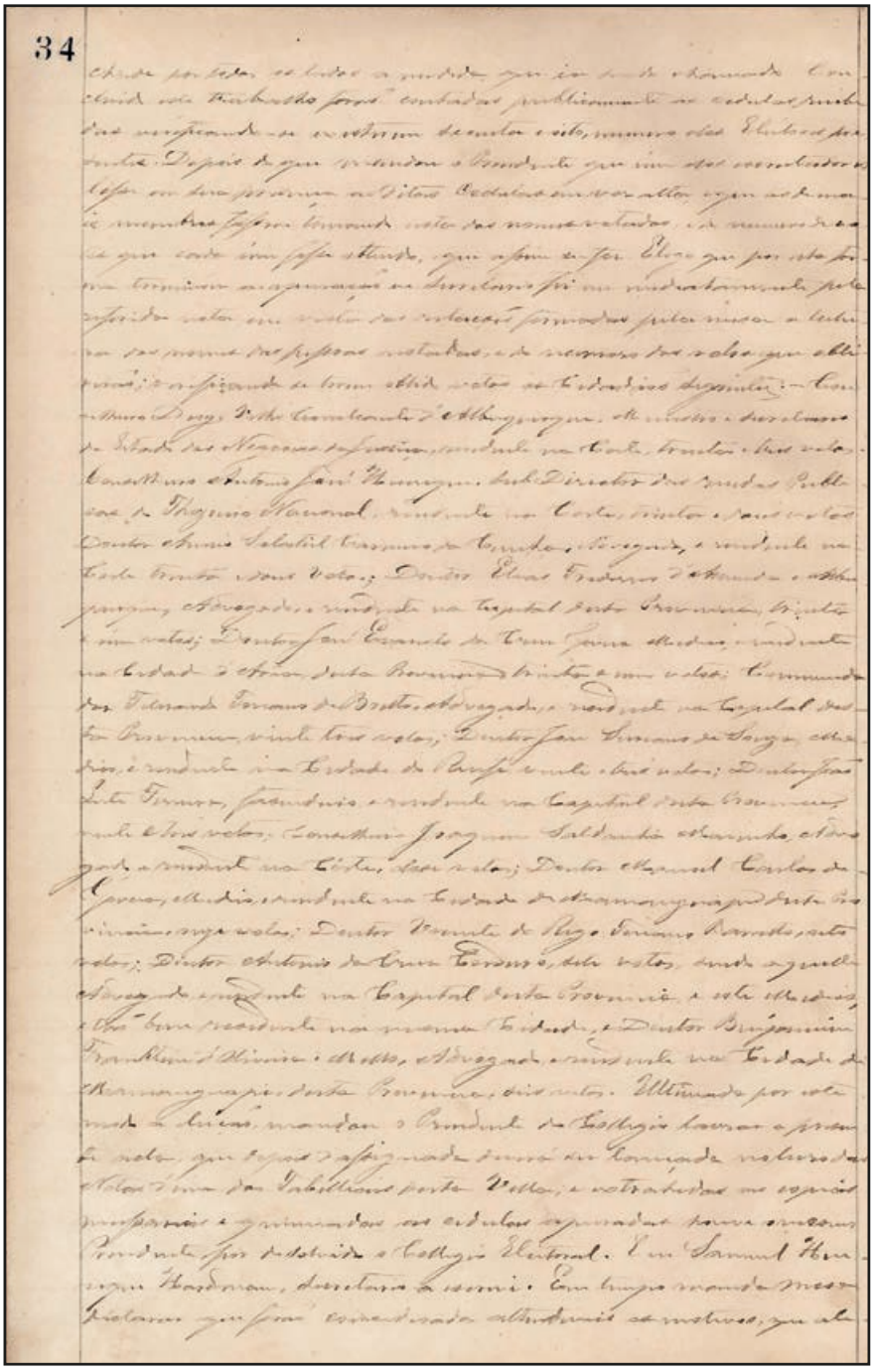

||fl. 17v.||

chada por todos os lados a medida que ia sendo chamado. Concluido este trabalho forão contadas publicamente as cedulas ruibidas verificando-se existirem secenta e oito, numero dos Eleitores presentes. Depois do que mandou o Presidente que úm dos escrutadores lesse em sua presença as ditas Cedulas em vos alta e que os demais membros fossem tomando nota dos nomes votados, e do numero de votos que cada úm fosse obtendo, o que assim se-for. E logo que por esta forma terminou a apuração eu secretario fis im mediatamente pela referida nota em vista das relações formadas pela mesa a leitura dos nomes das pessoas votadas, e do numero dos votos que obliverão; verificando-se terem oblido votos os Cidadãos seguintes: - Conselheiro Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque, Ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça, residente na Corte, trinta e tres votos. Conselheiro Antonio José Henrique, SubDiretor das rendas Publicas do Thezouro Nacional, residente na Corte, trinta e dous votos. Doutor Anisio Salatil Carneiro da Cunha, Advogado, e residente na-Corte trinta e dous votos; Doutor Elias Frederico d'Almeida e Albuquerque, Advogado, e residente na Capital desta Provincia, trinta e úm votos; Doutor José Evaristo da Crus Goveia, Medico, e residente na Cidade d'Arêa, desta Provincia trinta e um votos; Commendador Felisardo Toscano de Britto, Advogado, e residente na Capital desta Provincia, vinte e tres votos; Doutor José Serrano de Souza, Medico, e residente na Cidade do Recife vinte e tres votos; Doutor João Leite Ferreira, fasendeiro, e residente na Capital desta Provincia vinte e tres votos; Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Advogado e residente na Côrte, dose votos; Doutor Manoel Carlos de-Goveia, Medico, e residente na Cidade de Mamanguape desta Provincia, onze votos; Doutor Vicente do Rego Toscano Barretto, oito votos; Doutor Antonio da Crus Cordeiro, sete votos, sendo aquelle Advogado, e residente na Capital desta Provincia, e este Medico, e tão bem residente na mesma cidade, e Doutor Benjamim Franklin d'Oliveira e Mello, Advogado e residente na Cidade di-Mamanguapi, desta Provincia, seis votos. Ultimada por este modo a eleição, mandou o Presidente do Collegio lavrar a presente acta, que depois d'assignada deverá ser lançada no livro das-Notas d'úm dos tabelliaes desta Villa; e extrahidas as copias necessarias e queimadas as cedulas apuradas houve o mesmo

Presidente por desolvido o Collegio Eleitoral. Eu Samuel Hen-
100 rique Hardmam, secretario a escrevi. Em tempo manda mesa
declarar que forão conciderados attendivais os motivos, que ale-

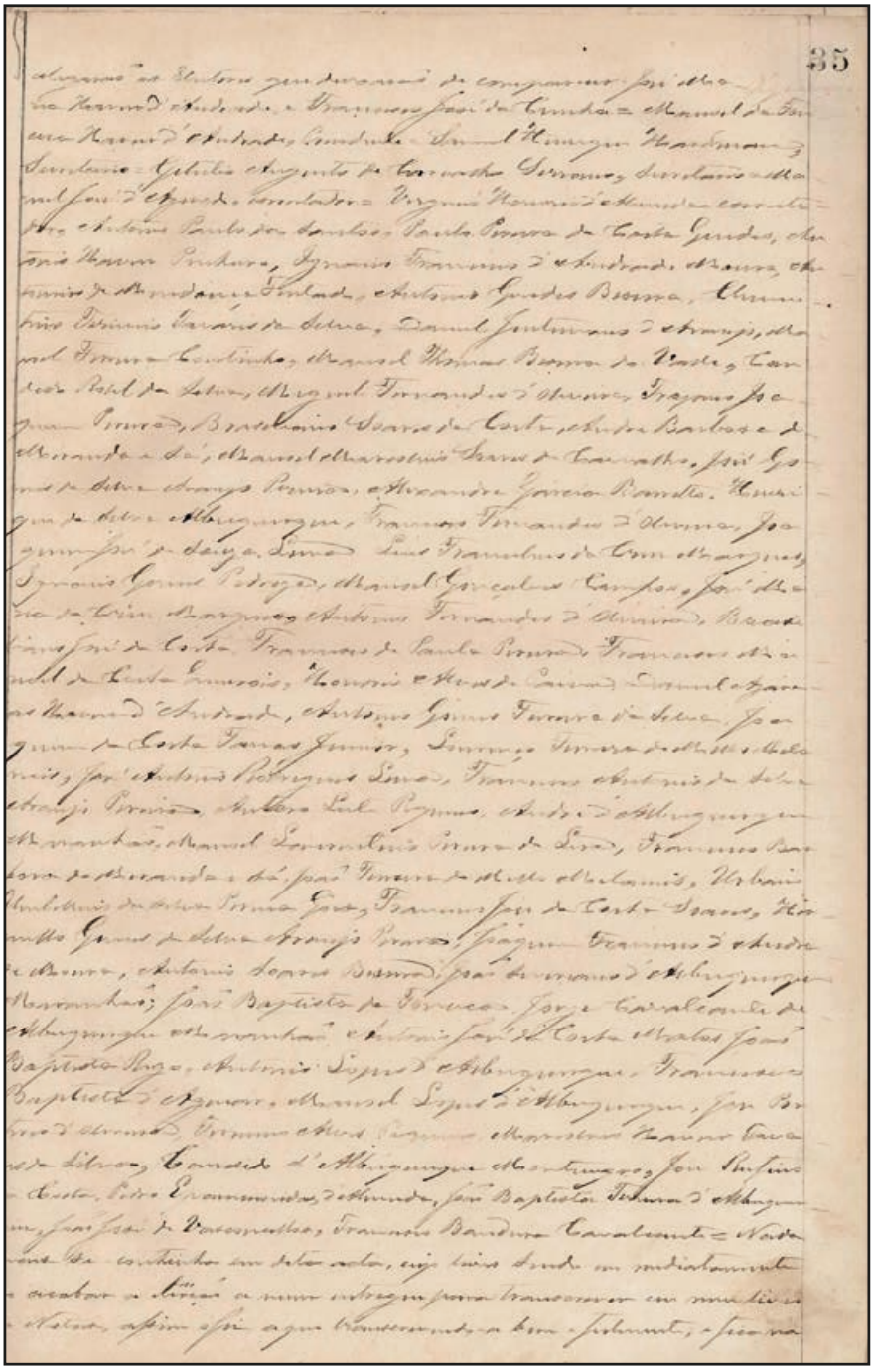

||fl. 18r.||

alegarão os Eleitores que deixarão de comparecer: José Ma- Pequeno
ria Xavier d'Andrade, e Francisco José da Cunha= Manoel da Fon-
ceca Xavier d'Andrade, Presidente= Samuel Henrique Hardmam,
105 Secretario= Getulio Augusto de Carvalho Serrano, Secretario= Ma-
noel José d'Azevedo, escrutador= Virginio Honorio d'Almeida, escruta-
dor , Antonio Paulo dos Santos, Paulo Pereira da Costa Guedes, An-
tonio Xavier Pinheiro, Ignacio Francisco d'Andrade Moura, An-
tonino de Mendonça Furtado, Antonio Guedes Beserra, Clemen-
110 tino Terencio Tavares da Silva, Daniel Justiniano d'Araujo, Ma-
noel Ferreira Coutinho, Manoel Thomas Beserra do Valle, Can-
dido Rotil da Silva, Miguel Fernandes d'Oliveira, Trajano Joa-
quim Pereira, Brasilianis Soares da Costa, Andre Barbosa d-
Miranda e Sá, Manoel Macolino Soares de Carvalho, José Go-
115 mes da Silva Araujo Pereira, Alexandre Garcia Barretto, Henri-
que da Silva Albuquerque, Francico Fernades d'Oliveira, Joa-
quim José de Souza Lima, Luis Francelino da Crus Marques,
Ignacio Gomes Pedroza, Manoel Gonçalves Campos, José Ma-
ria da Crus Marques, Antonio Fernandes d'Oliveira, Brasi-
120 liano José da Costa, Francisco de Paula Pereira, Francisco Ma-
noel da Costa Queirois, Honorio Alves de Paiva, Daniel Azari-
as Xavier d'Andrade, Antonio Gomes Ferreira da Silva, Joa-
quim da Costa Farias Junior, Lourenço Ferreira Mello Mela-
neis, José Antonio Rodrigues Lima, Francisco Antonio da Silva
125 Araujo Pereira, Antero Leite Pequeno, Andre d'Albuquerque
Maranhão, Manoel Laurentino Pereira de Lira, Francisco Bar-
bosa de Miranda e Sá, João Ferreira de Mello Melamis, Urbano
Umbellenis da Silva Pereira Gois, Francisco José da Costa Soares, Har-
millo Gomes da Silva Araujo Pereira, Joaquim Francisco d' Andra-
130 de Moura, Antonio Soares Beserra, João Severiano d'Albuquerque
Maranhão, João Baptista da Fonceca, Jorge Cavalcante de-
Albuquerque Maranhão, Antonio José da Costa Matos, João
Baptista Rego, Antonio Lopes d'Albuquerque, Francisco
Baptista d'Aguiar, Manoel Lopes d'Albuquerque, José Por
135 firio d'Oliveira, Firmino Alves Pequeno, Marcolino Xavier Tava-
res da Silva, Candido d'Albuquerque Montenegro, José Rufino
da Costa, Pedro Epaminondas d'Almeida, João Baptista Ferreira d'Albuquer-
que, João José de Vasconcellos, Francisco Bandeira Cavalcante= Nada

mais se-continha em dita acta, cujo livro sendo em mediatamente
140 ao acabar a eteição a mim entregue para transcrever em meu livro
de Notas, assim o fis, a qui transcrevendo-a bem e fielmente, e fica na

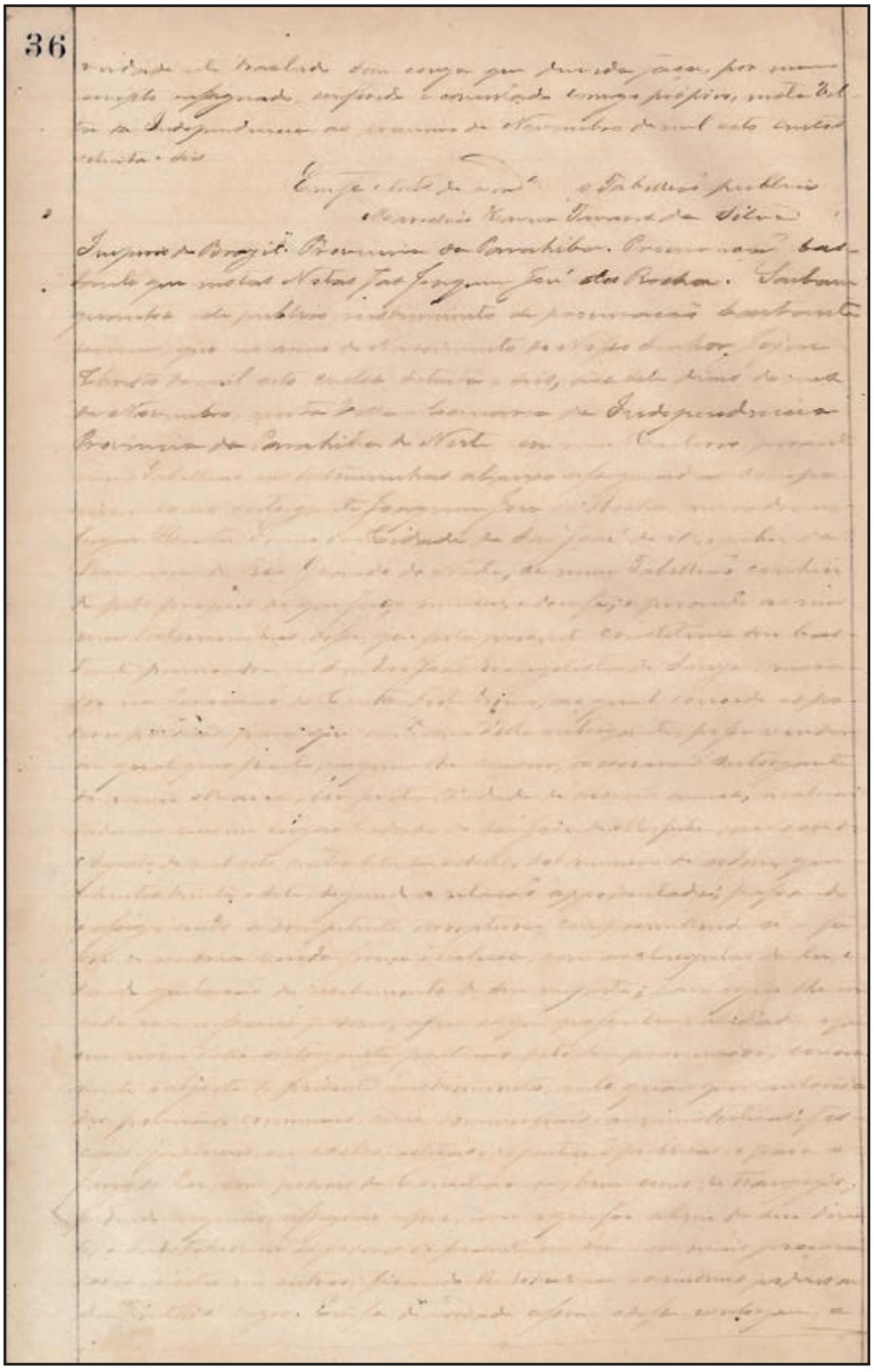

||fl. 18v.||

verdade este traslado sem couza que duvida faça, por mim escripto eassignado, conferido e comentado comigo proprio, nesta Villa da Independencia, ao primeiro de Novembro de mil oito centos setenta e seis.

Emfe e test***emunh***o de verd***ad***e o Tabellião publico
Marcolino Xavier Tavares da Silva

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fas Joaquim José da Rocha. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos sete dias do mes de Novembro, nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio, perante mim Tabellião, e as testemunhas abaixo assiguinadas compareceu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador nolugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú daProvincia do Rio Grande do Norte, de mim Tabellião conheci do pelo proprio de que faço menção, e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seu bastante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, morador na Povoação do Cuite, deste Termo, ao qual concede os poderes precisos, para que em nome d'elle outorgante, possa vender em qualquer parte, e a quem lhe convier, a escrava d'outorgante de nome Maria, cor preta, d'idade de deseseis annos, matricutada no mesmo lugar Cidade de São Jose de Mepibu, aos dose deAgosto de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem quinhentos trinta e sete, segundo a relação appresentada; passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a faser a mesma venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei, edando quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe concede os necessários poderes, afim de que possa ter validade, o que em nome delle outorgante praticar dito seu procurador, concernente o objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades policiais, criminais, civis, commerciais, administrativas, fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para oJuizo de Pas, com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir;

podendo requerer , assignar e promover o que for abem de seu direito, e substabellecer os poderes da presente em úm ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-lhe toda via os mesmos poderes emseu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse, e outorgou, e-

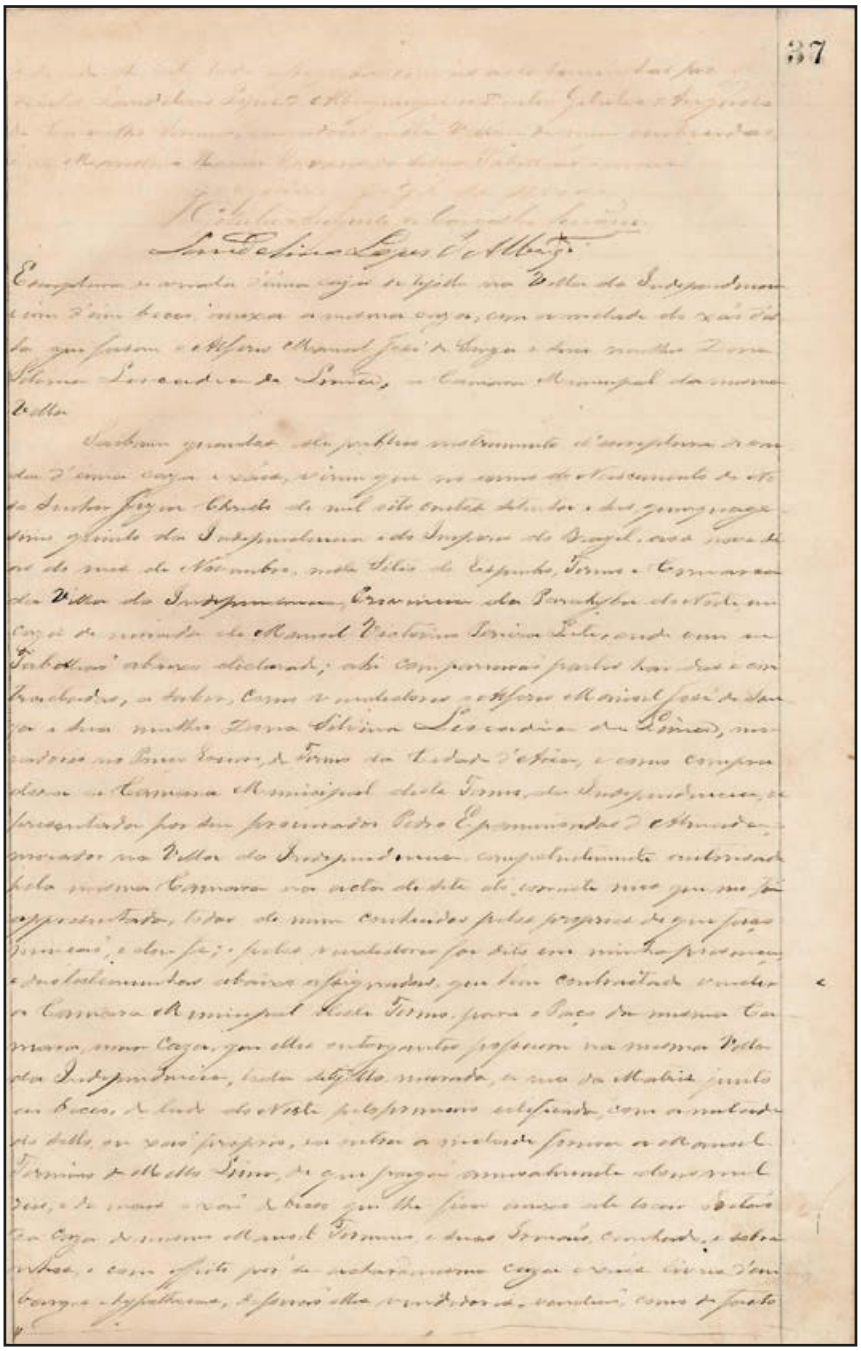

||fl. 19r.||

35 e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas pre Pequeno
sentes Laudelino Lopes d'Albuquerque ao Doutor Getulio Augusto
de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa e de mim conhecidas,
e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
Joaquim Jozé da Rocha
40 Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***[e]

Escriptura de venda d'úma caza de tijollo na Villa da Independencia
e úm d'úm becco anexa a mesma caza, com a metade do xão d'es-
ta que fasem o Alferes Manoel José de Souza e sua mulher Dona
Silvina Leocadia de Lima, a Camara Municipal da mesma
05 Villa
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de ver-
da d'uma caza e xãos, virem que no anno do Nascimento de No
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, quiquage-
simo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos nove di
10 as do mes de Novembro, neste Sitio do Espinho, Termo e Comarca
da Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em
caza de morada de Manoel Victorino Pereira Leite, onde vim eu
Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes havidas e com-
tractadas, a saber, como vendedores o Alferes Manoel José de Sou-
15 za e sua mulher Dona Silvina Leocadia de Lima, mo-
radores no Pouço Escuro, do Termo da Cidade d'Arêa, e como compra-
dora a Camara Municipal deste Termo, da Independencia, re
presentada por seu procurador Pedro Epaminondas d'Almeida,
morador na Villa da Independencia, competentemente autorisado
20 pela mesma Camara na acta de sete do corrente mes que me foi
appresentada; todos de mim conhecidos pelo proprios de que faço
menção, e dou fe; e pelos vendedores foi dito emm minha presença
e das testemunhas abaixo assignadas, que tem contractado vender
a Camara Municipal deste Termo, para o Paço da mesma Ca-
25 mara, uma caza, que elles outorgantes possuem na mesma Villa
da Independencia, toda detyjollo, murada, a rua da Matris junto
ao becco, do lado do Norte pelo primeiro edificada, com a metade
do sollo ou xão próprio, ea outra a metade foreira a Manoel
Firmino de Mello Lima, de que pagão mensalmente dous mil

30 reis, e de mais o xão do becco que lhe-fica anexo ate tocar o oitão
da caza do mesmo Manoel Firmino, e suas Irmãs, cunhado, e sobri
nhos, e com effeito por se achar damesma caza e xãos livres d'em-
bargos e hypothecas, disserão lhes vendedores, vendião, como de facto

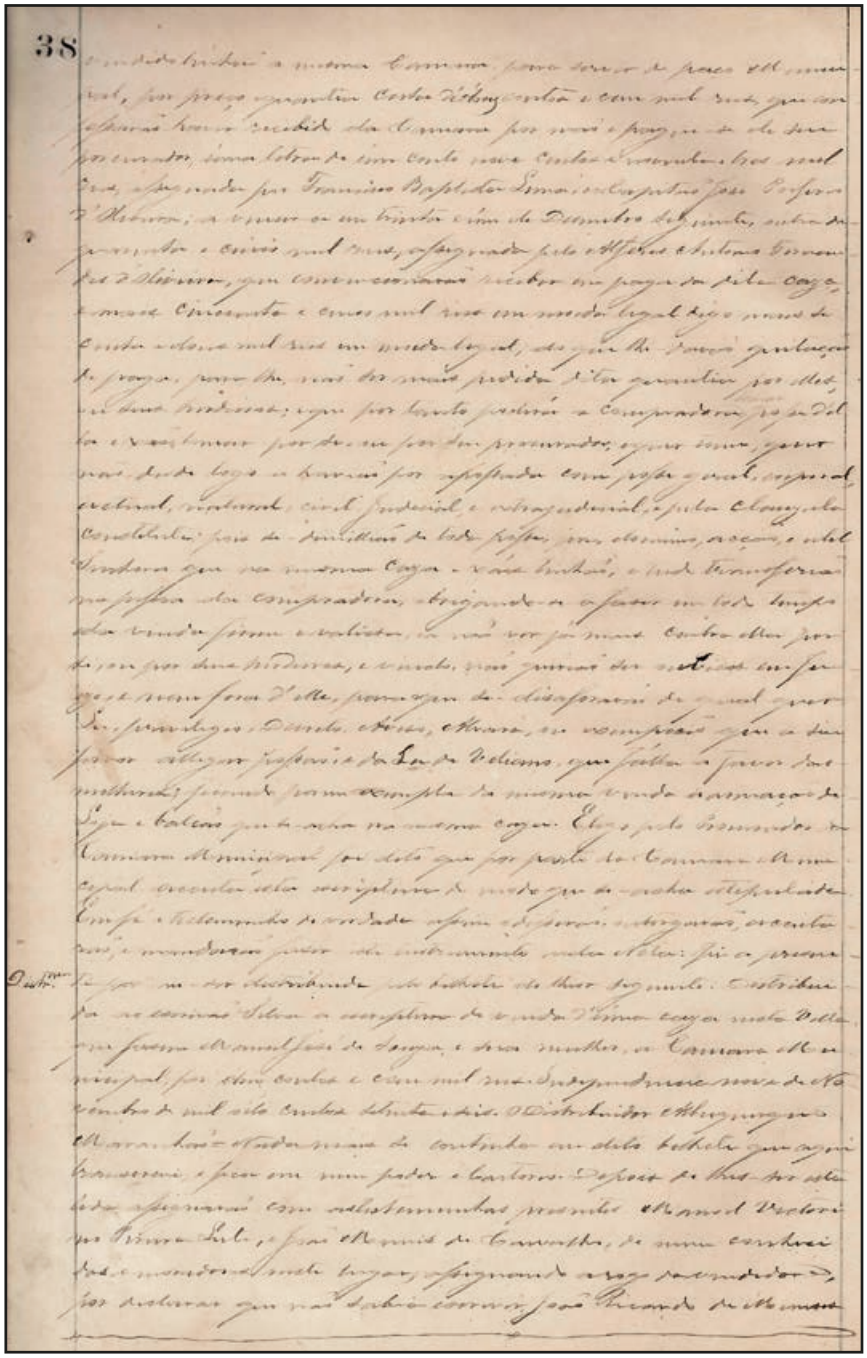

||fl. 19v.||

vendido tinhão a mesma Camara, para servir de paço Munici-
35 pal, por preço e quantia certa d'e dous contos e cem mil reis, que con-
fessarão haver recebido da Camara por mão e pagou-se de seu
procurador, úma letra de úm conto nove centos e noventa e tres mil
reis, assignada por Francisco Baptista Lima, esCapitão José Porfirio
d'Oliveira; a vencer-se em trinta e úm de Dezembro seguinte, outra de-
40 quarenta e cinco mil reis, assignada pelo Alferes Antonio Fernan-
des d'Oliveira, convencionarão receber em paga da dita caza,
e mais cincoenta e cinco mil reis em moeda legal digo mais se
centa e dous mil reis em moeda legal, do que lhe-davão quitação
de paga, para lhe não ser mais pedida dita quantia por elles,
45 ou seus herdeiros; e que por tanto poderá a compradora <tomar> posse d'el-
la e xãos; tomar pos se, ou por seu procurador; equer tome, quer
não, desde logo a havião por apossada com posse geral, corporal,
actual, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula
constitute; pois se-dimittião de toda posse, per, domínio, acção, e util
50 Senhorio que na mesma Caza e xãos tinhão; e tudo transferião
na pessoa da compradora, obrigando-se a fazer em todo tempo
esta venda firme e valiosa, ea não vir já mais contra ella por
si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em Ju-
izo, e nem fora d'elle, para o que se-disaforavão de qual quer
55 Lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que a seu
favor allegar possão; e da Lei de Veliano que falla a favor das
mulheres; ficando porem exempta da mesma venda a armação de-
Loja e balcão per se-acha na mesma caza. Elogo pelo Procurador da
Camara Municipal foi dito que por parte da Camara Muni-
60 cipal acceita esta escriptura do modo que se-acha estipulada.
Em fé e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão, acceita-
rão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presen-
<Distr***ibu***am> te por me-ser distribuida pelo bilhete do theor seguinte. Distribui-
da ao escrivão Silva a escriptura de venda d'úma caza nesta Villa
65 que fasem Manoel José de Souza, e sua mulher, a Camara Mu-
nicipal por dous contos e cem mil reis. Independencianove de No-
vembro de mil oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuquerque
Maranhão =Nada mais se continha em dito bilhete que aqui
transcrevi e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta
70 lida assignarão com as testemunhas presentes Manoel Victori

no Pereira Leite, e João Munis de Carvalho, de mim conheci dos, e moradores neste lugar; assignando arogo da vendedora, por declarar que não sabia escrever João Ricardo de Meneses

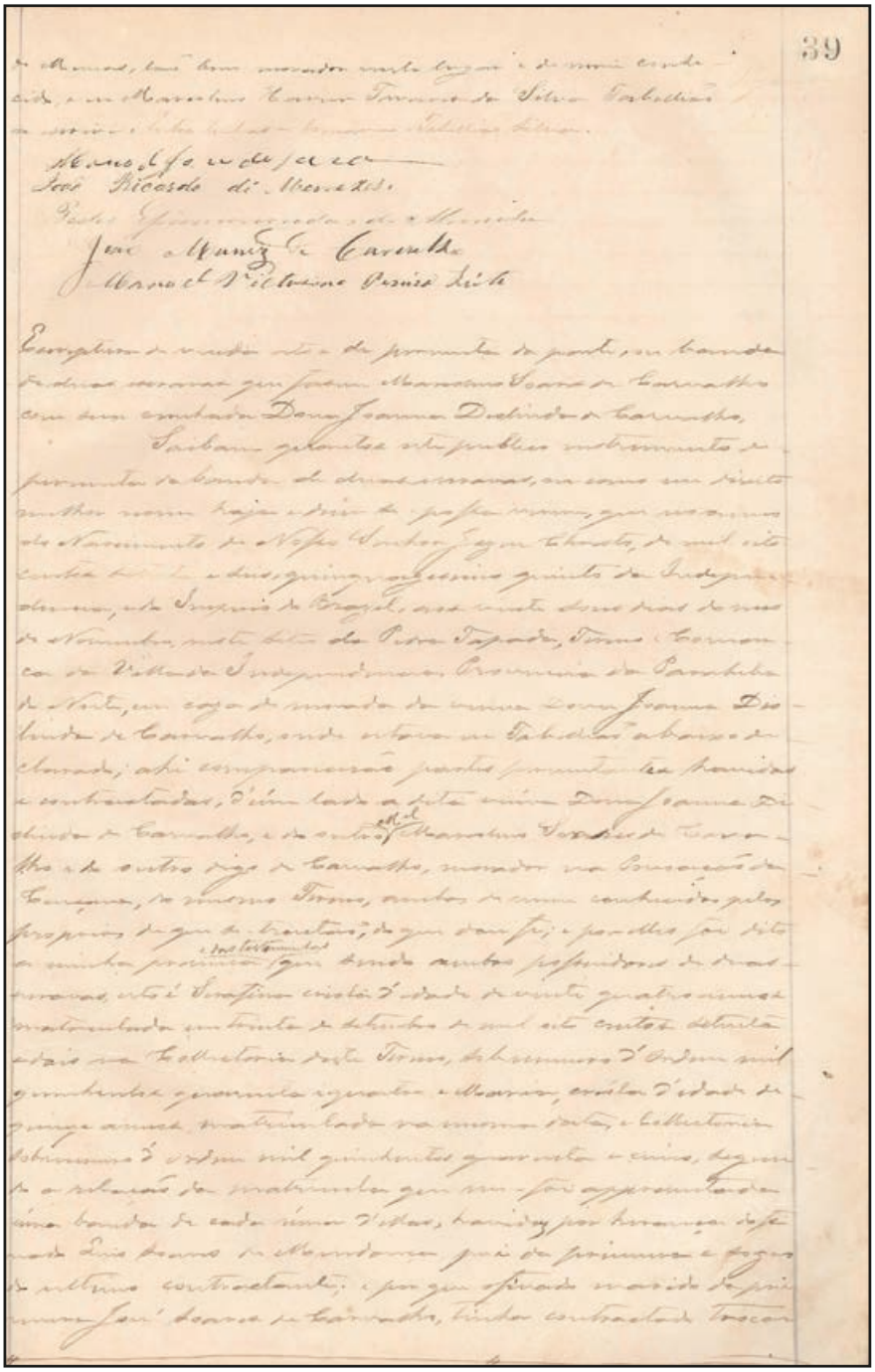

||fl. 20r.||

de Meneses, tão bem morador neste lugar e de mim conhe- Pequeno
cido, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião
a escrevi. Entre linhas- tomar- o Tabellião Silva.
Manoel José de Souza
João Ricardo de Menezes
Pedro Epaminondas de Almeida
João Muniz de Carvalho
Manoel Victorino Pereira Leite

Escriptura de venda isto e de permuta da parte, ou banda
de duas escravas que fasem Marcolino Soares de Carvalho
com sua cunhada Dona Joanna Deolinda de Carvalho,
Saibam quantos este publico instrumento de-
permuta da banda de duas escravas, ou como em direito
melhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito
centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Indepen-
dencia, e do Imperio do Brazil, aos vinte dous dias do mes
de Novembro, neste sitio da Pedra Tapada, Termo, Comar-
ca da Villa da Indepencia, Provincia da Parahiba
do Norte, em caza de morada da viuva Dona Joanna Dio-
linda de Carvalho, onde estava eu Tabellião abaixo de-
clarado; ahi comparecerão partes juramentantes havidas
e contractadas, d'úm lado a dita viúva Dona Joanna Di-
olinda de Carvalho, e do outro < Mil> Marcolino Soares Carva-
lho e do outro digo de Carvalho, morador na Povoação da-
Caiçara, do mesmo Termo, ambos de mim conhecidos pelos
proprios de que se-tractão, do que dou fe; e por elles foi dito
a minha presença < e das testemunhas> que sendo ambos possuidores de duas-
escravas, isto é Serafina cristã d'idade de vinte quatro annos
matriculada em trinta de setembro de mil oito centos setenta
e dois na Collectoria deste Termo, sob numero d'Ordem mil
quinhentos e quarenta e quatro e Maria, criôla d'idade de-
quinze annos, matriculada na mesma data, e Collectoria
sobnumero d'ordem mil quinhentos quarenta e cinco, segun-
do a relação da matricula que me-foi appresentada
úma banda de cada úma d'ellas, havidas por herança do fi

nado Luis Soares de Mendonça, pai da primeira e sogro
30 do ultimo contratante, e por que ofinado marido da pri
meira José Soares de Carvalho, tinha contratado trocar

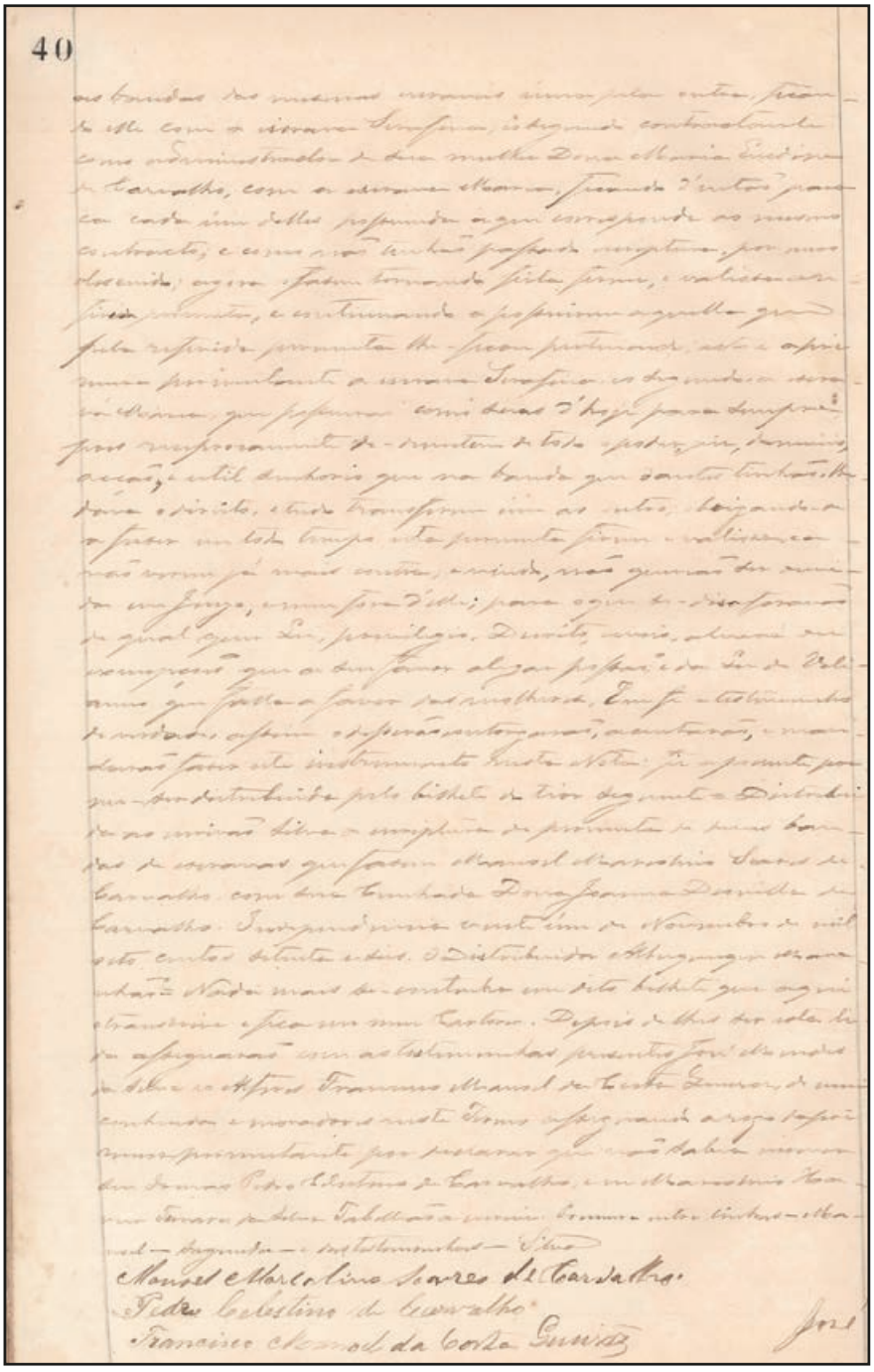

||fl. 20v.||

as bandas das mesmas escravas úma pela outra, ficando elle com a escrava Serafina, eo segundo contractante como administrador de sua mulher Dona Maria Enedina de Carvalho, com a escrava Maria, ficando d'então para ca cada úm delles possuindo a qui corresponde ao mesmo contracto; e como não tenhão passado escriptura, por mero descuido, agora o fasem tornando feita firme, e valiosa arefirida permuta, e continuando a possuírem aquella que pela referida permuta lhe- ficou pertencendo ; isto e aprimeira permutante a escrava Serafina, eo sigundo, a escrava Maria, que possuirão como suas d'hoje para sempre, pois reciprocamente se-dimitem de todo o poder, per domínio, acção, e util senhorio que na banda que dantes tinhão. lhedava o direito, e tudo transferem úm ao outro; obrigando-se a faser em todo o tempo esta permuta firme e valiosa, e anão virem já mais contra; e vindo, não queirão ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se-disaforavão de qual quer Lei, privilegio, Decreto, aviso, alvará, ou exempções que a seu favor alegar possão; e da Lei de Velianno que falla a favor das molheres, Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por – me- ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de permuta de duas bandas de escravas que fasem Manoel Marcolino Soares deCarvalho. com sua Cunhada Dona Joanna Deonilla de Carvalho. Independencia vinte e úm de Novembro de mil oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui o transcrevi e fica em meu Cartorio. Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes José Mendes da Silva eo Alferes Francisco Manoel da Costa Queiros, de mim conhecidos e moradores neste Termo assignando arogo dapri meira permutante por declarar que não sabia escrever seu damas Pedro Celestino de Carvalho, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi. Primeira entre linhas-Manoel- segunda- e das testemunhas – Silva

Manoel Marcolino Soares de Carvalho.
70 Pedro Celestino de Carvalho
Francisco Manoel da Costa Queiroz José

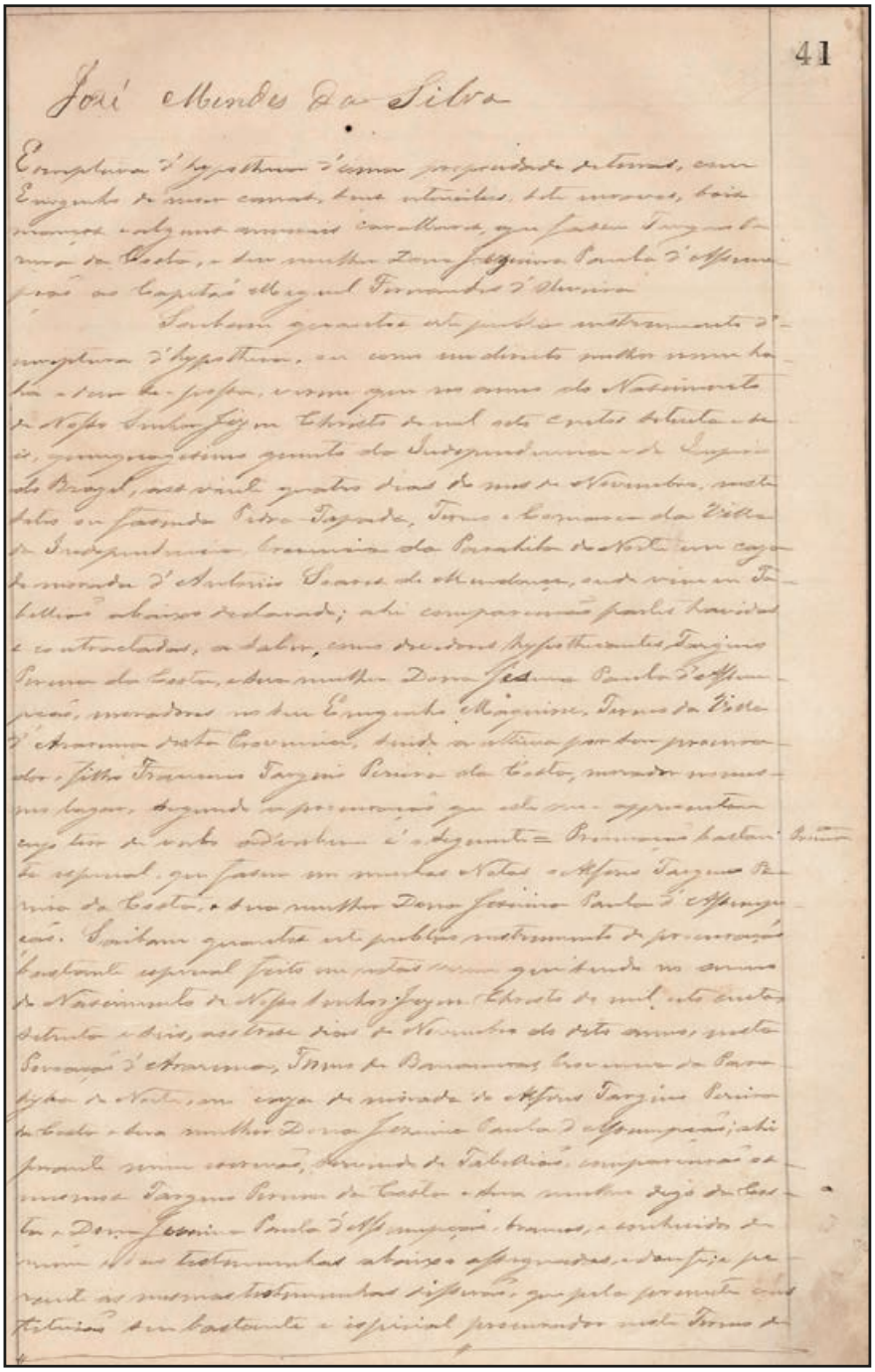

41

José Mendes da Silva

Escriptura d'hypotheca d'uma propriedade de terras, com Engenho de moer cannas, bois, utensilios, bois mansos e algumas cannas, que fazem Joaquim Pereira da Costa, e sua mulher Dona Joaquina Paula d'Affonseca ao Capitão Miguel Fernandes d'Oliveira

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura d'hypotheca, ou como em direito melhor nome haja e haver se possa, e como que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e dois, pertencente ao tempo da Independencia e do Imperio do Brazil, aos vinte quatro dias do mez de Novembro, nesta Villa da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em casa de morada d'Antonio Soares de Albuquerque, onde vim eu Tabellião abaixo declarado; ahi compareceram partes havidas e contractadas, a saber, como devedores hypothecantes Joaquim Pereira da Costa, e sua mulher Dona Joaquina Paula d'Affonseca, moradores no seu Engenho Maguinho, Termo da Villa d'Alagoa desta Provincia, sendo a ultima por seu procurador Filho Francisco Joaquim Pereira da Costa, morador no mesmo lugar, segundo a procuração que elle me apresentou em publica forma de verbo ad verbum é o seguinte = Procuração bastante especial, que fazem em muitas Notas o Affonso Joaquim Pereira da Costa, e sua mulher Dona Joaquina Paula d'Affonseca. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante especial virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e dois, aos trinta dias do Novembro do dito anno, nesta Povoação d'Alagoa, Termo de Barbacenas, Provincia da Parahyba do Norte, em casa de morada do Affonso Joaquim Pereira da Costa e sua mulher Dona Joaquina Paula d'Affonseca; ahi presente nesta occasião, perante de Tabellião, compareceram os mesmos Joaquim Pereira da Costa e sua mulher dito da Costa e Dona Joaquina Paula d'Affonseca, bramos, e conhecidos de mim Notas testemunhas abaixo assignadas, e de fé, pelo que as mesmas testemunhas disseram, que pela presente sua procuração dão bastante e especial procuradores neste Termo de

Pertence

||fl. 21r.||

José Mendes da Silva Pequeno

Escriptura d'hypotteca d'úma propriedade de terras, com
Engenho de moer canas, seus utencilios, sete escravos, bois
manços e alguns animais cavallares, que fasem Targino Pe-
reira da Costa, e sua mulher Dona Jezuina Paula d'Assum-
05 pção ao Capitão Miguel Fernandes d'Oliveira
Saibam quantos este publico instrumento d'-
escriptura d'hypotteca, ou como em direito melhor nome ha-
há e disser se-possa, virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e se-
10 is, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio
do Brazil, aos vinte quatro dias do mes de Novembro, neste
sitio ou fazenda Pedra Tapada, Termo e Comarca da Villa
da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em caza
de morada d'Antonio Soares de Mendonça, onde vim eu Ta-
15 bellião abaixo declarado; ahi comparecerão as partes havidas
e contractadas, a saber, como devedores hypottecantes Targino
Pereira da Costa, e sua mulher Dona Jesuina de Paula d'Assum
pção, moradores no seu Engenho Maquine, Termo da Villa
d'Araruna desta Provincia, sendo a ultima por seu procura-
20 dor, Filho Francisco Targino Pereira da Costa, morador no mes-
mo lugar, segundo a procuração que este me- appresentou
cujo teor de verbo ad'verbum é o seguinte= Procuração bastan <Procur.***aç***^{am}>
te especial, que fasem em minhas Notas o Alferes Targino Pe-
reira da Costa, e sua mulher Dona Jesuina Paula d'Assump-
25 cão. Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante especial feito em notas virem que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos
setenta e seis, aos trese dias de Novembro do dito anno, nesta
Povoação d'Araruna, Termo de Bananeiras, Provincia da Para-
30 hyba do Norte, em caza de morada do Alferes Targino Pereira
da Costa e sua mulher Dona Jesuina Paula d'Assumpção; ahi
perante mim escrivão, servindo de Tabellião, comparecerão os-
mesmos Targino Pereira da Costa e sua mulher digo da Cos-
ta e Dona Jesuina Paula d'Assumpção, brancos, e conhecidos de
35 mim e das testemunhas abaixo assignadas, e dou fe; e pe-

rante as mesmas testemunhas disserão, que pela presente cons
tituião seu bastante e ispicial procurador neste Termo de

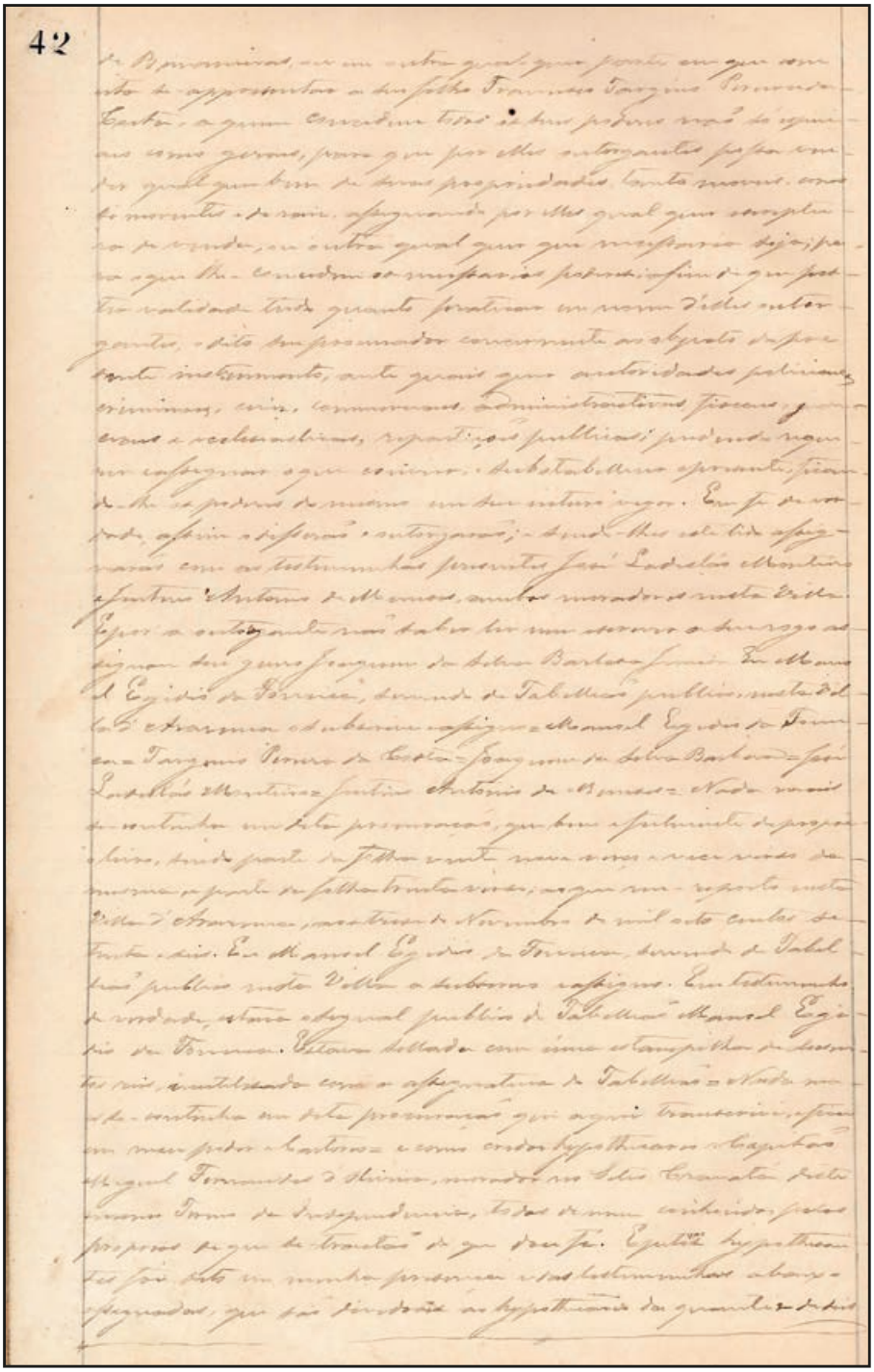

||fl. 21v.||

de Bananeiras, ou em outra qual quer parte em que com
esta se-appresentar a seu filho Francisco Targino Pereira da-
40 Costa, a quem concedem todos os seus poderes não só espici
ais como gerais, para que por elles outorgantes possa ven-
der qual quer bem de suas propriedades, tanto moveis, como
si moventes e de rais, assignando por elles qual quer escriptu-
ra de venda, ou outra qual quer que necessaria seja; pa-
45 ra o que lhe-concedem os necessarios poderes ; afim de que pos-
ter validade tudo quanto praticar em nome d'elles outor-
gantes, o dito seu procurador concernente ao objeto do pre
sente instrumento, ante quais quer autoridades policiaes
criminaes, civis, commerciaes, administractivas, fiscais, judi-
50 ciaes e ecclesiaslicas, repartições publicas; pudendo reque-
rer eassignar o que convier, e substabellecer opresente, fican-
do-lhe os poderes do mesmo em seu inteiro vigor. Em fe de ver-
dade, assim o disserão e outorgarão ; e sendo-lhes este lido assig-
narão com as testemunhas presentes José Ladisláo Monteiro
55 e Justino Antonio de Meneses, ambos moradores nesta Villa.
E por a outorgante não saber ler nem escrever a seu rogo as-
signou seu genro Joaquim da Silva Barbosa Junior Eu Mano
el Egidio da Fonceca, servindo de Tabellião publico nesta Vil-
la d'Araruna o subscrivi eassigno= Manoel Egidio da Fonce-
60 ca= Targinio Pereira da Costa=Joaquim da Silva Barbosa= José
Ladisláo Monteiro= Justino Antonio de Meneses= Nada mais
se-continha em dita procuração, que bem e fielmente do propri-
o livro, sendo parte da folha vinte nove verço e vice verso da-
mesma, e parte da folha trinta verso; ao que me-reporto nesta
65 Villa d'Araruna, aos trese de Novembro de mil oito centos se-
tenta e seis. Eu Manoel Egidio da Fonceca servindo de Tabel-
lião publico nesta Villa a subscrevi e assigno. Em testemunho
de verdade, estava o signal publico de Tabellião Manoel Egi-
dio da Fonceca . Estava sellada com úma estampilha de dusen-
70 tos reis, inutilisada com a assignatura do Tabelião= Nada ma-
is se-continha em dita procuração que aqui transcrevi, e fica
em meu poder e cartorio= e como credor hypottecario o Capitão
Miguel Fernandes d'Oliveira, morador no Sitio Cravatá deste
mesmo Termo da Independencia, todos de mim conhecidos pelos

75 proprios de que se-tractão do que dou fé. E petos hypottecan-
tes foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas, que são devedores ao hypottecario da quantia de seis

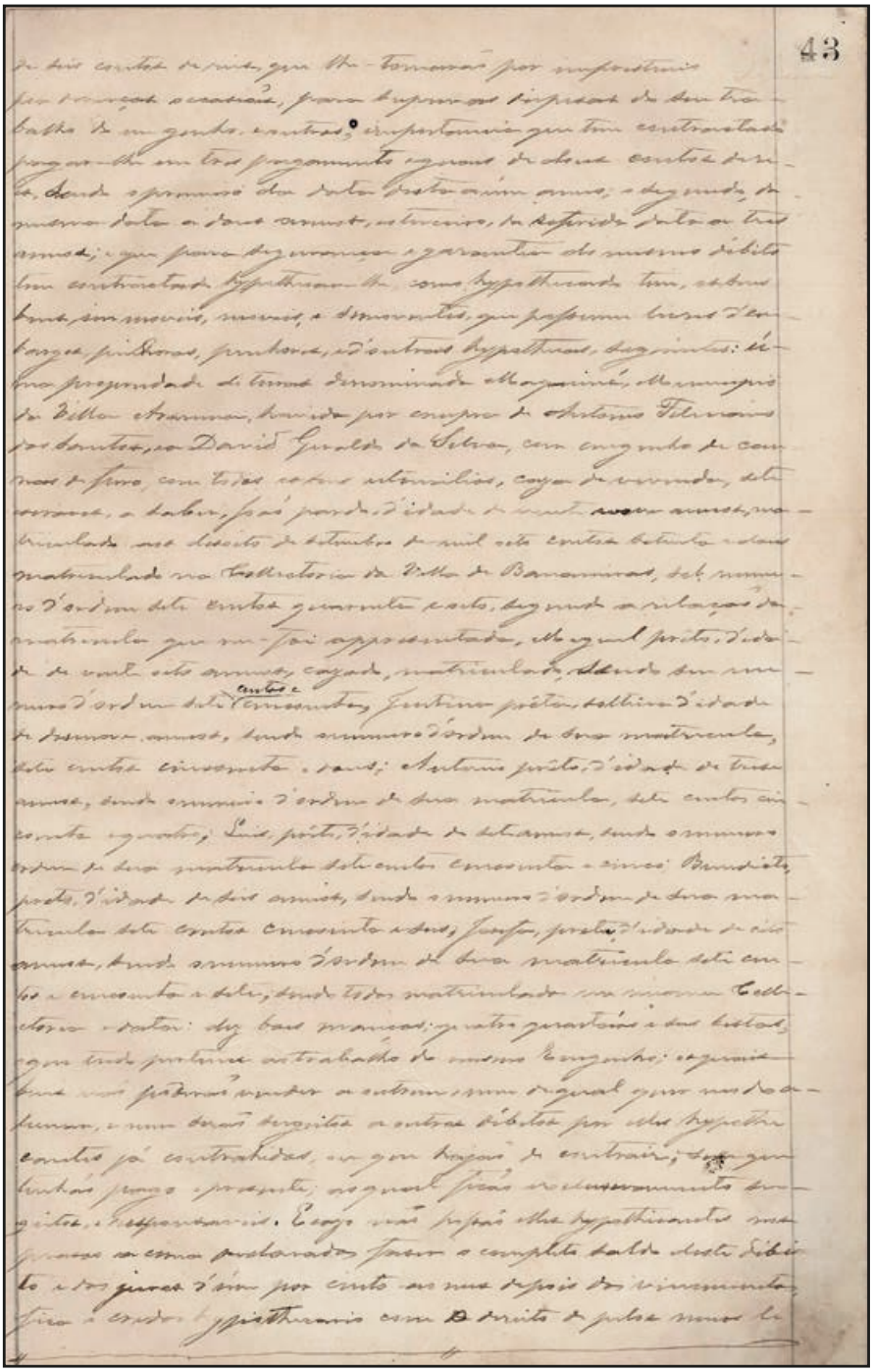

||fl. 22r.||

de seis contos de reis, que lhe-tomarão por imprestimo Pequeno
por deverças o ccasiões, para suprir as dispesas do seu tra-
80 balho do em genho, e outros, importacia que tem contractado
pagar-lhe em tres pagamento iguais de dous contos dere-
is, sendo o primeiro da data desta a úm anno, o segundo, da-
mesma data a dous annos, eo terceiro, da referida data a tres
annos; e que para segurança e garantia do mesmo débito
85 tem contractado hypottecar-lhe, como hypottecado tem, os seus
bens im moveis, moveis, e semoventes, que possuem livres d'em-
bargos, pinhoras, penhores, d'outras hypottecas, seguintes: ú-
ma propriedade de terras denominada Maquiná, Municipio
da Villa Araruna, havida por compra de Antonio Feliciano
90 dos Santos, ea David Geraldo da Silva, com engenho e can-
nas de ferro, com todos os bens utencilios, caza de vivenda, sete
escravos, a saber, João Pardo, d'idade de vinte nove annos, ma-
triculado aos desoito de setembro de mil oito centos setenta e dous
matriculado na Collectoria da Villa de Bananeiras, sob nume-
95 ro d'ordem sete centos quarenta e oito, segundo a relação da-
matricula que me-foi appresentada, Miguel prêto, d'ida-
de de vinte oito annos, cazado, matriculado, sendo seu nu-
mero d'ordem sete<centos e> cincoenta, Justina prêta, solteira d'idade
de desenove annos, sendo onumero d'ordem de sua matricula,
100 sete centos cincoenta e dous; Antonio prêto, d'idade de trese
annos, sendo o numero d'ordem de sua matricula, sete centos cin-
coenta equatro; Luis, prêto, d'idade de sete annos, sendo o numero
ordem de sua matricula sete centos cincoenta e cinco; Benedicto,
preto, d'idade de seis annos, sendo o numero d'ordem de sua ma-
105 tricula sete centos cincoenta e seis; Josefa, preta, d'idade de oito
annos, sendo o numero d'ordem de sua matricula sete cen-
tos e cincoenta e sete, sendo todos matriculados na mesma Colle-
ctoria e data: dez bois manços; quatro quastoios e seis bestas,
o que tudo pertence ao trabalho do mesmo Engenho; os quais
110 bens não poderão vender a outrem, nem de qual quer modo a-
lienar, e nem serão sugeitos a outros débitos por elles hypothe
cantes já contrahidos, ou que hajão de contrair; sem que
tenhão pago o presente; ao qual ficão exclusivamente su-
geitos, e responsaveis. E cazo não possão elles hypotticantes nos

115 prasos a cima declarados fazer o completo saldo deste débi
to e dos juros d'úm por cento ao mes depois dos vincimentos,
fica o credor hypottecario com o direito de pelos menos le

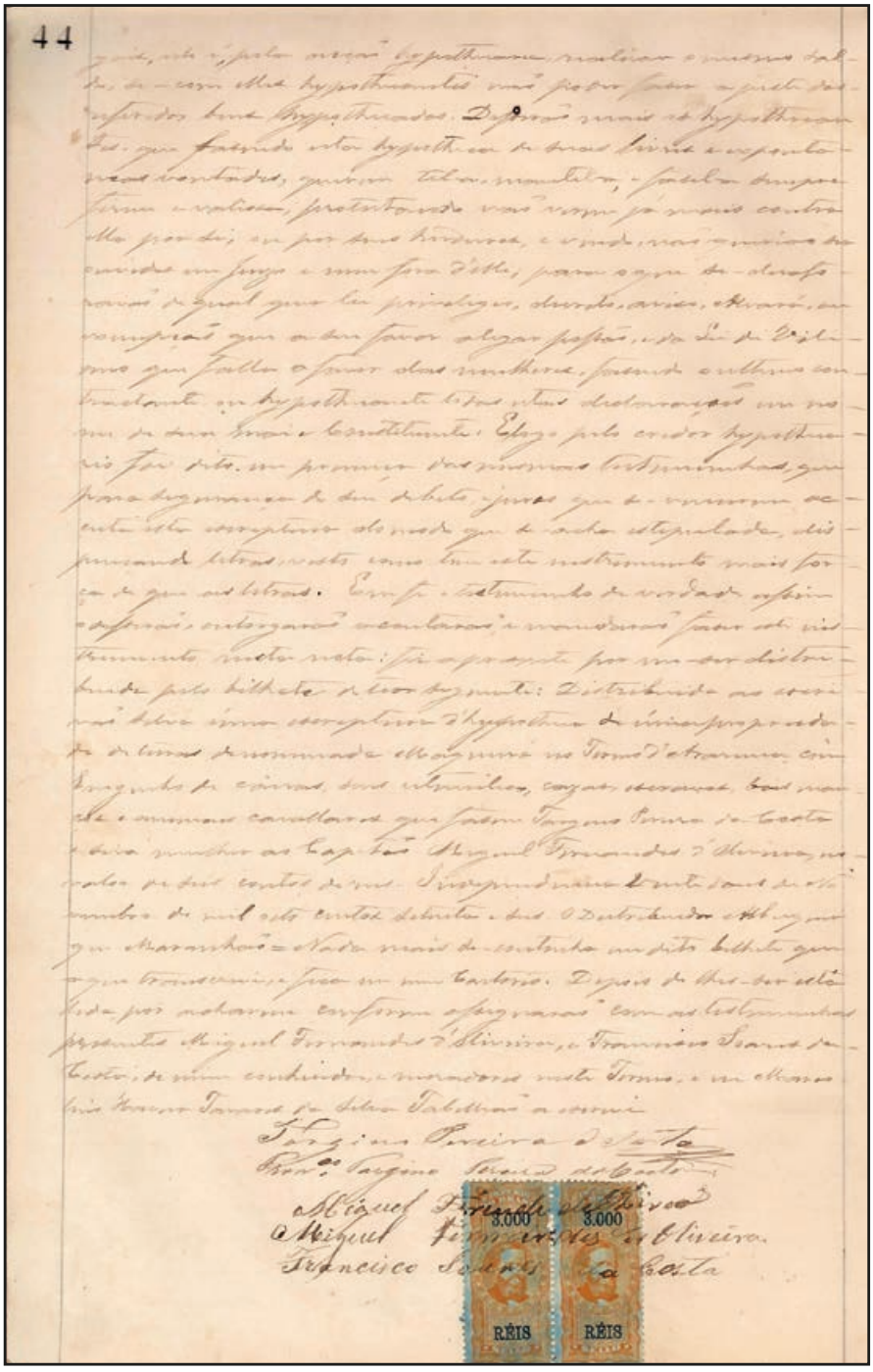

||fl. 22v.||

gais, isto é, pela acção hypothecaria, realisar o mesmo sal-
do, se- com elles hypothecantes não poder fazer ajuste dos-
120 referidos bens hypothecados. Disserão mais os hypottecan
tes, que fasendo esta hypotheca de suas livres e expontanea
vontades, querem tel-a, mantel-a, e fasel-a sempre
firme e valiosa, protestando não virem já mais contra
ella por si; ou por seus herdeiros , e vindo, não querião ser
125 ouvidos em Juizo e nem fora d'elle, para o que se-desafo-
ravão de qual quer lei privilegio, decreto, aviso, Alvará, ou-
exempções que a seu favor alegar possão, e da Lei de Vili-
ano que falla a favor das mulheres, fasendo o ultimo con-
tractante ou hypothecante todas estas declarações em no-
130 me de sua mai e Constituinte. Elogo pelo credor hpotheca-
rio foi dito em presença das mesmas testemunhas, que
para segurança do seu debito, e juros que se-vencerem ac-
enta esta escriptura do modo que se-acha estipulada, dis-
pençando letras, visto como tem este instrumento mais for-
135 ça de que as letras. Em fe e testemunho de verdade assim
o disserão, outorgarão aceitarão e mandarão fazer este ins-
trumento nesta nota: fis a presente por mim-ser distri-
buida pelo bilhete de teor seguinte: Distribuida ao escri-
vão Silva úma escriptura d'hypotheca de úmaproprieda-
140 de de terras denominada Maquiné no Termo d'Araruna com
Engenho de canas, seus utencilios, cazas, escravos, bois man-
ços e animais cavallares que fasem Targino Pereira da Costa
e sua mulher ao Capitão Miguel Fernandes d'Oliveira, no-
valor de seis contos de reis. Independencia vinte dous de No
145 vembro de mil oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuqer
que Maranhão= Nada mais se-continha em dito bilhete que
aqui transcrevi, e fica em meu cartorio. Depois de lhes-ser esta
lida, por acharem conforme assignarão com as testemunhas
presentes Miguel Fernandes d'Oliveira, e Francisco Soares da-
150 Costa; de mim conhecidos, e moradores neste Termo, e eu Marco-
lino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Targino Pereira da Costa
Franc***isc***o Targino Pereira da Costa
Miguel Fernandes de Olivera (2 selos)

155 Miguel Fernandes de Oliveira
Francisco Soares da Costa

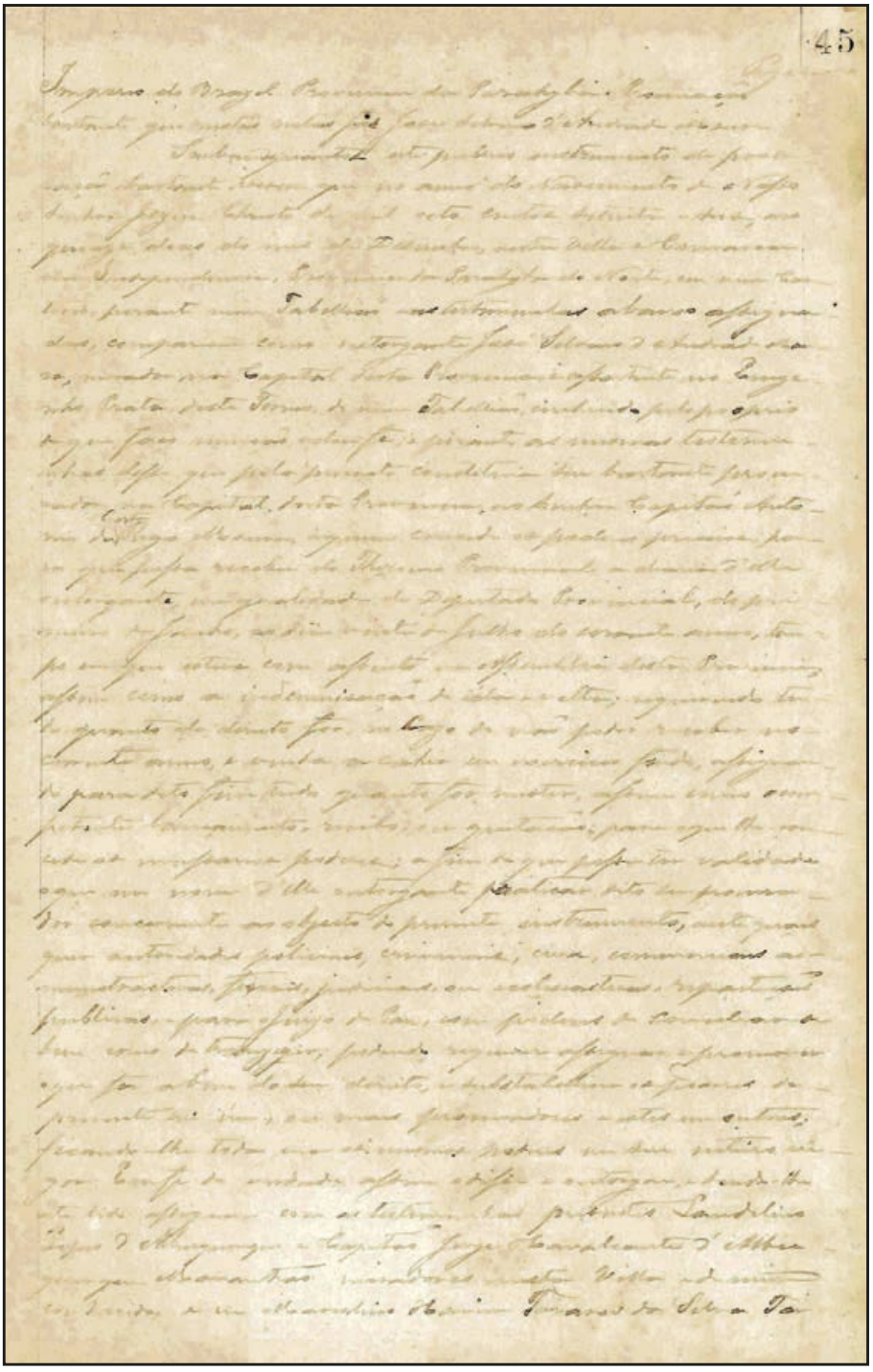

||fl. 23r.||

Pequeno

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba. Procuração
bastante que nestas notas faz José Severino d'Andrade Moura
Saibam quantos este publico instrumento de procu-
ração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso
05 Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos
quinze dias do mes de Desembro, nesta Villa e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Car-
torio, perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assigna-
das, compareceu como outorgante José Silvano d'Andrade Mou-
10 ra, morador na Capital desta Provincia, e assistente no Enge-
nho Prata deste Termo, de mim Tabellião conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disse que pela presente constituia seu bastante procu-
rador na Capital desta Provincia, ao Senhor Capitão Anto-
15 nio da < Costa> Rego Moura aquem concede os poderes precisos, pa-
ra que possa receber do Thezouro Provincial a diaria d'elle
outorgante, em qualidade de Deputado Provincial, do pri-
meiro de Junho, ao dia vinte de Julho do corrente anno, tem-
po em que esteve com Assento na Assemblea desta Provincia,
20 assim como a indenisação de ida e volta; requerendo tu-
do quanto de direito for, no cazo de não poder receber no-
corrente anno, e venha a cahir em exercício findo, assignan-
do para dito fim tudo quanto for mister, assim como o com-
petente lançamento, recibo, ou quitação, para o que lhe-con-
25 cede os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade
o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procura-
dor concernente ao objecto do presente instrumento, anti quais
quer autoridades policiais, criminais, civis, comerciaes ad-
ministractivas, fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições
30 publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se
bem como de tranzegir, podendo requerer assignar, epromover
o que for a bem do seu direito, e substabelecer os poderes do-
presente em úm, ou mais procuradores e estes em outros;
ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vi-
35 gor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe
este lido assignou com as testemunhas presentes Laudelino

Lopes d'Albuquerque e Capitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão moradores nesta Villa e de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Ta-

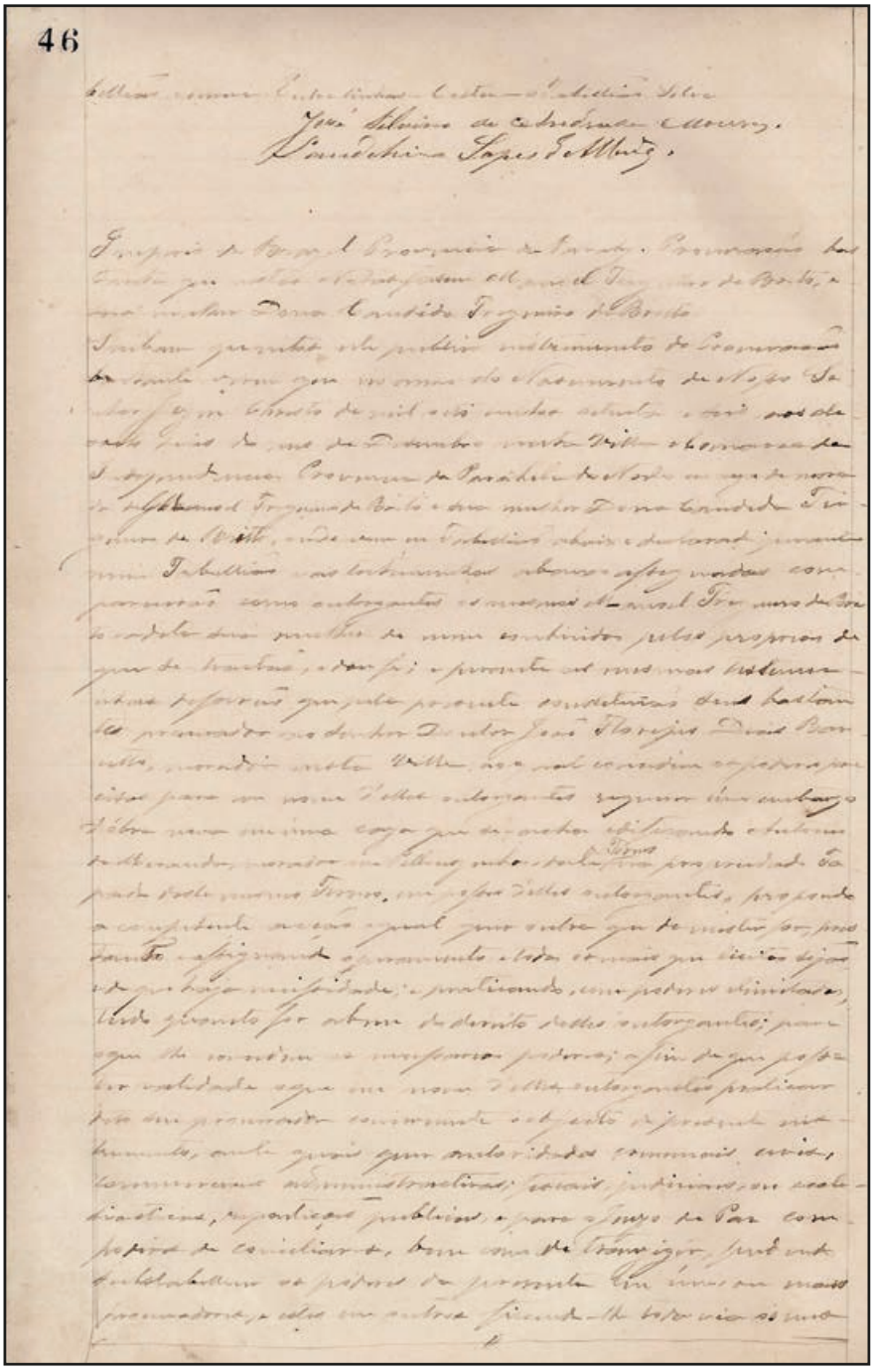

46

||fl. 23v.||

bellião escrevi. Entre linhas – Costa – o Tabellião Silva
José Silvino de Andrade Moura.
Laudelino Lopes d'Albuq***uerque***

Imperio do Brazil Provincia da Parahy. Procuração bas-
tante que nestas Notas fasem Manoel Trigueiro de Brito, e-
sua mulher Dona Candida Trigueiro de Britto.
Saibam quantos este publico instrumento de Procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis , aos de-
soito dias do mes de Desembro nesta Villa e Comarca da
Independencia Provincia da Parahiba do Norte em caza de mora
da de [rasura] Manoel Trigueiro de Brito e sua mulher Dona Candida Tri-
gueiro de Britto, onde vim eu Tabellião abaixo declarado perante
mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas com –
parecerão como outorgantes os mesmos Manoel Trigueiro de Bri-
to e a dita sua mulher de mim conhecidos pelos próprios de
que se-tratão, e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disserão que pela presente constituião seus bastan-
tes procurador ao senhor Doutor João Floripes Dias Bar-
retto, morador nesta Villa, ao qual concedem os poderes pre
cisos para em nome d'elles outorgantes requerer úm embargo
d'óbra nova em úma caza que se-acha edificando Antonio
de Miranda, morador em Pellonsynhos, deste <Termo> na propriedade Ta-
pada deste mesmo Termo. Em posses d'elles outorgantes, propondo
a competente acção e qual quer outra que de mister for, pres-
tan[rasura]do e assignando o juramento, e todos os mais que lícitos sejão,
e de que haja necessidade; e praticando , com poderes ilimitados,
tudo quanto for abem de direito delles outorgantes; para
o que lhe-concedem os necessarios poderes; a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elles outorgantes praticar
dito seu procurador concernente o objecto do presente ins-
trumento, anti quais quer autoridades criminais civis,
commerciais administractivas; fiscais, judiciais, ou eccle-
siasticas, repartiçoes publicas, e para o Juizo de Pas com
poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, pudendo
substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais
procuradores, e estes em outros ficando-lhe toda via os mes

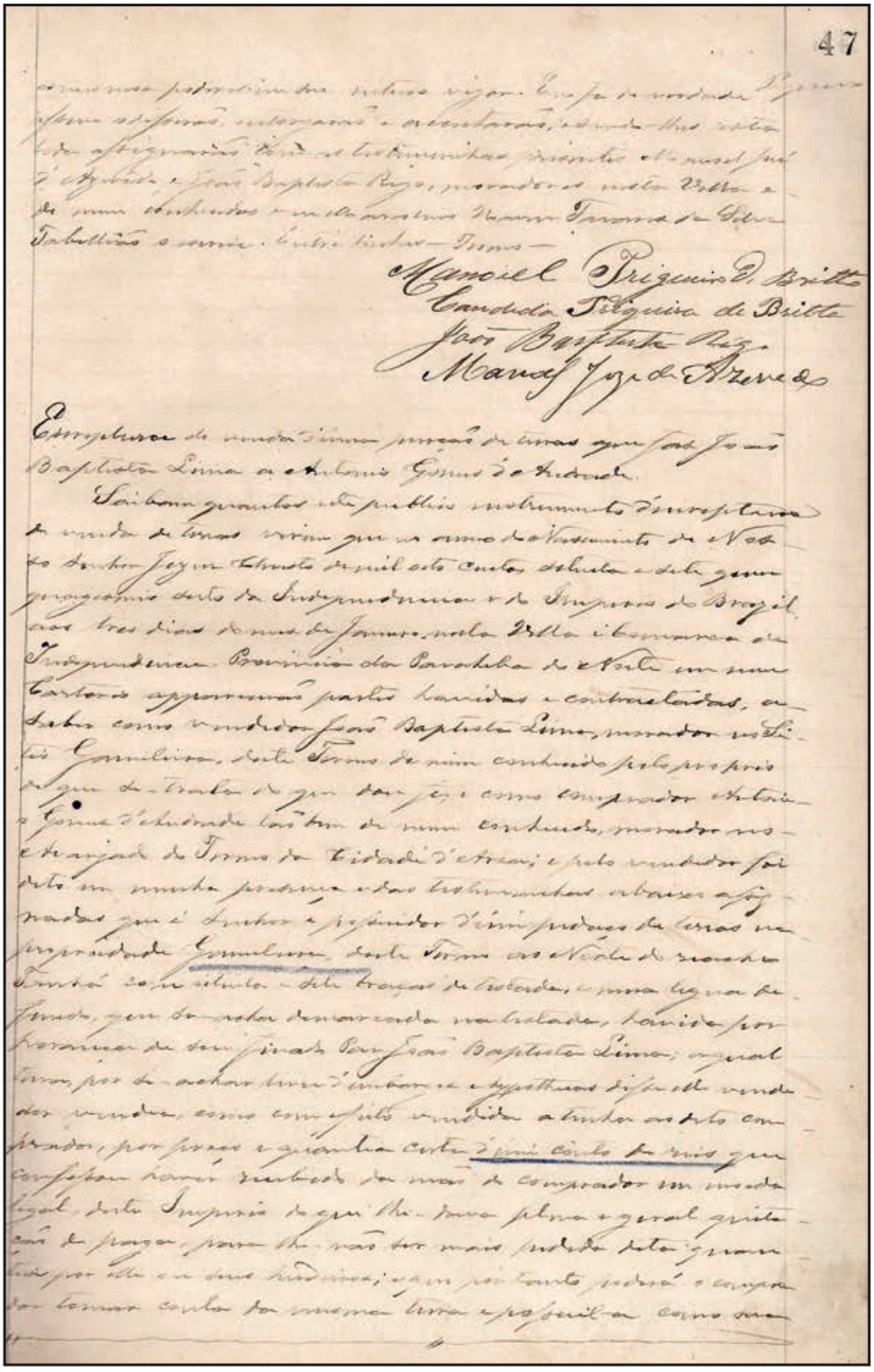

47

como nesse poderão em seus vigor. E que se de verdade
[illegible] assinarão, outorgarão e acceitarão, e de mais
[illegible] assignarão [illegible] as testemunhas presentes [illegible]
[illegible] e João Baptista Rego, moradores nesta Villa e
de mim conhecidos e me [illegible] Manoel Tavares da Silva
Tabellião o escrevi. Entre linhas — Tomo —

Manoel Preguiça de Britto
Candido Pereira de Britto
João Baptista Rego
Manoel José de Azevedo

Escriptura de venda e compra de terras que fez João
Baptista Lima a Antonio Gomes de Andrade.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura
de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e sete
gozando eu da Independencia e do Imperio do Brazil,
aos tres dias do mez de Janeiro, nesta Villa e Commarca da
Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu
Cartorio appareceram partes havidas e contratadas, a
saber como vendedor João Baptista Lima, morador no Sitio
Gamelleira, deste Termo de mim conhecido pelo proprio
de que de-trata de que dou fé, e como comprador Antonio
Gomes d'Andrade, o qual tambem de mim conhecido, morador no
e de assignado do Termo da Cidade d'Areia; e pelo vendedor foi
dito em presença das testemunhas abaixo assig-
nadas que é senhor e possuidor d'uma porção de terras na
propriedade Gamelleira, deste Termo as quaes de mesma
Fazenda consistem de dez braças de largura, e uma legua de
fundo, que se acha demarcada na extensa, havida por
herança de seu finado Pai João Baptista Lima; e que
tem, por se achar livre e desembaraçado de hypotheca, disse elle vende-
dor vendeu, como de facto vendido tem a seu dito com-
prador, por preço e quantia certa de cinco centos de reis que
confessou haver recebido do mesmo comprador em moeda
legal, deste Imperio de que lhe dava plena e geral quita-
ção de pagar, para lhe não ter mais pedido deste; e que
tudo por elle e seus herdeiros, e quem por tanto poderá o compra-
dor tomar conta da mesma terra e possuil-a como sua
propria

||fl. 24r.||

os mesmos poderes im seu inteiro vigor. Em fe de verdade Pequeno
assim o disserão, outorgarão e acceitarão, e sendo-lhes esta
lida assignarão com as testemunhas presentes Manoel José
d'Azevêdo, e João Baptista Rego, moradores nesta Villa e-
de mim conhecidos e eu Macolino Xavier Tavares da Silva
Tabellião o escrevi. Entre linhas – Termo –
Manoel Trigueiro d'Britto
Candida Trigueira de Britto
João Baptista Rêgo
Manoel Joze de Azevedo

Escriptura de venda d'úma purção de terras que faz João
Baptista Lima a Antonio Gomes d'Andrade
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo demil oito centos setenta e sete quin
quagesimo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil
aos tres dias do mes de Janeiro nesta Villa e Comarca da
Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu
Cartorio apparecerão partes havidas e contratadas, a-
saber como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-
tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo proprio
de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-
o Gomes d'Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-
Avarjado do Termo da Cidade d'Area; e pelo vendedor foi
dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-
nadas que é Senhor e possuidor d'úm pedaço de terras na-
propriedade Gamileira, deste Termo ao Norte do riacho
Tanhá com oitenta e sete braças de testada, e uma legua de-
fundo, que si-acha demarcada na testada, havido por
herança de seu finado Pai João Baptista Lima; aqual
terra, por se-achar livre d'embargos e hypothecas disse elle vende-
dor vendia, como com effeito vendida a tinha ao dito com-
prador, por preço e quantia certa d'úm conto de reis que
confessou haver recebido da mão do comprador em moeda
legal, deste Imperio do que lhe-dava plena e geral quita-
ção de paga, para lhe-não ser mais pedida dita, quan

tia por elle ou seus herdeiros; e que por tanto poderá o compra
dor tomar conta da mesma terra e possuil-a como sua

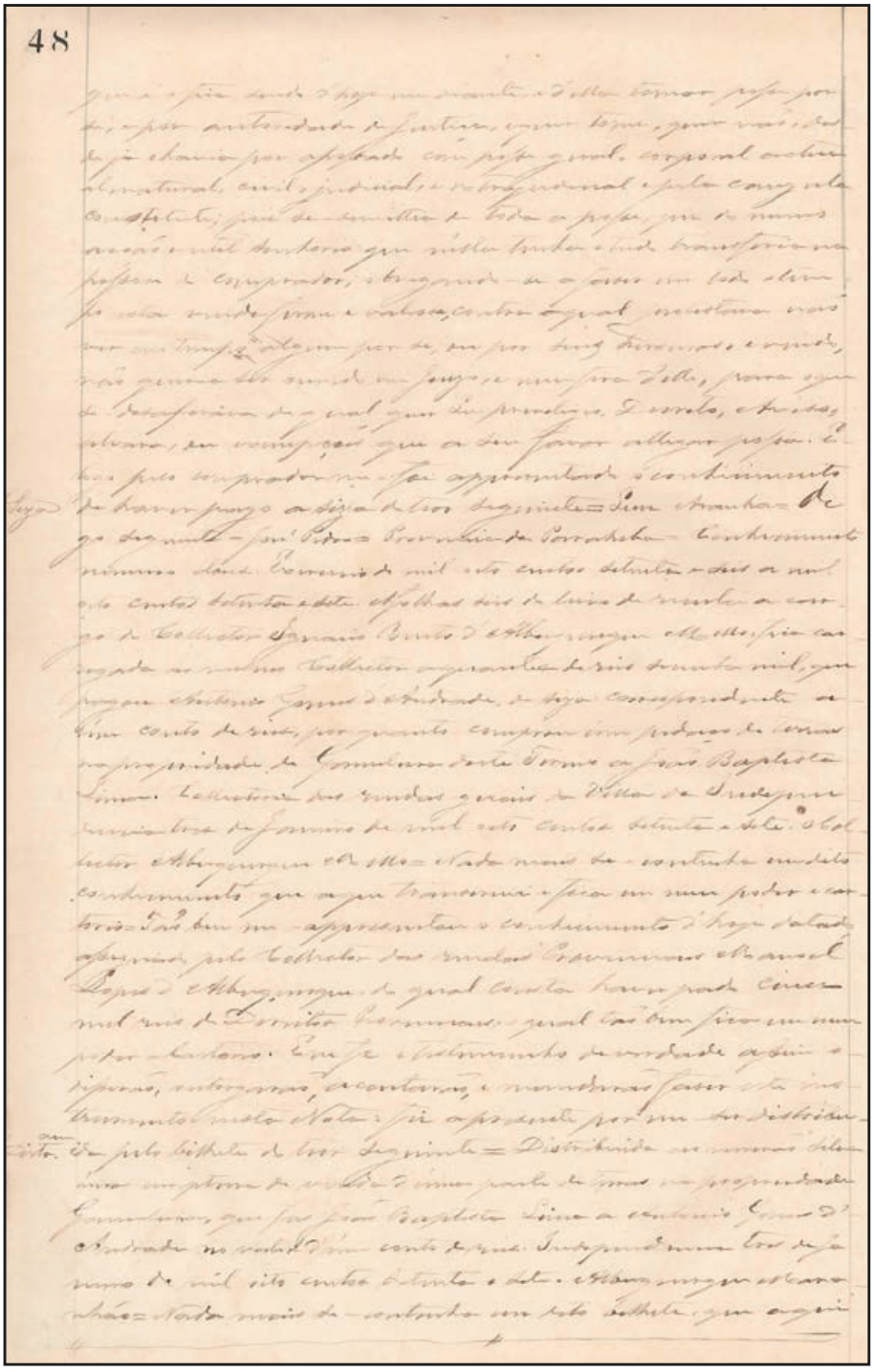

||fl. 24v.||

que é e fica sendo d'hoje em diante, e d'ella tomar posse por
30 si; e por autoridade de Justiça, e quer tome, quer não, des-
de ja o havia por apossado com posse geral, corporal actua
al, natural, civil, judicial, e extrajudiacial e pela cauzula
constituti; pois se-demittia de toda a posse per do minio
acção e util senhorio que nella tinha e tudo transferia na
35 pessoa do comprador, o brigando-se a faser em todo o tem
po esta venda firme e valiosa, contra a qual protestava não
vir em tempo algum por si, ou por seus herdeiros, e vindo,
não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'elle, para o que
se-desaforava de qual quer Lei prevelegio, Decreto, Aviso,
40 alvara, ou exempções que a seu favor allegar possa. E-
logo pelo comprador me-foi appressentado o conhecimento
<Siza> de haver pago a siza do teor seguinte = Luis Aranha = di
go seguinte= José Pedro = Provincia da Parahiba= Conhecimento
numero dous. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil
45 oito centos setenta e sete. A folhas seis do livro de receita a car-
go do Collector Ingnacio Brito d'Albuquerque Mello, fica car-
regada ao mesmo Collector aquantia de reis setenta mil, que
pagou Antonio Gomes d'Andrade, de siza, correspondente a-
úm conto de reis, por quanto comprou úm pedaço de terras
50 na propriedade de Gameleira deste Termo a João Baptista
Lima. Collectoria das rendas gerais da Villa da Indepen-
dencia tres de Janeiro de mil oito centos setenta e sete. o Col-
lector Albuquerque Mello = Nada mais se-continha em dito
conhecimento que aqui transcrevi e fica em meu poder e car-
55 tório= Tão bem me -appresentou o conhecimento d'hoje datado,
assignado pelo Collector das rendas Provinciaes Manoel
Lopes d'Albuquerque, do qual consta haver pado cinco
mil reis de Direitos Provinciais; o qual tão bem fica em meu
poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o-
60 disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão faser este ins-
trumento nesta Nota. fis apresente por me ser distribui-
<Distr***ibu***am> ida pelo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva
úma escriptura de venda d'úma parte de terras na propriedade
Gamileira, que faz João Baptista Lima a Antonio Gomes d'-
65 Andrade no valor d'úm conto de reis. Independencia tres de Ja-

neiro de mil oito centos setenta e sete. Albuquerque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete, que aqui

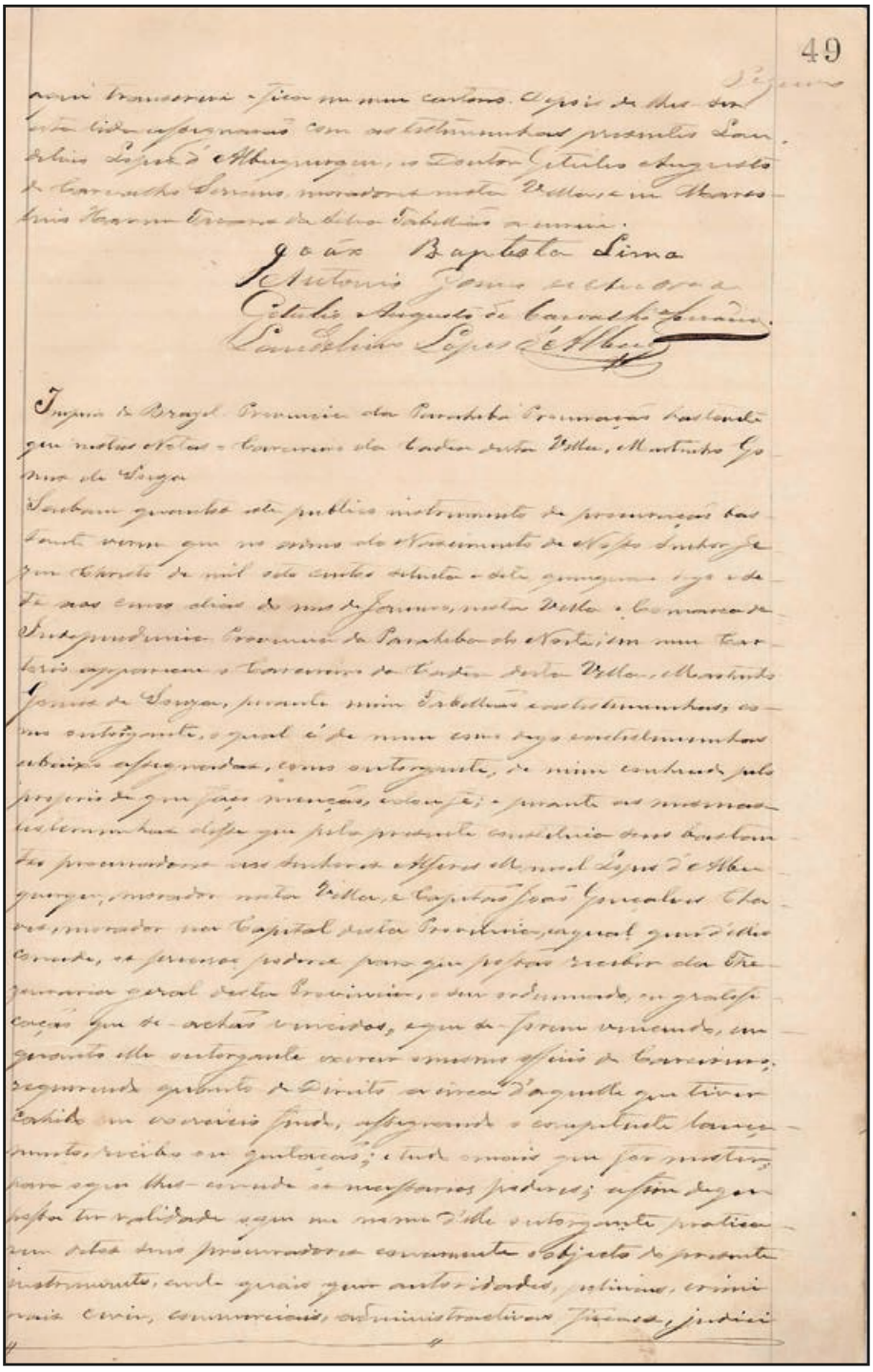

49

João Baptista Lima

Antonio Josue de Andrade

Cândido Augusto de Carvalho Maranhão

Lamoeliano Lopes d'Albuquerque

||fl. 25r.||

Pequeno

aqui transcrevi e fica em meu cartorio. Depois de lhes-ser
esta lida assignarão com as testemunhas presentes Lau-
70 delino Lopes d'Albuquerque, eo Doutor Getulio Augusto
de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e eu Marco-
lino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.
João Baptista Lima
Antonio Gomes de Andrade
75 Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procuração bastante
que nestas Notas o Carcereiro da Cadêa desta Villa, Martinho Go-
mes de Souza
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
05 tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Cristo de mil oito centos setenta e sete, quinqua digo e se-
te aos cinco dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da-
Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Car-
torio appareceu o Carcereiro da Cadêa desta Villa, Martinho
10 Gomes de Souza, perante mim Tabellião eas testemunhas, co-
mo outorgante, o qual é de mim como digo eas testemunhas
abaixo assignadas, como outorgante, de mim conhecido pelo
proprio de que faço menção, edou fe; e perante as mesmas
testemunhas disse que pela presente constituia seus bastan-
15 tes procuradores aos senhores Alferes Manoel Lopes d'Albu-
querque, morador nesta Villa, e Capitão João Gonçalves Cha-
ves, morador na Capital desta Provincia, eaqual quer d'elles
concede, os precisos poderes para que possão receber da The-
zouraria geral desta Provincia, o seu ordenado, ou gratifi-
20 cação que se-achão vencidos, eque se-forem vencendo, em-
quanto elle outorgante exercer o mesmo officio de Carcereiro;
requerendo quanto de Direito a cêrca d'aquelle que tiver
cahido em exercício findo, assignando o competente lança-
mento, recibo ou quitação; e tudo o mais que for mister;
25 para o que lhes-concede os necessarios poderes; afim de que
possa ter validade o que em nome d'elle outorgante pratica-

rem ditos seus procuradores concernente o objeto do presente
instrumento, ante quais quer autoridades, policiais, crimi
nais civis, comerciais, administractivas, fiscais, judici

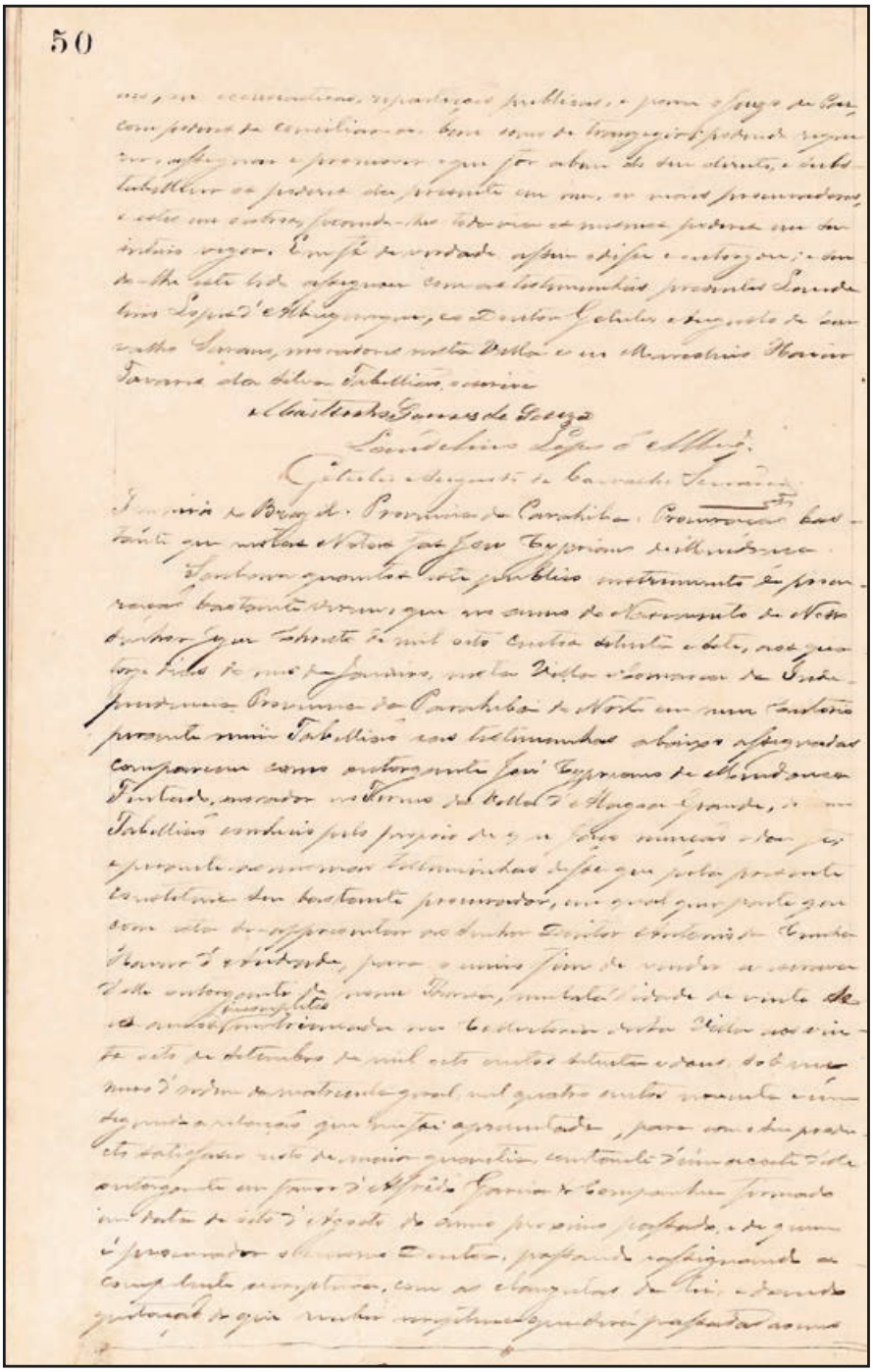

||fl. 25v.||

ais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas,
com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, podendo reque-
rer, assignar e promover o que for abem do seu direito, subs-
tabellecer os poderes da presente em úm, ou mais procuradores,
e estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu
inteiro vigor. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou; e sen-
do-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Laude-
Lino Lopes d'Albuquerque, eo Doutor Getulio Augusto de Car-
valho Serano, moradores nesta Villa e eu Marcolino Xavier
Tavares da Silva Tabellião o escrevi
Martinho Gomes de Souza
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Getulio Augusto de Carvalho Serrano

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nesta Notas fas Jose Cypriano de Mendonça
Saibam quantos este publico instrumento de procu-
ração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso
senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos qua-
torze dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Inde-
pendencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio
perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas
compareceu como outorgante José Cypriano de Mendonça
Furtado, morador no Termo da Villa d'Alagoa Grande, de mim
Tabellião conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe;
e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente
constituia seu bastante procurador, em qual quer parte que
com esta se-appresentar ao senhor Doutor Antonio da Cunha
Xavier d'Andrade, para o unico fim de vender a escrava
d'elle outorgante de nome Theresa, mulata d'idade de vinte se-
eis annos < incompletos> matriculada na Colletoria desta Villa aos vin-
te oito de Setembro de mil oito centos setenta e dous, sob nu-
mero d'ordem damatricula geral, mil quatro centos noventa e úm
segundo a relação que me foi apresentada, para com o seu produ-
cto satisfaser resto de maior quantia, constante d'úm aceite d'elle
outorgante em favor d'Alfrêdo Garcia da Companhia firmado
em data de oito d'Agosto do anno proximo passado, e de quem

é procurador o mesmo Doutor, passando eassignando a-
25 competente escriptura, com as clauzulas da lei, e dando
quitação do que receber escriptura que será passada ao mês

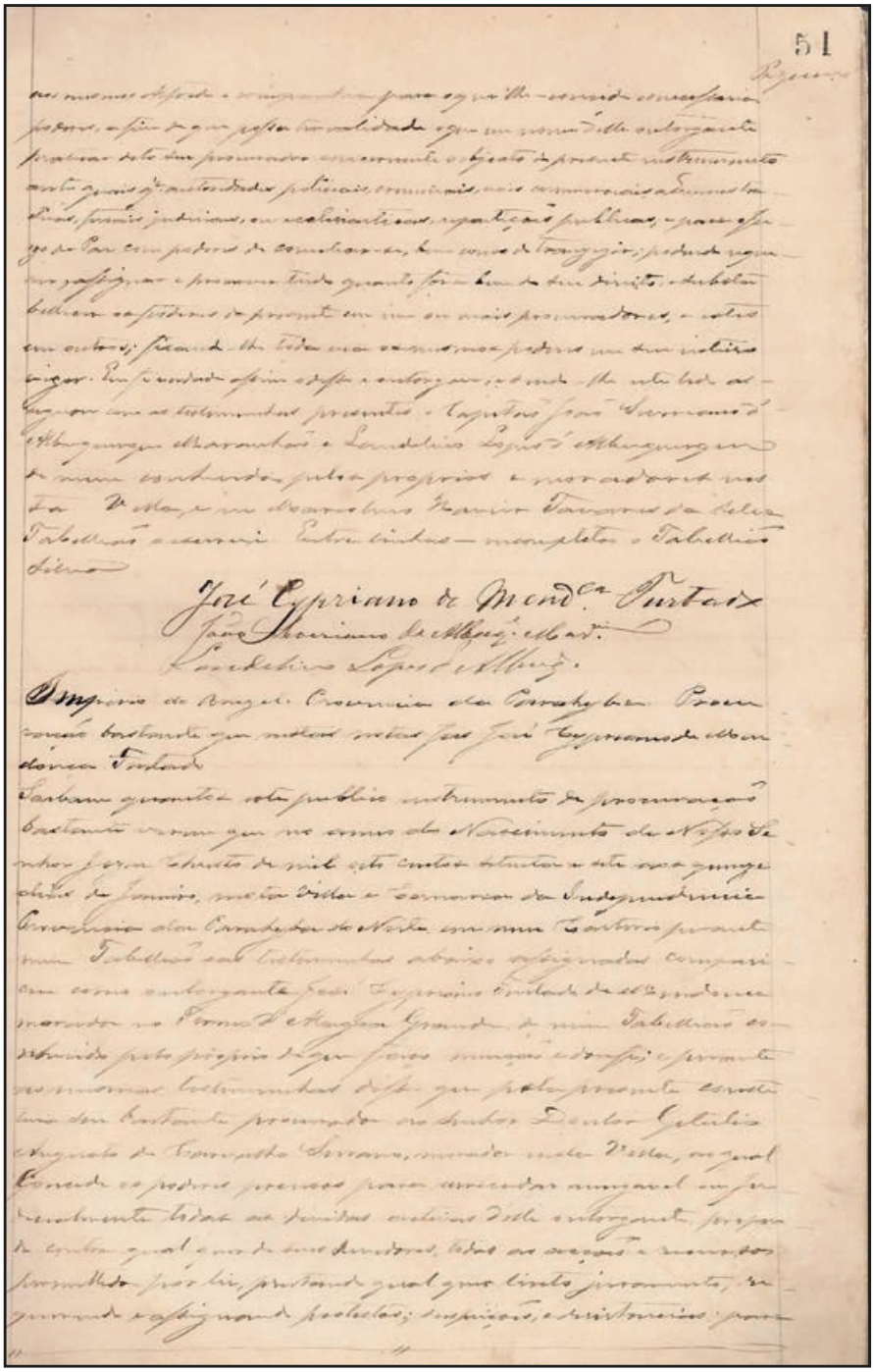

||fl. 26r.||

Pequeno
aos mesmos Alfredo e companhia para o que lhe-concede os necessarios
poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante
praticar dito seu procurador concernente o objecto do presente instrumento
ante quais q***ue***r , autoridades poticiais, criminais, civis comerciais administra-
tivas, fiscais judiciais, ou eclesiasticas, repartições publicas e para o Ju-
izo de Pas com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo reque-
rer, assignar e promover tudo quanto for a bem do seu direito, e substa
bellecer os poderes da presente em úm ou mais procuradores, e estes
em outros; ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro
vigor. Em fe verdade assim o disse e outorgou , e sendo-lhe este lido as-
signou com as testemunhas presentes e Capitão João Severiano d'-
Albuquerque Maranhão e Laudelino Lopes d'Albuquerque
de mim conhecidos pelos proprios e moradores nes
ta Villa, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva
Tabellião o escrevi. Entre linhas- incompletos o Tabellião
Silva
José Cypriano de Mend***on***ça Furtado
João Severiano de Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão
Laudelino Lopes d' Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procu
ração bastante que nesta notas faz José Cypriano de Men-
donça Furtado
Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos quinze
dias de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Independencia
Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio perante
mim Tabellião eas testemunhas abaixo assginadas compari-
ceu como outorgante José Cypriano Furtado de Mendonça
morador no Termo d'Alagoa Grande, de mim Tabellião co-
nhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e perante
as mesmas testemunhas disse que pela presente consti-
tuia seu bastante procurador ao senhor Doutor Getulio
Augusto de Carvalho Serrano, morador nesta Villa, ao qual
Concede os poderes precisos para arrecadar amigavel ou Ju-
dicialmente todas as dividas activas d'elle outorgante, propon-

do contra qual quer de seus devedores, todas as ações e recursos
promettidos por lei, prestando qual quer licito juramento, re-
20 querendo e assignando protestos; suspeições, e desistencias; para

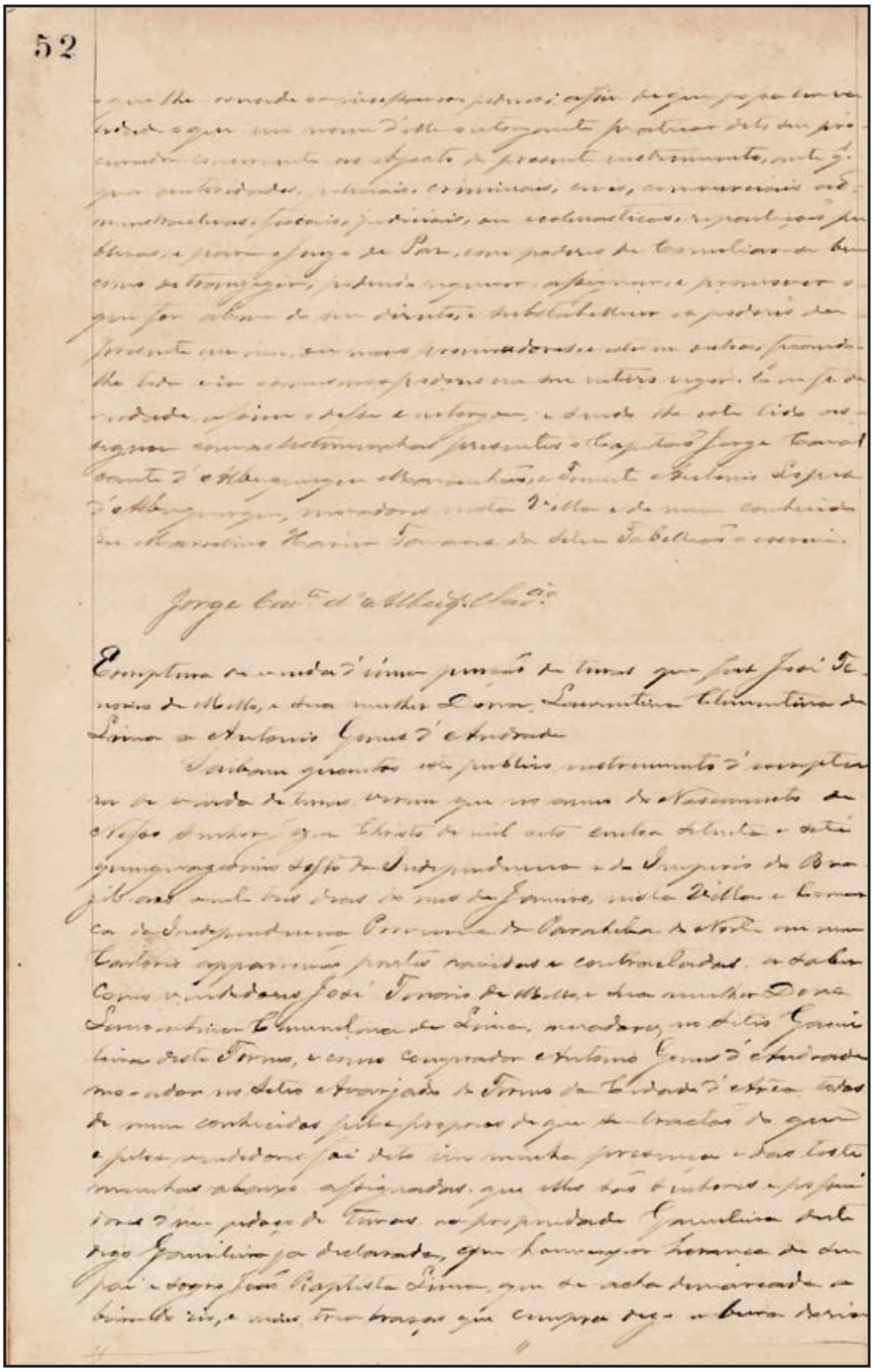

||fl. 26v.||

e que lhe concede os necessarios poderes; afim de que possa ter va
lidade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu pro-
curador concernente ao objecto do presente instrumento, anti q***uai***s
quer autoridades, policiais, criminais, civis, commerciais ad-
25 ministractivas, fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições pu-
publicas, e para o Juizo de Pas, com poderis de concliar-se bem
como de tranzegir, podendo requerer, assignar, e promover o-
que for abem do seu direito, e substabellecer os poderes da-
presente em úm, ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-
30 lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de-
verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido as-
signou com as testemunhas presentes o Capitão Jorge Caval-
cante d'Albuquerque Maranhão, e Tenente Antonio Lopes
d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conhecido
35 Eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi.

Jorge Cav***alcan***te Albuq***uerqu***e Mar***anh*ão**

Escriptura de venda d'úma purção de terras que faz José Te-
norio de Mello, e sua mulher Dona Laurentina Clementina de-
Lima a Antonio Gomes d'Andrade
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptu
05 ra de venda de terras virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete
quinquagessimo sesto da Independencia e do Imperio do Bra-
zil aos vinte tres dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comar-
ca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu
10 Cartorio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber
Como vendedores José Tenorio de Mello, e sua mulher Dona
Laurentina Clementina de Lima, moradores no Sitio Gami –
leira deste Termo, e como comprador Antonio Gomes d'Andrade
morador no Sitio Avarjado do Termo da Cidade d'Arêa todos
15 de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que
e pelos vendedores foi dito im minha presença e das teste-
munhas abaixo assignadas, que lhes são senhores e possui-
dores d'úm pedaço de terras na propriedade Gamileira deste
digo Gamileira ja declarada, que houvepor herança de seu
20 pai e sogro João Baptista Lima, que se acha demarcada a-
21 beira do rio, e mais trese braças que compra digo a beira do ria

53

do mesmo Termo com mais legoas para o Norte, a qual terras
com benfeitorias que nelle se acharem, por se declararem livres d'em
bargos e de outras quaesquer obrigações, elles vendedores vendiam como de
facto e de direito tudo isto d'hoje para sempre ao dito Comprador
por preço e quantia certa de seis contos cincoenta mil reis, que
confessaram haver recebido da mão do comprador em moe
da legal, do que lhe davam quitação de força, para lhe não
dar mais perda a mesma quantia por elles ou seus herdeiros; e que por tanto poderá o comprador tomar conta da mesma terra e possuila como sua que é e fica sendo d'hoje em diante, e não lhe tomar posse por si, ou por autoridade de Justiça, e quer tome, quer não, desde logo a tomaram por apossado com posse geral corporal actual natural, civil, individual e extraindicial, e pela Clausula Constituta; pois de
mettiam de toda a posse, jus, dominio, acção e util direito
que em dita terra tinham, e tudo transferiam na pessoa do
comprador, obrigando-se a fazer em todo o tempo esta venda firme e valiosa e não vir já mais contra ella ou por
seus herdeiros, e venda não quererão ser ouvidos em Juizo e
fora d'elle; para o que renunciaram de qualquer lei, privilegio, Decreto etc. etc. e fizeram em renunciação
que a seu favor alegar possão, e da lei de Vellejano que fala
a favor das mulheres. E outrosim declararão que a terra contesta
pelo presente era terras do comprador, e pelo nascente com terras
da orphãos da finada mulher de Manoel Gonçalves Sigboa
E logo pelo comprador me foi apresentado o conhecimento de
haver pago a dita de hoje digo. Provincia da Paraiba
Collectoria das rendas geraes. Conhecimento numero cin
te nove. Recebemos de mil seis contos de reis e seis. Oito
chas dez, de terras de venda a cargo do Collector Ignacio
Bento d'Albuquerque Mello, ficou comprando ao mesmo
Collector a quantia de mil cincoenta e um mil que pa
gou em estatorio Jorge d'Estrada, de dita correspondente a seis
contos e cincoenta mil reis, por que comprou uma peda
ço de terras e benfeitorias na propriedade Gamelleira dite
terras a José Tavares de Mello e sua mulher Collectoria
das Rendas geraes da Villa da Independencia vinte tres
de Janeiro de mil oito centos e seis e seis. O Collector Alber
querque Mello = Apresentou-me tres bem o conhecimento
Sigo

||fl. 27r.||

Pequeno

do riacho Tarihá com meia legua para o Norte, a qual terras
com fructeiras que n'ella se-achar; por se acharem livres d'em-
bargos e hypothecas disserão elles vendedores vendião como de-
25 fhacto vendida tenhão d'hoje para sempre ao dito Comprador
por preço equantia certa de oito centos cincoenta mil reis, que
confessarão haver recebido da mão do comprador em moe-
da legal, do que lhe-davão quitação de paga, para lhe não
ser mais pedida a mesma quantia por elles ou seus her-
30 deiros; eque por tanto poderá o comprador tomar conta da mes-
ma terra e possuila como sua que é e fica sendo d'hoje em di-
ante, e della tomar posse por si, ou por autoridade de Jus-
tiça; e quer tome, quer não, desde logo o havião por apos-
sado com posse geral ecorporal actual natural, civil, ju-
35 dicial e extrajudicial,e pela cluzula constitute; pois se-
dimittião de toda a posse, per, domínio, acção e util senho-
rio que em dita terra tinhão, e tudo transferião na pessoa do-
comprador, obrigando-se a fazer em todo o tempo esta venda fir
me e valiosa ea não vir já mais contra <ella>por elles, ou por
40 seus herdeiros, e vindo não querião <rasura> ser ouvidos em Juizo
e nem fora d'elle; para o que se-desaforavão de qual
quer lei, prevelegio, Decreto Aviso Alvará ou exempções
que a seu favor alegar possão, e da lei de Villiano que falla
a favor das mulheres. Emtempo declarão que a terra contesta
45 pelo poente com terras do comprador, e pelo nascente com ter-
ras das orphãos da finada mulher de Manoel Gonçalves Lisboa
E logo pelo comprador foi appresentado o conhecimento de-
haver pago a siza do teor seguinte. Provincia da Parahiba <Siza>
Collectoria das rendas gerais. Conhecimento numero vin-
50 te nove. Exercicio < de 1876 > de mil oito centos setenta e sete. Afo-
lhas seis do livro de receita a cargo do Collector Ignacio
Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mesmo
Collector a quantia de reis cincoenta e úm mil que pa-
gou Antonio Gomes d'Andrade, de siza correspondente a oito
55 centos e cincoenta mil reis, por que comprou úm peda-
ço de terras e fructeiras na propriedade Gamileira deste
termo a José Tenorio de Mello e sua mulher Collectoria

das <rasura > Rendas gerais da Villa da Independencia vinte e tres
de Janeiro de mil oito centos setenta e sete. O Collector Albu-
60 querque Mello= Apresentou-me tão bem o conhecimento d'ho

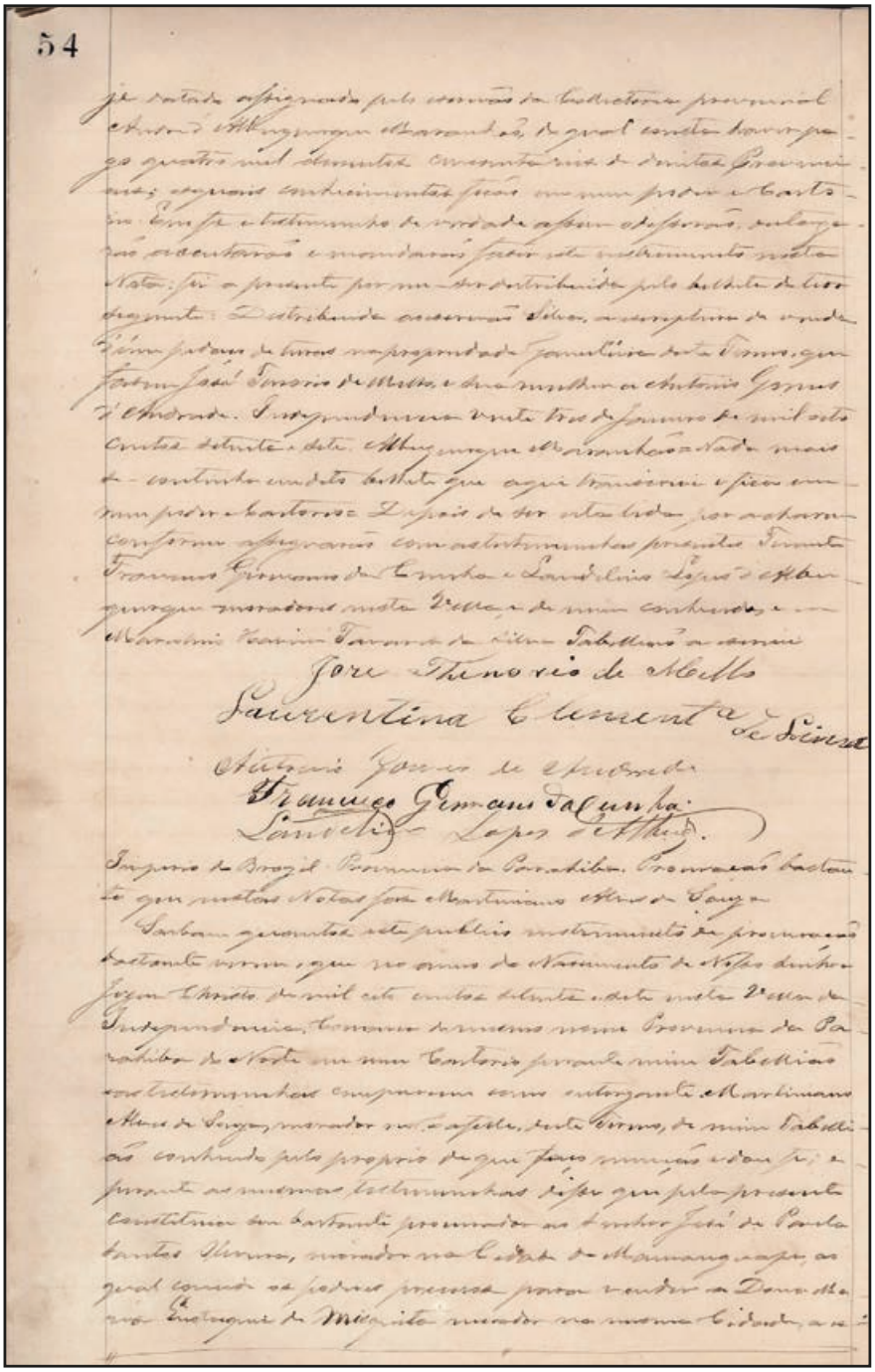

||fl. 27v.||

je datado assignado pelo escrivão da Collectoria provincial
Andre d'Albuquerque Maranhão, do qual consta haver pa-
go quatro mil dusentos cincoenta reis de direitos Provinci-
ais; os quais conhecimentos ficão em meu poder e Carto-
rio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorga-
rão aceitarão e mandarão faser este instrumento nesta
Nota: fis a presente por me-ser destribuida pelo bilhete do teor
seguinte: Distribuida ao escrivão Silva, a escriptura da venda
d'úm pedaço de terras na propriedade Gamileira deste Termo, que
fasem José Tenorio de Mello, e sua mulher a Antonio Gomes
d'Andrade. Independencia vinte tres de Janeiro de mil oito
centos setenta e sete. Albuquerque Maranhão= Nada mais
se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi e fica em-
meu poder e Cartorio = Depois de ser esta lida por acharem
conforme assignarão com as testemunhas presentes Tenente
Francisco Germano da Cunha e Laudelino Lopes d'Albu-
querque moradores nesta Villa e de mim conhecidos e ---
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
José Thenorio de Mello
Laurentina Clement***in***ª de Lima
Antonio Gomes de Andrade
Francisco Gimenes daCunha
Laudelino Lopes de Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nesta Notas fas Martiniano Alves de Souza
Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, nesta Villa da-
Independencia, Comarca do mesmo nome Provincia da Pa-
rahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião
eas testemunhas compareceu como outorgante Martiniano
Alves de Souza, morador no Cafille, deste Termo, de mim Tabelli-
ão conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e –
perante as mesmas testemunhas disse que pela presente
constituia seu bastante procurador ao Senhor José de Paula
Santos Oliveira, morador na Cidade de Mamanguape, ao

qual concede os poderes precisos para vender a Dona Ma-
15 ria Eustaquia de Misquita morador na mesma Cidade, a es-

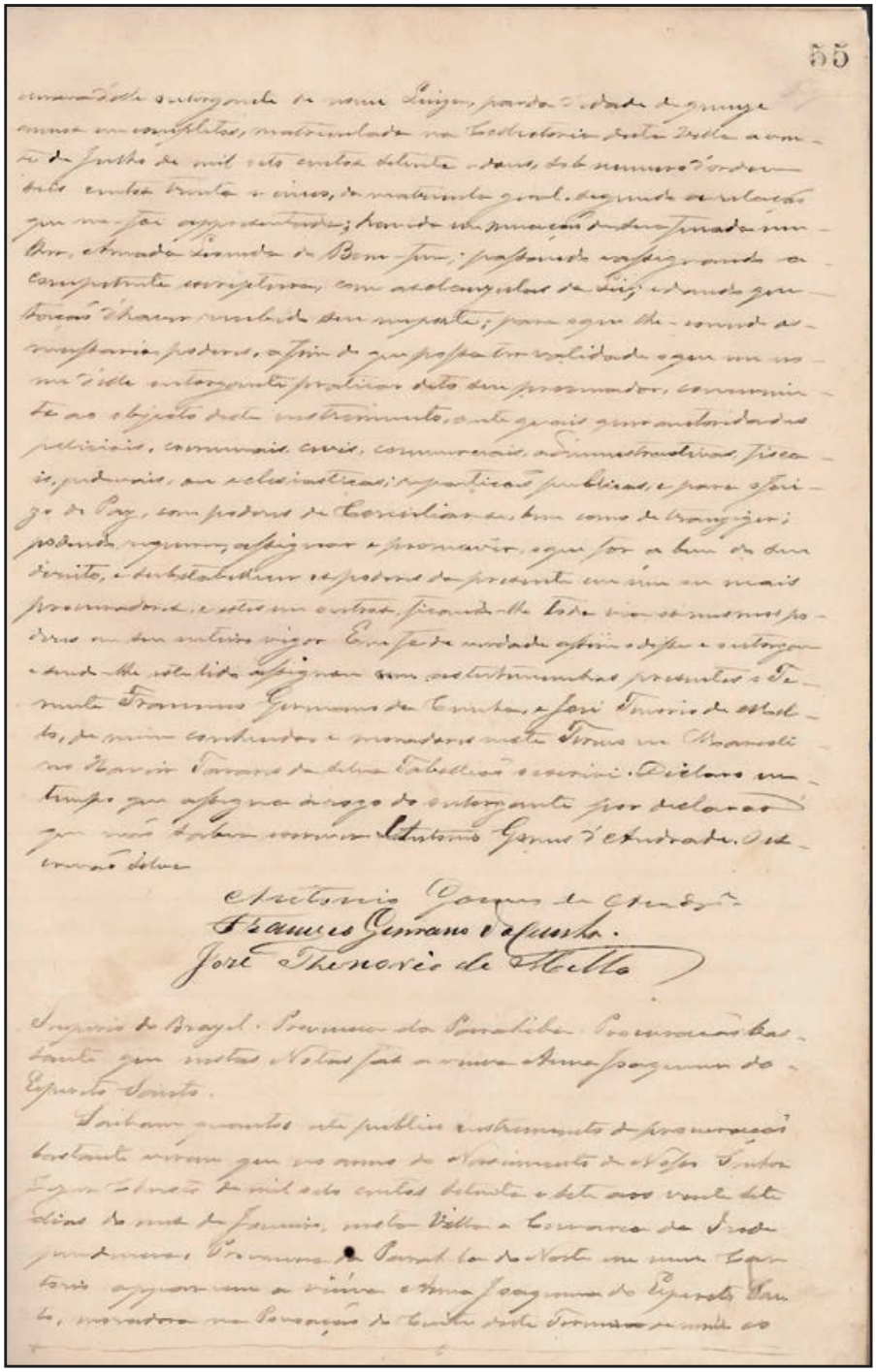

55

Antonio Gomes de Andrade
Francisco Germano d'Aguiar.
José Thenorio de Mello

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiba. Procuração bastante que outorga Nolasco José a viuva Anna Joaquina do Espirito Santo.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e dois aos vinte dias do mez de Janeiro, nesta Villa a Comarca de Sousa pertencente, Provincia da Parahiba do Norte em minha Cartorio appareceu a viuva Anna Joaquina do Espirito Santo, moradora na Povoação de Cuité desta Provincia e mais

||fl. 28r.||

escrava d'elle outorgante de nome Luiza, parda d'idade de quinze Pequeno
annos imcompletos, matriculada na Collectoria desta Villa a vin-
te de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero d'ordem
seis centos trinta e cinco, da matricula geral, segundo a relação
que me-foi appresentada; havida em meação de sua finada mu-
lher Amanda Leonida do Bom-fim; passando e assignando a –
competente escriptura, com asclauzulas da Lei, e dando qui-
tacão d'haver recebido seu importe; para o que lhe-concede os-
necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em no-
me d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernen-
te ao objecto deste instrumento, ante quais quer autoridades
policiais, criminais, civis, commerciais, administractivas, fisca-
is, judiciais, ou eclesisticas; repartições publicas, e para o Jui-
zo de Paz, com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir;
podendo, requerer, assignar e promover, o que for a bem do seu
direito, e substabelecer os poderes da presente em úm ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos po-
deres em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou
e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes o Te-
nente Francisco Germano da Cunha, e José Tenorio de Mel-
lo, de mim conhecidos e moradores neste Termo eu Marcoli-
no Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi. Declaro em-
tempo que assigna à rogo do outorgante por declarar
que não sabia escrever Antonio Gomes d'Andrade. O es-
crivão Silva.
Antonio Gomes de Andr***ad***e
Francisco Germano daCunha.
Joze Thenorio de Mello

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nestas Notas faz a viúva Anna Joaquina do-
Espirito Santo.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos vinte sete
dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Inde
pendencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu Car-

torio appareceu a viúva Anna Joaquina do Espirito San
10 to, moradora na Povoação do Cuite deste Termo de mim co

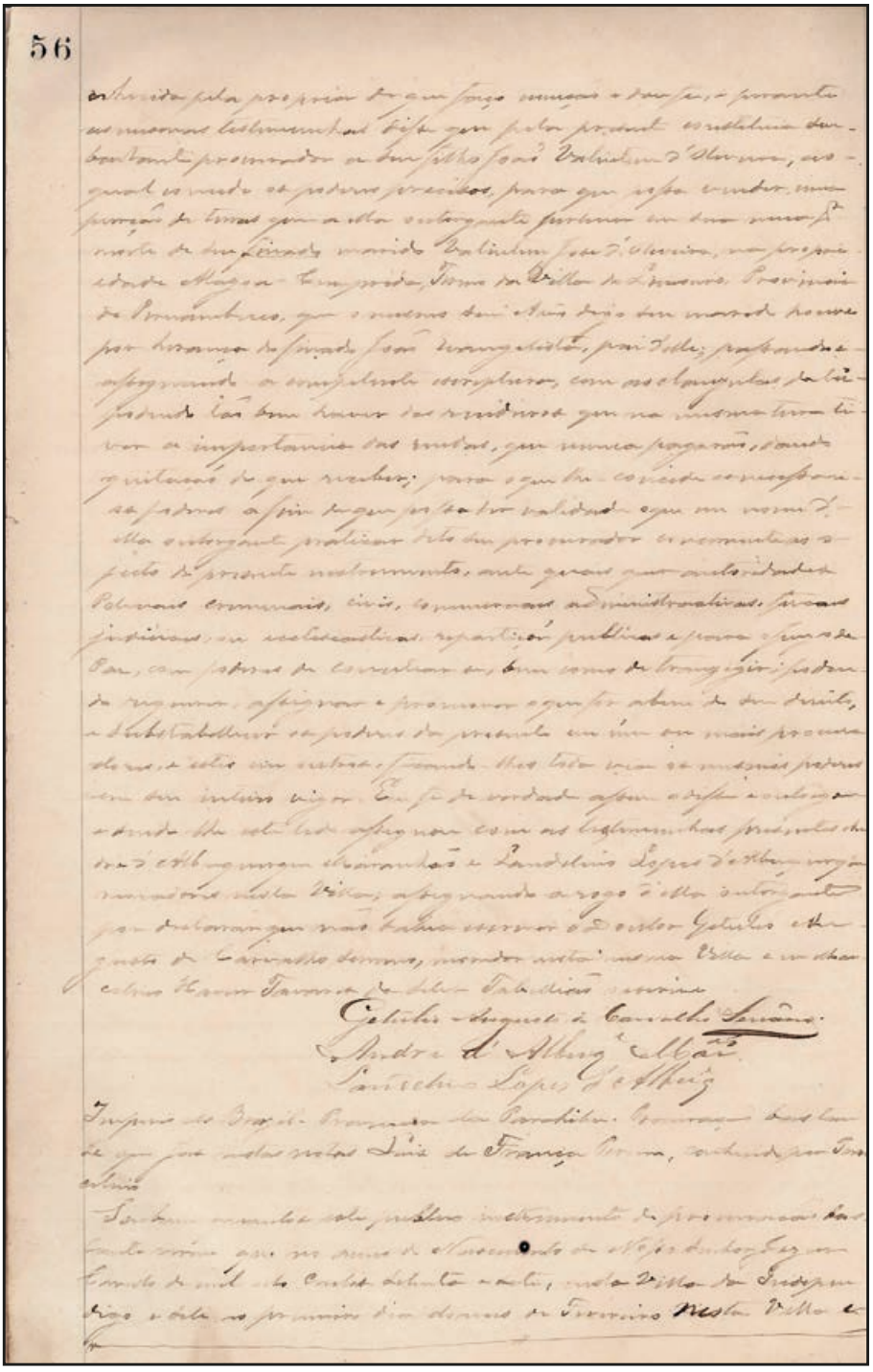

||fl. 28v.||

nhecida pela propria de que faço menção e dou fe, e perante
as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu
bastante procurador a seu filho João Valentim d'Oliveira, ao-
qual concede os poderes precisos, para que possa vender, uma
15 purção de terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p*or*
morte de seu finado marido Valintim Jose d'Oliveira, na propri-
edade Alagoa-Comprida, Termo da Villa do Limoeiro, Provincia
de Pernambuco, que o mesmo seu Avô digo seu marido houve
por herança do finado João Evangelista, pai d'elle; passando e-
20 assignando a competente escriptura, com as clauzulas da lei-
podendo tão bem haver dos rendeiros que na mesma terra ti-
ver a importancia das rendas, que nunca pagarão, dando
quitação do que receber; para o que lhe-concede os necessari-
os poderes afim de que possa ter validade o que em nome d'-
25 ella outorgante praticar dito seu procurador concernente ao o-
jecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades
Policiais criminais, civis, comerceaes administractivas, fiscais
judiciaes, ou eclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo de
Pas, com poderes de concilar-se, bem como de tranzigir; poden-
30 do requerer, assignar e promover o que for abem do seu direito,
e substabellecer os poderes da presente em úm ou mais procura-
dores e estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou
e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes An-
35 dre d'Albuquerque Maranhão e Laudelino Lopes d'Albuquerque
moradores nesta Villa; assignando a rogo d'ella outorgante
por declarar que não sabia escrever o Doutor Getulio Au-
gusto de Carvalho Serrano, morador nesta mesma Villa e eu Mar-
colino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
40 Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Andre d'Albuq***uerqu***e Mar***anh*ão**
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que fas nestas notas Luis de França Pereira, conhecido por Fran
celino
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-

05 tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Cristo de mil oito centos setenta e sete, nesta Villa da Indepen
digo e sete no primeiro dia do mes de Fevereiro Nesta Villa e

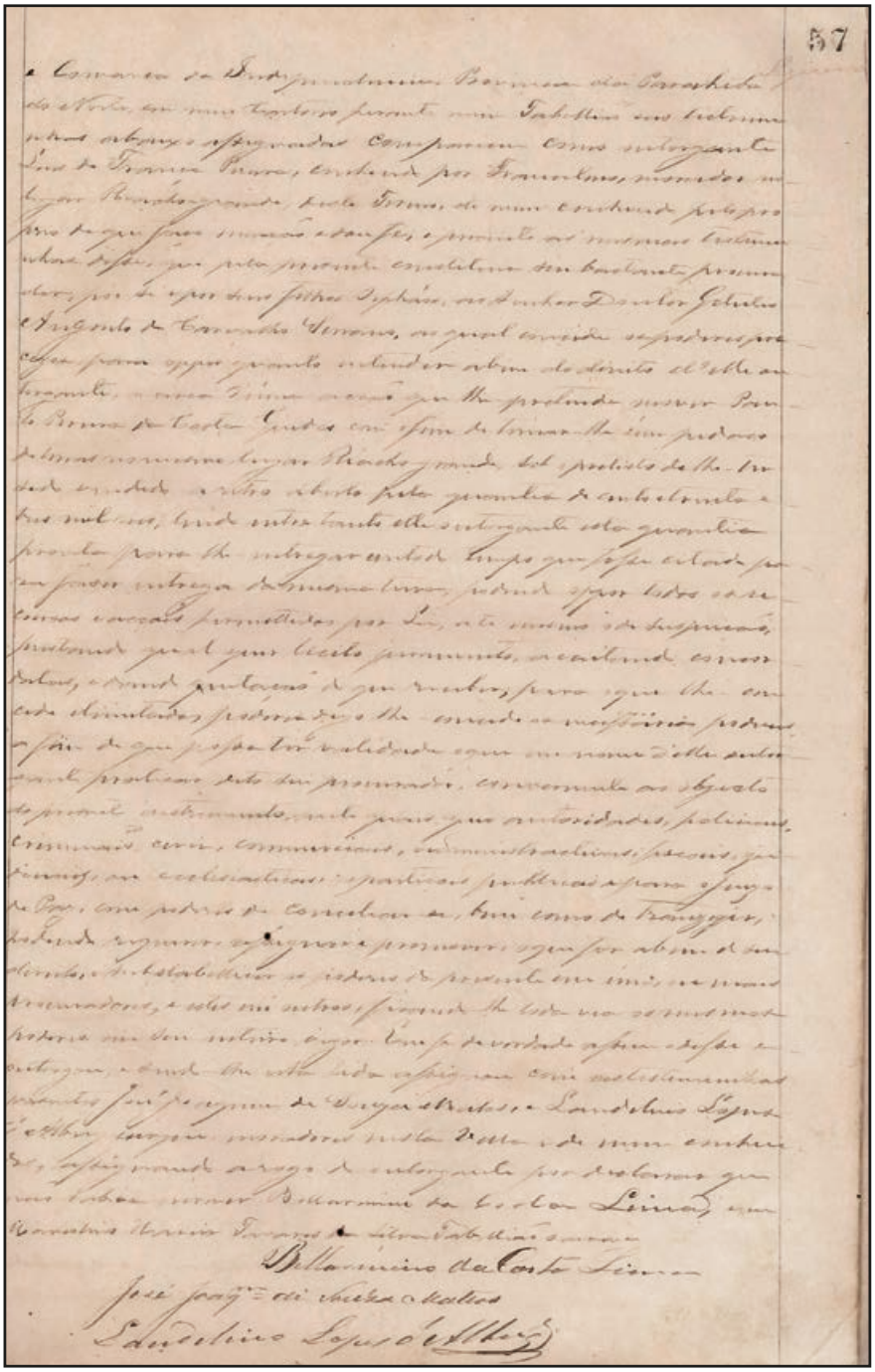

||fl. 29r.||

Pequeno

e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba
do Norte, em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemu
nhas abaixo assignadas compareceu como outorgante
Luis de França Pereira, conhecido por Francelino, morador no-
lugar Riacho-grande, deste Termo, de mim conhecido pelo pro-
prio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disse, que pela presente constituia seu bastante procura-
dor, por si e por seus filhos Orphãos, ao Senhor Doutor Getulio
Augusto de Carvalho Serrano, ao qual concede os poderes pre-
cizos, para oppor quanto entender abem do direito d'lle ou-
torgante, a cerca d'úma acção que lhe-pretende mover Pau-
lo Pereira da Costa Guedes com o fim de tomar-lhe úm pedaço
de terras no mesmo lugar Riacho-grande, sob o pretesto de lhe-ter
sido vendido a retro aberto pela quantia de cento e trinta e –
tres mil reis, tendo entre tanto elle outorgante esta quantia
pronta para lhe entregar emtodo tempo que fosse citado pa-
ra faser entrega da mesma terra; podendo oppor todos os re-
cursos e acções permittidos por Lei, a te mesmo o de suspeição;
prestando qual quer licito juramento, acceitando concor-
datas, e dando quitação de que receber, para o que lhe-con
cede ilimitados poderes digo lhe-concede os necessarios poderes
a fim de que possa ter validade oque em nome d'elle outor-
gante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto
do presente instrumento, ante quais quer autoridades, policiais,
criminais, civis, commerciais, administractivas, fiscais, ju-
diciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo
de Paz, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir;
podendo requerer, assignar e promover, o que for abem de seu
direito, e substabellecer os poderes do presente em úm, ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e –
outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas
presentes José Joaquim de Souza Matos, e Laudelino Lopes
d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conheci-
dos, assignando arogo do outorgante por declarar que
não sabia escrever, Bellarmino da Costa Lima, e eu

Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
45 Bellarmino da Costa Lima
José Joaq***ui***m = di Souza Mateos
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

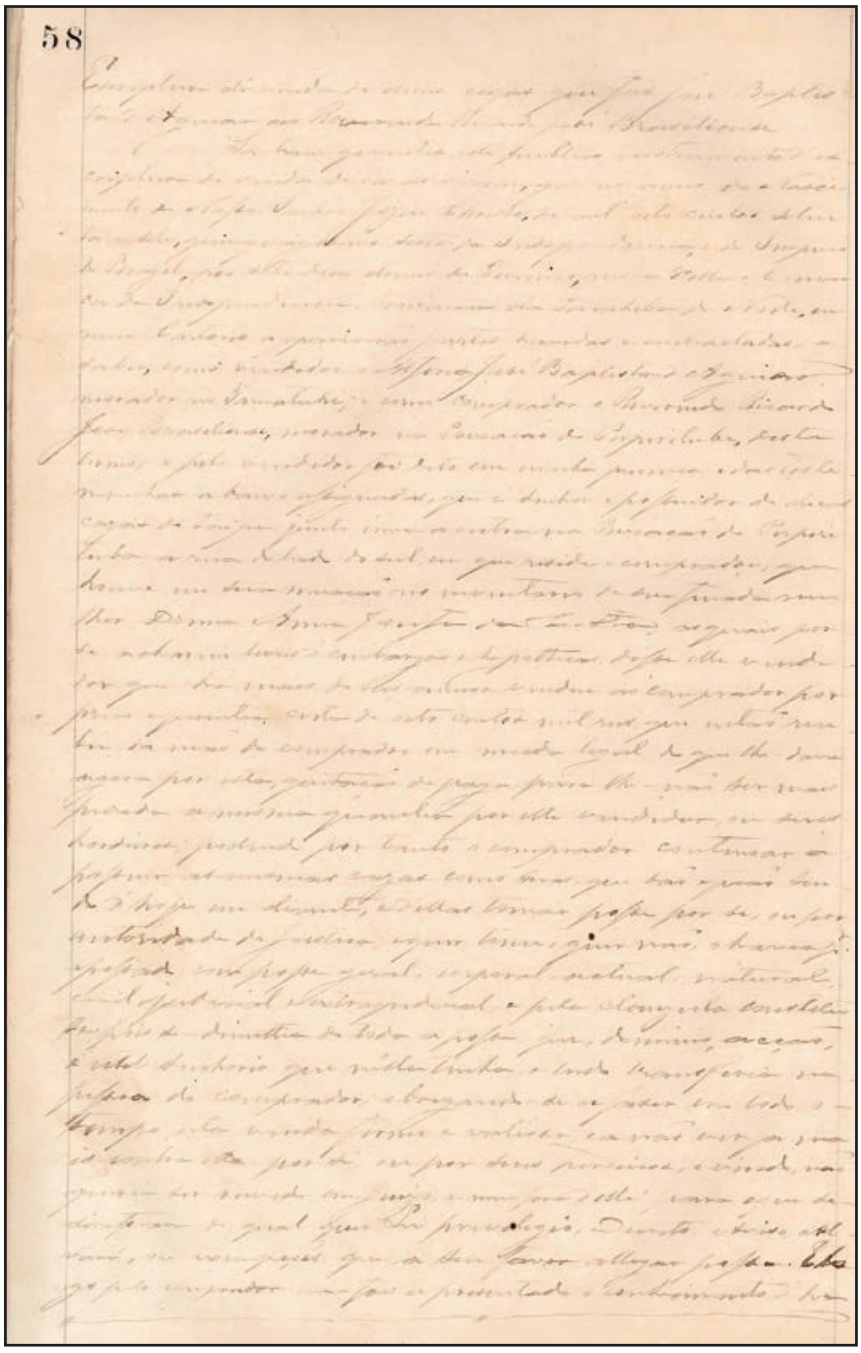

||fl. 29v.||

Escriptura di venda de duas cazas que fas José Baptis-
ta d'Aguiar ao Reverendo Ricardo José Brasiliense
Saibam quantos este publico instrumento d'es-
criptura de venda de cazas virem, que no anno do Nasci-
05 mento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito centos seten-
ta e sete, quiquagessimo sesto da Independencia do Imperio
do Brazil, aos sete dias domes de Fevereiro, nesta Villa e Comar-
ca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em-
meu Cartorio apparicerão partes havidas e contractadas, a
10 saber, como vendedor o Alferes José Baptista d'Aguiar,
morador no Tamatahi; e como comprador o Reverendo Ricardo
José Brasiliense, morador na Povoação de Pirpirituba, deste
termo, e pelo vendedor foi dito em minha presença e das teste-
munhas a baixo assignadas, que é senhor e possuidor de duas
15 cazas de taipa, junto úma a outra na Povoação de Pirpiri-
tuba a rua do lado do sul, em que reside o comprador, que
houve em sua meiação no inventario de sua finada mu-
lher Dona Anna Josefa da Costa, as quais por-
se-acharem livres d'embargos e hipottecas, disse elle vende-
20 dor que há mais de seis annos vendeu ao comprador por
preço e quantia certa de oito centos mil reis, que então rece-
beu da mão do comprador em moeda legal do que lhe-dava
agora por esta, quitação de paga para lhe-não ser mais
pedida a mesma quantia por elle vendedor, ou seus
25 herdeiros, podendo por tanto o comprador continoar a
possuir as mesmas cazas como suas, que são e ficão sen-
do d'hoje em diante, e d'ellas tomar posse por si, ou por
autoridade de justiça; equer tome, quer não, o havia p^{or}
apossado com posse geral, ecorporal, actual, natural,
30 civil, ejudicial e extrajudicial, e pela clauzula constitu
te; pois se-dimittia de toda a posse per, domínio, acção,
e util senhorio que nella tinha, e tudo transferia na-
pessoa do comprador; o brigando-se a fazer em todo o –
tempo esta venda firme e valiosa, e a não vir ja ma-
35 is contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não
queria ser ouvido em Juizo, e nem fora delle para o que se-
disaforava de qual quer Lei privelegio, Decreto, Aviso, Al-

vará, ou exempções que a seu favor allegar possa. E lo-
go pelo comprador me-foi apresentado o conhecimento d'há

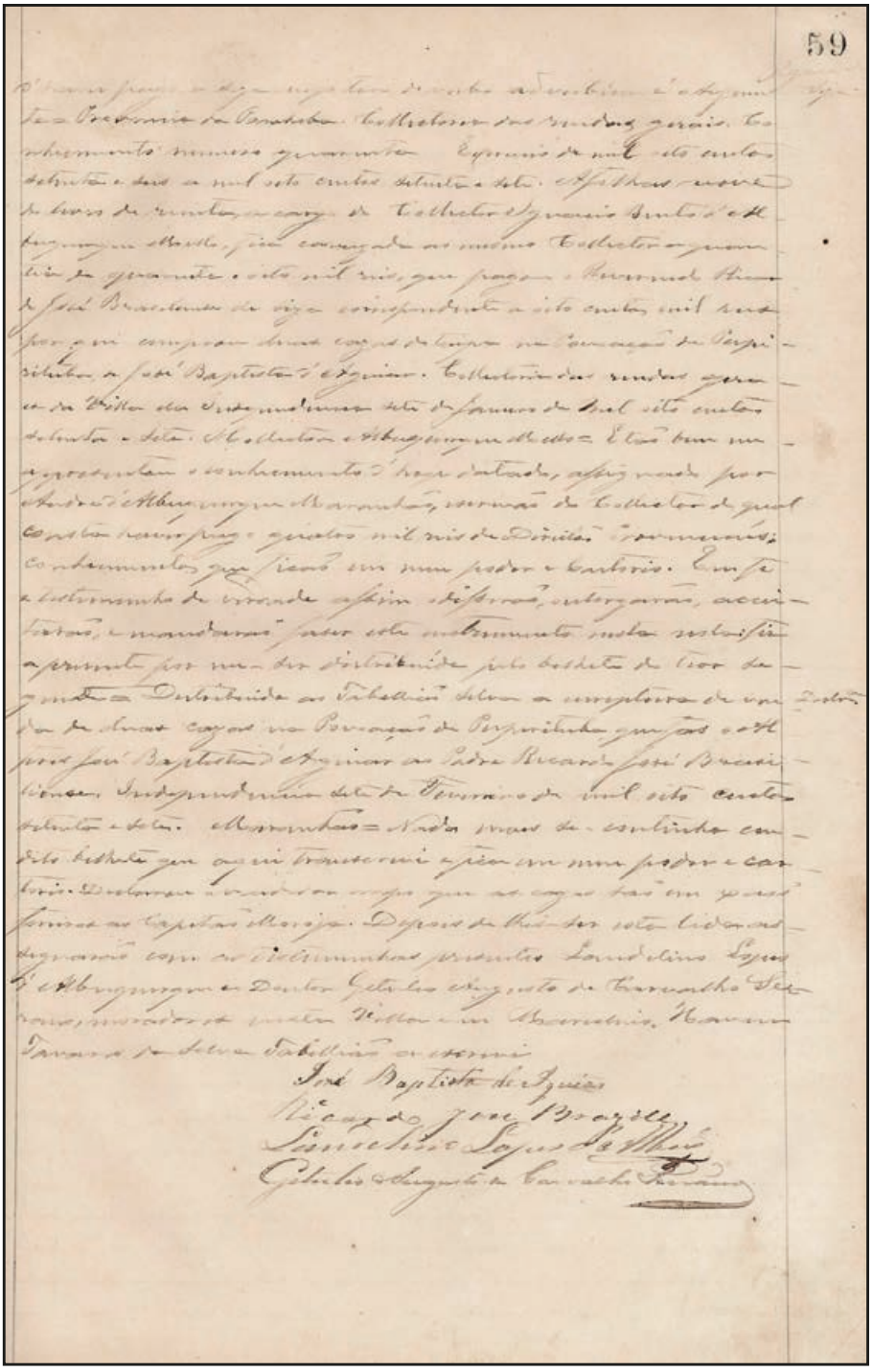

||fl. 30r.||

Pequeno

d'haver pago,a siza, cujo teor de verbo adverbum é o segui <siza>
te=Provincia da Parahiba. Collectoria das rendas gerais. Co-
nhecimento numero quarenta . Exercicio de mil oito centos
setenta e seis a mil oito centos e sete. A folhas nove
do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio Bento d'Al-
buquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collector a quan-
tia de quarenta e oito mil reis, que pagou o Reverendo Ricar-
do José Brasiliense de siza correspondente a oito centos mil reis
por que comprou duas cazas de taipa na Povoação de Perpi-
rituba, a José Baptista d'Aguiar. Collectoria das rendas gera-
is da Villa da Independencia sete de Janeiro de Mil oito centos
setenta e sete. O Collector Albuquerque Mello= E tão bem me-
appresentou o conhecimento d'hoje datado, assignado por
Andre d'Albuquerque Maranhão, escrivão do Collector do qual
consta haver pago quatro mil reis de Direitos Provinciais;
conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio. Em fe
e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão, acceitarão, e mandarão fazer este instrumento nesta nota: fis
a presente por me-ser distribuída pelo bilhete do teor se-
guinte= Distribuida ao tabellião Silva a escriptura de ven- < Distr***ibu***am>
da de duas cazas na Povoação de Perpirituba, que fas o Al-
feres José Baptista d'Aguiar ao Padre Ricardo José Brasi-
liense. Independencia sete de Fevereiro de mil oito centos
setenta e sete. Maranhão= Nada mais se-continha em-
dito bilhete que aqui transcrevi e fica em meu poder e car-
torio. Declarou o vendedor cujo que as cazas são em xãos
foriros ao Capitão Moroja. Depois de lhes-ser esta lida as-
signarão com as testemunhas presentes Laudelino Lopes
d'Albuquerque eo Doutor Getulio Augusto de Carvalho Ser-
rano, moradores nesta Villa e eu Marcolino Xavier
Tavares da Silva Tabellião a escrevi
José Baptista de Aguiar
e
Ricardo José Brazile
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Getulio Augusto de Carvalho Serrano

60

Escriptura de hypotheca de uma parte de terras nos Campos
que faz Pedro ao Pedro, a Manoel Henrique Pereira de Lacerda

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de hypotheca, que como um direito melhor como haja e deve ser posto e tomado, que no anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos quinze dias do mez de Setembro e do Imperio do Brazil aos dois dias do mez de Setembro, nesta Villa e Comarca de Campos, na casa de residencia do Tenente Coronel Pedro Pereira de Souza, em mim tabellião abaixo assignado, e testemunhas, a saber, como devedor hypothecante Pedro José Pinto, morador nos Campos, neste Termo, e como credor hypothecario Manoel Henrique Pereira de Lacerda, morador no Travessão de Campos dos Goytacazes, ambos de mim conhecidos pelos proprios de que de tudo dou fé, e pelo primeiro ser dito em minha presença, e das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao hypothecario da quantia de duzentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta reis, em moeda legal que lhe tem prestado, para lhe pagar no dito tempo de dez mezes, e para segurança e garantia do mesmo hypothecario, hypotheca-lhe dez braças de terras na propriedade Tapiruna, neste termo, havidas por compra de Antonio Pereira Bastos e Manoel Cândido de Souza e outros, as quaes declararam estas livres e isentas de outra hypotheca, e caso no seu tempo dos dez mezes o dito hypothecante, não pague a quantia, ficarão por elle e medidas a mesma parte de terras ao hypothecario, bastando que para isto seja preciso elle a leja com as formalidades legaes, por ser assim com elle contractado; pelo que protesta não vir a mais contra esta escriptura por si, ou por suas herdeiras, e viuva, não que ser ouvida em juizo, e nem fora d'elle; para o que de desaforamento geral que lhe, privilegio de seus cargos, renunciou, de que se competem, que a dem por alegar pede. E logo pelo hypothecario foi dito em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura do modo que se acha estipulado; e em segurança e bilhete d'haver pago, mil cincoenta e oito reis deste mesmo Tresoureiro, assignado por elle e por Manoel Henrique de Menezes, escrivão do Collector, hoje de

||fl. 30v.||

Escriptura d'hypotheca de duas partes de terras nos Tanques
que fas Castor José Furtado, a Manoel Henrique Pereira de Lu-
cena
Saibam quantos este publico instrumento de escriptura
05 d'hypotheca, ou como em Direito melhor nome haja a diser
se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinqua-
gesimo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil aos-
sete dias do mes de Fevereiro, nesta Villa e Comarca da Inde-
10 pendencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Carto-
rio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como
devedor Hypothecante Castor José Furtado, morador nos Tanques
deste Termo, e como credor Hypothecario Manoel Henrique Pereira
de Lucena, morador no Cravatá do termo de Bananeiras; am-
15 bos de mim conhecidos pelos proprios que se-tractão do-
que dou fe; e pelo primeiro foi dito em minha presença, e-
das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao hypo-
thecario da quantia de dusentos onze mil seis centos e oiten-
ta reis, em moeda legal que lhe-tomara prestados , para lhe-
20 pagar da data certa a dez meses; eque para segurança
e garantia do mesmo hypothecario, hypothecava-lhe duas par-
tes de terras na Propriedade Tanques d'este Termo, havidas
por compra de Antonio Pedro Brasiliense, e Manoel Celistino
da Silva e suas mulheres; por se-acharem ellas livres d'embar-
25 gos contras hypothecas; e cazo no fim dos dez meses elle hypo-
tecante, não possa pagar areferida quantia, ficarão por
ella vendidas asmesmas partes de terras ao hypothecario;
bastando que para este fim pague elli a siza com as-
formalidades<legais> por ter assim com elle contractado pelo que
30 protesta não vir já mais contra esta escriptura por
si, ou por seus herdeiros; e vindo, não quer ser ouvido
em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se desaforava di-
qual quer lei, privilegio decreto avizo, alvará, ou ex-
empções, que a seu favor alegar possa. E logo pelo hy-
35 pothecario foi dito em presença das mesmas testemunhas,
que aceita esta escriptura do modo que se-acha esti
pulada; e me appresentou o bilhete d'haver pago mil cin-

coenta e oito reis de Direito Provincial , assignado por Andre d'Albuquerque Maranhão escrivão e Collector, d'hoje da

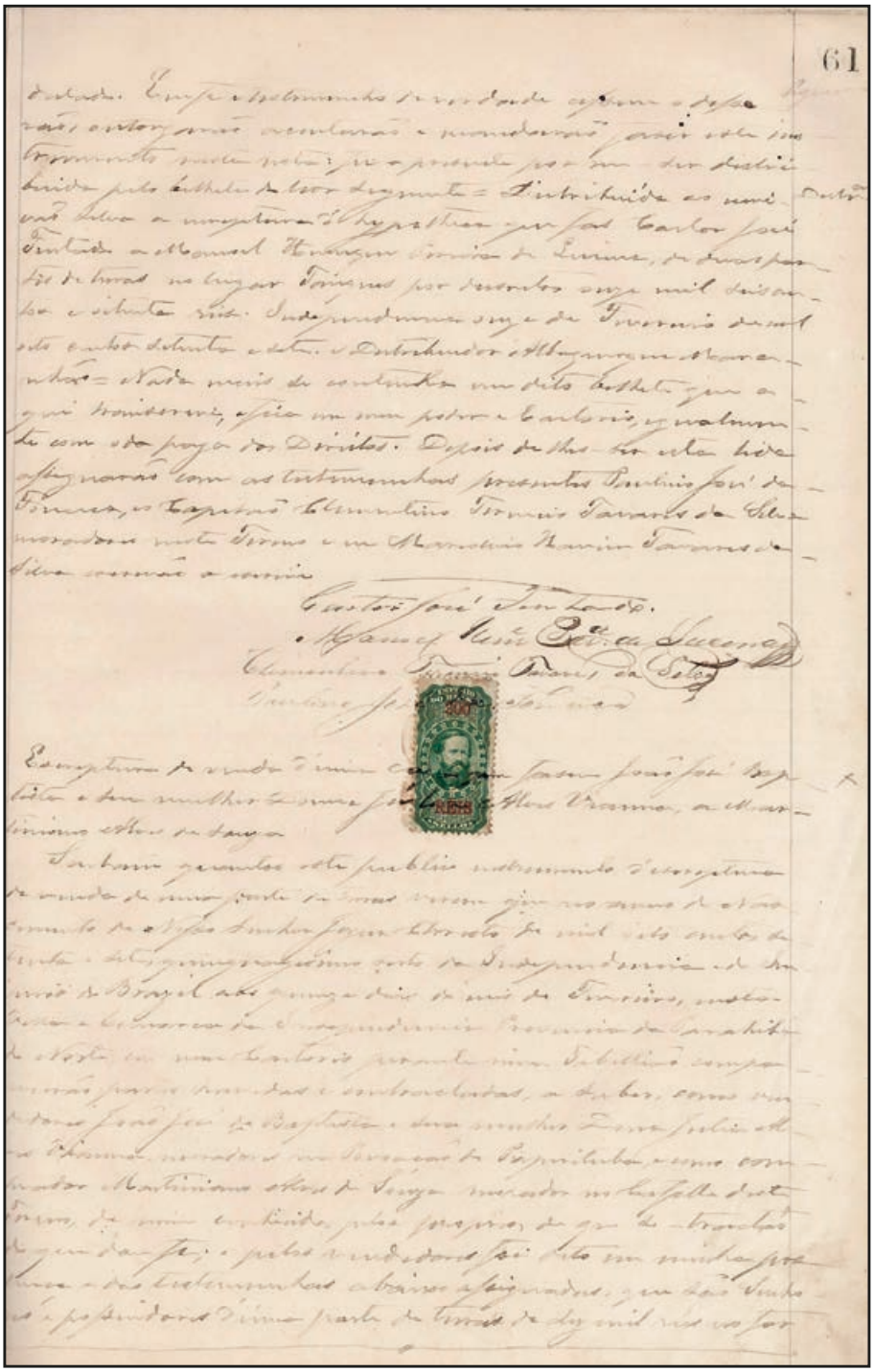

||fl. 31r.||

Pequeno

datado. Em fe e testemunho de verdade assim o disse-
rão, outorgarão acceitarão e mandarão fazer este ins-
trumento nesta nota fiz a presente por me-ser distri-
buida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escri- <Distr.***ibu***^{am} >
vão Silva a escriptura d'hypotheca que fas Carlos José
Furtado a Manoel Henrique Pereira de Lucena, de duas par-
tes de terras no lugar Tanques por dusentos onze mil seis cen-
tos e oitenta reis. Independencia onze de Fevereiro de mil
oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Mara-
nhão= Nada mais se continha em dito bilhete que a-
qui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio, igualmen-
te com o da paga dos Direitos. Depois de lhes-ser esta lida
assignarão com as testemunhas presentes Paulino José da-
Fonseca, eo Capitão Clementino Terencio Tavares da Silva
moradores neste Termo e eu Marcolino Xavier Tavares da
Silva escrivão a escrevi.
Castor José Furtado
Manoel Henr***iqu***e Per***eir***a de Lucena
Clementino Terencio Tavares da Silva
Paulino José da Foncêca (um selo)

Escriptura de venda d'uma caza que fasem João José Bap-
tista e sua mulher Donna Julia Alves Vianna, a Mar-
tiniano Alves de Souza.
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
de venda de uma parte de terras virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos se-
tenta e sete, qüinquagesimo sesto da Independencia e do Im-
perio do Brazil aos quinze dias do mes de Fevereiro, nesta-
Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba
do Norte, em meu Cartorio perante mim Tabellião compa-
recerão partes havidas e contractadas, a saber, como ven-
dedores João José de Baptista e sua mulher Dona Jutia Al-
ves Vianna, moradores nesta Povoação de Pirpirituba, e como com-
prador Martiniano Alves de Souza morador no Cafelle deste
Termo, de mim conhecidos, pelos proprios de que se-tractão

do que dou fe; e pelos vendedores foi dito em minha pre
sença e das testemunhas abaixo assignadas, que são Senho-
res e possuidores d'úma parte de terras de dez mil reis no for

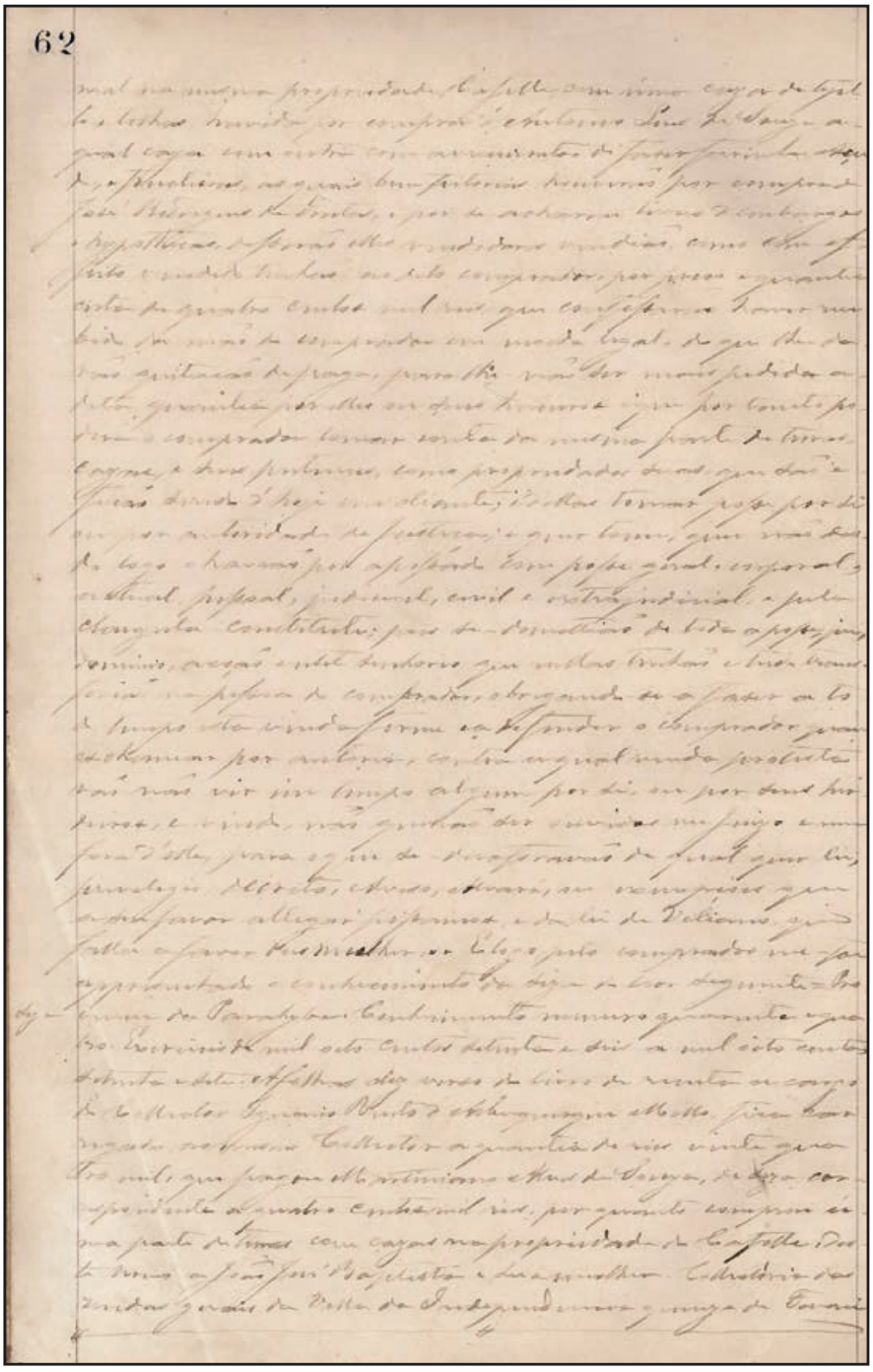

||fl. 31v.||

mal na mesma propriedade, Cafelle, com úma caza de tijol-
20 lo e telhas havida por compra d'Antonio Luis de Souza a-
qual caza com outra com aviamentos de faser farinha, Açu
de, e fructeiras, as quais bem feitorias houverão por compra de
José Rodrigues de Freitas, e por se-acharem livres d'embargos
e hypothecas, disserão elles vendedores vendião, como com ef-
25 feito e vendido tinhão ao dito comprador, por preço e quantia
certa de quatro centos mil reis, que confessarão haver rece-
bido da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-da-
vão quitação de paga, para lhe-não ser mais pedida a-
dita quantia por elles ou seus herdeiros e que por tanto po-
30 derá o comprador tomar conta da mesma parte de terras,
cazas, e seus pertences, como propriedades suas, que são e-
ficão sendo d'hoje em diante, e d'ellas tomar posse por si
ou por autoridade de Justiça; e quer tome, que não des-
de logo o havião por apossado com posse geral, corporal,
35 actual, pessoal, judicial, civil e extrajudicial, e pela
clauzula constitute; pois se-demittião de toda a posse, per,
dominio, acção e util senhorio que nellas tinhão e tudo trans-
feria na pessoa do comprador, obrigando-se a fazer a to-
do tempo esta venda firme ea defender o comprador quan
40 os chamar por autoria, contra a qual venda protesta-
vão não vir em tempo algum por si, ou por seus her-
deiros, e vindo, não queirão ser ouvidos em Juizo e nem
fora d'elle, para o que se-desaforão de qual quer lei,
prevelegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que
45 a seu favor allegar possamos, e da lei de Veliano, que
falla a favor das mulheres. E logo pelo comprador me-foi
appresentado o conhecimento da siza do teor seguinte= Pro-
<siza> vincia da Parahyba, Conhecimento numero quarenta equa-
tro. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos
50 setenta e sete. A folhas dez verso do livro de receita a cargo
do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica car-
regado ao mesmo Collector a quantia de reis vinte qua-
tro mil, que pagou Martiniano Alves de Souza, de siza cor-
respondente a quatro centos mil reis, por quanto comprou ú-
55 ma parte de terras com cazas na propriedade do Cafelle, des-

te termo a João José Baptista e sua mulher. Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia quinze de Feverei

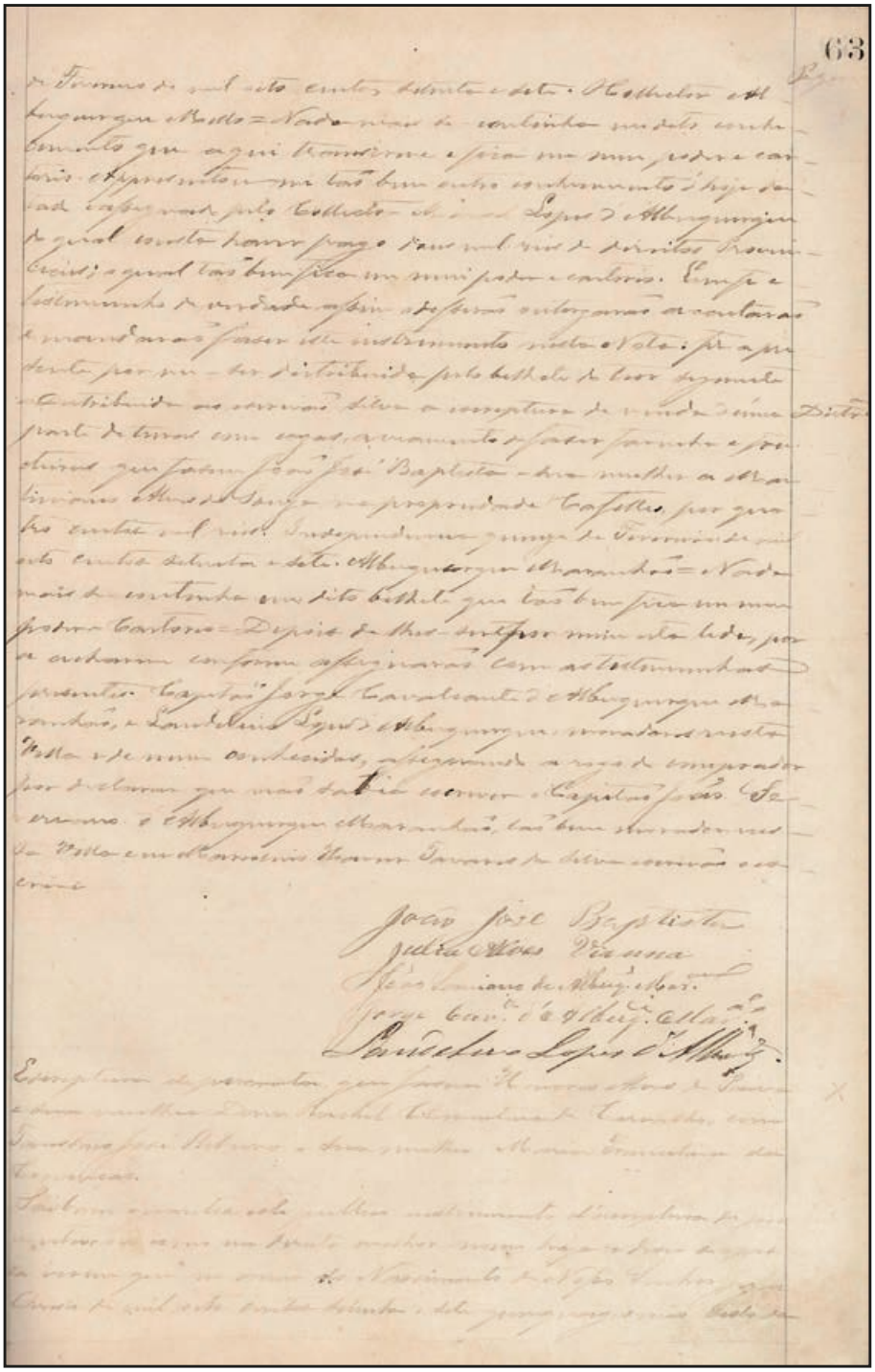

||fl. 32r.||

Pequeno

de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello= Nada mais se-continha em dito conhecimento que aqui transcrevi e fica em meu poder e cartorio. Apresentou me tão bem outro conhecimento d'hoje datado eassignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque do qual consta haver pago dous mil reis de direitos Provinciais; o qual tão bem ficam em meu poder e cartorio. Em fe e-testemunho de verdade assim o disserão outorgarão acceitarão e mandarão fazer este instrumento, nesta Nota, fis a presente por me-ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte =Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de venda d'úma <Distr***ibu***[am]> parte de terras com cazas, aviamento de fazer farinha e fructeiras que fasem João José Baptista e sua mulher a Martiniano Alves de Souza na propriedade Cafelle, por quatro centos mil reis. Independencia quinze de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. Albuquerque Maranhão= Nada mais se continha em dito bilhete que tão bem fica em meu poder e Cartorio= Depois de lhes-sutpor mim esta lida, por a acharem conforme assgninarão com as testemunhas presentes. Capitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão, e Laudelino Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conhecidos, assignando a rogo do comprador por declarar que não sabia escrever o Capitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, tão bem morador nesta Villa e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrivão o escrevi.

João Jose Baptista
Julia Alves Vianna
João Severiano de Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão
Jorge Cav***alcan***te d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Escriptura de permuta, que fasem [a] Honorio Alves de Paiva e sua mulher Dona Rachel Clementina de Carvalho, com Faustino José Ribeiro e sua mulher Maria Francelina da Conceição.

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de permuta, ou como em direito melhor nome haja e diser se-pos sa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete quinquagesimo sesto da

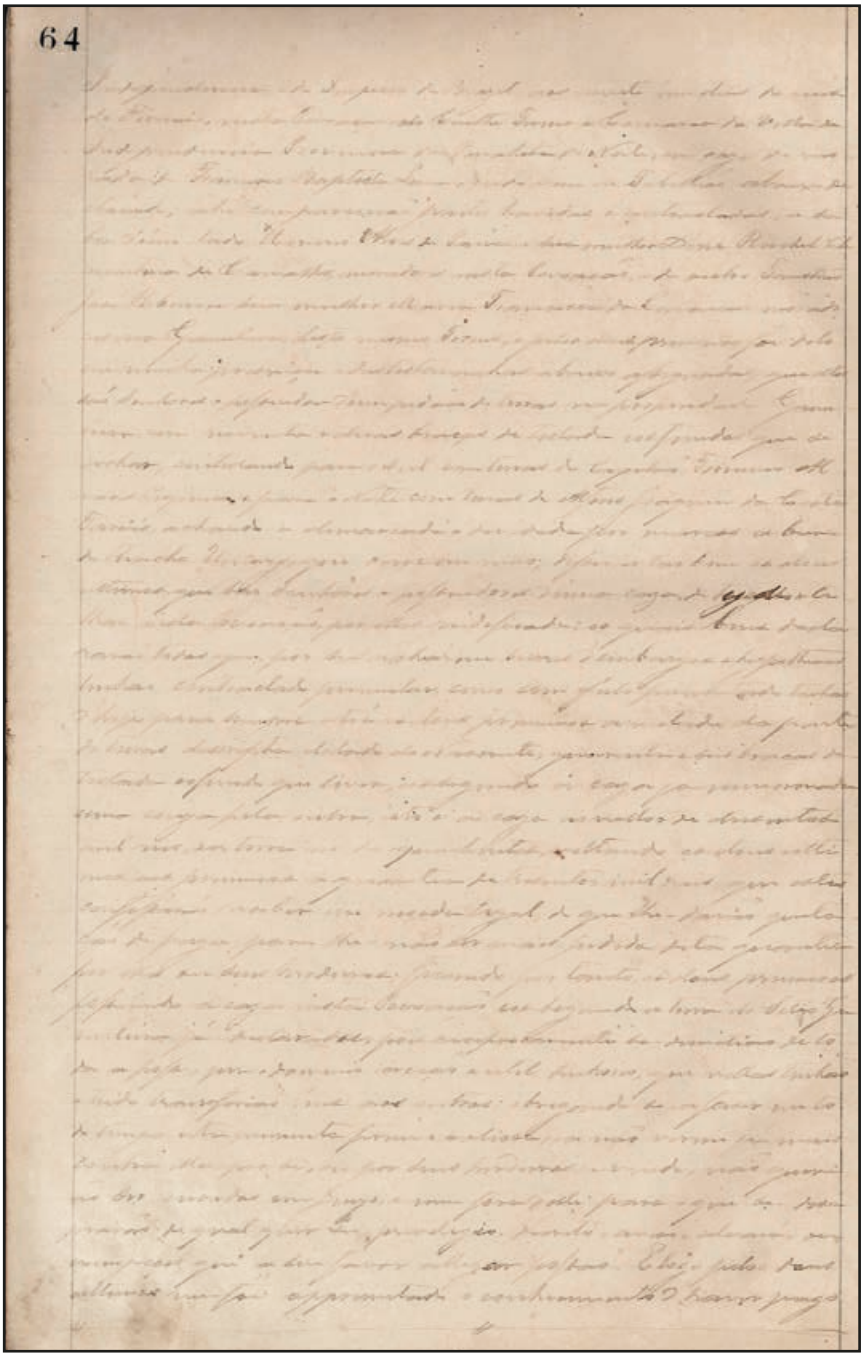

||fl. 32v.||

Independencia e do Imperio do Brasil aos vinte úm dias do mes
10 de Fevereiro, nesta povoação do Cuithe Termo e Comarca da Villa da
Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em caza de mo-
rada de Francisco Baptista Lima, onde vim eu Tabellião abaixo de-
clarado, ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a sa-
ber d'úm lado Honório Alves de Paiva, e sua mulher Dona Rachel Cle-
15 mentina de Carvalho, moradores nesta Povoação, e do outro Faustino
José Ribeiro, e sua mulher Maria Francisca da Conceição morado
res na Gamileira, deste mesmo Termo; e pelos dous primeiro foi dito
em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que elles
são senhores e possuidor d'um pedaço de terras na propriedade Gami-
20 leira, com noventa e duas braças de testada, eaos fundos que se
achar, contestando para o sul com terras do Capitão Firmino Al-
vares Pequeno e para o Norte com terras do Alferes Joaquim da Costa
Farias, achando-se demarcada e divida por marcas a beira
do Riacho Umary, que corre em meio; disserão tão bem os dous
25 ultimos, que são senhores e possuidores d'úma caza de tijollo <rasura> e te
lhas nesta Povoação, por elles reedificada; os quais bens decla
rarão todos que por si-acharem livres d'embargos e hypothecas
tinhão contractado permutar, com efeito permutado tinhão
d'hoje para sempre isto é osdous primeiros ametade da parte
30 de terras descripta dolado do Nascente, quarenta e seis braças de-
testada aofundo que tiver, eos segundo a caza ja mencionada
uma caza pela outra, isto e a caza no vallor de dusentos
mil reis, ea terra no de quinhentos, voltando os dous ulti-
mos aos primeiros a quantia de tresentos mil reis, que estes
35 confessarão receber em moeda legal de que lhe-davão quita-
cão de paga para lhe-não ser mais pedida dita quantia
por elles ou seus herdeiros; ficando por tanto, os dous primeiros
possuindo a caza nesta Povoação eos segundo a terra do Sitio Ga-
mileira já declaradas, pois reciprocamente se-dimitião de to-
40 da a posse, per o domínio acção e util senhorio, que nellas tinhão
e tudo transferião úns aos outros; obrigando-se a fazer em to-
do tempo esta permuta firme e valiosa, ea não virem já mais
contra ella por si, ou por seus herdeiros e vindo, não queri
ão ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle para o que se-desa
45 foravão de qual quer Lei, previlegio, decreto, aviso, alvará, ou

exempções que a seu favor allegar possão. E logo pelos dous ultimos me-foi appresentado o conhecimento d'haver pago

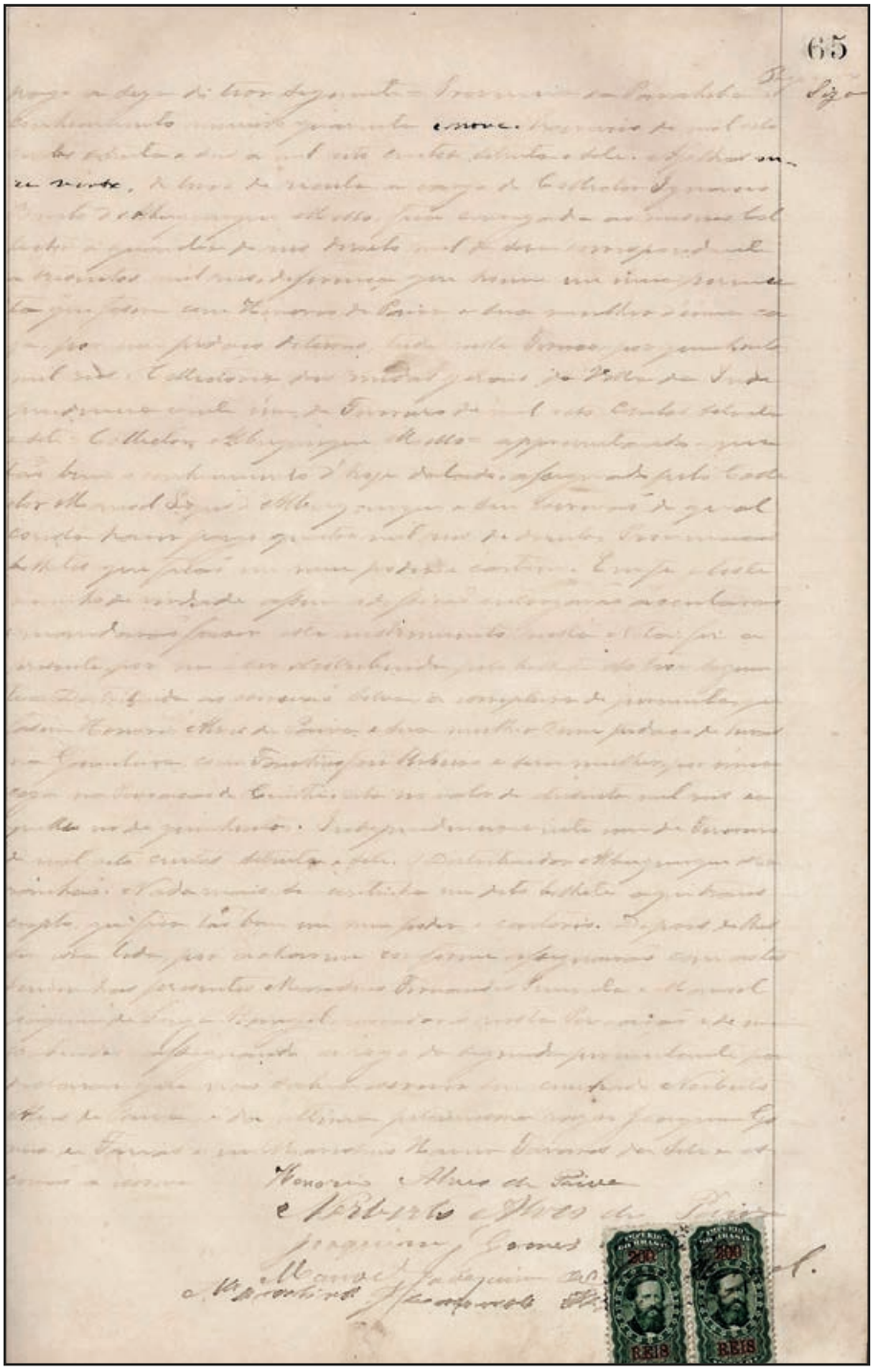

||fl. 33r.||

Pequeno

pago a siza do teor seguinte- Provincia da Parahiba < siza>
conhecimento numero quarenta e nove. Exercicio de mil oito
50 centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas on-
se verso, do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio
Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Col-
lector a quantia de reis desoito mil de sisa correspondente
a tresentos mil reis, diferença que houve em uma permu
55 ta que fasem com Honorio de Paiva e sua mulher d'úma ca
za, por úm pedaço de terras, tudo neste Termo, por quinhentos
mil reis, Collectoria das rendas gerais da Vila da Inde-
pendencia vinte e úm de Fevereiro de mil oito centos setenta
e sete. Collector Albuquerque Mello= appresentando-me
60 tão bem o conhecimento d'hoje datado, assignado pelo Colle-
ctor Manoel Lopes d Albuquerque e seu escrivão do qual
consta haver pago quatro mil reis de direitos Provinciais
bilhetes que ficão em meu poder e cartorio. Em fe e teste
munho de verdade assim o disserão outorgarão acceitarão
65 e mandarão fazer este intrumento nesta Nota: fis a
presente por me-ser distribuída pelo bilhete do teor seguin-
te= Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de permuta, que
fasem Honorio Alves de Paiva e sua mulher d'úm pedaço de terras
na Gamileira com Faustino Jose Ribeiro e sua mulher, por úma
70 caza na Povoação do Cuithé, esta no valor dusentos mil reis ea-
quelle no de quinhentos. Independencia vinte úm de Fevereiro
de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Ma
ranhão. Nada mais se-continha em dito bilhete aqui trans-
cripto que fica tão bem em meu poder e cartorio. Depois de lhes-
75 ser esta lida, por acharem conforme assignarão com as tes-
temunhas presentes Marcolino Fernandes Pimenta e Manoel
Joaquim de Souza Rangel, moradores nesta Povoação e de mim
conhecidos assignando a rogo da segunda permutante por
declarar que não sabia escrever seu cunhado Norberto
80 Alves de Paiva, e da ultima pelamesma razao Joaquim Go-
mes de Farias e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva es-
crivão a escrevi Honorio Alves de Paiva
Norberto Alves de Paiva

Joaquim Gomes (dois selos)
85 Manoel Joaquim de Figueira Rangel. (dois selos)
Marcolino Fernandes

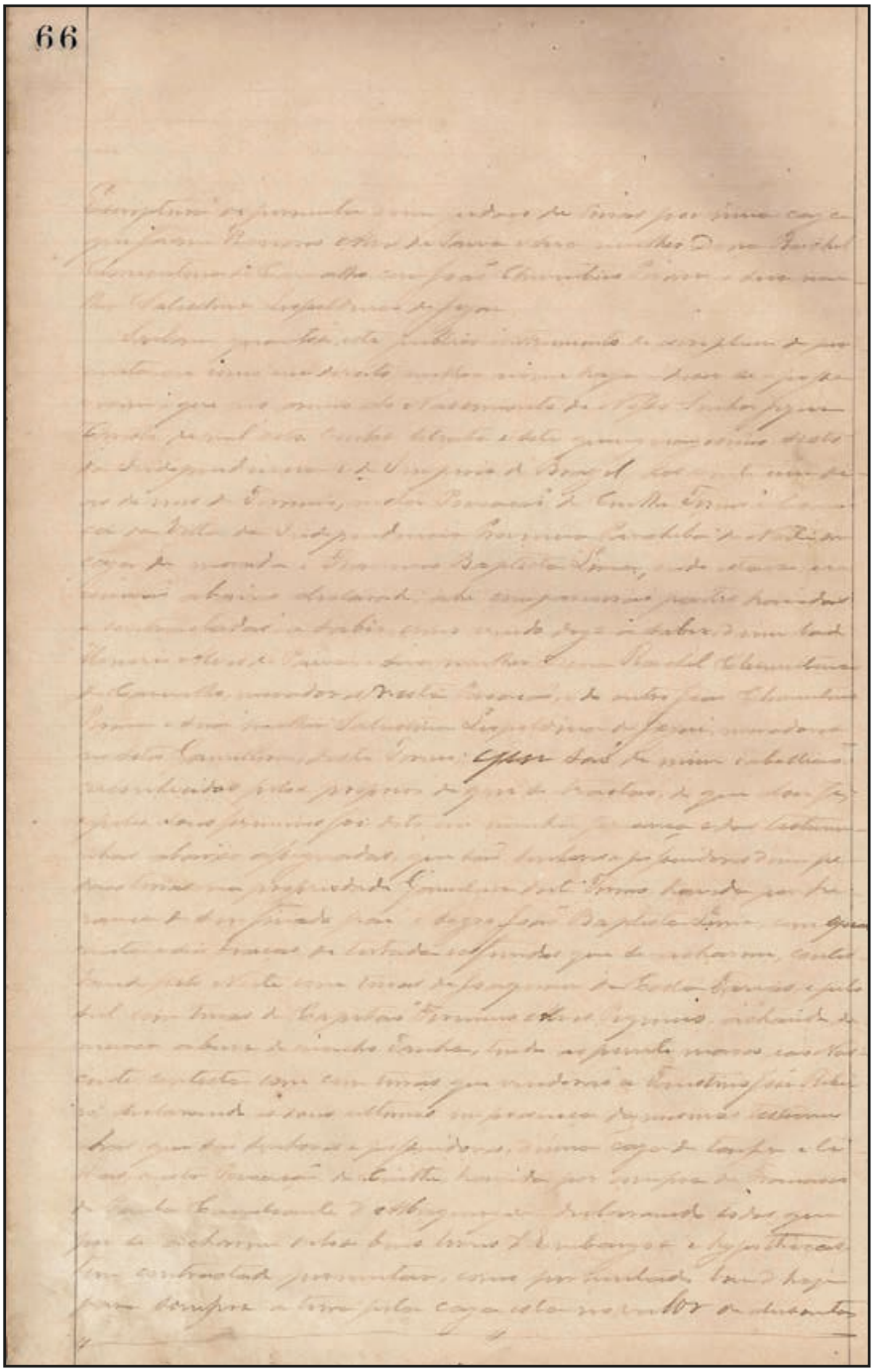

||fl. 33v.||

Escriptura de permuta d'úm pedaço de terras por úma caza
que fasem Honorio Alves de Paiva e sua mulher Dona Rachel
Clementina de Carvalho com João Clementino Pereira e sua mu-
lher Salustina Leopoldina de Jezus.
05 Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de per-
muta, ou como em direito melhor nome haja a diser se-possa
virem; que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos setenta e sete quinquagesimo sesto
da Independencia e do Imperio do Brazil, aos vinte e úm di-
10 as do mes de Fevereiro, nesta Povoação do Cuithe Termo e Comar
ca da Villa da Independencia Provincia Parahiba do Norte em
caza de morada e Francisco Baptista Lima, onde estava eu
escrivão abaixo declarado, ahi comparecerão partes havidas
e contractadas, a saber, como vendo digo a saber, d'um lado
15 Honorio Alves de Paiva, e sua mulher Dona Rachel Clementino-
de Carvalho, moradores nesta Povoação, e do outro João Clementino
Pereira e sua mulher Salustina Leopoldina de Jesus, moradores
no Sitio Gamileira, deste Termo; <que> são de mim Tabellião
conhecidos pelos proprios de que se tratão, do que dou fe;
20 e pelos dous primeiros foi dito em minha presença e das testemu-
nhas abaixo assignadas, que são senhores e possuidores d'um pe-
daço terras na propriedade Gamileira deste Termo, havida por he-
rança de seu finado pai e sogro João Baptista Lima, com< qua>
renta e seis braças de testada eaos fundos que se acharem, contes-
25 tando pelo Norte com terras de Joaquim da Costa Farias, e pelo
sul com terras do Capitão Firmino Alves Pequeno, achando de-
marca a beira do riacho Tanha, tendo ao poente mares, e ao Nas-
cente contesta com com terras que venderão a Faustino João Ribei-
ro; declarando os dous ultimos em presença das mesmas testemu
30 nhas, que são senhores e possuidores, d'úma caza de taipa e te-
lhas, nesta Povoação do Cuithe, havida por compra de Francisco
de Paula Cavalcante d'Albuquerque, declarando todos que
por se-acharem ditos bens livres d'Embargos e hypothecas,
tem contractado permutar, como permutado tem d hoje
35 para sempre a terra pela caza esta no valor de dusentos

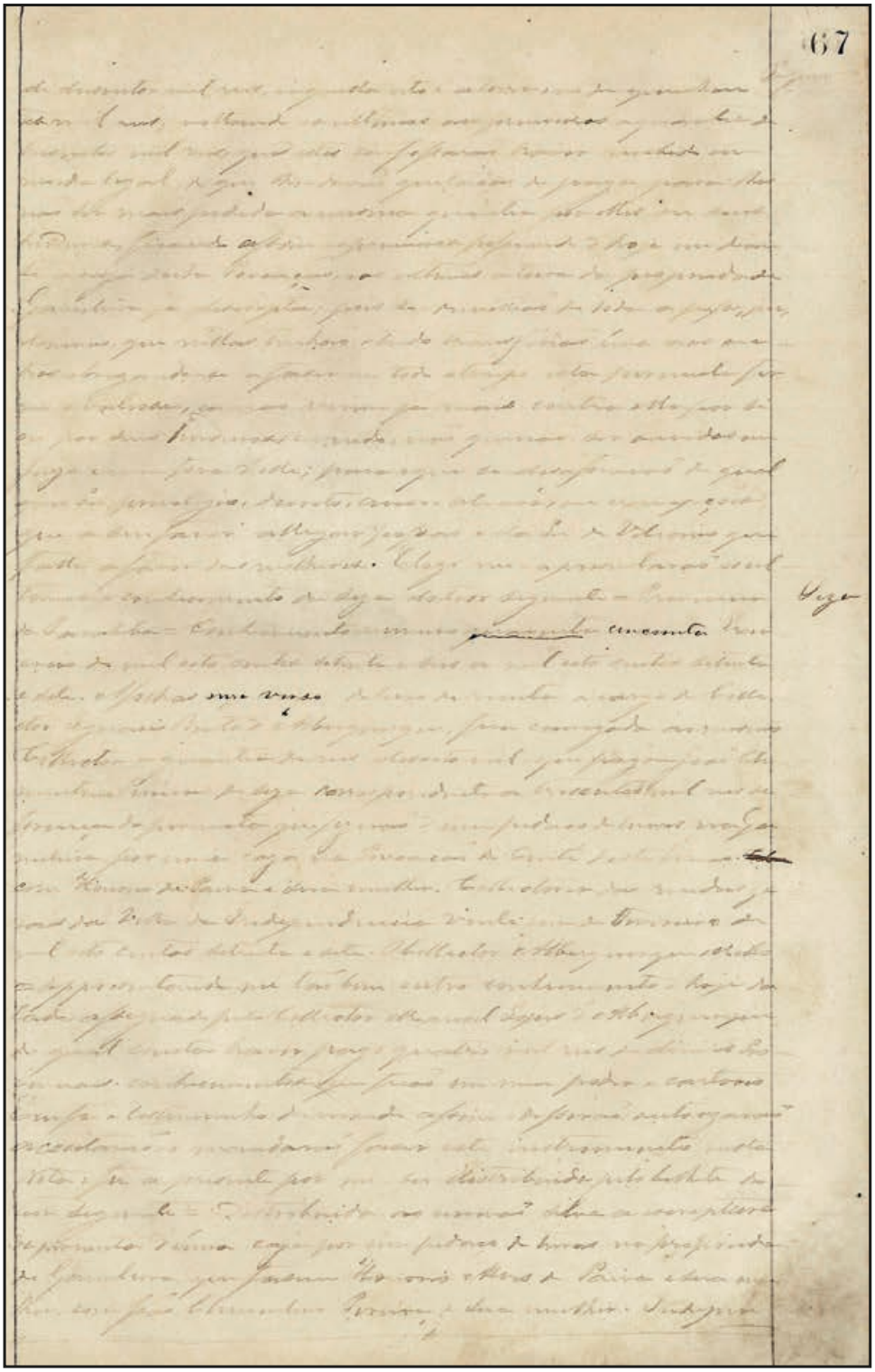

||fl. 34r.||

de dusentos mil reis, e aquella, isto é a terra, no de quinhe-
tos mil reis, voltando os ultimos aos primeiros a quantia de
tresentos mil reis, que estes confessarão haver recebido em
moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga para lhes-
40 não ser mais pedida a mesma quantia por elles ou seus
herdeiros, ficando assim osprimeiros possuindo d'hoje em dian-
te a caza desta Povoação, eos ultimos a terra da propriedade
Gamileira já descripta; pois se-demittião de toda a posse, per,
dominio, que nellas tinhão e tudo transferião uns aos ou-
45 tros obrigando-se a fazer em todo o tempo esta permuta fir-
me e valiosa, ea não virem já mais contra ella por si
ou por seus herdeiros; e vindo, não querião ser ouvidos em
Juizo e nem fora d'elle; para o que se-desaforavão de qual
quer Lei privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções,
50 que a seu favor allegar possão e da Lei de Veliano que
falla a favor das mulheres. E logo me-apresentarão os ul-
timos o conhecimento da siza do teor seguinte= Provincia <Siza>
da Parahiba = Conhecimento numero quarenta cincoenta Exer-
cicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta
55 e sete. Afolhas onze verso do livro de receita, a cargo do Colle-
ctor Ignacio Bento d'Albuquerque, fica carregada ao mesmo
Collector a quantia de reis desoito mil, que pagou João Cle-
mentino Pereira de siza correspondente a tresentos mil reis di-
ferença da permuta que fizerão d'úm pedaço de terras na Ga
60 mileira, por uma caza na Povoação de Cuité deste Termo. <rasura>
com Honorio de Paiva e sua mulher. Collector das rendas ge-
rais da Villa da Independencia vinte um de Fevereiro de
mil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello
=appresentando-me tão bem outro conhecimento d'hoje da-
65 tado, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque
do qual consta haver pago quatro mil reis de direitos Pro-
vinciais. Conhecimentos que ficão em meu poder e cartorio
Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão
acceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta
70 Nota e fis a presente por me ser distribuido pelo bilhete do-
teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva a escriptura
de permuta d'úma caza por um pedaço de terras na proprieda-

de Gamileira que fasem Honorio Alves Paiva e sua mulher, com João Clementino Pereira e sua mulher. Indepen

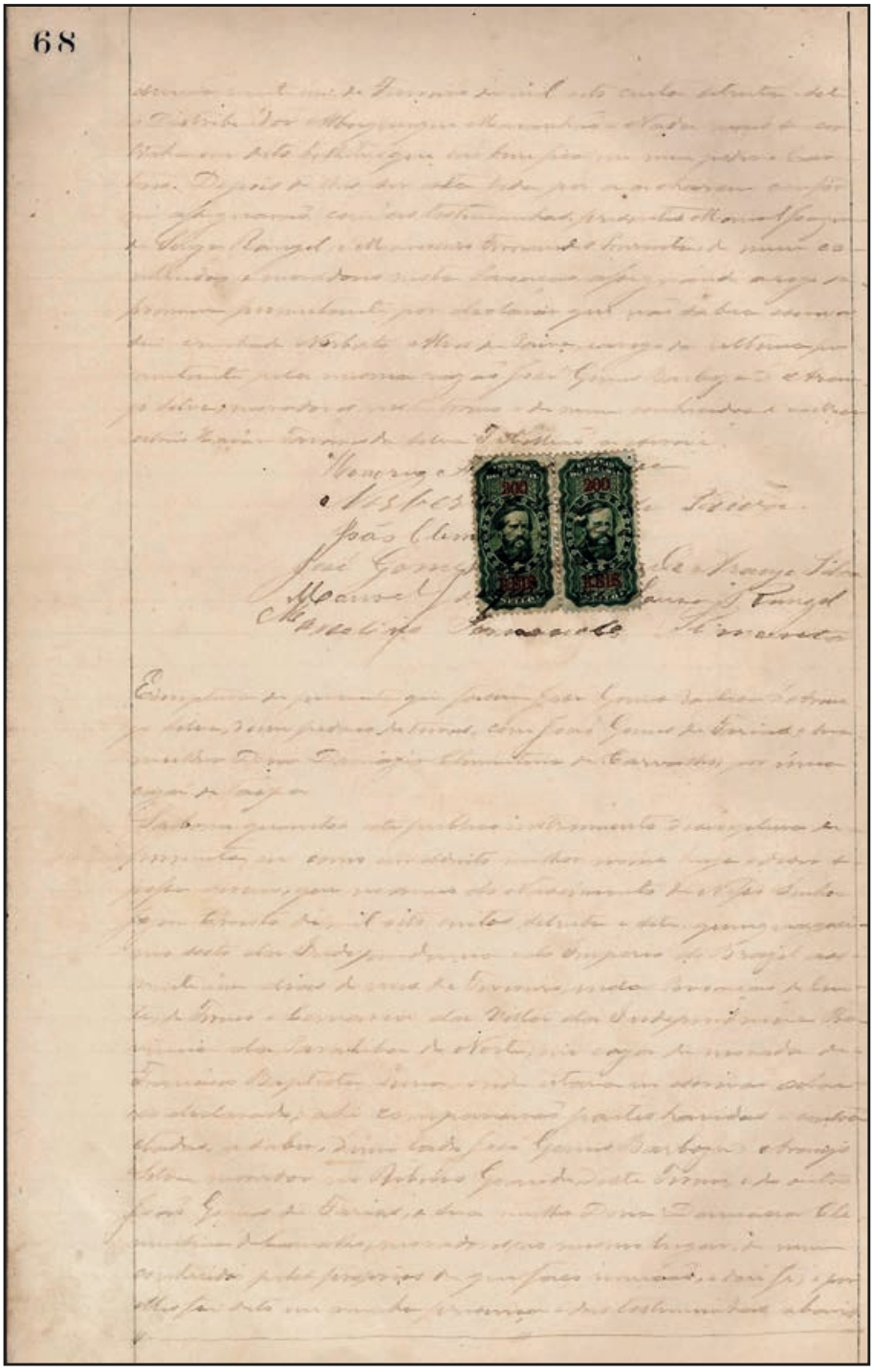

||fl. 34v.||

dencia vinte úm de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete
o Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-con-
tinha em dito bilhete e que tão bem fica em meu poder e Car-
torio. Depois de lhes ser esta lida, por a acharem confor
me assignarão com as testemunhas presentes Manoel Joaquim
de Souza Rangel, e Marcolino Fernandes Pimenta, de mim co-
nhecidos, e moradores nesta Povoação assignando arogo da-
primeira permutante por declarar que não sabia escrever
seu cunhado Norberto Alves de Paiva, earogo da ultima per-
mutante pela mesma razão José Gomes Barboza d'Arau-
jo Silva, moradores neste Termo e de mim conhecidos eu Mar
colino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.
Honorio Alves Pereira (dois selos)
Norberto Alves de Paiva (dois selos)
João Clementino P***erei***ra (dois selos)
José Gomes Barboza de Araujo Silva (dois selos)
Manoel Joaquim de Sousa Rangel
Marcolino Tavares Pimenta

Escriptura de permuta que fasem José Gomes Barbosad'Arau-
jo Silva, d'úm pedaço de terras, com João Gomes de Farias e sua
mulher Dona Damazia Clementina de Carvalho, por úma
caza de taipa
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de-
permuta, ou como em direito melhor nome haja e diser se-
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesi-
mo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil aos-
vinte úm dias do mes de Fevereiro, nesta Povoação do Cui-
te, do Termo e Comarca da Villa da Independencia Pro-
vincia da Parahiba do Norte, em caza de morada de-
Francisco Baptista Lima, onde estavam eu escrivão abai-
xo declarado; ahi comparecerão partes havidas e contra-
ctadas a saber, d'úm lado José Gomes Barboza d'Araujo
Silva, morador no Ribeiro Grande, deste Termo, e do outro
João Gomes de Farias, e sua mulher Dona Damasia Cle-
mentina de Carvalho, moradores no mesmo lugar, de mim

conhecidos pelos proprios de que faço menção, e dou fe; e por
20 elles foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo

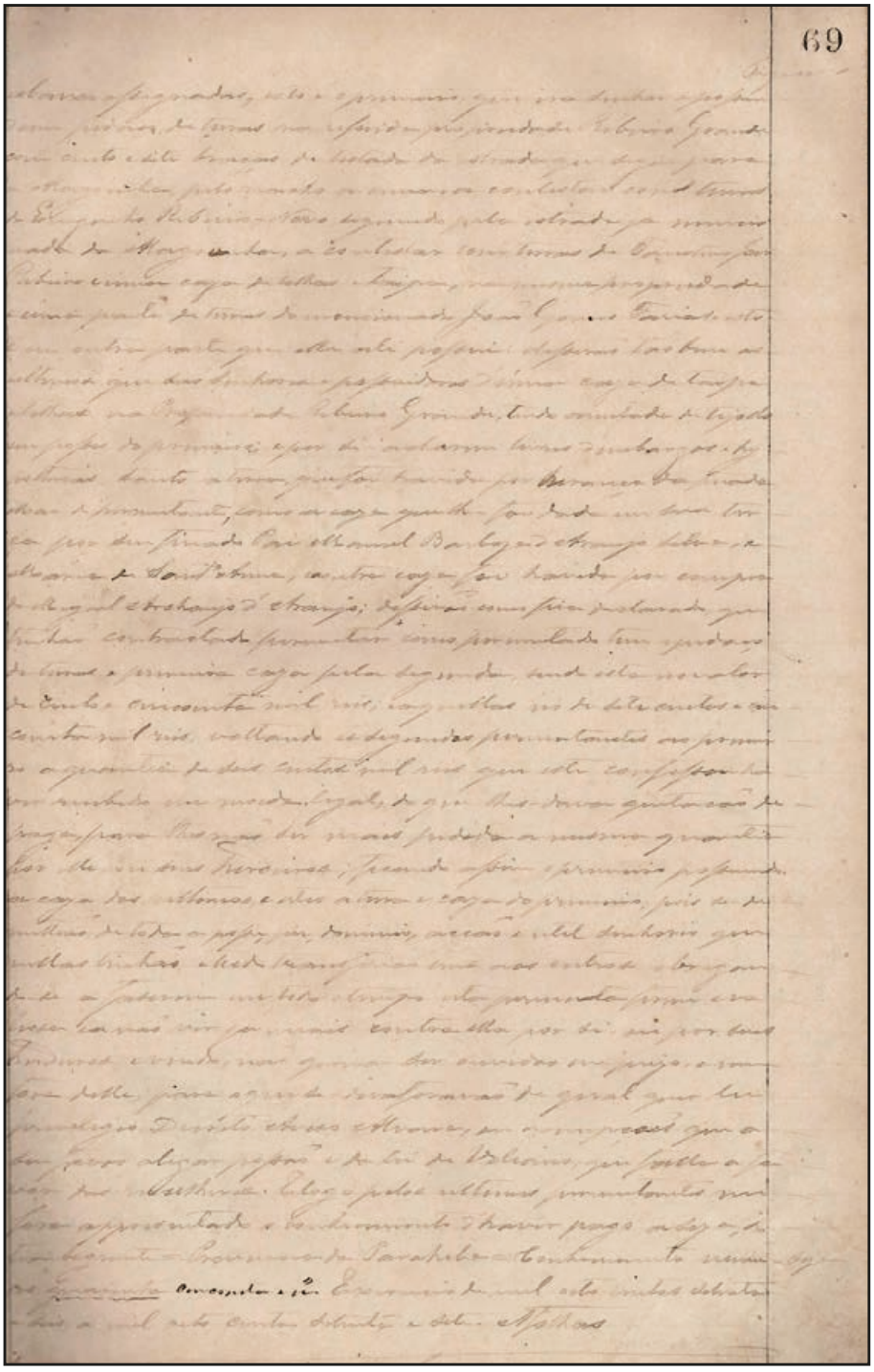

||fl. 35r.||

Pequeno

abaixo assignadas, isto é o primeiro, que era senhor e possui-
d'um pedaço de terras na referida propriedade Ribeiro Grande
com cento e sete braças de testada da estrada que segue para
a Alagoinha pelo riacho a cima, a contestar com terras
do Engenho Ribeiro-Novo seguindo pela estrada ja mencio
nada da Alagoi <rasura>nha, a constestar com terras de Faustino Jose
Ribeiro e úma caza de telhas e taipa, na mesma propriedade
e úma parte de terras do mencionado João Gomes Farias, isto
é em outra parte que elle ali possui: disserão tão bem os-
ultimos que são senhores e possuidores d'úma caza de taipa
e telhas na Propriedade Ribeiro Grande, tendo ametade de tijollo
em posses do primeiro; e por se-acharem livres d'embargos e hy-
pothecas tanto a terra, que foi havida por herança da finada
Mai do permutante, como a caza que lhe-foi dada em sua ter-
ça por seu finado Pai Manoel Barboza d'Araujo Silva, e-
Maria de Sant'Anna, eaoutra caza foi havida por compra
de Miguel Archanjo d'Araujo; disserão como fica declarado que
tinhão contractado permutar como permutado tem o pedaço
de terras e primeira caza pela segunda, sendo esta no valor
de cento e cincoenta mil reis, eaquellas no de sete centos e cin-
coenta mil reis, voltando os segundos permutantes ao primei-
ro a quantia de seis centos mil reis que este confessa ha-
ver recebido em moeda legal, do que lhes-dava quitação de-
paga, para lhes não ser mais pedida a mesma quantia
por elle, ou seus herdeiros, ficando assim o primeiro possuindo
a caza dos ultimos, e estes a terra e caza do primeiro, pois se-de-
mittião de toda a posse, per, dominio, acção e util senhorio que
nellas tinhão e tudo transferião úns aos outros obrigan-
do-se a faserem em todo o tempo esta permuta firme e va-
liosa, ea não vir já mais contra ella por si, ou por seus
herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em juizo, e nem
fora delle; para o que se-desaforavão de qual quer lei
privilegio, Decreto, Aviso Alvará, ou exempções que a
seu favor alegar possão e da lei de Veliano, que falla a fa-
vor das mulheres. E logo pelos ultimos permutantes me
fora appresentado o conhecimento d'haver pago a siza, do-

teor seguinte= Provincia da Parahiba = Conhecimento nume- <siza>
ro quarenta cicoenta e ũ. Exercicio de mil oito centos setenta
e seis, a mil oito centos setenta e sete. Afolhas

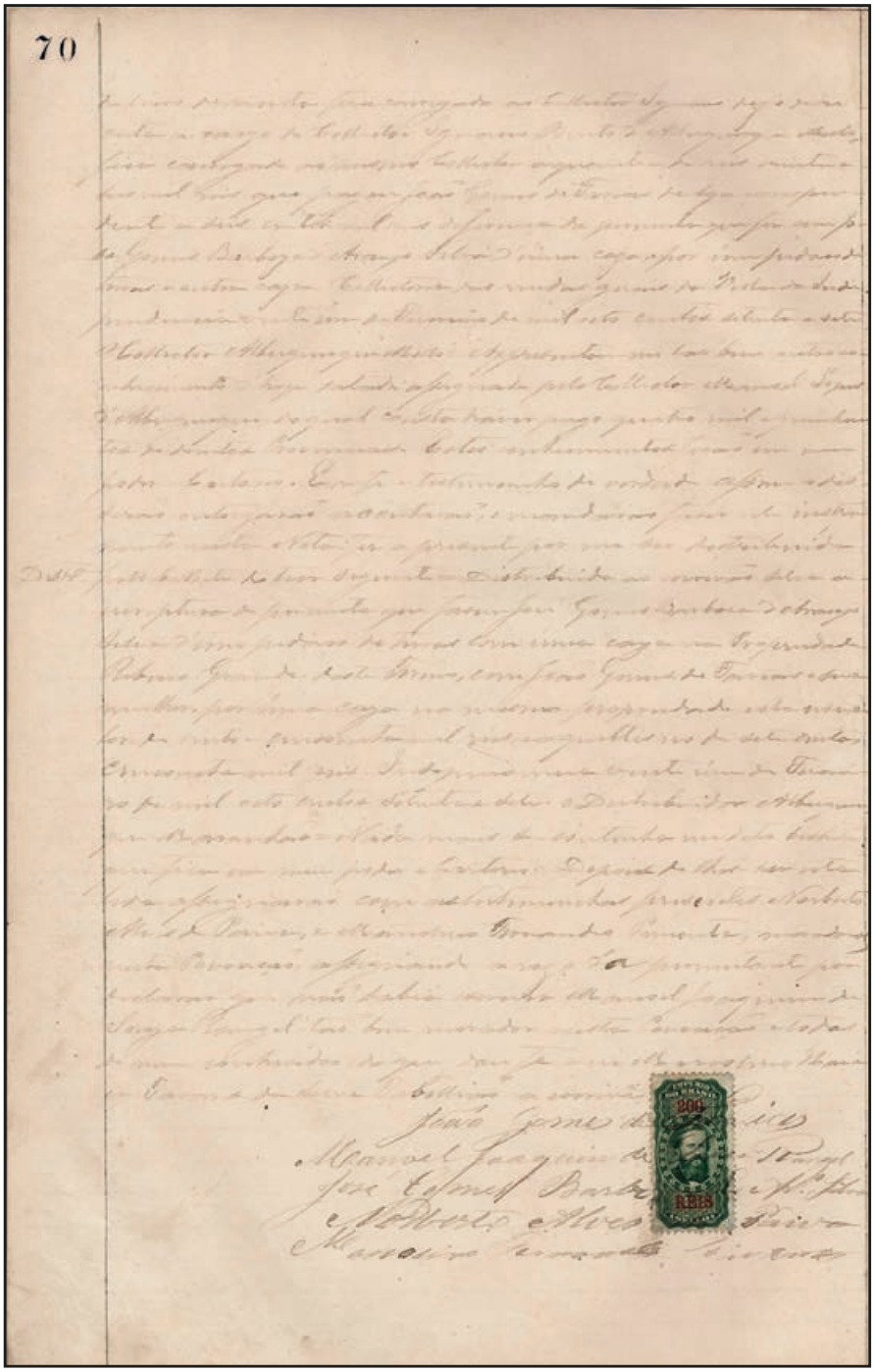

||fl. 35v.||

do livro de receita fica carregado ao Collector Ignacio digo o de re-
ceita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Meelo,
fica carregado ao mesmo collector a quantia de reis trinta e-
seis mil reis que pagou João Gomes de Farias de siza correspon-
dente a seis centos mil reis diferença da permuta que fes com Jo-
se Gomes Barboza d'Araujo Silva, d'úma caza; por úm pedaço de
terras e outra caza. Collectoria das rendas gerais da Villa da Inde-
pendencia vinte úm de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete
OCollector Albuquerque Mello=Appresentou-me tão bem outro co-
nhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes
d'Albuquerque do qual consta haver pago quatro mil e quinhen-
tos de direitos Provinciais. Estes conhecimentos ficão em meu
poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o dis-
serão, outorgarão aceitarão, e mandarão faser este instru
mento nesta Nota: fis a presente por me ser distribuída
<Distr***ibu***am> pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a-
escriptura de permuta que fasem José Gomes Barbosa d'Araujo
Silva d'úm pedaço de terras com úma caza na Propriedade
Ribeiro Grande, deste Termo, com João Gomes de Farias e sua
mulher por úma caza na mesma propriedade, esta nova
lor de cento e cincoenta mil reis, eaquelles no de sete centos
cincoenta mil reis. Independencia vinte úm de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. o Distribuidor Albuquerque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete
que fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta
lida assignarão com as testemuhas presentes Norberto
Alves de Paiva, e Marcolino Fernandes Pimenta, moradores
nesta Povoação, assignando arogo d'a permutante por
declarar que não sabia escrever Manoel Joaquim de
Souza Rangel; tão bem morador nesta Povoação e todos
de mim conhecidos, do que dou fe e eu Marcolino Xavi
er Tavares da Silva Tabellião a escrevi
João Gomes de Farias (um selo)
Manoel Joaquim de Souza Rangel (um selo)
Jose Gomes Barbosa d'A***rauj***o Silva (um selo)
Norberto Alves de Paiva (um selo)
Marcolino Fernandes Pimenta

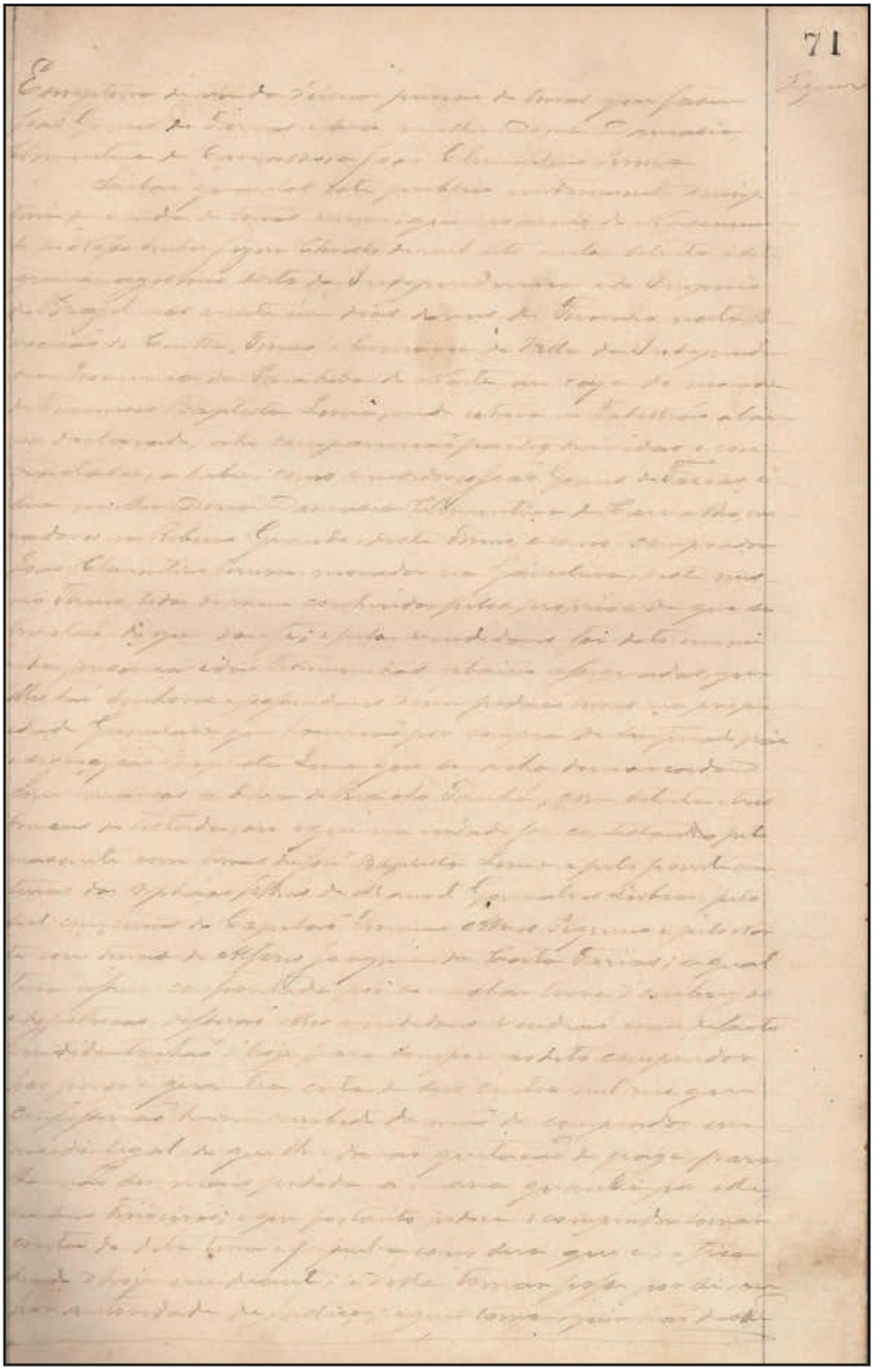

||fl. 36r.||

Pequeno

Escriptura de venda d'úma purção de terras que fasem
João Gomes de Farias e sua mulher Dona Damasia
Clementina de Carvalho, a João Clementino Pereira
Saibão quantos este publico instrumento d'escrip-
05 tura de venda de terras virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta esete
quinquagesimo sesto da Independencia e do Imperio
do Brazil aos vinte úm dias domes de Fevereiro nesta Po-
voação do Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independen-
10 cia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de morada
de Francisco Baptista Lima, onde estava eu Tabellião abai-
xo declarado; ahi comparecerão partes havidas e con-
tractadas, a saber, como vendedores João Gomes de Farias e-
sua mulher Dona Damasia Clementina de Carvalho, mo-
15 radores no Ribeiro Grande, deste Termo, e como comprador
João Clementino Pereira, morador na Gamileira, deste mes-
mo Termo todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-
tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foi dito em mi
nha presença edas testemunhas abaixo assignadas, que
20 elles são senhores e possuidores d'úm pedaço terras na propri-
edade Gamileira que houverão por compra de seu finado pai
e sogro a João Baptista Lima que se-acha demarcada
com marcas a beira do Riacho Tanhá, com setenta e tres
braças de testada, ou o que na verdade for, cotestando pelo
25 nascente com terras de José Baptista Lima, e pela poente com
com terras dos orphãos filhos de Manoel Gonçalves Lisboa, pelo
sul com terras do Capitão Firmino Alves Pequeno e pelo Nor-
te com terras do Alferes Joaquim da Costa Farias; a qual
terra assim confrontada por se-achar livre d'embargos
30 e hypothecas, disserão elles vendedores vendião como defacto
vendida tenhão d'hoje para sempre ao dito comprador
por preço e quantia certa de seis centos mil reis, que
confessarão haver recebido da mão do comprador em
moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga, para
35 lhe não ser mais pedida, a mesma quantia por elle,
ou seus herdeiros; e que portanto podera o comprador tomar

conta da dita terra e possuil-a como sua, que é, e fica
sendo d'hoje em diante; e d'ella tomar posse por si, ou
por autoridade de Justiça; equer tome, que não desde

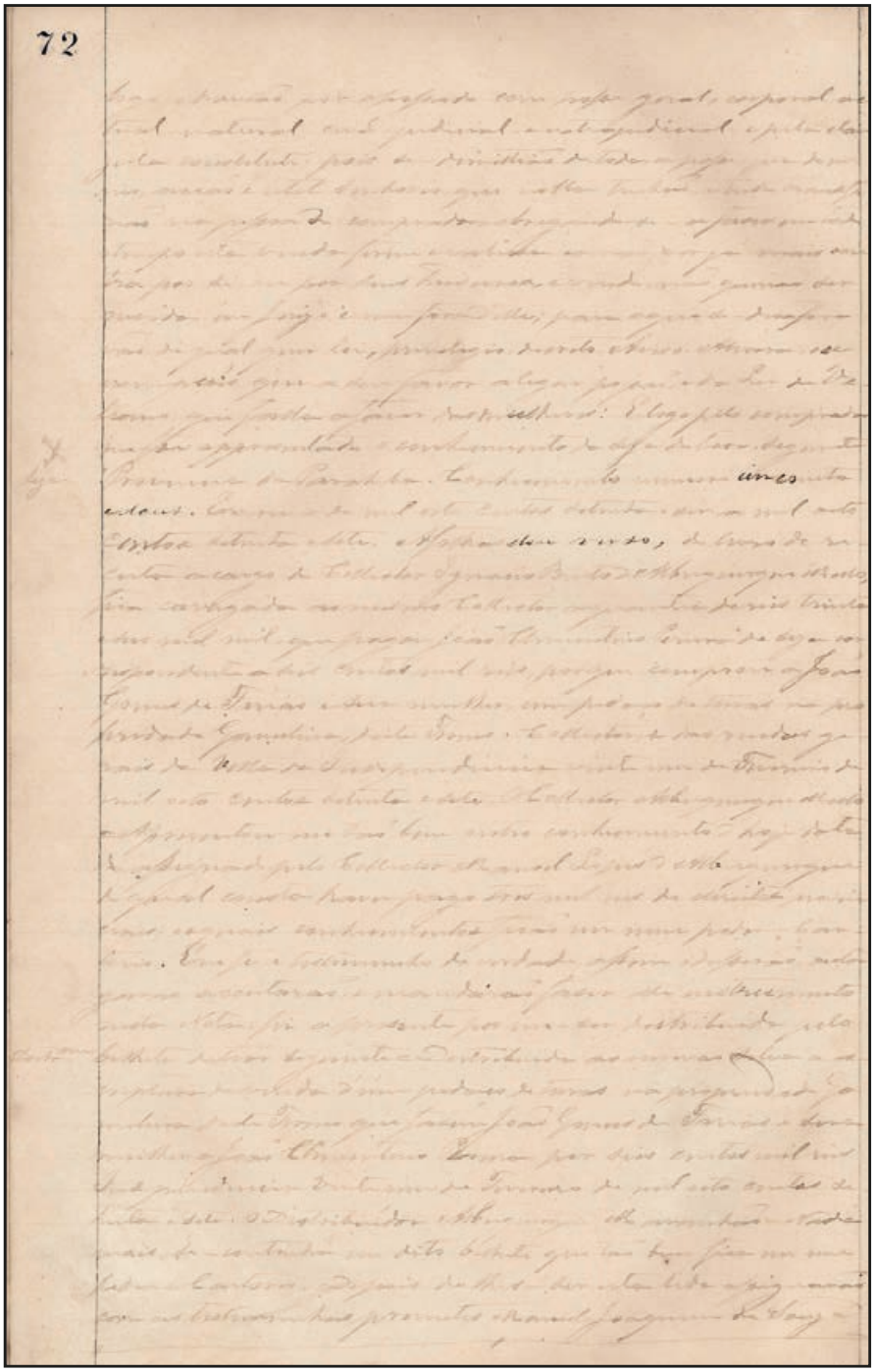

||fl. 36v.||

logo o havião por apossado com posse geral, corporal actual, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constetute; pois se-dimittião de toda a posse per domi nio, acção e util senhorio, que nella tinhão, e tudo transferião na pessoa do comprador, obrigando-se a fazer em todo o tempo esta venda firme e valiosa ea não vir já mais contra por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em juizo, e nem fora d'elle; para o que se-desafora vão de qual quer lei, privilegio, decreto, Aviso, Alvara, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da Lei de Veliano, que falla a favor das mulheres: E logo pelo comprador <X> me-foi appresentado o conhecimento da siza do teor seguinte <siza> Provincia da Parahiba. Conhecimento numero cincoenta edous. Exercicio de mil oito centos setenta e seis, a mil oito centos setenta e sete. Afolhas dose verso, do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collector aquantia dereis trinta e seismil mil, que pagou João Clementino Pereira de siza correspondente a seis centos mil reis, porque comprou a João Gomes de Farias e sua mulher, um pedaço de terras na propriedade Gamileira, deste Termo. Collectores das rendas gerais da Villa da Independencia vinte um de Fevereiro demil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello a apresentou-me tão bem outro conhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque do qual consta haver pago tres mil reis de direitos provinciais; os quais conhecimentos ficão em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, outorgarão acceitarão, e mandarão fazer este instrumento nesta Nota: fis a presente por me-ser distribuida pelo <Distr***ibu***am> bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de venda d'úm pedaço de terras na propriedade Gamileira deste Termo que fasem João Gomes de Farias e sua mulher a João Clementino Pereira, por seis centos mil reis Independencia vinte úm de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que tão bem fica em meu

poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida assignarão
com as testemunhas presentes Manoel Joaquim de Souza

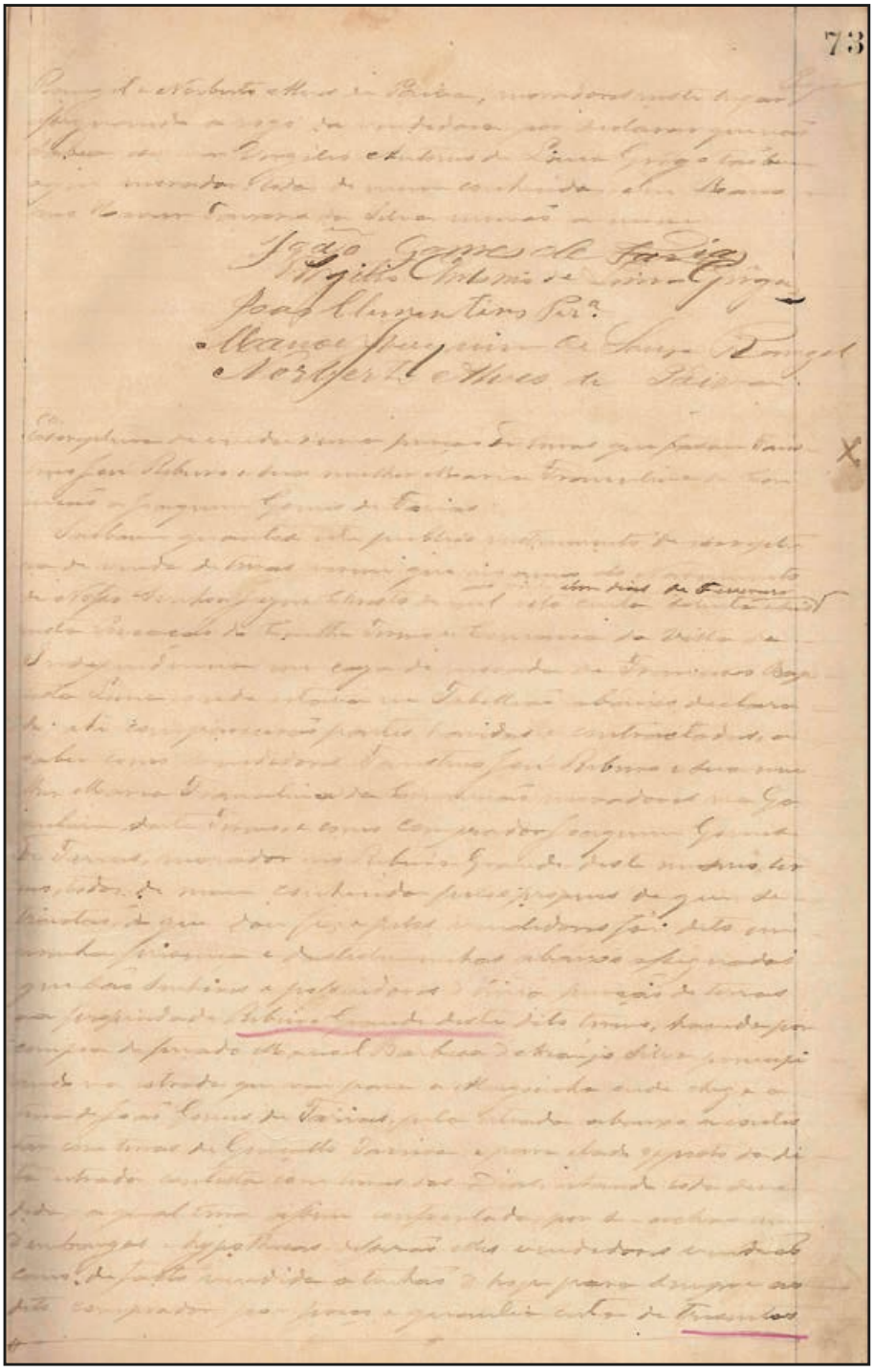

||fl.37r.||

Pequeno

Rangel e Norberto Alves de Paiva, moradores neste lugar
80 assignando a rogo da vendedora, por declarar que não
sabia escrever Virgilio Antonio de Lima Grêgo tão bem
aqui morador, todos de mim conhecidos, e eu Marco-
lino Xavier Tavares da Silva escrivão a escrevi
João Gomes de Farias
85 Virgilio Antonio de Lima Grêgo
João Clementino Per***eir***a
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Norberto Alves de Paiva

Escriptura de venda d'úma purção de terras que fasem Faus-<x>
tino José Ribeiro e sua mulher Maria Francelina da Con-
ceição a Joaquim Gomes de Farias
Saibam quantos este publico instrumento de escriptu
05 ra de venda de terras virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil < aos vinte úm dias de Fevereiro>
oito centos setenta e seis
nesta Povoação do Cuithe Termo e Comarca da Villa da-
Independencia, em caza de morada de Francisco Bap-
tista Lima, onde estava eu Tabellião abaixo declara-
10 do; ali comparecerão partes havidas e contractadas, a-
saber como vendedores Faustino José Ribeiro e sua mu-
lher Maria Francelina da Conceição, moradores na Ga-
mileira, deste Termo, e como comprador Joaquim Gomes
de Farias, morador no Ribeiro-Grande, deste mesmo ter
15 mo, todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-
tractão do que dou fe, e pelos vendedores foi dito em-
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas
que são senhores e possuidores d'úma purção de terras
na propriedade Ribeiro Grande deste dito termo, havida por
20 compra do finado Manoel Barbosa d'Araújo Silva principi-
ando na estrada que vai para Alagoinha onde chega a-
terra de João Gomes de Farias, pela estrada abaixo a contes
tar com terras de Gonçallo Taveira e para o lado opposto da di-
ta estrada contesta com terras dos Dias, estando toda divi-
25 dida; a qual terra assim confrontada, por se-achar livre

d'embargos e hypothecas disserão elles vendedores vendião
como de facto vendida a tinhão d'hoje para sempre ao-
dito comprador por preço e quantia certa de tresentos

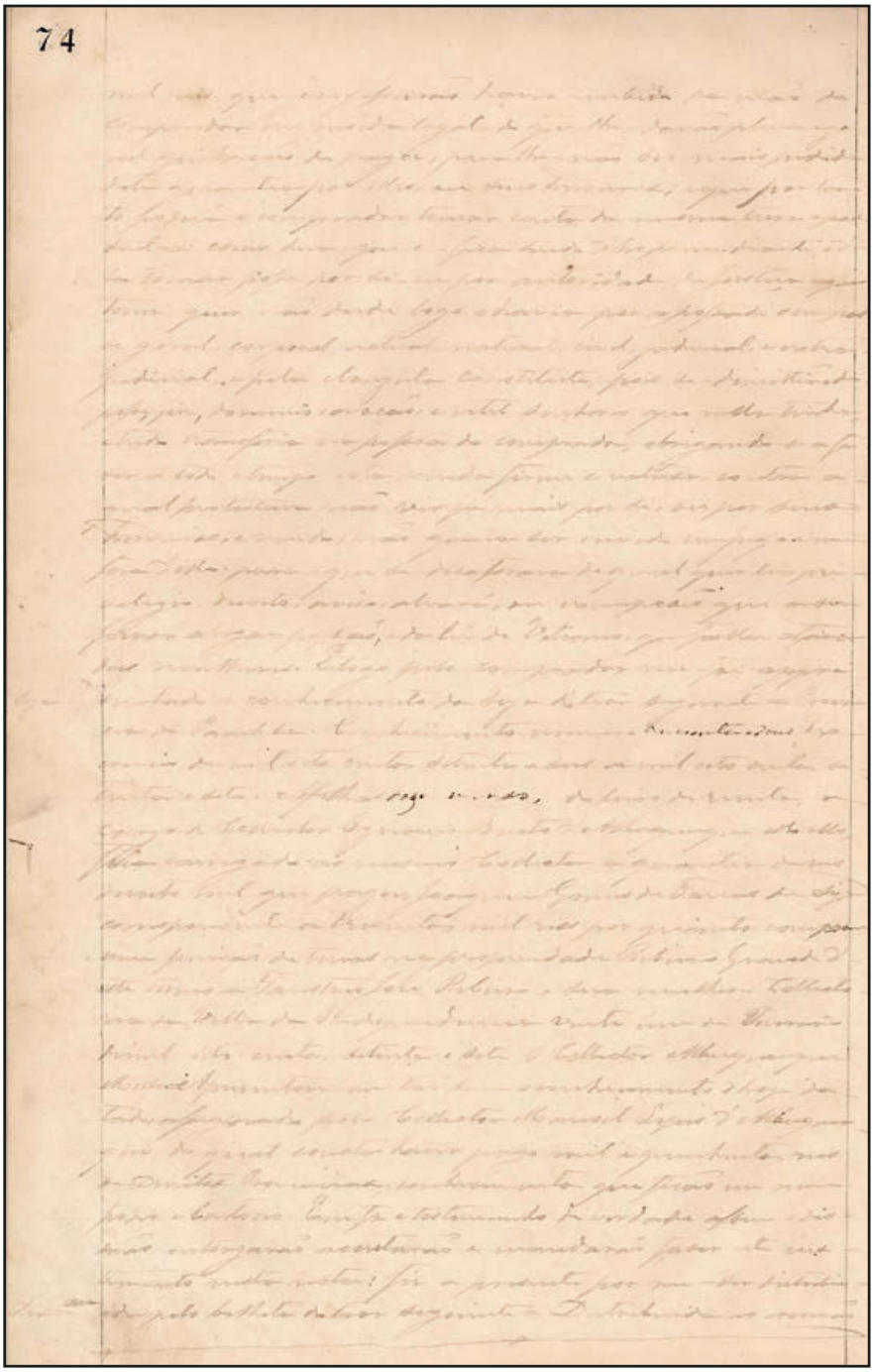

||fl. 37v.||

mil reis que confessarão haver recebido da mão do-
30 comprador em moeda legal, do que lhe-davão plena ege
ral quitação de paga, para lhe-não ser mais pedida
dita quantia por elles, ou seus herdeiros, eque por tan
to poderá o comprador tomar conta da mesma terra e pos-
suil-a como sua, que é e fica sendo d'hoje em diante e d'-
35 la tomar posse por si,ou por autoridade de Justiça equer
tome quer não desde logo o havia por apossado com pos-
se geral, corporal, actual, natural, civil, judicial, e extra-
judiacial, e pela clauzula constitute; pois se-dimittião de-
posse, per, dominio, acção, e util senhorio que nella tinha,
40 e tudo transferia na pessoa do comprador, obrigando-se a fa-
ser a todo tempo esta venda firme e valiosa, contra a-
qual protestava não vir já mais por si, ou por seus
herdeiros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo e nem
fora d'elle; para o que se-desaforava de qual quer lei, pri-
45 vilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções que a seu
favor alegar possão, e da lei de Veliano, que falla a favor
das mulheres. Elogo pelo comprador me-foi appre-
<siza> sentado o conhecimento da siza do teor seguinte= Provin-
cia da Parahiba. Conhecimento numero cincoente e dous, Ex-
50 ercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos se-
tenta e sete. Afolhas doze verso, do livro de receita a-
cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello,
fica carregado ao mesmo Collector a quantia dereis
desoito mil que pagou Joaquim Gomes de Farias de siza
55 correspondente a tresentos mil reis por quanto comprou
uma purção de terras na propriedade Ribeiro Grande d'-
este termo a Faustino José Ribeiro e sua mulher. Collecto-
ria da Villa da Independencia vinte úm de Fevereiro
demil oito centos setente e sete. O Collector Albuquerque
60 Mello. Apresentou-me tão bem o conhecimento d'hoje da-
tado, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquer-
que, do qual consta haver pago mil e quinhentos reis
de Direitos Provinciais, conhecimentos que ficão em meu
poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o dis-
65 serão outorgarão acceitarão e mandarão fazer este ins-

trumento nesta nota: fis a presente por me-ser distribui-
<Distr***ibua***m> ida pelo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao escrivão

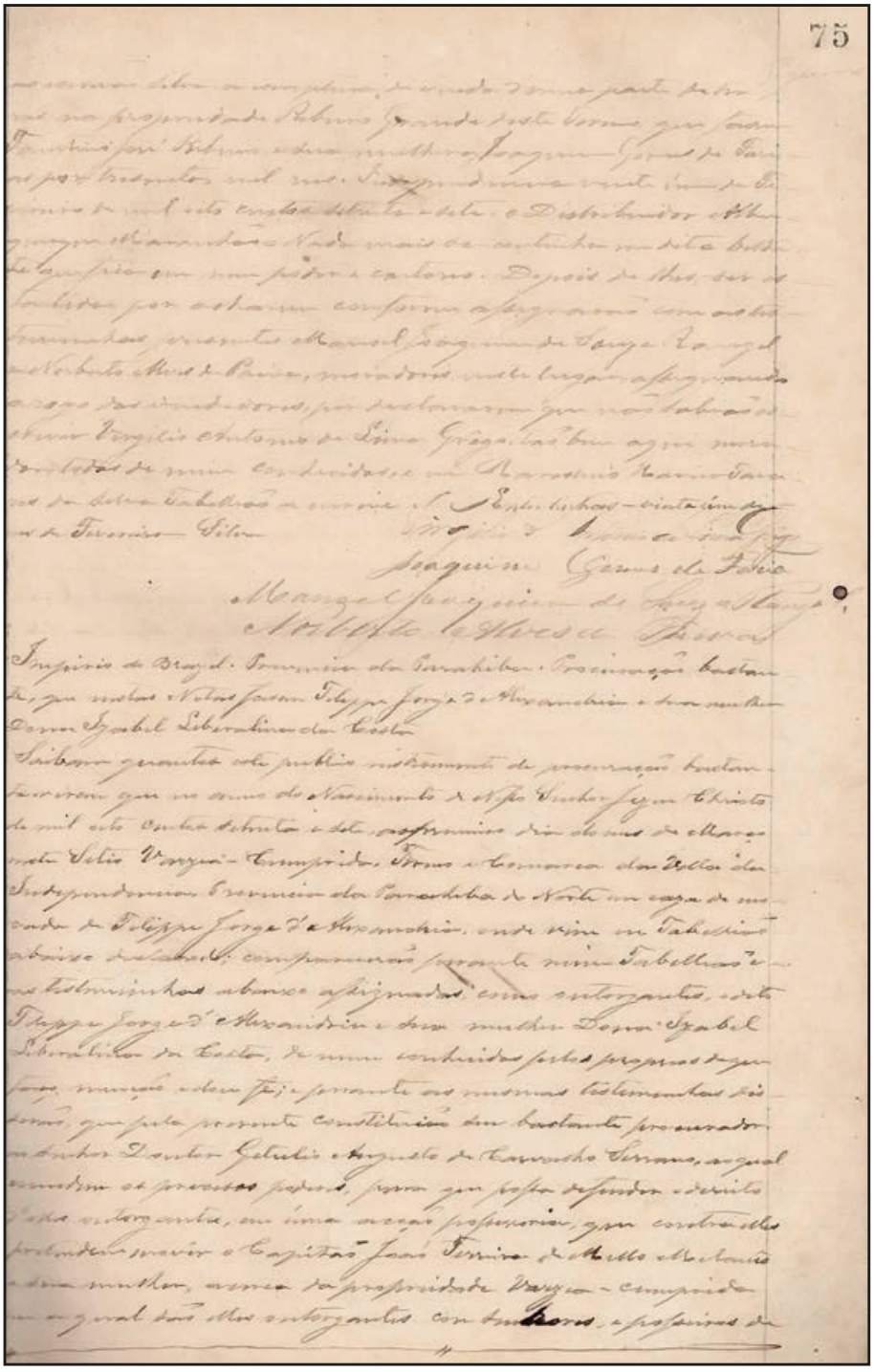

||fl. 38r.||

Pequeno

ao escrivão Silva a escriptura de venda d'úma parte de ter
ras na propriedade Ribeiro Grande deste Termo, que fasem
Faustino José Ribeiro e sua mulher a Joaquim Gomes de Fari-
as por tresentos mil reis. Independenciavinte úm de Fe-
vereiro de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albu-
querque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhe-
te que fica em meu poder e cartorio. Depois de lhes-ser es-
ta lida por acharem conforme assignarão com as tes-
temunhas presentes Manoel Joaquim de Souza Rangel
e Norberto Alves de Paiva, moradores neste lugar, assignando
a rogo dos vendedores, por declararem que não sabião es-
crever Virgílio Antonio de Lima Grêgo, tão bem aqui mora-
dor, todos de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi Entrelinhas-vinte úm di-
as de Fevereiro Silva Virgilio Antonio de Lima Grêgo
Joaquim Gomes de Faria
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Norberto Alves de Paiva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te, que nestas Notas fasem Fellipe Jorge d'Alexandria e sua mulher
Dona Izabel Liberalina da Costa
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem que no annodo Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil oito centos setenta e sete, aoprimeiro dia do mes de Março
neste Sitio Varzea-Cumprida, Termo e Comarca da Villa da-
Independencia Provincia da Parahiba do Norte em caza de mo-
rada de Felippe Jorge d'Alexandria, onde vim eu Tabellião
abaixo declarado; comparecerão perante mim Tabellião e-
as testemunhas abaixo assignadas, como outorgantes, o dito
Felippe Jorge d'Alexandria e sua mulher Dona Izabel
Liberalina da Costa, de mim conhecidos pelos proprios de que
faço menção e dou fe; e perante as testemunhas dis-
serão, que pela presente constituião seu bastante procurador
ao Senhor Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, ao qual
concedem os precisos poderes, para que possa defender o direito

d'elles outorgantes, em úma acção possesinoria, que contra elles
pretendem movêr O Capitão João Ferreira de Mello Melanês
20 e sua mulher, acerca da propriedade Varzea-cumprida
em a qual são elles outorgantes com sen<h>ores, e posseiros de

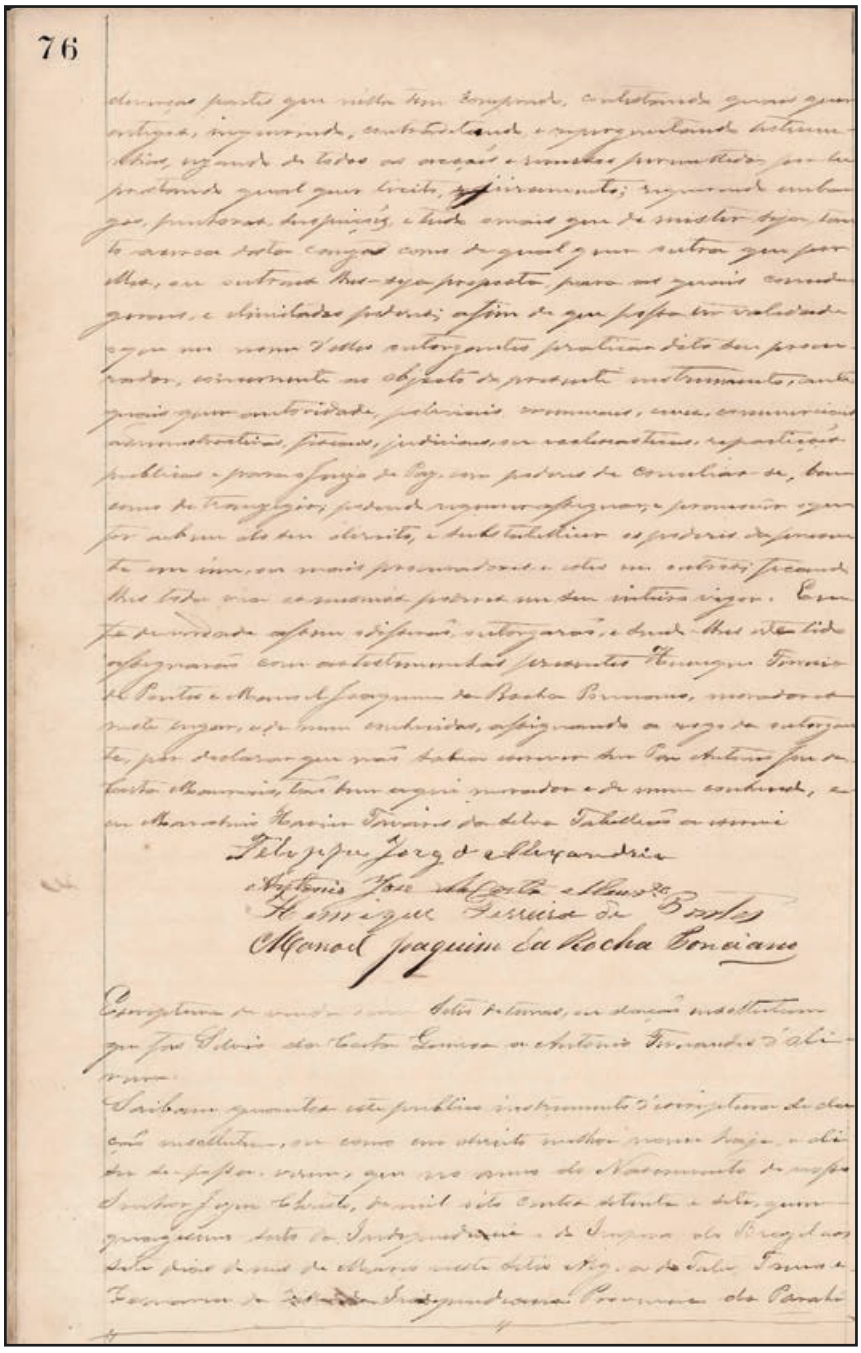

76

Felippe Jorge d'Alexandrie
Antonio José do Porto e Alves
Henrique Ferreira de Brito
Manoel Joaquim da Rocha Bonciano

||fl. 38v.||

diverças partes que nella tem comprado, contestando quais quer
artigos, inquerindo, contraditando, e reperguntando testemu-
nhas, uzando de todas as acções e recursos permittidos por lei
25 prestando qual quer licito,[rasura] juramento; requerendo embar-
gos, penhoras, suspeições, e tudo o mais que de mister seja, tan-
to acerca desta cauza como de qual quer outra que por
elles, ou outras lhes-seja proposta, para as quais concedem
gerais, e ilimitados poderes; afim de que possa ter validade
30 o que em nome d'elles outorgantes praticar dito seu procu-
rador, concernente ao objecto do presente instrumento, anti
quais quer autoridade, policiais criminais, civis, comerciais
administractivas, fiscais, judiciais, ou ecclesisticas, repartições
publlicas e para o Juizo de Paz, com poderes de conciliar-se, bem
35 como de tranzegir; podendo requererassignar, e promovêr o que
for a bem do seu direito, e substabelecer os poderes da presen-
te em úm, ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-
lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em-
fe de verdade assim o disserão, outorgarão, e sendo-lhe este lido
40 assignarão com astestemunhas presentes Henrique Ferreira
de Pontes e Manoel Joaquim da Rocha Ponciano, moradores
neste lugar, e de mim conhecidas, assignando a rogo da outorgan-
te, por declarar que não sabia escrever seu Pai Antonio Jose da-
Costa Mauriceio, tão bem aqui morador e de mim conhecido, e-
45 eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Felippe Jorg de Alexandria
Antonio Jose da Costa Mauriselo
Henrique Ferreira de Pontes
Manoel Joaquim da Rocha Ponciano

Escriptura de venda d'úm Sitio de terras, ou doação insoltutum
que fas Silvio da Costa Genros a Antonio Fernandes d'Oli-
veira.
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de doa-
05 ção insollutum , ou como em direito milhor nome haja, e di-
ser se-possa, virem, que no anno do Nascimento de nosso
Senhor Jezus Christo, de mil oito centos setenta e sete, quin-
quagesimo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil aos

sete dias do mes de Março neste Sitio Algua do Tatu, Termo e-
10 Comarca da Villa da Independencia Provincia da Parahi

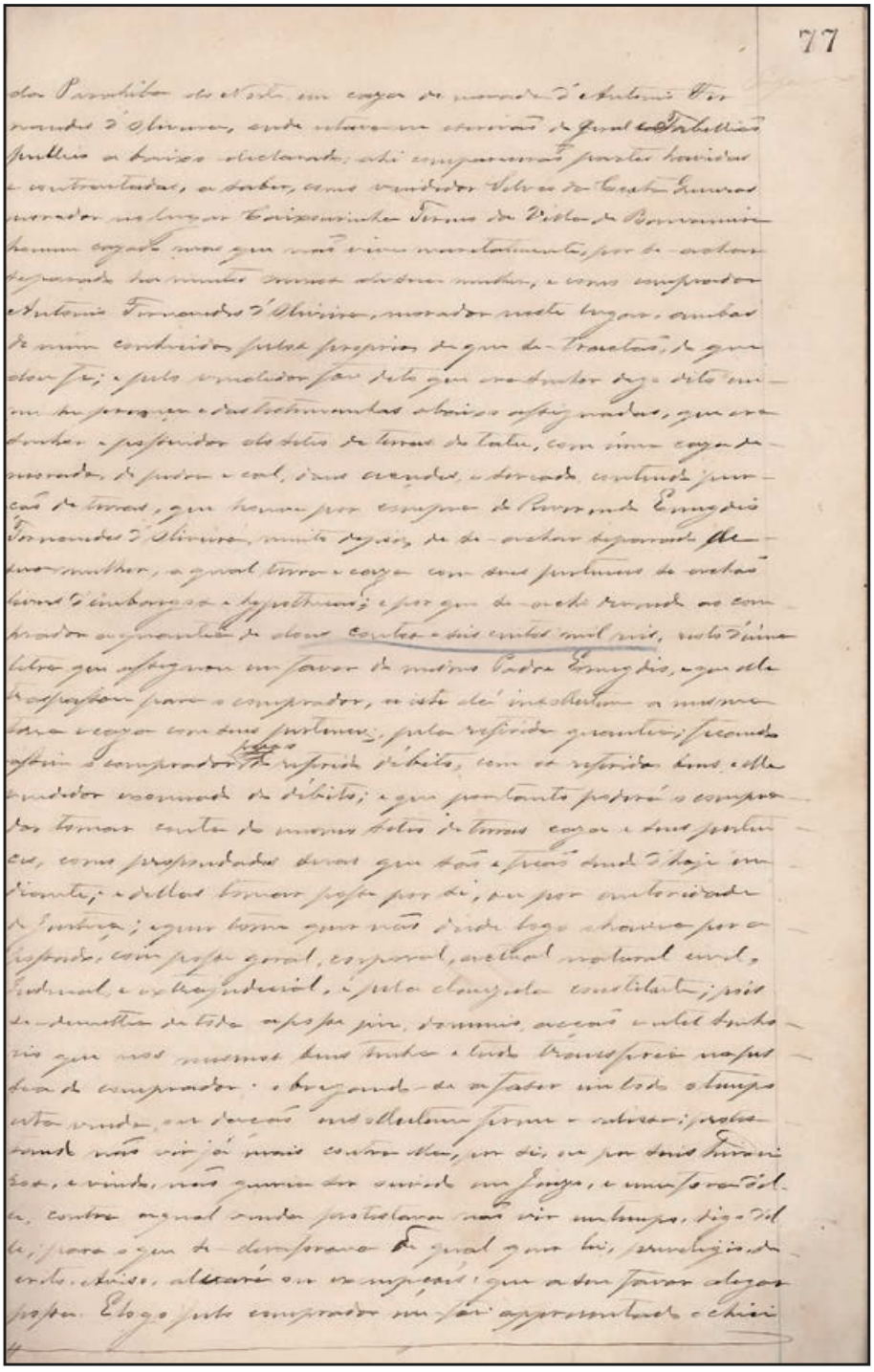

77

||fl. 39r.||

Pequeno

da Parahiba do Norte, em caza de morada d' Antonio Fer
nandes d'Oliveira, onde estava eu escrivão do geral eoTabellião
publico a baixo declarado; ahi comparecerão partes havidas
e contractadas, a saber, como vendedor Silvio da Costa Generos
15 morador no lugar Caixoeirinha Termo da Villa de Bananeira
homem cazado mas que não vive maritalmente, por se-achar
separado ha muitos annos de sua mulher, e como comprador
Antonio Fernades d'Oliveira, morador neste lugar, ambos
de mim conhecidos pelo proprios de que se-tractão, do que
20 dou fe; e pelo vendedor foi dito que era senhor digo dito em-
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que era
senhor e possuidor do sitio de terras do tatu, com úma caza de-
morada, de pedra e cal, dous açudes, e sercado, contendo pur-
ção de terras, que houve por compra do Reverendo Ermegdio
25 Fernandes d'Oliveria, muito depois de se-achar separado de-
sua mulher, a qual terra e caza com seus pertences se achão
livres d'embargos e hypothecas; e por que se-acha devendo ao com-
prador a quantia de dous contos e seis centos mil reis, resto d'úma
letra que assignou em favor do mesmo Padre Emegdio, e que elle
30 traspassou para o comprador, a isto dá insollutum a mesma
terra ecaza com seus pertences, pela refirida quantia; ficando
assim o comprador <pago> do referido débito, com os referidos bens e elle
vendedor exonerado do débito; e que portanto poderá o compra-
dor tomar conta do mesmo sitio de terras caza e seus perten-
35 ces, como propriedades suas que são e ficão sendo d'hoje em –
diante; e dellas tomar posse por si, ou por autoridade
de Justiça; equer tome quer não desde logo o havia por a-
possado, com posse geral, corporal, actual natural civil,
judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois
40 se-demettia de toda a posse per, dominio, acção e util senho-
rio que nos mesmos bens tenha e tudo transferia na pes-
soa do comprador; o brigando-se a fazer em todo o tempo
esta venda ou doação insollutum firme e valiosa; protes-
tando não vir já mais contra ella, por si, ou por seus herdei
45 ros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'el-
le; contra a qual venda protestava não vir em tempo, digo d'el

le; para o que se-desaforava de qual quer lei, privilegio, decreto, Aviso, alvará ou exempções, que a seu favor alegar possa. E logo pelo comprador me-foi appresentado e chici

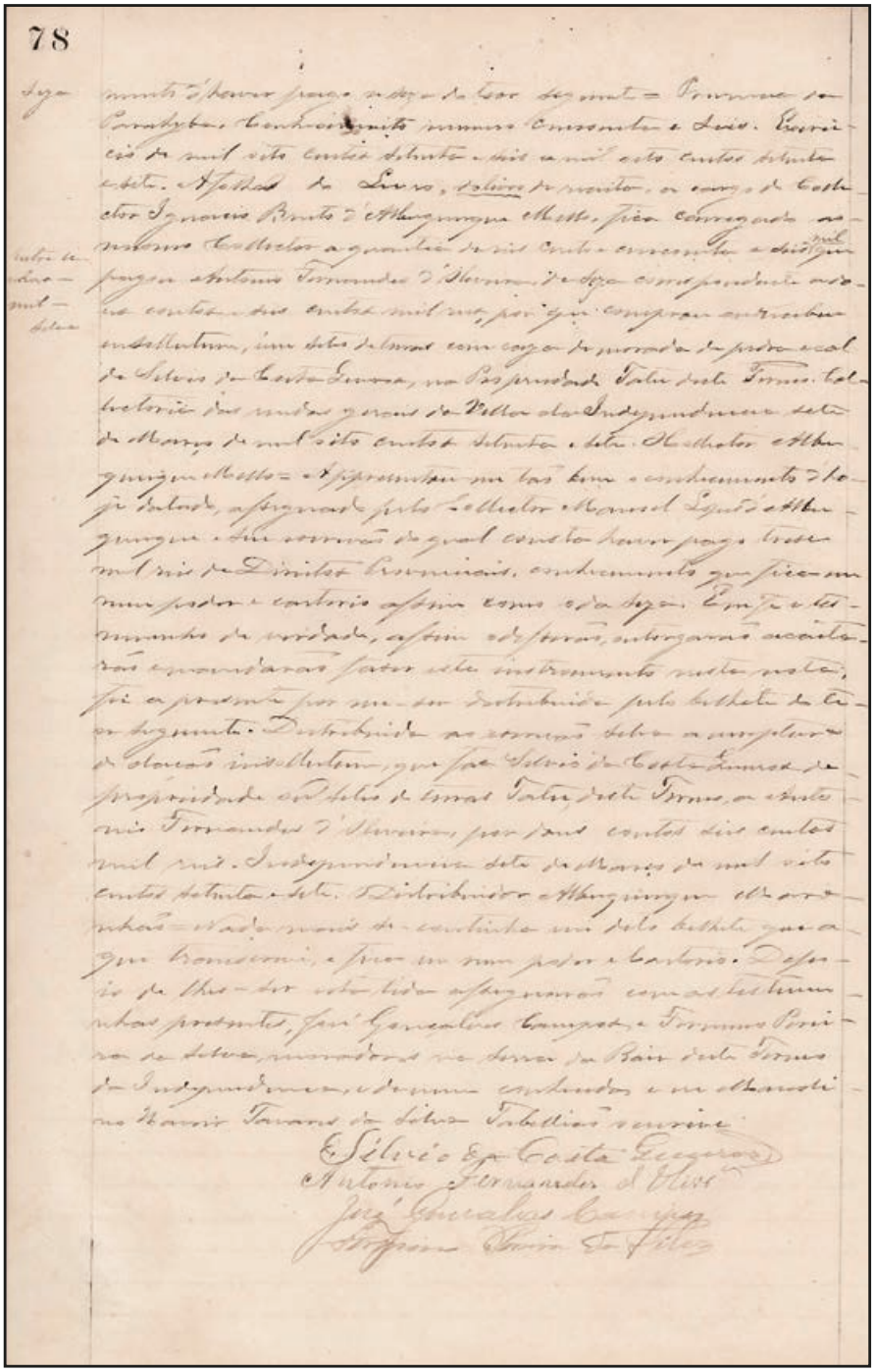

78

||fl. 39v.||

<siza> mento d'haver pago a siza do teor seguinte= Provincia da
Parahyba, Conhecimento numero cincoenta e seis. Exerci-
cio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta
e sete. Afolhas do Livro, do livro de receita, a cargo do Colle-
ctor Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao-
<Entre li-> mesmo Collector a quantia deseis cento cincoenta e seis < mil> que
<nhas –> pagou Antonio Fernandes d'Oliveira, de siza correspondente ado-
<mil->us contos e seis centos mil reis, por que comprou ou recebeu
<Silva> insollutum , úm sitio de terras com caza de morada de pedra e cal
de Silvio da Costa Queiros, na Propriedade Tatu deste Termo. Col-
lectoria das rendas gerais da Villa da Independencia sete
de Março de mil oito centos setenta e sete. OCollector Albu-
querque Mello=Appresentou-me tão bem o conhecimento d'ho-
je datado, assignado pello Collector Manoel Lopes d'albu-
querque e seu irmão do qual consta haver pago trese
mil reis de Direitos Provinciais, conhecimento que fica em
meu poder e cartorio assim como o da siza. Em fe e tes-
munho de verdade, assim o disserão, outorgarão acceita-
rão e mandarão faser este instrumento nesta nota;
fis a presente por me-ser destribuida pelo bilhete do te-
or seguinte. Distribuida ao escrivão Silva a escriptura
de doação insollutum, que faz Silvio da Costa Queiros de-
propriedade ou sitio de terras Tatu, deste Termo, a Anto-
nio Fernandes d'Oliveira, por dous contos seis centos
mil reis. Independencia sete de Março de mil oito
centos setenta e sete. Distribuidor Albuquerque Mara-
nhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que a-
aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio. Depo-
is de lhes-ser esta lida assignarão com as testemu-
nhas presentes, José Gonçalves Campos, e Firmino Perei-
ra da Silva, moradores na Serra da Rais deste Termo
da Independencia, e de mim conhecidos e eu Marcoli-
no Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi.
Silvio da Costa Queiros
Antonio Fernandes d'Oliv***eir***ª
José Gonçalves Campos
Firmino Pereira da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Provincia do
bastante que nestas notas fossem Antonio Fernandes d'
Oliveira e sua mulher Dona Izabel Constantina d'Oli
veira.
Saibam quantos este publico instrumento de procura
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete aos
sete dias do mez de Março, neste sitio chamado de Tabu, Fre
guezia e termo da Villa da Independencia, Provincia
da Parahiba do Norte, em casa de morada d'Antonio Fernan
des d'Oliveira onde estava em Tabellião abaixo declarado, e
ahi presente nella Tabellião as testemunhas abai
xo assignadas compareceram como outorgantes e mesmo An
tonio Fernandes d'Oliveira e sua mulher Dona Izabel Cons
tantina d'Oliveira, de mim conhecidos pelos proprios de que
faço menção e das fes e presente as mesmas testemunhas
d'ipsoso que pelo presente constituem seus bastantes Pro
curadores na Capital desta Provincia aos senhores Bra
ve Leonardo Leonardo Antonio Alves da Hungria, e Justino Ro
drigues de Paiva Maciel; a quem dão e conferem
de poderes precisos para arrematar perante o Thesouro Pro
vincial e demais repartições e capellas, dêm ou
mais terrenos desta Provincia afim de qual quer outro
Impedido não do presente anno, como tão bem nos mes
mos terrenos que tiverem, conforme suas ordens, assignar
quando os termos, e autos d'arrematações, letras, e mesmos af
fiançar certas arrematantes, comprometendo-se ao pagar
mento d'aquelles Termos que hajão d'arrematar, para o
que lhes concedem poderes necessarios podendo; afim de que
possa ter validade e que em nome d'elles outorgantes, pati
cipem estes seus procuradores, concernente ao objecto do pre
sente instrumento onde e quaes quer autoridades, policiaes
civis, e militares, administrativas, fiscaes
judiciaes, e ecclesiasticas, repartições publicas, e para
o Juiz de Paz, com poderes de concertarem-se, bem como
de transigir; podendo requerer, assignar, e promover o que
for a bem de direito d'elles outorgantes, e substabelecer os
poderes de presente em um, ou mais procuradores, e
outro, ou outros, ficando-lhes todavia o mesmo pode-

||fl. 40r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procuração
bastante que nestas notas fasem Antonio Fernandes d'-
Oliveira, e sua mulher Dona Isabel Constancia d'Oli-
veira.
05 Saibam quantos este publico instrumento de procura-
ção[tinta] bastante virem, que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos
sete dias do mes de Março, neste sitio Alagoa do Tatu, Ter-
mo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia
10 da Parahiba do Norte, em caza de morada d'Antonio Fernan-
des d'Oliveira, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, e-
sendo ahi perante mim Tabellião eas testemunhas abai-
xo assignadas comparecerão como outorgantes o mesmo An-
tonio Fernandes d'Oliveira e sua mulher Dona Izabel Cons-
15 tancia d'Oliveira, de mim conhecidos pelos proprios de que
faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas
disserão que pela presente constituião seus bastantes Pro
curadores na Capital desta Provincia aos Senhores Reve-
verendo Leonardo Antonio Meira Henriques, e Justino Ro-
20 drigues de Paiva Machado; a qual quer delles concedeu
os poderes precisos para arrematar perante o Thezouro Pro
vincial o [sumo] degados vacum e cavallar, d'úm ou-
mais termos desta Provincia assim <como> qual quer outro
Imposto, não so do corrente anno, como tão bem nos ma-
25 is annos que seguirem, conforme suas ordens, assignan-
nando os termos, ou autos d'arrematações, letras, e mesmo afi-
ançar outro arrematante; compromettendo-se ao paga-
mento d'aquelles Termos que hajão de d'arrematar; para o
que lhes-concedem os poderes necessarios poderes, a fim de que
30 possa ter validade o que em nome d'elles outorgantes prati-
carem ditos seus procuradores, concernente ao objecto dopre-
sente instrumento anti quais quer autoridades, policiais
criminais, civis, comerciais, administractivas, fiscais
judiciais, ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para
35 o Juizo de Pas, com poderes de conciliarem-se, bem como
de tranzegir; podendo requerer, assignar, e promover o que

for a bem do direito d'elles outorgantes, e substabellecer os-
poderes do presente em úm, ou mais procuradores, e-
estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos pode-

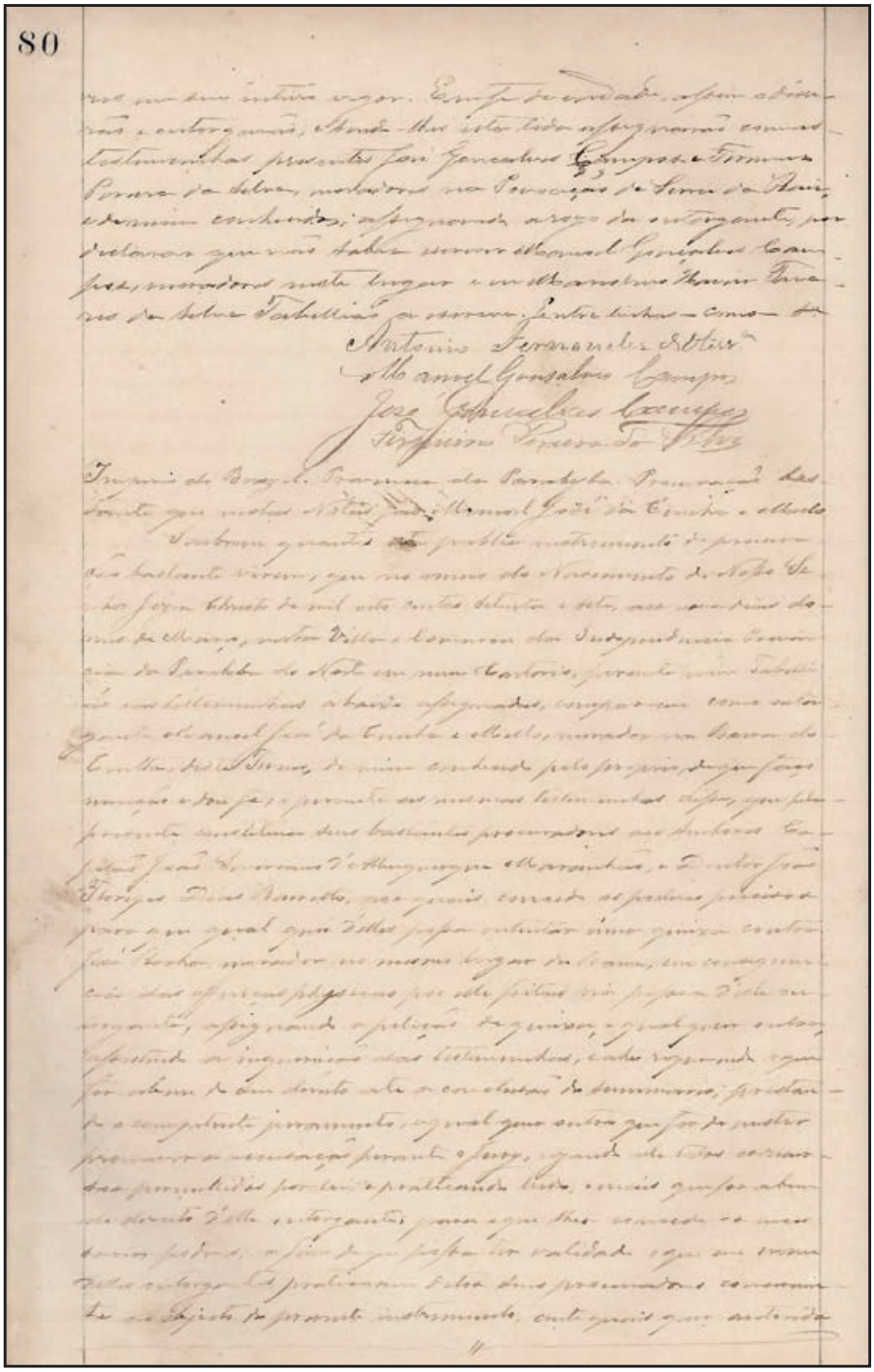

80

Antonio Fernandes d'Oliveira
Manoel Gonçalves Campos
José Gonçalves Campos
Serafim Pereira do Reis

||fl. 40v.||

res em seu inteiro vigor. Em fe de verdade, assim o disse-
rão e outorgarão, e sendo-lhes esta lida assigarão comas-
testemunhas presentes José Gonçalves Campos e Firmino
Pereira da Silva, moradores na Povoação de Serra da Rais
e de mim conhecidos, assignando arogo da outorgante, por
declarar que não sabia escrever Manoel Gonçalves Cam-
pos, moradores neste lugar e eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi. Entre linhas-como- se
Antonio Fernandes dOliveirª
Manoel Gonçalves Campos
José Gonçalves Campos
Firmino Pereira da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bas-
tante que nesta Notas João Manoel José da Cunha e Mello
Saibam quantos este publico instrumento de procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos nove dias do-
mes de Março, nesta Villa e Comarca da Independencia Provin-
cia da Parahiba do Norte em meu Cartorio, perante mim Tabelli
ão eas testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outor-
gante Manoel José da Cunha e Mello, morador na Barra do-
Cuithe, deste Termo, de mim conhecido pelo proprio, de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que pela-
presente constituia seus bastantes procuradores aos senhores Ca-
pitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, e Doutor João
Floripes Dias Barretto, aos quais concede os poderes precisos
para que qual quer d'elles possa intentar úma queixa contra
José Rocha, morador no mesmo lugar da Barra, em consequen-
cia das offenças physicas por elle feitas na pessoa d'elle ou-
torgante, assignando a petição de queixa, e qualquer outra,
assistindo a inquirição das testemunhas, e ahi requerendo o que
for abem do seu direito ate a conclusão do summario prestan-
do o competente juramento, e qual quer outro que for de mister
promover a acusação perante o Jury, uzando de todos os recur-
sos permitidos por lei; e praticando tudo, o mais que for abem
do direito d'elle outorgante, para o que lhes concede os neces

25 sarios poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d'elles outorgantes praticarem ditos seus procuradores concernente ao objeto do presente instrumento anti quais quer autorida

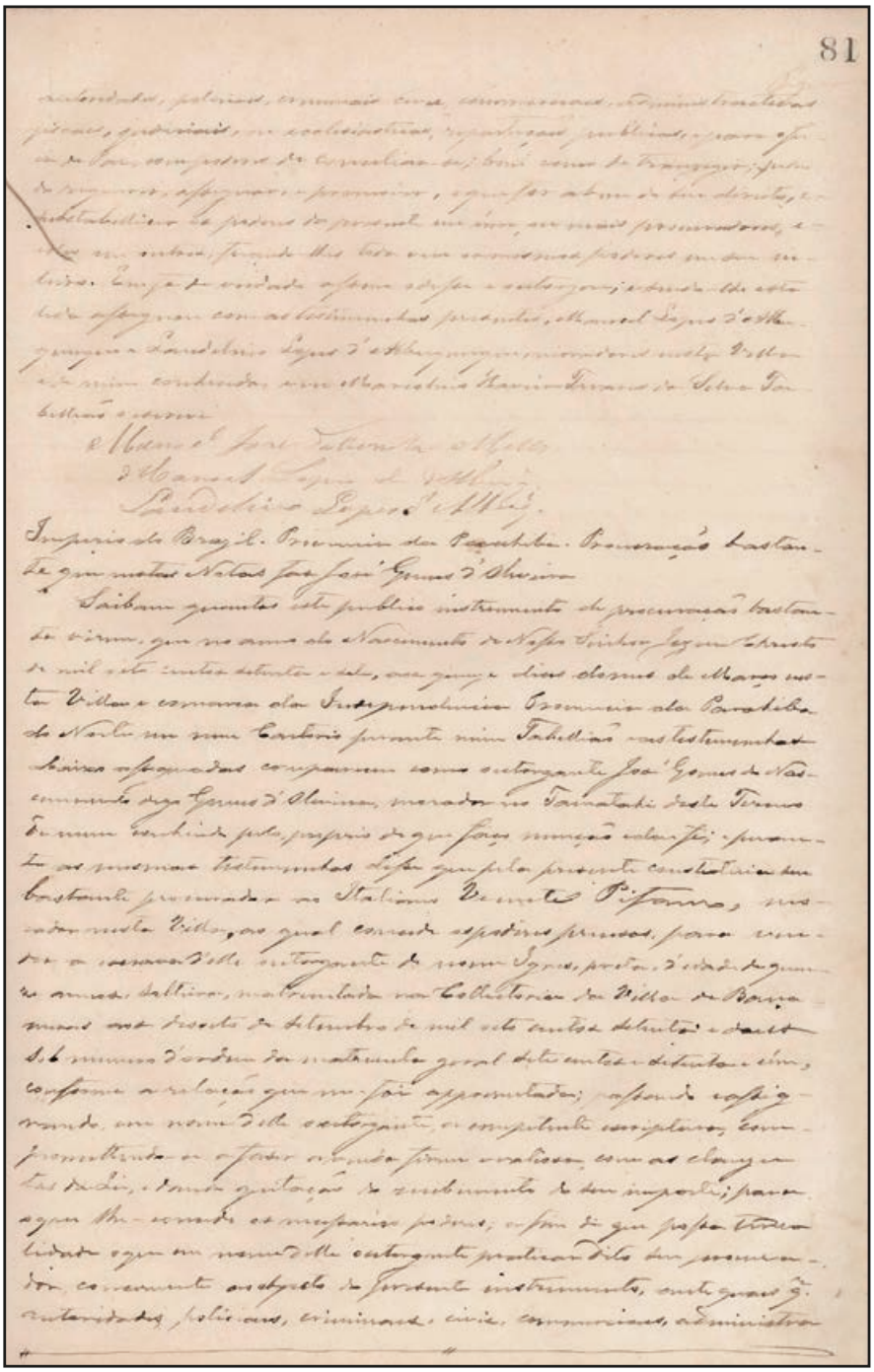

81

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiba. Procuração bastante de João Gomes d'Oliveira

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e oito, aos quinze dias do mez de Março nesta Villa e comarca da Independencia Provincia da Paraiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante João Gomes de Nascimento Lopes Gomes d'Oliveira, morador no Tamatahi deste Termo de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e eu fiz perante as mesmas testemunhas deste que pelo presente constituia seu bastante procurador a Italino Demetrio Pifanno, morador nesta Villa, ao qual concede espaciosos poderes, para em nome do comparente outorgante de nome João Gomes, proprietario, idade de quinze annos, solteiro, matriculado na Collectoria da Villa de Barra mansa em trinta de Setembro de mil oito centos oitenta e oito sob numero d'ordem da matricula geral deste centos oitenta e cinco, conforme a relação que me foi apresentada; assim como representando em nome d'elle outorgante, o impetrante completo, com promettendo o effeito ao mesmo firme e realisar, como as clausulas de lei, e demais quitação de emolumento de seu importe; para aqui lhe conceder os mesmos poderes, a fim de que possa tal validade o que em nome d'elle outorgante praticar ditos seus procuradores, concernente ao objeto do presente instrumento, anti quais quer autoridades, policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administra-

|fl. 41r.||

Pequeno
autoridades, policiaes, criminais, civis, commerciais, administractivas
fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Ju-
is de Pas, com poderes de conciliar-se; bem como de tranzegir; poden-
do requerer, assignar, e promover, o que for a bem do seu direito, e-
substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais procuradores, e-
estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu in-
teiro. Em fe de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe esta
lida assignou com as testemunhas presentes, Manoel Lopes d'Albu-
querque e Laudelino Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa
e de mim conhecidos e eu Macolino Xavier Tavares da Silva Ta-
bellião o escrevi.
Manoel José da Cunha Mello
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e
Laudelino Lopes de Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te qui nestas Notas fas José Gomes d'Oliveira
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil oito centos setenta e sete, aos quinze dias domes de Março nes-
ta Villa e comarca da Independencia Provincia da Parahiba
do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas
abaixo assignadas compareceu como outorgante José Gomes do Nas-
cimento digo Gomes d'Oliveira, morador no Tamatahi deste Termo
de mim conhecido pelo proprio de que faço menção edou fe; e peran-
te as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu
bastante procurador ao Italiano Vicente Pifamo, mo-
rador nesta Villa, ao qual concede os poderes precisos, para ven-
der a escrava d'elle outorgante de nome Ignes, preta, d'idade de quin-
se annos, solteira, matriculada na Collectoria da Villa de Bana-
neiras aos desoito de setembro de mil oito centos setenta e dous
sob numero d'ordem da matricula geral sete centos setenta e úm,
conforme e relação que me-foi appresentada; passando eassig-
nando, em nome d'elle outorgante, a competente escriptura, com-
promettendo-se a fazer a venda firme e valiosa com as clauzu-
tas da Lei, dando quitação do recebimento do seu importe; para
o que lhe-concede os necessarios poderes; a fim de que possa terva-

lidade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto do presente instrumento, anti quais q***ue***r
25 autoridades, policiais, criminais, civis, commerciais, administra

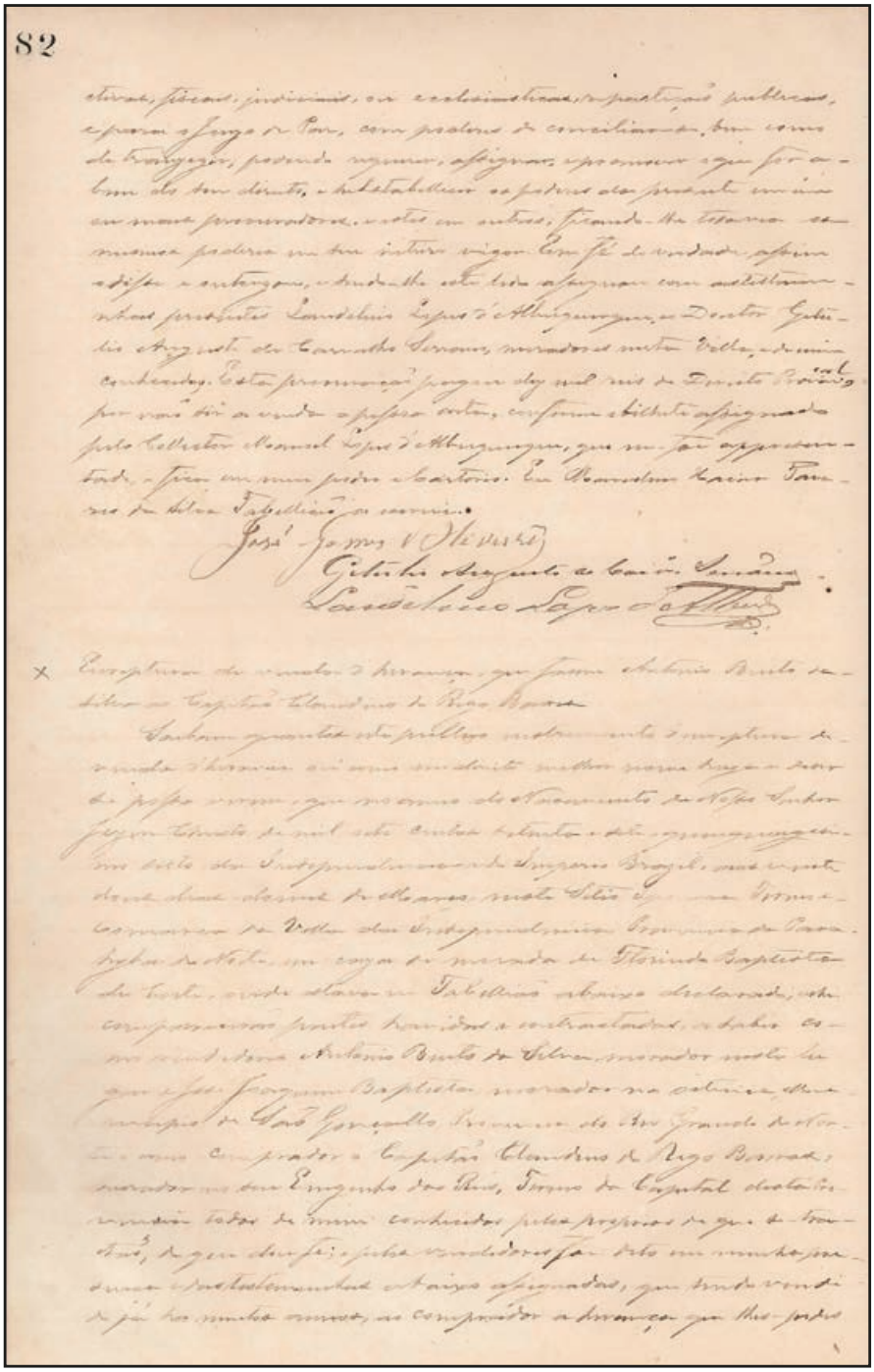
82

||fl. 41v.||

ctivas, fiscais, judiciais, ou eclesiasticas, repartições publicas,
e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem como
de tranzegir; podendo requerer, assignar, epromover o que for a-
bem do seu direito, e bustabellecer os poderes da presente em úm
ou mais procuradores, e estes em outros , ficando-lhe todavia os
mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade, assim
o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com astestemu-
nhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque , eo Doutor Getu-
lio Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e de mim
conhecidos. Esta procuração pagou dez mil reis de Direito Provin< cal>,
por não ser a venda a pessoa certa, conforme o bilhete assignado
pelo collector Manoel Lopes d'Albuquerque, que me-foi appresen-
tado, e fica em meu poder e Cartorio. Eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi.
José Gomes dOliveira
Getulio Augusto de Carv***alh***º Serrano
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

<x> Escriptura de venda d'herança, que fasem Antonio Bento da
Silva ao Capitão Claudino do Rego Barros
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de-
venda d'herança ou como em direito melhor nome haja e diser
se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesi-
mo sesto da Independencia do Imperio Brazil, aos vinte
dous dias domes de Março, neste Sitio Iprensa, Termo e –
Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Para-
hyba do Norte, em caza de morada de Florindo Baptista
de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, ahi
comparecerão partes havidas e contractadas, a saber co-
mo vendedores Antonio Bento da Silva, morador neste lu
gar e José Joaquim Baptista morador na Oiticica, Mu-
nicipio de São Gonçallo Provincia do Rio Grande do Nor-
te e como comprador o Capitão Claudino do Rego Barros,
morador no seu Engenho dos Reis, Termo da Capital desta Pro-
vincia todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tra-
tão, do que dou fe; e pelos vendedores foi dito em minha pre-

20 sença edas testemunhas abaixo assignadas, que tendo vendido já ha muito annos, ao comprador a herança que lhes-podes

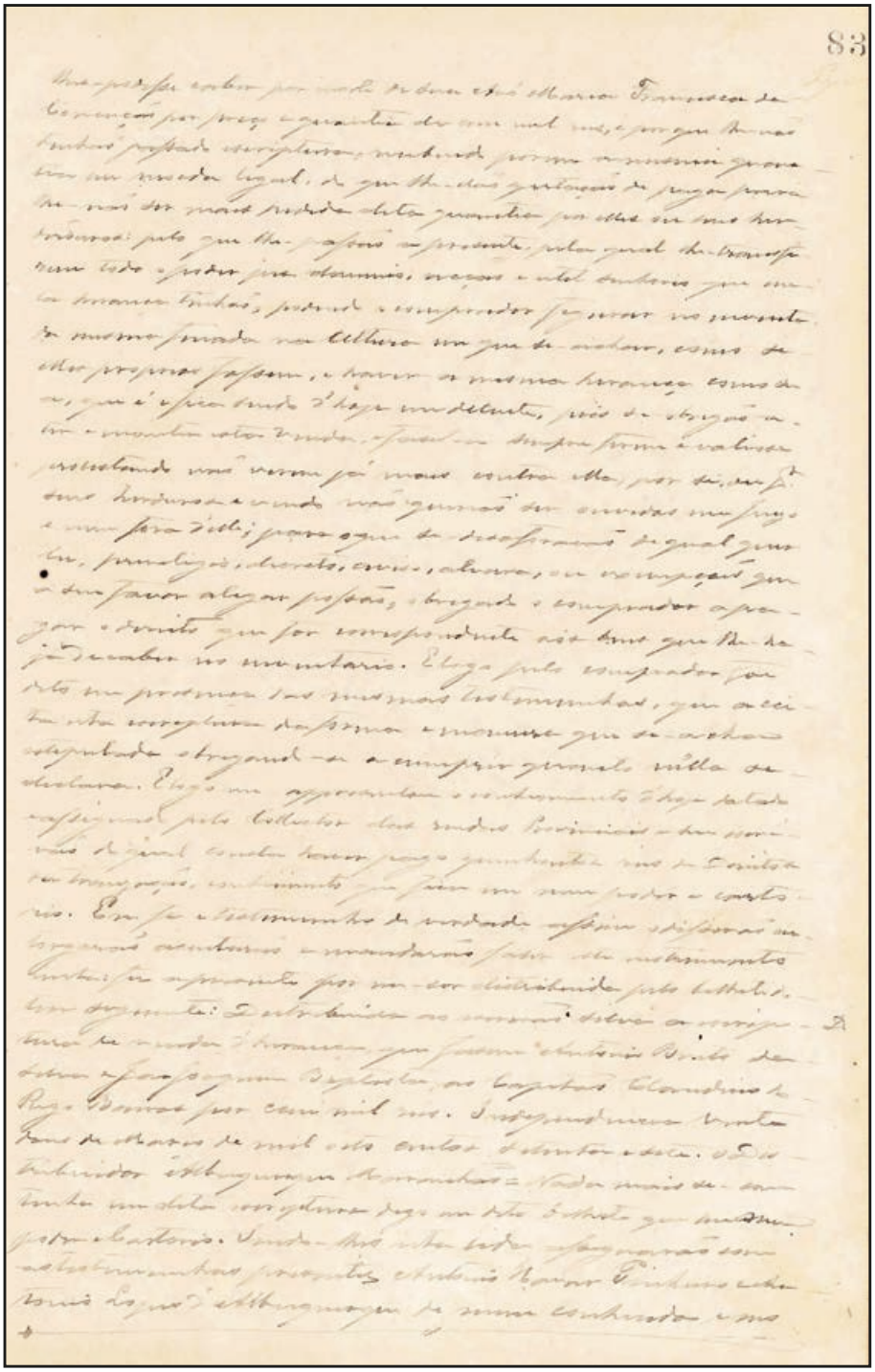

||fl. 42r.||

Pequeno

lhes-podesse caber por morte de sua Avó Maria Francisca da
Conceição por preço e quantia de cem mil reis, e por que lhe-não
tinhão passado escriptura, recebendo porem a mesma quan-
25 tia em moeda legal, do que lhe-dão quitação de paga para
lhe-não ser mais pedida dita quantia por elles ou seus her-
deideiros pelo que lhe-passão a presente, pela qual lhe-transfe-
rem todo o poder pes dominio; acção e util senhorio que nes-
ta herança tinhão, podendo o comprador figurar no inventa
30 da mesma finada na altura em que se-achar, como se-
elles proprios fossem, e haver a mesma herança como su-
a, que é e fica sendo d'hoje em diante, pois se-obrigão a-
ter e manter esta venda, e fasel-a sempre firme e valiosa
prolestando não virem já mais contra ella, por si, ou p*or*
35 seus herdeiros e vindo não queirão ser ouvidos em Juizo
e nem fora d'elle; para o que se desaforavão de qual quer
lei, privilegio, decreto, aviso, alvara, ou exempções que
a seu favor alegar possão, obrigado o comprador apa-
gar o direito que for correspondente aos bens que lhe-ha-
40 ja de caber no inventario. E logo pelo comprador foi
dito em presença das mesmas testemunhas, que a cei-
ta esta escriptura da forma e maneira que se-acha
estipulada o brigando-se a cumprir quanto nella se-
declara. E logo me appresentou o conhecimento d'hoje datado
45 eassignado pelo Collector das rendas Provinciais e seu escri-
vão do qual consta haver pago quinhentos reis de Direitos
da tranzação, conhecimento que fica em meu poder e carto-
rio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão ou-
torgarão acceitarão e mandarão fazer este instrumento
50 nesta; fe apresente por me-ser distribuída pelo bilhete do-
teor seguinte: Distribuida ao escrivão Silva a escrip- <D***istribuida***.>
tura de venda d'herança, que fasem Antonio Bento da-
Silva e Jose Joaquim Baptista, ao Capitão Claudino do-
Rego Barros por cem mil reis. Independencia vinte
55 dous de Março de mil oito centos setente e sete. O Dis-
tribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-com
tinha em dita escriptura digo em dito bilhete que em meu

poder e Cartorio. Sendo-lhes esta lida assignarão com
as testemunhas presentes Antonio Xavier Pinheiro e An-
60 tonio Lopes d'Albuquerque de mim conhecidos e mo

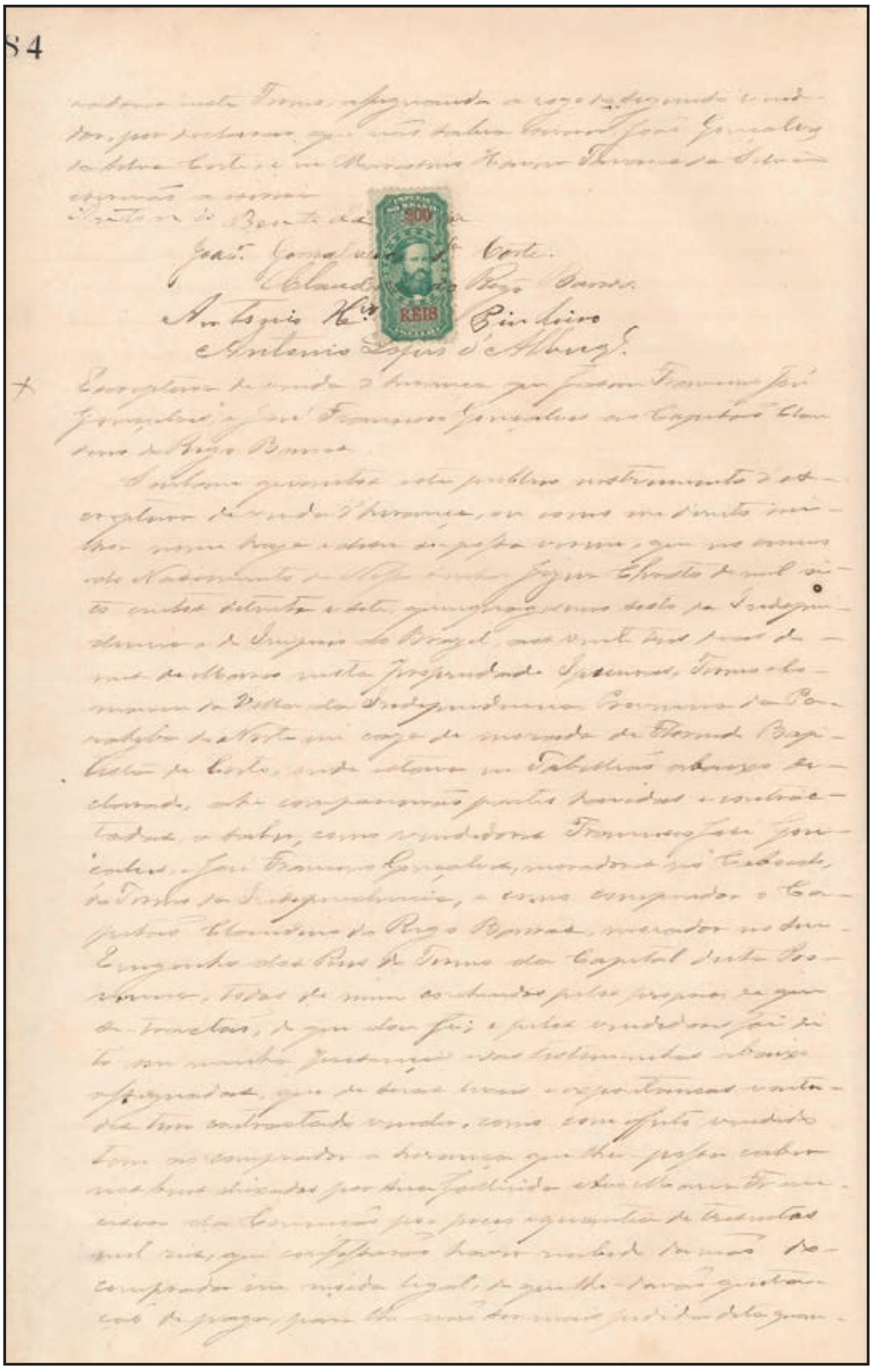

||fl. 42v.||

radores neste Termo, assignando a rogo do segundo vende-
dor, por declarar que não sabia escrever João Gonçalves
da Silva Coste, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva
escrivão a escrevi
65 Antonio Bento da Silva (selo)
João Gonçalves da S***ilv***a Coste (selo)
Claudio do Rego Barros (selo)
Antonio X***avi***er Pinheiro (selo)
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e (selo)

Escriptura de venda d'herança que fasem Francisco José
Gonçalves, e José Francisco Gonçalves ao Capitão Clau
dino do Rego Barros.
Saibam quantos este publico instrumento d'es-
05 criptura de venda d'herança, ou como em direito mi-
lhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oi-
to centos setenta e sete, quinquagesimo sesto da Indepen-
dencia e do Imperio do Brazil, aos vinte tres dias do-
10 mes de Março nesta propriedade [Ipunras] Termo e Co-
marca da Villa da Independencia, Provincia da Pa-
rahyba do Norte em caza de morada de Florindo Bap-
tista de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo de-
clarado; ahi comparecerão partes havidas e contrac-
15 tadas a saber, como vendedores Francisco José Gon-
çalves, e José Francisco Gonçalves, moradores no Cabocolo,
do Termo da Independencia, e como comprador o Ca-
pitão Claudino do Rego Barros, morador no seu-
Engenho dos Reis do Termo da Capital desta Pro-
20 vincia, todos de mim conhecidos pelos proprios de que
se-tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foi di
to em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas, que de livres e expontaneas vonta-
des tem contractado vender, como com effeito vendido
25 tem ao comprador a herança que lhe- possa caber
nos bens deixados por sua fallicida Avo Maria Fran-
cisca da Conceição por preço equantia de tresentos
mil reis, que confessarão haver recebido da mão do-

comprador em moeda legal, do que lhe-davao quita-
30 cão de paga, para lhe-não ser mais pedida dita quan-

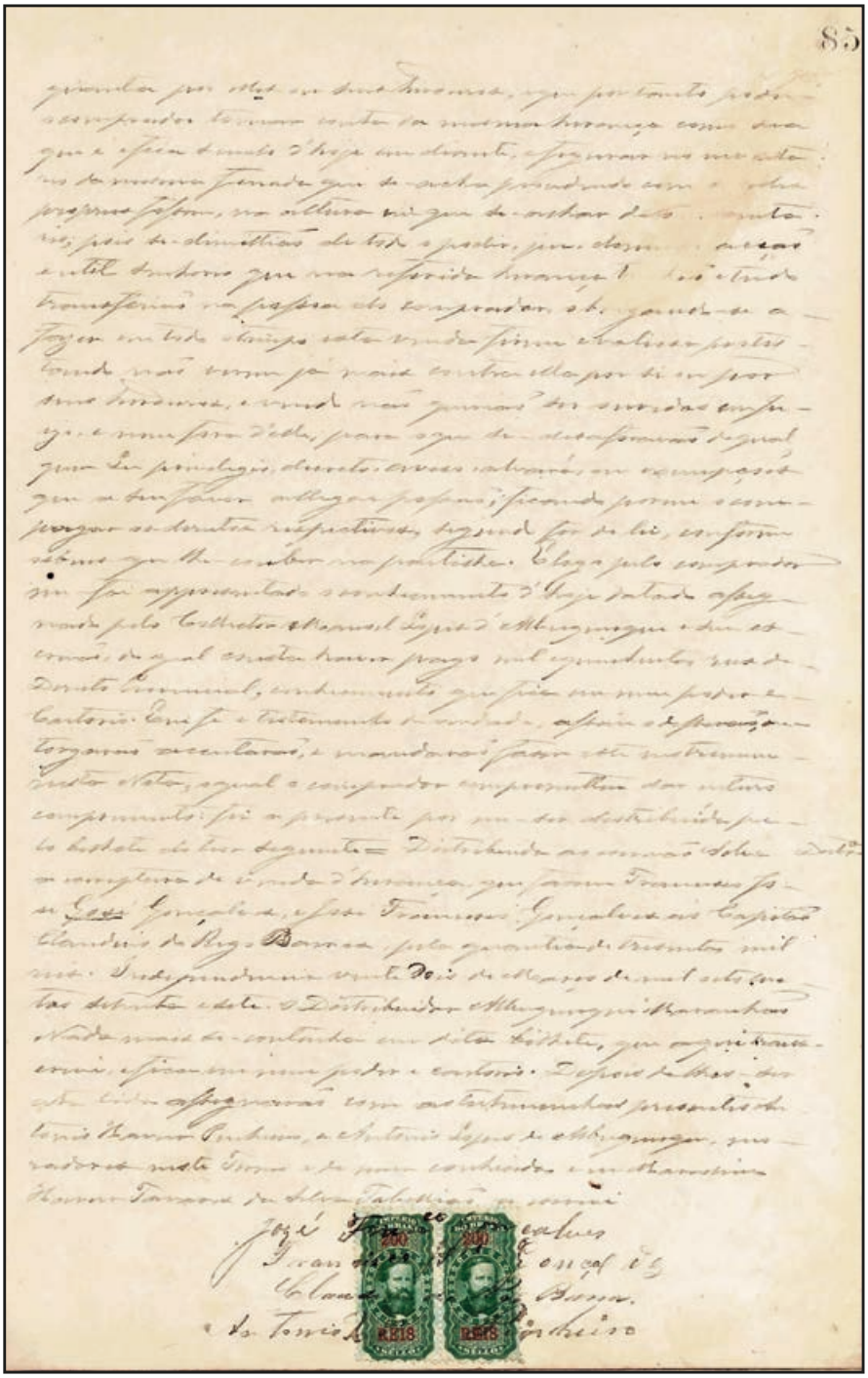

||fl. 43r.||

Pequeno

quantia por elles ou seus herdeiros; e que por tanto poderá
o comprador tomar conta da mesma herança como sua
que é e fica sendo d'hoje em diante, efigurar no inventa:
rio da mesma finada que se-acha procedendo com se elles
35 proprios fossem, na altura em que se-achar dito inventa
rio; pois se-dimittião de todo o poder, per dominio acção
e util senhorio que na referida herança tinhão e tudo
transferião na pessoa do comprador, obrigando-se a-
fazer em todo o tempo esta venda firme e valiosa protes-
40 tando não virem já mais contra ella por si ou por
seus herdeiros, e vindo não querião ser ouvidas em Ju-
izo, e nem fora d'elle, para o que se-desaforavão dequal
quer Lei privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções
que a seu favor allegar possão; ficando porem o com-
45 pagar os direitos respectivos, segundo for de lei, conforme
os bens que lhe-couber na partilha. E logo pelo comprador
me-foi appresentado o conhecimento d'hoje datado assig-
nado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu es-
crivão, do qual consta haver pago mil e quinhentos reis de-
50 Direito Provincial, conhecimento que fica em meu poder e –
Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, ou-
torgarão acceitarão, e mandarão fazer este instrumen-
nesta Nota, o qual o comprador comprometteu dar inteiro
comprimmento: fiz a presente por me-ser distribuída pe-
55 lo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva <Dristr***ibu***am>
a escripturade venda d'herança que fasem Francisco Jo-
se Gosé Gonçalves, e José Francisco Gonçalves ao Capitão
Claudino do Rego Barros, pela quantia de tresentos mil
reis. Independencia vinte dois de Março de mil oito cen-
60 tos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão
Nada mais se-continha em dito bilhete, que aqui trans-
crevi, e fica em meu poder e cartorio. Depois delhes-ser
esta lida assignarão com as testemunhas presentes An-
tonio Xavier Pinheiro, e Antonio Lopes de Albuquerque, mo-
65 radores neste Termo e de mim conhecidos e eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

José Franc***isc***o Gonçalves (selo)
Francisco Jose Gonçalves (selo)
Claudino do Rego Barros (selo)
70 Antonio X***avi***er Pinheiro (selo)

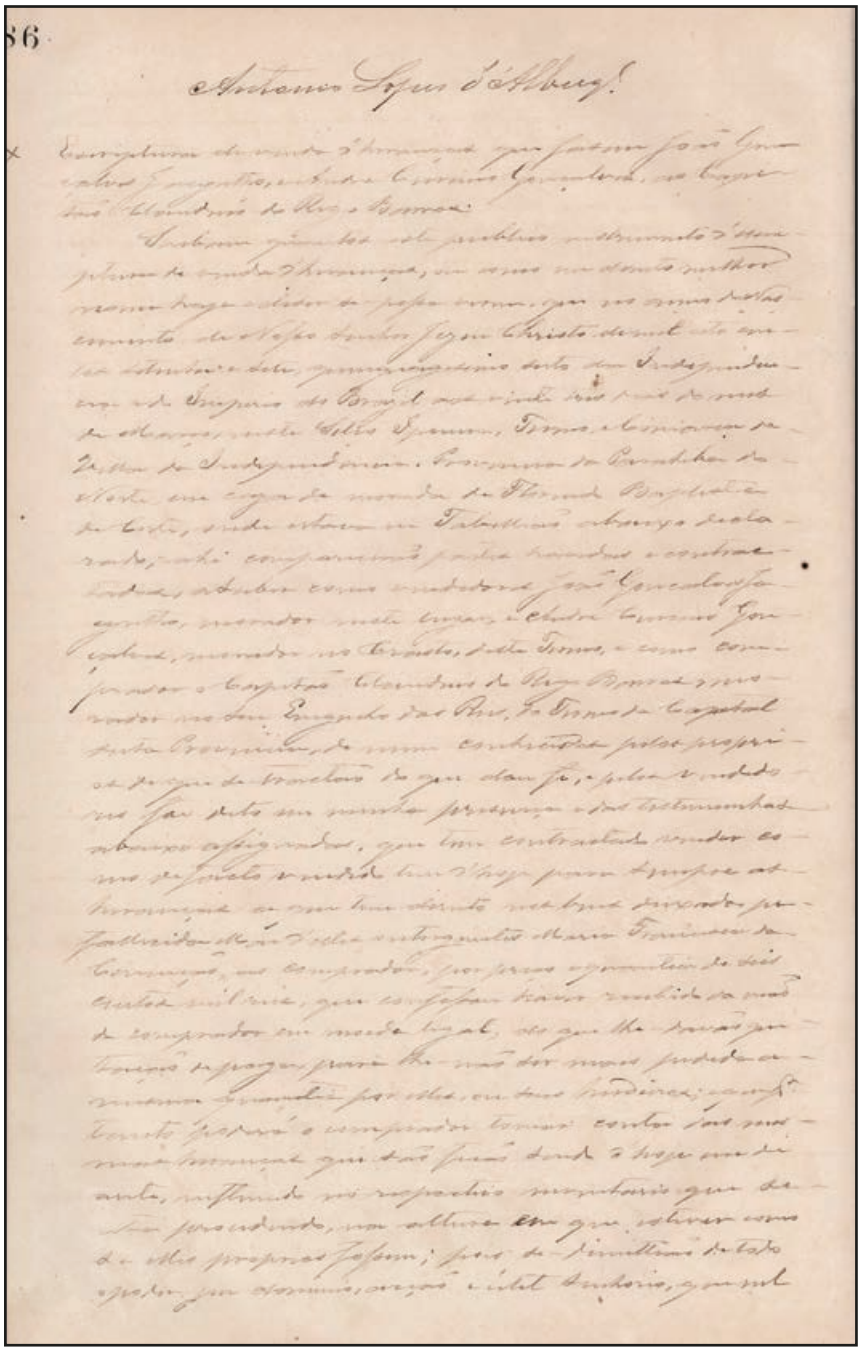

||fl. 43v.||

Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e

<X> Escriptura de venda d'herança que fasem João Gon-
çalves Jacyntho, Andre Cerrano Gonçalves, ao Capi-
tão Claudino do Rego Barros
Saibam quantos este publico instrumento d'escri-
05 ptura de venda d'heranças, ou como em direito melhor
nome haja e diser se-possa virem, que no anno doNas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos setenta e sete, quinquagesimo sesto da Independen-
cia e do Imperio do Brazil aos vinte tres dias do mes
10 de Março, neste Sitio [Ipunra], Termo e Comarca da-
Villa da Independencia. Provincia da Parahiba do-
Norte, em caza de morada de Florindo Baptista
de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo decla-
rado, ahi comparecerão partes havidas e contrac-
15 tadas, asaber como vendedores João Gonçalves Ja-
cyntho, morador neste lugar, e Andre Cerrano Gon-
çalves, morador no Crasto, deste Termo, e como com-
prador o Capitão Claudino do Rego Barros mo-
rador no seu Engenho dos Reis, do Termo da Capital
20 desta Provincia, de mim conhecidos pelos propri-
os de que se-tractão do que dou fe, e pelos vendedo-
res foi dito em minha presença e das testemunhas
abaixo assignadas, que tem contractado vender co-
mo de facto vendido tem d'hoje para sempre as-
25 heranças a que tem direito nos bens deixados pe-
fallecida Mae d'elles outorgantes Maria Francisca da-
Conceição, ao comprador, por preço e quantia de seis
centos mil reis, que confessou haver recebido da mão
do comprador em moeda legal, do que lhe-davão qui-
30 tacão de paga, para lhe-não ser mais pedida a-
mesma quantia por elles, ou seus herdeiros; eque p***o***r
tanto poderá o comprador tomar conta das mes-
mas heranças que são ficão sendo d'hoje em di-
ante, enthendo no respectivo inventario que se-
35 está procedendo, na altura em que estiver como

se elles proprios fossem; pois se-dimittião de todo
o poder, per domínio, acção e útil senhorio, que nel

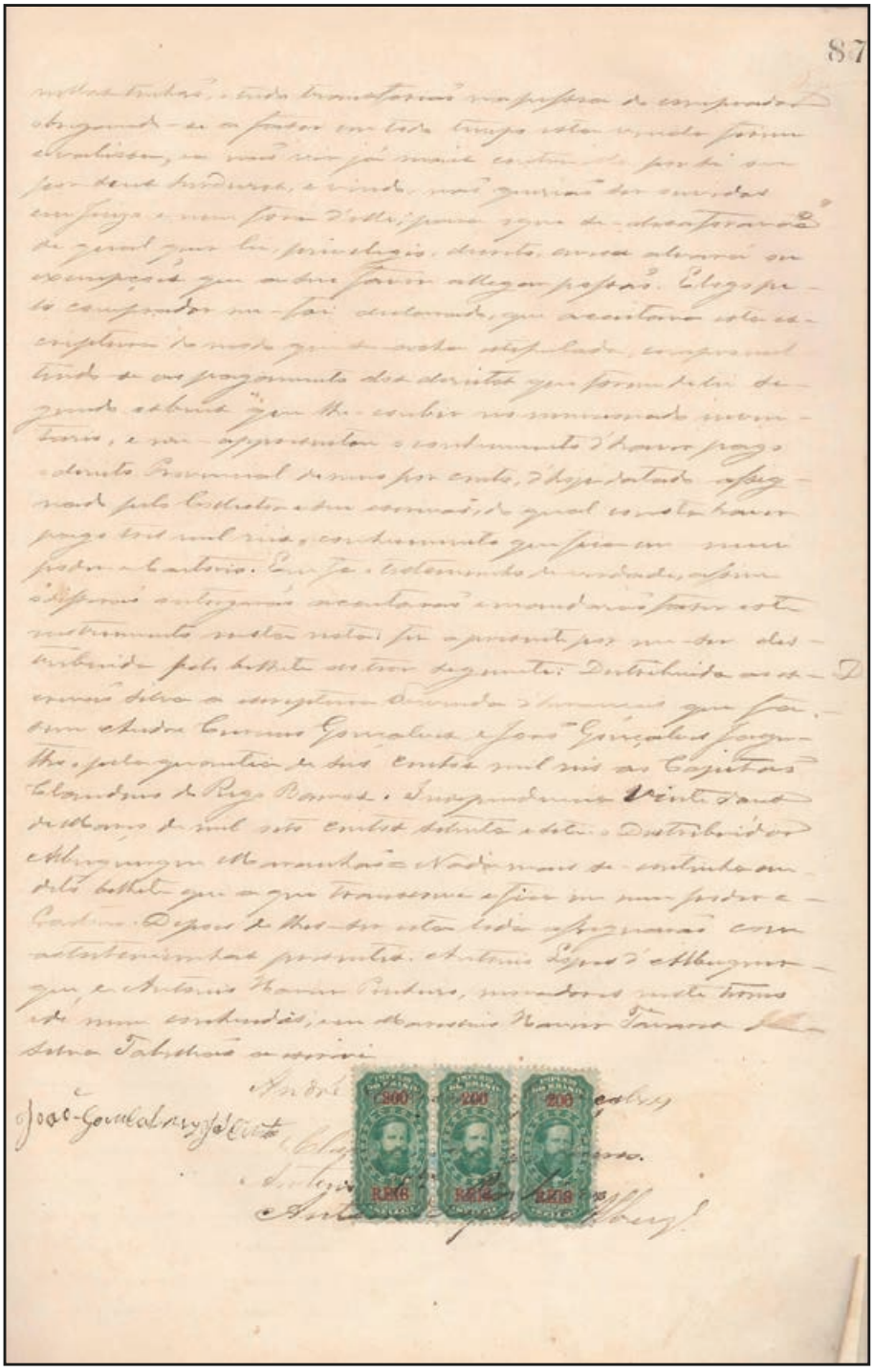

||fl. 44r.||

Pequeno

nellas tinhão, e tudo transferião na pessoa do comprador
obrigando-se a fazer em todo tempo esta venda firme
e valiosa, ea não vir já mais contra ella por si ou
por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidas
em juizo e nem fora d'elle, para o que se-dissaforavão
de qual quer lei, privilegio, decreto, aviso alvará ou
exempções que a seu favor allegar possão. E logo pe-
lo comprador me-foi declarado, que acceitava esta es-
criptura do modo que se-acha estipulada, compromet-
tendo-se ao pagamento dos direitos que forem de lei se-
gundo os bens que lhe-couber no mencionado inven-
tario, e me appresentou o conhecimento d'haver pago
o direito Provincial de meio por cento, d'hoje datado assig-
nado pelo Collector e seu ecrivão, do qual consta haver
pago tres mil reis, conhecimento que fica em meu
poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim
o disserão outorgarão acceitarão e mandarão fazer este
instrumento nesta nota; fis a presente por me-ser dis-
tribuida pelo bilhete do teor seguinte: Destribuida ao es- <D***istribuida***>
escrivão Silva escriptura de venda d'heranças que fa-
sem Andre Cerramo Gonçalves, e João Gonçalves Jacyn-
tho e pela quantia de seis centos mil reis ao Capitão
Claudino do Rego Barros. Independencia Vinte dous
de Março de mil oito centos setenta e sete. o Distribuidor
Albuquerque Maranhão= Nada mais-se continha em-
dito bilhete que aqui transcrevi e fica em meu poder e-
Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida assignarão com
as testemunhas presentes. Antonio Lopes d'Albuquer-
que, e Antonio Xavier Pinheiro, moradores neste termo
ede mim conhecidos, eeu Marcolino Xavier Tavares da-
Silva Tabellião a escrevi
André Cerramo Gonçalves (3 selos)
João Gonçalves Jacinto
Claudino do Rego Barros (3 selos)
Antonio Xavier Pinheiro (3 selos)
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e (3 selos)

88

Escriptura de venda e bemfeitorias que fazem João Gonçalves da Silva Leite, Manoel Pinheiro de Almeida, Eugenio Pereira Domingues, Maria Maria da Conceição, e Maria Gonçalves da Silva ao Capitão Claudino de Araujo Barros

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda e bemfeitorias, em como no dezoito mil oito hoje e dezoito de Janeiro, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oito, e dois, e quinta, segundo anno do Independencia e do Imperio do Brazil, nas minhas casas de mim tabellião abaixo declarado, Situadas, Freguezia e Comarca da Villa do Independencia Provincia da Parahiba do Norte em cazas de morada de Florindo Baptista de Lima, onde estava um Tabellião abaixo declarado, ahi compareceram partes Vendidas e contractadas, a saber como vendedores João Gonçalves da Silva Leite, Manoel Pinheiro de Almeida, Eugenio Pereira Domingues, Maria Maria da Conceição e Maria Maria da Conceição, todos moradores neste Termo, e como Comprador o Capitão Claudino de Araujo Barros, morador no dito Engenho das Ave de Firmo da Capital da Villa Bremunha, E como Contendes pelas propriedades que de tratão, e de que abaixo, e pelos vendedores foi dito em minha presença das testemunhas abaixo assignadas que tem contractado vender como de facto vendido tem o hoje pelo Comprador o Barros o que lhes pertence nas terras duvidosas por dita fallecida Maria Francisca da Conceição, por preço e quantia de trezentos mil reis, que confessaram haver recebido das mãos do comprador em moeda legal, de que lhe darão quitação de pagos, para lhe serem de mais pleno direito pertencentes por elles ser sua herança, e que por tanto passa o comprador tomar conta de nossa herança como sua que e efeito tendo o hoje em diante, passando no encontrarem que de esta procedendo de referida finada em alguma em que estiver, como de obras por o presente Tabellião, pois de demitem de todo o poder, que, domínio, acção, e util dominio que sobre tinhão, e tudo transferiram no pleno do Comprador; obrigando-se de tempo fazerem esta venda forme e valiosa, em-

||fl. 44v.||

<X> Escriptura de venda d'heranças que fasem João Gonçalves
da Silva Coste, Manoel Theotonio d' Amurim , Hygino Pereira
Damaceno, Anna Maria da Conceição. Antonio Gonçal-
ves da Silva ao Capitão Claudino do Rego Barros
05 Saibam quantos este publico instrumento d'escrip-
tura de venda d'heranças, ou como em direito melhor no-
me haja e diser se-possa virem, que no anno do Nas-
cimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos
setenta e sete qüinquagésimo sesto da Independencia e-
10 do Imperio do Bazil, aos vinte tres dias do mes de Mar-
ço neste sitio [Ipunras], Termo e Comarca da Villa da In-
dependencia. Provincia da Parahiba do Norte em caza
de morada de Florindo Baptista de Corte, onde estava
eu Tabellião abaixo declarado, ahi comprarecerão par-
15 tes havidas e contractadas, a saber como vendedores
João Gonçalves da Silva Corte, Manoel Theotonio d'Amu-
rim, Hygino Pereira Damaceno, Anna Maria da Conceição
e Antonia Maria da Conceição, todos moradores neste Ter-
mo, e como comprador o Capitão Claudino do Rego Bar-
20 ros, morador em seu Engenho dos Reis do Termo da Ca-
pital desta Provincia; de mim conhecidos pelos proprios
de que se-tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foi-
dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-
nadas que tem contractado vender como de facto ven-
25 dida tem d'hoje para sempre ao comprador a herança
que lhes-possa caber nos bens deixados por suafalle-
cida Avó Maria Francisca da Conceição, por preço equan-
tia de tresentos mil reis, que confessarão haver recebido
da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-da-
30 vão quitação de paga, para lhe-não ser mais, pedida
dita quantia por elles, ou seus herdeiros; eque por tan-
to poderá o comprador tomar conta da mesma herança
como sua que é efica sendo d'hoje em diante, figuran-
do no inventario que se-está procedendo da referida
35 finada na altura em que estiver, como se-elles pro-
prios fossem; pois se-dimitem de todo o poder, per, do-
minio, acção, e util senhorio que nella tinhão, e tudo

transferião na pessoa do comprador; obrigando <se> ato-
do tempo faserem esta venda firme e valiosa, con-

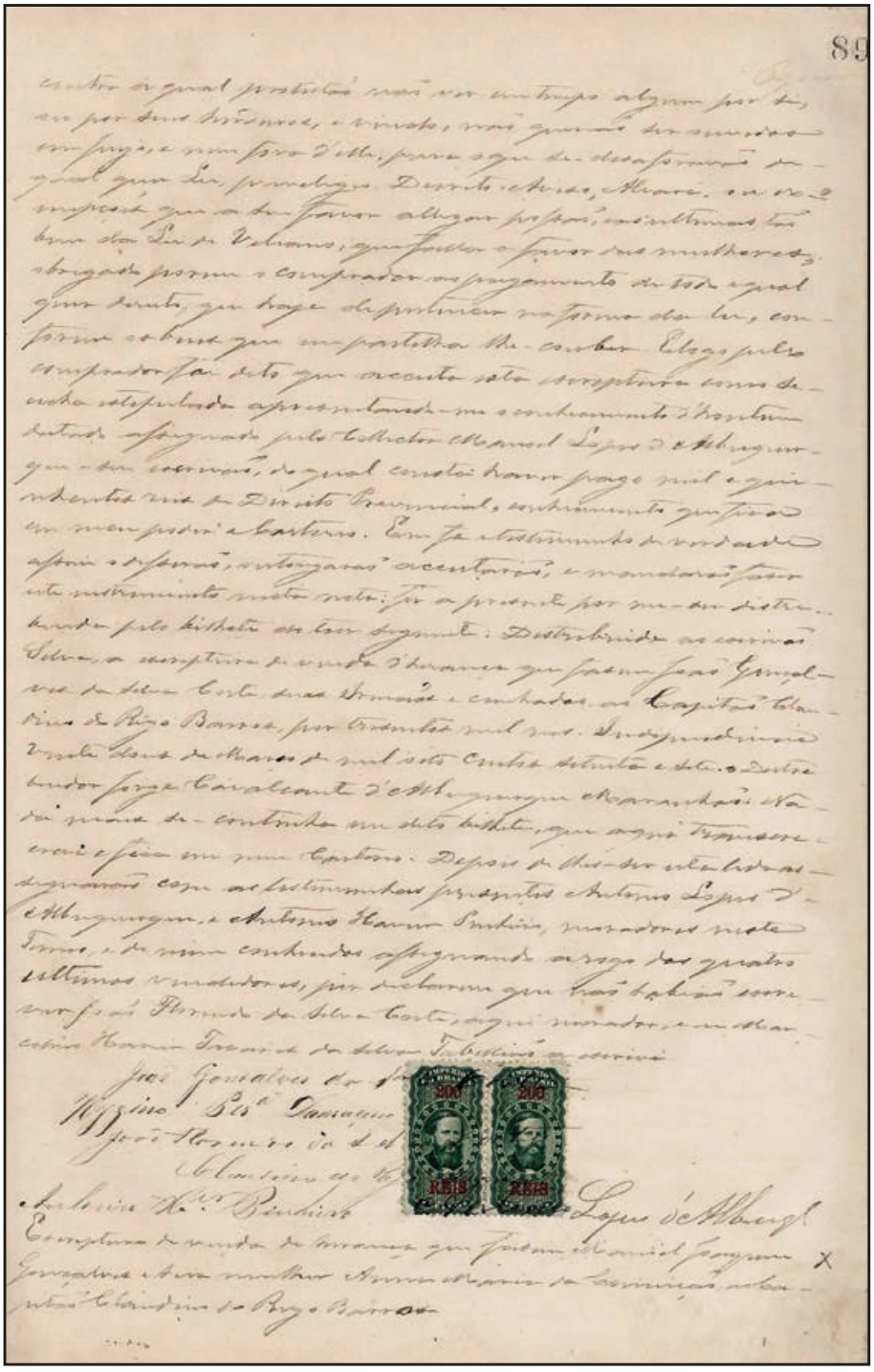

||fl. 45r.||

Pequeno

contra a qual protestão não vir em tempo algum por si,
ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos
em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se-desaforavão de-
qual quer Lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará, ou ex-
empções que a seu favor allegar possão, eas ultimas tão
bem da Lei de Veliano, que falla a favor das mulheres,
obrigado porem o comprador ao pagamento de todo equal
quer direito, que haja de pertencer na forma da lei, con-
forme os bens que em partilha lhe-couber. E logo pelo
comprador foi dito que acceita esta escriptura como se-
acha estipulada apresentando-me o conhecimento d'hontem
datado assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquer-
que e seu escrivão, do qual consta haver pago mil e qui-
nhentos reis de Direito Provincial, conhecimento que fica
em meu poder eCartorio. Em fe e testemunho de verdade
assim o disserão, outorgarão aceiitarão, e mandarão fazer
este instrumento nesta nota: fis a presente por me-ser distri-
buida pelo bilhete do teor seguinte: Distribuida ao escrivão
Silva, a escriptura de venda d'herança que fasem João Gonçal-
ves da Silva Coste, suas irmãas e cunhadas, ao Capitão Clau-
dino do Rego Barros, por tesentos mil reis. Independencia
vinte e dous de Março de mil oito centos setenta e sete. o Distri
buidor Jorge Cavalcante d'Albuerque Maranhão. Na-
da mais se-continha em dito bilhete, que aqui transcre-
crevi e fica em meu Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida as-
signarão com as testemunhas presentes Antonio Lopes d'-
Albuquerque, e Antonio Xavier Pinheiro, moradores neste
Termo, e de mim conhecidos assignando arogo dos quatro
ultimos vendedores, por declararem que não sabião escre-
ver João Florindo da Silva Coste, aqui morador, e eu Mar-
colino Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi
João Gonçalves da S***il***va Coste (2 selos)
Hygino Per***eir***a Damaçeno
João Florindo da Silva Coste
Claudino do Rego Barros
Antonio X***avi***er Pinheiro Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e

Escriptura de venda de herança que fasem Manoel Joaquim <x> Gonçalves e sua mulher Anna Maria da Conceição, ao Capitão Claudino do Rego Barros

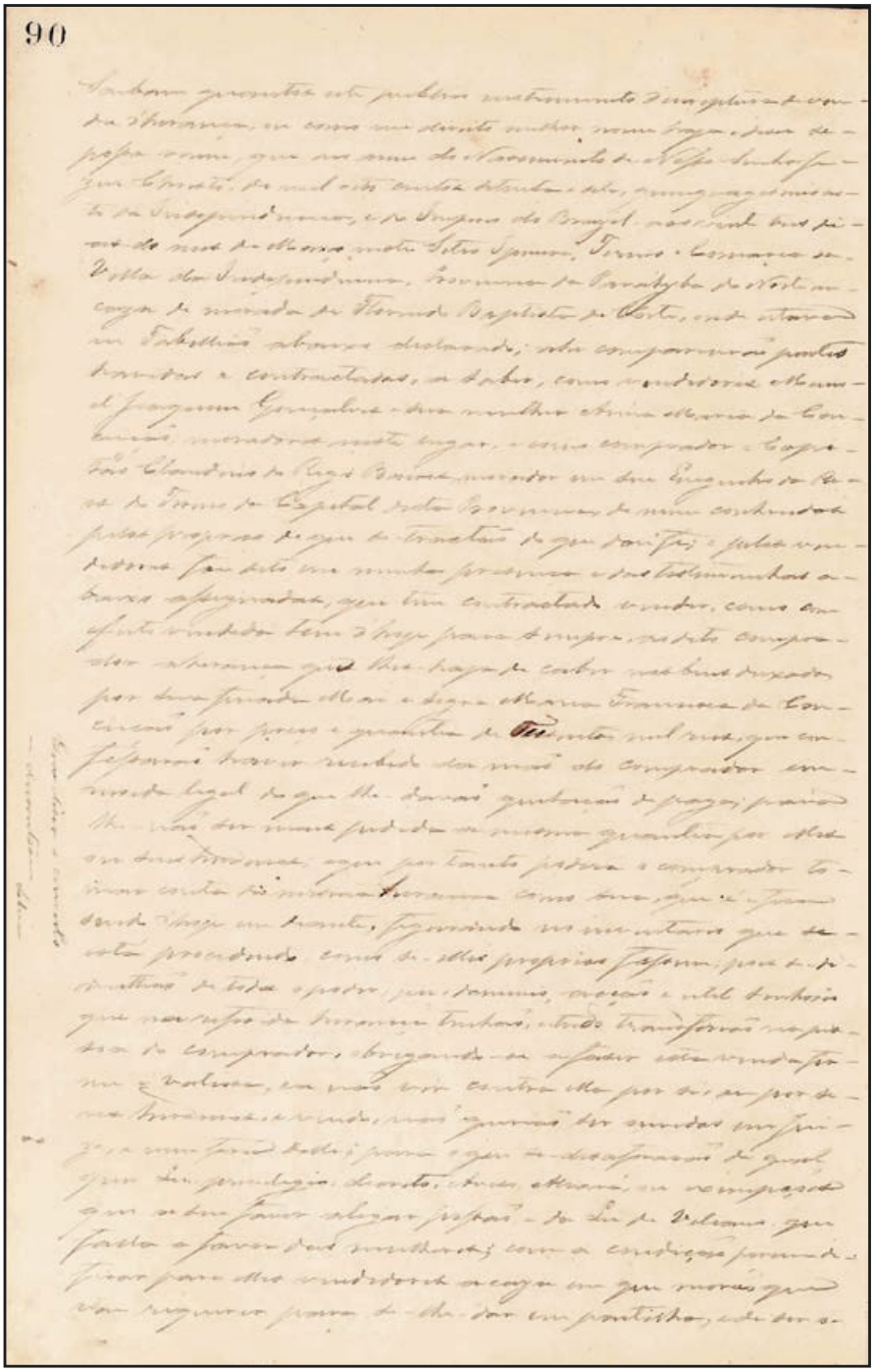

90

||fl. 45v.||

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de ven-
05 da d'herança, ou como em direito melhor nome haja a diser se-
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo, de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo ses-
to da Independencia, e do Imperio do Brazil, aos vinte tres di-
as do mes de Março, neste Sitio [Ipunra], Termo e Comarca da-
10 Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em
caza de morada de Florindo Baptista de Coste, onde estava
eu Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes
havidas e contractadas, a saber, como vendedores Mano-
el Joaquim Gonçalves e sua mulher Anna Maria da Con-
15 ceição, moradores neste lugar, e como comprador o Capi-
tão Claudino do Rego Barros, morador em seu Engenho do Re-
is do Termo da Capital desta Provincia, de mim conhecidos
pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos ven-
dedores foi dito em minha presença e das testemunhas a-
20 baixo assignadas, que tem contractado vender, como com
effeito vendida tem d'hoje para sempre, ao dito compra-
dor aherança que lhes-haja de caber nos bens deixados
por sua finada Mai e sogra, Maria Francisca da Con-
ceição por preço e quantia de< ter>sentos mil reis, que con-
25 fessarão haver recebido da mão do comprador em-
moeda legal do que lhe-davão quitação de paga, para
lhe- não ser mais pedida a mesma quantia por elles
ou seus herdeiros, eque por tanto poderá o comprador to-
mar conta da mesma herança como sua, que é e fica
30 sendo d'hoje em diante, figurando no inventario que se-
está procedendo como se- elles proprios fossem, pois se-di-
mittião de todo o poder, per, dominio, acção e util senhorio
que na referida herança tinhão, e tudo transferião na pes-
soa do comprador, obrigando-se a fazer esta venda fir-
35 me e valiosa, e a não vir contra ella por si, ou por se-
us herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em Jui-
zo, e nem fora delles; para o que se-disaforavão de qual
quer Lei, privilegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções
que a seu favor alegar possão, e da Lei de Veliano que
40 falla a favor das mulheres; com a condição porem de-

ficar para elles vendedores a caza em que morão que
vai requerer para se-lhe-dar em partilha, ede ser o-
<quer diser o conceito>
<dusentos>
<Silva>

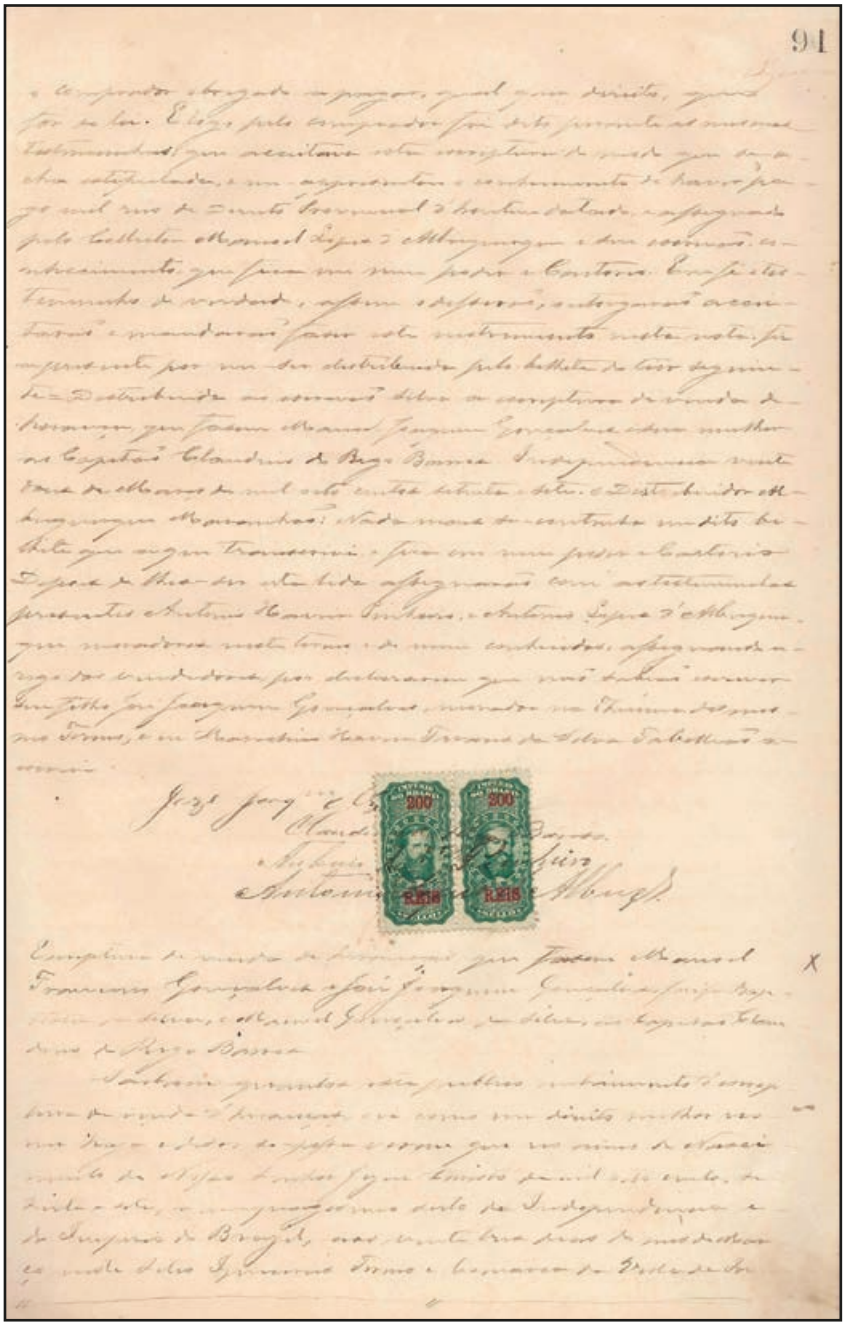

||fl. 46r.||

Pequeno

o comprador obrigado a pagar, qual quer direito, que
for de lei. E logo pelo comprador foi dito perante as mesmas
45 testemunhas que acceitava esta escriptura de modo que se-a-
cha estipulada, e me-apresentou o conhecimento de haver pa-
go mil reis de Direito Provincial d'hotem datado, e assignado
pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu escrivão, co-
nhecimento, que fica em meu poder e Cartorio. Em fe e tes-
50 temunho de verdade, assim o disserão, outorgarão accei-
tarão e madarão faser este instrumento nesta nota; fis
a presente por me-ser distribuida pelo bilhete do teor seguin-
te=Distribuido ao escrivão Silva a escriptura de venda de-
herança, que fasem Manoel Joaquim Gonçalves e sua mulher
55 ao Capitão Claudino do Rego Barros. Independencia vinte
dous de Março de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Al-
buquerque Maranhão; Nada mais se-continha em dito bi-
lhete que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio
Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas
60 presentes Antonio Xavier Pinheiro, e Antonio Lopes d'Albuquer-
que moradores neste termo e de mim conhecidos, assignando a-
rogo dos vendedores, por declararem que não sabião escrever
seu filho José Joaquim Gonçalves, morador na [Theima] do mes-
mo Termo, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a-
65 escrevi
Joze Joaq***ui***^{m} G***onçalves***
Claudino do Rego Barros
Antonio Xa***vi***^{er} Pinheiro
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e

Escriptura de venda de heranças que fasem Manoel <x>
Francisco Gonçalves e José Joaquim Gonçalves, Josefa Bap-
tista da Silva, e Manoel Gonçalves da Silva, ao Capitão Clau-
dino do Rego Barros
05 Saibam quantos este publico instrumento d'escrip-
tura de venda d'heranças, ou como em direito melhor no-
me haja e diser se-possa virem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos se-

tenta e sete, quinquagesimo sesto da Independencia e-
10 do Imperio do Brazil, aos vinte tres dias do mes de Mar-
co neste Sitio[Ipunras] Termo e Comarca da Villa de In-

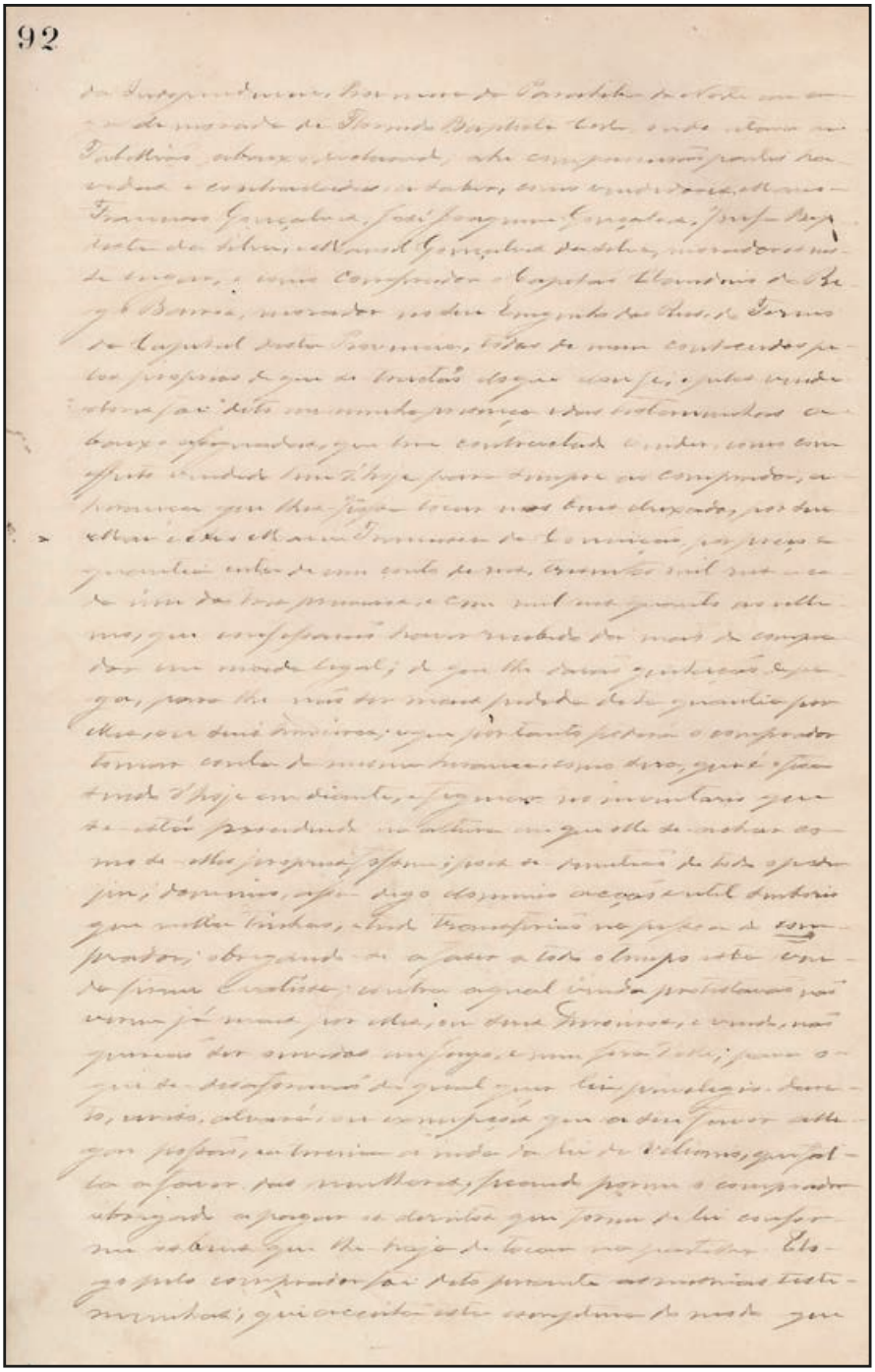
92

||fl. 46v.||

da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em ca
za de morada de Florindo Baptista Coste, onde estava eu
Tabellião, abaixo declarado, ahi comparecerão partes ha-
15 vidas e contractadas, a saber, como vendedores Mano-
Francisco Gonçalves, José Joaquim Gonçalves, Josefa Bap-
tista da Silva, Manoel Gonçalves da Silva, moradores nes-
te lugar, e como comprador o Capitão Claudino do Re-
go Barros, morador no seu Engenho dos Reis, do Termo
20 da Capital desta Provincia, todos de mim conhecidos pe-
los proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos vende-
dores foi dito em minha presença e das testemunhas a
baixo assignados, que tem contractado vender, como com
effeito vendido tem d'hoje para sempre ao comprador, a-
25 herança que lhes possa tocar nos bens deixados por sua
Mai e Avo Maria Francisca da Conceição, por preço e-
quantia certa de um conto de reis, tresentos mil reis a ca-
da úm dos tres primeiros, e cem mil reis quanto ao ulti-
mo, que confessarão haver recebido da mão do compra-
30 dor em moeda legal; de que lhe-davão quitação de pa-
ga, para lhe não ser mais pedida dita quantia por
elles, ou seus herdeiros; e que por tanto poderá o comprador
tomar conta da mesma herança, como sua, que é e fica
sendo d'hoje em diante, e figurar no inventario que
35 se-está procedendo na altura em que elle se-achar co-
mo se-elles proprios fossem; pois se-dimitião de todo o poder
per, domínio, assim digo domínio acção e útil senhorio
que nella tinhão, e tudo transferião na pessoa do com-
prador; obrigando-se a fazer a todo o tempo esta ven-
40 da firme e valiosa; contra aqual venda protestavão não
virem já mais por elles, ou seus herdeiros, e vindo, não
querião ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o-
que se- desaforavão de qual quer lei, privelegio, decre-
to, aviso, alvará, ou exempções que a seu favor alle-
45 gar possão, e a terceira a venda da lei de veliano, que fal-
la a favor das mulheres, ficando porem o comprador
obrigado a pagar os direitos que forem de lei confor-
me os bens que lhe-haja de tocar na partilha. Elo-

go pelo comprador foi dito perante as mesmas teste-
50 munhas, qui acceita esta escriptura do modo que

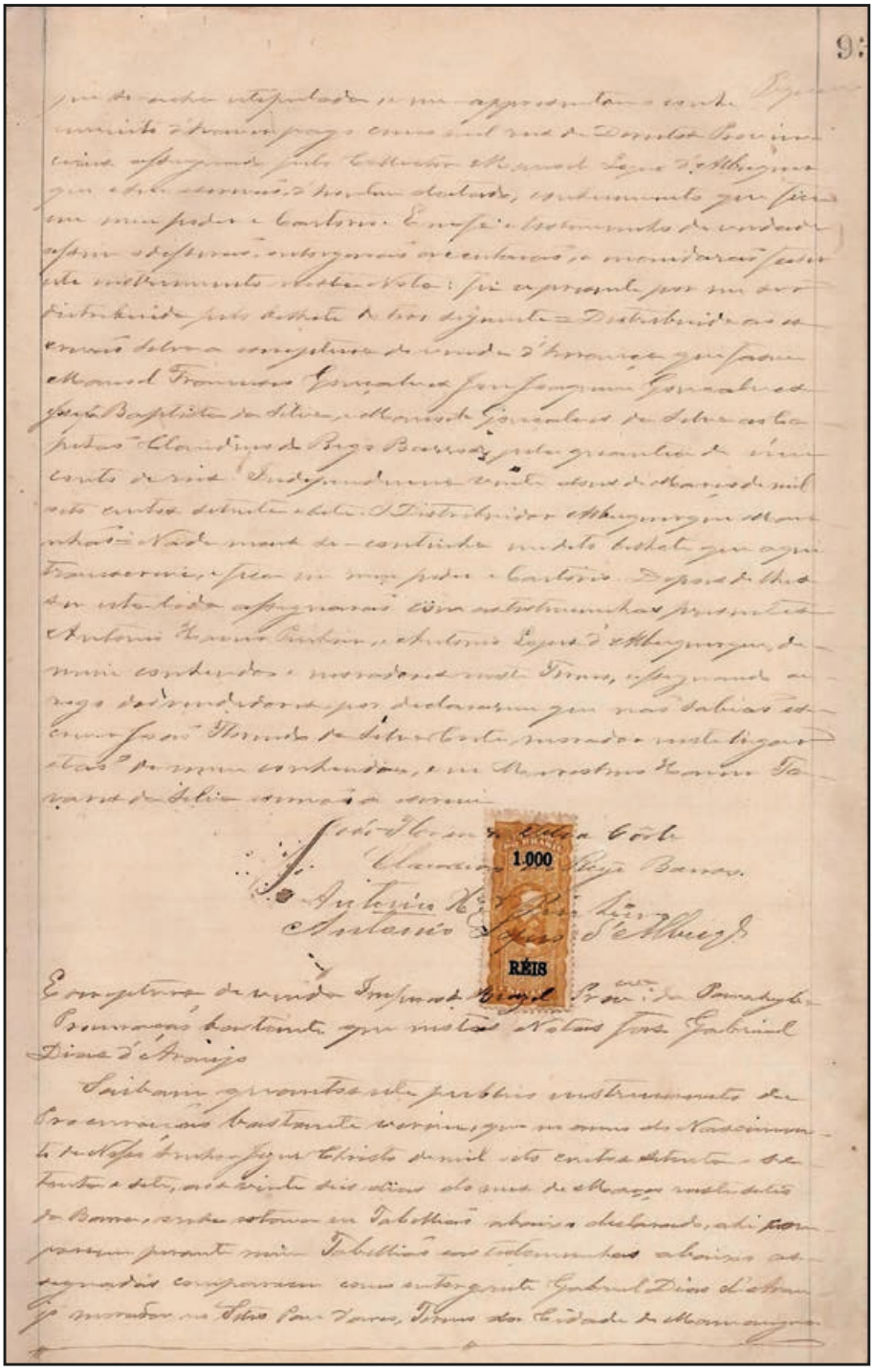

||fl. 47r.||

Pequeno

qui se-achar estipulada, e me appresentou o conhe-
cimento d'haver pago cinco mil reis de Direitos Provin-
ciais assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquer-
que e seu escrivão, d'hotem datado, conhecimento que fica
55 em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade
assim o disserão, outorgarão acceitarão, e mandarão faser
este instrumento nesta Nota; fis a presente por me ser
distribuída pelo bilhete de teor seguinte= Distribuida ao es-
crivão Silva escriptura de venda d'herança que fasem
60 Manoel Francisco Gonçalves Jose Joaquim Goncalves
eJosefa Baptista da Silva, e Manoel Gonçalves da Silva ao Ca-
pitão Claudino do Rego Barros, pela quantia de úm
conto de reis. Independencia vinte dous de Março de mil
oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Mara-
65 nhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui
transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-
ser esta lida assigaarão com as testemunhas presentes
Antonio Xavier Pinheir, e Antonio Lopes d'Albuquerque, de-
mim conhecidos e moradores neste Termo, assignando a-
70 rogo dos vendedores, por declararem que não sabião es-
crever João Florindo da Silva Coste morador neste lugar
e tão de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Ta-
vares da Silva escrivão a escrevi
João Florindo da Silva Côste (um selo)
75 Claudino do Rêgo Barros (um selo)
Antonio Xavier Pinheiro (um selo)
Antonio Lopes d'Albuq***uerqu***e (um selo)

Escriptura de venda Imperio do Brazil Prov***in***cia da Parahyba
Procuração bastante que nestas Notas faz Gabriel
Dias d'Araujo
Saibam quantos este publico instrumento de
05 Procuração bastante virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e se-
tenta e sete, aos vinte seis dias do mes de Março neste sitio
da Barra, onde etava eu Tabellião abaixo declarado, ahi com-

pareceu perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo as-
10 signadas compareceu como outorgante Gabriel Dias d'Arau-
jo morador no Sitio Pau d'arco, Termo da cidade Mamangua-

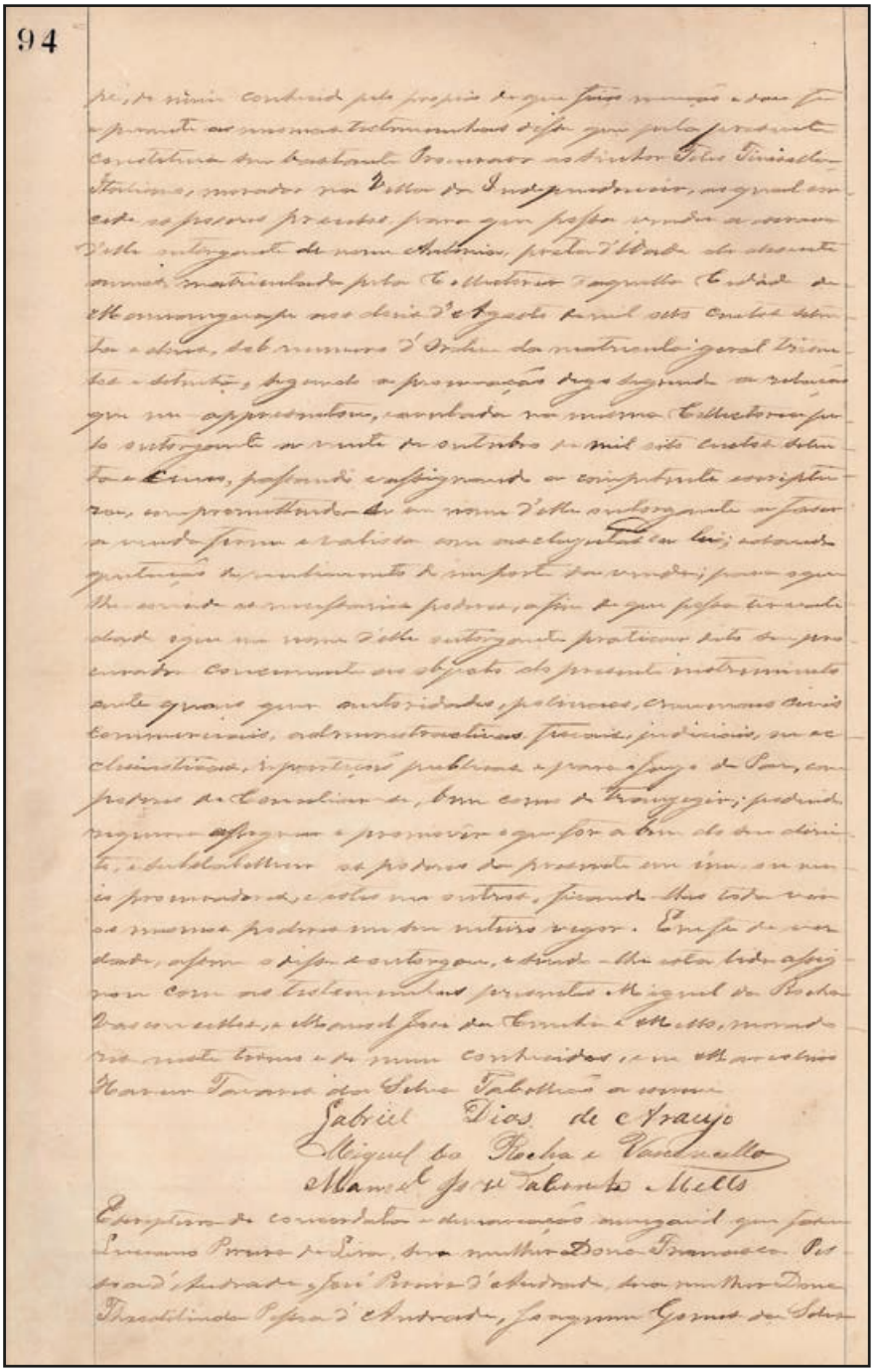
94

Gabriel Dias de Araujo
Miguel da Rocha e Vasconcellos
Manoel José Tabellão Mello

||fl. 47v.||

pe, de mim conhecido pelo proprio de que faiço menção e dou fe
e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente
constituia seu bastante Procurador ao senhor Felis Finisolla,
15 Italiano, morador na Villa da Independencia, ao qual con-
cede os poderes precisos para que possa vender a escrava
d'elle outorgante de nome Antonia, preta d'idade de desecete
annos, matriculada pela Collectoria d'aquella Cidade de-
Mamangupe aos dous d'Agosto de mil oito centos seten-
20 ta e dous, sob numero d'Ordem da matricula geral tresen
tos e setenta, segundo a procuração digo segundo a relação
que me-appresentou, eaverbada na mesma Collectoria pe-
lo outorgante a vinte de outubro de mil oito centos seten-
ta e cinco, passando e assignando a competente escriptu-
25 ra, compromettendo-se em nome d'elle outorgante a fazer
a venda firme e valiosa com asclauzulas da lei, edando
quitação do recebimento do importe da venda; para o que
lhe-concede os necessarios poderes, a fim de que possa ter vali-
dade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu pro-
30 curador concernente ao objecto do presente instrumento
ante quais quer autoridades, policiaes, criminais civis
commerciais, administractivas, fiscais, judiciais, ou ec-
clesiasticas, repartições publicas e parra o Juizo de Pas, com
poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo
35 requerer assigar e promovêr o que for a bem do seu direi-
to, e substabellecer os poderes da presente em úm, ou ma-
is procuradores, e estes em outros, ficando-lhes toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Emfe de ver
dade, assim o disse e outorgou, e sendo-lhe esta lida assig-
40 nou com as testemunhas presentes Miguel da Rocha
Vasconcellos, e Manoel José da Cunha e Mello, morado-
res neste termo e de mim conhecidos, e eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Gabriel Dias de Araujo
45 Miguel da Rocha e Vasconcellos
Manoel Jose Tabento Mello

Escriptura de concordata e demarcação amigavil que fasem

Luciano Pereira de Lira, sua mulher Dona Francisca Pessoa d'Andrade e José Pereira d'Andrade, sua mulher Dona Theodolina Pessoa d'Andrade, Joaquim Gomes da Silva

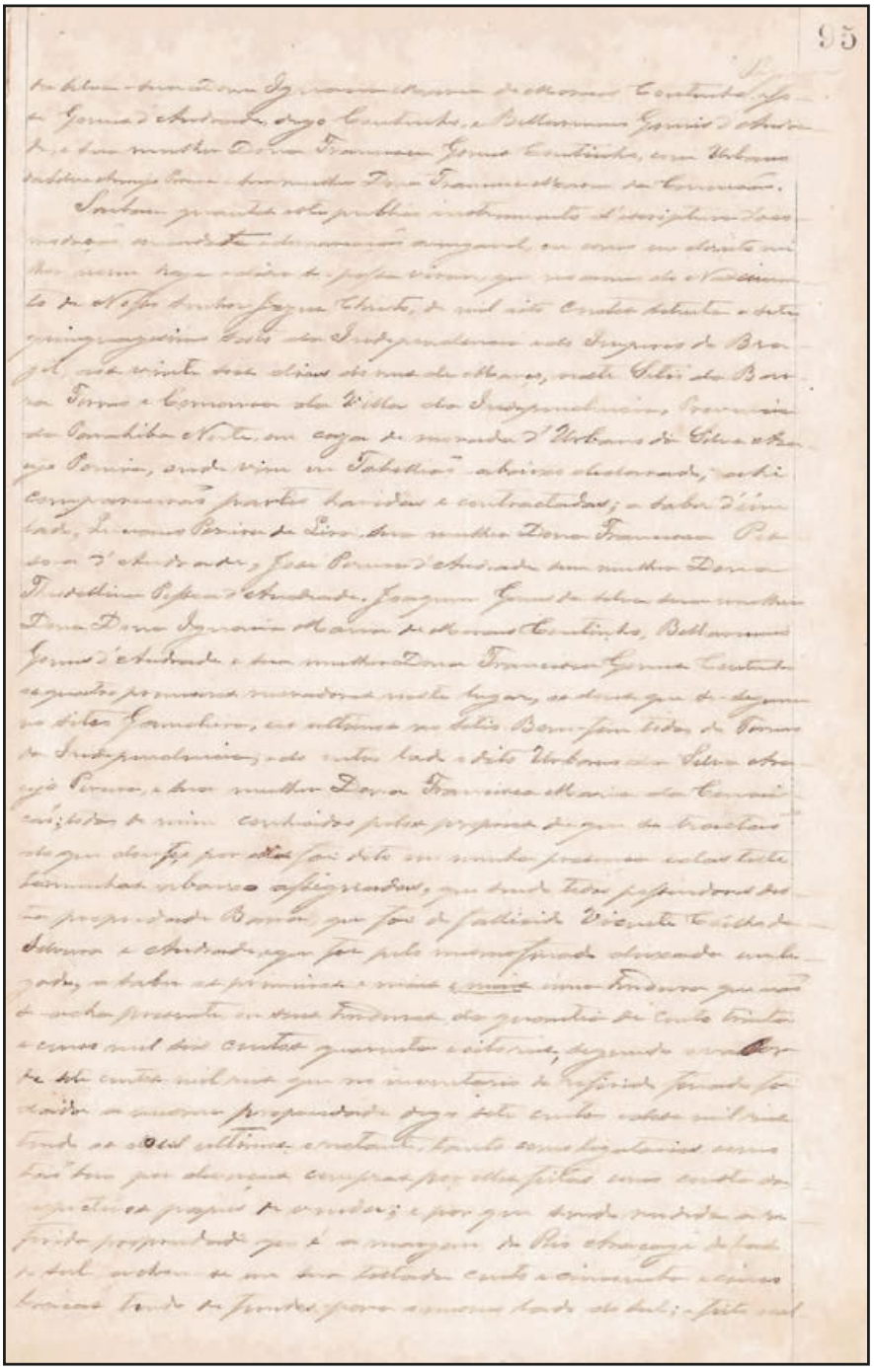

||fl. 48r.||

Pequeno

05 da Silva e sua Dona Ignacia Maria de Morais Coutinho, e Jo-
sé Gomes d'Andrade, digo Coutinho e Bellarmino Gomes d'Andra-
de, e sua mulher Dona Francisca Gomes Coutinho, com Urbano
daSilva Araujo Pereira e sua mulher Dona Francisca Maria da Conceição.
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura d'aco-
10 modação concordata e demarcação amigavel, ou como em direito mi
lhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Chisto, de mil oito centos setenta e sete,
quinquagesimo sesto da Independencia e do Imperio do Bra-
zil, aos vinte seis dias do mes de Março, neste Sitio da Bar-
15 ra Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia
da Parahiba Norte, em caza de morada d'Urbano da Silva Ara-
ujo Pereira, onde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahi
comparecerão partes havidas e contractadas; a saber d'úm
lado, Luciano Pereira de Lira, sua mulher Dona Francisca Pes-
20 so a d'Andrade, José Pereira d'Andrade, sua mulher Dona
Theodolina Pessoa d'Andrade. Joaquim Gomes da Silva, sua mulher
Dona Dona Ignacia Maria de Morais Coutinho, Bellarmino
Gomes d'Andrade e sua mulher Dona Francisca Gomes Coutinho
os quatro primeiros moradores neste lugar, os dous que se-seguem
25 no sitio Gameleira; eos ultimos no sitio Bom-fim todos do Termo
da Independencia, e do outro lado o dito Urbano da Silva Ara-
ujo Pereira, e sua mulher Dona Francisca Maria da Concei-
cão; todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão
do que dou fe, e por elles foi dito em minha presença edas teste
30 temunhas abaixo assignadas, que sendo todos possuidores des-
ta propriedade Barra, que foi do fallicido Vicente Coêlho da-
Silveira e Andrade, e que foi pelo mesmofinado deixada em le-
gado, a saber os primeiros e mais e <u>mais</u> úma herdeira que não
se-acha presente, ou seus herdeiros, da quantia de cento trinta
35 e cinco mil seis centos quarenta e oito reis, segundo o va<l>or
de sete centos mil reis que no inventario do referido finado foi
dada a mesma propriedade digo sete centos edose mil reis
tendo os d<o>us ultimos o restante, tanto como ligatarios, como
tão bem por deverças compras por elles feitas como consta dos-
40 respctivos papeis de venda; e por que sendo medida a re-

ferida propriedade que é a margem do Rio Araçagi do lado do sul, achou-se em sua testada cento e cincoenta e cinco braças tendo de fundos para o mesmo lado do sul; e feito o cal-

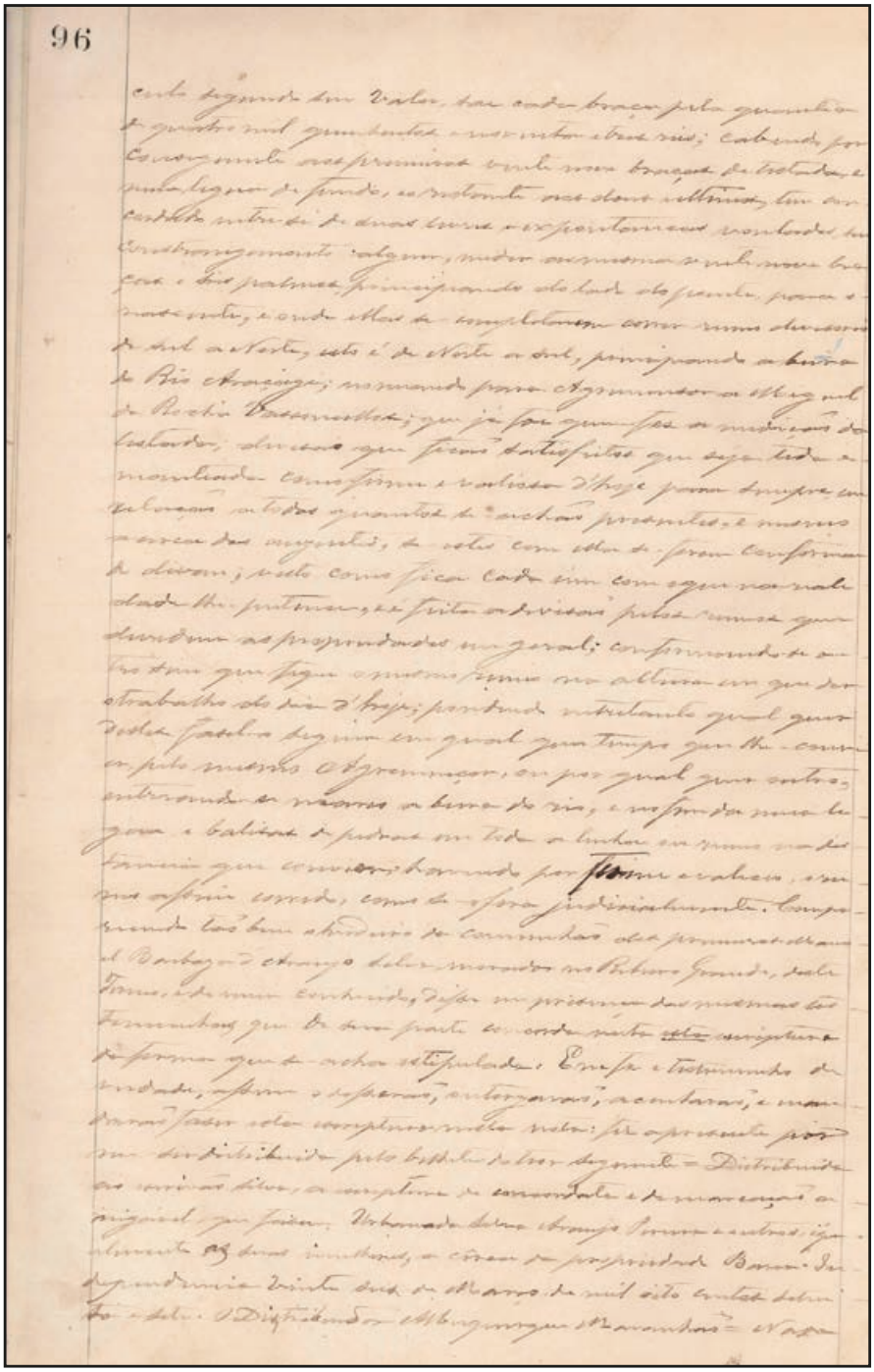

96

||fl. 48v.||

culo segundo seu valor, sai cada braça pela quantia
45 de quatro mil quinhentos e noventa e tres reis; cabendo por
conseguinte aos primeiros vinte e nove braças de testada, e-
meia legua de fundo, eo restante aos dous ultimos, tem con-
cordado entre si de suas livres e expontaneas vontades, sem
constrangimento algum, vender ao mesmo vinte e nove bra
50 ças e seis palmos, principiando do lado do poente, para o –
nascente, e onde ellas se-completarem correr rumo divisorio
de Sul a Norte, isto é de Norte a Sul, principiando a beira
do Rio Araçaigi; nomeando para Agrimensor a Miguel
da Rocha Vasconcellos; que já foi quemfes a medição da-
55 testada; divisão que ficão satisfeitos que seja tida e-
mantiada como firme e valiosa d'hoje para sempre em-
relação a todas quantos se-achão presentes, e mesmo
a cerca dos auzentes, se-estes com ella se-forem conforman-
do devem; visto como fica cada úm com oque na reali-
60 dade lhe-pertence, e é feita a divisão pelos rumos que
dividem as propriedades em geral; confirmando-se ou-
tro sim que fique o mesmo rumo na altura em que der
o trabalho do dia d'hoje; podendo entretanto qual quer
delles fasel-o seguir em qual quer tempo que lhe-convi-
65 er, pelo mesmo Agrimençor, ou por qual quer outro,
entrando-se mares a beira do rio, e no fim da meia le-
gua, e balisas de pedras em toda a linha ou rumo na dis-
tancia que convier; havendo por <fir>me e valiosa, o ru-
mo assim corrido, como se-ofora judicialmente. Compa-
70 recendo tão bem o herdeiro da comunhão dos primeiros Mano-
el Barboza d'Araújo Silva, morador no Ribeiro Grande, deste
Termo, e de mim conhecido, disse em presença das mesmas tes-
temunhas que de sua parte concorda nesta esta escriptura
de forma que se-acha estipulada. Em fé e testemunho de
75 verdade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e man-
darão faser esta escriptura nesta nota: fis a presente por
me ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida
ao escrivão Silva, a escriptura de concordata e demarcação a-
migavel, que fasem Urbanoda Silva Araujo Pereira e outros, igu-

80 almente as suas mulheres, a cêrca da propriedade Barra. Independencia vinte seis de Março de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão = Nada

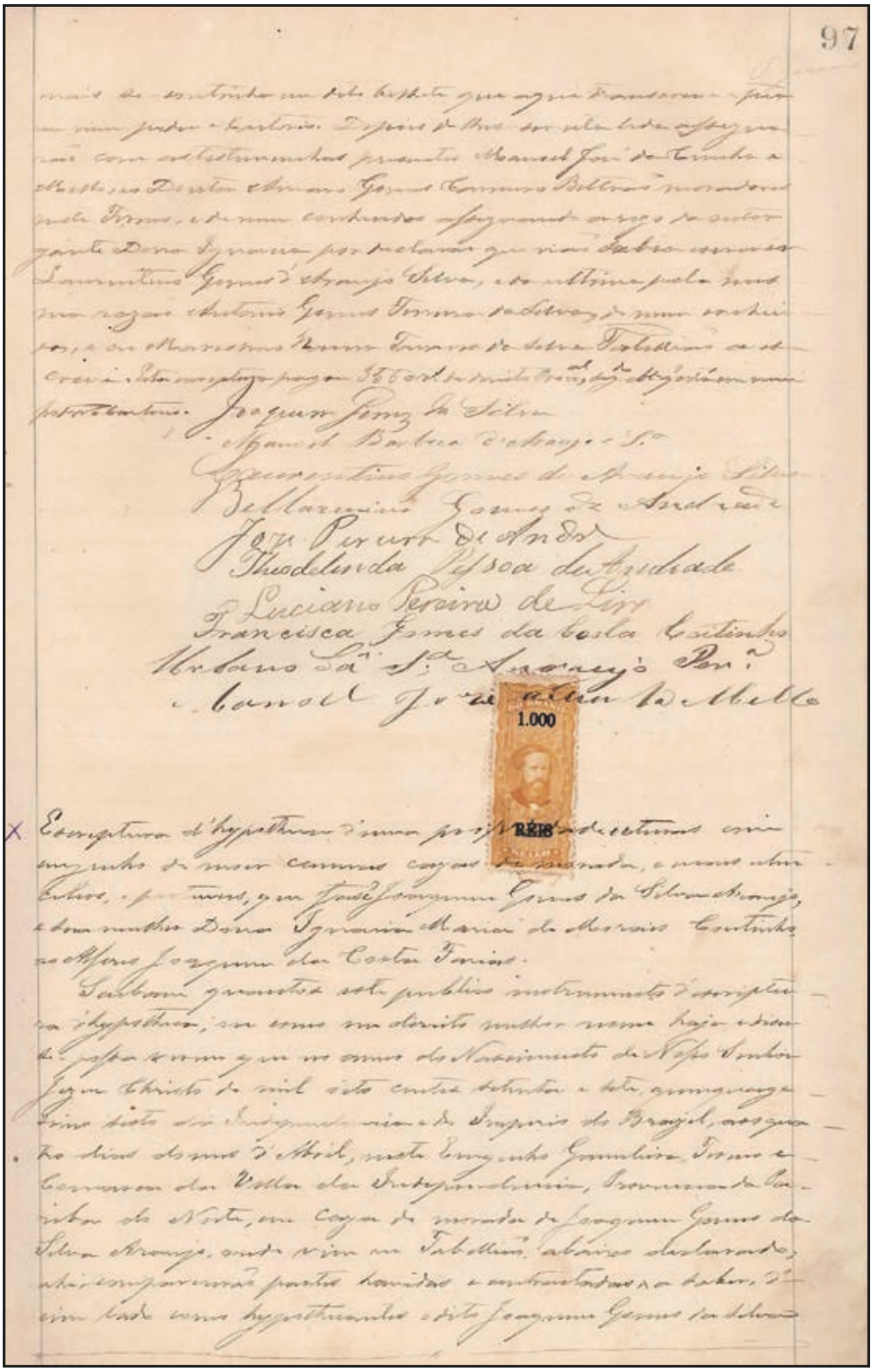

||fl. 49r.||

Pequeno

mais se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi e e fica
em meu poder e Cartorio. Depois de lhes ser esta lida assigna-
85 rão com as testemunhas presentes Manoel José da Cunha e
Mello, eo Doutor Amaro Gomes Carneiro Beltrão moradores
neste Termo, e de mim conhecidos assignando a rogo da outor
gante Dona Ignacia por declarar que não sabia escrever
Laurentino Gomes d'Araujo Silva, e da ultima pela mes
90 ma razão Antonio Gomes Ferreira da Silva, de mim conheci-
dos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a es-
crevi. Esta escriptura pagou 3560 r***ei***s de direito Prov***inci***al, seg***un***do ob***jet***o
q***ue*** está em meu
poder e cartorio. Joaquim Perez da Silva
Manoel Barbosa d'Araujo e S***ilv***a
95 Laurentino Gomes de Araujo Silva
Bellarmino Gomes de Andrade
Jose Pereira de Andr***ad***e
Theodelinda Pessoa de Andrade
Luciano Pereira de Lira
100 Francisca Gomes da Costa Coitinho
Hrbano dâ S***ilv***a Araujo Per***eir***a
Manoel Jouze da Cunha Mello (um selo)

<x> Escriptura d'hypotheca d'uma propriedade deterras com
engenho de moer cannas cazas de morada, e mais uten-
cilios, e pertences, que fase' Joaquim Gomes da Silva Araujo,
e sua mulher Dona Ignacia Maria de Morais Coutinho
05 ao Alferes Joaquim da Costa Farias.
Saibam quantos este publico publico instrumento d'escriptu-
ra d'hypotheca, ou como em direito melhor nome haja e diser
se-possa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquage-
10 simo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos qua-
tro dias do mes d'Abril, neste Engenho Gamileira, Termo e-
Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Pa-
riba do Norte, em caza de morada de Joaquim Gomes da
Silva Araujo, onde vim eu Tabellião abaixo declarado;

15 ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a saber, d'-
um lado como hypotehcantes o dito Joaquim Gomes da Silva

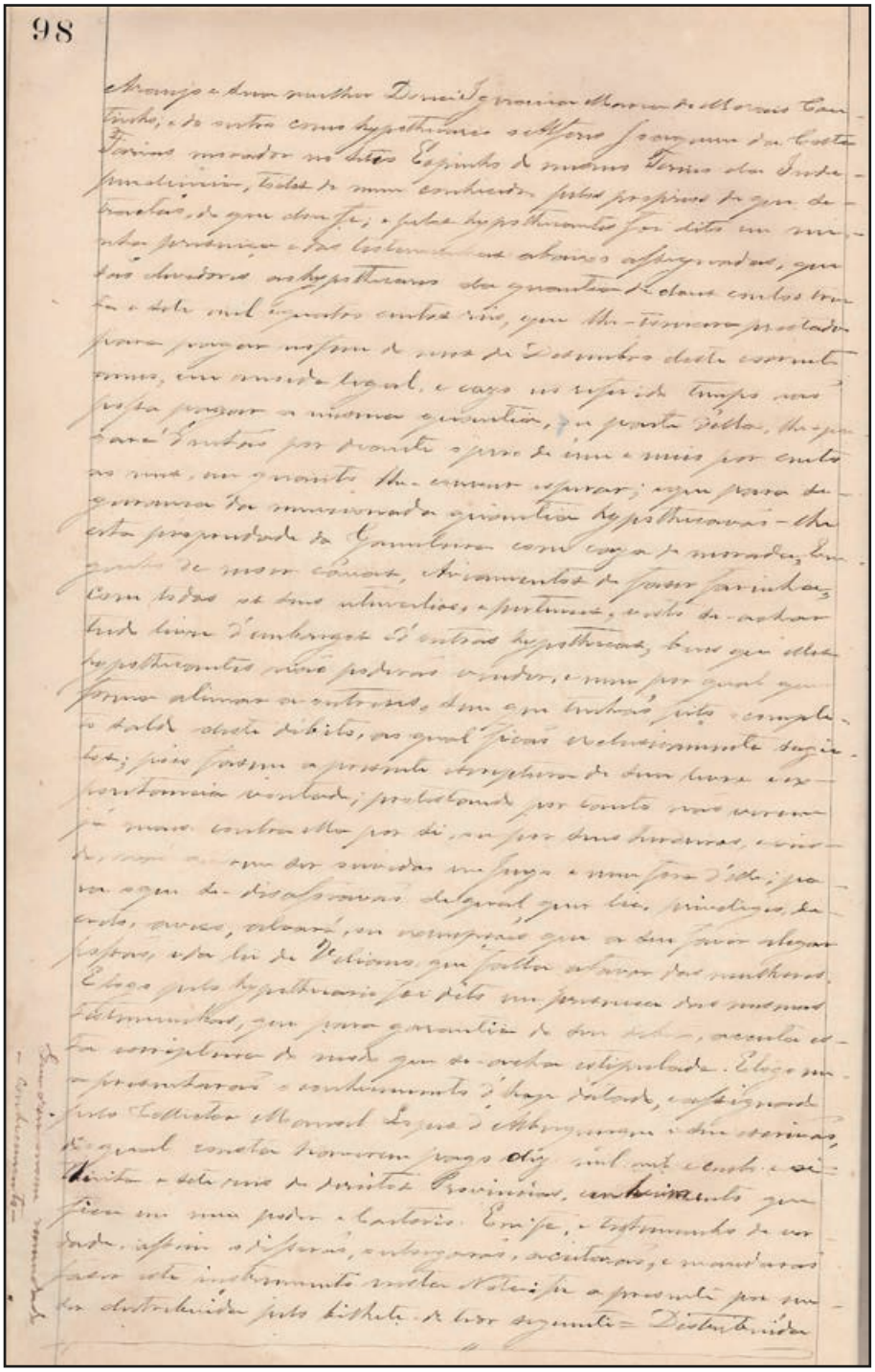

98

||fl. 49v.||

Araujo e sua mulher Dona Ignacia Maria de Morais Cou-
tinho, e do outro como hypothecario o Alferes Joaquim da Costa
Farias morador no Sitio Espinho do mesmo Termo da Inde-
20 pendencia, todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-
tractão, do que dou fe; e pelos hypothecantes foi dito em mi-
nha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que
são devedores ao hypothecario da quantia de dous contos trin
ta e sete mil e quatro centos reis, que lhe-tomara prestados
25 para pagar no fim do mes de desembro deste corrente
anno, em moeda legal, e cazo no referido tempo não
possa pagar a mesma quantia, ou parte d'ella, lhe-pa-
gará d'então por diante o juro de úm e meio por cento
ao mes, em quanto lhe-convier esperar; eque para se-
30 gurança da mencionada quantia hypothecavão-lhe
esta propriedade da Gamileira com caza de morada. Em-
genho de moer ca'nas, Aviamentos de faser farinha,
com todos os seus utencilios, e pertences, visto se-achar
tudo livre d'embargos e d'outras hypothecas, bens que elles
35 hypothecantes não poderão vender, e nem por qual quer
forma alimar a outrens, sem que tenhão feito comple-
to saldo deste débito, ao qual ficão exclusivamente sugei-
tos; pois fasem a presente escriptura de sua livre e ex-
pontaneia vontade, protestando por tanto não virem
40 já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vin-
do, não querem ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle; pa-
ra o que se- disaforavão de qual quer lei, privilegio, de-
creto, aviso, alvará, ou exempções que a seu favor alegar
possão, e da lei de Veliano, que falla afavor das mulheres.
45 E logo pelo hypothecario foi dito em presença das mesmas
testemunhas, que para garantia do seu débito, acceita es-
ta escriptura do modo que se-acha estipulada. Elogo me-
apresentarão o conhecimento d'hoje datado, eassignado
pello Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu escrivão,
50 do qual consta haverem pago dez mil mil e cento e oi=
tenta e sete reis de direitos Provinciais, conhecimento que
fica em meu poder e Cartorio. Em fe, e testemunho de ver-
dade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão

faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por me
55 ser distribuída pelo bilhete do teor seguinte = Distribuída
<quer diser o nome remendado>
<-conhecimento->

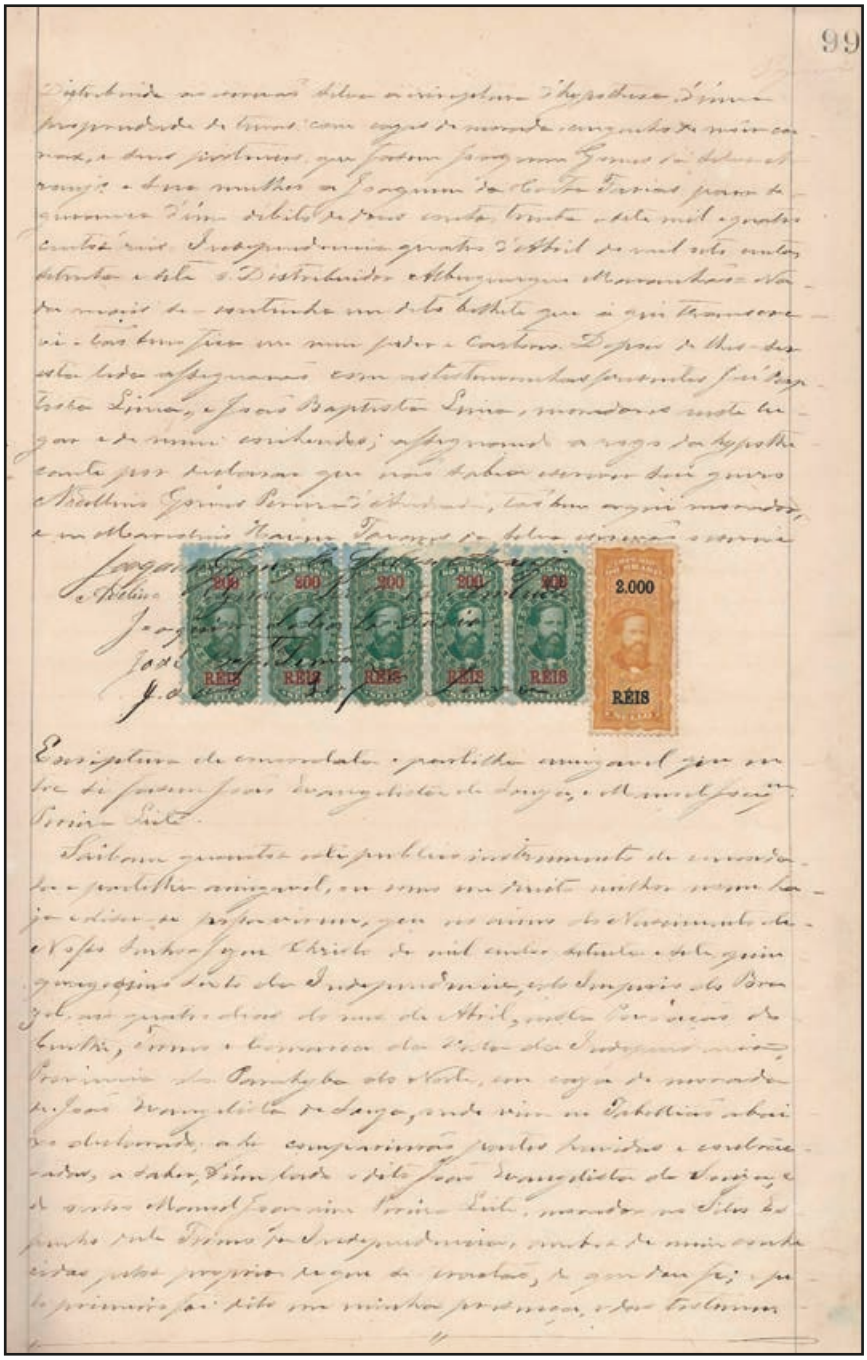

||fl. 50r.||

Pequeno

Distribuida ao escrivão Silva a escriptura d'hypotheca d'úma
propriedade de terras, com cazas de morada, engenho de moêr ca-
nas, e seus pertences, que fasem Joaquim Gomes da Silva A-
raujo e sua mulher a Joaquim da Costa Farias para se-
60 gurança d'úm débito de dous contos trinta e sete mil e quatro
centos reis. Independencia quatro d'Abril de mil oito centos
setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão= Na-
da mais se-continha em dito bilhete que a qui transcre-
vi e tão bem fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser
65 esta lida assignarão com as testemunhas presentes José Bap-
tista Lima, e João Baptista Lima, moradores neste lu-
gar e de mim conhecidos; assignando a rogo da hypothe-
cante por declarar que não sabia escrever seu genro
Addellino Gomes Pereira d'Andrade, tão bem aqui morador,
70 e eu Marcelino Xavier Tavares da Silva escrivão o escrevi
Joaquim Gonz***on***ga Silva Araujo (5 selos)
Adelino Gomes Per***eir***a Andrade
Joaquim da Costa Faria
José Bap***tis***ta Lima
75 João Bap***tist***a Lima

Escriptura de concordata e partilha amigável que en-
tre si fasem João Evangelista de Souza, e Manoel Joaq***ui***m
Pereira Leite
Saibam quantos este publico instrumento de concorda-
05 ta e partilha amigavel, ou como em direito milhor nome ha-
ja e diser-se possa virem, que no anno do Nascimento de-
Nosso Senhor Jezus Christo de mil centos setenta e sete, quin-
quagesimo sexto da Independencia, edo Imperio do Bra-
zil, aos quatro dias do mes de Abril, nesta Povoação do-
10 Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independencia
Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada
de João Evangelista de Souza, onde vim eu Tabellião abai-
xo declarado, ahy comparecerão partes havidas e contrac-
tadas, a saber, d'úm lado o dito João Evangelista de Souza, e
15 do outro Manoel Joaquim Pereira Leite, morador no Sitio Es-

pinho deste Termo da Independencia, ambos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão, de que dou fe; e pelo primeiro foi dito em minha presença, e das testemu-

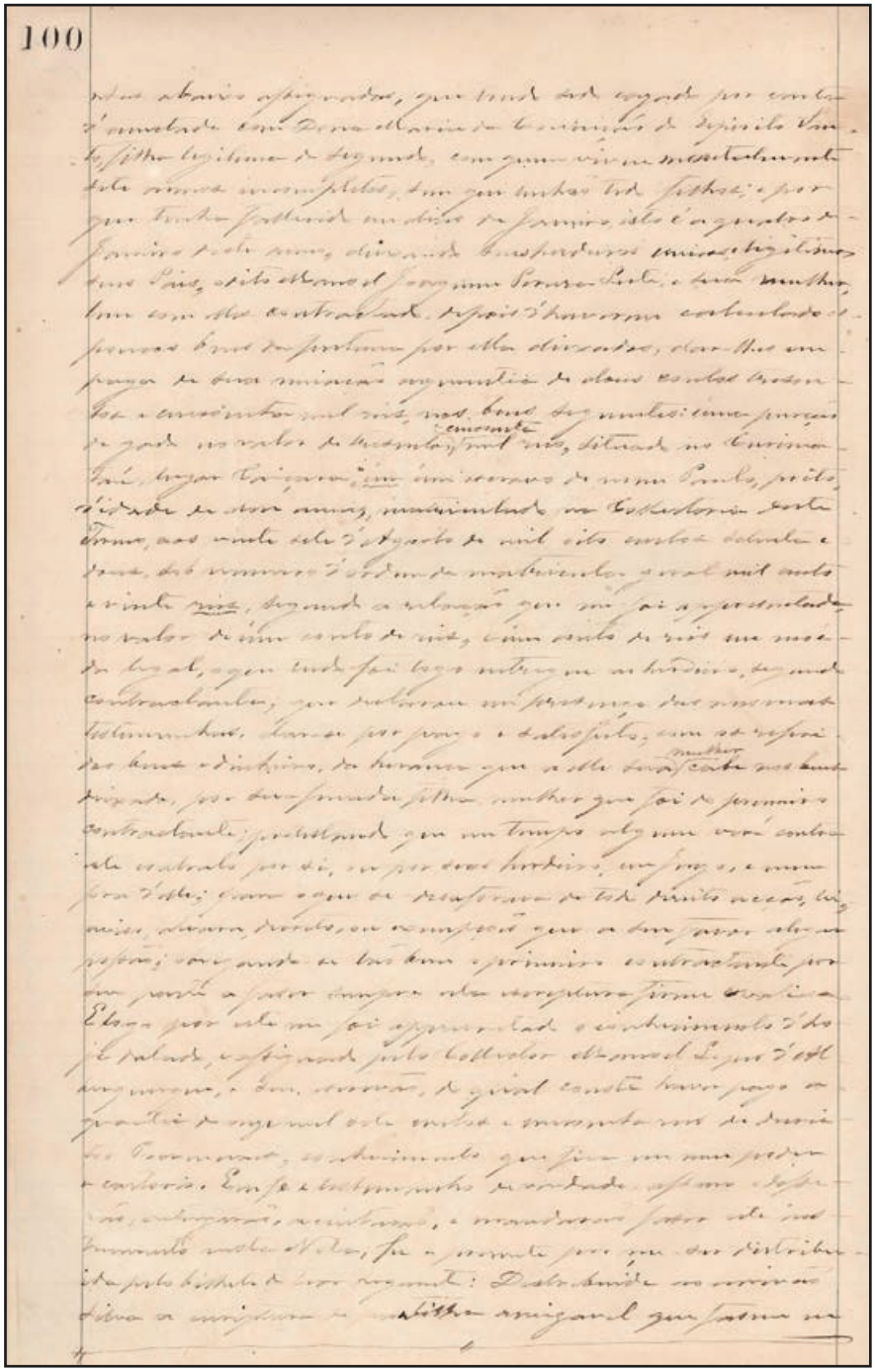

||fl. 50v.||

nhas abaixo assignadas, que tendo sido cazado por vonta
d'ametade com Dona Maria da Conceição do Espirito San-
to, filha legitima do segundo, com quem viveu maritalmente
sete annos incompletos, sem que tenhão tido filhos; e por
que tinha fallicido em dias de Janeiro, isto é a quatro de-
Janeiro deste anno, deixando seus herdeiros unicos e legitimos
seus Pais, o dito Manoel Joaquim Pereira Leite, e sua mulher,
tem com elles contractado, depois d'haverem calculado os-
poucos bens da furtuna por ella deixados, dar-lhes em-
paga de sua meiação aquantia de dous contos tresen-
tos e cincoenta mil reis, nos bens seguintes: uma purção
de gado no valor de tresentos <cincoenta> mil reis, situado no Curima-
taú, lugar Caiçara; úm úm escravo de nome Paulo, prêto,
d'idade de dose annos, matriculado na Collectoria deste
Termo, aos vinte sete d'Agosto de mil oito centos setenta e-
dous, sob numero d'ordem da matricula geral mil cento
e vinte reis, segundo a relação que me-foi appresentada,
no valor de úm conto de reis, e úm conto de reis em moe-
da legal, o que tudo foi logo entregue ao herdeiro, segundo
contractante; que declarou em presença das mesmas
testemunhas, dar-se por pago e satisfeito, com os referi-
dos bens e dinheiro, da herança que a elle sua <mulher> cabe nos bens
deixados, por sua finada filha, mulher que foi do primeiro
contractante; protestando que em tempo algum virá contra
este contrato por si, ou por seus herdeiro, em Juizo, e nem
fora d'elle; para o que se-desaforava de todo direito acção, lei,
aviso, alvará, decreto, ou exempções que a seu favor alegar
possão; obrigando-se tão bem o primeiro contractante por
sua parte a fazer sempre esta escriptura firme e valiosa
E logo por este me-foi appresentado o conhecimento d'ho-
je datado, e assignado pello collector Manoel Lopes d'Al-
buquerque, e seu escrivão, do qual consta haver pago a-
quantia de onze mil sete centos cincoenta reis de direi-
tos Provinciais, conhecimento que fica em meu poder
e cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim e disse-
rão, outorgarão, a ceitarão, e mandarão fazer este ins-
trumento nesta Nota; fis a presente por me- ser distribu-

ida pelo bilhete do teor seguinte: Distribuida ao escrivão
Silva a escriptura de partilha amigavel que fasem em

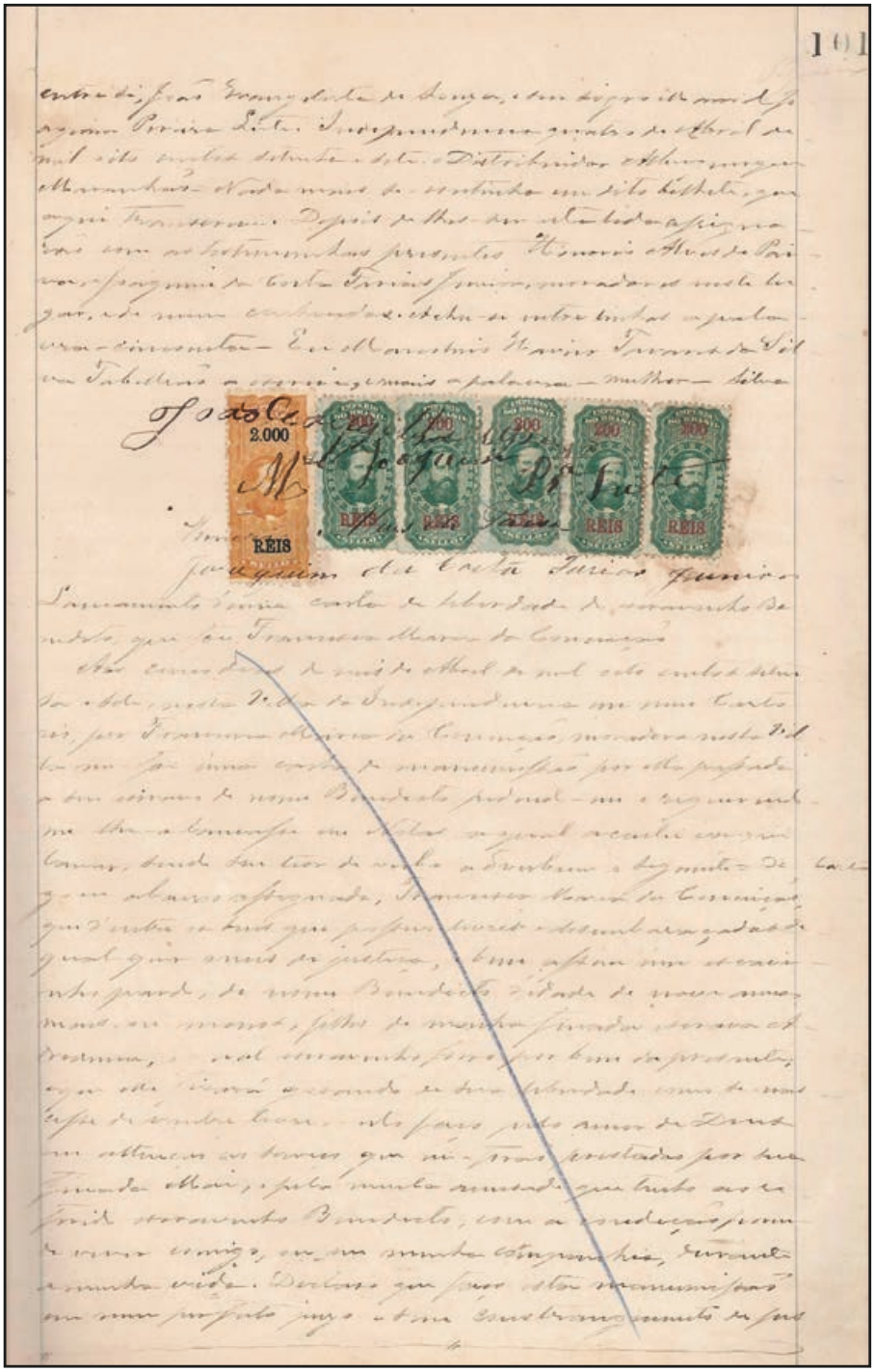

||fl. 51r.||

Pequeno

entre si; João Evangelista de Souza, e seu sogro Manoel Jo
aquim Pereira Leite. Independencia quatro de Abril de
60 mil oito centos setenta e sete o Distribuidor Albuquerque
Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete, que
aqui transcrevi. Depois de lhes-ser esta lida assigna-
rão com as testemunhas presentes Honorio Alves de Pai-
va, e Joaquim da Costa Farias Junior, moradores neste lu-
65 gar, e de mim conhecidos. Acha-se entre linhas a pala-
vra – cincoenta – Eu Marcolino Xavier Tavares da Sil-
va Tabellião a escrevi, e mais a palavra – mulher – Silva
João Evangelista de Souza
Ma*noe*l Joaquim Pereira Leite
70 Honorio Alves de Paiva
Joaquim da Costa Farias Junior-

Lancamento d'úma carta de liberdade do escravinho Be
nedito, que fas Francisca Maria da Conceição
Aos cinco dias do mes de Abril de mil oito centos e seten
ta e sete, nesta Villa da Independencia em meu Carto
05 rio, por Francisca Maria da Conceição, moradora nesta Vil-
la me-foi uma carta de manumissão por ella passada
a seu escravo de nome Benedicto, pedindo-me e requerendo-
me lhe-a lancasse em Notas, a qual aceitei eaqui
lancei, sendo seu teor de verbo adverbum o seguinte = Di <carta >
10 go eu abaixo assignada, Francisca Maria da Conceição,
que d'entre os bens que possuo livres e desembaraçadas de-
qual quer onus de justiça, bem assim úm escrevi-
nho pardo, de nome Benedicto d'idade de nove annos
mais, ou menos, filho de minha finada escrava A-
15 drianna, o qual escravinho tomo por bem da presente;
e que elle ficará gosando de sua liberdade como se-nas-
cesse de ventre livre, isto faço pelo amor de Deus
em attenção ao serviço que me-forão prestados por sua
finada Mai, e pela muita amisade que tenho ao re-
20 ferido escravinho Benedicto, com a condição porem
de viver comigo, ou em minha companhia, durante

a minha vida. Declaro que faço esta manumissão
em meu perfeito juizo e sem constrangimento de pes

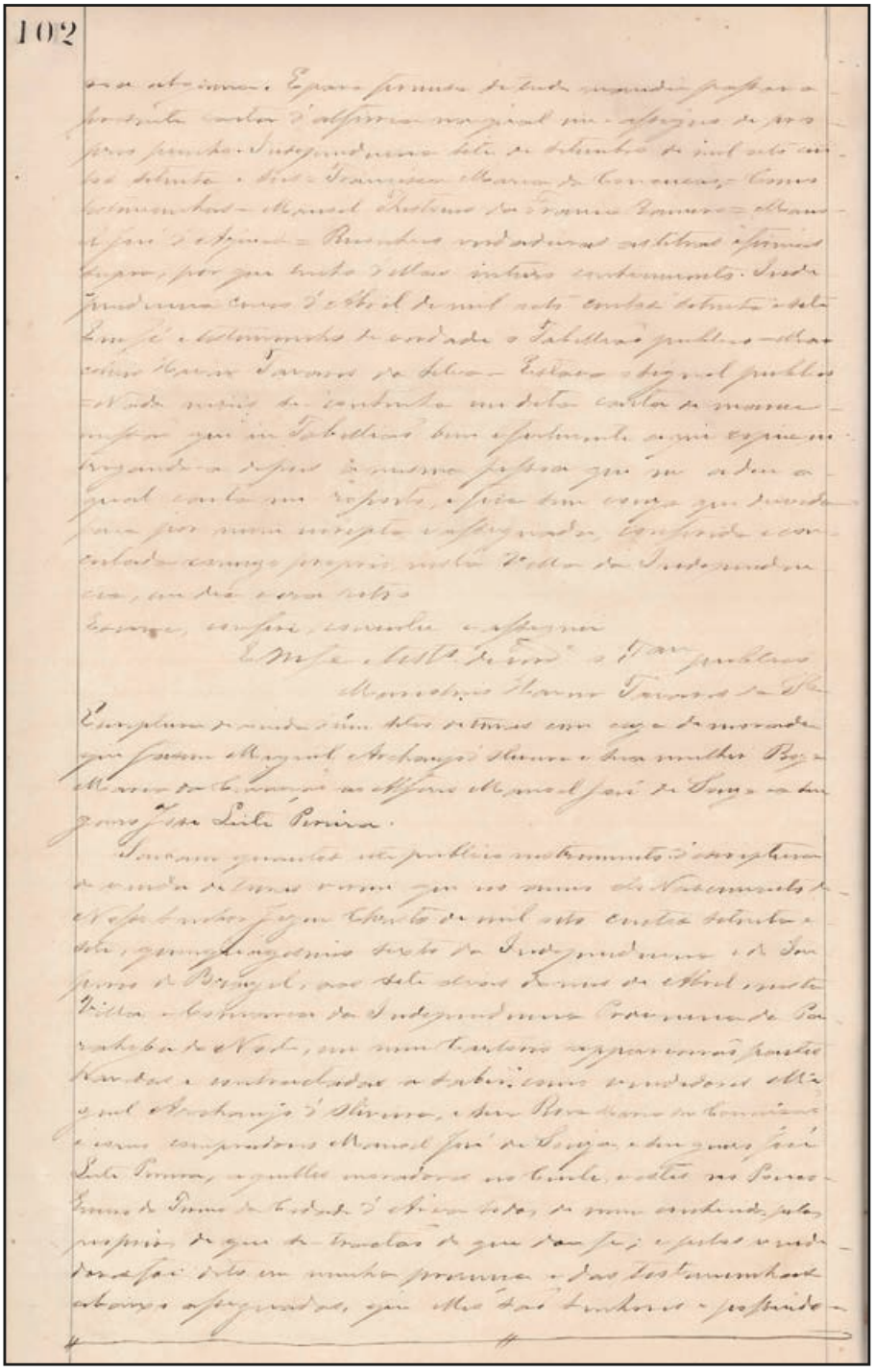

||fl. 51v.||

soa alguma. E para firmesa de tudo mandei passar a-
25 presente carta d'alforria na qual me-assigno de pro
prio punho. Independencia sete de setembro de mil oito cen-
tos setenta e seis = Francisca Maria da Conceição = Como
testemunhas – Manoel Thetonio da Franca Ramiro=Mano-
el José d'Azevedo= Reconheço verdadeiras as letras efirmas
30 supra, por que tenho d'ellas inteiro conhecimento. Inde-
31 pendencia cinco d'Abril de mil oito centos setenta e sete
Em fé e testemunho de verdade o Tabellião publico – Mar
colino Xavier Tavares da Silva- Estava o signal publico
=Nada mais se continha em dita carta de manu
35 missão que eu Tabellião bem e fielmente aqui copio en
tregando-a depois a mesma pessoa que me a deu a-
qual carta me-reporto, e fica sem couza que duvida
faça por mim escripta e assignada, conferida e con-
certada comigo proprio, nesta Villa da Independen-
40 cia, em dia e era retro
Escrevi, conferi, concertei e assignei
Emfe e test***emunh***o de verd***ad***e o T***abelli***an publico
Marcolino Xavier Tavares da S***ilv***a

Escriptura de venda d'úm sitio de terras com caza de morada
que fasem Miguel Arcanjo d'Oliveira e sua mulher Roza
Maria da Conceição ao Alferes Manoel José de Souza ea seu
Genro Jose Leite Pereira.
05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
de venda de terras virem que no anno do Nascimento de-
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e-
sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Im-
perio do Brazil, aos sete dias do mes de Abril, nesta
10 Villa e Comarca da Independencia Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu Cartorio apparecerão partes
havidas e contractadas a saber: como vendedores Mi-
guel Arcanjo d'Oliveira, e sua Rosa Maria da Conceição
e como compradores Manoel José de Souza, e seu genro José
15 Leite Pereira, a quelles moradores no Cuithe, e estes no Pouço-
[Hemero] do Termo da Cidade d'Areia todos de mim conhecidos pelos

proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos vende-
dores foi dito em minha presença e das testemunhas
abaixo assignadas, que elles são senhores e possuido-

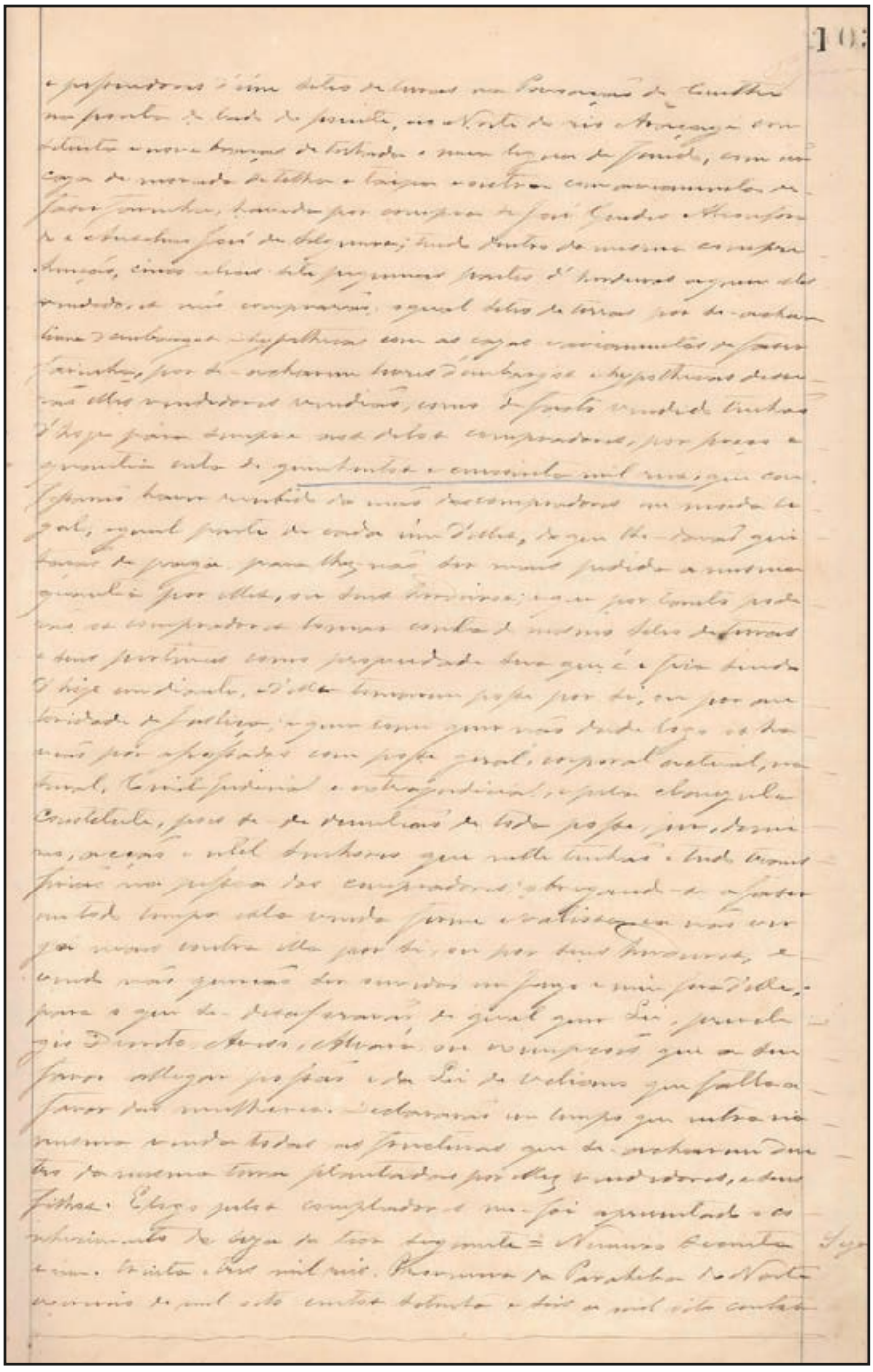

||fl. 52r.||

Pequeno

20 e possuidores d'úm sitio de terras na Povoação de Cuithe
na ponta do lado do poente, ao Norte do rio Araçagi com
setenta e nove braças de testada e meia legua de fundo, cum úã
caza de morada de telha e taipa e outra com aviamentos de-
faser farinha, havida por compra de José Guedes Alconfora-
25 do e Anselmo José de Silgueira; tudo dentro da mesma compre-
hençção, cinco alias sete pequenas partes d'herdeiros aquem eles
vendendores não comprarão; o qual sitio de terras por se- achar
livre d'embargos e hypothecas com as cazas e aviamentos de fazer
farinha, por se-acharem livres d'embargos e hypothecas disse-
30 rão elles vendedores vendião, como de facto vendido tinhão
d'hoje para sempre nos ditos compradores, por preço e –
quantia certa de quinhentos e cincoenta mil reis, que con-
fessarão haver recebido da mão dos compradores em moeda le-
gal, igual parte de cada úm d'elles, do que lhe-davão qui-
35 tação de paga para lhes-não ser mais pedida a mesma
quantia por elles, ou seus herdeiros; e que por tanto pode-
rão os compradores tomar conta do mesmo Sitio de terras
e seus pertences como propriedade sua que é e fica sendo
d'hoje em diante, e d'ella tomarem posse por si; ou por au-
40 toridade de Justiça, e quer tome quer não desde logo os ha-
vião por apossados com posse geral, corporal actual, na-
tural, Civil Judicial e extrajudicial, e pela clauzula
constitute, pois se-de demitião de toda posse, per, domi-
nio, acção e util senhorio que nelle tinhão e tudo trans-
45 ferião na pessoa dos compradores; obrigando-se a faser
em todo tempo esta venda firme e valiosa, ea não vir
já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e-
vindo não querião ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle;
para o que se-desaforavão de qual quer Lei, privile-
50 gio Decreto, Aviso, Alvará, exempções que a seu-
favor allegar possão e da Lei de Veliano que falla a-
favor das mulheres. Declararão em tempo que entraria
mesma venda todas as fructeiras que se-acharem den-
tro da mesma terra plantadas por elles vendedores, e seus
55 filhos. E logo pelos compladores me-foi apresentado o co-

nhecimento da siza do teor seguinte=Numero secenta <Siza>
e úm. trinta e tres mil reis. Provincia da Parahiba do Norte
exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos

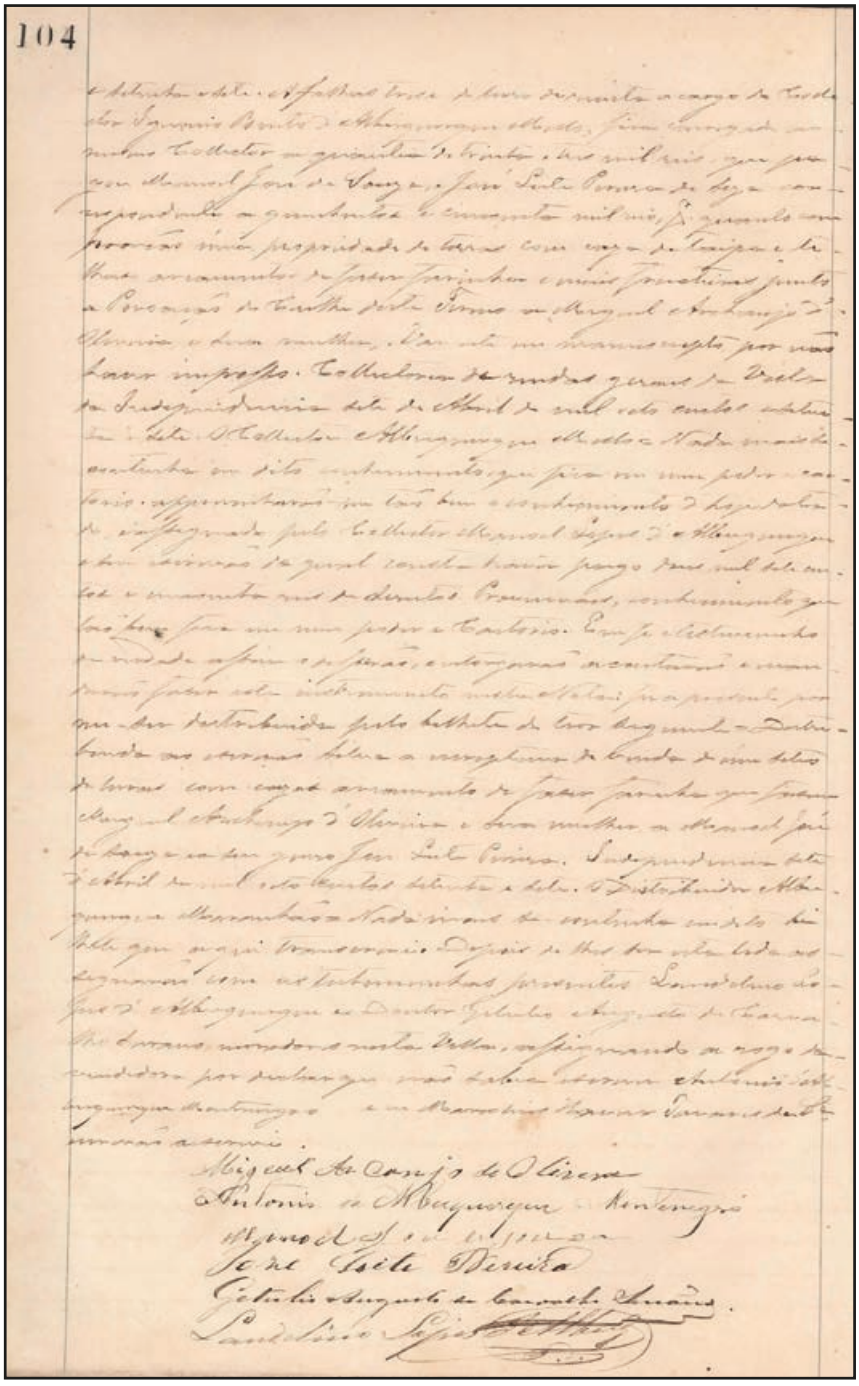
104

||fl. 52v.||

e setenta e sete. Afolhas trese do livro do livro de receita a cargo do Colle-
60 ctor Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao-
mesmo Collector a quantia de trinta e tres mil reis e que pa-
gou Manoel Jose de Souza, e José Leite Pereira de siza cor-
respondente a quinhentos e cincoenta mil reis, p***o***r quanto com
pravão úma propriedade de terras com caza de taipa e te-
65 lhas aviamentos de fazer farinha e mais fructeiras junto
a Povoação de Cuithe deste Thermo a Miguel Archanjo d'
Oliveira, e sua mulher,. Vai este em manuscripto por não
haver impresso. Collectoria de rendas gerais da Villa
da Independencia sete de Abril e mil oito centos esseten-
70 ta e sete. O Collector Albuquerque Mello= Nada mais se-
continha em dito conhecimento, que fica em meu poder e car-
torio. Appresentarão-me tão bem o conhecimento d'hoje data-
do, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque
e seu escrivão do qual consta havêr pago dous mil sete cen-
75 tos e cincoenta reis de direitos Provinciais, conhecimento que
tão bem fica em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho
de verdade assim o disserão, outorgarão acceitarão e man-
darão fazer este instrumento nesta Nota: fis a presente por
me-ser disttribuida pelo bilhete do teor seguinte= Destri-
80 buida ao escrivão Silva a escriptura de venda de úm sitio
de terras com cazas aviamento de fazer farinha que fasem
Miguel Archanjo d'Oliveira e sua mulher, a Manoel José
de Souza eo seu genro Jose Leite Pereira. Independencia sete
d'Abril de mil oito centos setenta e sete. O distribuidor Albu-
85 querque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bi
lhete que aqui transcrevi. Depois de lhes ser esta lida as-
signarão com as testemunhas presentes Laudelino Lo-
pes d'Albuquerque eo Doutor Getulio Augusto de Carva-
lho Serrano, morador nesta Villa, assignando a rogo da-
90 vendedora por declarar que não sabia escrever Antonio d'Al-
buquerque Montenegro e eu Marcolino Xavier Tavares da S***ilv***a
escrivão aescrevi.
Migeul ArCanjo de Olivera
Antonio de Albuquerque Montenegro
95 Manoel Jose de Souza

Jose Leite Pereira
Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

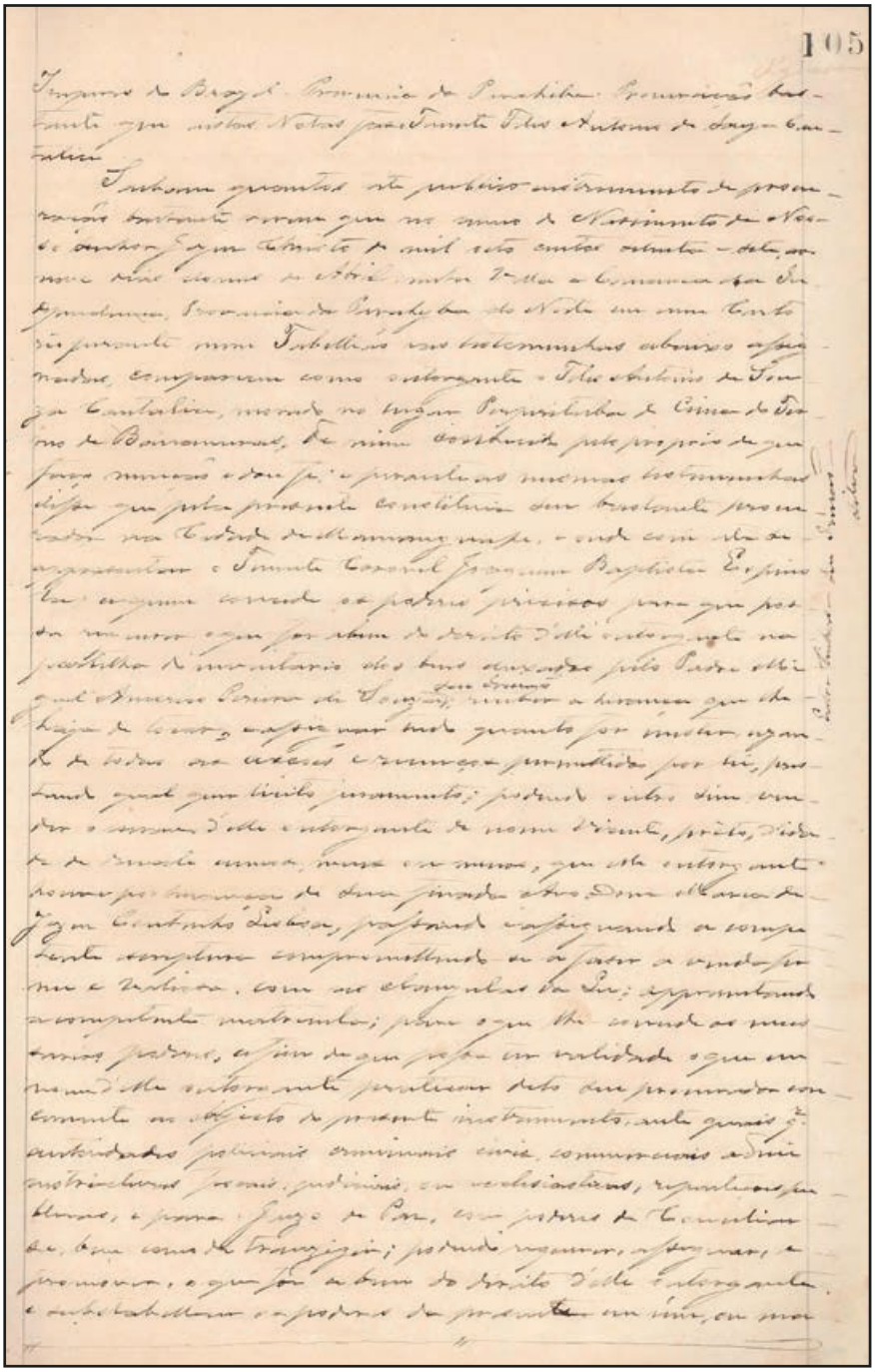

105

Imperio do Brazil – Provincia da Parahiba – Procuração bastante que outorga Notas Joaquim Telles e Antonio de Souza Cavalcanti

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e dois, aos nove dias do mez de Abril, nesta Villa e Comarca do Sul da Parahiba, Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante o Illmo. Senhor Tenente Coronel Francisco Baptista Espinola, morador no logar Pirauibeira, termo da Villa de Pombal, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e do que, e para as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador na Cidade de Alhandra, na pessoa, e onde com ella se apresentar o Tenente Coronel Francisco Baptista Espinola, a quem concede os poderes precisos para que possa em nome e em seu lugar, de direito d'elle outorgante na partilha de herdeiros dos bens deixados pelo Padre Abel Coelho Bezerra de Souza, seu Irmão, receber a herança que lhe baja de haver, e para isto mais geralmente por modo algum de todos os actos e diligencias permittidas por lei, prestando qual quer juramento; podendo outro sim conferir o poder d'elle outorgante de nome d'elle, preciso, e todos de direito, como, nem e em menos, que elle outorgante possa por morte de seus pais, e outro Senhor Alberto de Souza Cavalcanti Dantas, professando e assignando a competente completa compromettendo-se a fazer a venda por meio e testimo, com as clausulas da lei; approvando a competente matrimonio; para o que lhe concede os meios precisos, e fim de que possa em validade o que em nome d'elle outorgante perante dito seu procurador com o mesmo objecto do presente instrumento, onde quaisquer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes e administrativas, geraes, judiciaes, ecclesiasticas, regulares, particulares, e perante Juiz de Paz, e os poderes de Conciliação, bem como de transigir; podendo requerer, assignar, e promover, e o que for a bem do direito d'elle outorgante e substabelecer os poderes da presente em um, ou mais

||fl. 53r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fas o Tenente Felis Antonio de Souza Cantalice

Saibam quantos este publico instrumento de procu-
05 ração bastante virem que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos
nove dias do mes de Abril, nesta Villa e Comarca da In-
dependencia, Provincia da Parahyba do Norte em meu Carto-
rio perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assig-
10 nadas, compareceu como outorgante o Felis Antonio de Sou-
za Cantalice, morado no lugar Pirpirituba de Cima do Ter-
mo de Bananeiras, de mim conhecido pelo proprio de que
faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constituia seu bastante procu-
15 rador na Cidade de Mamanguape, e onde com esta se-
appresentar o Tenente Coronel Joaquim Baptista Espino
la; a quem concede os poderes pricisos para que pos-
sa requerer o que for abem do direito d'elle outorgante na
partilha do inventario dos bens deixados pelo Padre Mi
20 guel Americo Pereira de Souza <seu Irmão> receber a herança que lhe-
haja de tocar, e assignar tudo quanto for mister, uzan-
do de todas as acções e recurços permetidos por lei, pres-
tando qual quer licito juramento; podendo outro sim ven-
der o escravo d'elle outorgante de nome Vicente, prêto, d'ida-
25 de de [sesete] annos mais ou menos, que elle outorgante
houve por herança de sua finada Avo Dona Maria de-
Jezus Coutinho Lisboa, passando e assignando a compe-
tente escriptura compromettendo-se a fazer a venda fir-
me e valiosa. com as clauzulas da Lei; appresentando
30 a competente matricula; para o que lhe- concede os neces-
sarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em-
nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador con-
cenente ao objecto do presente instrumento, ante quais q***ue***r
autoridades policiais criminais civis, commerciais admi-
35 nistractivas fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições pu-
blicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de Conciliar-

se, bem como de tranzegir; podendo requerer, assignar, e –
promover, o que for a bem do direito d'elle outorgante
e substabellecer os poderes da presente em úm, ou ma-
<Entre linhas-seu irmão->
<Silva>

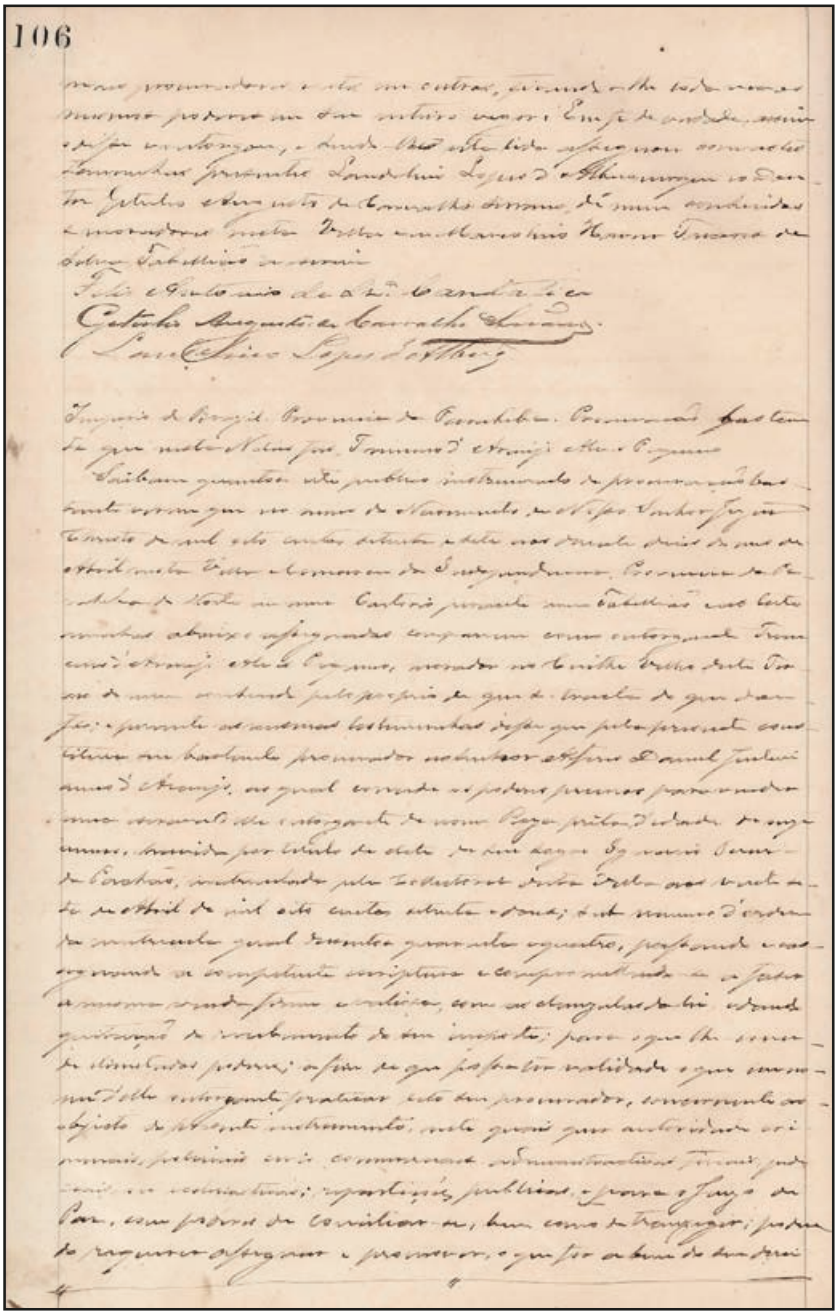

||fl. 53v.||

mais procuradores e estes em outros, ficando-lhe toda via os
mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade, assim
o disse e outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou com as tes
temunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque eo Dou-
tor Getulio Augusto de Carvalho Sirrano, de mim conhecidos
e moradores nesta Villa eu Marcolino Xavier Tavares da
Silva Tabellião a escrevi
Felis Antonio de L*ir*ª Cantalice
Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes de Albuq*uerqu*e

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nesta Notas fas Francisco d'Araújo Alves Pequeno
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e setenta e sete aos vinte dias do mes de
Abril nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Pa-
rahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelião eas teste
munhas abaixo assignadas compareceu como outorgante Fran
cisco d'Araujo Alves Pequeno, morador no Cuithe Velho deste Ter-
mo de mim conhecido pelo proprio de que se tracta do que dou-
fe; e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente cons-
tituia seu bastante procurador ao senhor Alferes Daniel Justini
anno d'Araujo ao qual concede os poderes precisos para vender
uma escrava d'elle outorgante de nome Roza, prêta d'idade de onze
annos, havida por titulo de dote de seu sogro Ignacio Puns e
da Pachão; matriculada pela Collectoria desta Villa aos vinte se-
te de Abril de mil oito centos setenta e dous; sub numero d'ordem
da matricula geral dusentos quarenta e quatro, passando e as-
signando a competente escriptura e compromettendo-se a faser
a mesma venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei, e dando
quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe conce-
de ilimitados poderes; a fim de que possa ter validade o que em no-
me d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao-
objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridade cri-
minais, policiais civis commerciais, administractivas fiscais, Judi
ciais, ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para o Juizo de

Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir; podem do requerer assignar e promover, o que for a bem do seu direi

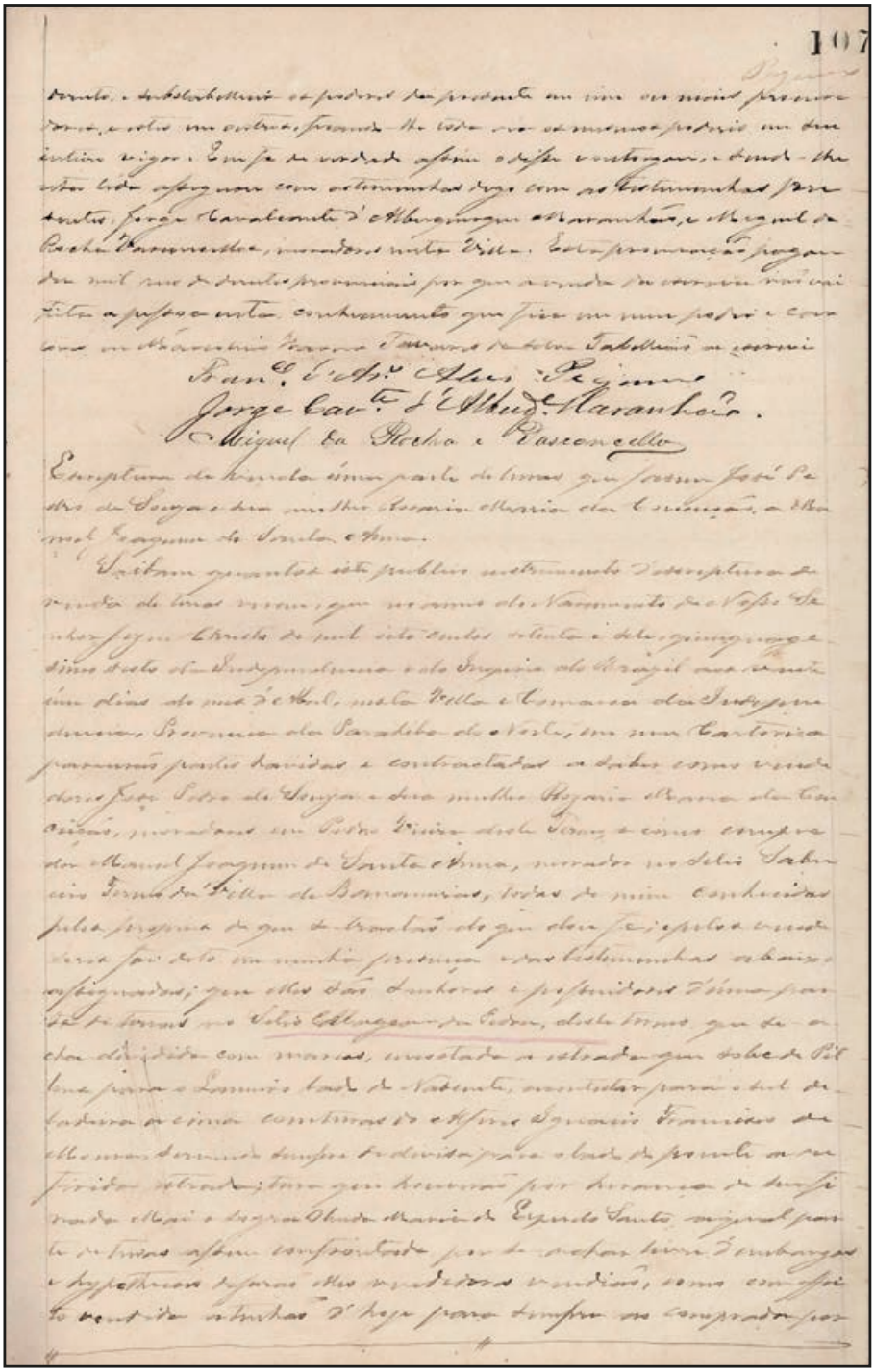

107

Pagamento

Francisco d'Alves Pereira

Jorge Cav.te d'Albuq.e Maranhão.

Miguel da Rocha e Rasconcello

||fl. 54r.||

Pequeno
direito, e substabellecer os poderes da presente em úm ou mais procura-
30 dores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderis em seu
inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe
esta lida assignou com as testemunhas digo com as testemunhas pre-
sentes, Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão, e Miguel da-
Rocha Vasconcellos, moradores nesta Villa. Esta procuração pagou
35 des mil reis de direitos provinciais por que a venda da escrava não vai-
feita a pessoa certa, conhecimento que fica em meu poder e car-
torio eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Fran***cis***co d'Ar***auj***o Alves Pequeno
Jorge Cav***alcan***te d'Albuq***uerqu***e Maranhão
40 Miguel da Rocha e Vasconcellos

Escriptura de venda úma parte de terras que fasem José Pe
dro de Souza e sua mulher Rosaria Maria da Conceição, a Ma
noel Joaquim de Santa Anna.
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de
05 venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquage-
simo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil aos vinte
úm dias do mes d'Abril, nesta Villa e Comarca da Indepen-
dencia, Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio a-
10 parecerão partes havidas e contractadas a saber como vende-
dores José Pedro de Souza e sua mulher Rozaria Maria da Con
ceição, moradores em Pedro Vieira deste Termo, e como compra-
dor Manoel Joaquim de Santa Anna, morador no Sitio Sabu-
eiro Termo da Villa de Bananeiras, todos de mim conhecidos
15 pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos vende-
dores foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas; que elles são senhores e possuidores d'úma par-
te de terras no Sitio Alagoa- da Pedra, deste termo que se-a
cha dividido com marcas, encostada a estrada que sobe de Pil-
20 lons para o Lameiro Lado do Nascente, acontestar para o sul de-
ladeira a cima comterras do Alferes Ignacio Francisco de-
Moura, servindo sempre de divisa para o lado do poente a re-
firida estrada; terra que houverão por herança de sua fi-

nada Mai e sogra Olinda Maria do Epirito Santo, aqual par-
25 te de terras assim confrontada por se-achar livre d'embargos
e hypothecas disserão elles vendedores vendião, como com effei
to vendida a tinhão d'hoje para sempre ao comprador por

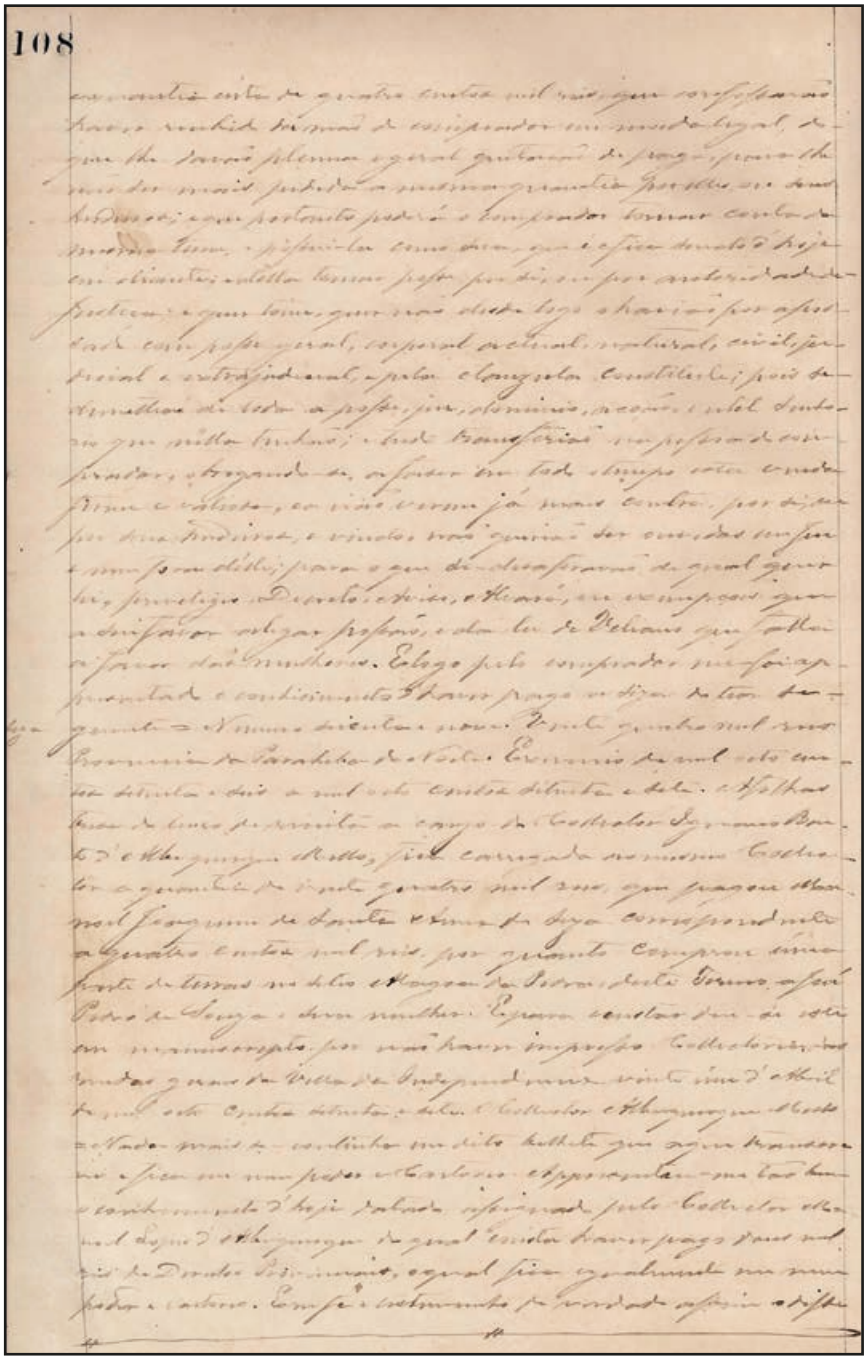
108

||fl. 54v.||

e quantia certa de quatro centos mil reis, que confessarão
haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do-
30 que lhe davão plena e geral quitação de paga, para lhe
não ser mais pedida a mesma quantia por elles, ou seus
herdeiros; e que portanto poderá o comprador tomar conta da
mesma terra e possui-la como sua, que é e fica sendo d'hoje
em diante; e della tomar posse por si, ou por autoridade de-
35 Justiça; e quer tome , quer não desde logo o havião por apos-
sado com posse geral, corporal actual, natural, civil, ju-
dicial e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois se-
dimittião de toda a posse, per, domínio, acção,e util senho-
rio que n'ella tinhão; e tudo transferião na pessoa do com-
40 prador, obrigando-se a faser em todo o tempo esta venda
firme e valiosa, e a não virem já mais contra, por si, ou
por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em Jui
e nem fora d'elle ; para o que se-desaforavão de qual quer
lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que
45 a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano que falla
a favor das mulheres. E logo pelo comprador me-foi Ap-
presentado o conhecimento d'haver pago a siza do teor se-
<siza> guinte= Numero secenta e nove. Vinte e quatro mil reis.
Provincia da Parahiba do Norte. Exercicio de mil oito cen-
50 tos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas
trese do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Ben-
to d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collec-
tor a quantia de vinte quatro mil reis, que pagou Ma-
noel Joaquim de Santa Anna de siza correspondente
55 a quatro centos mil reis, por quanto comprou úma
parte de terras no sitio Alagoa da Pedra, deste Termo a José
Pedro de Souza e sua mulher. E para constar deu-se este
em manuscripto, por não haver impresso. Collectoria das
rendas Gerais da Villa da Independencia vinte úm d'Abril
60 de mil oito centos setenta e sete. O Collector Albuquerque Mello
=Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui transcre
vi e fica em meu poder e Cartorio. Appresentou-me tão bem –
o conhecimento d'hoje datado, assignado pelo Collector Ma-
noel Lopes d'Albuquerque do qual consta haver pago dous mil

65 reis de Direitos Provinciais, o qual fica geralmente em meu
poder e cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o disse

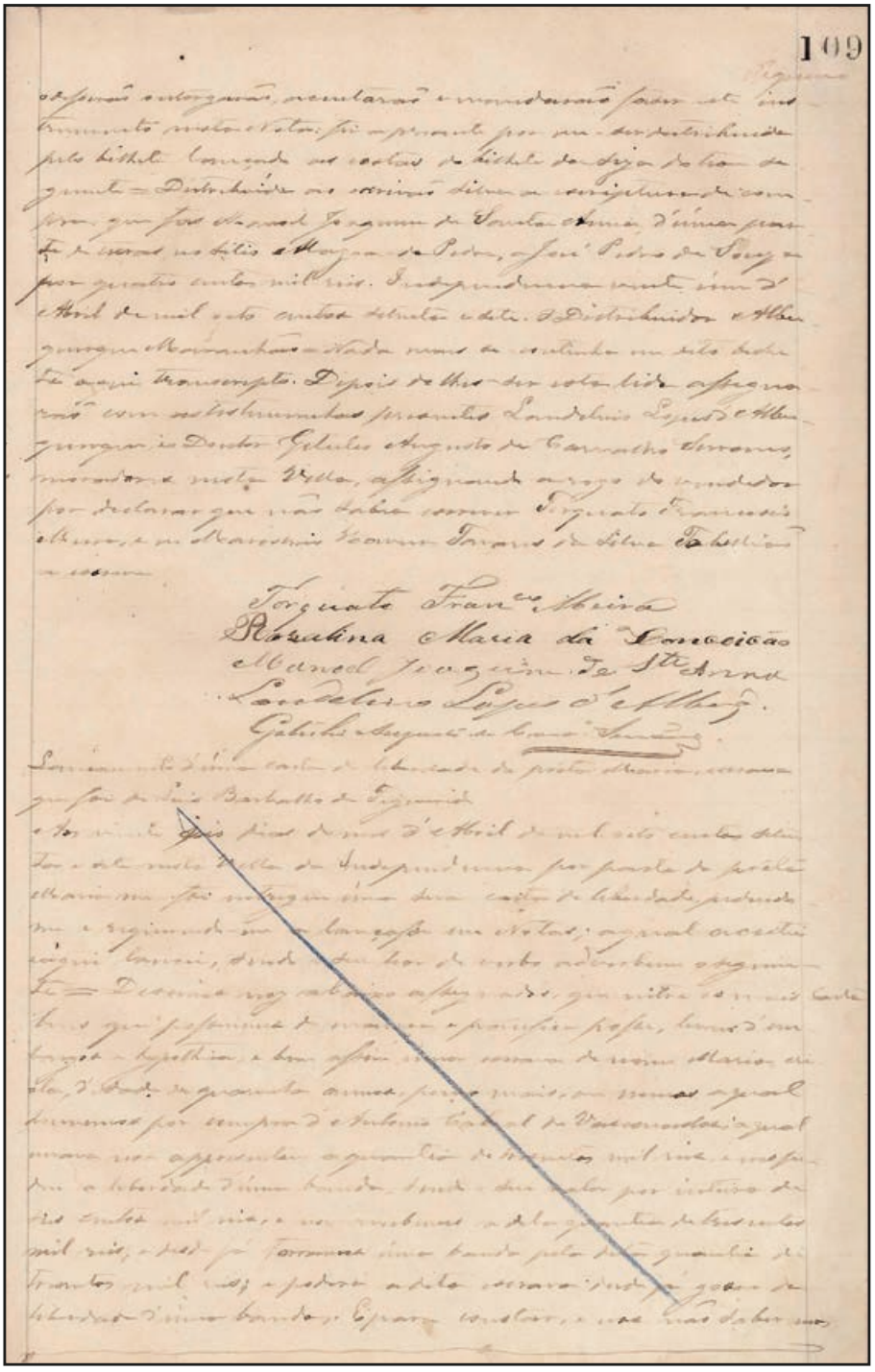

||fl. 55r.||

Pequeno

o disserão outorgarão, acceitarão e mandarão faser este ins-
trumento nesta Nota: fis a presente por me-ser distribuida
pelo bilhete lançado as costa do bilhete da siza do teor se-
guinte=Distribuido ao escrivão Silva a escriptura de com-
pra, que faz Manoel Joaquim de Santa Anna, d'úma par
te de terras do sitio Alagoa-da Pedra, a José Pedro de Souza
por quatro centos mil reis. Independencia vinte úm d'-
Abril de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albu-
querque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhe
te aqui transcripto. Depois de lhes-ser esta lida assigna-
rão com as testemunhas presentes Laudenino Lopes d'Albu-
querque, eo Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano,
moradores nesta Villa, assignando a rogo do vendedor
por declarar que não sabia escrever Torquato Francisco
Meira, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião
a escrevi
Torquato Fran***cis***co Meira
Rosalina Maria da Conceição
Manoel Joaquim de S***an***t*a* Anna
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Getulio Augusto de Carv***alh***º Serrano

Lançamento d'úma carta de liberdade da prêta Maria, escrava
que foi de Luis Barbalho de Fugueirêdo
Aos vinte e seis dias do mes d'Abril de mil oito centos seten-
ta e sete nesta Villa da Independencia por parte da prêta
Maria me-foi entregue úma sua carta de liberdade, pedindo-
me e requerendo-me a lançasse em Notas; aqual aceitei
eaqui lancei, sendo o seu teor de verbo adverbum o seguin-
te = Disemos noz abaixo assignados, que entre os mais <Carta>
bens que possuímos de mança e [ponfica] posse, livres d'em-
bargos e hypotheca, e bem assim uma escrava de nome Maria, cri-
ola, d'iedade de quarenta annos, pouco mais, ou menos, a qual
houvemos por compra d'Antonio Cabral de Vasconcelos; a qual
escrava nos appresentou a quantia de tresentos mil reis, e nos pe-
diu a liberdade d'úma banda, sendo o seu valor por inteiro de

15 seis centos mil reis, e nos recebemos a dita quantia de tresentos mil reis, e desde já forramos úma banda pela dita quantia di tresentos mil reis; e poderá a dita escrava desde já gosar de liberdade d'úma banda,. E para constar, e nos não saber mos

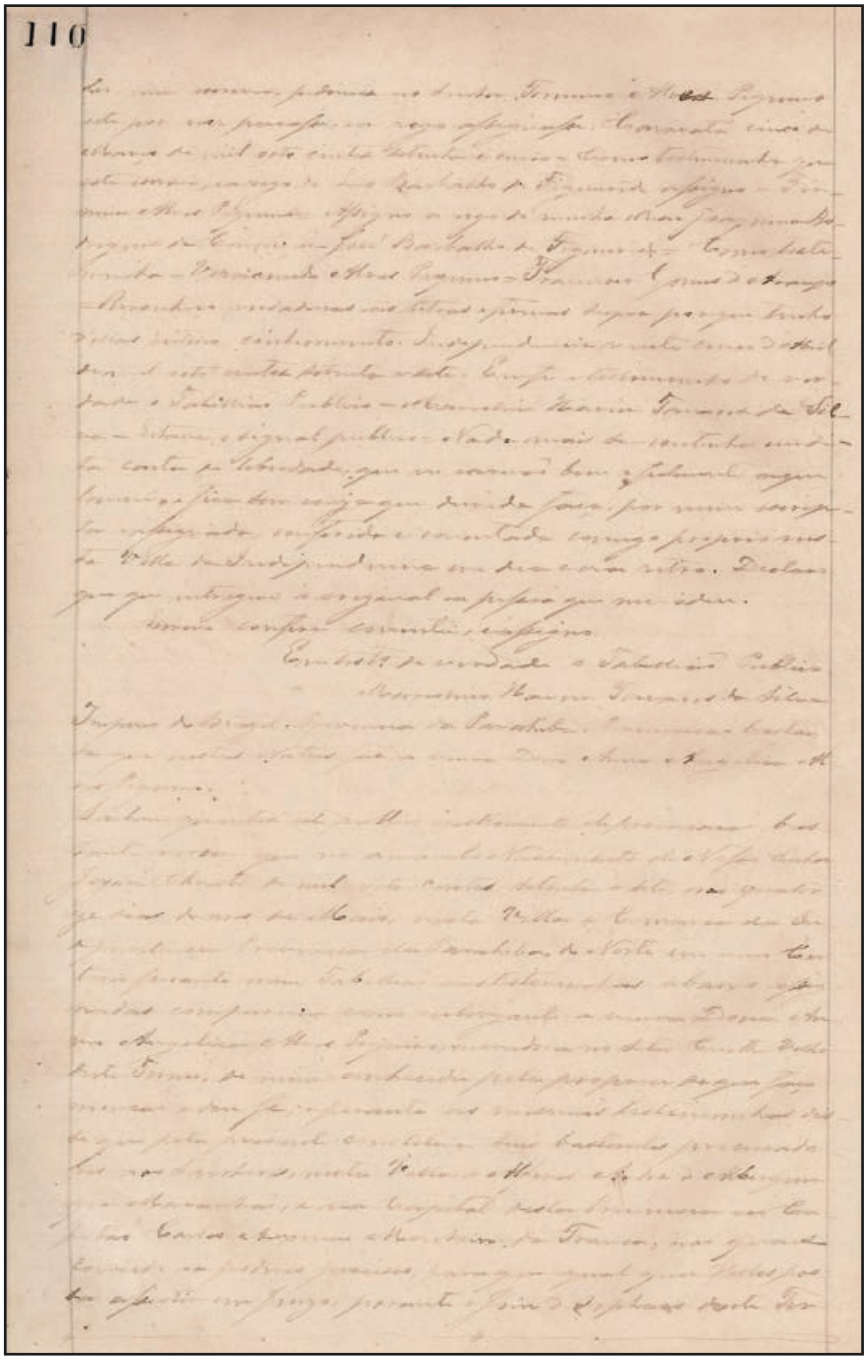

||fl. 55v.||

ler, nem escrever, pedimos aos senhor Firmino Alv<es> Pequeno
20 este por nos pacasse, ea rogo assignasse. Caravatá cinco de
Março de mil oito centos setenta e cinco = Como testemunha que
este escrevi, ea rogo de Luis Barbalho de Figuerêdo assigno- Fer-
mino Alves Pequeno= Assigno a rogo de minha Mae JoquinaRo-
drigues da Conceição- José Barbalho de Figuerêdo=Como teste-
25 munha- Veracindo Alves Pequeno= Francisco Gomes d'Araujo
=Reconheço verdadeiras as lêtras e firmas supra porque tenho
d'ellas inteiro conhecimento.Independencia vinte cinco d'Abril
de mil oito centos setenta e sete. Em fe e testemunho de ver-
dade o Tabellião Publico- Marcolino Xavier Tavares da Sil-
30 va- Estava o signal publico=Nada mais se-continha em di-
ta carta de liberdade, que eu escrivão bem e fielmente aqui
lancei, e fica sem couz a qui duvida faça, por mim escrip-
ta eassignada, conferida e comentada comigo proprio nes-
ta Villa da Independencia em dia e era retro. Declaro
35 que que entreguei o original a pessoa que me- o deu.
Escrevi conferi comentei, e assigno.
Em test***emunh***o de verdade o Tabellião Publico
Marcolino Xavier Tavares da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan
te que nestas Notas fas a viuva Dona Anna Angelica Al
ves Pequeno.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas
05 tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quator
ze dias do mes de Maio, nesta Villa e Comarca da In-
dependencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Car-
torio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assig-
10 nadas compareceu como outorgante a viúva Dona An
na Angelica Alves Pequeno, moradora no Sitio Cuithe Velho
deste Termo, de mim conhecida pela propria de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas dis-
se que pela presente constituia seus bastantes procurado-
15 res aos senhores, nesta Villa o Alferes Andre d'Albuquer
que Maranhão, e na Capital desta Provincia ao Ca-

pitão Carlos Axencio Monteiro da Franca, aos quais
concede os poderes precisos, para que qual quer d'elles pos
sa assistir em Juizo, perante o Juiz d'Orphãos deste Ter

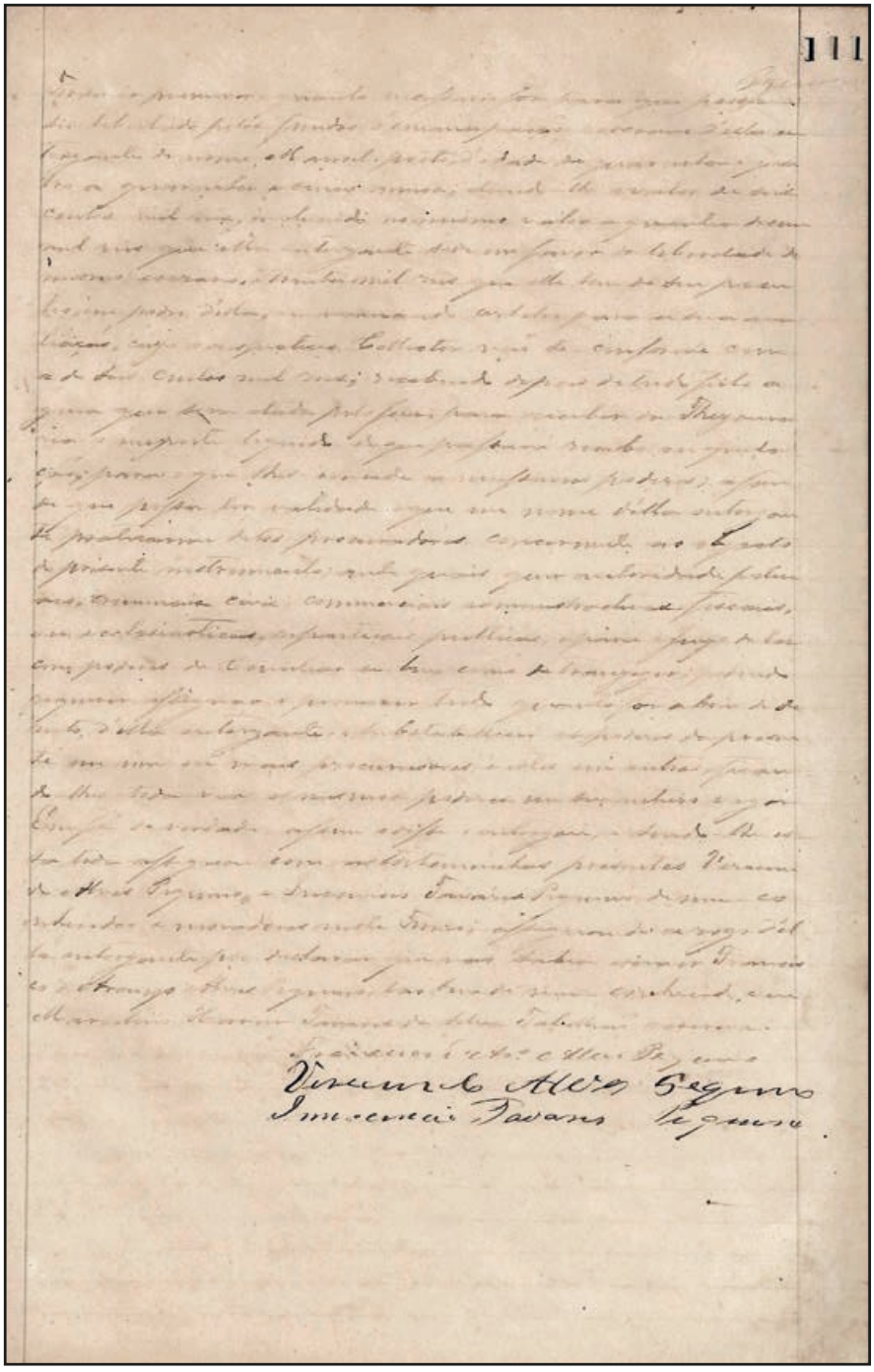

||fl. 56r.||

Pequeno

Termo e promover o quanto necessario for para que possa
ser libertado pelos fundos d'emancipação o escravao d'ella ou-
torgante de nome Manoel, prêto, d'idade de quarenta e qua
tro a quarenta e cinco annos, dando-lhe o valor de seis
centos mil reis incluindo no mesmo valor a quantia de cem
mil reis que ella outorgante sede em favor da liberdade do
mesmo escravo e trinta mil reis que elle tem de seu pecu
lis, em poder d'ella, ou nomeando arbitro para a sua ava
liação, cazo o respectivo Collector não se conforme com
a de seis centos mil reis; recebendo depois de tudo feito a
guia que sera dada pelo Juis, para receber da Thezoura
ria o importe liquido do que passará recibo ou quita-
cão, para o que lhes-concede os necessarios poderes; afim
de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgan
te praticarem ditos procuradores concernente ao objecto
do presente instrumento; anti quais quer autoridade polici
ais, criminais, civis, commerciais administractivas fiscais,
ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas
com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo
requerer assignar e promover tudo quanto for a bem de di
reito d'ella outorgante, e substabellecer os poderes da presen
te em úm ou mais procuradores e estes em outros, fican-
do-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor
Em fé de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe es-
sa lida assignou com as testemunhas presentes Veracin
do Alves Pequeno, e Inocencio Tavares Pequeno de mim co-
nhecidos e moradores neste Termo; assignando a rogo d'el
la outorgante por declarar que não sabia escrever Francis
co d'Araujo Alves Pequeno, tão bem de mim conhecido, e eu
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
Francisco d'Ar***auj***o Alves Pequeno
Veracindo Alves Pequeno
Inocencio Tavares Pequeno

112

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bastante que faz nosta Nosta Candido Florentino de Silveira.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e dois, aos vinte nove dias do mez de Maio, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Candido Florentino da Silveira morador no Porcoção de Cabaceiras Termo e Comarca da Cidade de Alhanorgas, Provincia da Parahyba do Norte, de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas reconhecido pelo proprio de que de nosta e de que disse; e perante as mesmas testemunhas de que pela presente constituia seu bastante procurador ao Doutor Francisco d'Albuquerque morador naquella Porcoção, ao qual concede os poderes precisos para vender uma escrava d'ella outorgante de nome Rosaria mulata, d'edade de dezoito annos, havida em meu minorio por dote de seu marido Joaquim Alberto de Carvalho, moradores na Cidade de Alhanorgas, que nos annos tres de Setembro de mil oito centos oitenta e tres sob numero mil oito centos e oito, segundo a relação que me apresentou; passando esta nanda em nome d'ella outorgante a competente escriptura de compromisso de a fazer de ouro forma e valor, com as clausulas de lei, dando quitação de taxa recebida e ter impossa; para o que lhe concede os mesmos poderes; para que possa ter validade tudo quanto praticar dito seu procurador, conforme este publico procurator instrumento, onde quer que autoridades, politicas, civis, municipaes, civis commerciaes, administrativas, fiscaes, ecclesiasticas, repartições publicas, para o fim de Por, com poderes de Correlhar e dar como de transigir, podendo requerer, assignar e promover tudo quanto for obrigado por direito e substabelecer de presente em um ou mais procuradores e elles em outros, ficando lhe todos e os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse e outorgou e de ordem lhe ter lido assignou com as testemunhas presentes Francisco Oliveira e Candido Lopes d'Albuquerque moradores nesta Villa e de mim conhecidos. E por mal procuração pagou dez mil reis de Direitos Provinciaes, por

||fl. 56v.||

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bas-
te que fas nesta Nota Candido Florentinio da Silveira
Saibam quantos este publico instrumento de
procuração bastante virem, que no anno do Nascimento
05 do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e se-
te, aos vinte úm dias do mes de Maio, nesta Villa e Co-
marca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte
em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Candi
Florentino da Silveira, morador na Povoação do Araçagi Ter-
10 mo e Comarca da Cidade de Mamanguape, Provincia da
Parahiba do Norte, de mim Tabellião e das testemunhas abai-
xo assignadas reconhecido pelo proprio de que se-tracta
do que dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse que
pela presente constituia seu bastante procurador ao Senhor
15 Firmino José d'Albuquerque, morador na quella Povoação, ao
qual concede os poderes precisos para vender úma escrava-
d'elle outorgante de nome Rozaria; molata, d'idade de vinte
cinco annos, havida em sua meiação por <do>te de sua segunda
mulher Jezuina Maria de Carvalho, matriculada na Collectori-
20 a da Cidade de Mamanguape aos vinte tres de Setembro de-
mil oito centos setenta e tres sob numero mil oito centos e sete, se-
gundo a relação que me-appresentou; passando e assignando em
nome d'elle outorgante a competente escriptura comprometten
do-se a fazer a venda firme e valiosa, com as clauzulas da-
25 lei, dando quitação de haver recebido o seu importe; para o que
lhe-concede os necessarios poderes; para que possa ter valida-
de tudo quanto praticar dito seu procurador, concernente aob-
jecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades, poli-
ciais, criminais, civis, comerciais, administrativas fiscais, ou
30 ecclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo de Pas, com
poderes de conciliar-se bem como de tranzegir podendo requerer,
assignar, e promover tudo quanto for abem do seu direito
e substabellecer da presente em úm ou mais procuradores
e estes em outros ficando-lhe toda via os mesmos poderes em
35 seu inteiro vigor Em fe de verdade assim o disse e outorgou
e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Tor
quato Francisco Meira, e Laudelino Lopes d'Albuquerque mo-

radores nesta Villa e de mim conhecidos. A presente procuração pagou des mil reis de Direitos Provinciais, por-

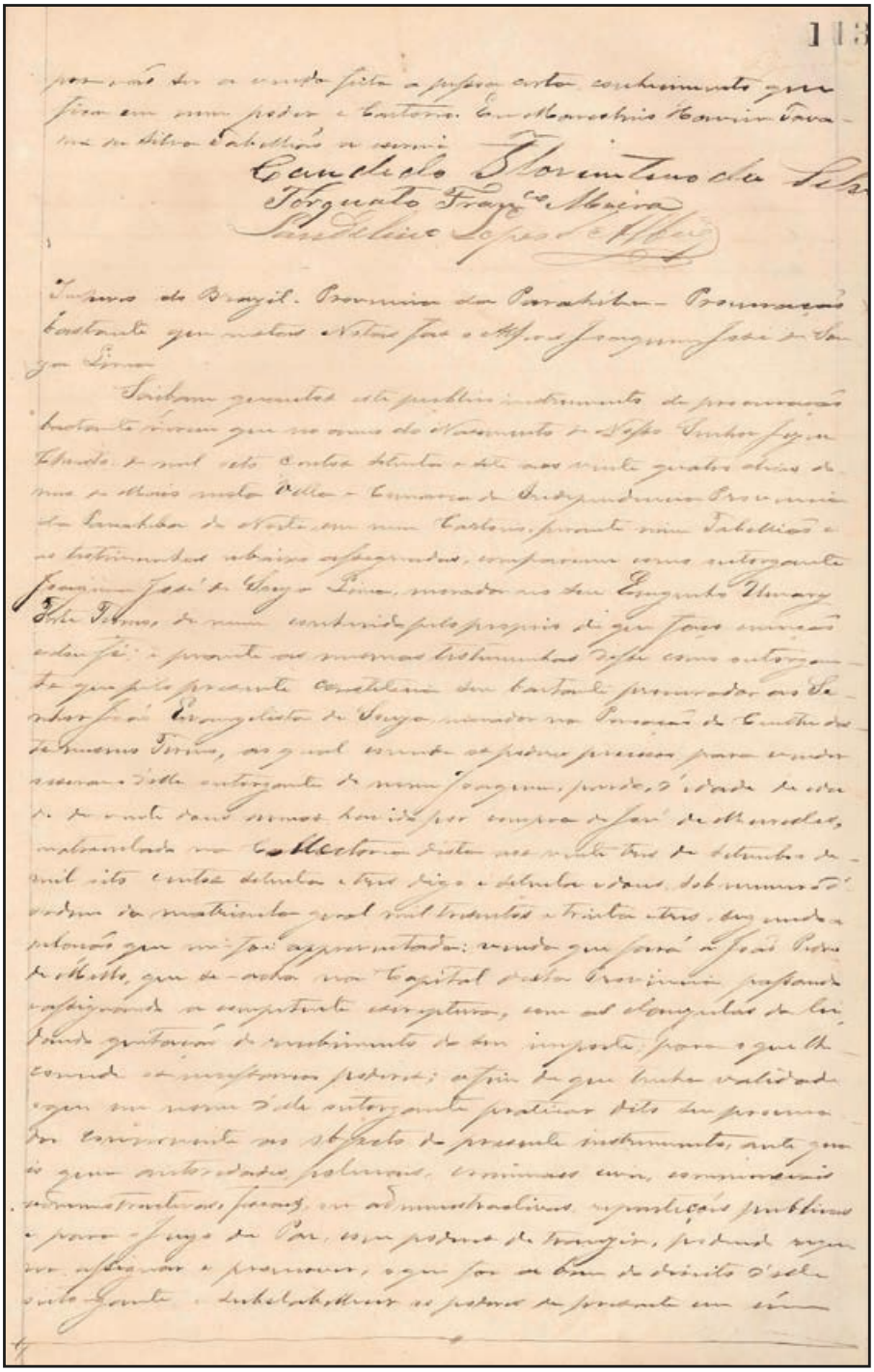

||fl. 57r.||

Pequeno

por não ser a venda feita a pessoa certa, conhecimento que
fica em meu poder e Cartorio. Eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi
Candido Florentino da Silv***eir***ª
Torquato Franc***isc***o Meira
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procuração <x>
bastante que nestas Notas faz o Alferes Joaquim José de Sou-
za Lima
Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos setenta e sete aos vinte quatro dias do
mes de Maio nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia
da Parahiba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabellião e-
as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante
Joaquim José de Souza Lima, morador no seu Engenho Umary
deste Termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção
e dou fé; e perante as mesmas testemunhas disse como outorgan-
te que pelo presente constituia seu bastante procurador ao Se-
nhor João Evangelista de Souza morador na Povoação do Cuithe des-
te mesmo Termo, ao qual concede os poderes precisos para vender
o escravo d'elle outorgante de nome Joaquim, pardo, d'idade de ida
de de vinte dous annos, havido por compra de José de Meirellis,
matriculado na C<oll>ectoria desta aos vinte tres de Setembro de-
mil oito centos setenta e tres digo e setenta e dous, sob numero d'
ordem da matricula geral mil tresentos e trinta e tres, segundo a
relação que me-foi appresentada: venda que fará a João Pedro
de Mello, que se-acha na Capital desta Provincia passando
eassignando a competente escriptura, com as clauzulas da lei
dando quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe-
concede os necessarios poderes; a fim de que tenha validade
e que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procura-
dor concernente ao objecto do presente instrumento, ante qua
is quer autoridades , policiais, criminais civis, commerciais
administractivas, fiscais, ou administractivas, repartições publicas

30 e para o Juizo de Pas, com poderes de tranzir, podendo reque
rer assignar e promover, o que for a bem do direito d'elle
outorgante, e substabelecer os poderes da presente em úm

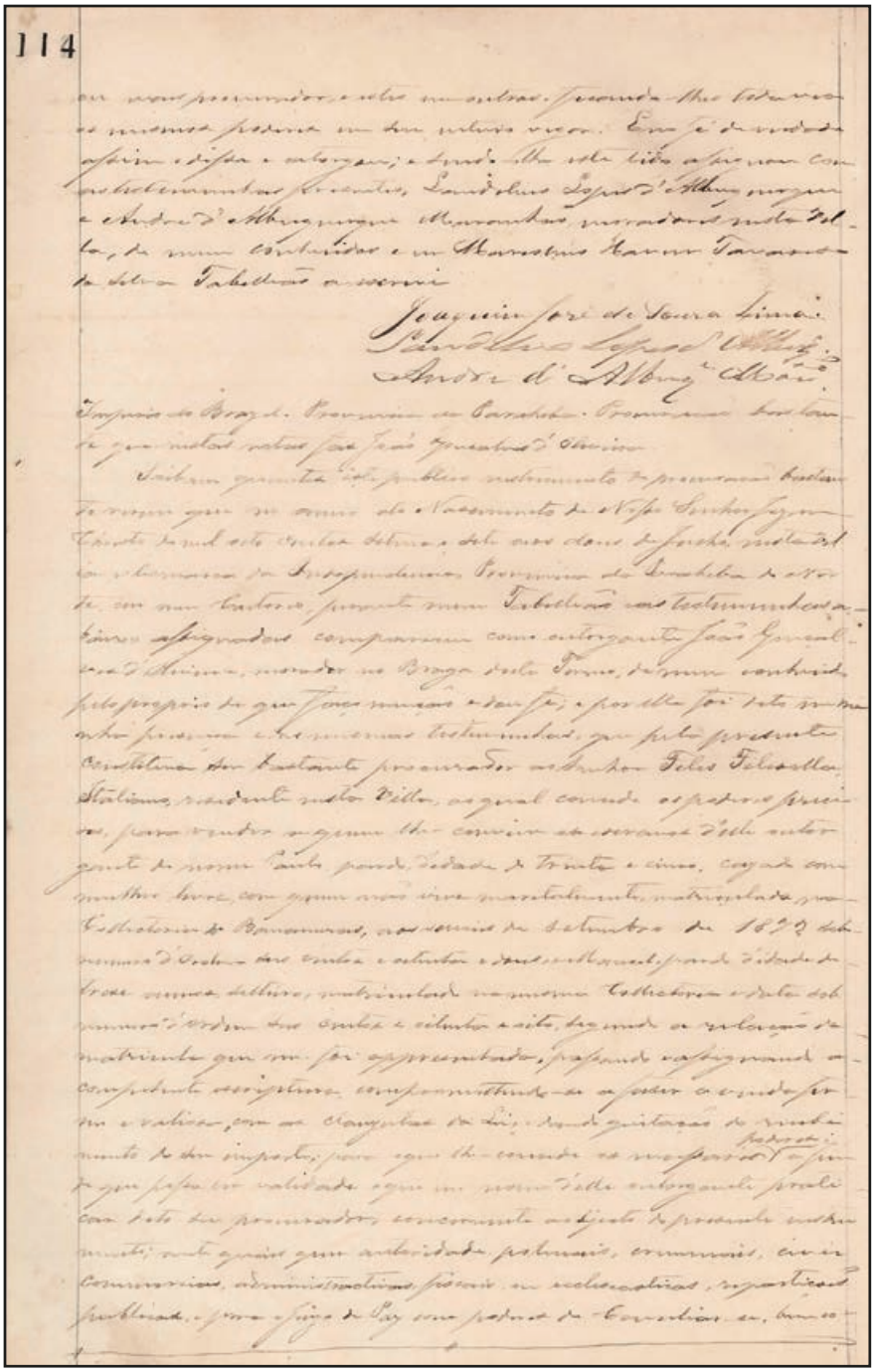
114

Joaquim José de Souza Lima
Paradelas Lopes d'Albuquerque
André d'Albuquerque

||fl. 57v.||

ou mais procurador, e estes em outros, ficando-lhes todavia
os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade
35 assim o disse e outorgou; e sendo-lhe este lido assignou com
as testemunhas presentes, Laudelino Lopes d'Albuquerque
e Andre d'Albuquerque Maranhão, moradores nesta Vil-
la, de mim conhecidos e eu Marcolino Xavier Tavares
da Silva Tabellião a escrevi.
40 Joaquim José de Sousa Lima
41 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
42 Andre d'Albuquerque Mar***anh***ão

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nestas notas fas João Gonçalves d'Oliveira.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan
te virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
05 Christo de mil oito centos setenta e sete aos dous de Julho, nesta Vil
la e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Nor
te, em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas a-
baixo assignadas compareceu como outorgante João Gonçal-
ves d'Oliveira, morador no Braga deste Termo, de mim conhecido
10 pelo proprio de que faço menção e dou fe; e por elle foi dito em mi-
nha presença e das mesmas testemunhas, que pela presente
constituia seu bastante procurador ao senhor Felis Felisolla,
Italiano, residente nesta Villa, ao qual concede os poderes preci-
sos, para vender a quem lhe-convier os escravos d'elle outor
gante de nome Paulo, pardo, d'idade de trinta e cinco. cazado com
mulher livre, com quem não vive maritalmente, matriculado na-
Collectoria de Bananeiras, aos deseseis de setembro de 1872 sob-
numero d'Ordem seis centos e setenta e dous, e Manoel, pardo d'idade de-
trese annos, solteiro, matriculado na mesma Collectoria e data sob
20 numero d'Ordem seis centos e oitenta e oito, segundo a relação da-
matricula que me-foi appresentada, passando e assignando a-
compelente escriptura, compromethendo-se a faser a venda fir-
me e valiosa, com as clauzulas da Lei, e dando quitação do recebi-
mento de seu importe; para o que lhe-concede os necessarios < poderes>; a fim
25 de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante prati-
car dito seu procurador, concernente ao bjecto do presente instru

mento; anti quais quer autoridade policiais, criminais, civis comerciais, administractivas, fiscais, ou ecclesisasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Paz com poderes de Conciliar-se, bem co-

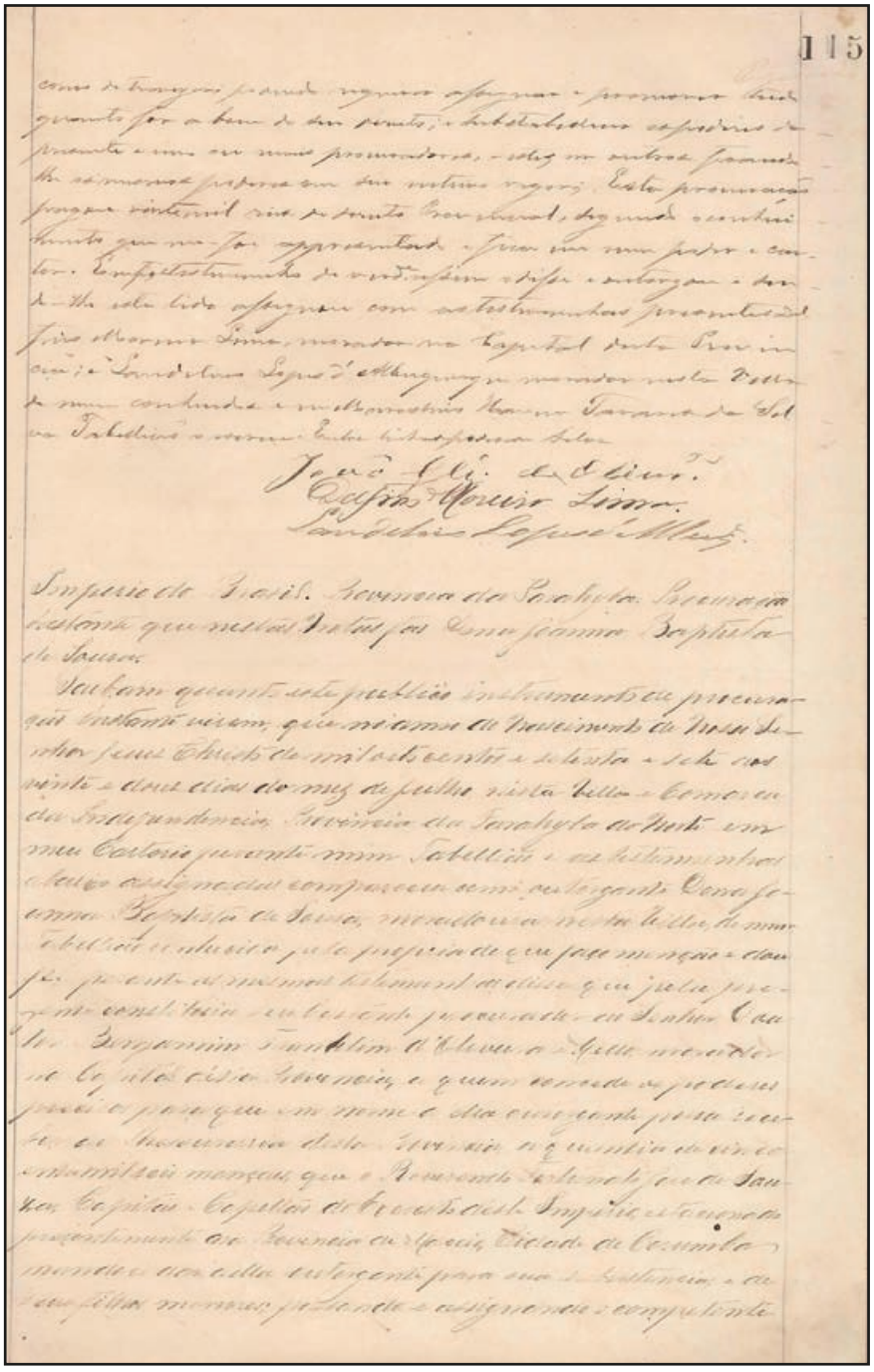

115

Joaquim José de Oliveira
Delfino Moreira Lima
Sandoval Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil. Provincia do Paraiba. Provincia
historia que nestas Notas foi Como Tabellião
do Jacuhy.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete aos
vinte e dous dias do mez de julho nesta Villa e Comarca
da Independencia Provincia da Paraiba do Norte em
meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas
abaixo assignadas compareceu como outorgante Como se
mim Tabellião e testemunhas pela propriedade e eu fazer menção e dou
fé, perante as mesmas testemunhas de que eu julgo por
me conhecido e outorgante procurante o Senhor Coro
nel Benjamim Sandoval d'Oliveira Gello morador
no Engenho Cisco Provincia e quem concede os poderes
para o para que em mim e dito outorgante para
ser de Procurador deste Termo na qualidade de Ju
ri e Commissão mandou que o Procurador Geral de Sau
dos Capitão e Capellão do Exercito Imperial estando
presentemente na Provincia na Cidade do Recife
mente e nos ella outorgante para em seu nome e em
seu lugar mesmo, pessoalmente e assignamos e competente

||fl. 58r.||

Pequeno

30 como de tranzer, podendo requerer assignar e promover tudo
quanto for a bem do seu direito; e substabelecer os poderes da-
presente e úm ou mais procuradores, e estes em outros ficando-
lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor; Esta procuração
pagou vinte mil reis de direito Provincial, segundo o conheci-
35 mento que me-foi appresentado e fica em meu poder e car-
tor. Emfe, etestemunho de ver***da***d[e] assim o disse e outorgou e sen-
do-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Del
fino Moreira Lima, morador na Capital desta Provin-
cia; e Laudelino Lopes d'Albuquerque morador nesta Villa
40 de mim conhecido e eu Marcolino Xavier Tavares da Sil-
va Tabellião o escrevi. Entre linhas-poderes-Silva
João G***onçalve***s d'Oliv***eir***[a]
Delfino Moreira Lima
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Independencia do Brasil. Provincia da Parahyba. Procuração
bastante que nestas Notas fas Dona Joanna Baptista
de Sousa.
Saibam quanto este publico instrumento de procura-
05 ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete aos
vinte e dous dias do mez de julho nesta Villa e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em
meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas
10 abaixo assignadas coompareceu como outrogante Dona Jo-
anna Baptista de Sousa, moradoura nesta Villa, de mim
Tabellião conhecida pela propria de que faço menção e dou
fé; perante as mesmas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seu bastante procurador ao Senhor Dou-
15 tor Benjamim Franklim d'Oliveira e Mello, morador
na Capital desta Provincia, a quem concede os poderes
precisos para que em nome d'ella outorgante possa rece-
ber da Thesouraria desta Provincia a quantia de cinco
enta mil reis mençaes, que o Reverendo Fortunato Jose de Sou-
20 za, Capitão e Capellão do Exercito d'este Imperio, estacionado

presentemente na Provincia de Maceio, cidade de Corumba mandou dar a ella outorgante para sua subsistencia, e de seus filhos menores; passando e assignando o competente

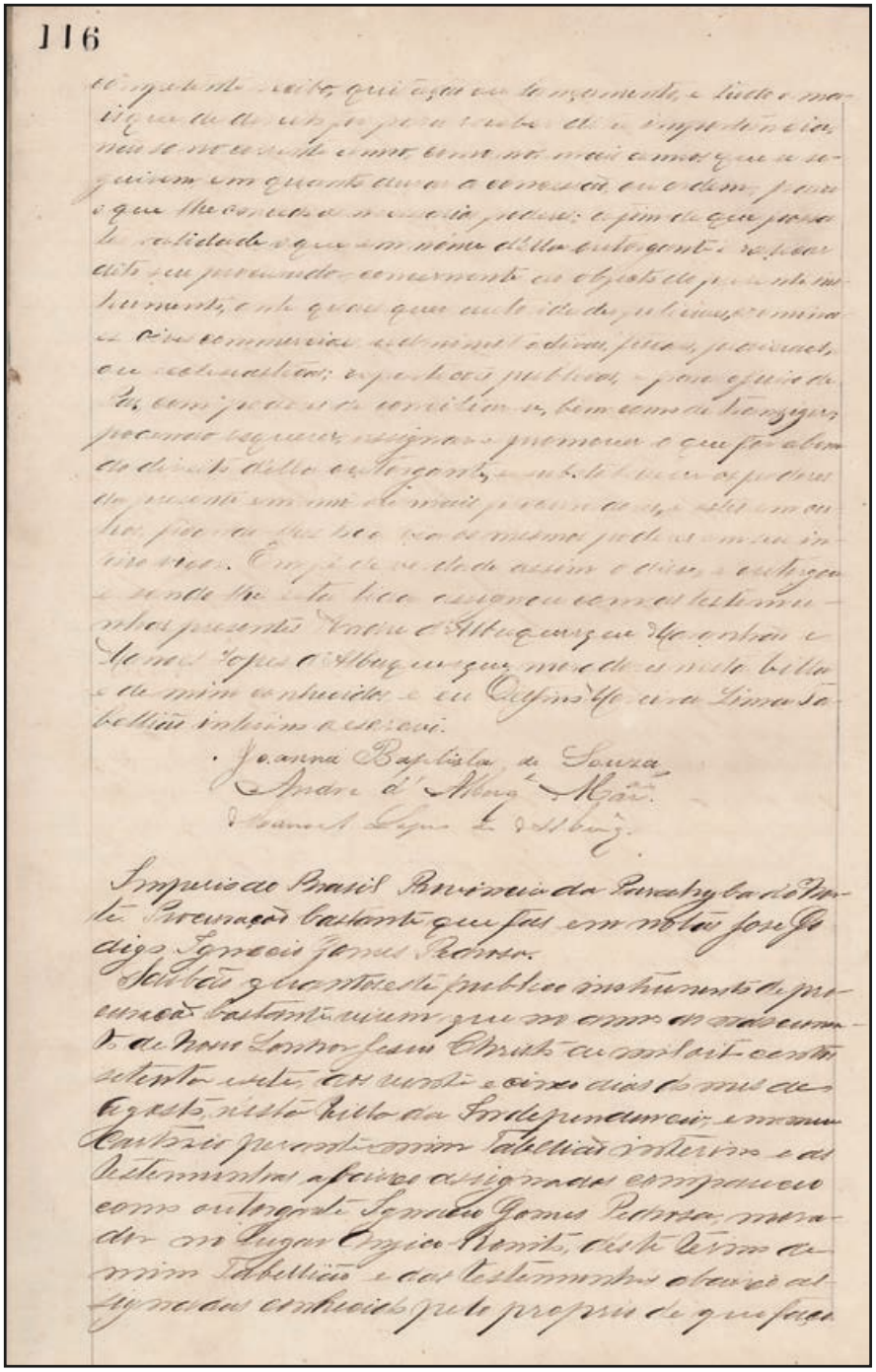
116

Joanna Baptista de Souza
Amaro d'Albuq.e Maia
Manoel Lopes d'Albuq.e

Imperio do Brasil Provincia das Alagoas Comarca de Maceio
Procuração bastante que faz em notas José Joaquim Ignacio Gomes Ribeiro.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos vinte e cinco dias do mez de Agosto, nesta Villa da Independencia e morada de mim Tabellião infra e das testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante Ignacio Gomes Ribeiro, morador no Lugar Chapéo Branco, de que de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas conhecido, pelo proprio de que fazia

||fl. 58v.||

competente recibo, quitação ou lançamento, e tudo ma-
is que de direito for posa receber dita importância,
não só no corrente anno, como nos mais annos que se se-
guirem em quanto durar a concessão, ou ordem; para
o que lhe concede os necessarios poderes; a fim de que possa
ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar
dito seu procurador concernente ao objecto do presente ins-
trumento, ante quaes quer autoridades policiais, crimina-
es civis commerciaes, administractivas, fiscaes, judiciaes,
ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para o Juizo de
Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir;
podendo requerer, assignar e promover o que for abem
do direito d'ella outorgante, e substabellecer os poderes
da presente em um ou mais procuradores, e estes em ou-
tros; ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu in-
teiro vigor. Em fé de verdade assim o disse, e outorgou
e sendo-lhe esta lida assignou com as testemu-
nhas presentes Andre d'Albuquerque Maranhão e
Manoel Lopes d'Albuquerque moradores nesta Villa
e de mim conhecidos, e eu Delfino Moreira Lima Ta-
bellião interino a escrevi.
Joanna Baptista de Souza
Andre d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Nor-
te. Procuração bastante que fas em notas Jose Go
digo Ignacio Gomes Pedrosa.
Saibão quantos este publico instrumento de pro
curação bastante virem, que no anno do nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo ou mil oito centos
setenta esete, aos vinte e cinco dias do mes de
Agosto, n'esta Villa da Independencia, emmeu
Cartorio perantemim Tabellião interino e as
testemunhas abaixo assignadas compareceo
como outorgante Ignacio Gomes Pedrosa, mora-
dor no lugar Angico Bonito, d'este termo de

mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas conhecido pelo proprio de que faço

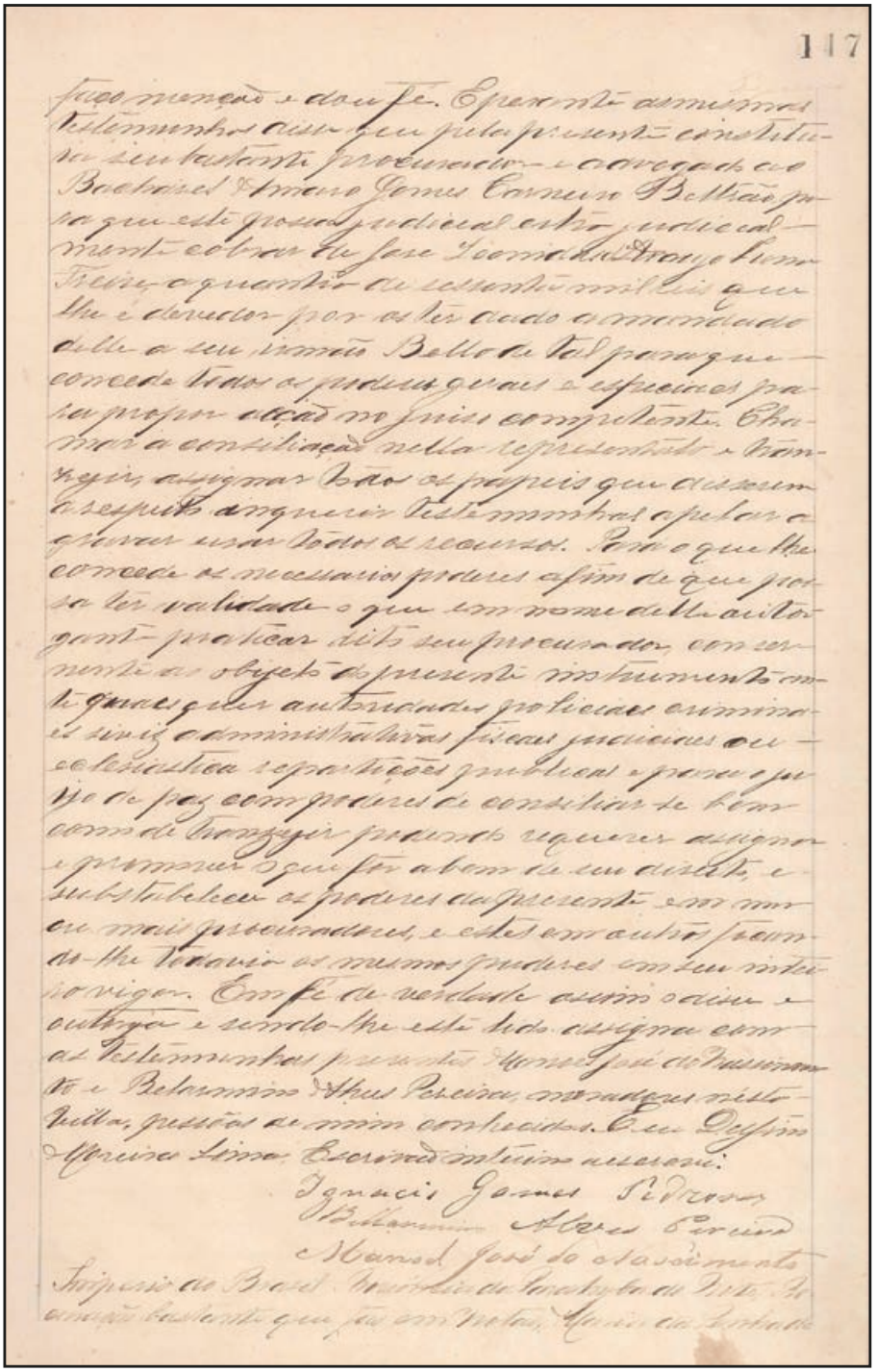

117

fiz menção e dou fé. E para este ato as mesmas
testemunhas disse que pelo presente constituia
seu bastante procurador e encarregado ao
Bacharel Manoel Gomes Carneiro Bellisário pa-
ra que este possa perante o juizo judicial e
mente cobrar de José Joaquim de Araujo Lima
Freire o quantio de sessenta mil reis que
lhe é devedor por os ter dado o mencionado
delle a seu irmão Bello de tal para que
conceda todos os poderes geraes e especiaes pa-
ra propor acção no juizo competente. Cha-
mar a conciliação nella representado e tran-
sigir, assignar termos e papeis que a isso
respeito angarear testemunhas, apelar e
gravar usar todos os recursos. Pelo que lhe
concede os necessarios poderes afim de que pos-
sa ter validade o que em nome delle outor-
gante praticar dito seu procurador, con-
cernente ao objeto do presente instrumento em
que e elle autorisado perante juizes criminaes
civis e administrativos fiscaes municipaes ou
ecclesiastica repartições publicas e geraes e pe-
ssoas de por competentes de conciliar de bem
com de transigir prestando requerer assigna-
e promover o que for a bem de seu direito, e
substabelecer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e estes em outros fazendo-
lhe valer os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse e
outorga e sendo-lhe este lido assigna com
as testemunhas presentes Manoel José do Nascimento
e Belarmino Alves Pereira, moradores nesta
Villa, pessoas de mim conhecidas. E eu Delfim
Moreira Lima, Escrivão interino o escrevi.

Ignacio Gomes Pedrosa
Belarmino Alves Pereira
Manoel José do Nascimento

Thiago do Brasil. Comarca de Cachoeira do Rio Pardo
Traslado bastante que foi em notas, Cartorio da Cachoeira

||fl. 59r.||

Pequeno

faço menção e dou fé. E perante as mesmas
testemunhas disse que pela presente constitu-
ia seu bastante procurador e advogado ao
Bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão pa
ra que este possua judicial estra judicial-
mente cobrar de Jose Leonidas d'Araujo Lima
Freire a quantia de sessenta mil reis que
lhe é devedor por os ter dado a mandado
delle a seu irmão Bello de tal para que-
concede todos os poderes geraes e especiaes pa-
ra propor acção no juiso competente. Cha-
mar a consiliação nella representalo e tran-
zegir, assignar tãos os papeis que disserem
a respeito, inquerir testemunhas apelar a
gravar usar todos os recursos. Para o que lhe
concede os necessarios poderes afim de que pos-
sa ter validade o que em nome delle outor-
gante praticar dito seu procurador, conser-
nente ao obijeto do presente instrumento an-
te quaes quer autoridades policiaes crimina-
es siviz administrativas fiscaes judiciaes ou-
eclesiastica repartições publicas e para o ju-
izo de paz com poderes de consiliar-se bem
como de tranzegir podendo requerer assignar
e promover o que for a bem de seu direito, e-
substabelecer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e estes em outros ficando-lhe todavia os mesmos puderes com seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse e
outorga e sendo-lhe este lido assigna com-
as testemunhas presentes Manoel José do Nascimento e Belarmino Alves Pereira, moradores n'esta-
Villa, pessôas de mim conhecidas. E eu Delfino
Moreira Lima, Escrivão interino aescrevi:
Ignacio Gomes Pedrosos
Bellarmino Alves Pereira

Manoel José do Nascimento

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em Notas, Maria da Penha do

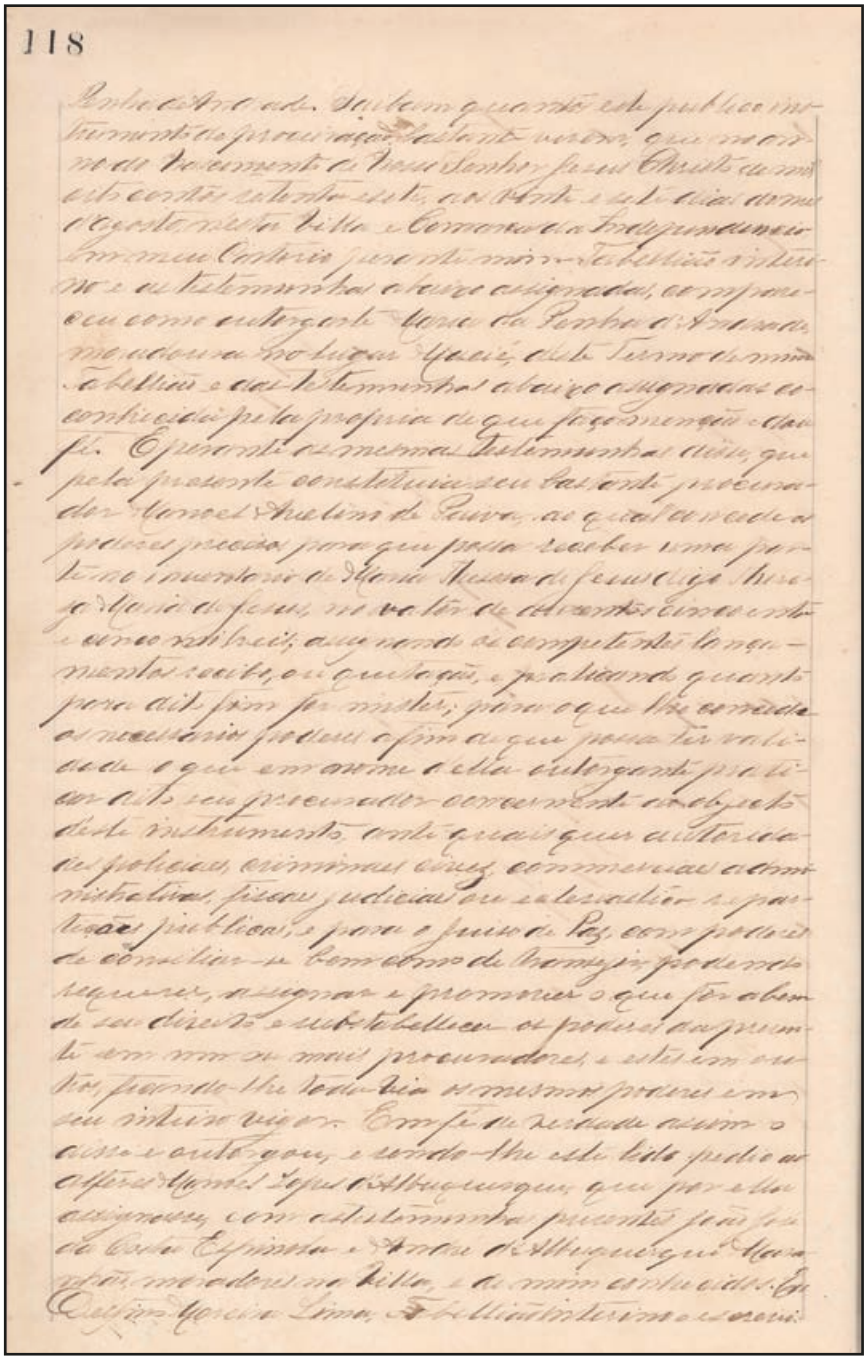

118

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos vinte e sete dias do mez de Agosto nesta Villa e Comarca da Independencia em meu Cartorio perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Maria da Penha de Araujo, moradora no lugar Gravatá, deste termo de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas e conhecida pela propria de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seu bastante procurador Manoel Avelino de Souza, ao qual se mande o precisos precisos para que possa receber uma parte no inventario de Maria Nossa de Jesus e João Nosso Maria de Jesus, no valor de setecentos e cinco conto e cento e oito reis, que nos de competente lançamento recebe, e quitação, e praticando quanto para isto for mister, para o que lhe concede os necessarios poderes e firma em que possa ter validade o que em annuencia delle outorgante pratica este seu procurador concernente ao objecto deste instrumento, onde quaes quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes administrativas, fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas e particulares publicas, e para o fim de Paz, com poderes de conciliar e bem como de transigir podendo requerer, assignar e promover o que for abem de seu direito e substabelecer os poderes que lhe confere em um ou mais procuradores e estes em outros, tornando-lhe todavia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé do verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido pediu ao Alferes Manoel Joaquim d'Albuquerque, que por ella assignasse, com as testemunhas presentes João José da Costa Espinosa e Anna d'Albuquerque Maranhão, moradores na Villa, e de mim conhecidos. Eu Cassiano Ferreira Lima, Tabellião interino o escrevi.

||fl. 59v.||

Penha de' Andrade. Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante virem, que no an-
05 no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta esete, aos vinte e sete dias domes
d'agosto, n'esta Villa e Comarca da Independencia,
em meu Cartorio perante mim Tabellião interi-
no e as testemunhas abaixo assignadas, compare-
10 ceu como outorgante Maria da Penha d'Andrade,
moradoura no lugar Macié, d'este Termo de mim
Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas co-
conhecida pela propria de que faço menção edou
fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que
15 pela presente constituia seu bastante procura-
dor Manoel Avelino de Paiva, ao qual concedeos
poderes precisos para que possa receber uma par-
te no inventario de Maria Theresa de Jesus digo There-
za Maria de Jesus, no valôr de dusentos cincoenta
20 e cinco mil reis; assignando os competentes lança-
mentos recibo, ou quitação, e praticando quanto
para dito fim for mister; para o que lhe concede
os necessarios poderes a fim de que possa ter vali-
dade o que em nome d'ella outorgante prati-
25 car dito seu procurador concernente ao objecto
d'este instrumento, ante quais quer autorida-
des policiaes, criminaes civez, commerciaes admi-
nistrativas, fiscaes judiciaes ou eclesiastica, repar-
tições publicas, e para o Juiso de Paz, com poderes
30 de consiliar-se bem como de transegir, podendo
requerer, assignar e promover o que for abem
de seu direito e substabellecer os poderes dapresen-
te em um ou mais procuradores, e estes em ou-
tros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes em
35 seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o
disse e outorgou, e sendo-lhe este lido pedio ao
Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque que por ella
assignasse, com astestemunhas presentes João José
da Costa Espinola e André d'Albuquerque Mara-

40 nhão, moradores na Villa, e de mim conhecidos. Eu
Delfino Moreira Lima, Tabellião interino o escrevi.

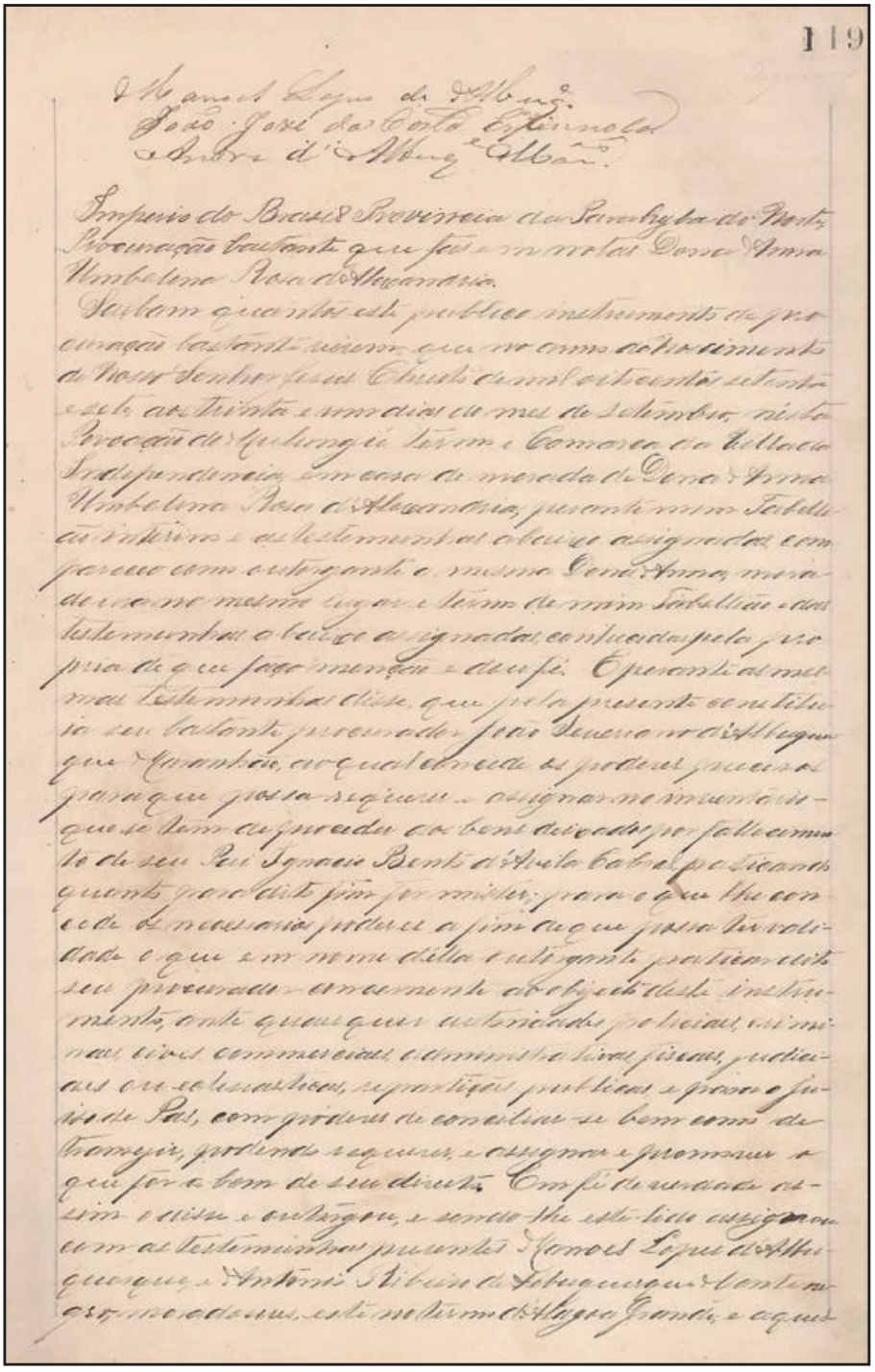

119

Manoel Lopes de Albuq.
João José da Costa Estrella
Andre d'Albuq. e Albão.

Imperio do Brasil Provincia da Santa Cruz do Norte
Procuração bastante que fez em notas Dona Anna
Umbelina Rosa d'Alexandria.

Saibam quantos este publico instrumento de pro-
curação bastante virem, que no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta
e seis aos trinta e um dias do mez de setembro, nesta
Provincia de Mulungú, termo e Comarca do Rellengo
Independencia, em casa de morada de Dona Anna
Umbelina Rosa d'Alexandria, presente mim Tabel-
lião interino e as testemunhas abaixo assignadas, com-
pareceu com outorgante o mesmo Dona Anna, mora-
dora no mesmo lugar e lhes de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo assignadas conhecida pela pro-
pria de que faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que pela presente constituia
seu bastante procurador João Severino d'Albuquer-
que Cavalcanti, ao qual concede os poderes precisos
para que possa seguir e assignar no inventario
que se tem de fazer dos bens deixados por fallecimen-
to de seu Pai Ignacio Bento d'Avila Cabral, podendo
quanto para este fim for mister, para o que lhe con-
cede de necessaria procuração o fim de que possa ter validi-
dade o que em nome della outorgante perante este
seu procurador em cumprimento do objecto deste instru-
mento, onde quaesquer autoridades policiaes, ecclesias-
ticas, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judicia-
ras ou ecclesiasticas, repartições publicas e provas o Ju-
ízo de Paz, com poderes de conciliar se bem com de
transigir, podendo seguir e assignar e promover o
que for a bem de seu direito. Em fé do que assim
o disse e outorgou, e sendo lhe este lido assignou
com as testemunhas presentes Manoel Lopes d'Albu-
querque e Antonio Ribeiro de Albuquerque Cavalcanti
proprietarios, moradores, este no termo d'Alagoa Grande, e aquel

||fl. 60r.||

Pequeno

Manoel Lopes d'Albuq***uerqu***[e]
João José da Costa Espinola
André d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***[ao]

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte,
Procuração bastante que fas em notas Dona Anna
Umbelina Rosa d'Alexandria.
Saibam quantos este publico instrumento de pro-
05 curação bastante virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos setenta
e sete aos trinta e um dias do mes de setembro nésta
Povoação do Mulungú termo e Comarca da Villa da
Independencia, em casa de morada de Dona Anna
10 Umbelina Rosa d'Alexandria, perante mim Tabelli-
ão interino e as testemunhas abaixo assignadas, com
pareceo como outorgante a mesma Dona Anna, mora-
doura no mesmo lugar e termo de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo assignadas, conhecidas pela pro-
15 pria de que faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que pela presente constitu-
ia seu bastante procurador João Severiano d'Albuquer-
que Maranhão, ao qual concede os poderes precisos
para que possa requerer e assignar no inventario-
20 que se tem de proceder dos bens deixados por fallecimen-
to de seu Pai Ignacio Bento d'Ávila Cabral, praticando
quanto para dito fim for mister; para o que lhe con-
cede os necessarios poderes a fim de que possa ter vali-
dade o que em nome d'ella outorgante praticar dito
25 seu procurador concernente ao objecto d'este instru-
mento, ante quais quer autoridades policiaes, crimi-
naes, civis commerciaes, administrativas, fiscaes, judici-
aes ou eclesiasticas, repartições publicas,e para o Ju-
iso de Pas, com poderes de conciliar-se bem como de
30 transejir, podendo requerer, e assignar e promover a
que for a bem de seu direito. Em fé de verdade as-
sim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou

com as testemunhas presentes Manoel Lopes d'Albu-
querque, e Antonio Ribeiro dAlbuquerque Montene-
35 gro, moradores, este no termo d'Alagoa Grande, e aquel-

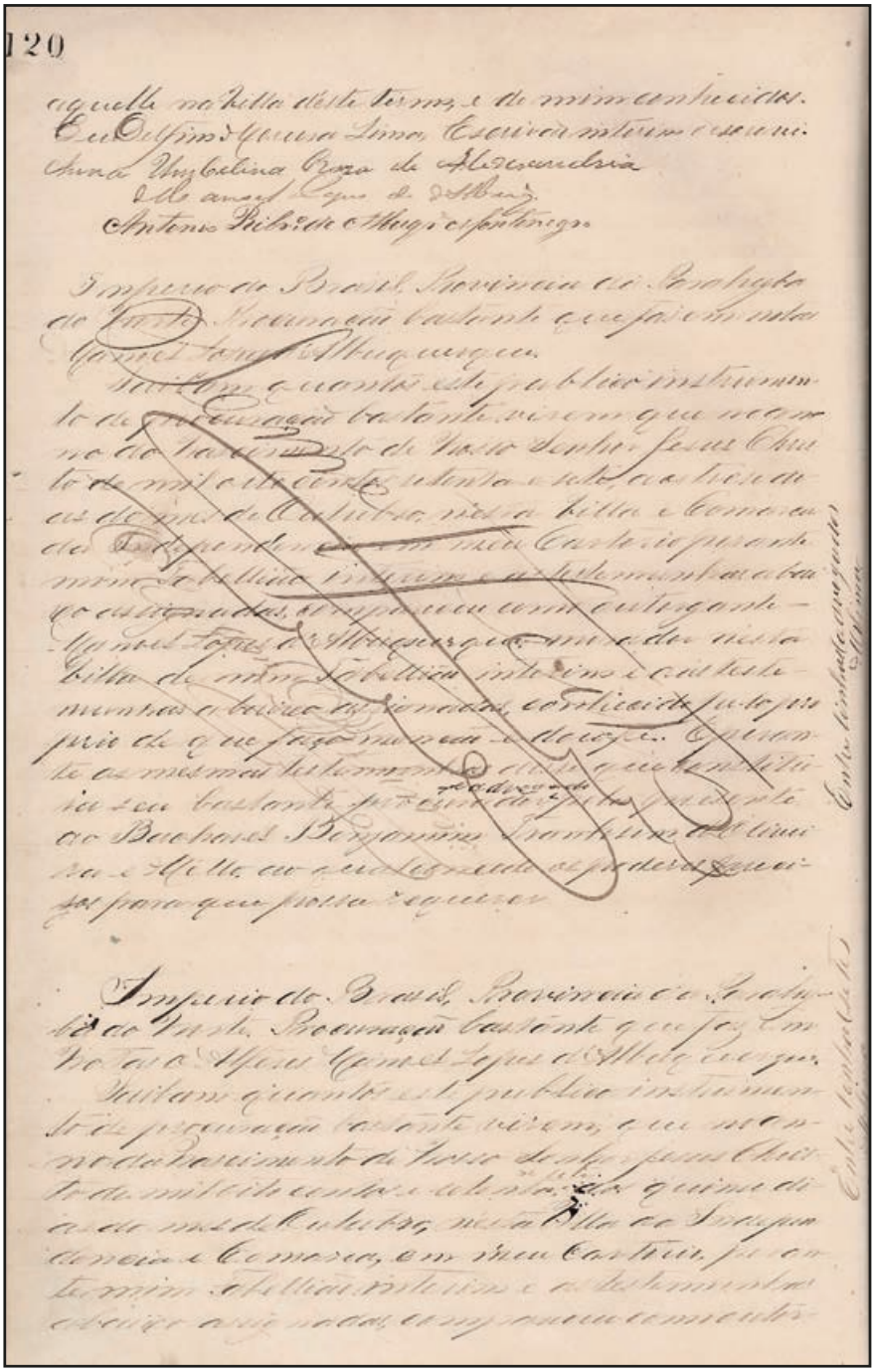

||fl. 60v.||

aquelle na Villa d'este Termo, e de mim conhecidos.
Eu Delfino Moreira Lima, Escrivão interino o escrevi.
Anna Umbelina Roza de Alexandria
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***[e]
Antonio Rib***ei***ro de Albuq***uerqu***e Montenegro

<Imperio do Brasil Provincia da Parahyba
do Norte Procuração bastante que fas em notas
Manoel Lopes d'Albuquerque
Saibam quantos este publico instrumen-
to de procuração bastante virem que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e sete, aos trese di-
as do mes de Outubro n'esta Villa e Comarca
da Independencia em meu Cartorio perante
mim Tabellião interino e as testemunhas abai-
xo assignadas, compareceu como outorgante-
Manoel Lopes d'Albuquerque morador n'esta
Villa de mim Tabellião interino e das teste-
munhas abaixo assignadas, conhecido pelo pro-
prio de que faço menção e dou fé. E peran-
te as mesmas testemunhas disse que constitu-
ia seu bastante pracurador < e advogado> pela presente
ao Bacharel Benjamim Franklim d'Olivei-
ra e Mello, ao qual concede os poderes preci-
sos para que possa requerer>

Imperio do Brasil Provincia da Parahy-
ba do Norte. Procuração bastante que faz em
Notas o Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque
Saibam quantos este publico instrumen-
to de procuração bastante virem, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta <e sete> aos quinze di-
as do mes de Outrubro, nesta Villa da Indepen-
dencia e Comarca, em meu Cartorio, peran-
te mim. Tabellião interino e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu como outor-

< Entrelinhas (advogado)>
<MLima>
<Entrelinhas (sete)>
<MLima>

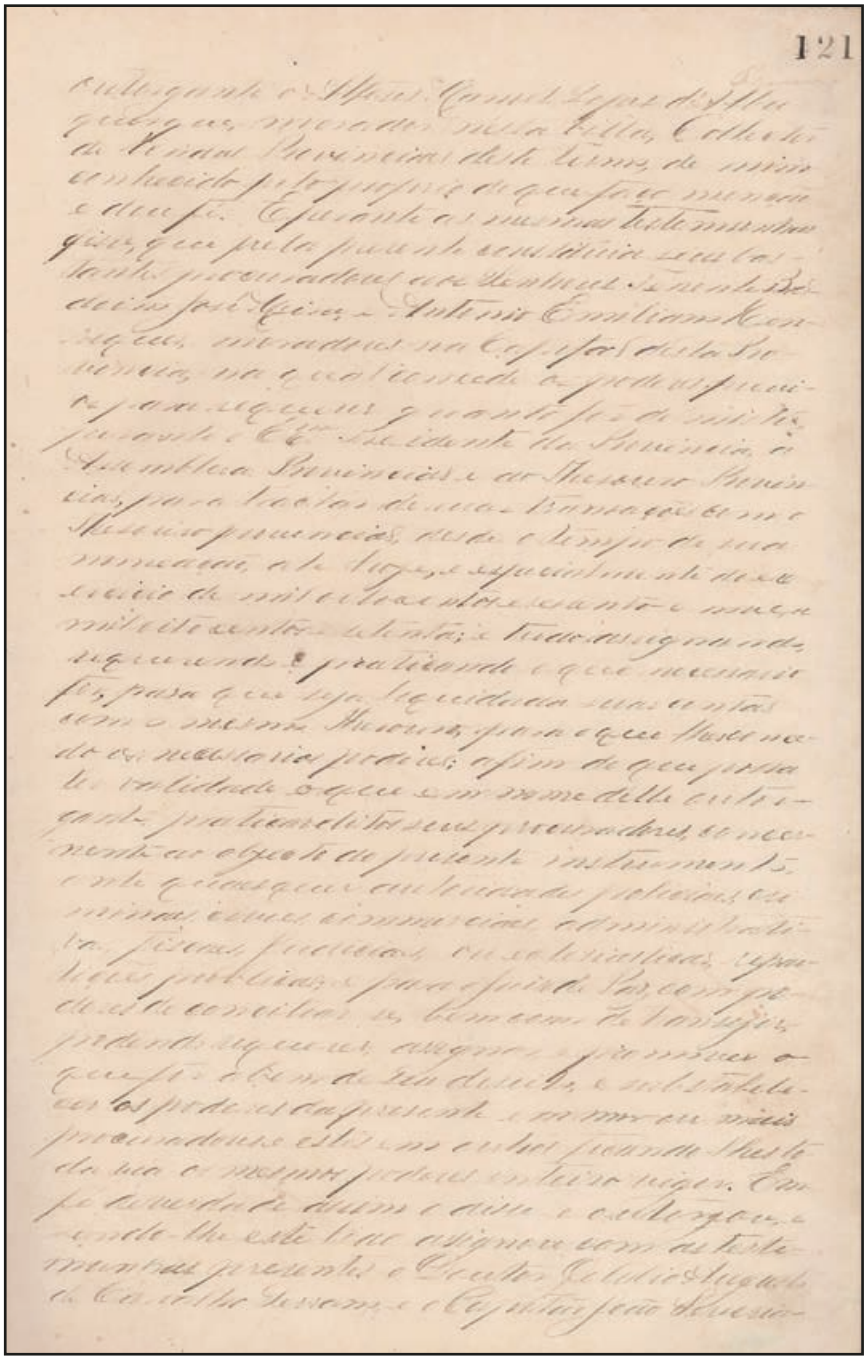

||fl. 61r.||

Pequeno

outorgante o Alferes Manoel Lopes d'Albu-
querque morador n'esta Villa, Collector
de rendas Provinciaes deste Termo, de mim
15 conhecido pelo proprio de que faço menção
e dou fé. E perante as mesmas testemunhas
disse, que pela presente constituia seus bas-
tantes procuradores aos Senhores Tenente Bel
doino José Meira e Antonio Emiliano Hen-
20 riques, moradores na Capital d'esta Pro-
vincia, na qual concede os poderes previ-
os para requerer quanto for de mister,
perante o Ex***celentíssi***^{mo} Presidente da Provincia, a
Assembleia Provincial e ao Thesouro Provin-
25 cial, para tractar de suas transações com o
Thesouro provincial, desde o tempo de sua
nomeação, ate hoje, e especialmente do ex-
ercicio de mil oitocentos e sessenta e nove, a
mil oito centos e setenta; e tudo assignando,
30 requerendo e praticando o que necessario
for, para que seja liquidada suas contas
com o mesmo thesouro, para o que lhes conce-
do os necessarios poderes; a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elle outor-
35 gante praticarditos seus procuradores, concer-
nente ao objecto do presente instrumento,
ante quaisquer autoridades policiaes, cri-
minaes, civis, commerciaes, administrati-
vas, fiscaes, judiciaes, ou eclesiásticas, repar-
40 tições publicas; e para o Juiso de Paz, com po-
deres de conciliar-se, bem como de transejir,
podendo requerer, assignar, e promover o
que for a bem de seu direito, e substabele-
cer os poderes da presente em um ou mais
45 procuradores e estes em outros ficando-lhes to-
da via os mesmos poderes inteiro vigor. Em
fé de verdade assim o disse e outorgou, e

sendo-lhe este lido assignou com as teste-
munhas presentes o Doutor Getulio Augusto
50 de Carvalho Serrano, e o Capitão João Severia-

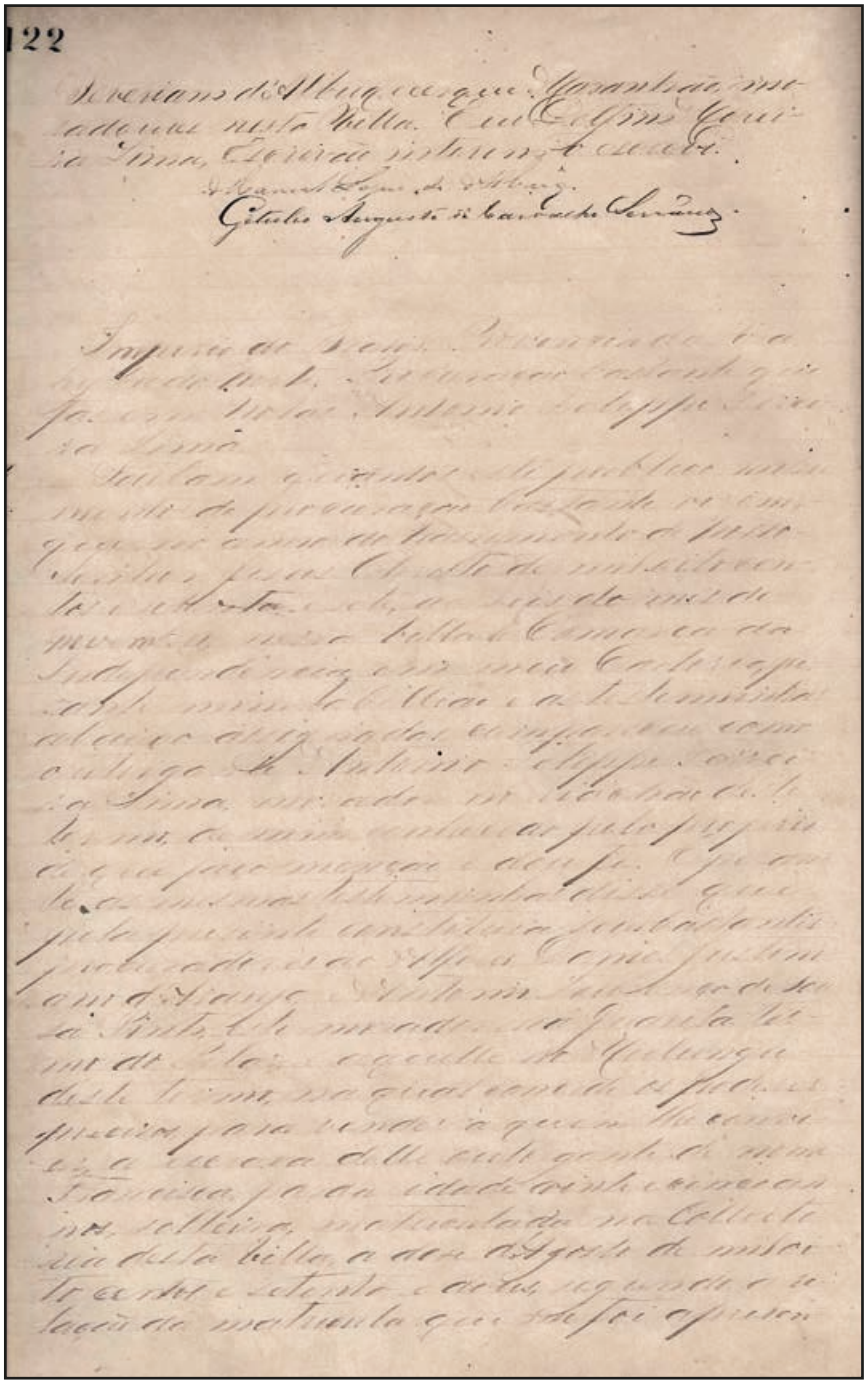

|fl. 61v.||

Severiano d'Albuquerque Maranhão, mo-
radores nesta Villa. E eu Delfino Morei-
ra Lima, Escrivão interino o escrevi.
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e
Getulio Augusto de Carvalho Serrano

Imperio do Brasil, Provincia da Para-
hy ba do Norte, Procuração bastante que
fas em notas. Antonio Fellipe Ferrei
ra Lima.
Saibam quantos este publico instru-
mento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e setenta e sete, aos seis do mes de
novembro n'esta Villa e Comarca da
Independencia em meu Cartorio pe-
rante mim tabellião e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu como
outorgante Antonio Felippe Ferrei-
ra Lima, morador no riachão deste
termo, de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fé. E peran-
te as mesmas testemunhas disse que
pela presente constituia seus bastantes
procuradores ao Alferes Daniel Justini-
ano d'Araujo e Antonio Lourenço de Sou
sa Pinto, este morador na Guauta ter-
mo do Pilar e aquelle no Mulungu
d'este termo, na qual concede os poderes
precisos, para vender a quem lhe convi-
er, a escrava d'elle outorgante de nome
Francisca, parda idade vinte e cinco an
nos, solteira, matriculada na Collecto-
ria desta Villa, a dose d'Agosto de mil oi-
to centos e setenta e dous, segundo a re-
lação da matricula que me foi apresen-

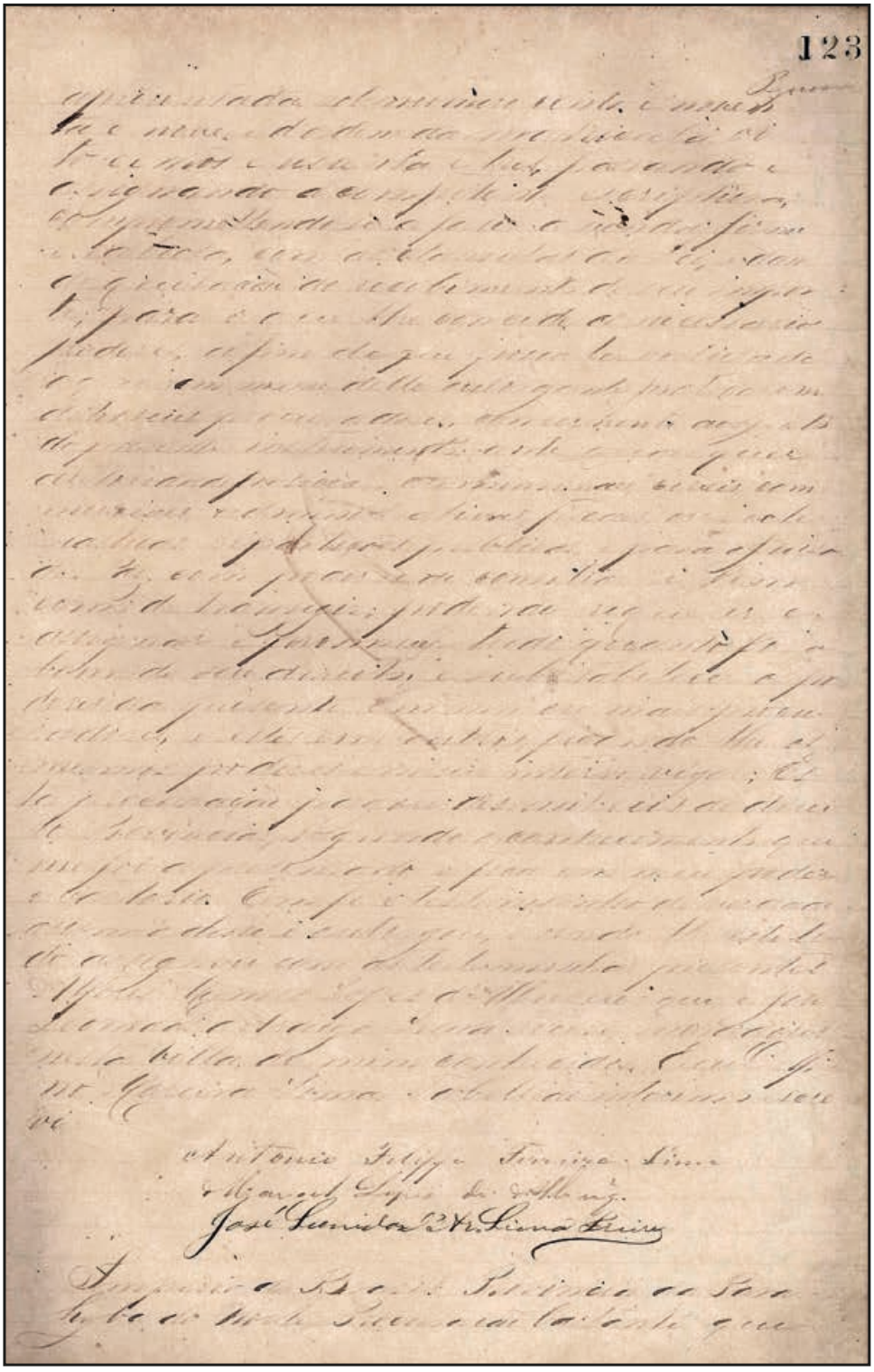

||fl. 62r.||

Pequeno

apresentada sob numero cento e noven
ta e nove d'ordem da matricula oi-
to centos e sessenta e tres, passando e
35 assignando a competente escriptura,
compromettendo-se a fazer a venda firme
e valiosa, com as clausulas da lei, e dan
do quitação do recebimento de seu impor-
te; para o que lhe concede os necessarios
40 poderes, a fim de que possa ter validade
o que em nome delle outorgante praticar em
ditos seus procuradores, concernente aobjecto
do presente instrumento; ante quaes quer
autoridade policial, criminaes, civis, com
45 merciaes, administractivas, fiscaes, ou eccle-
siasticas, repartições publicas, e para o Juiso
de Paz com poderes de conciliar-se, bem
como de tranzegir; podendo requerer e
assignar e promover tudo quanto for a
50 bem de seu direito; e substabelecer os po
deres da presente em um ou mais procu-
radores, e estes em outros, ficando-lhe os
mesmos poderes em seu inteiro vigor; Es-
ta procuração pagou des mil reis de direi-
55 tos provinciais, segundo o conhecimento que
me foi apresentado e fica em meu poder
e cartorio. Em fe e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este li-
do assignou com as testemunhas presentes
60 Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque e José
Leonidas d'Araujo Lima Freire, moradores
n'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfi-
no Moreira Lima, Tabellião interino escre-
vi.
65 Antonio Felippe Ferreira Lima
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***[e]
JoséLeonidas d'Ar***aujo*** Lima Freire

Imperio do Brasil Provincia da Para-
hyba do Norte. Procuração bastante que-

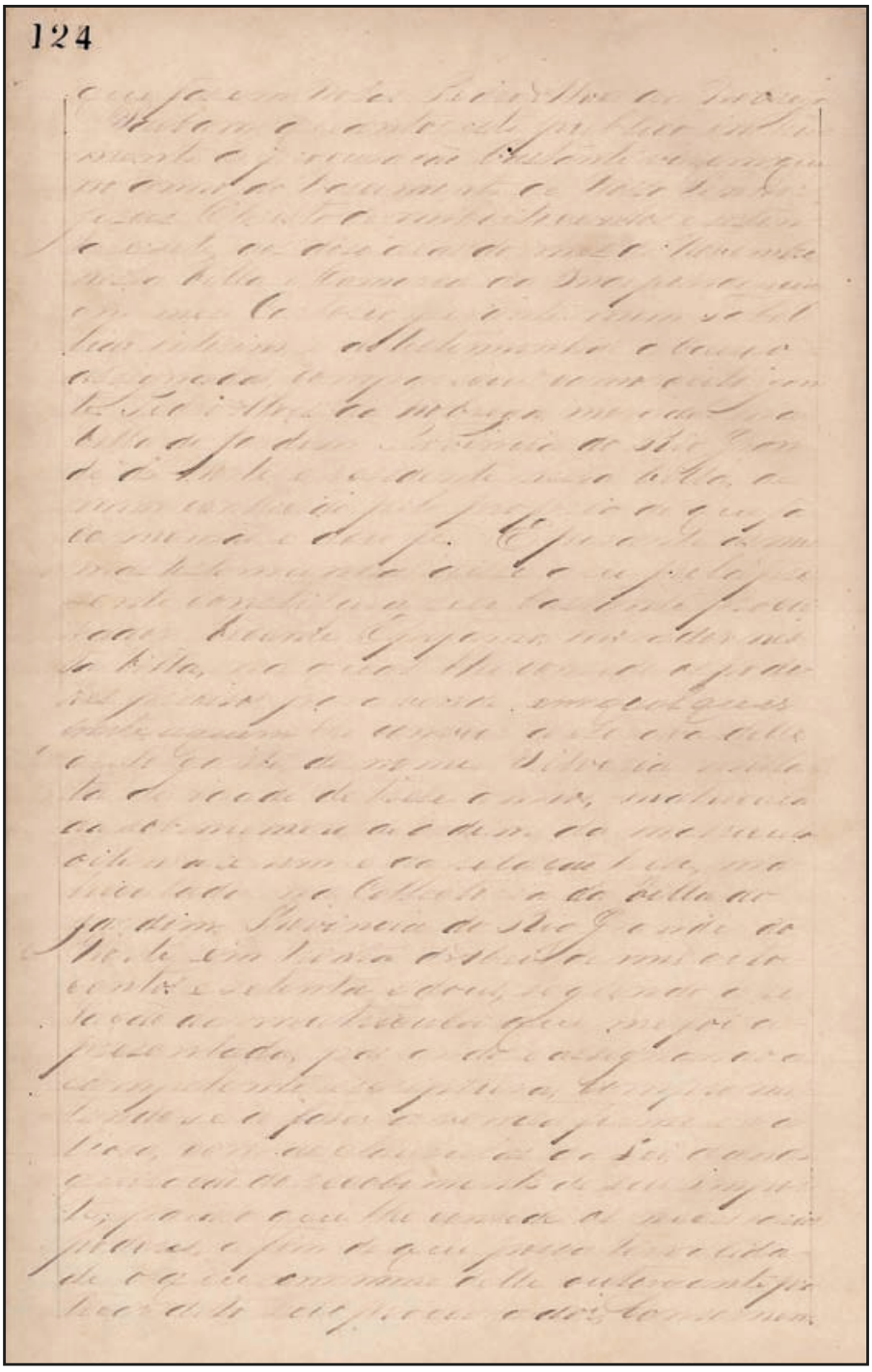

||fl. 62v.||

que fas em Notas Pedro Alves da Nobrega
Saibam quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante viremque
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e seten-
ta e sete aos dose dias do mes de Novembro
n'esta Villa e Comarca da Independencia
10 em meu Cartorio, perante mim Tabel-
lião interino, e as testemunhas abaixo
assignadas, compareceu como outorgan-
te Pedro Alves da Nobrega morador na
Villa do Jardim Provincia do Rio Gran-
15 de do Norte e residente ne'sta Villa, de
mim conhecido pelo proprio de que fa-
co mensão e dou fe. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seu bastante procu
20 rador Vicente Epifanio, morador nes-
ta Villa, na qual lhe concede os pode-
res precisos para vender em qualquer
parte a quem lhe convier a escrava delle
outorgante, de nome Silveria, mula-
25 ta de idade de trese annos, matricula-
da sob numero de ordem da matricula
oitenta e um, e da relação trese, ma-
triculada na Colletoria da Villa do
Jardim, Provincia do Rio Grande do
30 Norte, em trinta de Abril de mil oito-
centos e setenta e dous, segundo a re-
lação da matricula que me foi a-
presentada, passando e assignando a
competente escriptura, comprome-
35 tendo-se a fazer a venda firme e va-
liosa, com as clausulas da Lei, dando
quitação do recebimento de seu impor-
te; para o que lhe consede os necessarios
poderes, a fim de que possa ter valida-

40 de o que em nome delle outorgante pra-
ticar dito seu procurador, consernen-

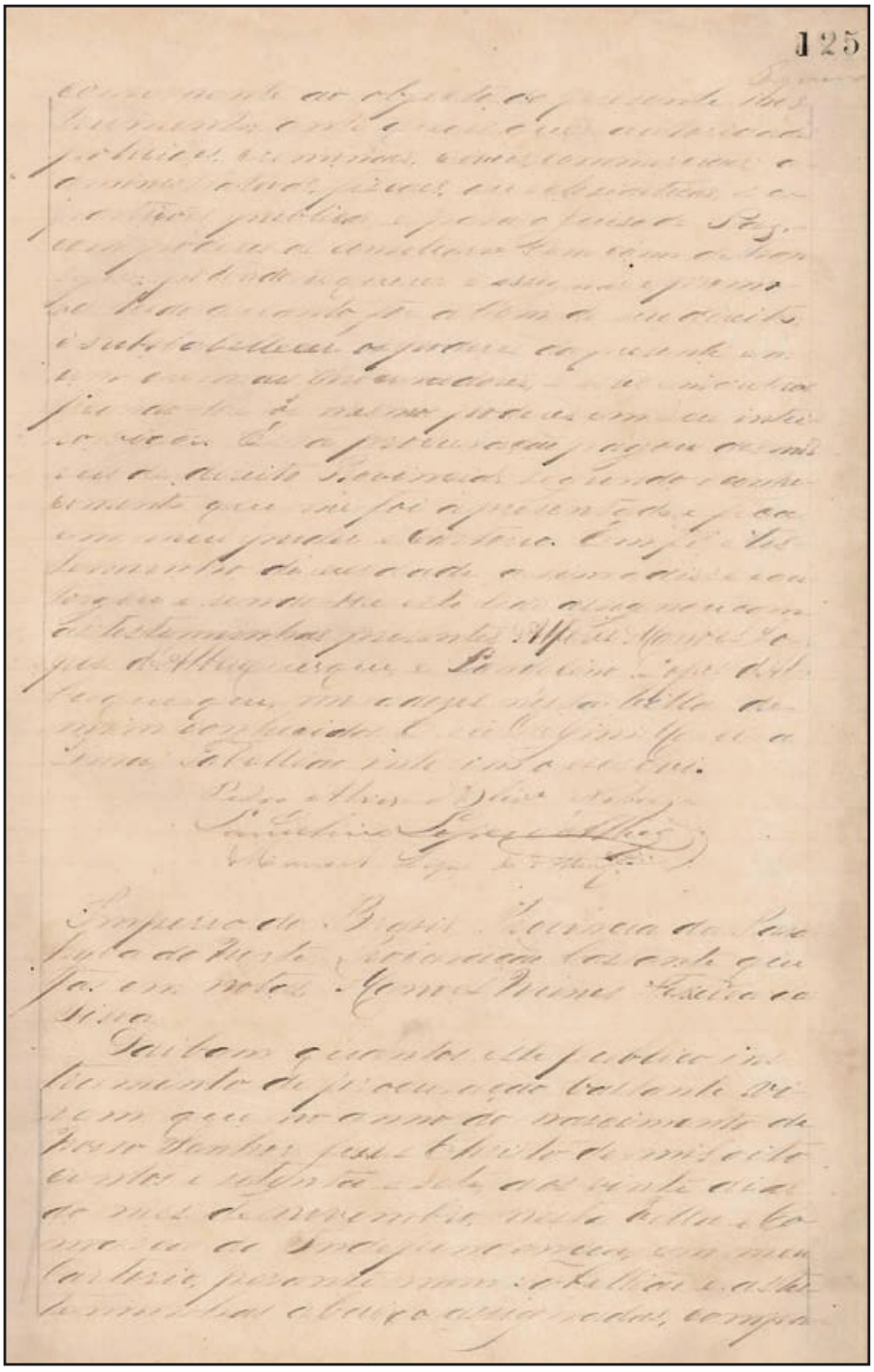

||fl. 63r.||

Pequeno

consernente ao objecto do presente ins-
trumento; ante quaisquer autoridades
policiaes, criminaes, civis, comerciaes, a-
45 dministrativas, fiscaes, ou eclesisticas, re-
partições publicas, e para o Juiso de Paz,
com poderes de consiliar-se bem como de tran-
segir; podendo requerer e assignar e promo-
ver tudo quanto for a bem de seu direito;
50 e substabellecer os poderes da presente em
um ou mais procuradores, e estes em outros
ficando-lhe os mesmos poderes em seu intei-
ro vigôr. Esta procuração pagou des mil
reis de direito Provincial segundo o conhe-
55 cimento que me foi apresentado e fica
em meu puder e Cartorio. Em fé e tes-
temunho de verdade assim o disse e ou-
torgou e sendo-lhe este lido assignou com
as testemunhas presentes Alferes Manoel Lo-
60 pes d'Albuquerque e Landelino Lopes d'Al-
buquerque, moradores n'esta Villa de
mim conhecidos. E eu Delfino Moreira
Lima, Tabellião interino a escrevi.
Pedro Alves d'Oliveira Nobrega
65 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Manoel Lopes d Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil. Provincia da Para-
hyba do Norte. Procuração bastante que
fas em notas, Manoel Nunes Ferreira da
Silva.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante vi-
rem que no anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta e sete, aos vinte dias
10 do mes de novembro, n'esta Villa e Co-

marca da Independencia, em meu
Cartorio, perante mim Tabellião e as tes-
temunhas abaixo assignadas, compa-

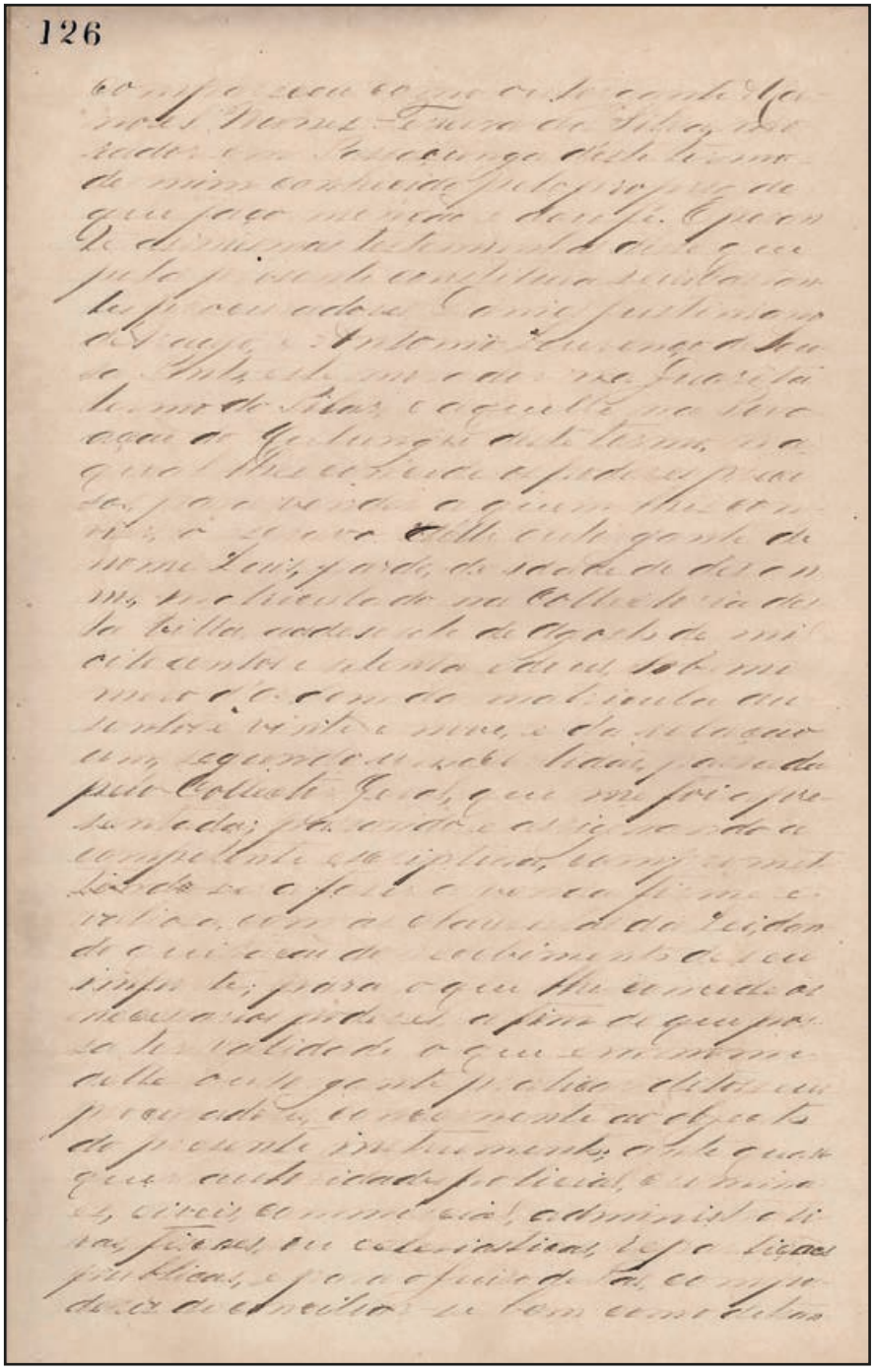
126

||fl. 63v.||

compareceu como outorgante Ma-
15 noel Nunes Ferreira da Silva mo-
rador em Passaçunga d'este termo
de mim conhecido pelo proprio de
que faço menção e dou fé. E peran-
te as mesmas testemunhas disse que
20 pela presente constituia seus bastan-
tes procuradores Daniel Justiniano
d'Araujo e Antonio Lourenço de Sou-
sa Pinto, este morador na Guarita
termo do Pilar, e aquelle na Povo-
25 ação do Mulungú d'este termo, na
qual lhes concede os poderes preci-
sos, para vender a quem lhes con-
vier, o escravo d'elle outorgante de
nome Luis, pardo, de idade des an-
30 nos, matriculado na callectoria d'es
ta Villa, aos desasete de Agosto de mil
oitocentos e setenta e do us, sob nu-
mero d'ordem da matricula du-
sentos e vinte e nove, e da relação
35 um, segundo uma certidão, passada
pelo Collector Geral, que me foi apre-
sentada; passando e assignando a
competente escriptura, compromet-
tendo-se a fazer a venda firme e
40 valiosa, com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhe concede os
necessarios poderes, a fim de que pos-
sa ter validade o que em nome
45 delle outorgante praticar ditos seus
procuradores, concernente ao objecto
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades policiais, crimina-
es, civis, commercial, administrati-
50 vas, fiscaes, ou eclesiasticas, repartições

publicas, e para o Juizo de Pas, com po-
deres de conciliar-se bem como de tran-

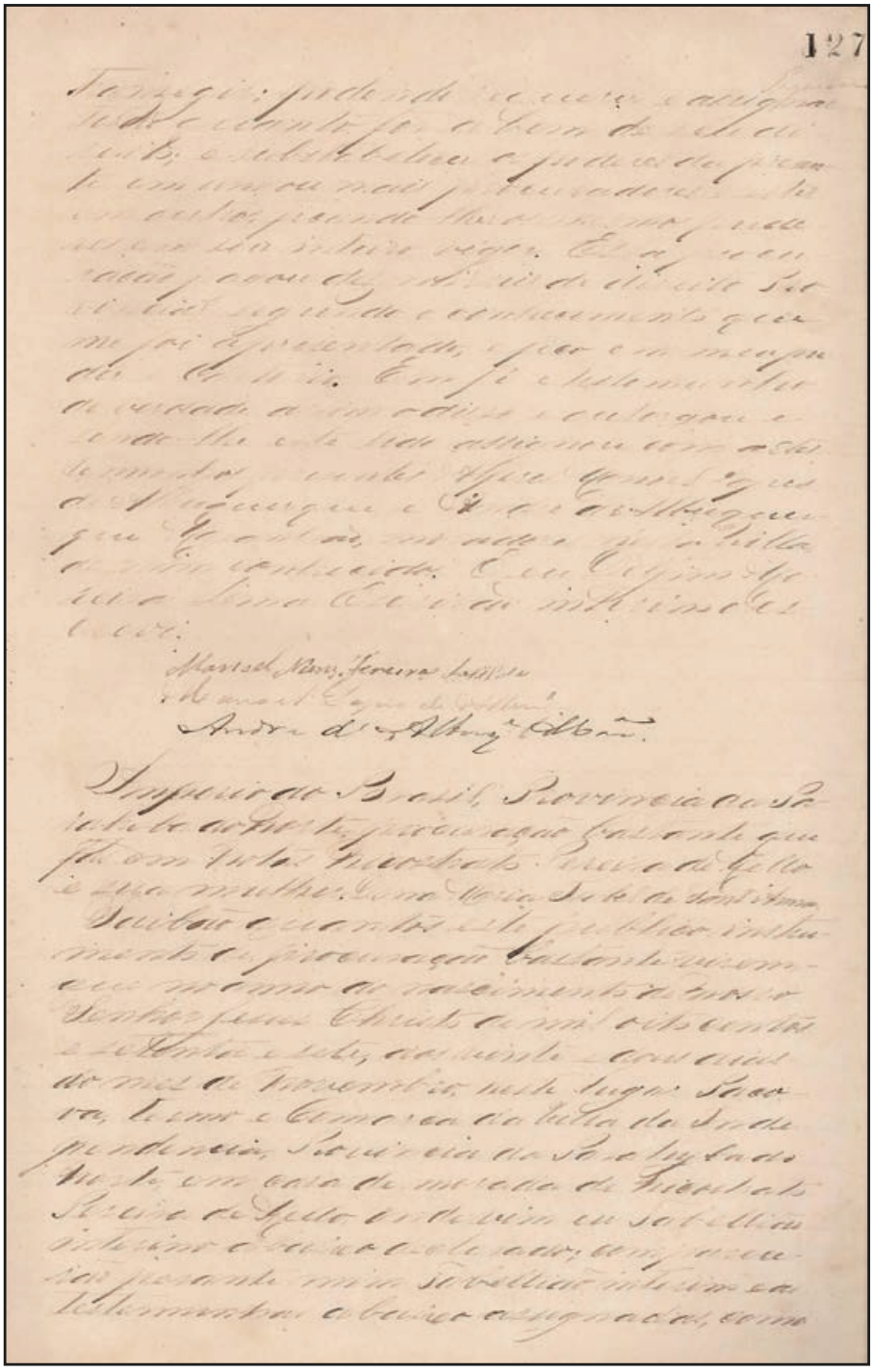

||fl. 64r.||

Pequeno

tranzegir; podendo requerer e assignar
tudo quanto for a bem de seu di-
55 reito; e substabelecer os poderes da presen-
te em um ou mais procuradores e estes
em outros, ficando-lhes os mesmos pude-
res em seu inteiro vigor. Esta procu-
ração pagou dez mil reis de direito Pro-
60 vinciaes segundo o conhecimento que
me foi apresentado, e fica em meu pu-
der e Cartorio. Em fé e testemunho
de verdade assim o disse e outorgou e
sendo-lhe este lido assignou com as tes-
65 temunhas presentes Alferes Manoel Lopes
de Albuquerque, e Andre d'Albuquer-
que Maranhão, moradores n'esta Villa,
de mim conhecidos. E eu Delfino Mo-
reira Lima. Escrivão interino o es-
70 crevi.
Manoel Nunes Fereira da Silva
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e
Andre d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***ão

Imperio do Brasil, Provincia da Pa-
rahyba do Norte procuração bastante que
fas em Notas Nicostrato Pereira de Mello
e sua mulher Dona Maria Isabel de Santa'Anna
05 Saibão quantos este publlico instru-
mento de procuração bastante virem-
que no anno do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta e sete, dos vinte e dous dias-
10 do mes de Novembro, neste lugar Paca-
va, Termo e Comarca da Villa da Inde-
pendencia, Provincia da Parahyba do
Norte, em casa de morada de Nicastrato
Pereira de Mello onde vim eu Tabellião

15 interino abaixo declarado; comparecerão perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, como

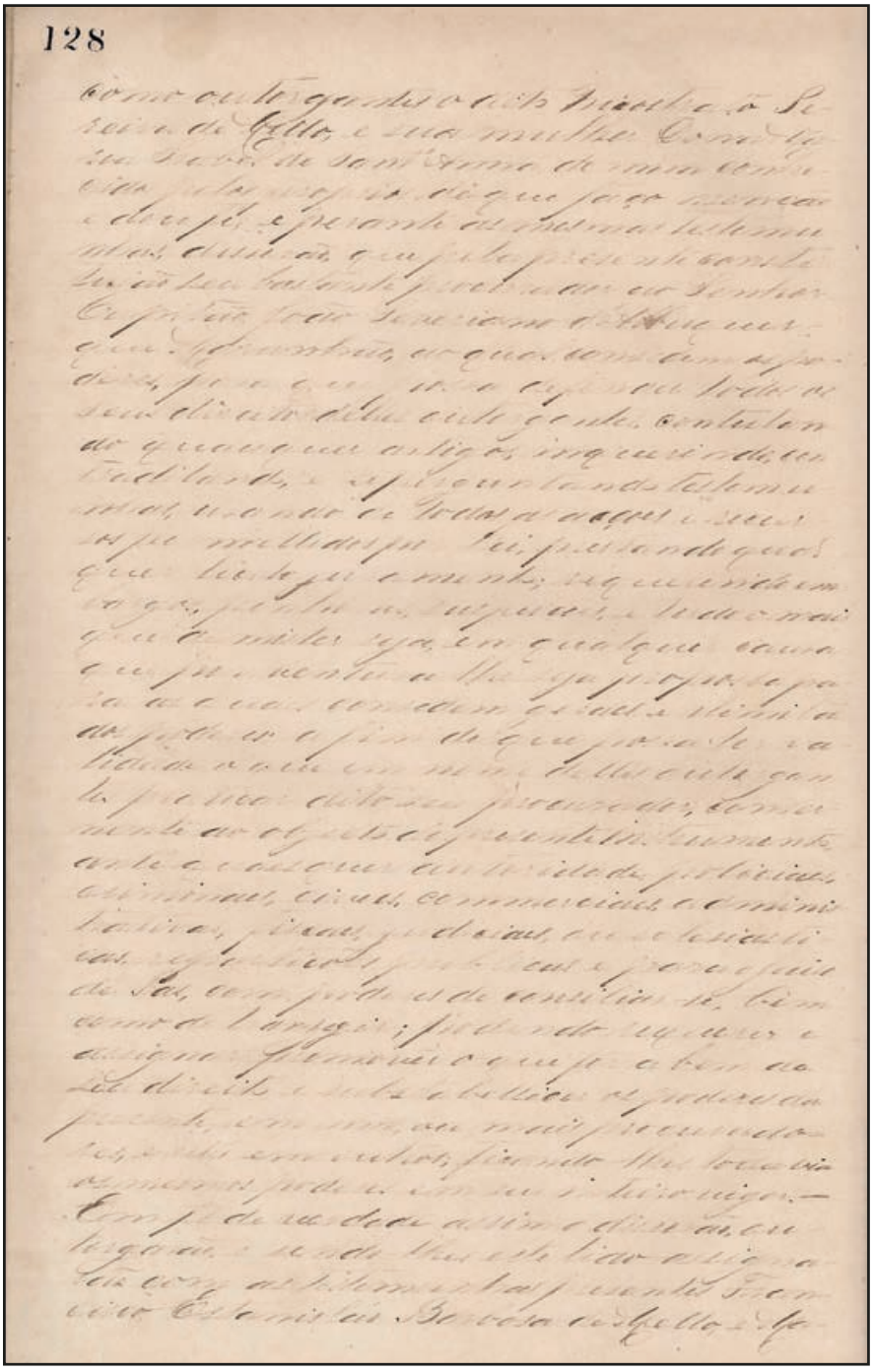

||fl. 64v.||

como outorgantes o dito Nicostrato Pe-
reira de Mello, e sua mulher Dona Ma-
20 ria Isabel de Sant'Anna de mim conhe-
cidos pelos proprios de que faço menção
e dou fé; e perante as mesmas testemu-
nhas, disserão, que pela presente consti-
tuião seu bastante procurador ao Senhor
25 Capitão João Severiano de'Albuquer-
que Maranhão, ao qual consedem os po-
deres, para que possa defender todos os
seus direitos d'elles outorgantes, contestan-
do quaisquer artigos, inquerindo, con-
30 traditando, e reperguntando testemu-
nhas, usando de todas as acções e recur-
sos permittidos por Lei, prestando qual
quer licito juramento; requerendo em-
bargos, penhoras, suspeições, e tudo o mais
35 que de mister seja, em qualquer causa
que per ventura lhe seja proposta pa-
ra as quaes consedem geraes e ilimita-
dos poderes a fim de que possa ter va-
lidade o que em nome d'elles outorgan-
40 tes praticar dito seu procurador, conser-
nente ao objecto do presente instrumento,
ante quaesquer autoridade policiaes,
criminaes, cives, commerciaes, adminis-
trativas, fiscaes, judiciaes, ou eclesiasti-
45 cas, repartições publicas e para o Juiso
de Pas, com poderes de consiliar-se, bem
como de tranzegir; podendo requerer e
assignar promovêr o que fôr a bem do
seu direito e substabellecer os poderes da
50 presente, em um , ou mais procurado-
res, e estes em outros; ficando-lhes toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor.-
Em fé de verdade assim o disserão, ou-
torgarão, e sendo-lhes este lido assigna-

55 rão com as testemunhas presentes Fran-
cisco Estanisláo Barbosa de Mello, e Ma-

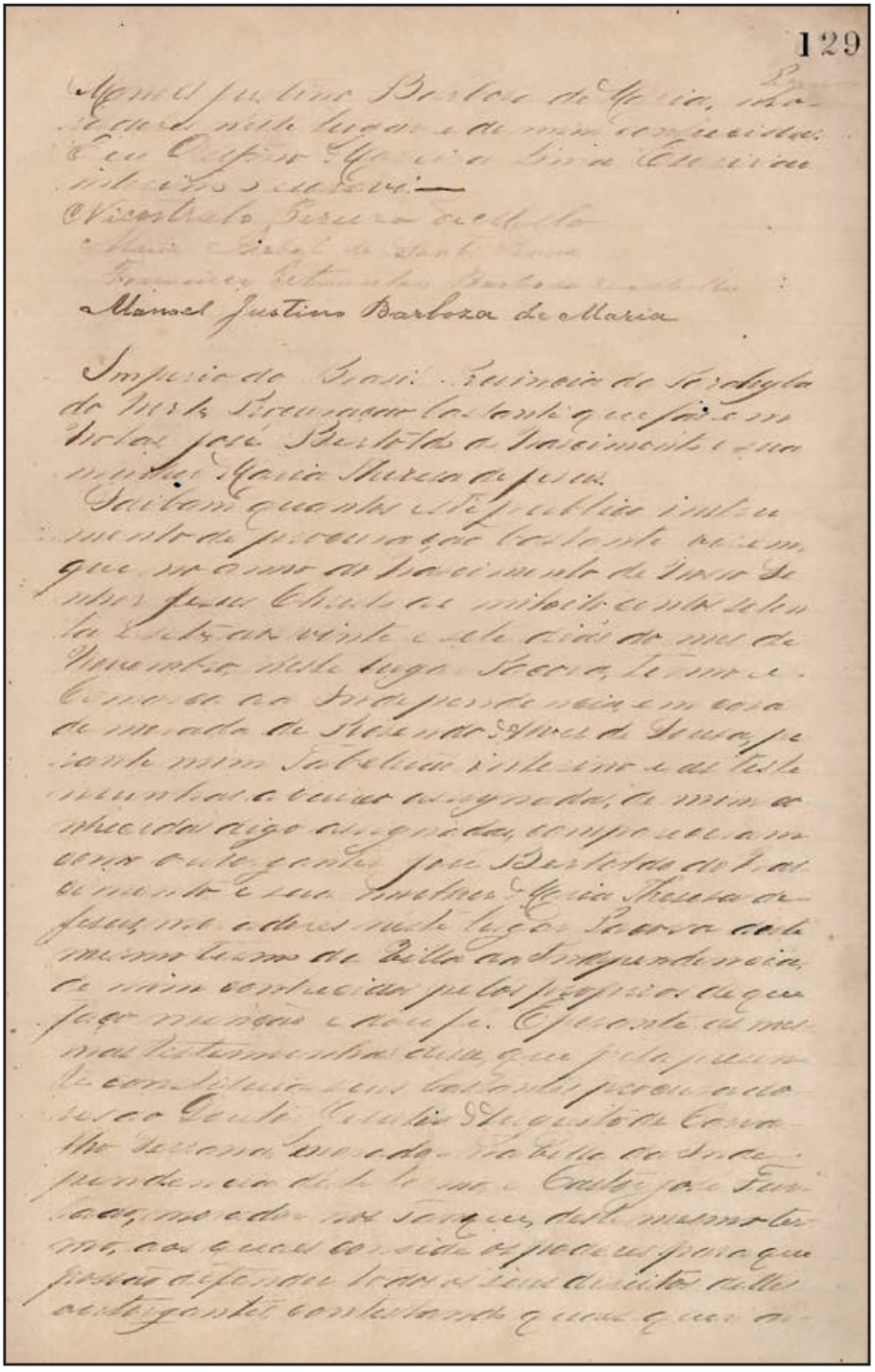

||fl. 65r.||

Pequeno

Manoel Justino Barbosa de Maria, mo-
radores n'este lugar e de mim conhecidos.
E eu Delfino Moreira Lima Escrivão
interino o escrevi:-
Nicostrato Pereira de Mello
Maria Isabel de Sant'Anna
Francisco Estanislao Barbosa de Mello
Manoel Justino Barboza de Maria

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba
do Norte Procuração bastante que faz em
Notas José Bertoldo do Nascimento e sua
mulher Maria Teresa de Jesus.
Saibam quantos este publico instru-
mento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de miloito centos seten
ta e sete aos vinte e sete dias do mes de
Novembro, n'este lugar Pacova, Termo e
Comarca da Independencia em casa
de morada de Rosendo Alves de Souza, pe-
rante mim Tabellião interino e as teste-
munhas abaixo assignadas, de mim co-
nhecidas digo assignadas, compareceram
como outorgantes José Bertoldo do Nas-
cimento e sua mulher Maria Theresa de
Jesus, moradores n'este lugar Pacova d'este
mesmo termo da Villa da Independencia,
de mim conhecidos pelos proprios de que
faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que pela presen-
te constituia seus bastantes procurado-
res o Doutor Getulio Augusto de Carva-
lho Serrano morador na Villa da Inde-
pendencia d'este termo, e Castor José Fur-
tado, morador nos Tanque, deste mesmo ter-

mo, aos quaes consêde os poderes para que
possão defender todos os seus direitos délles
30 outorgantes, contestando quaes quer ar-

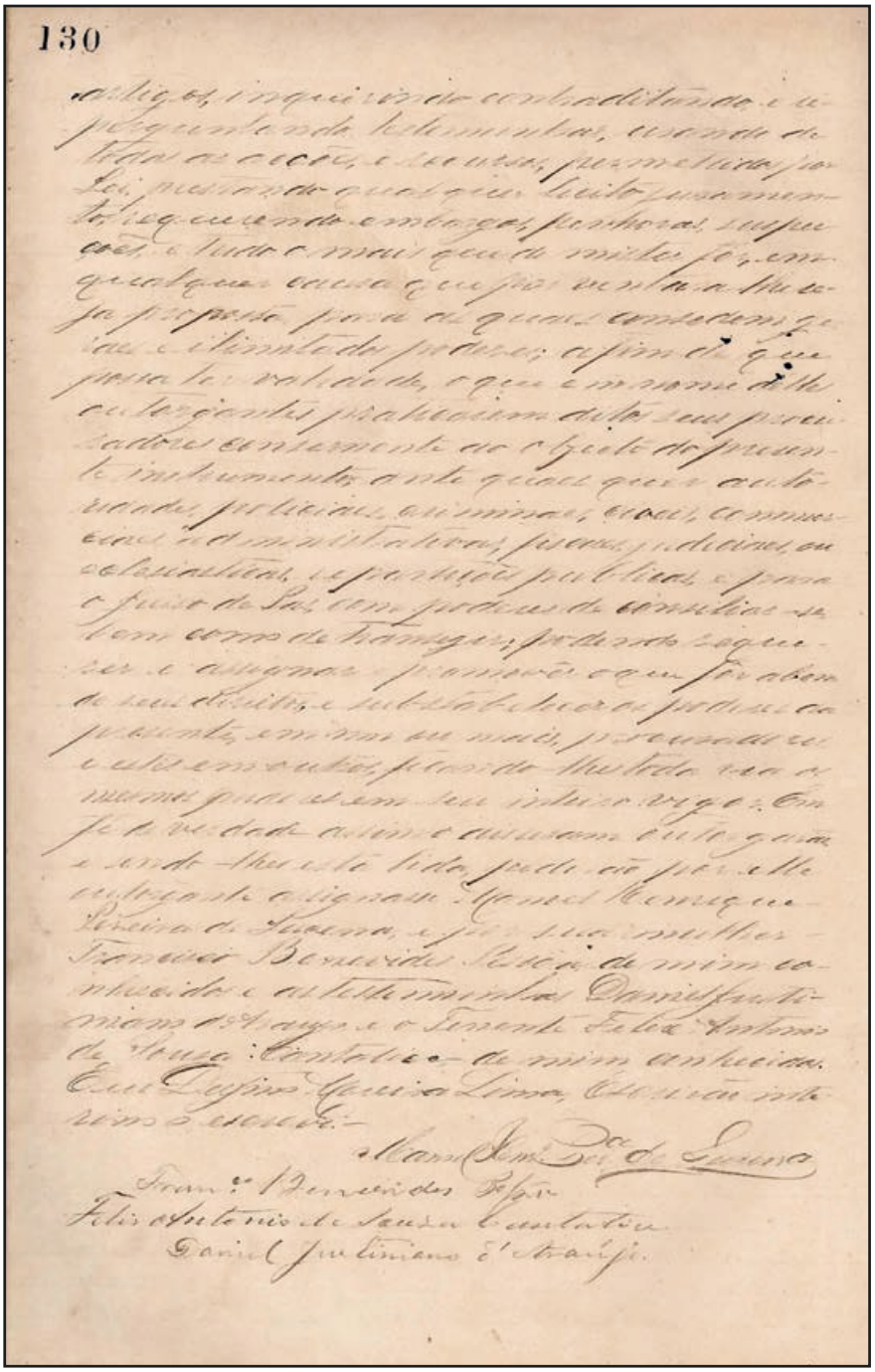
130

||fl. 65v.||

artigos, inquerindo contraditando, e re
perguntando testemunhas, usando de
todas as acções, e recursos, permettidos por
Lei, prestando qualquer licito juramen-
35 to; requerendo embargos, penhoras, suspei-
cões, e tudo o mais que de mister fôr, em
qualquer causa que por ventura lhe se-
ja proposta para as quaes consedem ge-
raes e ilimitados poderes; a fim de que
40 possa ter validade, o que em nome d'elles
outorgantes praticarem ditos seus procu-
radores consernente ao objecto do presen-
te instrumento, ante quaes quer auto-
ridades, policiaes, criminaes, civeis, commer-
45 ciaes, administractivas, fiscaes, judiciaes, ou
eclesiasticas, repartições publicas, e para
o Juiso de Pas, com poderes de consiliar-se,
bem como de transegir; podendo reque-
rer e assignar e promovêr o que fôr a bem
50 de seus direitos, e substabelecer os poderes da
presente, em um ou mais, procuradores
e estes em outros, ficando-lhe toda via os
mesmos puderes em seu inteiro vigor. Em
fé de verdade assim o disseram outorgarão,
55 e sendo-lhes esta lida, pedirão por elle
outorgante assignasse Manoel Henrique
Pereira de Luccena, e por sua mulher-
Francisca Benevides Pessôa, de mim co-
nhecidos e as testemunhas Danniel Justi-
60 niano d'Araujo e o Tenente Felix Antonio
de Sousa: Cantalice de mim conhecidos.
E eu Delfino Moreira Lima, escrivão inte-
rino o escrevi.
Manoel Henr***iqu***e Per***eir***ª de Lucena
65 Fran***cis***co Benenvides Pessoa
Felis Antonio de Sousa Cantalice
Daniel Justiano d'Araújo.

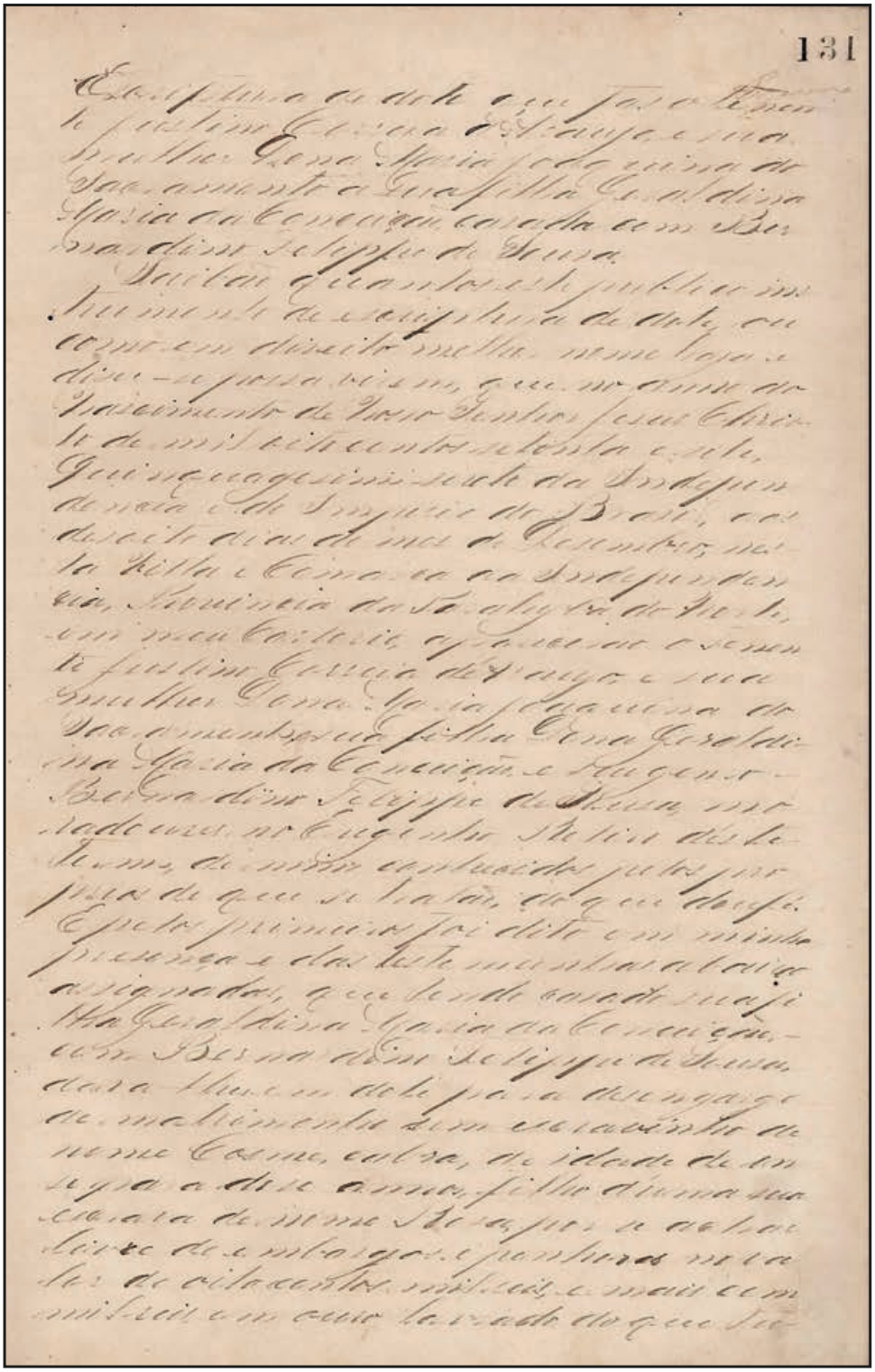

131

Escriptura de dote que fazem o Tenente
Justino Teixeira d'Araujo e sua
mulher Dona Maria José Teixeira de
Vasconcellos a filha Geraldina
Maria da Conceição casada com Ber-
nardino Felippe de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de dote virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, dezesseis do septimo mez da Independencia do Imperio do Brazil, e dezesseis dias do mez de Dezembro nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia do Rio Grande do Norte, em meu Cartorio, appareceram o senhor Justino Teixeira d'Araujo e sua mulher Dona Maria José Teixeira de Vasconcellos, filha Dona Geraldina Maria da Conceição e Bernardino Felippe de Souza, maiores, no Engenho Retiro desta Comarca, de mim conhecidos pelos proprios de que se tratam, do que de tudo fiz.

E pelo primeiro foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que tendo casado sua filha Geraldina Maria da Conceição com Bernardino Felippe de Souza, dava em dote para desempenho de matrimonio um escravinho de nome Cosme, cabra, de idade de um seguro a dois annos, filho d'uma sua escrava de nome Teresa, por o achar livre de embargos e penhoras no valor de oito centos mil reis e mais cem mil reis em ouro lavrado do que for-

||fl. 66r.||

Pequeno

Escriptura de dote que faz o tenen-
te Justino Correia d'Araujo, e sua
mulher Dona Maria Joaquina do
Sacramento a sua filha Geraldina
05 Maria da Conceição casada com Ber
nardino Fellipe de Sousa.
Saibão quantos este publico ins-
trumento de escriptura de dote, ou
como em direito melhor nome haja e
10 diser-se possa virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e sete,
quiquagesimo sexto da Indepen-
dencia e de Imperio do Brasil, aos
15 desoito dias do mes de Desembro, n'es-
ta Villa e Comarca da Independen-
cia, Provincia da Parahyba do Norte,
em meu Cartorio, aparecerão o Tenen
19 te Justino Correia de'Araujo, e sua
mulher Dona Maria Joaquina do
Sacramento, sua filha Dona Geraldi-
na Maria da Conceição, e seu genro-
Bernardino Felippe de Sousa, mo-
radores no Engenho Retiro d'este
25 Termo, de mim conhecidos pelos pro-
prios de que se tratão, do que doufé.
E pelos primeiros foi dito em minha
presença e das testemunhas abaixo
assignadas, que tendo casado sua fi-
30 lha Geraldina Maria da Conceição,-
com Bernardino Felippe de Sousa,
dava-lhes em dote para desengargo
de matrimonho um escravinho de
nome Cosme, cabra, de idade de on-
35 se para dose annos, filho d'uma sua
escrava de nome Rosa, por se achar

livre de embargos e penhores no valor de oito centos mil reis, e mais cem mil reis em ouro lavrado do que tu-

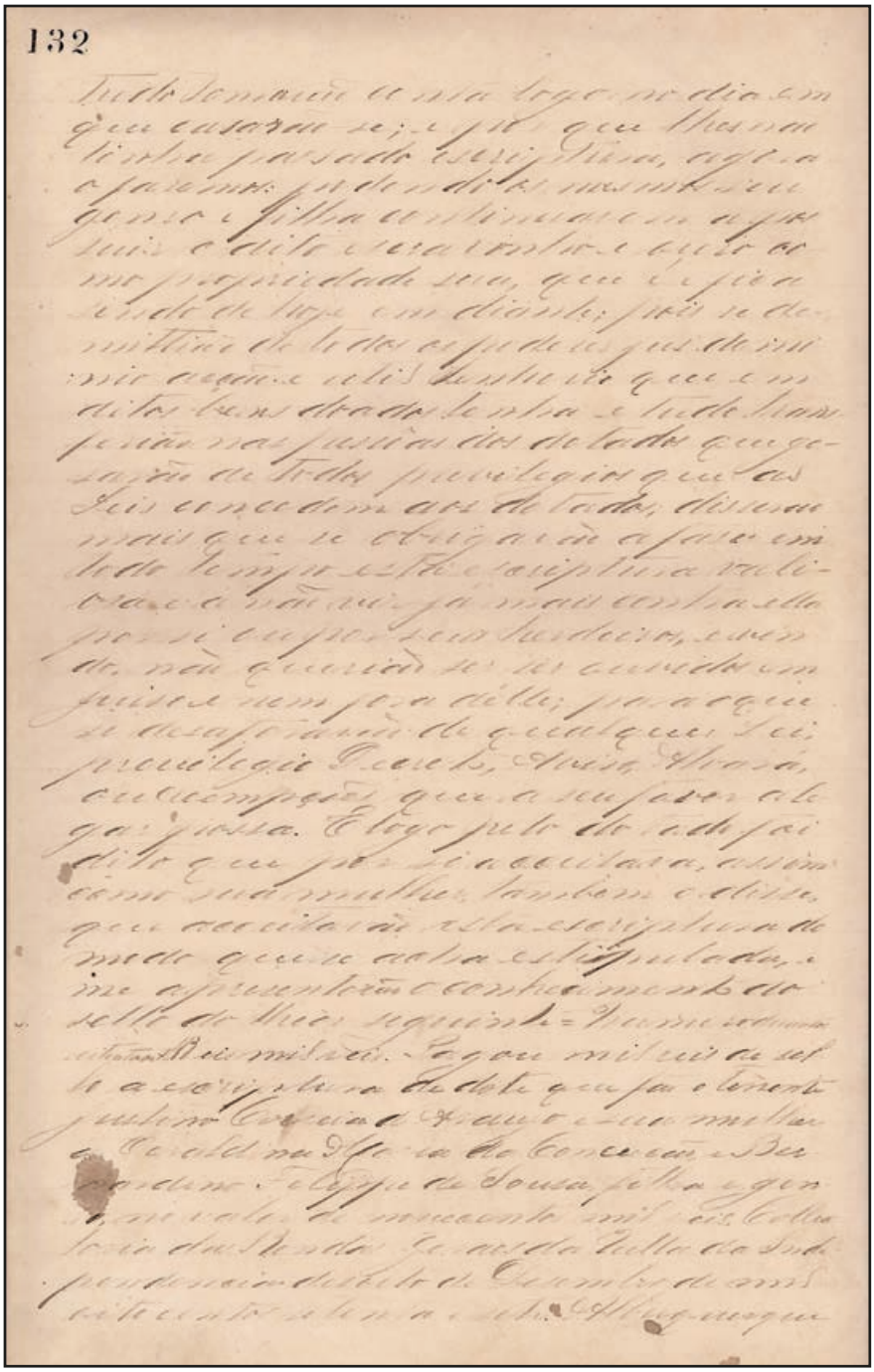
132

||fl. 66v.||

tudo tomarão conta logo no dia em
que casarão-se; e por que lhes não
tinha passado escriptura, agora
a faremos podendo os mesmos seu
genro e filha continuarem a pos
suir o dito escravinho e ouro co-
mo propriedade sua, que é e fica
sendo de hoje em diante; pois se de-
mittião de todos os poderes jus domi-
nio acção e útil senhorio que em
ditos bens doados tenha e tudo trans-
ferião nas pessôas dos dotados que go-
sarão de todos previlegios que as
Leis concedem aos dotados; disserão
mais que se obrigarão a fazer em
todo tempo esta escriptura vali-
osa e a não vir já mais contra ella
por si ou por seus herdeiros, e vin-
do, não querião ser ser ouvidos em
Juiso e nem fora d'elle; para o que
se desaforavão de qualquer Lei,
previlegio Decreto, Aviso, Alvará,
ou exempções que a seu favor ale-
gar possa. E logo pelo dotado foi
dito que por si aceitava, assim
como sua mulher, tambem o disse,
que acceitavão esta escriptura do
modo que se acha estipulada, e
me apresentarão conhecimento do
sello do theôr seguinte= Numero documentos
e oitenta oito Reis mil reis. Pagou mil reis de sel-
lo a escriptura de dote que fas o tenente
Justino Correia d'Araujo e sua mulher
a Geraldina Maria da Conceição, e Ber-
nardino Felippe de Sousa, filha e gen-
ro, no valor de novecentos mil reis, Collec-
toria das Rendas Geraes da Villa da Inde-

pendencia desoito de Desembro de mil
oito centos setenta e sete. Albuquerque

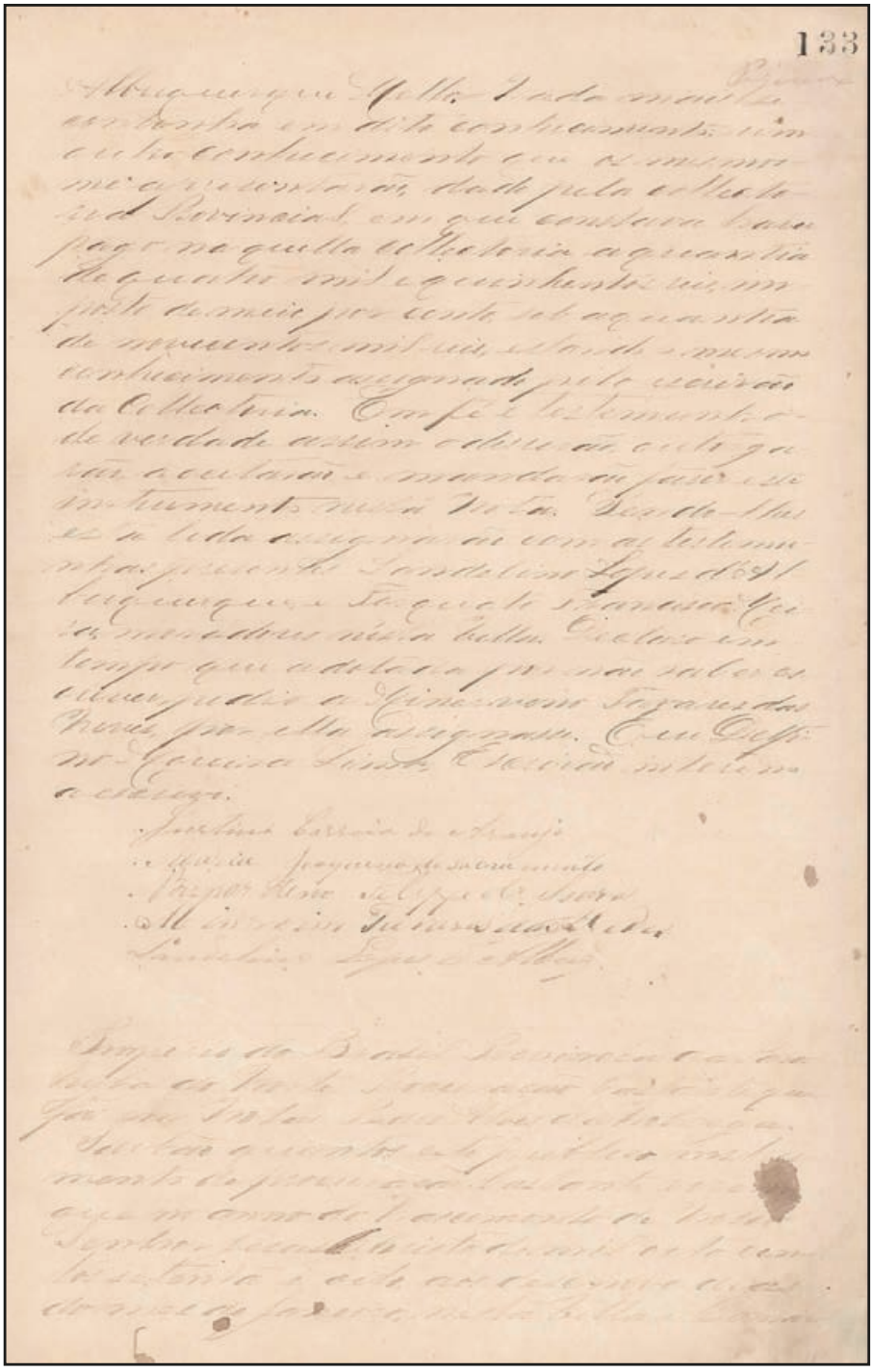

||fl. 67r.||

Pequeno

Albuquerque Mello= Nada mais se-
80 continha em dito conhecimento; um
outro conhecimento que os mesmos-
me apresentarão,dado pela collecto-
ria Provincial, em que constava haver
pago na quella collectoria a quantia
85 de quatro mil e quinhentos reis, im-
posto de meio por cento sob a quantia
de novecentos mil reis, estando o mesmo
conhecimento assignado pelo escrivão
da Collectoria. Em fé e testemunho-
90 de verdade assim o disserão, outorga-
rão, aceitarão e mandarão faser este
instrumento nesta Nota. Sendo-lhes
esta lida assignarão com as testemu-
nhas presentes Landelino Lopes d'Al-
95 buquerque e Torquato Francisco Mei-
ra, moradores n'esta Villa. Declaro em
tempo que a dotada por não saber es-
crever, pedio a Minervino Tavares das
Neves, por ella assignasse. E eu Delfi-
100 no Moreira Lima, Escrivão interino
a escrevi.
Justino Correia de Araujo
Maria Joaquina do Sacramento
Bernar dino Felippe de Souza
105 Minervino Tavares das Neves
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil Provincia da Para-
hyba do Norte Procuração bastante que
fas em Notas Pedro Alves da Nobrega.
Saibão quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor JesusChristo de mil oito cen-

tos setenta e oito, aos desenove dias
do mes de Janeiro, nesta Villa e Comar-

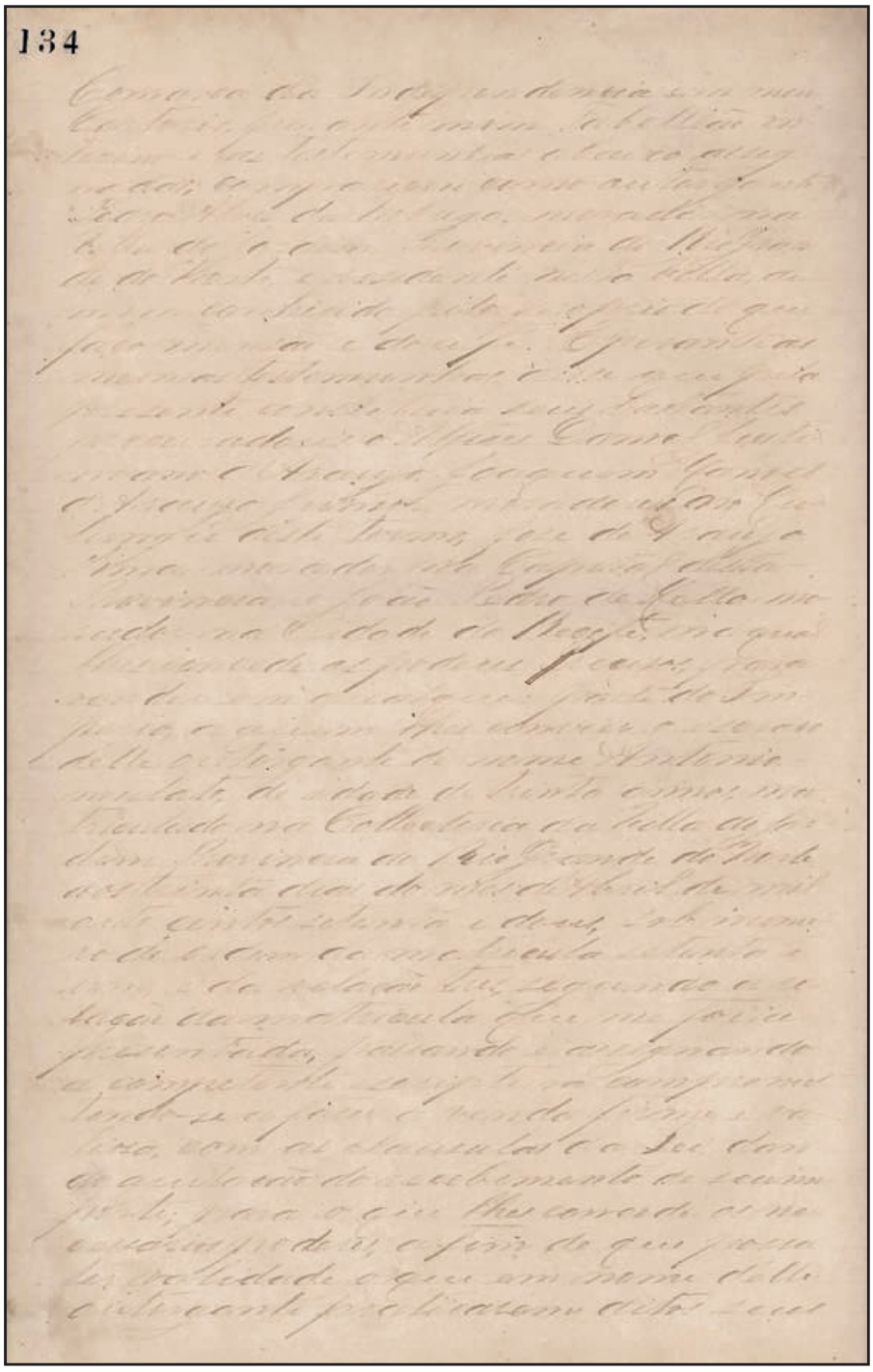

||fl. 67v.||

Comarca da Independencia em meu
Cartorio, perante mim Tabellião in-
terino e as testemunhas abaixo assig-
nadas; compareceu como outorgante
Pedro Alves da Nobrega, moradôr na
Villa do Jardim, Provincia do Rio Gran
de do Norte, e residente n'esta Villa, de
mim conhecido pelo proprio de que
faço mensão e dou fé. E perante as
mesmas testemunhas disse que pela
presente constituia seus bastantes
procuradores oAlferes Daniel Justi-
niano d'Araujo, Joaquim Manoel
d'Araujo Junior, moradores no Mu-
lungú d'este termo, José de'Araujo
Lima, morador na Capital desta-
Provincia, e João Pedro de Mello mo-
rador na Cidade do Recife, na qual
lhes concede os poderes precisos, para
vender em qualquer parte do Im-
perio, a quem lhes convier o escravo
d'elle outorgante de nome Antonio,-
mulato, de idade de trinta annos, ma-
triculado na Collectoria da Villa do Jar-
dim Provincia do Rio Grande do Norte
aos trinta dias do mes de'Abril de mil
oito centos setenta e dous, sob nume-
ro de ordem da matricula setenta e
um, e da relação tres, segundo a re-
lação da matricula que me foi a-
presentada, passando e assignando
a competente escriptura compromet-
tendo-se a fazer a venda firme e va-
liosa, com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seuim-
porte; para o que lhes concede os ne
cessarios poderes, a fim de que possa

ter validade o que em nome d'elle
outorgante praticarem ditos seus

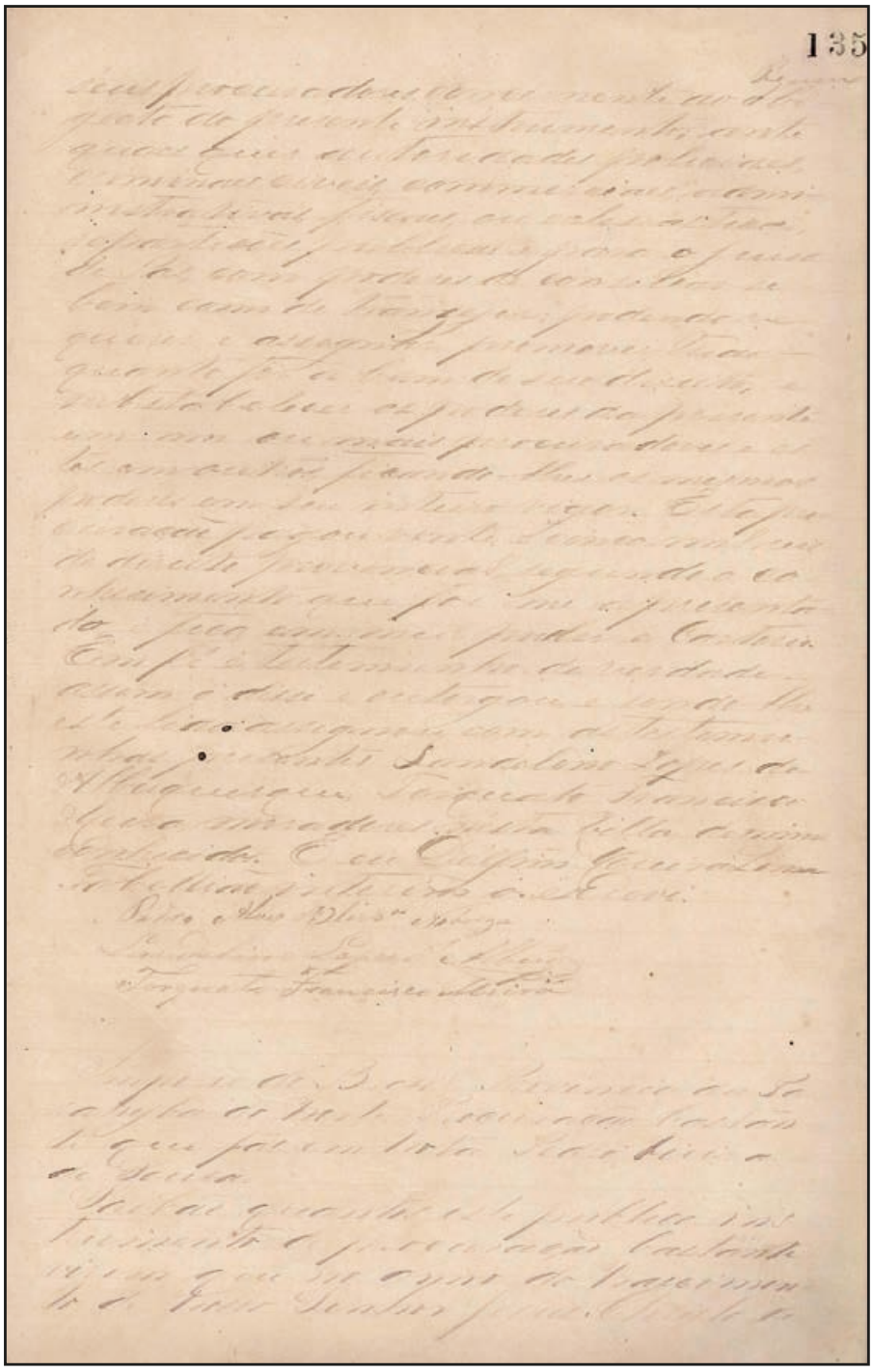

||fl. 68r.||

Pequeno

seus procuradores concernente ao obi-
50 gecto do presente instrumento, ante
quaes quer autoridades policiaes,
criminaes civeis, commerciaes, admi-
nistrativas, fiscaes, ou eclesiasticas,
repartições publicas e para o Juiso
55 de Pas, com poderes de consiliar-se-
bem como de tranzegir; podendo re-
querer e assignar promover tudo-
quanto for a bem do seu direito, e
substabelecer os poderes da presente
60 em um ou mais procuradores e es-
tes em outros, ficando-lhes os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Esta pro-
curação pagou vinte e cinco mil reis
de direito provincial, segundo o co-
65 nhecimento que foi me apresenta-
do e fica em meu puder e Cartorio.
Em fé e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou e sendo-lhe
este lido assignou com as testemu-
70 nhas presentes Landelino Lopes de
Albuquerque, Torquato Francisco
Meira, moradores n'esta Villa de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Tabellião interino o escrevi.
75 Pedro Alves d'Oliv***eir***ª Nobrega
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***ᵉ
Torquato Francisco Meira

Imperio do Brasil Provincia da Pa-
rahyba do Norte Procuração bastan-
te que fas em Nota Pedro Vieira
de Sousa.
05 Saibão quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante

virem que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de

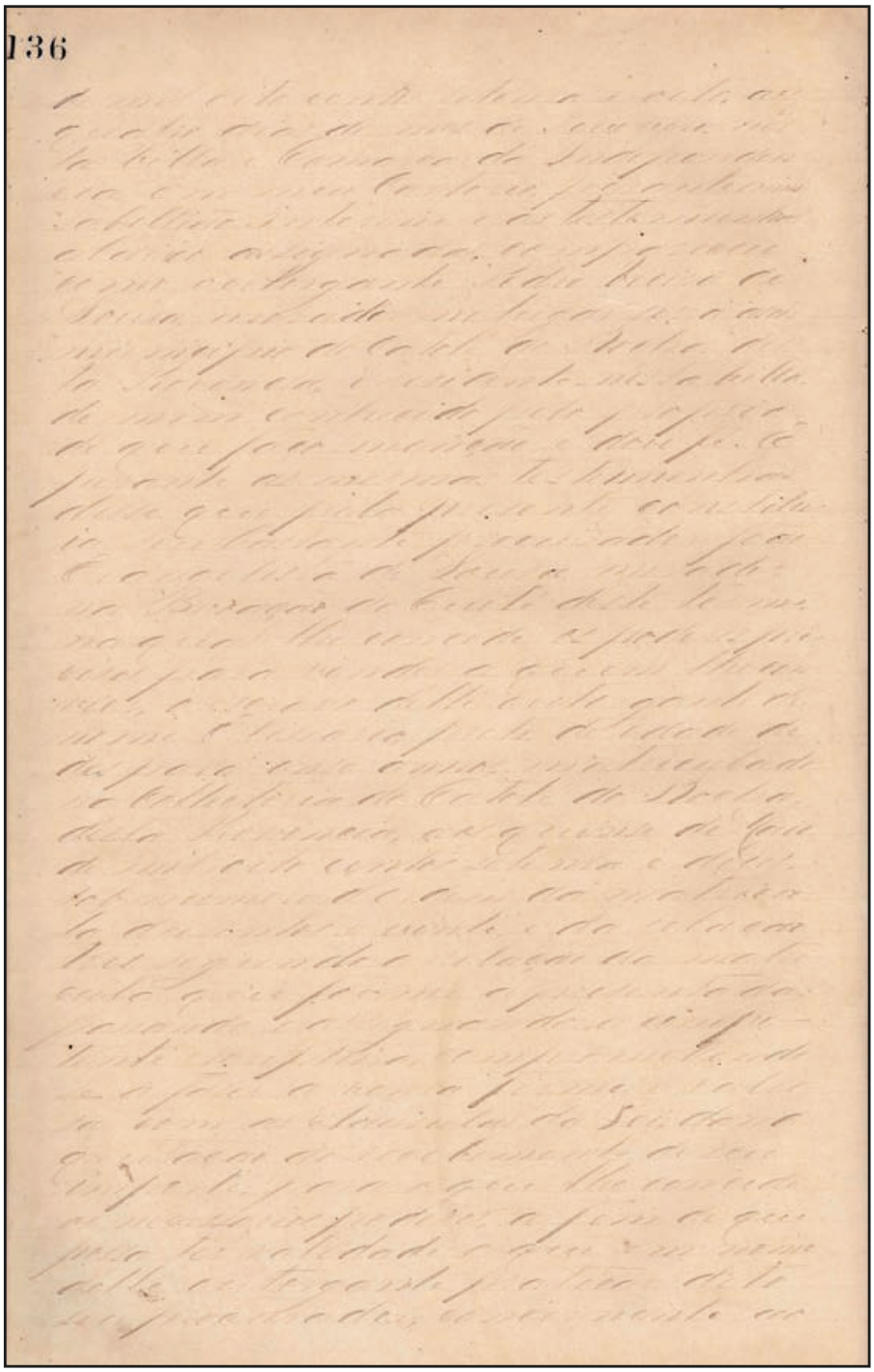

||fl. 68v.||

de mil oito centos setenta e oito, aos
10 quatu dias do mes de Fevereiro n'es
ta Villa e Comarca da Independen
cia, em meu Cartorio, perante mim
Tabellião interino e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu
15 como outorgante Pedro Vieira de
Sousa, morador no lugar serra asus
município do Catolé do Rocha d'es
ta Provincia,e residente nesta Villa,
de mim conhecido pelo proprio
20 de que faço menção e dou fé. E
perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constitu-
ia seu bastante procurador João
Evangelista de Sousa morador
25 na Povoação do Cuité d'este termo,
na qual lhe concede os poderes pre-
cisos para vender a quem lhe con-
vier, o escravo d'elle outorgante de
nome Elissario, preto, de idade de
30 des para onse annos, matriculado
na Colletoria do Catolé do Rocha,
d'esta Provincia, aos quinse de Maio
de mil oito centos setenta e dous,
sob numero d'ordem da matricu-
35 la dusentos e vinte, e da relação
tres, segundo a relação da matri-
cula que foi-me apresentada;
passando e assignando a compe-
tente escriptura, compromettendo-
40 se a fazer a venta firme e valio-
sa, com as causulas da Lei, dando
quitação do recebimento de seu
importe, para o que lhe concede
os necessarios poderes, a fim de que
45 possa ter validade o que em nome

d'elle outorgante praticar dito
seu procurador, concernente ao

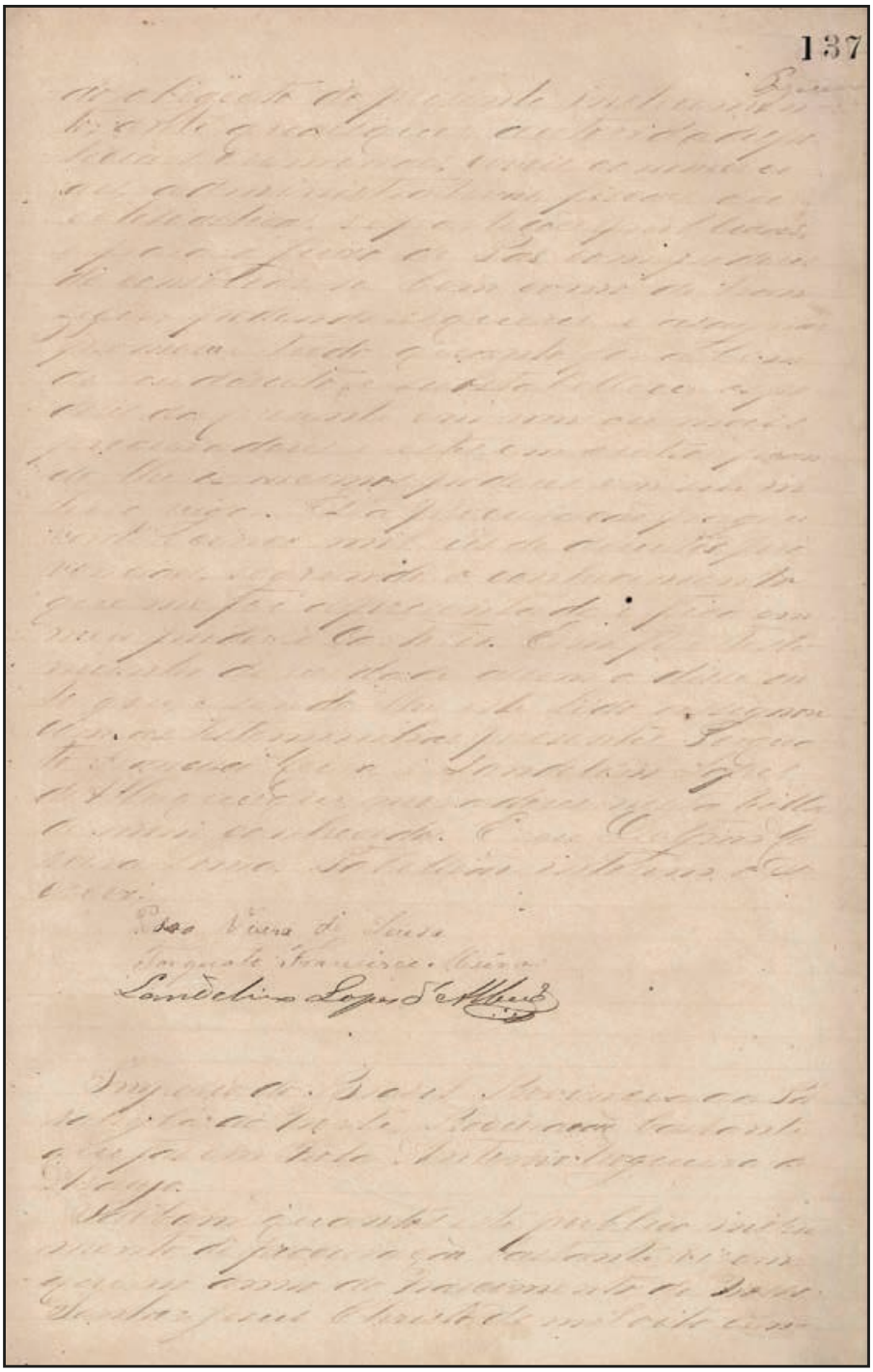

||fl. 69r.||

Pequeno

ao obigecto do presente instrumento; ante quaisquer autoridades po
50 liciaes, criminaes, civis commerciaes, administrativas, ficaes ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juiso de Pas com poderes de consiliar-se bem como de tran-
55 zegir; podendo requerer e assignar promover tudo quanto for a bem do seu direito e substabellecer os poderes da presente em um ou mais procuradores e estes em outros ficando-lhe os mesmos poderes em seu in-
60 teiro vigor. Esta procuração pagou vinte e cinco mil reis de direitos provinciaes, segundo o conhecimento que me foi apresentado, e fica em
65 meu puder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Torquato Francisco Meira, e Landelino Lopes
70 d'Albuquerque moradores n'esta Villa de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima, Tabellião interino a escrevi
Pedro Viera de Sousa
75 Torquato Francisco Meira
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***[e]

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em Nota Antonio Nogueira de Araujo.
05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem,

que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-

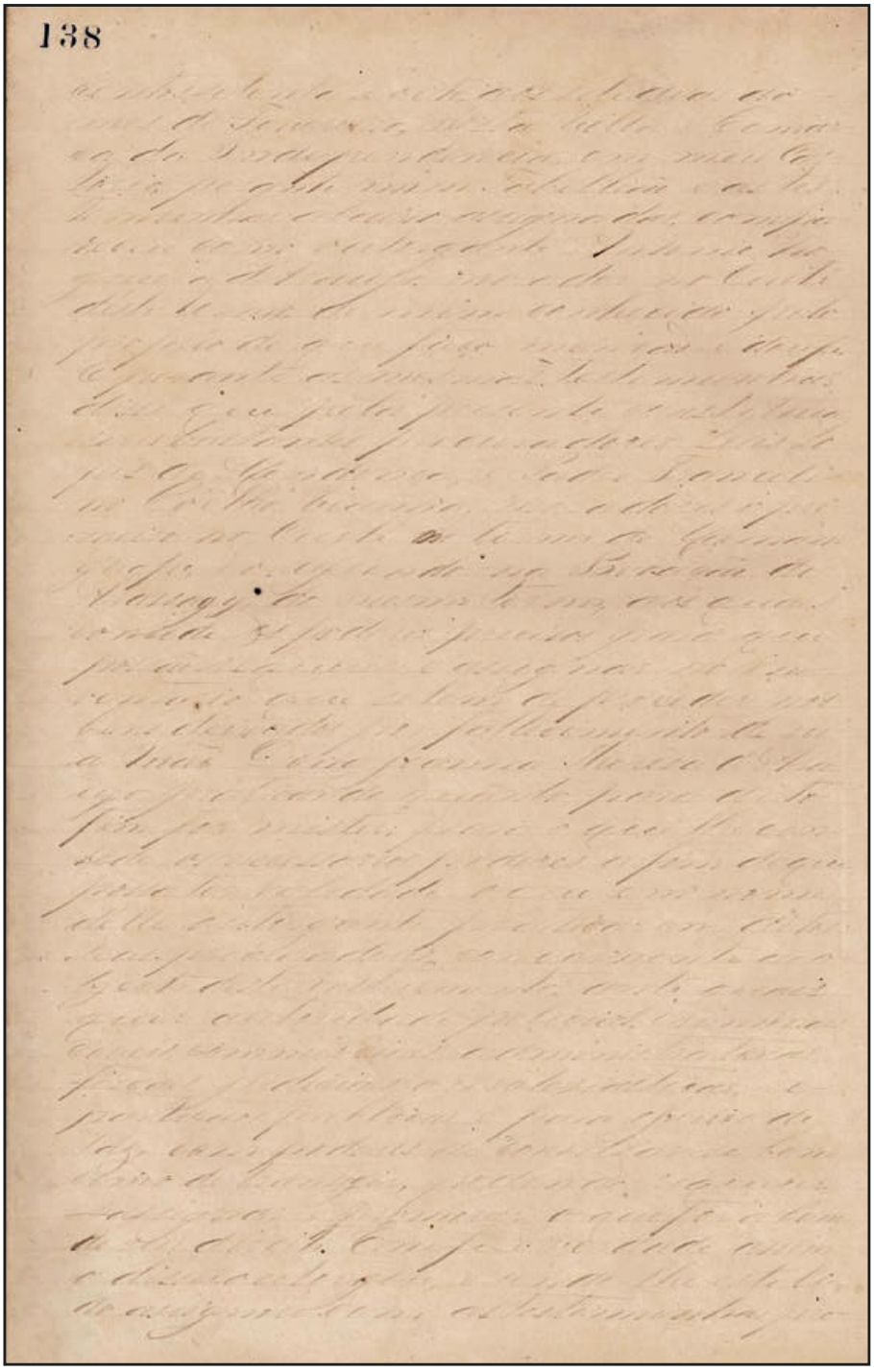

||fl. 69v.||

centos setenta e oito, aos sete dias do-
10 mes de Fevereiro, n'esta Villa e Comar-
ca da Independencia, em meu Car-
torio, perante mim. Tabellião e as tes-
temunhas abaixo assignadas, compa-
receu como outorgante Antonio No-
15 gueira d'Araujo morador no Cuité
d'este termo de mim conhecido pelo
proprio de que faço menção e dou fé.
E perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constituia
20 seus bastantes procuradores Luis Lo-
pes de Mendonça e Padre Francelino Coêlho Vianna, moradores o pri-
meiro no Cuité no termo de Mamam-
guape, e o segundo na Povoação do
25 Arassagy, do mesmo termo, aos quaes
concede os poderes precisos para que
possão requerer e assignar no in-
ventario que se tem de proceder nos
bens deixados por fallecimento de su
30 a Mãe Dona Joanna Theresa d'Ara
ujo, praticando quanto para dito
fim for mister; para o que lhe con
sede os necessarios poderes a fim de que
possa ter validade o que em nome
35 d'elle outorgante praticar em ditos
seus procuradores, concernente ao o-
bjecto d'este instrumento, ante quaes
quer autoridade policial criminaes,
civis, commerciaes, administrativas,
40 fiscaes, judiciaes ou eclesisticas, re-
partições publicas, e para o Juiso de
Paz, com poderes de consiliar-se bem
como de transegir, podendo requerer,
-- assignar e promover o que for a bem
45 de seu direito. Em fé e verdade, assim

o disse eoutorgou, e sendo-lhe este li-
do assignou com as testemunhas pre-

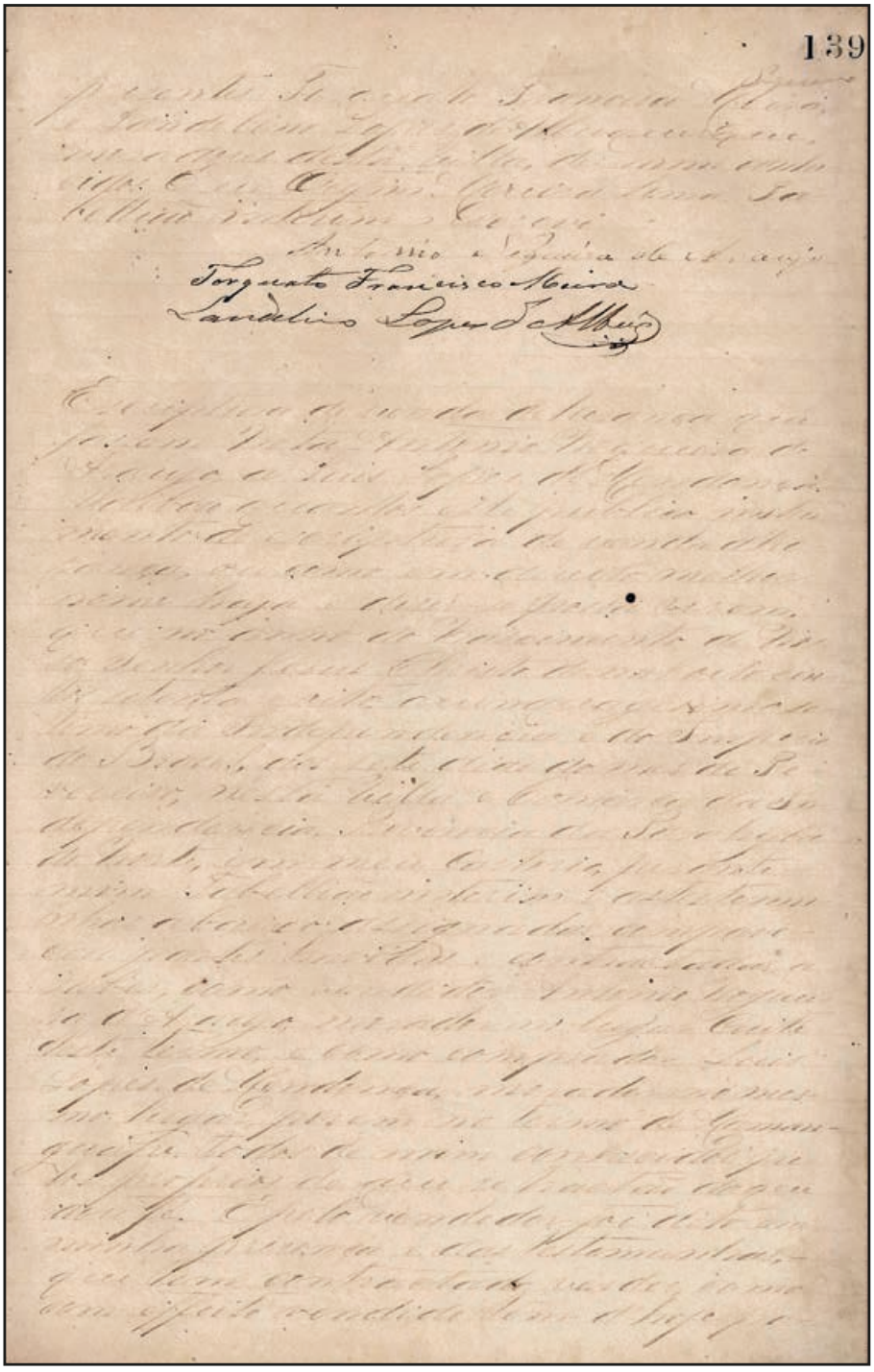

||fl. 70r.||

Pequeno

presentes Torquato Francisco Meira,
e Landelino Lopes d'Albuquerque,
50 moradores d'esta Villa, de mim conhe-
cidos. E eu Delfino Moreira Lima Ta-
bellião interino o escrevi.
Antonio Nogueira de Araujo
Torquato Francisco Meira
55 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***[e]

Escriptura de venda de herança que
fasem Nota Antonio Nogueira de
Araujo a Luis Lopes de Mendonça.
Saibão quantos este publico instru-
05 mento de escriptura de venda d'he-
rança, ou como em direito melhor
nome haja e diser-se possa virem,
que no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
10 tos setenta e oito quinquagesimo se-
timo da Independencia e do Imperio
do Brasil, aos sete dias do mes de Fe-
vereiro, n'esta Villa e Comarca da In-
dependencia, Provincia da Parahyba
15 do Norte, em meu Cartorio, perante-
mim. Tabellião interino e as testemu-
nhas abaixo assignadas compare-
ceu partes havidas e contractadas, a
saber, como vendedôr Antonio Nogueir-
20 ra d'Araujo, morador no lugar Cuité
d'este termo, e como comprador Luis
Lopes de Mendonça, morador no mes-
mo lugar, porem no termo de Maman-
guape todos de mim conhecidos pe
25 los proprios de que se tractão do que
dou fé. E pelo vendedor foi dito em
minha presença e das testemunhas,-

que tem contractado verder, como
com effeito vendido tem d'hoje pa-

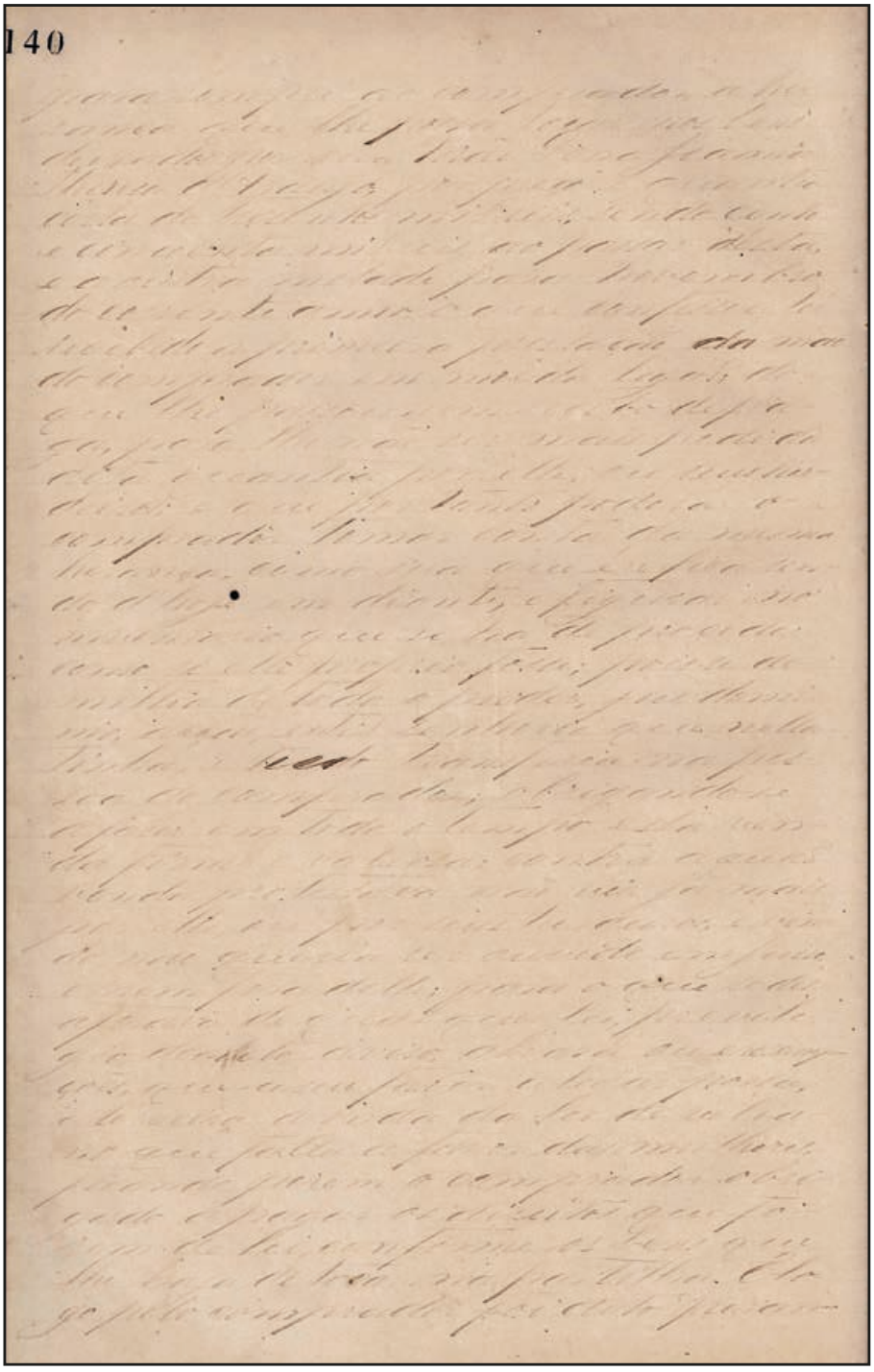

||fl. 70v.||

para sempre ao comprador, a he-
rança que lhe possa tocar nos bens
deixados por sua Mãe Dona Joanna
Theresa d'Araujo, por preço e quantia
certa de tresentos mil reis, sendo cento
e cincoenta mil reis, ao passar d'esta,
e a outra metade para Novembro
do corrente anno, o que confessou ter
recolhido a primeira quitação da mão
do comprador em moêda legal; do
que lhe passou um recibo de pa-
ga, para lhe não ser mais pedida
dita quantia por elle, ou seus her-
deiros, o que por tanto poderá o
compradôr tomar conta da mesma
herança, como sua que é e fica sen-
do d'hoje em diante, e figurar no
inventario que se ha de proceder
como se elle proprio fosse; pois se de-
mittia de todo o puder, jus domi-
nio, acção, e util senhorio que n'ella
tinha, e tudo transferia na pes-
sôa do comprador; obrigando-se
a faser em todo o tempo esta ven-
da firme e valiosa; contra a qual
venda protestava não vir já mais
por elle, ou por seus herdeiros, e vin-
do não queria ser ouvido em Juiso,
e nem fora delle; para o que se des-
aforava de qualquer lei, previle-
gio, decreto, aviso, alvará, ou exemp-
ções, que a seu favôr alegar possa,
a terceira ainda da lei de velia-
no que falla ao favor das mulheres,
ficando porem o comprador obri-
gado a pagar os direitos que fo-
rem de lei, conforme os bens que

lhe haja de tocar na partilha. Elogo pelo comprador foi dito peran-

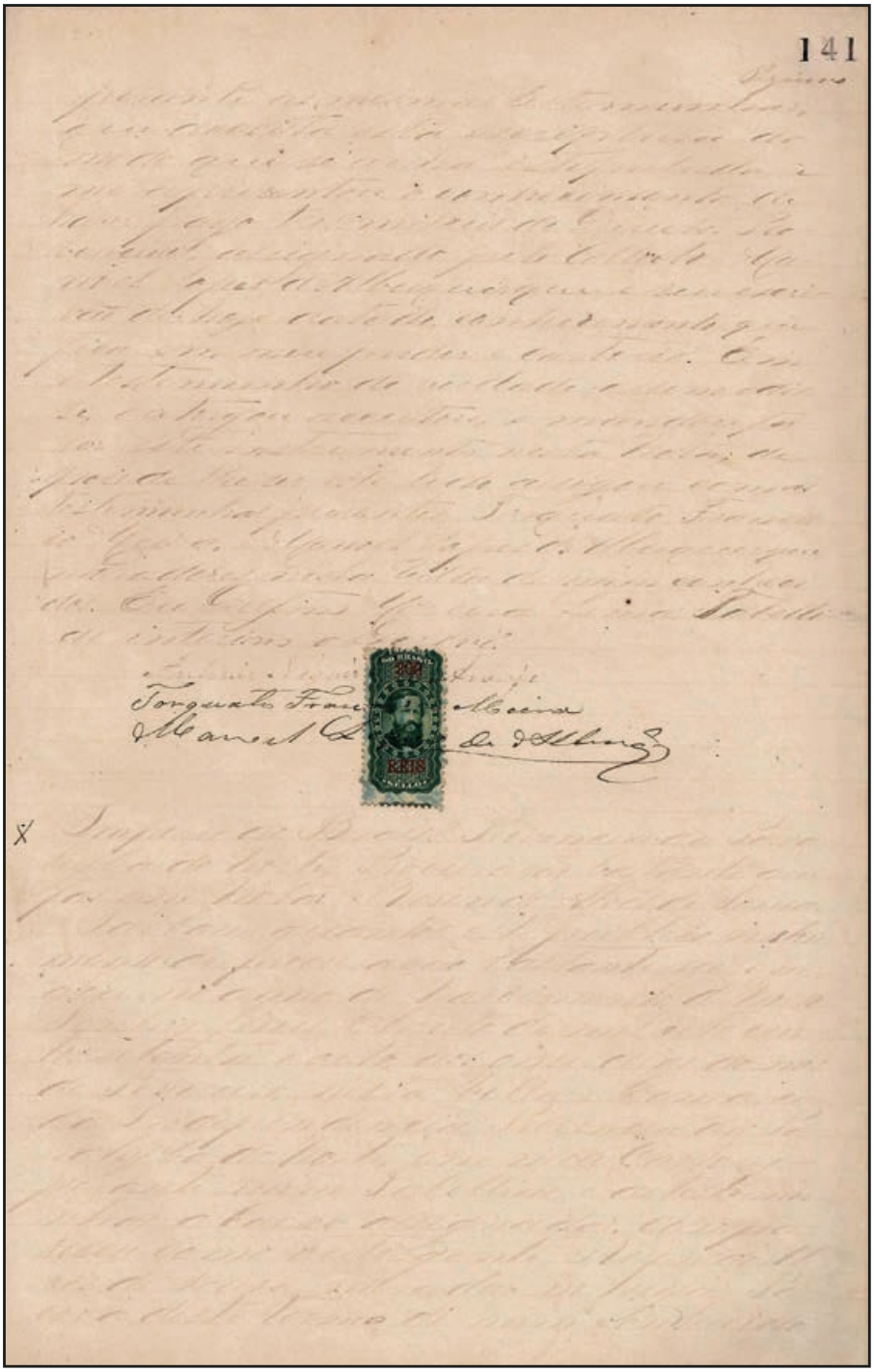

||fl. 71r.||

Pequeno

perante as mesmas testemunhas,
70 que acceita esta escriptura do
modo que se acha estipulada, e
me apresentou o conhecimento de
haver pago tres mil reis de Direitos Pro-
vinciaes, assignado pelo Collector Ma-
75 noel Lopes d'Albuquerque e seu escri-
vão de hoje datado, conhecimento que
fica em meu puder e cartorio. Em
e testemunho de verdade assim o dis-
se, outorgou acceitou, e mandou fa-
80 ser este instrumento nesta Nota; de
pois de lhe ser este lido assigou comas
testemunhas presentes Torquato Francis-
co Meira, e Manoel Lopes de'Albuquerque
moradores n'esta Villa de mim conheci-
85 dos. Eu Delfino Moreira Lima Tabelli-
ão interino o escrevi
Antonio Nogueira de Araujo
Torquato Francisco Meira
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***e

<x>Imperio do Brasil Provincia da Para
hyba do Norte Procuração bastante que
fas em Notas Rosendo Alves de Sousa.
Saibam quantos este publico instru
05 mento de procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos setenta e oito aos onze dias do mes
de Fevereiro n'esta Villa e Comarca,
10 da Independencia Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu Cartorio-
perante mim Tabellião e as testemu
nhas abaixo assignadas. compa-
receu como outorgante Rosendo Al

15 ves de Sousa, morador no lugar Pa-
cova d'este Termo de mim conhecido

||fl. 71v.||

conhecido pelo proprio de que faço-
menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
20 sente constituia seus bastantes pro-
curadores Vicente Epifanio mora-
dor nesta Villa, Victorino Pinto de
Sá Passos e Companhia e Domingos
Alves Guimaraes Cotias, moradores
25 na Cidade do Rio de Janeiro, na qual
lhes concede os poderes precisos para
vender em qualquer parte do
Imperio, a quem lhes convier o es-
cravinho delle outorgante de no-
30 me Americo, preto [pata] de trese an-
nos de idade, matriculado na Collec-
toria desta Villa aos vinte e tres de
Setembro de mil oito centos setenta
e tres, sob numero d'ordem mil tre-
35 sentos cincoenta e sete, da relação
tres segundo a relação da matricu-
la que me foi apresentada; pas-
sando e assignando a competente
escriptura compromettendo-se a
40 faser a venda firme e valiosa com
as clausulas da Lei, dando quita-
cão do recebimento de seu importe;
para o que lhes concede os necessa-
rios poderes a fim de que possa ter
45 validade o que em nome d'elle
outorgante praticarem ditos seus
procuradores, concernente ao obje-
to do presente instrumento; ante
quaisquer autoridades policiaes,
50 criminaes, civis, commerciaes, a-
diministrativas fiscaes, ou ecclesias-
ticas repartições publicas e para
o Juiso de Paz, com poderes de conci-

liar-se bem como de transiger; po-
55 dendo requerer e assignar promo-

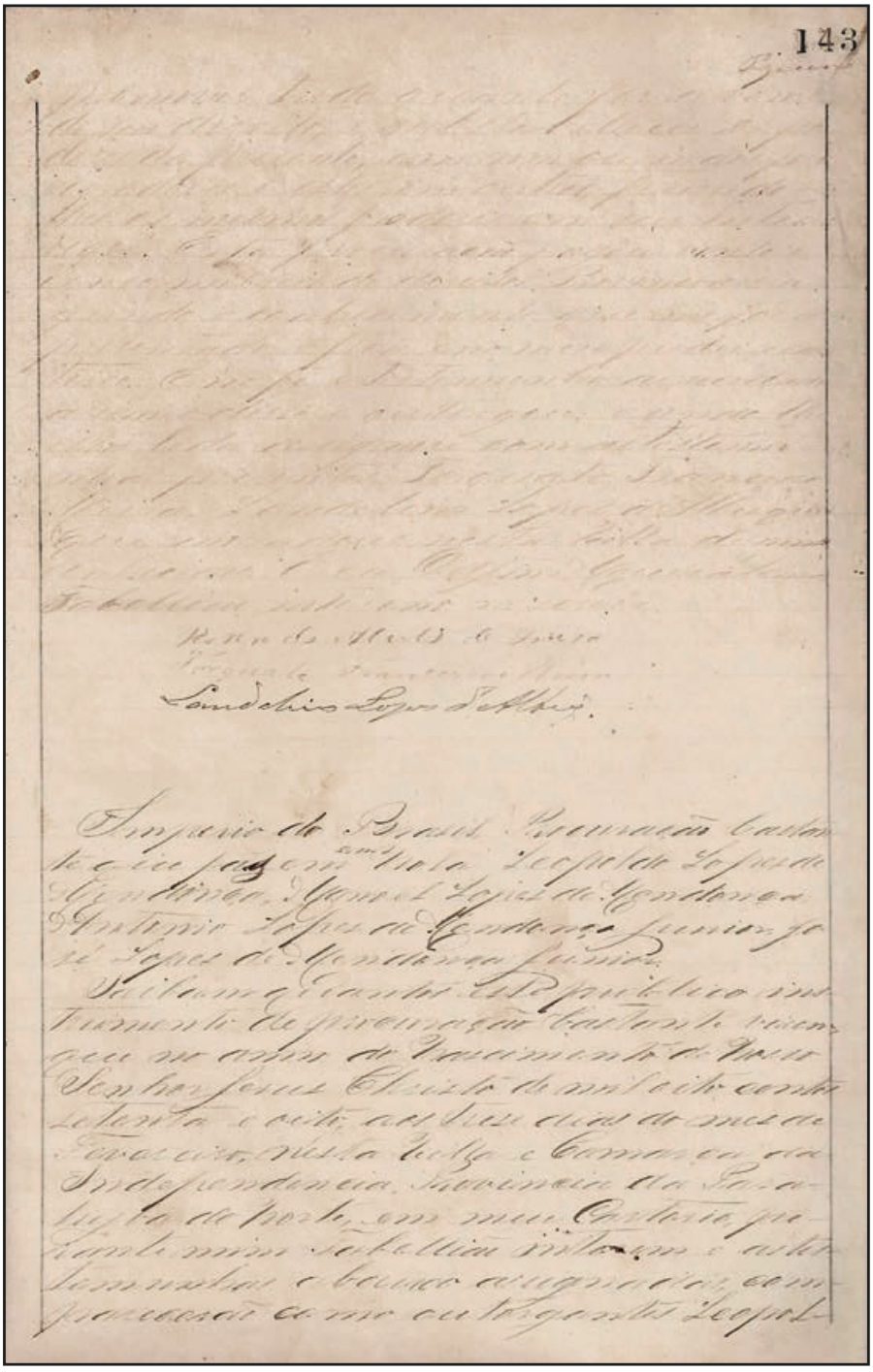

||fl. 72r.||

Pequeno

promover tudo quanto for a bem
de seu direito e substabelecer os po
deres da presente, em um ou mais pro
curadores e estes em outros, ficando-
lhes os mesmos poderes em seu inteiro
vigor. Esta procuração pagou vinte e
cinco mil reis de direitos provinciaes se-
gundo o conhecimento que me foi a
presentado e fica em meu puder e ca
tório. Em fé e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou; e sendo-lhe
esta lida assignou com as testemu-
nhas presentes Torquato Francisco
Meira, Landelino Lopes d'Albuquer-
que moradores n'esta Villa de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Tabellião interino o escrevi.
Rosendo Alves de Souza
Torquato Francisco Meira
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil. Procuração bastan-
te que faz em Nota Leopoldo Lopes de
Mendonça, Manoel Lopes de Mendonça,
Antonio Lopes de Mendonça Junior, Jo-
sé Lopes de Mendonça Junior.
Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
setenta e oito, aos trese dias do mes de
Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da
Independencia, Provincia da Para-
hyba do Norte, em meu Cartorio, pe-
rante mim Tabellião interino e as tes-
temunhas abaixo assignadas, com-
parecerão como outorgantes Leopol-

144

Segundo Lopes de Mendonça, Manuel
Lopes de Mendonça, Antonio Lopes
de Mendonça, Francisco José Lopes de
Mendonça Ferreira, e José Lopes de
Mendonça Ferreira, estes moradores na
Freguezia de Itaocy, termo de Campos
Goyacazes e aquelles no lugar Jacarú
do mesmo termo, de sua livre vontade
e sem pedir proposito de que se trata,
por ser mulher e dona de si. E para que
nesta testemunhas disseram que
pelo presente constituem seus bas-
tantes procuradores Luiz Lopes de
Mendonça e o Alferes João de Souza
Coelho Viana, moradores
primeiro no lugar Cento de Lerma
de Barrangroupe, e segundo na
Freguezia de Itaocy do mesmo ter-
mo, aos quaes concedem os poderes
precisos para que possão requerer
e assignar os inventarios que se
tem de proceder dos bens deixados
por fallecimento de sua Mãe Cor-
poranna Theresa de Souza, prestando
de quanto para este fim for mis-
ter para que lhes conceda as neces-
sarias partes e fim de que possa
ter validade o que em nome delle
outorgante prestaram dito seus
procuradores, concernente ao objec-
to deste instrumento, onde quaes
quer autoridades policiaes, civis
ou militares, commerciaes, administra-
tivas, fiscaes, judiciaes, ou eclesi-
asticas, repartições publicas e que
a ellas de seus competentes de con-
hecer-se bem como de transigir,
podendo requerer e assignar por
mim e a seu rogo de seu de
rito. E em fé e testemunho de ver

||fl. 72v.||

Leopoldo Lopes de Mendonça, Manoel
Lopes de Mendonça, Antonio Lopes
de Mendonça Junior, e José Lopes de
20 Mendonça Junior, este morador na
Povoação do Arassagy, termo de Maman-
guape e aquelles, no lugar Jacin-
tho do mesmo termo, de mim conhe-
cidos pelos proprio de que se tractão,
25 faço menção e dou fé. E perante as
mesmas testemunhas disserão que
pela presente constituião seus bas-
tantes procuradores Luis Lopes de
Mendonça e o Reverendo Padre Fran-
30 Celino Coêlho Vianna, moradores
o primeiro no lugar Cuité do termo
de Mamanguape, e o segundo na
Povoação do Arassagy do mesmo ter-
mo, aos quaes concedem os poderes
35 precisos para que possão requerer
e assignar no inventario que se-
tem de proceder dos bens deixados
por fallecimento de sua Vó, Dona
Joanna Theresa d'Araujo, pratican-
40 do quanto para dito fim for mis-
ter; para o que lhes concede os neces-
çarios poderes a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elles
outorgantes praticarem ditos seus
45 procuradores, concernente ao objec-
to d'este instrumento, ante quaes
quer autoridades policiaes, crimi-
naes, civis, commerciaes, adminis-
trativas, fiscaes, judiciaes, ou eclesi-
50 asticas, repartições publicas, e pa-
ra o Juiso de Paz, compoderes de con-
siliar-se, bem como de transejir,
podendo requerer e assignar pro-

mover o que for a bem de seus di-
55 reitos. Em fé e testemunho de ver-

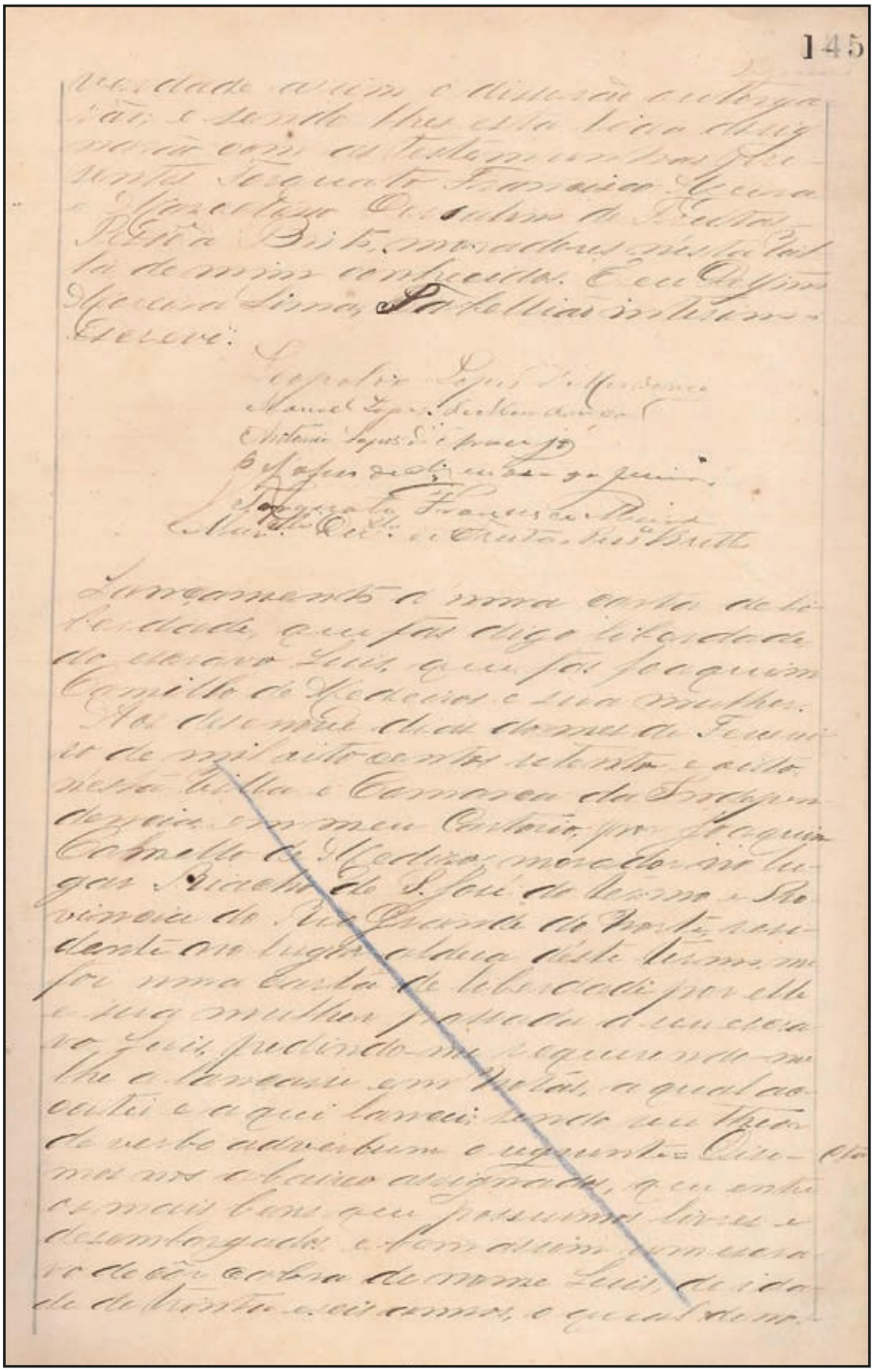

||fl. 73r.||

Pequeno

verdade assim o disserão outorga-
rão; e sendo-lhes esta lida assig-
narão com as testemunhas pre-
sentes Torquato Francisco Meira
e Marcelino Persulino de Freitas-
Pessôa Brito, moradores n'esta Vil-
la de mim conhecidos. E eu Delfino
Moreira Lima, Tabellião interino o
Escrevi.
Leopoldo Lopes d'Mendonça
Manoel Lopes de Mendonça
Antonio Lopes de Araujo
José Lopes de Mendonça Junior
Torquato Francisco Meira
Marc***e***l***in***o Pers***u***l***in***o de Freitas Pess***o***ª Britto

Lançamento d'uma carta de li-
berdade, que faz digo liberdade
do escravo Luis, que faz Joaquim
Camillo de Medeiros e sua mulher.
Aos desenove dias do mês de Fevereiro de mil oito centos setenta e oito
n'esta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio, por Joaquim
Camello de Medeiros morador no lugar Riacho de S***ão*** José do termo e Provincia do Rio Grande do Norte, residente no lugar aldeia d'este termo, me
foi uma carta de liberdade por elle
e sua mulher passada a seu escravo Luis, pedindo-me requerendo-me
lhe a lançasse em Notas, a qual aceitei e aqui lancei, sendo seu theor
de verbo adverbum o seguinte= Dise- <C=***ar***ta>
mos nos abaixo assignados, que entre
os mais bens que possuímos livres e

desembargados e bem assim um escravo de côr cabra de nome Luis, de idade de trinta eseis annos, o qual de nos-

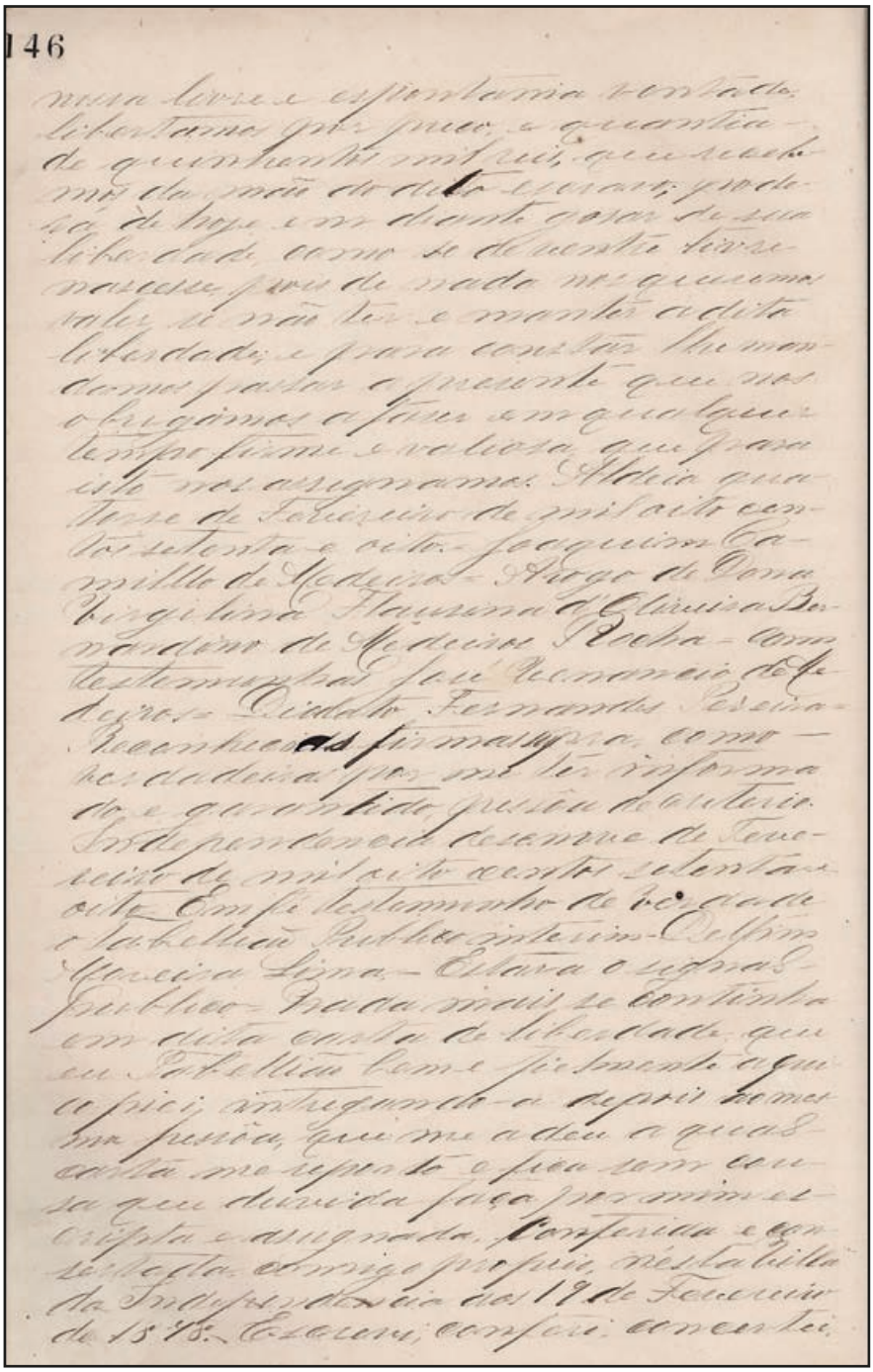
146

||fl. 73v.||

nossa livre e espontania vontade,
25 libertamos por preço e quantia-
de quinhentos mil reis, que recebe-
mos da mão do dito escravo; pode-
rá de hoje em diante gosar de sua
liberdade, como se de ventre livre
30 nascesse pois de nada nos queremos
valer se não ter e manter a dita
liberdade; e para constar lhe man-
damos passar a presente que nos
obrigamos a fazer em qualquer
35 tempo firme e valiosa que para
isto nos assignamos. Aldeia qua-
torse de Fevereiro de mil oito cen-
tos setenta e oito Joaquim Ca-
milllo de Medeiros=Arogo de Dona
40 Virgilina Flaurina d'Oliveira Ber-
nardino de Medeiros Rocha= como
testemunhas José Venancio de Me-
deiros = Diodato Fernandes Pereira=
Reconheço <as> firmas supra, como-
45 verdadeiras por me ter informa
do e garantido, pessôa de criterio.
Independencia desenove de Feve-
reiro de mil oito centos setenta e
oito. Em fé testemunho de verdade
50 o Tabellião Publico interino- Delfino
Moreira Lima – Estara o signal-
Publico = Nada mais se continha
em dita carta de liberdade que
eu Tabellião bem e fielmente a qui-
55 copiei, intregando-a depois ao mes-
ma pessôa, que me deu a qual-
carta me reporto e fica sem cou
sa que duvida faça por mim es-
cripta e assignada, conferida e con-
60 sertada comigo proprio, n'esta Villa

da Independencia aos 19 de Fevereiro
de 1878. Escrevi; conferi; concertei,

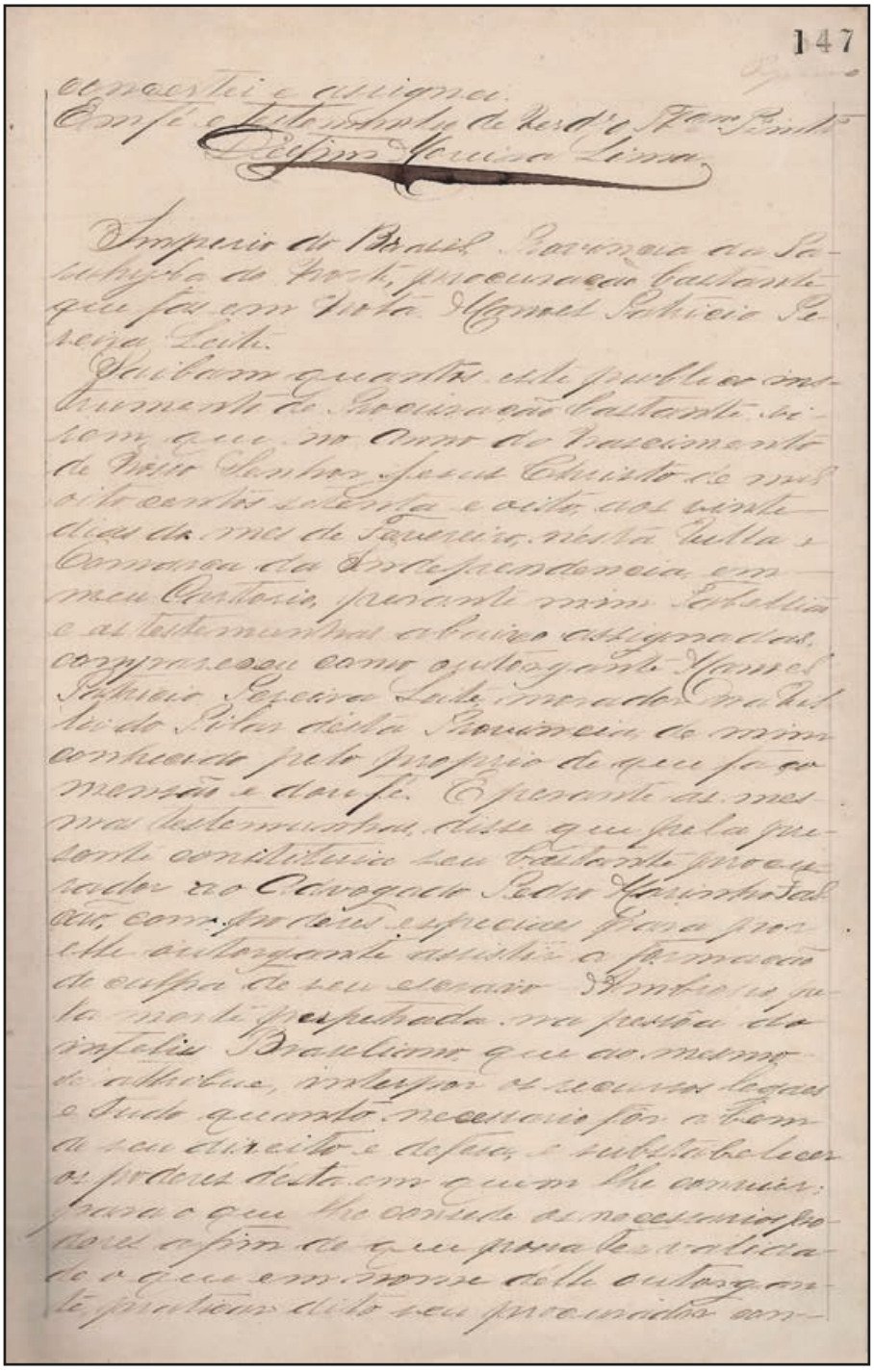

147

concertei e assignei.
Em fé e testemunho de verdade Francisco
Regino Pereira Lima

Imperio do Brazil. Provincia do Se-
rgipe da Porta, procuração bastante
que faz um Velho Manoel Patricio Se-
reia Leite.

Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante virem
que, no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito aos vinte
dias do mez de Janeiro, nesta Villa e
Comarca da Independencia em
meu Cartorio, perante mim Tabellião
e as testemunhas abaixo assignadas,
compareceu como outorgante Manoel
Patricio Sereia Leite, morador Ma-
deido Silva desta Provincia, de mim
conhecido pelo proprio de que fa-
ço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seu bastante procu-
rador ao Coronel Pedro Gonçalves
Neto, com poderes especiaes para pro-
ceder o outorgante assistir a formação
de culpa de seu escravo Antonio que
foi morto inesperadamente na pessoa do
infeliz Braselino que ao mesmo
delinquente, interpor os recursos legaes
e tudo quanto necessario for a bem
de seu direito e defesa, e substabelecer
os poderes deste em quem lhe convier;
para o que lhe concede os necessarios po-
deres afim de que possa levar a efeito
o que em nome delle outorgante
praticar dito seu procurador com-

||fl. 74r.||

Pequeno

concertei e assignei
Em fé e testemunho de verd***ade*** o T***a***b***eli***^{am} P***ublic***^{o} int***erin***^{o}
65 Delfino Moreira Lima

Imperio do Brasil. Provincia da Pa-
rahyba do Norte, procuração bastante
que fas em Nota Manoel Patricio Pe-
reira Leite.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante vi-
rem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte-
10 dias do mes de Fevereiro, n'esta Villa e
Comarca da Independencia em-
meu Cartorio, perante mim Tabellião
e as testemunhas abaixo assignadas,
compareceu como outorgante Manoel
15 Patricio Pereira Leite morador na Vil-
la do Pilar d'esta Provincia de mim
conhecido pelo proprio de que faço
mensão e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas, disse que pela pre-
20 sente constituia seu bastante procu-
rador ao Advogado Pedro Marinho Fal-
cão, com poderes especiaes para por
elle outorgante assistir a formação
de culpa de seu escravo-Ambrosio, pel-
25 la morte perpetrada na pessôa do
infeliss Braseliano, que ao mesmo
se attribue, interpor os recursos legaes
e tudo quanto necessario fôr a bem
de seu direito e defesa, e substabelecer
30 os poderes d'esta em quem lhe convier;
para o que lhe consede os necessários po-
deres a fim de que possa ter valida-

de o que em nome d'elle outorgan-
te, praticar dito seu procurador con-

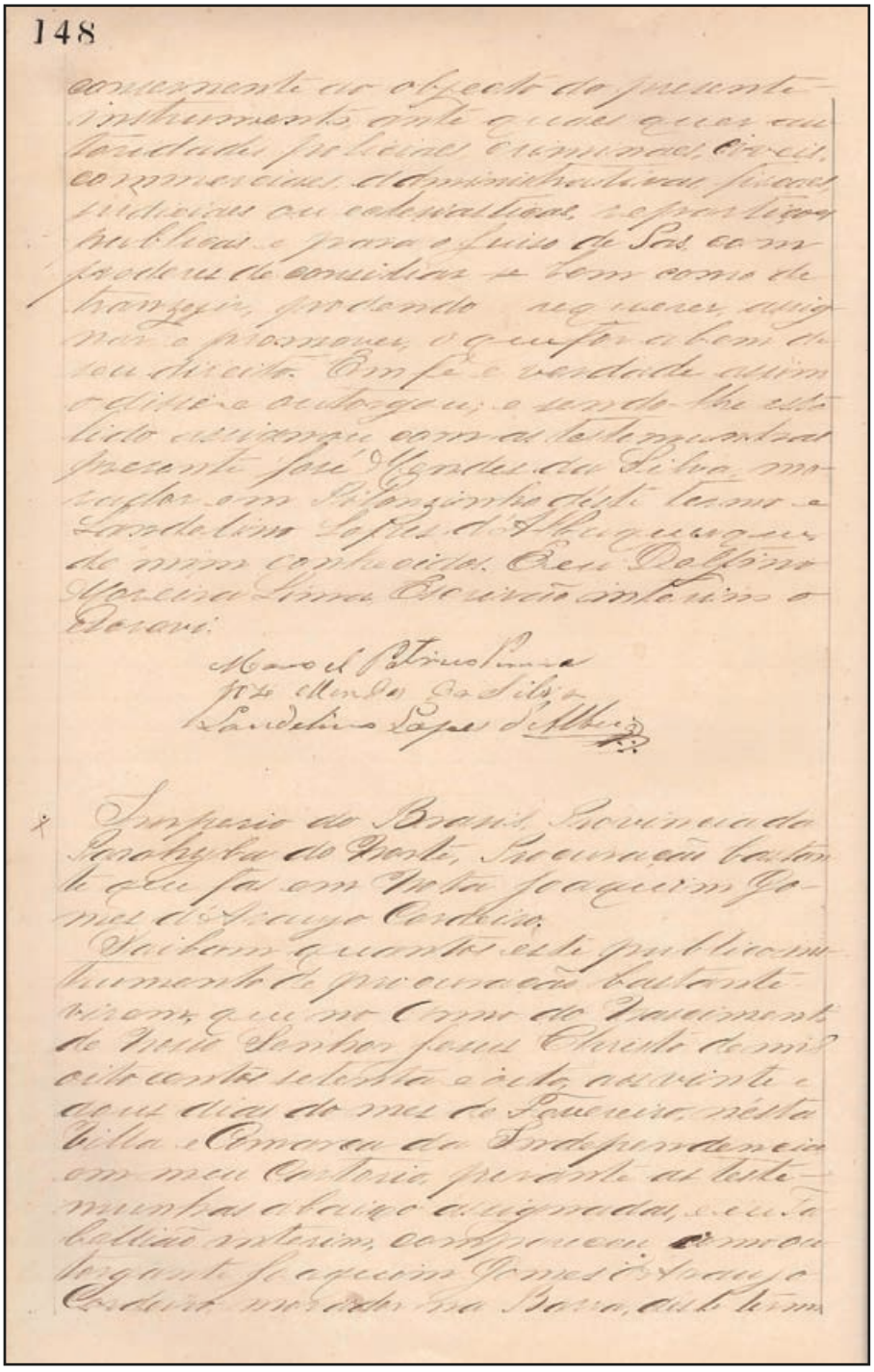

148

Sinal Publico

Joaquim Gomes d'Araujo Cordeiro

Sinal Publico

Sinal Publico

Sinal Publico

||fl. 74v.||

35 consernente ao objecto do presente-
instrumento ante quaes quer au-
toridades policiaes, criminaes, civeis,
commerciaes, administrativas, fiscaes,
judiciaes ou eclesiasticas, repartições
40 publicas e para o Juiso de Pas, com
poderes de consiliar-se bem como de
tranzegir, podendo requerer, assig-
nar e promover, o que for a bem de
seu direito. Em fé e verdade assim
45 o disse e outorgou; e sendo-lhe este
lido assignou com as testemunhas
presente José Mendes da Silva, mo-
rador em Pilonzinho d'este termo e
Landelino Lopes d'Albuquerque,
50 de mim conhecidos. E eu Delfino
Moreira Lima Escrivão interino o
escrevi.
Manoel Patricio Pereira
Jozé Mendes da Silva
55 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

<x> Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan
te que faz em Nota Joaquim Go-
mes d'Araujo Cordeiro.
05 Saibam quantos este publicoins-
trumento de procuração bastante
virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte e
10 dous dias do mes de Fevereiro , n'esta
Villa e Comarca da Independencia
em meu Cartorio, perante as teste-
munhas abaixo assignadas, e eu Ta-
bellião interino, compareceu como ou-
15 torgante Joaquim Gomes d'Araujo
Cordeiro, morador na Barra, d'este termo

149

forma de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e de que fé. E pe-
lo mesmo testemunho, disse
que pelo presente constituia seus bas-
tantes procuradores Vicente Epifanio
morador nesta Villa, Victorino Pinto
de Sá Leme e Compromisso e Comin-
go Alves Guimarães Coelho, moradores
na Cidade do Rio de Janeiro, ao que
lhes concede os poderes precisos para
vender uma escravo que tem de Em-
pesia, a quem lhe conhece asseverou
delle outorgante de nome Maria, pre-
to, de idade de trinta anos, matriculado na Collectoria
desta Villa, aos vinte e oito de setembro
de mil oito centos setenta e dous sob
numero de matricula trezentos e se-
tenta e cinco e da relação nominal segun-
do uma certidão que me foi apre-
sentada; prestando e assignando
a competente caução, comprometen-
do-se a fazer a venda firme e va-
lisa com as clausulas da Lei; como
quitação do recebimento de seu im-
porte; para o que lhe concedem
os ditos poderes, a fim de que possa
ser validado o que em nome delle
outorgante, praticarem ditos seus
Procuradores, concernente ao objeto
do presente instrumento; tanto que
quer autoridades, policiais criminais
civis commerciais, administrativas
fiscaes, ou caducistas, repartições
publicas e para o fim de Sub-
com poderes de conferir-se bem
com de homegin; podendo requer-
ser e assignar promessas tudo quan-
to for o bem de seu dizente e Pelo

||fl. 75r.||

Pequeno

termo, de mim conhecido pelo proprio
de que faço mensão e dou fé. E pe-
rante as mesmas testemunhas, disse
que pela presente constituia seus bas-
tantes procuradores Vicente Epifanio,
morador n'esta Villa, Victorino Pinto
de Sá Passos e Companhia e Domin-
gos Alves Guimaraes Cotias, morado-
res na Cidade do Rio de Janeiro, na qual
lhes consede os poderes precisos para
vender em qualquer parte do Im-
perio, a quem lhe convier aescrava
d'elle outorgante de nome Maria, pre-
ta, de idade de trese para quatorse
annos, matriculada na Collectoria d'es-
ta Villa, aos vinte e oito de setembro
de mil oito centos setenta e dous, sob
numero de matricula tresentos e se-
tenta e cinco, e da relação um, segun-
do uma certidão que me foi apre-
sentada; passando e assignando
a competente escriptura, compromet-
tendo-se a faser a venda firme e va-
liosa com as clausulas da Lei; dando
quitação do recebimento de seu im-
porte; para o que lhes consede os nes-
cessarios poderes, a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elle
outorgante, praticarem ditos seus-
Procuradores, consernente ao objecto-
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades, policiaes, crimina-
es, civis, commerciaes, administrati-
vas, fiscaes, ou eclesiasticas, reparti-
ções publicas e para o Juiso de Paz,
com poderes de conciliar-se bem

como de tranzejir; podendo requerer e assignar, promover tudo, quan-
55 to fôr a bem de seu direito, e subs-

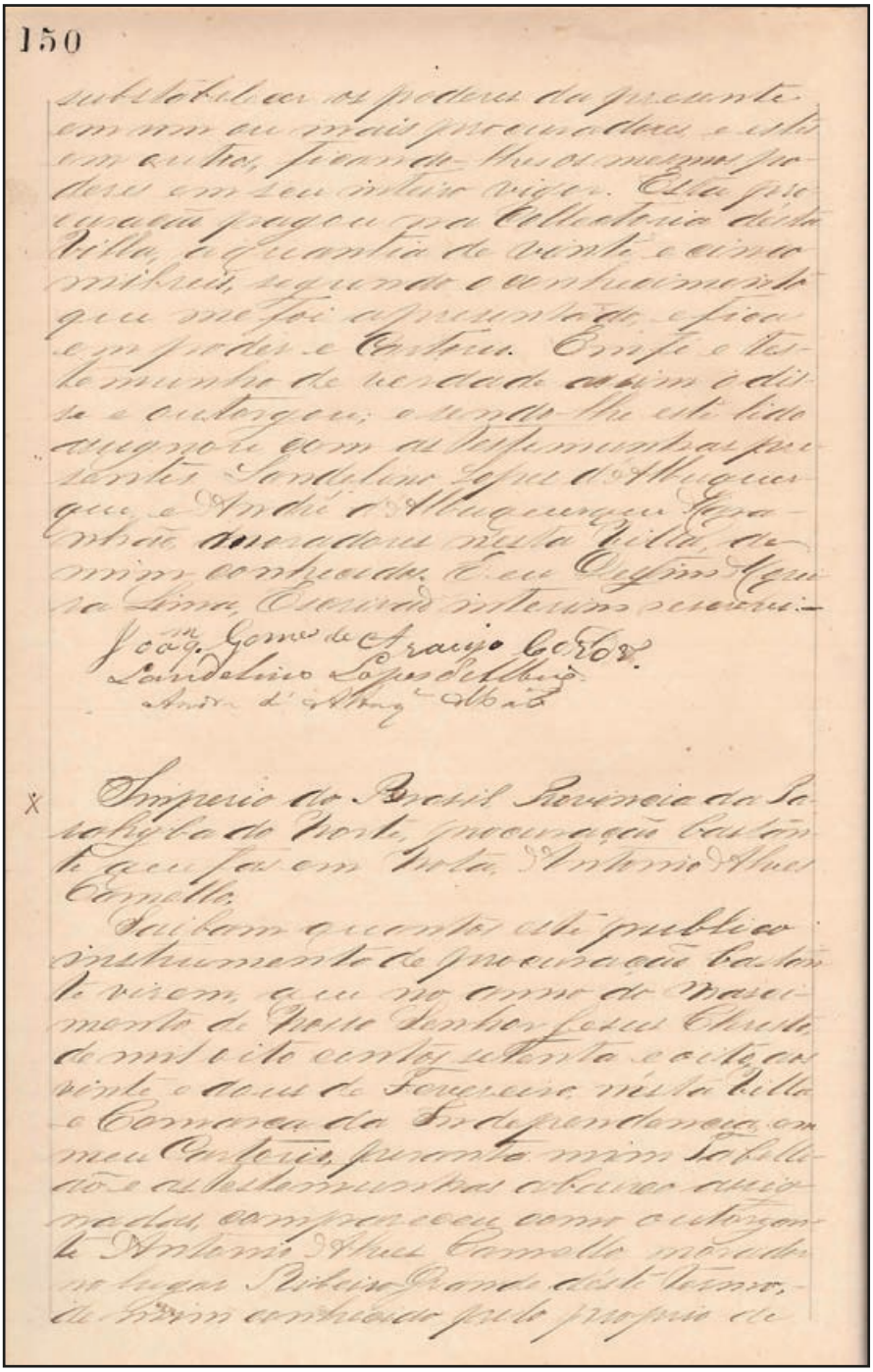

150

substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores e estes em outros, trazendo-lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou na Collectoria desta Villa, a quantia de vinte e cinco mil réis, segundo o conhecimento que me foi apresentado, e fica em poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe este lido, aceitou-o, com as testemunhas presentes Sandelino Lopes d'Albuquerque, e André d'Albuquerque Carvalhão moradores nesta Villa, de mim conhecidos. E eu Cyprino Gomes Lima, Escrivão interino o escrevi.

João Gomes de Araujo Corte Real
Sandelino Lopes d'Albuquerque
André d'Albuquerque Carvalhão

X Imperio do Brasil Provincia da Sahyba do Norte, procuração bastante que faz um Nota Antonio Alves Carnalla.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e setenta e oito, aos vinte e seis de Fevereiro nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas, compareceu como outorgante Antonio Alves Carnalla morador no lugar Ribeira Grande deste termo, de mim conhecido pelo proprio de

||fl. 75v.||

substabelecer os poderes da presente
em um ou mais procuradores e estes
em outros, ficando-lhes os mesmos po-
deres em seu inteiro vigor. Esta pro
55 curação pagou na Collectoria d'esta
Villa, a quantia de vinte e cinco
mil reis, segundo o conhecimento
que me foi apresentado, e fica
em poder e Cartorio. Em fé e tes-
60 temunho de verdade assim, o dis-
se e outorgou; e sendo-lhe este lido
assignou com as testemunhas pre-
sentes Landelino Lopes d'Albuquer-
que e André d'Albuquerque Mara-
65 nhão, moradores n'esta Villa, de
mim conhecidos. E eu Delfino Morei-
ra Lima, Escrivão interino escrevi.-
Joaq***ui***^{m} Gomes de Araujo Cord***ei***r*o*
Laudelino Lopes dAlbuq***uerqu***e
70 André d'Albuq***uerqu***e Mar***anh***^{ão}

<x>Imperio do Brasil Provincia da Pa-
rahyba do Norte, procuração bastan-
te que fas em Nota, Antonio Alves
Camello.
05 Saibam quantos este publico
instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oito centos setenta e oito, aos
10 vinte e dous dias de Fevereiro, n'esta Villa
e Comarca da Independencia, em
meu Cartorio, perante mim Tabelli-
ão e as testemunhas abaixo assig-
nadas, compareceu como outorgan-
15 te Antonio Alves Camello, morador
no lugar Ribeiro Grande d'este termo, -
de mim conhecido pelo proprio de

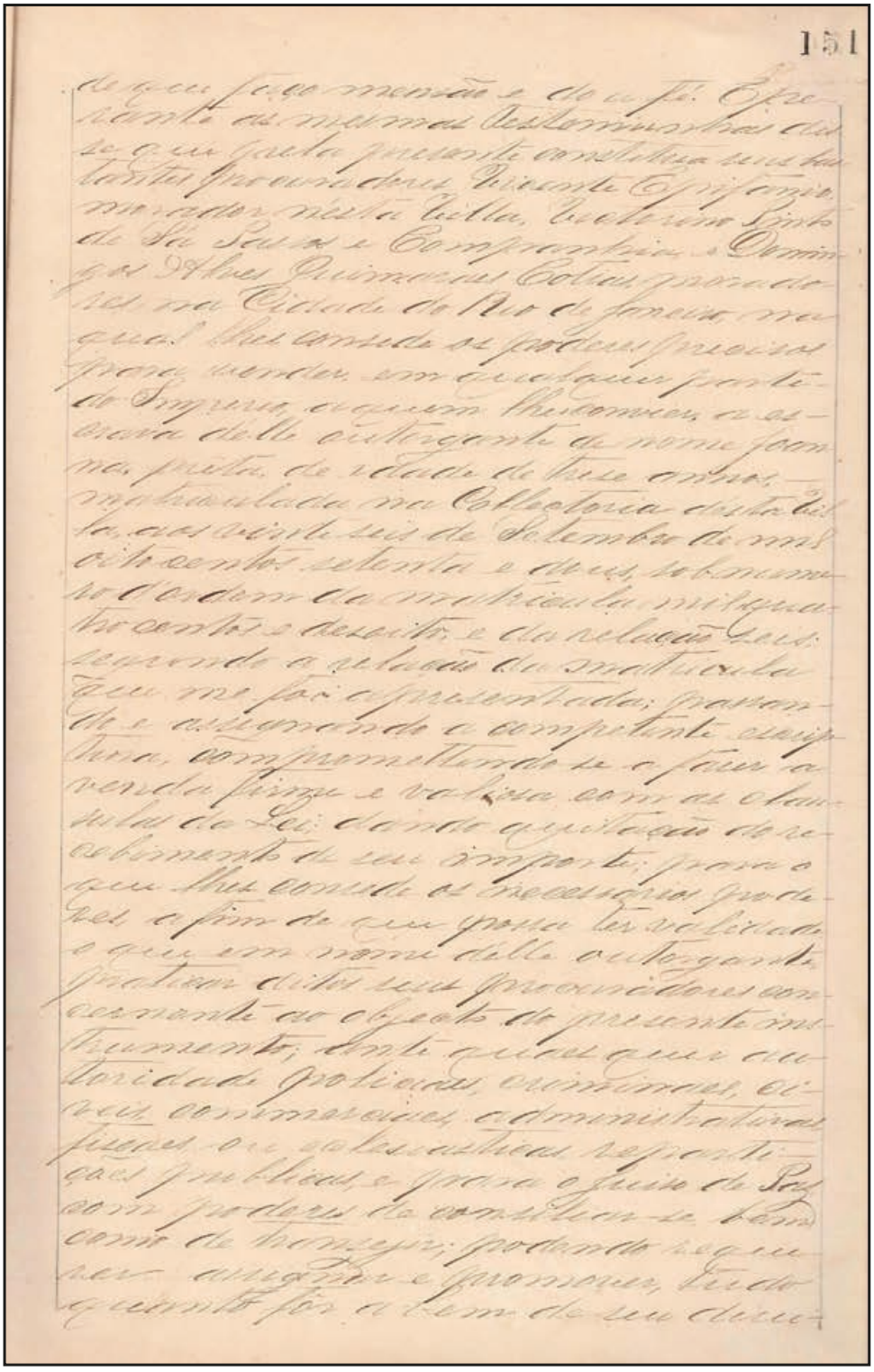

151

de que faço menção e de que fé. E para
mais as mesmas declarações das
que o seu Gerente presente constituiu seus bas-
tantes procuradores, Bizante Epifanio
Moraes, nesta Cidade, Leolerino Simão
de Sá Peixoto e Comprometteiro Domin-
gos Alves Quimarães Cotias, para de
seu nome e lhes conceda os poderes precisos
para vender em qualquer parte
do Imperio, a quem lhe convier, e as-
sinar de elle outorgante o nome, for-
ma, prática e relação de trez escravos
matriculados na Collectoria desta Cor-
te, aos vinte seis de Setembro de mil
oito centos setenta e dois, sob numero
dez da matricula, mil quatro centos e dezeito, e da relação Leis
segundo a relação da matricula
que me foi apresentada; passan-
do e assignando o competente escri-
pto, compromettendo-se a fazer a
venda firme e valiosa com as clau-
sulas de Lei; dando quitação do re-
cebimento de seu importe; para o
que lhes conceda os necessarios poderes
a fim de que possa ter validade
o que em nome delle outorgante
praticar dito seu procurador con-
cernente ao objecto do presente ins-
trumento; dante quem que for au-
toridade policiaes, criminaes, ci-
veis, commerciaes, administrativas
ou de qualquer outra natureza
que possam e possa o dito de Sá
com poderes de constituir-se bem
como de substabelecer; podendo requ-
rer, allegar e promover, tudo
quanto for a bem de seu direito

||fl. 76r.||

Pequeno

de que faço mensão e dou fé. E pe-
rante as mesmas testemunhas dis-
20 se que pela presente constituia seus bas-
tantes procuradores Vicente Epifanio
morador n'esta Villa, Victorino Pinto
de Sá Passos e Companhia, e Domin-
gos Alves Guimaraes Cotias, morado-
25 res, na Cidade do Rio de Janeiro, na
qual lhes consede os poderes precisos
para vender, em qualquer parte-
do Imperio, a quem lhes convier a es-
crava d'elle outorgante de nome Joan-
30 na, prêta, de idade de trese annos,-
matriculada na Collectoria d'esta Vil-
la, aos vinte seis de Setembro de mil
oitocentos setenta e dous, sobnume-
ro d'ordem da matricula mil qua-
35 trocentos e desoito, e da relação seis;
segundo a relação da matricula
que me foi apresentada; passan-
do e assignando a competente escrip-
tura, compromettendo-se a fazer a
40 venda firme e valiosa com as clau-
sulas da Lei; dando quitação do re-
cebimento de seu importe; para o
que lhes consede os necessarios pode-
res, a fim de que possa ter validade
45 o que em nome d'elle outorgante,
praticar ditos seus procuradores con-
cernente ao objecto do presente ins-
trumento; ante quaes quer au-
toridade policiaes, criminaes, ci-
50 veis, commerciaes, administrativas,
fiscaes, ou eclesiasticas, reparti-
ções publicas, e para o Juiso de Pas,
com poderes de consiliar-se, bem

como de transejir; podendo reque-
55 rer assignar e promover, tudo
quanto fôr a bem de seu direi-

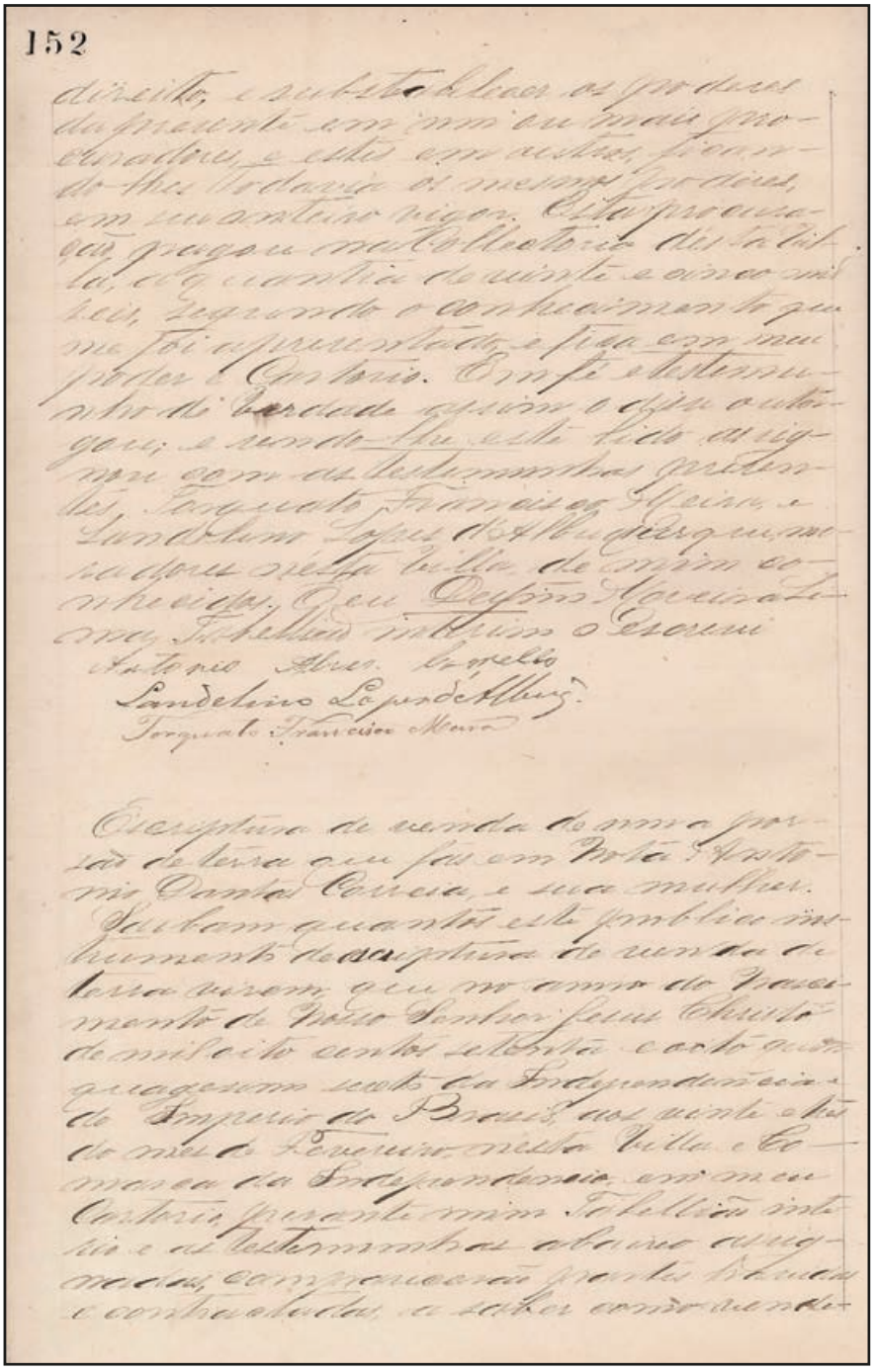

152

direito, e substabelecer os poderes
da presente em um ou mais pro-
curadores, e estes com outros, fica-
do-lhes todavia os mesmos poderes,
em seu antiguo vigor. Esta procura-
ção, pagou mil e oito reis desta lis-
ta, e o sello de vinte e cinco mil
reis, segundo o conhecimento que
me foi apresentado e fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemu-
nho de verdade o fiz e o subscrevi
e sendo-lhe esta lida e assigna-
da com as testemunhas presen-
tes, Torquato Francisco Moura e
Lourenço Lopes d'Albuquerque, mo-
radores nesta villa de mim co-
nhecidos. Eu Delfino Moreira de
Moraes Tabellião interino o escrevi
Antonio Alves Coqueiro
Lourenço Lopes d'Albuquerque
Torquato Francisco Moura

Escriptura de venda de uma pos-
são de terra que fez em Porto Antonio
Dantas Correia e sua mulher.
Saibam quantos este publico instru-
mento de escriptura de venda de
terra virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos setenta e oito, quin-
quagesimo sexto da Independencia e
do Imperio do Brazil, aos vinte e seis
do mez de Fevereiro nesta Villa e Co-
marca da Independencia em meu
Cartorio, presente mim Tabellião infra
e as testemunhas abaixo assig-
nadas, compareceram partes bem
e conhecidas, a saber como vende-

||fl. 76v.||

direito, e substabelecer os poderes
da presente em um ou mais pro-
curadores, e estes em outros, ficando-lhes todavia os mesmos poderes, em seu inteiro vigor. Esta procuracão pagou na Collectoria d'esta Villa, a quantia de vinte e cinco mil reis, segundo o conhecimento que me foi apresentado, e fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim, o disse autorgou; e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes, Torquato Francisco Meira, e Landelino Lopes d'Albuquerque, moradores n'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima. Tabellião interino o escrevi
Antonio Alves Camello
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Torquato Francisco Meira

Escriptura de venda de uma porsão de terras que fas em Nota Antonio Dantas Correia, e sua mulher.
Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda de terra virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brasil, aos vinte e tres do mes de Fevereiro, nesta Villa e Comarca da Independencio, em meu Cartorio, perante mim. Tabellião interio e as testemunhas abaixo assignadas, comparecerão partes havidas e contractadas, a saber como vende-

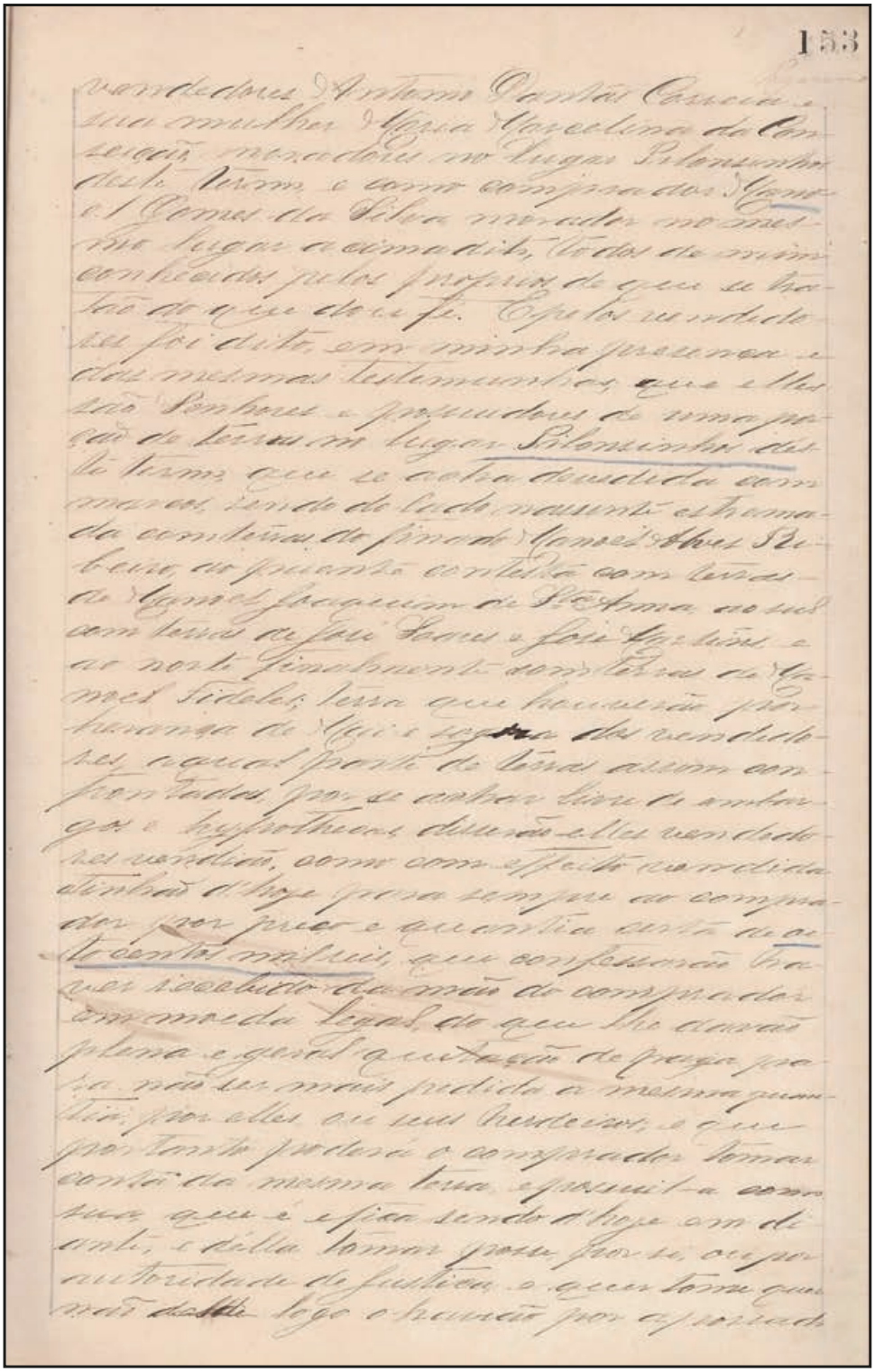

153

vendedores Antonio Pantaleão Carneiro e
sua mulher Maria Carcelina da Con-
ceição moradores no lugar Sobrinho
desta Villa, e como compradores José
e Gomes da Silva moradores no mes-
mo lugar acima dito, todos de mim
conhecidos pelos proprios de que se ha-
tão de que do que fe. E pelos vendedo-
res foi dito em minha presença e
das mesmas testemunhas que elles
são senhores e possuidores de uma po-
ção de terras no lugar Sobrinho des-
ta Villa que se acha devidamente com
marcos, sendo do lado nascente estrema-
da com terras do finado José Gomes Ribeiro
ao poente com terras de José Gomes, Joaquim de Sta Anna ao sul
com terras de José Lopes e José Lopes e
ao norte finalmente com terras de Ga-
mes Fidelis, terra que herdaram por
herança de seu pai e sogro dos vendedo-
res, e que parte de terras acham con-
tentados, por se achar livre de embar-
gos e hypotheca, e assim elles vendedo-
res vendem, como com effeito vendido
tem a hoje para sempre ao comprado
por preço e quantia certa de oi-
to centos mil reis, que confessam ha-
ver recebido da mão do comprador
em moeda legal, de que lhe deram
plena e geral quitação de força por
não ter mais pedido a mesma quan-
tia, por elles ou seus herdeiros, e que
por tanto poderá o comprador tomar
conta da mesma terra e possuil-a como
sua, que é e fica sendo a hoje em di-
ante, e della tomar posse por si ou por
autoridade de justiça, e que tem que
não dahi logo e hemão por esposado

||fl. 77r.||

Pequeno

vendedores Antonio Dantas Correia e
sua mulher Maria Marcelina da Con-
seição, moradores no lugar Pilonsinhos
d'este termo, e como comprador Mano-
el Gomes da Silva, morador no mes-
mo lugar a cima dito, todos de mim
conhecidos pelos proprios de que se tra-
tão do que dou fé. E pelos vendedo-
res foi dito, em minha presença e
das mesmas testemunhas, que elles
são senhores e possuidores de uma por-
cão de terras no lugar Pilonsinhos d'es-
te termo, que se acha devedida com
marcos, sendo do lado nassente estrema-
da com terras do finado Manoel Alves Ri-
beiro, ao puente contesta com terras-
de Manoel Joaquim de S***an***[ta] Anna, ao sul
com terras de José Soares e José Martins, e
ao norte finalmente com terras de Ma-
noel Fideles; terra que houverão por
herança de Mai e sog<r>a dos vendedo-
res, a qual parte de terras assim con-
frontadas, por se achar livre de embar-
gos e hypothecas, disserão elles vendedo-
res vendião, como com effeito vendida
atinhão d'hoje para sempre ao compra-
dor por preço e quantia desta de oi-
to centos mil reis, que confessarão ha-
ver recebido da mão do comprador
em moeda legal, do que lhe davão
plena e geral quitação de paga pa-
ra não ser mais pedida a mesma quan-
tia, por elles, ou seus herdeiros; e que
portanto poderá o comprador tomar
conta da mesma terra, epossuil-a como
sua, que é efica sendo d'hoje em di-

ante; e délla tomar posse, por si, ou por
autoridade de justiça, e quer tome quer
55 não des<de>logo o havião por apossado

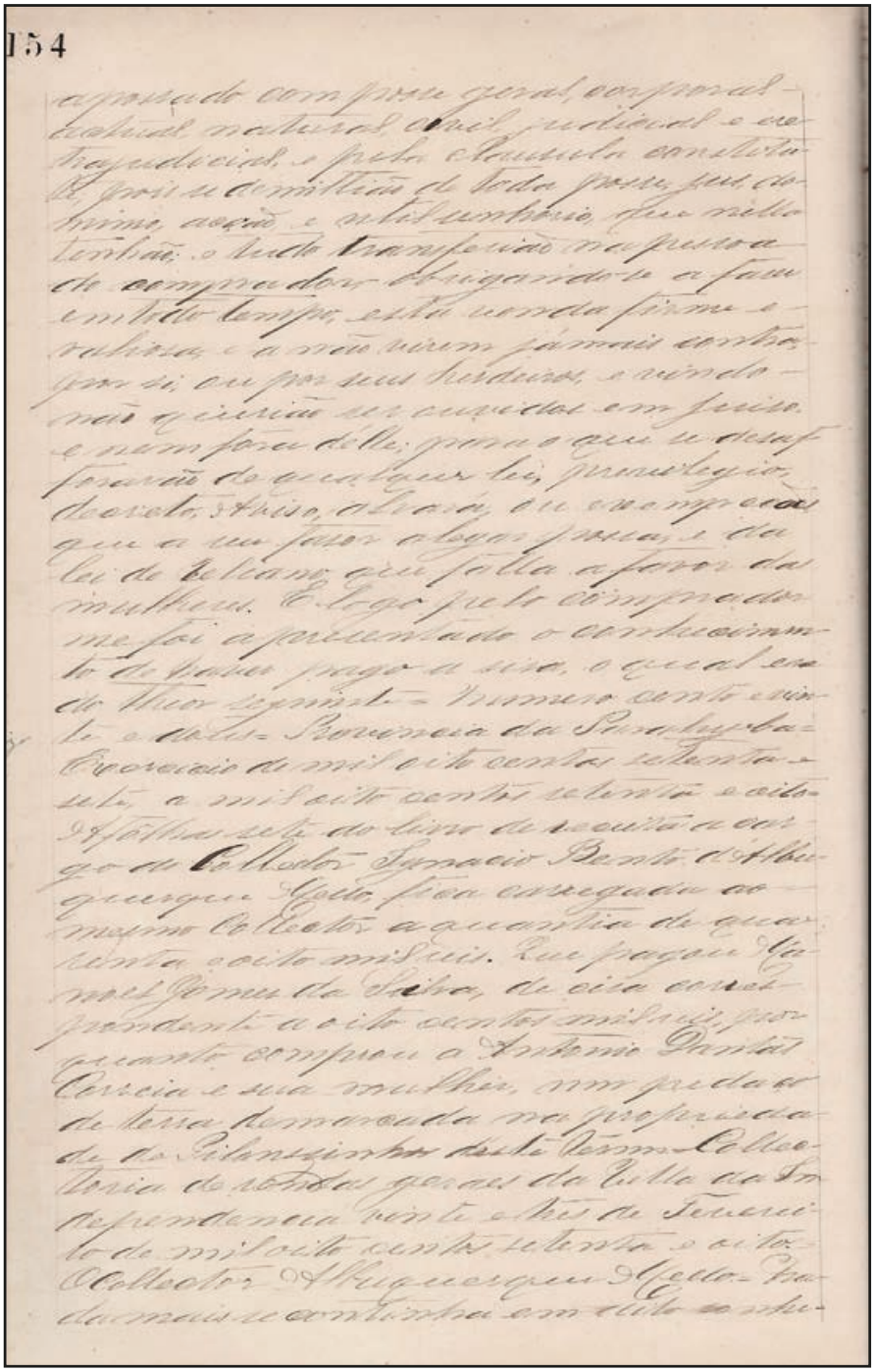

154

apossado com posse geral, corporal
actual natural civil, judicial e ex-
traguedicial, e pelo Escrivão conselho
de, pois se constituio de toda posse, seu do
mínio, acção e outro sim direito que nella
tinhão: e tudo transferião na pessoa
do comprador obrigando-se a fazer
em todo tempo, esta venda firme e
valiosa, e a não virem jamais contra
por si, ou por seus herdeiros, e vendo-
não o cumpririão ser conquistos em juizo
e nem fora delle; para o que se desis-
tirão de qualquer lei, privilegio,
decreto, direito, alvará, ou exemplar
que a seu favor alegar possa, e da
lei de Relaxa que falla a favor das
mulheres. E logo pelo comprador
me foi apresentado o conhecimento
de haver pago a sisa, o qual era
do theor seguinte = Numero cento e vin-
te e dois = Provincia da Paraiba =
Quarenta e mil oito centos setenta e
sete a mil oito centos setenta e oito
= Folha sete do livro de receita e des-
pesa do Collector Ignacio Bento d'Albu-
querque Galvão, fica assegurado ao
mesmo Collector a quantia de qua-
renta e oito mil reis. Que pagou Ma-
noel Gomes da Silva, de sisa corres-
pondente a oito centos mil reis, por
quanto comprou o Antonio Dantas
Correia e sua mulher, um predio de
terra demarcada na propriedade
do Filomeninho deste Termo = Colle-
toria de rendas geraes da Villa da Es-
perança vinte e hum de Janeiro
de mil oito centos setenta e oito =
O Collector = Albuquerque Galvão = Pa-
da mais se continha em dito conhe-

||fl. 77v.||

apossado com posse geral, corporal-
actual, natural, civil, judicial e ex-
trajudicial, e pela clausula constitu-
te; pois se dimittião de toda posse, jus, do-
60 mínio, acção e util senhorio, que nella
tenhão; e tudo transferião na pessoa
do comprador, obrigando-se a fazer
em todo tempo, esta venda firme e-
valiosa, e a não virem jámais contra,-
65 por si, ou por seus herdeiros, e vindo-
não querião ser ouvidos em juiso,
e nem fora d'elle; para o que se desaf-
foravão de qualquer lei, previlegio,
decreto, Aviso, alvará, ou exempções,
70 que a seu favor alegar possa, e da
lei de veliano que falla a favor das
mulheres. E logo pelo comprador
me foi apresentado o conhecimen-
to de haver pago a sisa, o qual era
75 do theor seguinte = numero cento e vin-
<siza> te e dous= Provincia da Parahyba=
Exercicio de mil oito centos setenta e
sete, a mil oito centos setenta e oito=
Afôlhas sete do livro de receita a car-
80 go do Collector Ignacio Bento d'Albu-
querque Mello, fica carregada ao
mesmo Collector a quantia de qua-
renta e oito mil reis. Que pagou Ma-
noel Gomes da Silva, de cisa corres-
85 pondente a oito centos mil reis, por
quanto comprou a Antonio Dantas
Correia e sua mulher, um pedaço
de terra demarcada na proprieda-
de de Pilonssinhos d'este termo-Collec-
90 toria de rendas geraes da Villa da In-
dependencia vinte e tres de Feverei-
ro de mil oito centos setenta e oito-

O Collector Albuquerque Mello= Na-
da mais se continha em dito conhe-

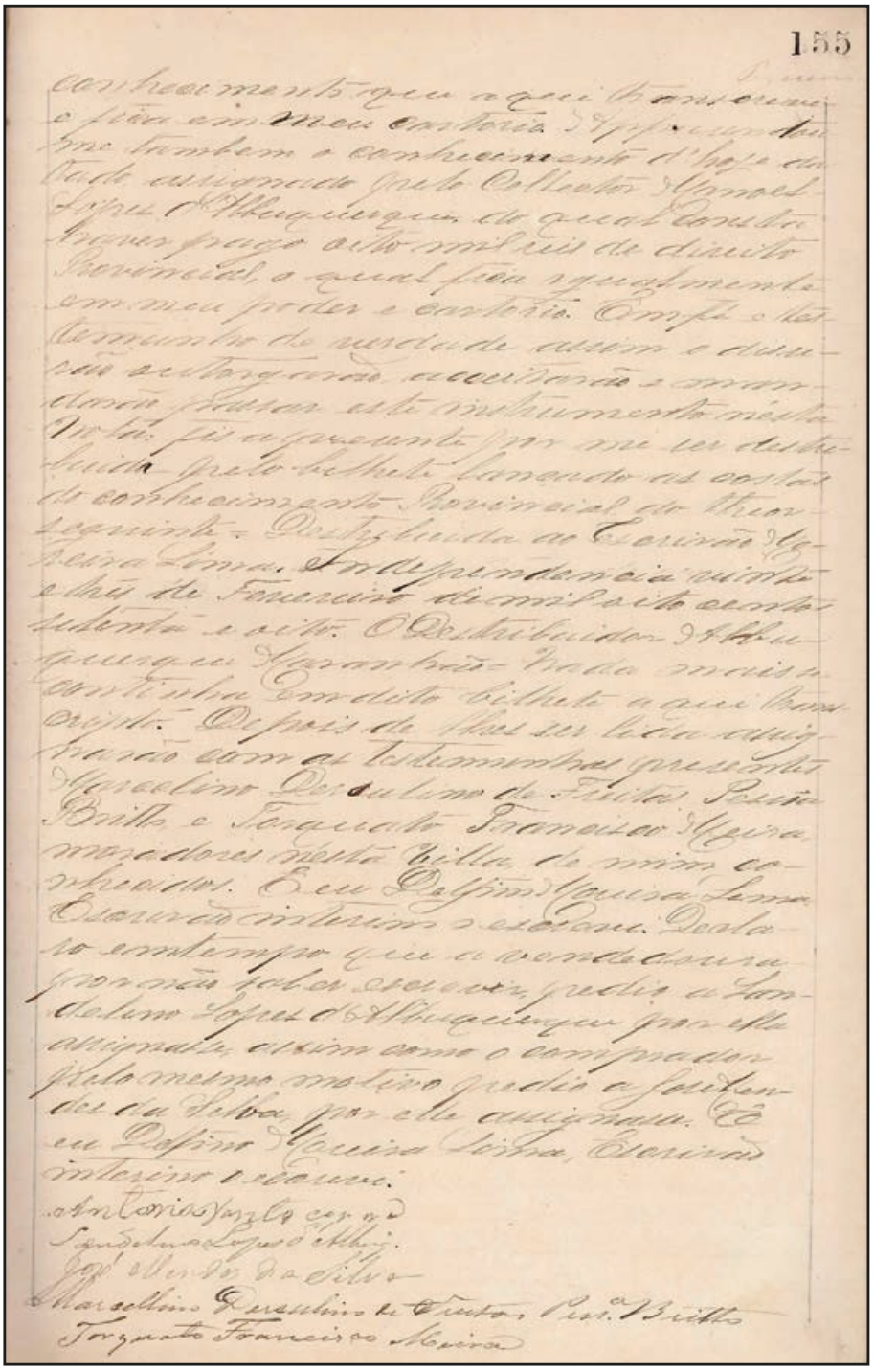
155

conhecimento que a que se transcreveu
e fica em meu cartorio. Appareceu
mais tambem o conhecimento d'hoje da
data assignado pelo Collector Manoel
Lopes d'Albuquerque do qual consta
haver pago oito mil reis de direito
Provincial, o qual fica igualmente
em meu poder e cartorio. Omisso o lan-
çamento de verdade assim e dou
fé ao tabellionato, e aceitação e arma-
zem pelas ate instrumento nesta
Villa. Fiz o presente por me ser distri-
buido pelo bilhete lançando as custas
do conhecimento Provincial do theor
seguinte - Distribuido ao Escrivão Ef-
feira Lima. Independencia quinze
de Março de Fevereiro de mil oito centos
sessenta e oito. O Distribuidor d'Albu-
querque Cavalcanti - Nada mais se
continha em dito bilhete a que me remi-
ti. Depois de lhes ser lido achei
conforme com as testemunhas presentes
Marcellino Deusdedino de Freitas, Pedro
Britto e Torquato Francisco Moreira
moradores nesta Villa de mim co-
nhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Escrivão interino o escrevi. Declaro
outro sim que a verdadeira
procuração foi a escrevi que deu
Landelino Lopes d'Albuquerque por ella
assignada, assim como o comprador
pelo mesmo motivo pediu a Joaquim
Ides da Silva por ele assignar. E
eu Delfino Moreira Lima, Escrivão
interino o escrevi.
Cartorio [illegible]
Landelino Lopes d'Albuq.
José Alves da Silva
Marcellino Deusdedino de Freitas, Pedro Britto
Torquato Francisco Moreira

||fl. 78r.||

Pequeno

conhecimento que aqui transcrevi-
e fica em meu cartorio. Appresentou-
me tambem o conhecimento d'hoje da-
tado, assignado pelo Collector Manoel
Lopes d'Albuquerque, do qual consta
haver pago oito mil reis de direito
Provincial, o qual fica igualmente
em meu poder e cartorio. Em fé e tes-
temunho de verdade assim o disse-
rão outorgarão accceitarão e man-
darão passar este instrumento nésta
Nota fis a presente por me ser destri-
buida pelo bilhete lançado as costas
do conhecimento Provincial do theor-
seguinte= Destribuida ao Escrivão Mo-
reira Lima. Independencia vinte
e tres de Fevereiro de mil oito centos
setenta e oito. O Distribuidor Albu-
querque Maranhão=Nada mais se
continha em dito bilhete a que trans-
cripto. Depois de lhes ser lida assig-
narão com as testemunhas presentes
Marcelino Dessulino de Freitas Pessôa
Britto, e Torquato Francisco Meira,
moradores n'esta Villa, de mim co-
nhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Escrivão interino o escrevi. Decla-
ro emtempo que a vendedoura-
por não saber escrevir, pedio a Lan-
delino Lopes d'Albuquerque por ella
assignasse, assim como o comprador
pelo mesmo motivo pedio a Jose Men-
des da Sil<v>a por elle assignasse. E
eu Delfino Moreira Lima, Escrivão
interino o escrevi.
Antonio Danta Correa

Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
José Mendes da Silva
Marcellino Dersulino de Freitas Pess***o***a Britto
Torquato Francisco Meira

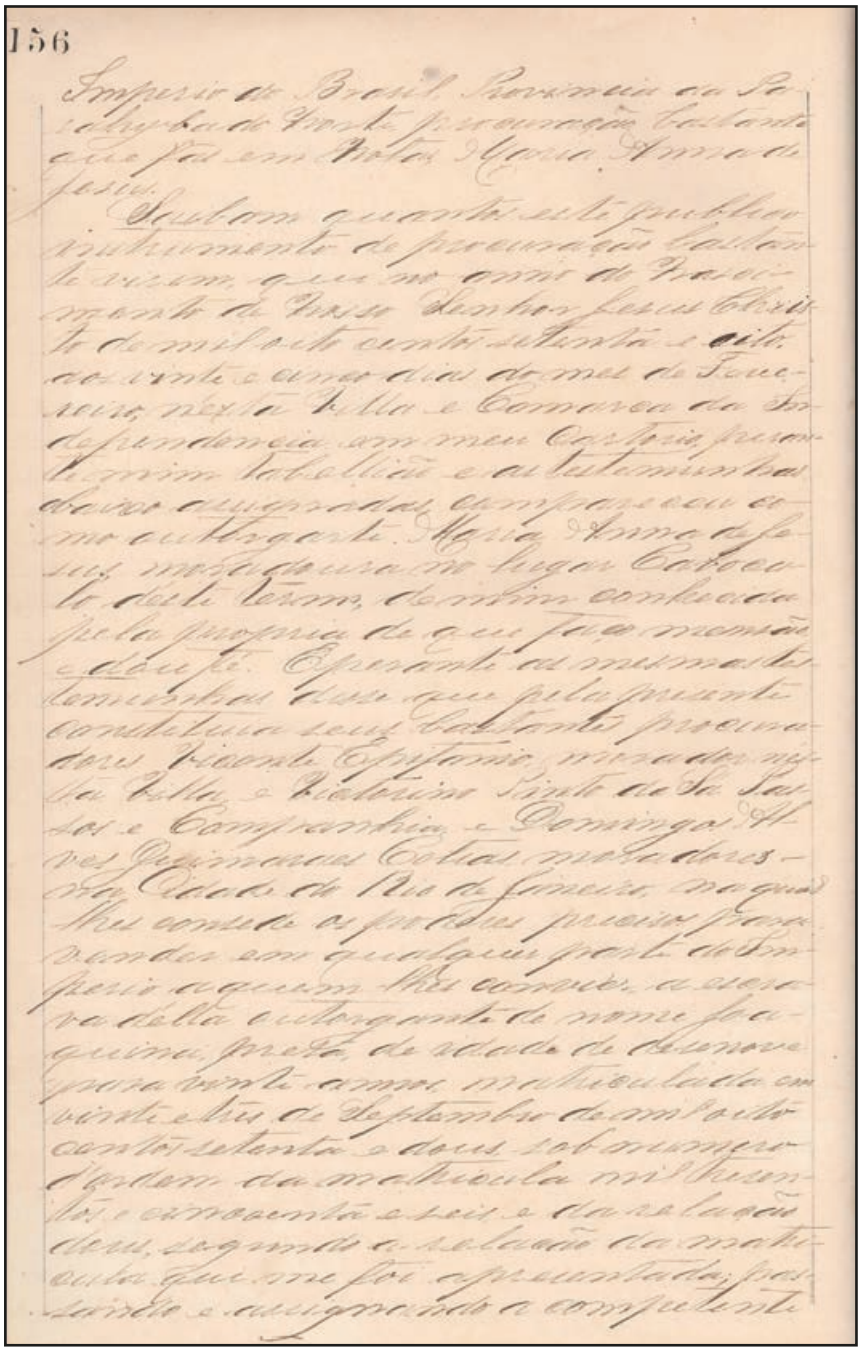

156

Imperio do Brasil. Provincia da Pa-
rahyba do Norte. Procuração bastante
que faz em Pedro Maria d'Anna de
Jesus.

Saibam quantos este publico
instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos setenta e oito,
aos vinte e uma dias do mez de Fev-
reiro, nesta Villa e Comarca da In-
dependencia em meu Cartorio pere-
gorino tabellião e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu a
mo outorgante Maria d'Anna de Je-
sus, moradora no logar Cabaceiras
deste termo, de mim conhecida
pela propria de que faço menção
e disse: Esperando as mesmas
testemunhas disse que pelo presente
constituia seus bastantes procura-
dores, a saber, Epifanio Moraes de
Mello Villa e Valerino Santo de Sa Sa-
ses e Companhia e Domingos Al-
ves Guimarães Costas moradores
na Cidade do Rio de Janeiro, aos quaes
lhes concede os poderes precisos para
demandar em qualquer parte do Im-
perio a quem lhes convier, e a escra-
va della outorgante de nome Joa-
quina, preta, de idade de desenove
para vinte annos, matriculada em
vinte e hum de Setembro de mil oito
centos setenta e dous sob o numero
d'ordem da matricula mil trezen-
tos e cincoenta e seis e da relação
dous, segundo a relação da mate-
ria que me foi apresentada, pas-
sando e assignando a competente

||fl. 78v.||

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte procuração bastante que fas em Notas Maria Anna de Jesus.

05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito,
10 aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da Independência em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante. Maria Anna de Jesus, moradoura no lugar Caboculo d'este termo, de mim conhecida pela propria de que faço mensão, e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seus bastantes procuradores Vicente Epifanio, morador nésta Villa e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia e Domingos Alves Guimaraes Cotias, moradores na Cidade do Rio de Janeiro, na qual lhes consede os poderes precisos para vender em qualquer parte do Imperio a quem lhes convier, a escrava d'ella outorgante de nome Joaquina, preta, de idade de desenove para vinte annos, matriculada em vinte e tres de Septembro de mil oito centos setenta e dous sob numero
35 d'ordem da matricula mil tresentos e cincoenta e seis, e da relação dous, segundo a relação da matri-

cula que me foi apresentanda; passando e assignando a competente

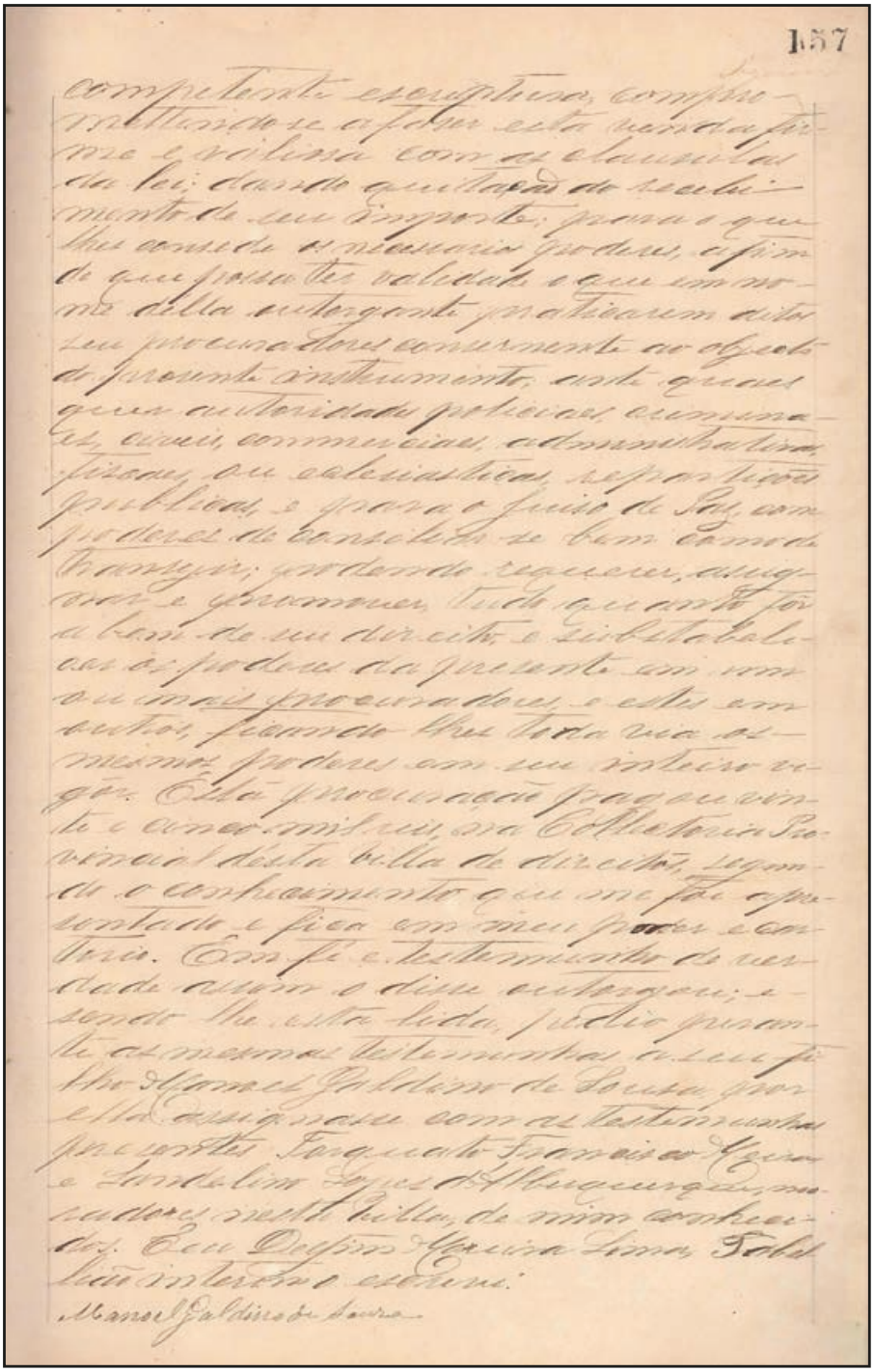

157

competente escriptura, comprometendo-se a fazer esta minuta de forma e valiosa com as clausulas da lei; dando quitação do recebimento de seu dinheiro; prometendo que lhes conceda os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome della outorgante, por elles seu procuradores conforme ao objecto do presente instrumento, onde quaes quer autoridades policiaes, ecclesiasticas, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e perante o Juiz de Sul, com poderes de conceder-se bem como de transigir; podendo requerer, arrazoar e promover, tudo quanto for a bem de seu direito e substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em outros, fazendo-lhes toda vez os mesmos poderes em seu inteiro vigor. E por procuração pagou vinte e oito mil reis, na Collectoria Provincial desta villa de direito, segundo o conhecimento que me foi apresentado e fica em meu poder e cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse outorgou; e sendo lhe esta lida, pedio por mim a mesma testemunha o seu filho Manoel Galdino de Souza por ella assignar com as testemunhas presentes Joaquim Francisco Chaves e Lindolino Lopes d'Albuquerque, moradores nesta villa, de mim conhecidos. Eu Deoclino d'Oliveira Lima, Tabellião interino o escrevi.

Manoel Galdino de Souza

||fl. 79r.||

Pequeno

40 competente escriptura, compro-
mettendo-se a faser esta venda fir-
me e valiosa com as clausulas
da lei; dando quitação do recebi-
mento de seu importe; para o que
45 lhes consede os necessarios poderes, a fim
de que possa ter validade o que em no-
me d'ella outorgante praticarem ditos
seu procuradores consernente ao objecto
do presente instrumento; ante quaes
50 quer autoridades policiaes, crimina-
es, civis, commerciaes, administrativas,
fiscaes, ou eclesiasticas, repartições
publicas,e para o Juiso de Paz, com
poderes de consiliar se bem como de
55 transegir; podendo requerer, assig-
nar e promover tudo quanto fôr
a bem de seu direito, e substabele-
cer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e estes em
60 outros, ficando-lhes toda via os-
mesmos poderes em seu inteiro vi-
gôr. Esta procuração pagou vin-
te e cinco mil reis, na Collectoria Pro-
vincial d'esta Villa de direitos, segun-
65 do o conhecimento que me foi apre-
sentado e fica em meu poder e car-
torio. Em fé e testemunho de ver-
dade assim o disse outorgou; e-
sendo-lhe esta lida, pedio peran-
70 te as mesmas testemunhas a seu fi-
lho Manoel Galdino de Sousa, por
ella assignasse com as testemunhas
presentes Torquato Francisco Meira,
e Landelino Lopes d'Albuquerque, mo-
75 radores n'esta Villa, de mim conheci-

dos. E eu Delfino Moreira Lima, Tabel-
lião interino o escrevi.
Manoel Galdino de Sousa

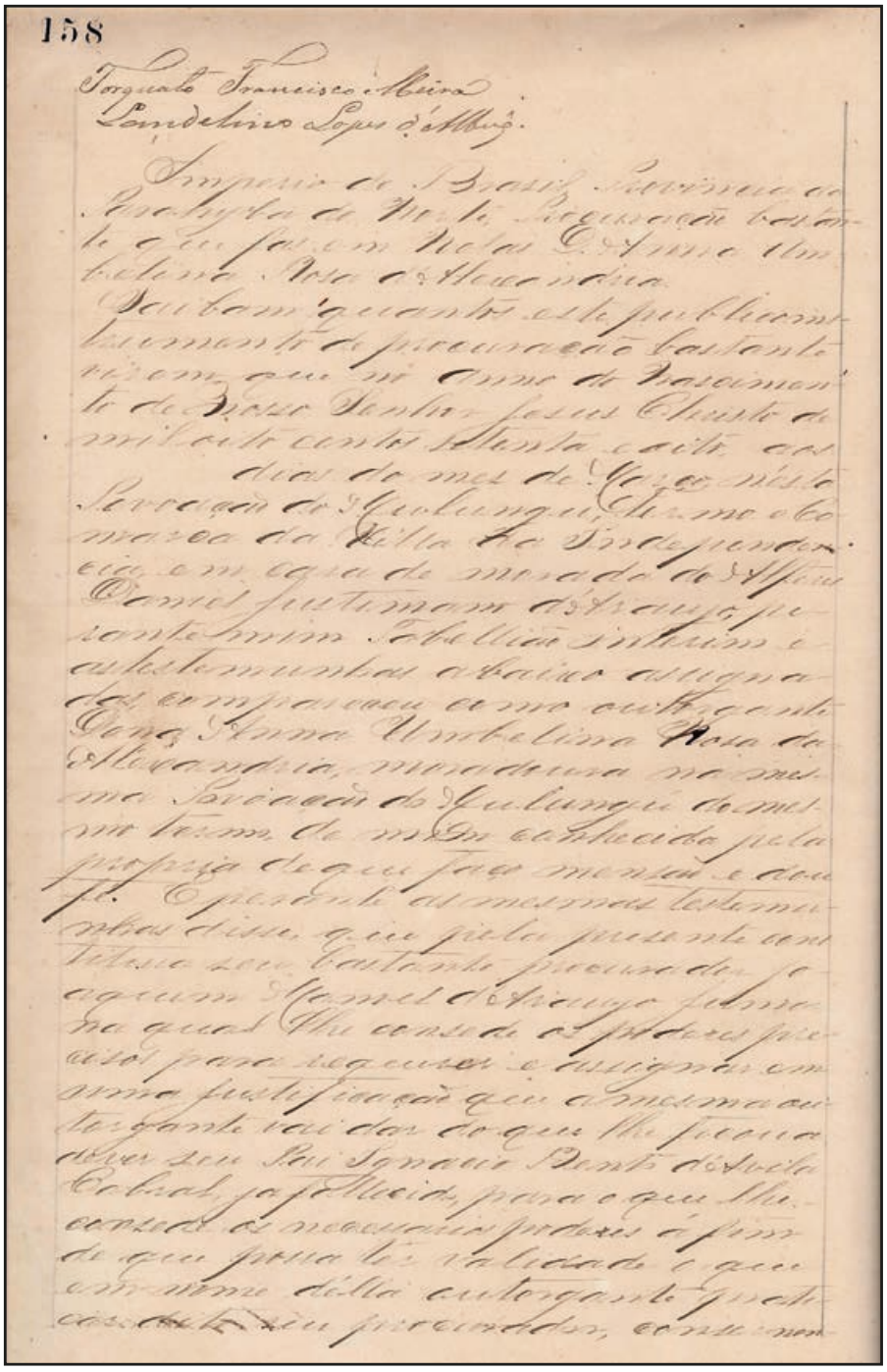
158

Torquato Francisco de Meira
Landelino Lopes d'Albuq.

Imperio do Brasil Serviço da
Coletoria da Villa Regencia bastante
que fazem Nelas D. Anna Um-
belina Rosa d'Alexandria

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e sessenta e oito aos
dias do mez de Agosto nesta
Serventia do Queluzuqui, termo e Co-
marca da Villa da Imperatriz
e em casa de morada do Alferes
Manoel Antonio d'Araujo, pe-
sente mim Tabellião infrascripto e
as testemunhas abaixo assigna-
das compareceu como outorgante
Dona Anna Umbelina Rosa de
Alexandria, moradora no mes-
mo Serviço do Queluzuqui do mes-
mo termo, de mim conhecida pela
propria de que faço menção e das
ts. E presente as mesmas testemu-
nhas disse que pelo presente com
Teria seu bastante procurador
a aquem Manoel d'Araujo pessoa
na qual lhe conserva os poderes ne-
cessarios para requerer e assignar em
nome justificação que a mesma outor-
gante vai dar do que lhe pertence
deixou seu Pai Ignacio Bento d'Souza
Cabral, já falleceo, para o que lhe
conserva os necessarios poderes a fim
de que possa ter validade e que
em nome della outorgante perante
as ditas seu procurador, conferem

||fl. 79v.||

Torquato Francisco Meira

Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil. Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan-
te que fas em Notas Anna Um
belina Rosa d'Alexandria.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos setenta e oito aos
10 dias do mes de Março, n'esta
Povoação do Mulungú, termo e Co-
marca da Villa da Independen-
cia em casa de morada do Alferes
Daniel Justiniano d'Araujo, pe-
15 rante mim Tabellião interino e-
as testemunhas abaixo assigna-
das, compareceu como outorgante
Dona Anna Umbelina Rosa da
Alexandria, moradoura na mes-
20 ma Povoação do Mulungú do mes-
mo termo de mim conhecida pela
propria de que faço mensão e dou
fé. E perante as mesmas testemu-
nhas disse, que pela presente cons-
25 tituia seu bastante procurador Jo-
aquim Manoel d'Araujo Junior,
na qual lhe consede os poderes pre-
cisos para requerer e assignar em
uma justificação que a mesma ou-
30 torgante vai dar do que lhe ficou a
dever seu Pai Ignacio Bento d'Avila
Cabral, ja fallecido, para o que lhe-
consede os necessario poderes á fim
de que possa ter validade o que

35 em nome d'ella outorgante prati-
car dito seu procurador, consernen-

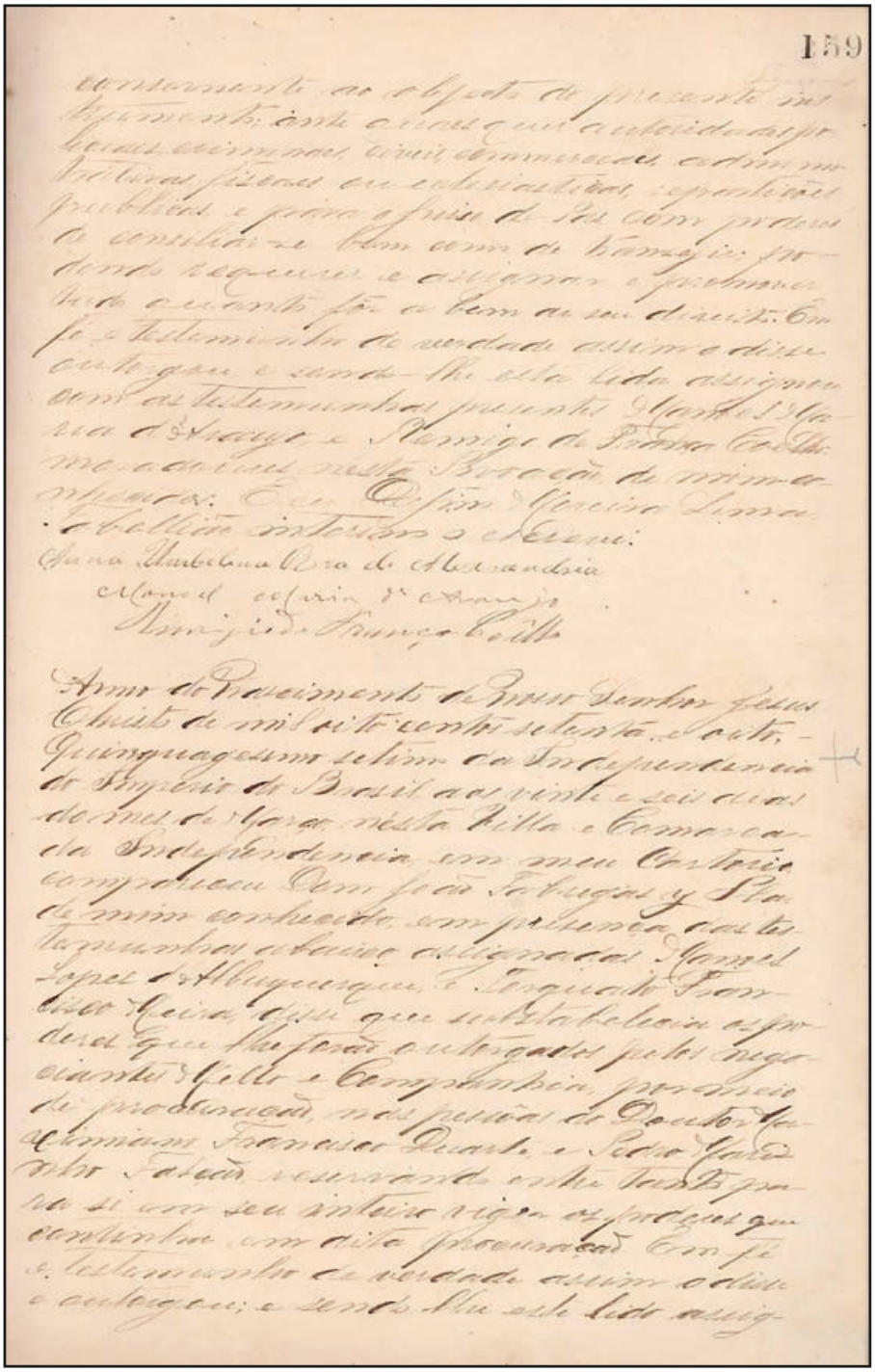

159

consernente ao objecto de presente ins-
trumento, àcte e tudo que em virtude do po-
deres assimmesmo civil commercial e administra-
tivas fizerem ou estabelecerem, repartições
publicas e para o fim de tudo com poderes
de consertar e bem como de transigir, pro-
dendo requerer e assignar e prometter
tudo o quanto for o bem de seu direito. Em
fé e testemunho de verdade assim o disse
outorgou e sendo lhe esta lida assignou
com as testemunhas presentes Carlos Gal-
vão d'Araujo e Henrique de Franca Coelho
moradores nesta Villa de mim tabellião
Que o Tabellião intervenho o escrevi:
Anna Umbelina Rosa de Alexandria
Manoel Coelho de Araujo
Henrique de Franca Coelho

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos setenta e oito,
Quinquagesimo setimo da Independencia
do Imperio do Brasil aos vinte e seis dias
do mez de Março nesta Villa e Comarca
da Independencia em meu Cartorio
compareceu Dom João Fabregas y Sta
de mim conhecido em presença das tes-
temunhas abaixo assignadas Manoel
Lopes d'Albuquerque e Joaquim Fran-
cisco Leite, disse que substabelecia os po-
deres que lhe foram outorgados pelos nego-
ciantes Gelto e Comp.ª Inglez, por meio
de procuração, nas pessoas de Doutores
Cândido Francisco Duarte e Pedro Gal-
vão Salcão residentes na Corte para
si com seu inteiro vigor os poderes que
continha em dita procuração. Em fé
e testemunho de verdade assim o disse
e outorgou; e sendo lhe esta lida assig-

||fl. 80r.||

Pequeno

consernente ao objecto do presente ins-
trumento; ante quaes quer autoridades po-
liciaes, criminaes, civis, commerciaes, adminis-
40 trativas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições
publicas, e para o Juiso de Pas com poderes
de consiliar-se bem como de transejir; po-
dendo requerer e assignar e promover
tudo quanto fôr a bem de seu direito. Em
45 fé e testemunho de verdade assim o disse
outorgou e sendo-lhe esta lida, assignou
com as testemunhas presentes Manoel Ma-
ria d'Araujo, e Remigo de França Coelho,
moradoures n'esta Povoaçã de mim co-
50 nhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Tabellião interino o escrevi:
Anna Umbelina Rosa de Alexandria
Manoel Maria de Araujo
Remigo de França Coêlho

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos setenta e oito,-
quinquagessimo sétimo da Independencia <desenho>
do Imperio do Brasil aos vinte e seis dias
05 do mes de Março, n'esta Villa e Comarca-
da Independencia, em meu Cartorio
compareceu Dom João Fabregas y Fla-
de mim conhecido, em presença das tes-
temunhas abaixo assignadas Manoel
10 Lopes d'Albuquerque, e Torquato Fran-
cisco Meira, disse que substabelecia os po-
deres que lhe forão outorgados pelos nego-
ciantes Mello e Companhia, por meio
de procuração nas pessôas do Doutor Ma-
15 ximiano Francisco Duarte, e Pedro Mari-
nho Falcão, reservando entre tanto pa-
ra si em seu inteiro vigor os poderes que

continha em dita procuração. Em fé
e testemunho de verdade assim o disse
20 e outorgou; e sendo lhe este lido assig-

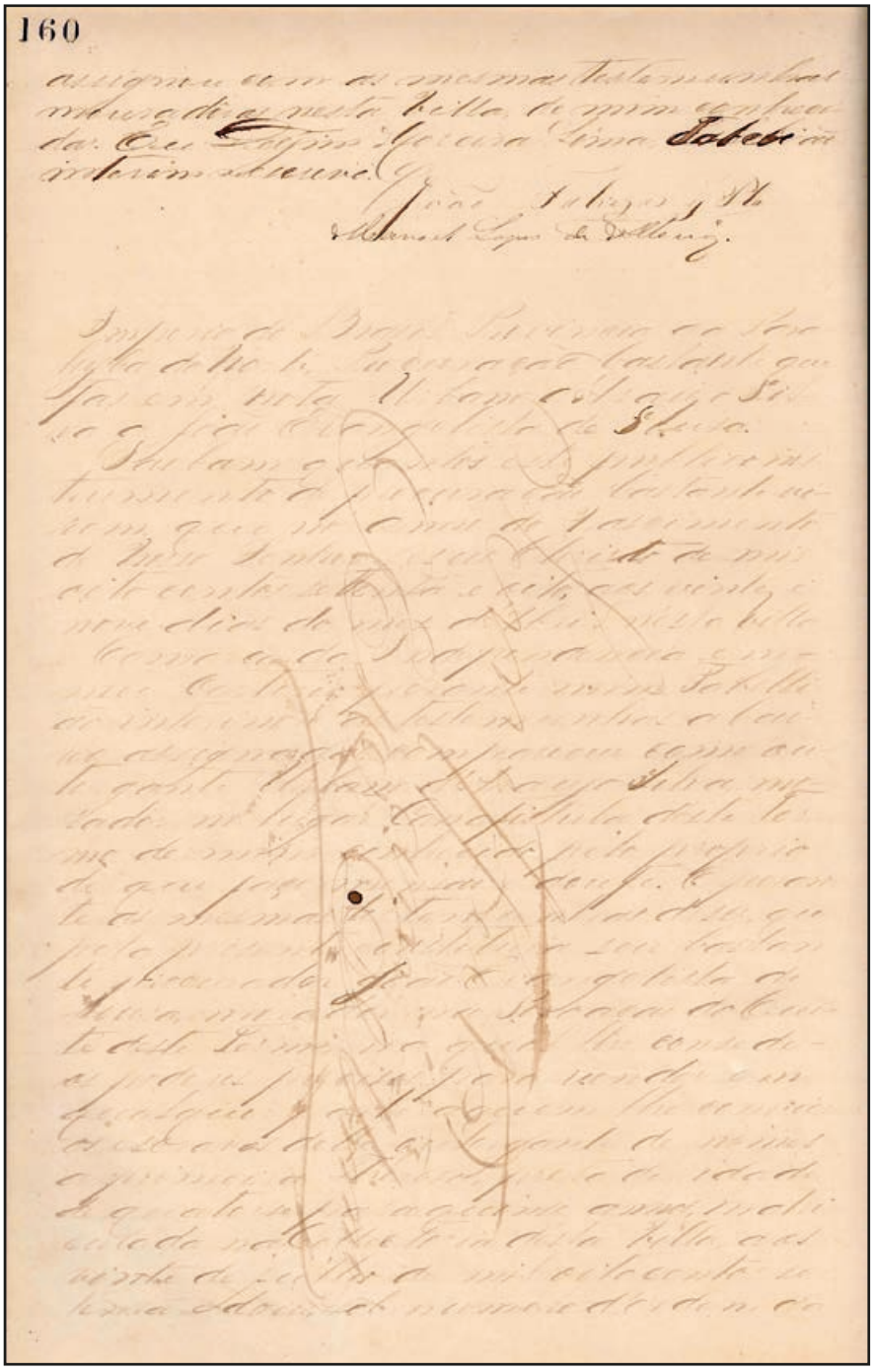

||fl. 80v.||

assignou com as mesmas testemunhas
mouradôras nesta Villa de mim conheci-
das. Eu Delfino Moreira Lima <Tabeli>ão
interino a escrevi.
25 João Fabegas y Pla
26 Monoel Lopes de Albuq***uerqu***[e]

<Imperio do Brasil Provincia da Para
hyba do Norte, Procuração bastante que
fas em Nota Urbano d'Araujo Sil-
va a João Evangelista de Sousa.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante vi-
rem que no anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte e
10 nove dias do mes d'Abril n'esta Villa
e Comarca da Indencia em-
meu Cartorio perante mim Tabelli-
ão interino e as testemunhas abai-
xo assignadas, compareceu como ou-
15 torgante Urbano d'Araujo Silva, mo-
radôr no lugar Canafistula d'este Ter-
mo de mim conhecido pelo proprio
de que faço mensão e dou fé. E peran-
te as mesmas testemunhas disse, que
20 pela presente constituia seu bastan-
te procurador João Evangelista de
Sousa, morador na Povoação do Cui-
te d'este Termo; no qual lhe consede-
os poderes precisos para vender em
25 qualquer parte a quem lhe convier
os escravos delle outorgante de nomes
a primeira Theresa, prêta de idade
de quatorze para quinze annos, matri-
culada na Collectoria d'esta Villa, aos
30 vinte de Julho de mil oito centos se-
tenta e dous, sob numero d'ordem da

<sem efeito>
< O |escrivam Delfino>
Esta procuração não tem efeito

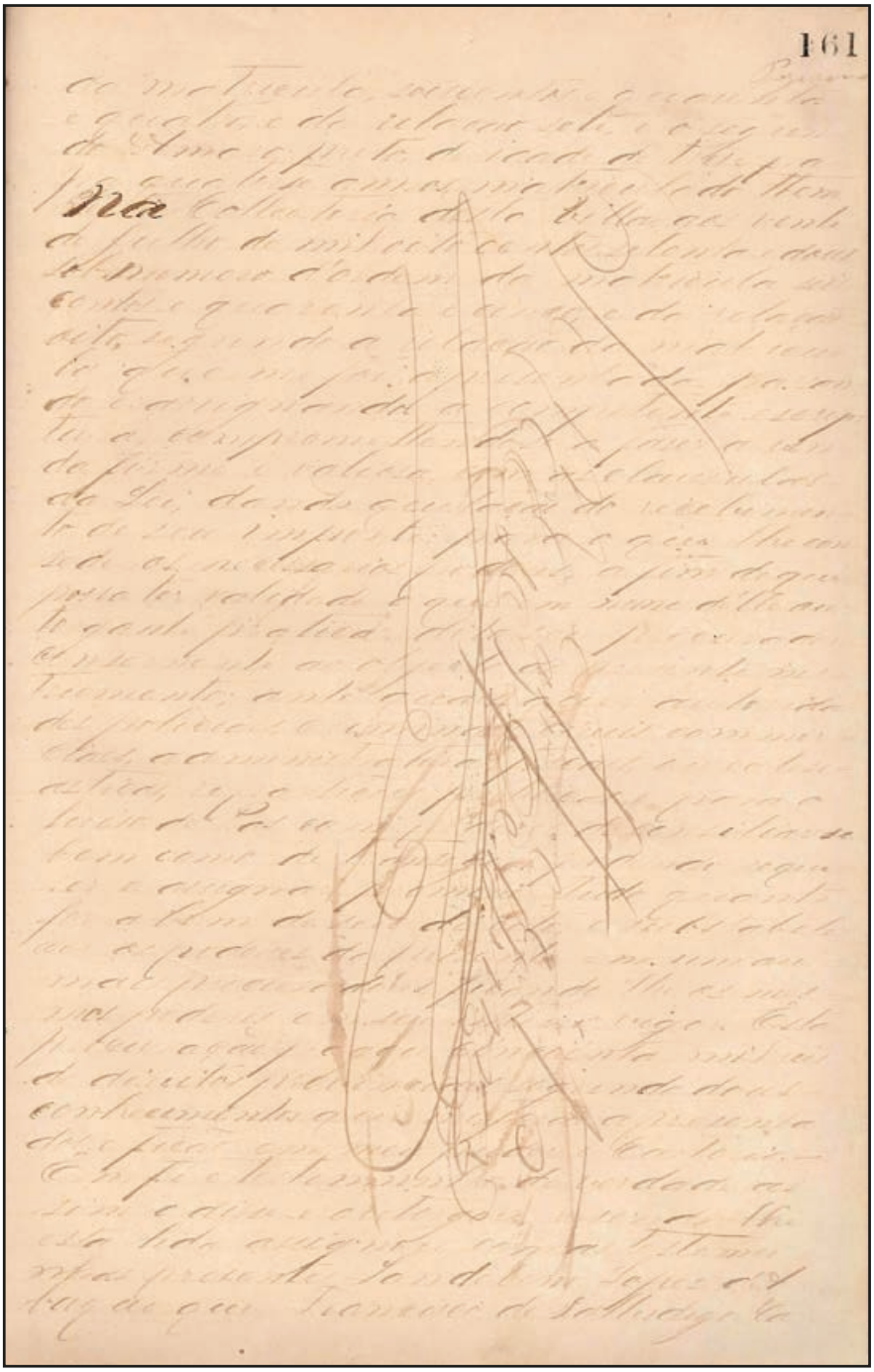

||fl. 81r.||

Pequeno

<da matricula, seicentos e quarenta
e quatro, e da relação sete, e o segun-
do Amaro, preto, de idade de trese pa-
pa quatorse annos, matriculado ttem
<na> Collectoria d'esta Villa aos vinte
de Julho de mil oito centos setenta e dous
sob numero d'ordem da matricula seis-
centos e quarenta e cinco, e da relação
oito, segundo a relação da matricu-
la que me foi apresentada, passan-
do e assignando a competente escrip-
tura, compromettendo-se a faser a ven-
da firme e valiosa, com as clausulas-
da Lei; dando quitação do recebimen-
to de seu importe; para o que lhe con-
sede os nessarios poderes, a fim de que
possa ter validade o que em nome d'elle ou-
torgante praticar dito seu procurador
consernente ao objecto do presente ins-
trumento; ante quaes quer autorida-
des policiaes, criminaes, civis, commer-
ciaes, administrativas, fiscaes ou eclesi-
asticas, repartições publicas e para o
Juiso de Pas com poderes de consiliar-se
bem como de transegir, podendo reque-
rer e assignar por merecer tudo quanto
for a bem do seu direito; e substabele-
cer os poderes da presente em um ou
mais procuradores ficando-lhe os mes-
mos poderes em seu inteiro vigor. Esta
procuração pagou cincoente mil reis
de direitos provinciais segundo dous
conhecimentos que me forão apresenta-
dos e ficão em meu puder e Cartorio-
Em fé e testemunho de verdade as-
sim o disse e outorgou, e sendo-lhe

esta lida assignou com as testemu-
nhas presentes Landelino Lopes d'A
buquerque, Francisco de Salles digo xa >
<sem efeito>
<Escrivam Delfino>

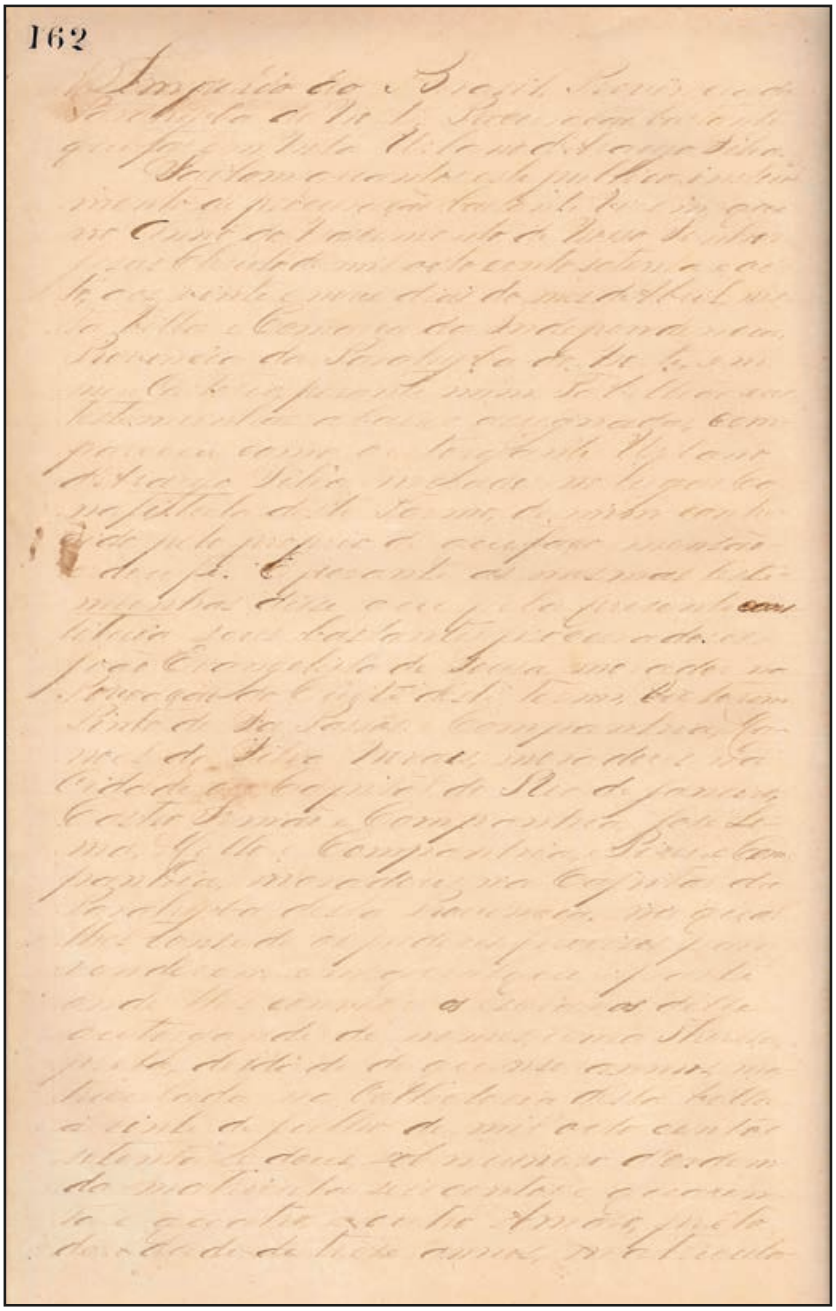

||fl. 81v.||

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte Procuração bastante
que fas em Nota Urbano d'Araujo Silva.
Saibam quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem que
no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e oi-
to, aos vinte e nove dias do mes de' Abril, nés-
ta Villa e Comarca da Independencia,
10 Provincia da Parahyba do Norte, em
meu Cartorio, perante mim Tabellião e as
testemunhas abaixo assignadas, com
pareceu como outorgante Urbano
d'Araujo Silva, morador no lugar Ca-
15 nafistula d'este Termo, de mim conhe-
cido pelo proprio de que faço mensão
e dou fé. E perante as mesmas teste-
munhas disse que pela presente cons-
tituia seus bastantes procuradores-
20 João Evangelista de Sousa, morador na
Povoação do Cuité d'este termo, Victorino
Pinto de Sá Passos e Companhia, Ma-
noel da Silva Moraes, moradores na
Cidade ou Capital do Rio de Janeiro,
25 Castro Irmão e Companhia, José Li-
ma, Mello e Companhia, e Pires e Com-
panhia, moradores na Capital da
Parahyba desta Provincia, na qual
lhes consede os poderes precisos para
30 vender em qualquer parte
onde lhes convier os escravos d'elle
outorgande de nomes, uma Theresa,
preta, de idade de quinse annos, ma-
triculada na Collectoria d'esta Villa
35 à vinte de Julho de mil oito centos
setenta e dous, sob numero d'ordem
da matricula seis centos e quaren-

ta e quatro, e outro Amaro, prêto,
de idade de trese annos, matricula-

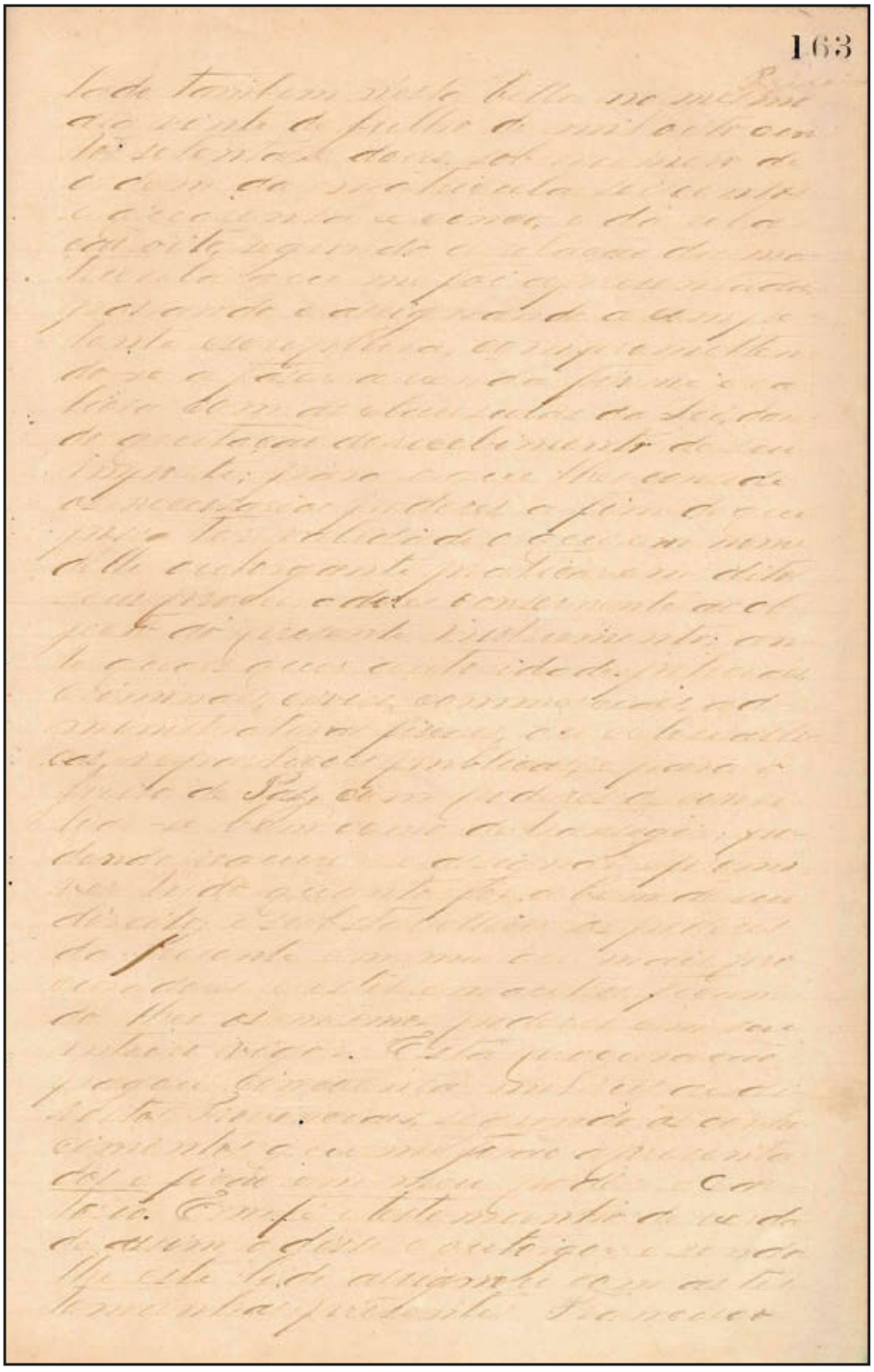

||fl. 82r.||

Pequeno

lado tambem n'esta Villa no mesmo
dia vinte de Julho de mil oito cen-
tos setenta e dous, sob numero de
ordem da matricula seiscentos
e quarenta e cinco, e da rela-
cão oito, segundo a relação da ma-
tricula que me foi apresentada,
passando e assignando a compe-
tente escriptura, compromettend-
do-se a fazer a venda firme e va-
liosa com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhes consede
os necessarios poderes, a fim de que
possa ter validade o que em nome
d'elle outrogante praticar em ditos
seus procuradores consernente ao ob-
jecto do presente instrumento; an
te quaes quer autoridades policiaes,
criminaes, civies, commerciaes, ad-
ministrativas fiscaes, ou eclesiasti-
cas, repartições publicas, e para o
Juiso de Pas, com poderes de consi-
liar-se bem como de transegir; po-
dendo requerer e assignar e promo-
ver tudo quanto for a bem de seu
direito; e substabellecer os poderes
da presente em um ou mais pro-
curadores e estes em outros, ficand-
do-lhes os mesmos poderes em seu
inteiro vigor. Esta procuração
pagou cincoenta mil reis de di-
reitos Provinciaes, segundo os conhe-
cimentos que me forão apresenta-
dos e ficão em meu podêr e car-
torio. Em fé e testemunho de verda-

de assim o disse e outorgou, e sendo-
lhe este lido assignou com as tes-
temunhas presentes Francisco

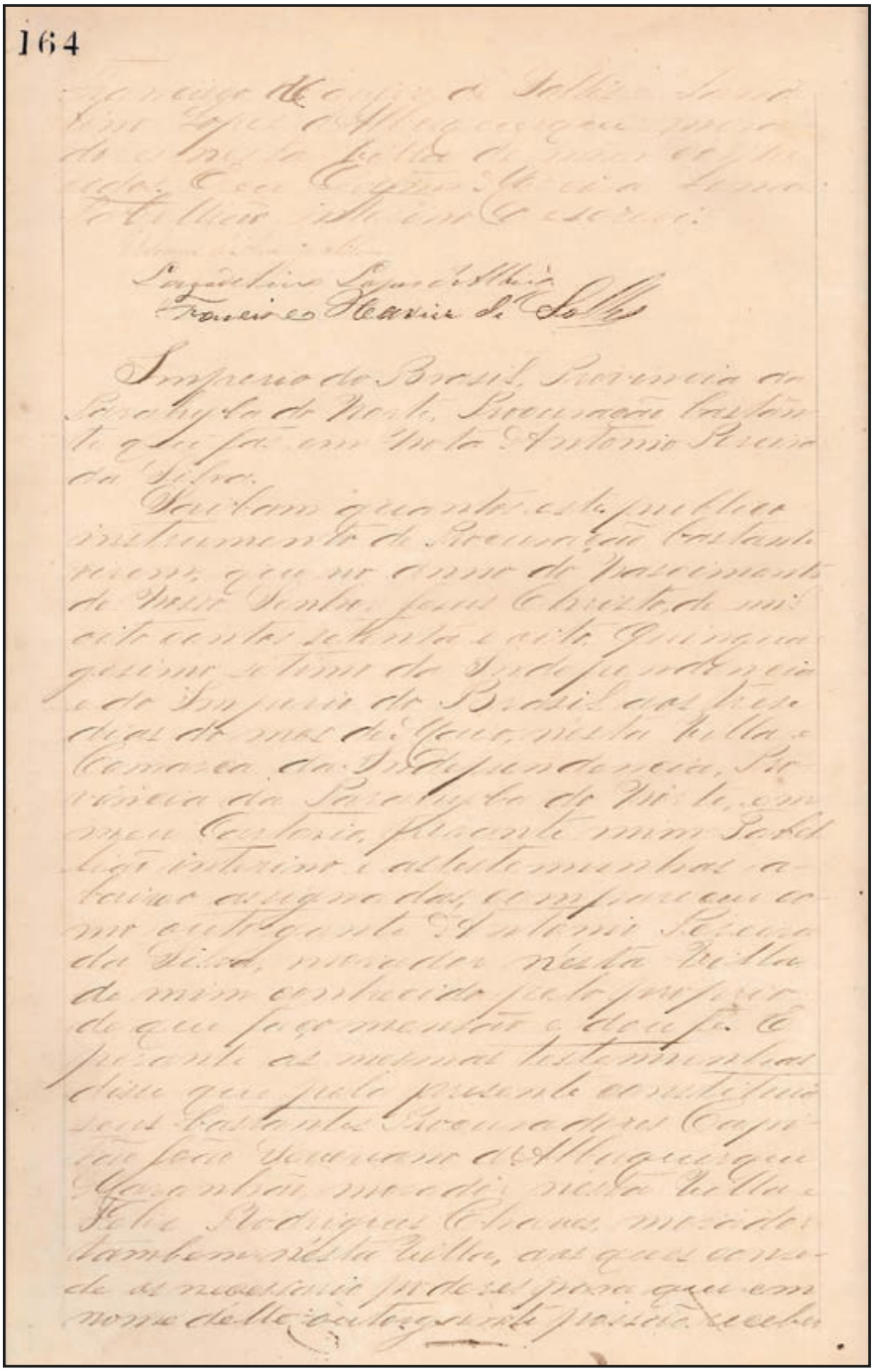
164

||fl. 82v.||

Francisco Xavier de Salles e Lande-
80 Lino Lopes d'Albuquerque mora-
dores n'esta Villa de mim conhe-
cidos. E eu Delfino Moreira Lima,
tabellião intterino o escrevi.
Urbano de Araujo Silva
85 Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e
Francisco Xavier de Salles

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan-
te que fas em Nota Antonio Pereira
da Silva.
05 Saibam quantos este publico
instrumento de Procuração bastante
virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
oito centos setenta e oito. Quinqua-
10 gesimo setimo da Imdependencia
e do Imperio do Brasil, aos trese
dias do mes de Maio, n'esta Villa e
Comarca da Independencia, Pro-
vincia da Parahyba do Norte, em
15 meu Cartorio, perante mim Tabel-
lião interino e as testemunhas a-
baixo assignadas, compareceu co-
mo outorgante Antonio Pereira
da Silva, morador n'esta Villa
20 de mim conhecido pelo proprio
de que faço mensão e dou fé. E
perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constituia
seus bastantes Procuradores Capi-
25 tão João Severiano d'Albuquerque
Maranhão, moradôr n'esta Villa e
Felix Rodrigues Chaves, morador
tambem n'esta Villa, aos quaes conse-

de os necessarios poderes para que em
30 nome d'elle outorgante possão receber

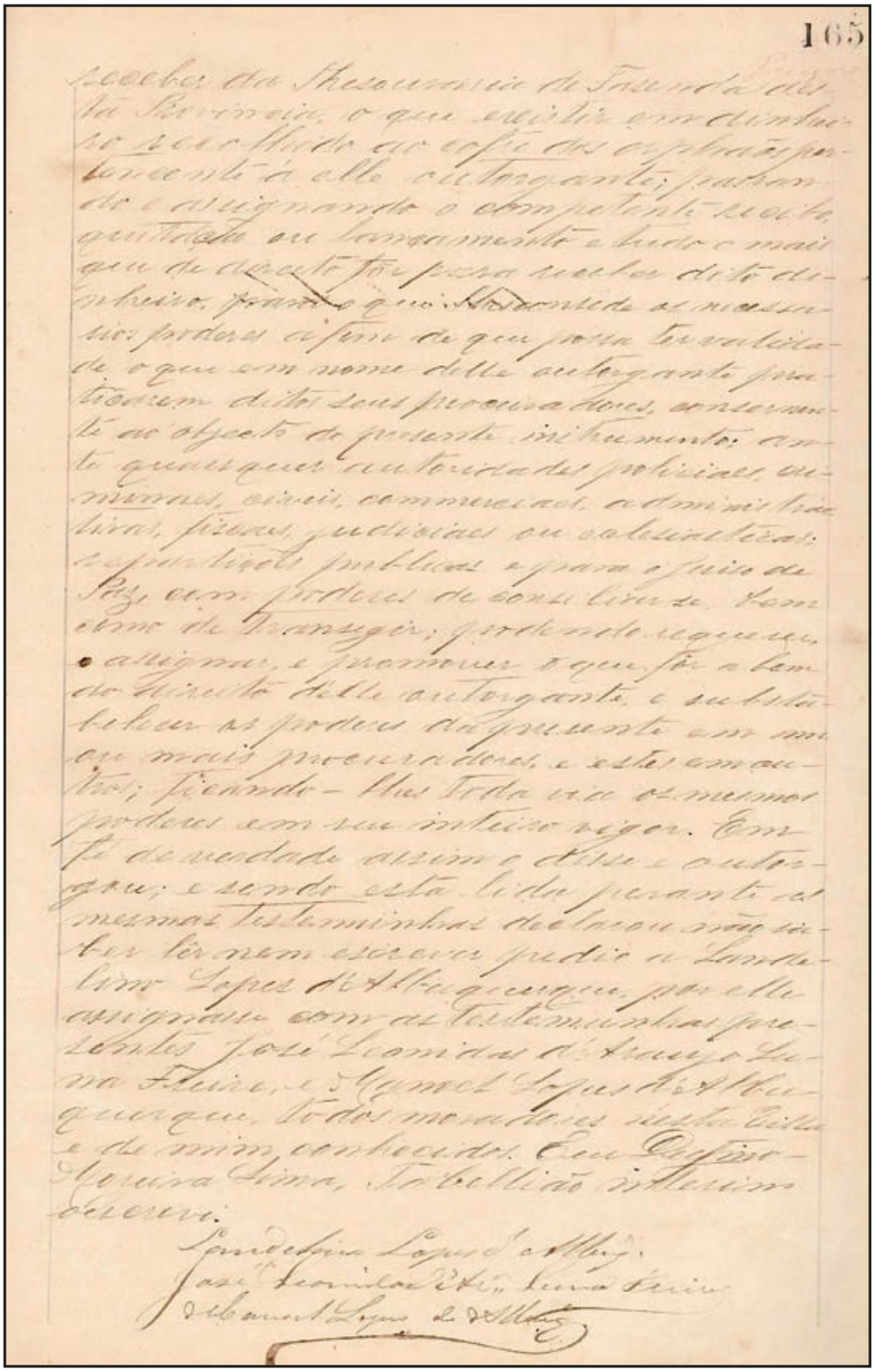

||fl. 83r.||

Pequeno

receber da Thesouraria de Fasenda d'es-
ta Provincia, o que existir em dinhei-
ro recolhido ao cofre dos orphãos per-
tencente à elle outorgante; passan-
35 do e assignando o competente recibo,
quitação ou lançamento e tudo o mais
que de direito fôr para receber dito di-
nheiro, para o que lhes consede os necessa-
rios poderes a fim de que possa ter valida-
40 de o que em nome delle outorgante pra-
ticarem ditos seus procuradores, consernen-
te ao objecto do presente instrumento; an-
te quaes quer autoridades policiaes, cri-
minaes, civeis, commerciaes, administrac-
45 tivas, fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas;
repartições publicas e para o Juiso de
Paz, com poderes de consiliar se, bem
como de transegir; podendo requerer,
e assignar, e promover o que fôr a bem
50 do direito d'elle outorgante, e substa-
belecer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e este em ou-
tros; ficando-lhes toda via os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Em
55 fé de verdade assim o disse e outor-
gou; e sendo esta lida perante as
mesmas testemunhas declarou não sa-
ber lêr nem escrever pedio a Lande-
lino Lopes d'Albuquerque, por elle
60 assignasse com as testemunhas pre-
sentes José Leonidas d'Araujo Lu-
na Freire, e Manoel Lopes d'Albu-
querque, todos moradores n'esta Villa
e de mim conhecidos. E eu Delfino-
65 Moreira Lima, Tabellião interino
o escrevi.

Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***[e]
José Leonildod'Ar***auj***[o] Luna Freire
Manoel Lopes de Albuq***uerqu***[e]

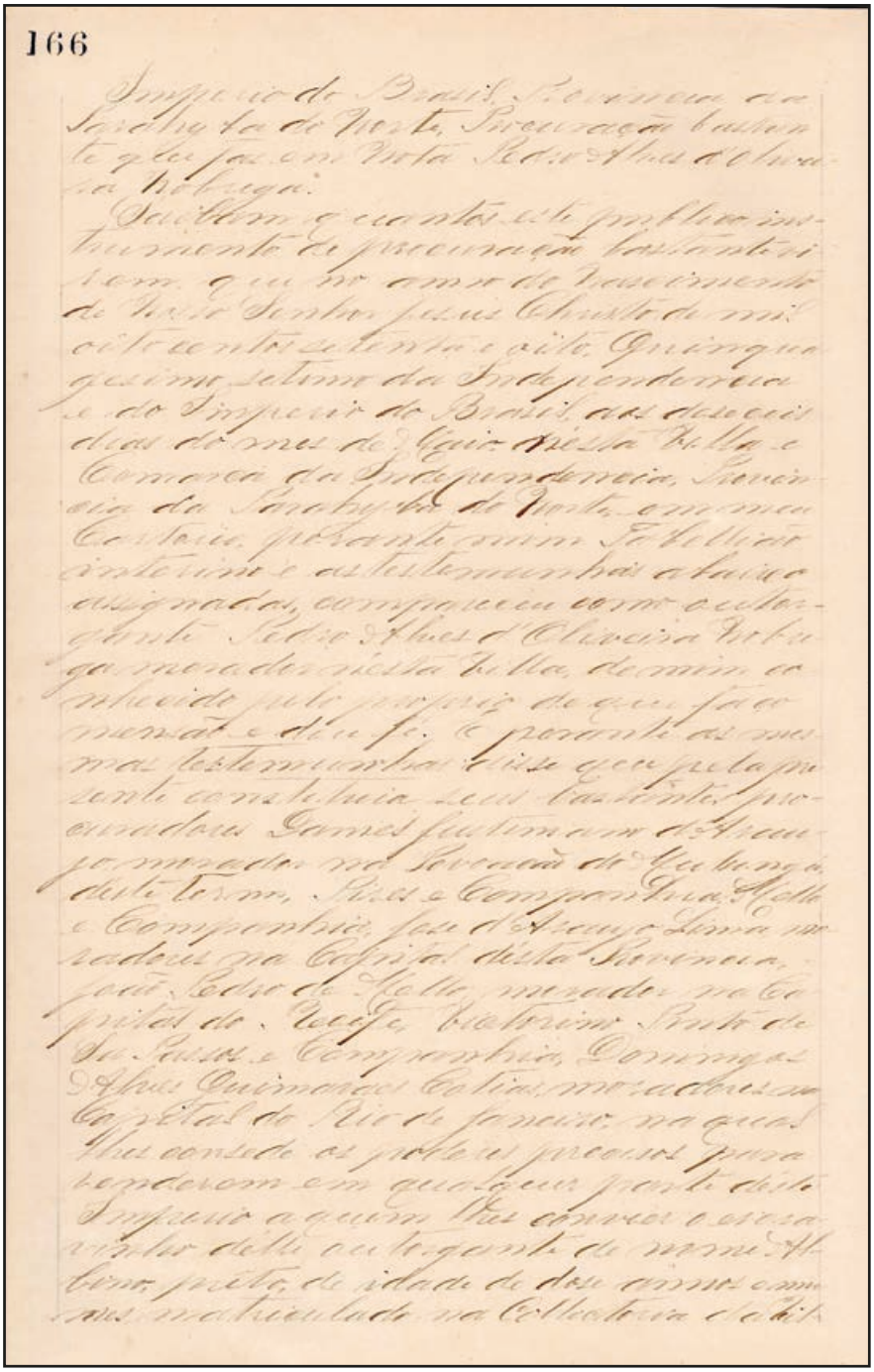

166

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que faz em Nome Pedro Alves d'Oliveira Botelho.

Saibam o que este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito, Quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos dezoito dias do mez de Agosto nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Pedro Alves d'Oliveira Botelho, morador nesta Villa, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seus bastantes procuradores James Fletcher & Co. negociantes na Provincia do Ceará, Lima e Companhia, Hollt e Companhia, João d'Araujo Lima negociantes na Capital desta Provincia, João Pedro de Melo, negociante na Capital do Ceará, Antonino Pinto de Souza e Companhia, Domingos Alves Quimarães Catias, negociantes na Capital do Rio de Janeiro, na qual lhes concede os poderes precisos para demandarem em qualquer ponto deste Imperio a quem lhes convier o erario publico delle outorgante de nome Antonio, preto, de idade de dez annos, filho de mãe matriculado na Collectoria deste

||fl. 83v.||

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan
te que fas em Nota Pedro Alves d'Olivei-
ra Nobrega.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante vi-
rem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, quinqua-
10 gesimo setimo da Independencia
e do Imperio do Brasil, aos deseceis
dias do mes de Maio n'esta Villa e
Comarca da Independencia, Provin-
cia da Parahyba do Norte, em meu
15 Cartorio, perante mim Tabellião
interino e as testemunhas abaixo
assignadas, compareceu como outor-
gante Pedro Alves d'Oliveira Nobre-
ga morador n'esta Villa, de mim co-
20 nhecido pelo proprio de faço
mensão e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seus bastantes pro-
curadores Daniel Justiniano d'Arau-
25 jo, morador na Povoação do Mulungú,
d'este termo, Pires e Companhia Mello
e Companhia, José d'Araujo Lima, mo-
radores na Capital d'esta Provincia, -
João Pedro de Mello, morador na Ca-
30 pital do Recife, Victorino Pinto de
Sa Passos e Companhia, Domingos
Alves Guimaraes Cotias, moradoresna
Capital do Rio de Janeiro, na qual
-lhes consede os poderes precisos para
35 venderem em qualquer parte d'este
Imperio a quem lhes convier o escra-
vinho d'elle outorgante de nome Al-

bino, prêto, de idade de dose annos e meses matriculado na Collectoria da Vil-

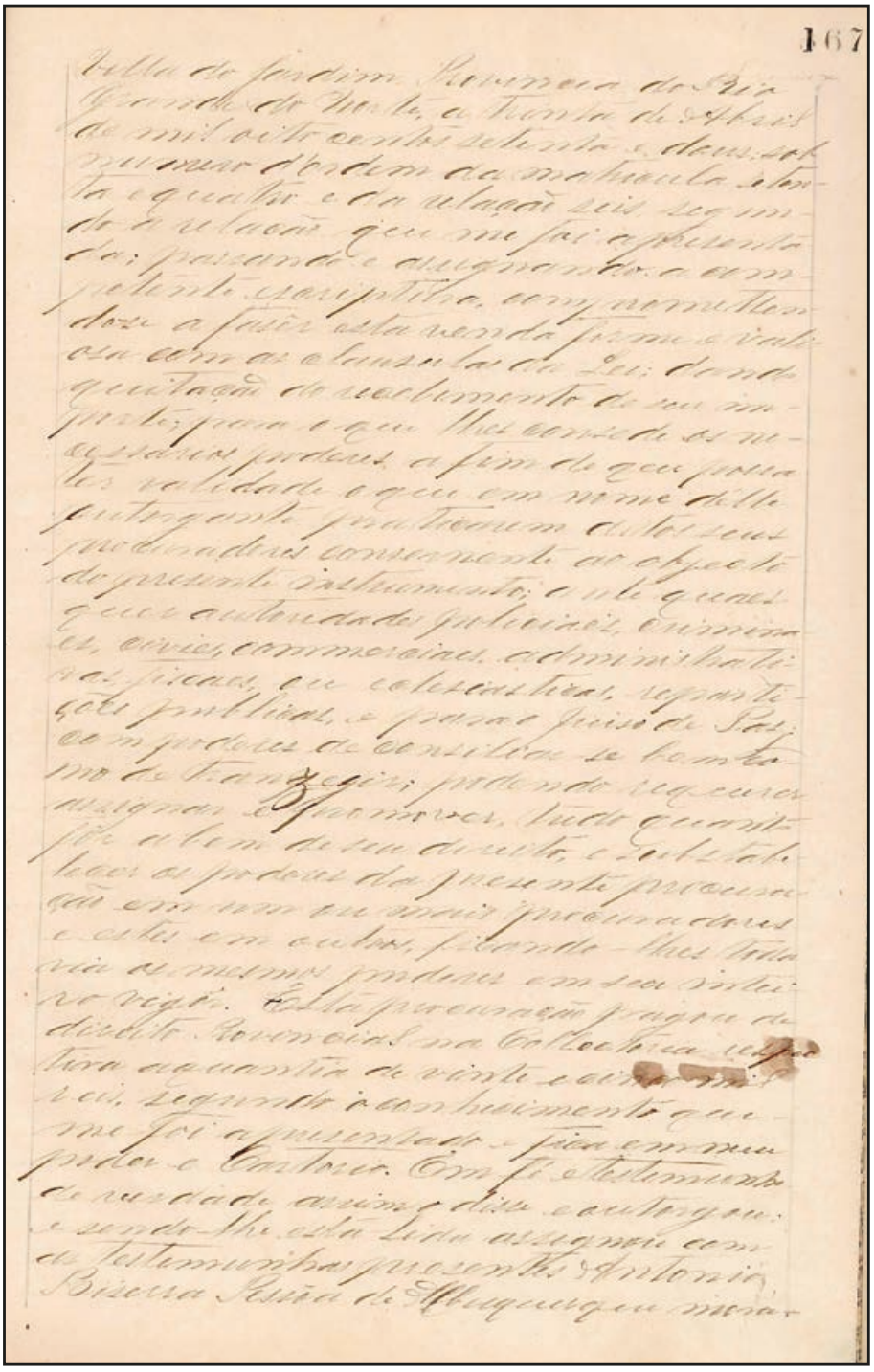

||fl. 84r.||

Pequeno

Villa do Jardim Provincia do Rio
Grande do Norte, a trinta de Abril
de mil oito centos setenta e dous, sob
numero d'ordem da matricula seten-
ta e quatro e da relação seis, segun-
do a relação que me foi apresenta-
da; passando e assignando a com-
petente escriptura, compromettendo-
se a fasêr esta venda firme e vali-
osa com as clausulas da Lei; dando
quitação do recebimento de seu im-
porte; para o que lhes consede os ne-
cessarios poderes a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elle
outorgante praticarem ditos seus
procuradores consernente ao objecto
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades policiaes, crimina-
es, civies, commerciaes, administrati-
vas, fiscaes, ou eclesiasticas, reparti-
cões publicas, e para o Juiso de Pas;
com poderes de consiliar-se bem co-
mo de tranzegir; podendo requerer
assignar e promover, tudo quanto
fôr a bem de seu direito, e substabe-
lecer os poderes da presente procura-
cão em um ou mais procuradores
e estes em outros, ficando-lhes toda
via os mesmos puderes em seu intei-
ro vigôr. Esta procuração pagou de
direito Provincial na Collectoria respec-
tiva aquantia de vinte e cinco mil
reis, segundo o conhecimento que-
me foi apresetado e fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemunho
de verdade assim o disse e outorgou;

e sendo-lhe esta lida assignou com
as testemunhas presentes Antonio
Poiseua Pessôa de Albuquerque mora-

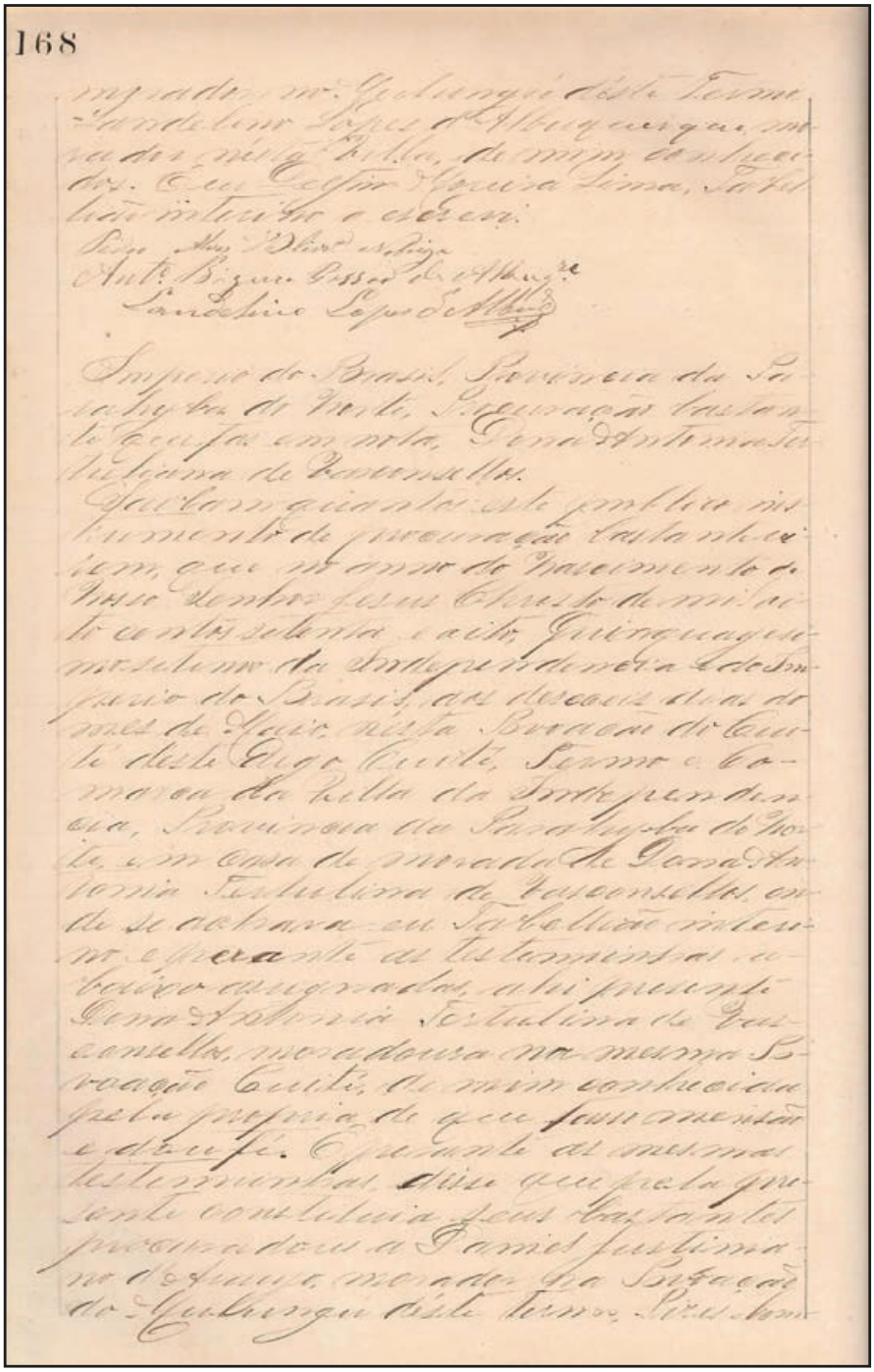

168

||fl. 84v.||

morador no Mulungú d'este Termo
80 Landelino Lopes d'Albuquerque mo-
rador n'esta Villa, de mim conheci-
dos. E eu Delfino Moreira Lima, Tabel-
lião interino o escrevi.
Pedro Alves d'Oliv***ei***ra Nobrega
85 Ant***oni***o Bizerra Pessoa de Albuq***ue***^{r}***qu***^{e}
Laudelino Lopes d' Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil, Provincia da Pa-
rahyba do Norte, Procuração bastan-
te que fas em nota, Dona Antonia Ter-
tulina de Vasconsellos.
05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastantevi-
rem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos setenta e oito, Quinquagesi-
10 mo setimo da Independencia e do Im-
perio do Brasil, dos deseceis dias do
mes de Maio, n'esta Povoação do Cui-
té d'este digo Cuité, Termo e Co-
marca da Villa da Independen-
15 cia, Provincia da Parahyba do Nor-
te, em casa de morada de Dona An-
tonia Tertulina de Vasconcellos, on-
de se achava eu Tabellião interi-
no e perante as testemunhas a-
20 baixo assignadas, ahi presente
Dona Antonia Tertulina de Vas-
consellos, moradoura na mesma Po-
voação Cuité, de mim conhecida
pela propria de que fasso mensão
25 e dou fé. E perante as mesmas
testemunhas, disse que pela pre-
sente constituia seus bastantes
procuradores a Daniel Justinia-

no d'Araujo, morador na Povoação
do Mulungú d'este termo, Pires e Com-

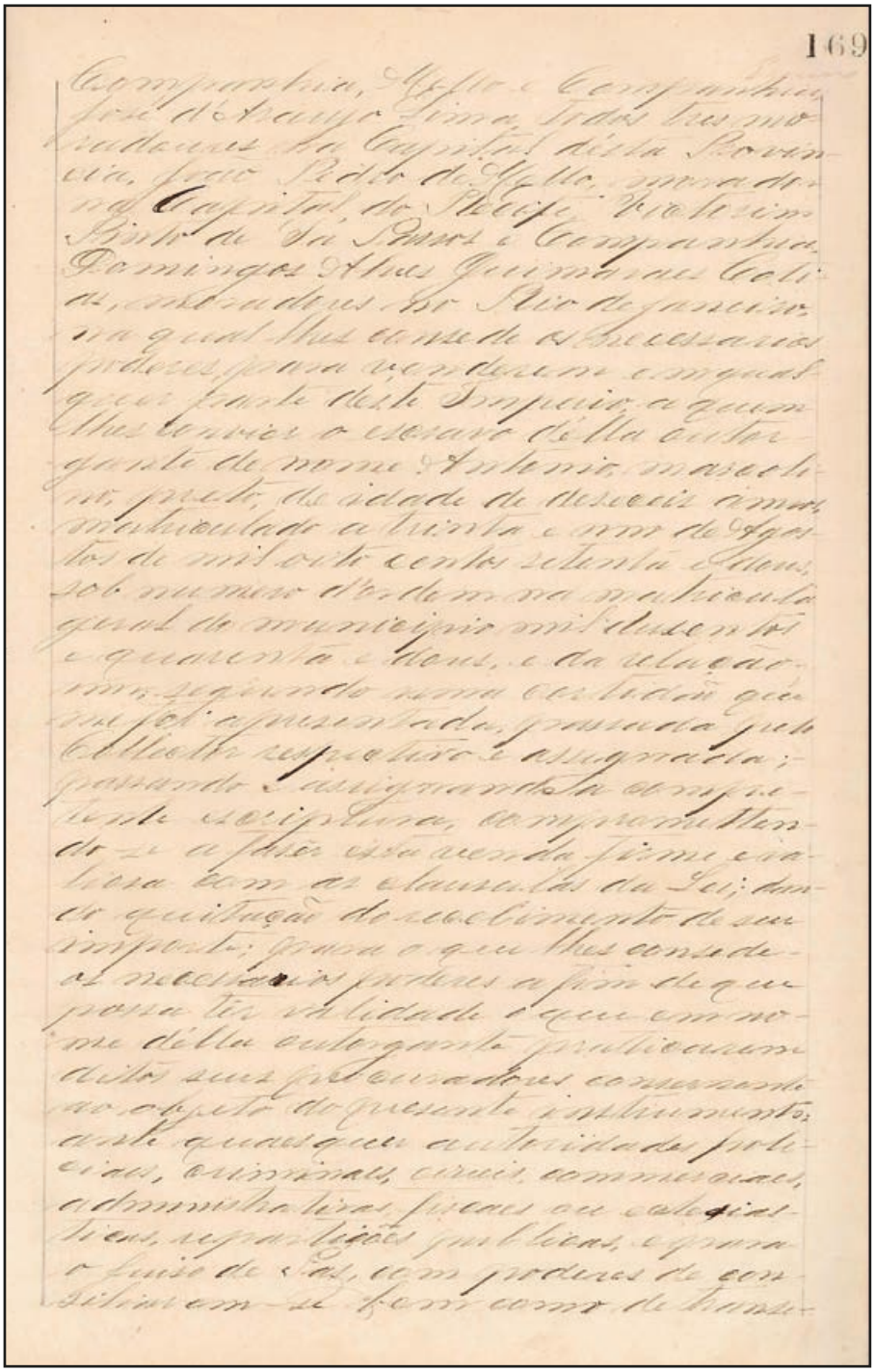

||fl. 85r.||

Pequeno

Companhia, Mello e Companhia,
José d'Araujo Lima, todos tres mo-
radoures na Capital d'esta Provin-
cia, João Pedro de Mello, morador
35 na Capital do Recife Victorino
Pinto de Sá Passos e Companhia,
Domingos Alves Guimaraes Coti-
as, moradores no Rio de Janeiro,
na qual lhes consede os necessarios
40 poderes, para venderem em qual-
quer parte d'este Imperio a quem
lhes convier o escravo d'ella outor-
gante de nome Antonio, mascoli-
no, preto, de idade de deseceis annos,
45 metriculado a trinta e um de Agos-
tos de mil oito centos setenta e dous,
sob numero d'ordem na matricula
geral do municipio mil dusentos
e quarenta e dous, e da relação-
50 um, segundo uma certidão que
me foi apresentada, passada pelo
Collector respectivo e assignada;-
passando e assignando a compe-
tente escriptura, compromettem-
55 do-se a fasêr esta venda firme e va-
liosa com as clausulas da Lei; dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhes consede-
os necessarios poderes a fim de que
60 possa têr validade o que em no-
me d'ella outorgante praticarem
ditos seus procuradores consernente
ao objecto do presente instrumento;
ante quaes quer autoridades poli-
65 ciaes, criminaes, civis, commerciaes,
administrativas, fiscaes ou eclesias-

ticas, repartições publicas, e para
o Juiso de Pas, com poderes de con-
siliarem-se bem como de transe-

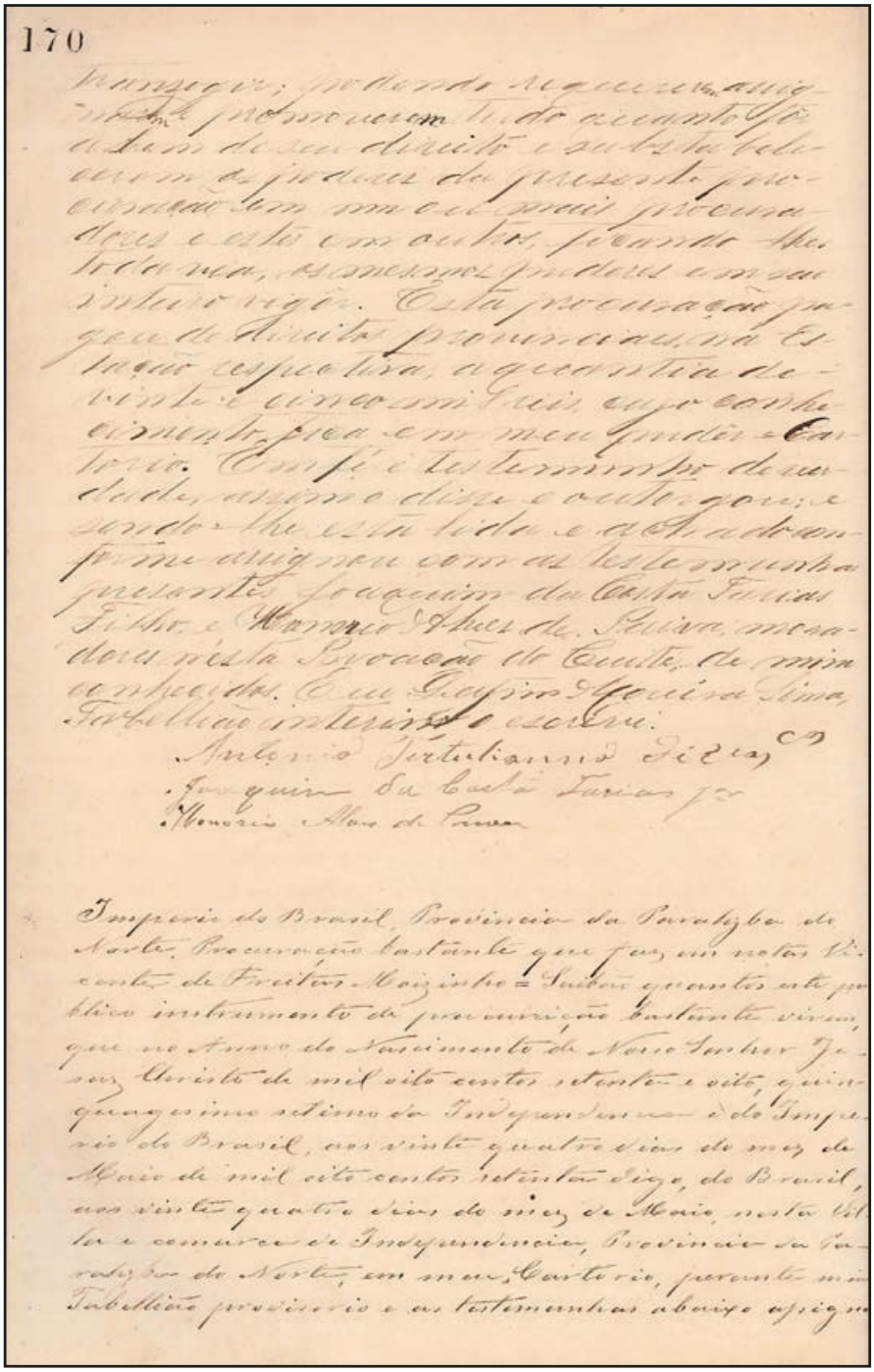

170

Antonio Tertuliano Filho
Joaquim da Costa Farias por
Manoel Alves de Souza

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que fez em notas Vicente de Freitas Moreira = Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos vinte quatro dias do mez de Maio de mil oito centos setenta e oito, do Brasil, aos vinte quatro dias do mez de Maio, nesta Villa e comarca de Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabellião provisorio e as testemunhas abaixo assignadas

||fl. 85v.||

transegir; podendo requererem assig-
narem e promoverem tudo quanto fôr
a bem de seu direito e substabele-
cerem os poderes da presente pro-
curaçao em um ou mais procura-
dores e estes em outros, ficando-lhes
toda via, os mesmos puderes em seu
inteiro vigôr. Esta procuração pa-
gou de direitos provinciaes, na Es-
lação respectiva, a quantia de-
vinte e cinco mil reis, cujo conhe-
cimento fica em meu pudêr e Car-
torio. Em fé e testemunho de ver-
dade, assim o disse e outorgou; e
sendo-lhe esta lida e achado con-
forme assignou com as testemunhas
presentes Joaquim da Costa Farias
Filho e Honorio Alves de Paiva, mora-
dores n'esta Povoação do Cuité; de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima,
Tabellião interino o escrevi.
Antonia Tertuliano di Vas^c^***oncel***^os^
Joaquim da Costa Farias J***uni***or
Honorio Alves de Paiva

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do
Norte, Procuração bastante que faz em notas Vi-
cente de FreitasMoizinho = Saibão quantos este pu-
blico instrumento de procuração bastante virem,
que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
suz Christo de mil oito centos setenta e oito, quin-
quagesimo setimo da Independencia e do Impe-
rio do Brasil, aos vinte quatro dias do mez de
Maio de mil oito centos setenta digo, do Brasil,
aos vinte quatro dias do mez de Maio, nesta Vil-
la e comarca de Independencia, Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu, Cartorio, perante mim
Tabellião provisorio e as testemunhas abaixo assigna-

171

das, compareceu como outhorgante Vicente de Freitas Moreira morador na Barra do Cuité d'este Termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que constituia pelo presente seus bastantes procuradores aos Capitães Jorge Cavalcante e Albuquerque Maranhão e João Gonçalves Chaves, o primeiro morador nesta Villa e o segundo na Capital d'esta mesma Provincia, aos quaes concede os necessarios poderes para que em nome d'elle outhorgante possão receber da Thesouraria da Fazenda geral d'esta Provincia, o que existir em dinheiro recolhido ao cofre dos Orphãos pertencente a Orphã Antonia hoje casada com o outhorgante, passando e assignando o competente recibo, quitação ou lançamento, e tudo o mais que de direito for para receber dito dinheiro; para o que lhes concede os mesmos poderes afim de que possa ter validade o que em nome d'elle outhorgante praticarem ditos seus procuradores, concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaesquer autoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judiciaes ou ecclesiasticas; repartições publicas e para o Juiz de Paz, com poderes de conciliar-se bem como de transigirem, podendo requerer, e assignar, e promover o que for a bem do direito do outhorgante, e substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-lhes toda vez os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse, e outhorgou, e sendo este lido perante as mesmas testemunhas e elle outhorgante, assignaram, e eu João Maria dos Santos, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso de que uso. Escrevi e assigno. Em testemunho de verdade (signal) o Tabellião publico João Maria dos Santos.

Vicente de Freitas Moreira

Manoel Cavalcante de Albuquerque

João José de Vasconcellos

||fl. 86r.||

Pequeno

das, compareceu como outhorgante Vicen-
15 te de Freitas Moizinho morador na Barra do
Cuité d'este Termo, de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que constituia pela presen-
te seus bastantes procuradores aos Capitães Jorge Ca-
20 valcante d'Albuquerque Maranhão e João Gonçal-
ves Chaves, o primeiro morador nesta Villa e o se-
gundo na Capital d'esta mesma Provincia aos
quaes concede os necessarios poderes para que
em nome delle outhorgante possão receber da Te-
25 souraria de Fasenda geral desta Provincia, o que
existir em dinheiro recolhido ao cofre dos Orphãos
pertencente a Orphã Antonia hoje casada com
o outhorgante passando e assignando o competen-
te recibo, quitação ou lançamento, e tudo o mais que
30 de direito for para receber dito dinheiro; para o que
lhes concede os necessários poderes, afim de que possa
ter validade o que em nome delle outhorgante pra-
ticarem ditos seus procuradores, concernente ao obje-
cto do presente instrumento ante quaes quer auctori-
35 dades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, admi-
nistractivas; fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas; reparti-
ções publicas e para o Juizo de Paz, com poderes de
conciliar-se bem como de tranzegirem, podendo reque-
rer, e assignar, e promover o que for a bem do direi-
40 to do outhorgante, e substabelecer os poderes da presente
em um ou mais procuradores, e estes em outros; ficar-
do-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor.
Em fé de verdade assim o disse, e outhorgou; e sendo
esta lida perante as mesmas tesemunhas e elle ou-
45 lhorgante, assignarão, e eu João Maria dos Santos,
Tabellião que a escrevi e assigno em publico e ra-
so de que uzo. Escrevi e assigno. Em testemunho
de verdade (signal) o Tabellião publico João
Maria dos Santos.

50 Viçente de Freitas Marinhos
Manoel [ ]
João José de Vasconcelos

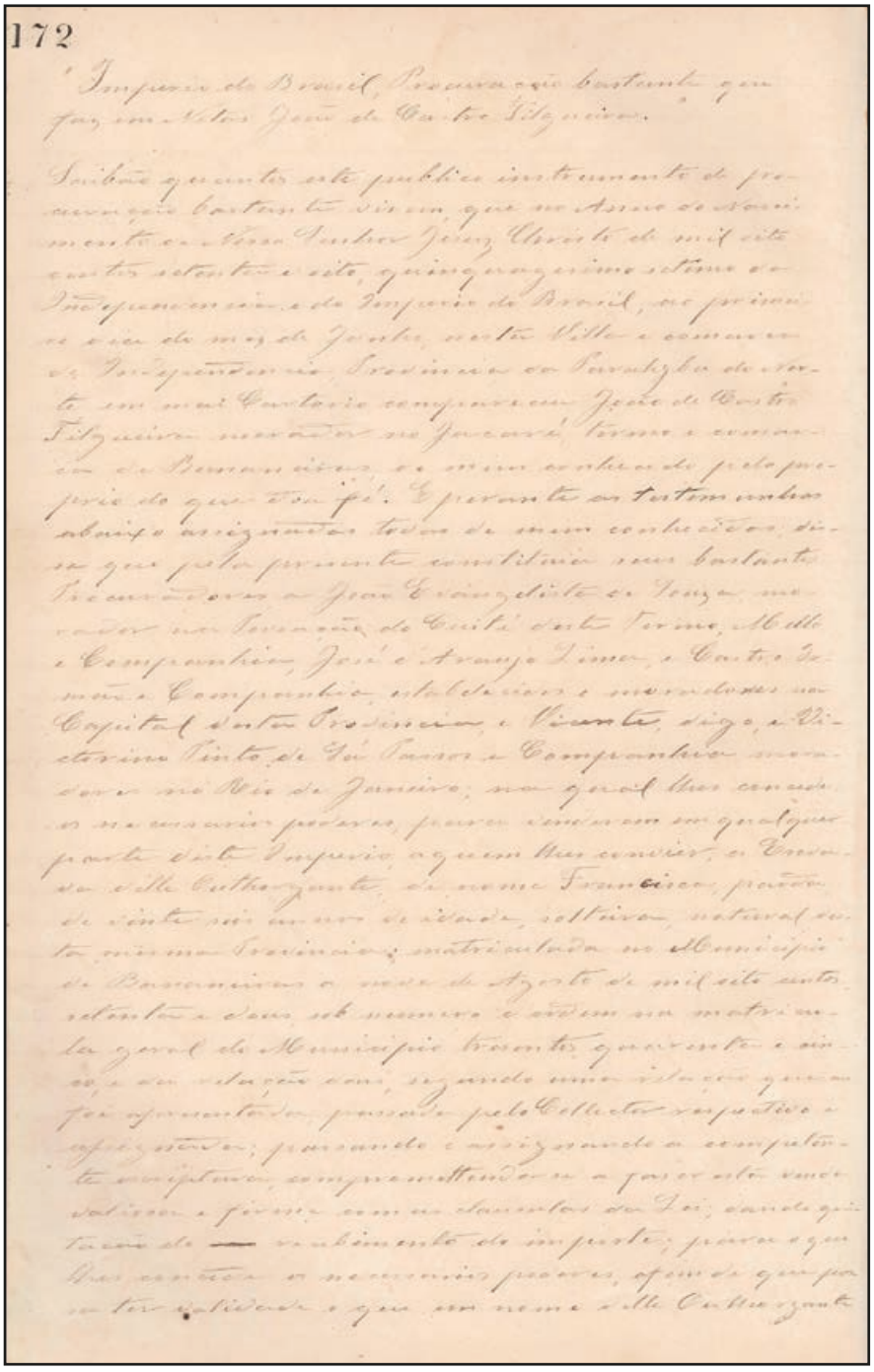

172

Imperio do Brasil, Procuração bastante que faz um Victor José de Castro Filgueiras.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos primeiros dias do mez de Junho, nesta Villa e comarca de Independencia, Provincia da Paraiyba do Norte em meu Cartorio compareceu José de Castro Filgueiras negociante no Jucará, termo e comarca de Bananeiras, e de mim conhecido pelo proprio de que dou fé. E perante as testemunhas abaixo assignadas todas de mim conhecidas, disse que pela presente constituia seus bastantes Procuradores a João Evangelista de Souza, morador na Povoação do Cuité deste termo, Melo e Companhia, José d'Araujo Lima, e Castro Sarmento e Companhia, estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, e Vicente, digo, e Victorino Pinto de Sá Barros e Companhia moradores no Rio de Janeiro; aos quaes lhes concede os necessarios poderes, para comprarem em qualquer parte deste Imperio, a quem lhes convier, o Escravo delle Outhorgante, de nome Francisco, pardo de vinte sete annos de idade, solteiro, natural esta mesma Provincia; matriculado no Municipio de Bananeiras e mais de Azeite de mil oito centos setenta e dous sob numero e ordem na matricula geral do Municipio trezentos quarenta e cinco, e em relação com, segundo uma relação que em fé apresentado, passado pelo Collector respectivo e assignado; passando e assignando a competente assignatura, comprometendo-se a fazer esta valiosa e firme como os documentos da Lei, cumpre quitação de — recebimento do importe; para o que lhes concedem os necessarios poderes, afim de que possa ter validade e que em nome delle Outhorgante

||fl. 86v.||

Imperio do Brasil, Procuração bastante que
faz em Notas João de Castro Filgueira.

Saibão quantos este publico intrumento de pro-
curação bastante virem, que no Anno do Nasci-
05 mento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oito
centos e setenta e oito, quinquagesimo setimo da
Independencia e do Imperio do Brasil, ao primei-
ro dia do mez de Junho, nesta Villa e comarca
de Independencia, Provincia da Parahyba do Nor-
10 te em meu Cartorio compareceu João de Castro
Filgueira morador no Jacaré, termo e comar-
ca de Bananeiras de mim conhecido pelo pro-
prio do que dou fé. E perante as testemunhas
abaixo assignadas todas de mim conhecidas; dis-
15 se que pela presente constituia seus bastantes
Procuradores a João Evangelista de Souza, mo-
rador na Povoação do Cuité deste Termo, Mello
e Companhia, José d'Araujo Lima, e Castro Ir-
mão e Companhia estabelecidos e moradores na
20 Capital desta Provincia, e Vicente, digo, e Vi-
ctorino Pinto de Sá Passos e Companhia, mora-
dores no Rio de Janeiro; na qual lhes concede
os necessarios poderes, para venderem em qualquer
parte deste Imperio, a quem lhes convier, a Escra-
25 va d'elle Outhorgante de nome Francisca, parda,
de vinte seis annos de idade, solteira, natural des-
ta mesma Provincia; matriculada no Municipio
de Bananeiras a nove de Agosto de mil oito centos
setenta e dous, sob numero d'ordem na matricu-
30 la geral do Municipio tresentos quarenta e cin-
co, e da relação dous, segundo uma relação que me
foi apresentada, passada pelo Collector respectivo e
assignada; passando e assignando a competen-
te escriptura compromettendo-se a faser esta venda
35 valiosa e firme com as clausulas da Lei; dando qui-
tação do-- recebimento do importe; para o que

lhes concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade e que em nome delle Outhorgante

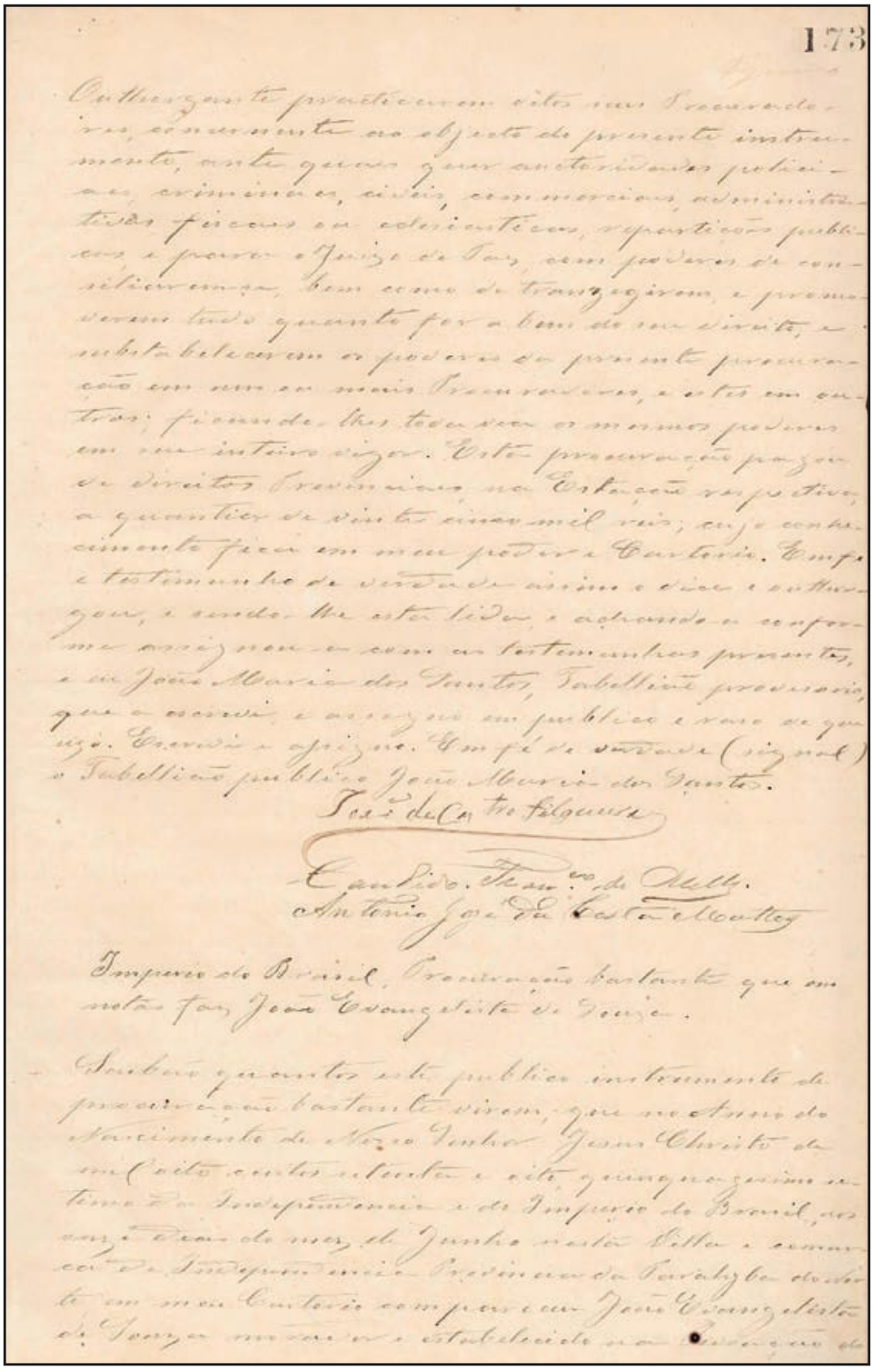

173

Outhorgante praticarem elle nos Procuradores, concernente ao objecto do presente instrumento, onde quer que quer autoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administrativas fiscaes ou eclesiasticas, repartições publicas e perante o Juizo de Paz, com poderes de conciliar em juizo, bem como de transigirem, e promoverem tudo quanto for a bem de seu direito, e substabelecerem os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e este em outros; ficando lhes tocando os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração passou de direitos Provinciaes na Estação respectiva, a quantia de vinte cinco mil reis; cujo conhecimento fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou, e sendo lhe esta lida, e achando a conforme assiz, nella e com as testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Tabellião provisorio, que a escrevi, e assigno em publico e raso de que uso. Escrevi e aprizeno. Em fé de verdade (signal) o Tabellião publico João Maria dos Santos.

João de Castro Filgueira

Candido Ferreira de Melo.
Antonio José da Costa e Mello

Imperio do Brazil. Procuração bastante que em notas faz João Evangelista de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito quinquagesimo nono da Independencia e do Imperio do Brazil, aos cinco dias do mez de Junho nesta Villa e commercio da Independencia Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio compareceu João Evangelista de Souza morador e estabelecido no Commercio do

||fl. 87r.||

Pequeno

Outhorgante praticarem ditos seus procurado-
40 res, concernente ao objecto do presente instru-
mento, ante quais quer auctoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de con-
45 siliarem-se, bem como de tranzegirem , e promoverem tudo quanto for a bem do seu direito, e substabelecerem os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e este em outros; ficando-lhes toda via os mesmos poderes
50 em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou de direitos Provinciaes, na Estação respectiva, a quantia de vinte cinco mil reis, cujo conhecimento fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o dice e outhor-
55 gou, e sendo-lhe esta lida, e achando-a conforme assignou-a com as testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Tabellião provisorio, que a escrevi, e assigno em publico e raso de que uzo. Escrevi e assigno. Em fé de verdade (signal)
60 o Tabellião publico João Maria dos Santos.
João de Castro Filgueira
Candido Fran***cis***co de Mello
Antonio José da Costa Mattos

Imperio do Brasil, Procuração bastante que em notas faz João Evangelista de Souza.
Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do
05 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos onze dias de mes de Junho nesta Villa e comarca de Independencia Provincia da Parahyba do Nor-
10 te, em meu Cartorio compareceu João Evangelista de Souza morador e estabelecido na Povoação do

174

Procuração de Outro dito Termo de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as testemunhas abaixo e assignadas lhe disse que pelo presente constituia seus bastantes Procuradores a Mello e Companhia, José de Araujo Lima e Castro Irmão e Companhia estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia moradores no Rio de Janeiro; no qual lhes concede os necessarios poderes para venderem em qualquer parte deste Imperio, a quem lhes convier a Escrava delle outhorgante de nome Maria, preta, de gerage africana e idade natural, deste mesmo termo, matriculada na Collectoria desta Villa a vinte de Abril de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem na matricula geral cento sessenta e seis, e da relação quatro; segundo a relação que me foi apresentada e passada pelo Collector respectivo e por elle assignada; possuindo e assegurando e assignando a competente escriptura compromettendo-se a fazer esta sendo firme e valiosa com as clausulas da lei, dando quitação do recebimento do seu importe, para o que lhes concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade o que em seu nome delle outhorgante praticarem ditos seus Procuradores, concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaesquer autoridades politicas, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Paz, com poderes de requerer, conciliarem-se, bem como de transigirem e prometerem tudo quanto for do seu direito, e substabelecerem os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes em outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou de direitos Provinciaes na Estação competente a quantia de vinte cinco mil reis, cujo conhecimento fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim

||fl. 87v.||

Povoação do Cuité deste Termo de mim conheci-
do pelo proprio de que faço menção e dou fé. E
perante as testemunhas abaixo assignadas todas
15 de mim conhecidas, disse que pela presente consti-
tuia seus bastantes Procuradores a Mello e Companhia
José de Araujo Lima e Castro Irmão e Companhia es-
tabelecidos e moradores na Capital desta Provincia,
e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia mo-
20 radores no Rio de Janeiro; na qual lhes concede
os necessarios poderes para venderem em qual quer
parte deste Imperio a quem lhes convier a Escrava
delle outhorgante de nome Maria, prêta, de quinze
annos d'idade natural deste mesmo Termo, ma-
25 triculada na Collectoria d'esta Villa a vinte de A-
bril de mil oito centos setenta e dous, sob numero de
ordem na matricula geral cento sessenta e nove,
e da relação quatro, segundo a relação que me
foi apresentada passada pelo Collector respectivo e
30 por elle assignada; passando e assignando e as-
signando a competente escriptura compromettendo se a fazer esta venda firme e valiosa com as
clausulas da lei, dando quitação do recebimento do
seu importe, para o que lhes concede os necessarios
35 poderes, afim de que possa ter validade o que em no-
me delle outhorgante praticarem ditos seus Procu-
radores, concernente ao objecto do presente instru-
mento, ante quaes quer autoridades policias,
criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes,
40 ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Jui
zo de Paz, com poderes de requererem, conciliarem-
se, bem como de tranzegirem e promoverem tudo
quanto for do seu direito, e substabelecerem os po-
deres da presente procuração em um ou mais Pro-
45 curadores, e estes em outros ficando-lhes toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta
procuração pagou de direitos Provinciais na Es-
tacão competente a quantia de vinte cinco

mil reis, cujo conhecimento fica em meu poder
50 e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim

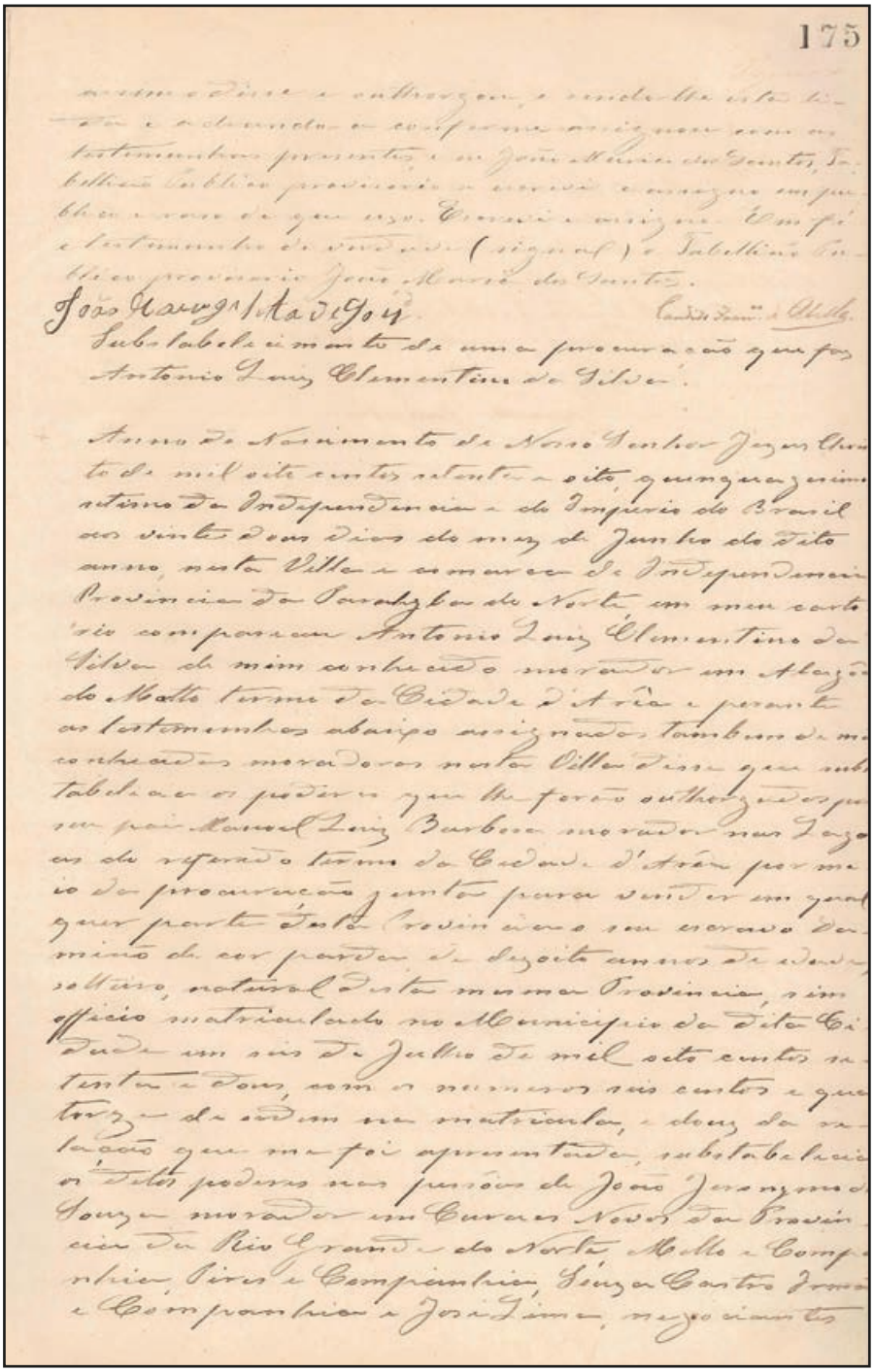
175

Subtabelleiamento de uma procuração que fez Antonio Luiz Clementino da Silva.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil aos vintes dous dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia Provincia da Paraiba do Norte em meu cartorio compareceu Antonio Luiz Clementino da Silva de mim conhecido morador em Alagoa do Motto termo da Cidade d'Areia e perante as testemunhas abaixo assignadas tambem de mim conhecidas moradores nesta Villa disse que subtabelleava os poderes que lhe foram outhorgados por Manoel Luiz Barbosa morador nas Lagoas do referido termo da Cidade d'Areia por meio da procuração junta para vender em geral qualquer parte d'esta Provincia e um escravo de nome Domingo de cor parda de dezoito annos de idade solteiro, natural d'esta mesma Provincia, sem officio matriculado no Municipio da dita Cidade em seis de Julho de mil oito centos setenta e dous, com os numeros seis centos e quatrozes de ordem na matricula, e dou da relação que me foi apresentada, subtabelleio os ditos poderes nas pessoas de João Jeronymo de Souza morador em Curraes Novos da Provincia do Rio Grande do Norte, Mello e Companhia, Pires e Companhia, Souza Castro Irmão e Companhia e José Lima, negociantes

||fl. 88r.||

Pequeno

assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta li-
da e achando-a conforme assignou com as
testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Ta-
bellião Publico provisório a escrevi e assigno em pu-
55 blico e raso de que uzo. Escrevi e assigno. Em fé
e testemunho de verdade (signal) o Tabellião Pu-
blico provisorio João Maria dos Santos.
João Eavgelita de Souzª Candido Fran***cis***cº de Mello
Substabelecimento de uma procuração que faz
60 Antonio Luiz Clementino da Silva

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e oito, quiquagesimo
setimo da Independencia e do Imperio do Brasil
aos vinte dous dias do mez de Junho do dito
05 anno, nesta Villa e comarca da Independencia
Provincia da Parahyba do Norte, em meu carto-
rio compareceu Antonio Luiz Clementino da
Silva de mim conhecido morador em Alagôa
do Matto termo da Cidade d'Arêa e perante
10 as testemunhas abaixo assignadas tambem de mim
conhecidas moradoras nesta Villa disse que subs-
tabelecia os poderes que lhe forão outhorgados por
seu pai Manoel Luis Barbosa morador nas Lago-
as do referido termo da Cidade d'Arêia por me-
15 io da procuração junta para vender em qual
quer parte desta Provincia o seu escravo Da-
mião de cor parda de dezoito annos de idade,
solteiro, natural desta mesma Provincia, s im
officio matriculado no Municipio da dita Ci-
20 dade em seis de Julho de mil oito centos se-
tenta e dous, com os numeros seis centos e qua-
torze de ordem na matricula, e douz da re-
lação que me foi apresentada, substabelecia
os ditos poderes nas pessôas de João Jeronimo de
25 Souza morador em Curaes Novos da Provin-

cia do Rio Grande do Norte, Mello e Companhia , Pires e Companhia, Souza Castro Irmão e Companhia e José Lima, negociantes

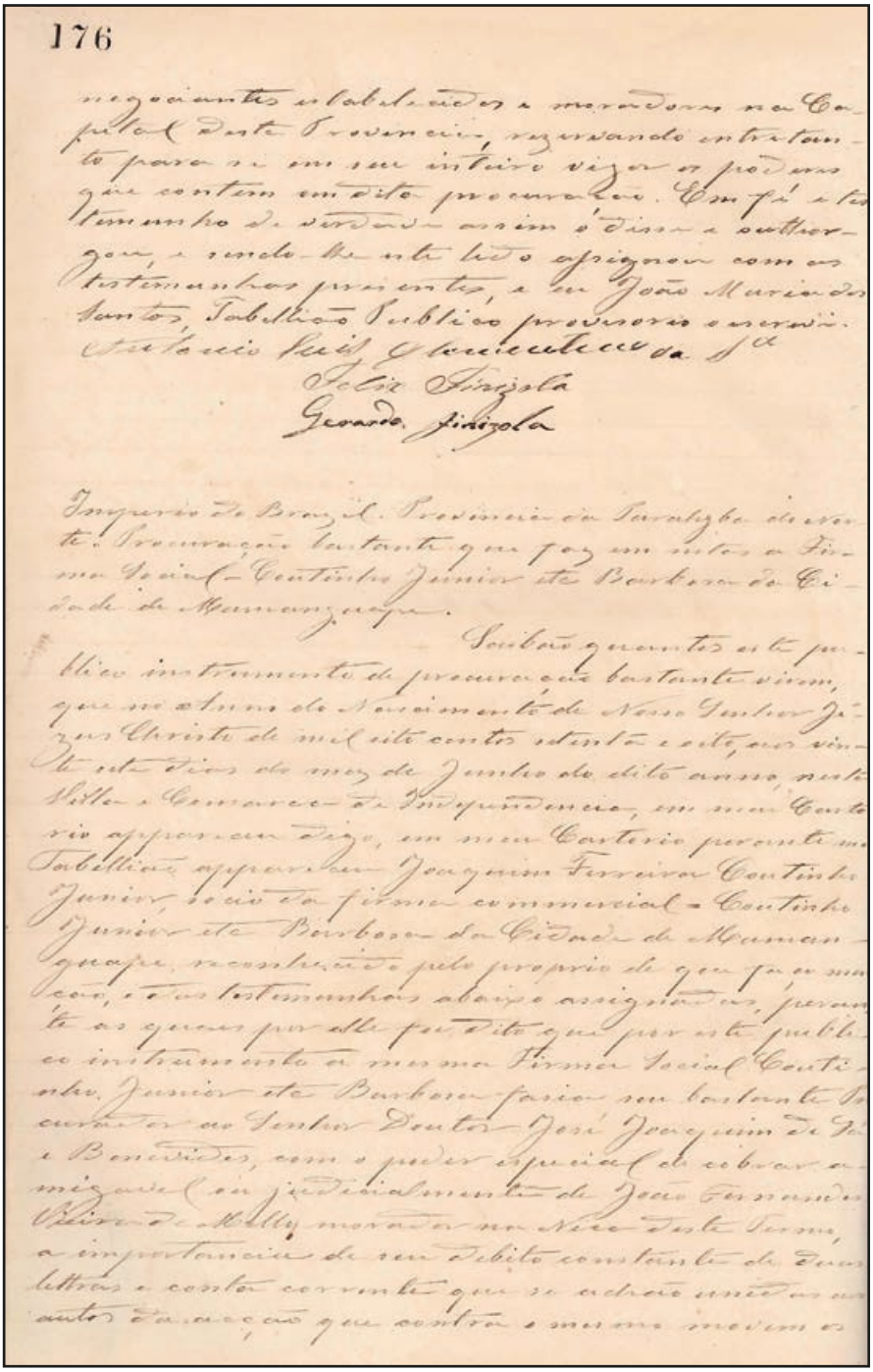

176

negociantes estabelecidos e moradores na Capital deste Provincia, reservando entretanto para si em seu inteiro vigor os poderes que contem em dito procuração. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe este lido o assignou com as testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Tabellião Publico provisorio o escrevi.

Felix Pinzola

Gerardo Pinzola

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiba do Norte. Procuração bastante que faz um notorio a Firma Social – Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Mamanguape.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e oito, aos vinte oito dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio appareceu digo, em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Joaquim Ferreira Coutinho Junior, socio da firma commercial – Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Mamanguape, reconhecido pelo proprio de que faço menção, e as testemunhas abaixo assignadas, presentes as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento a mesma Firma Social Coutinho Junior etc Barbosa fazia seu bastante Procurador ao Senhor Doutor José Joaquim de Sá e Benevides, com o poder especial de cobrar a mizade (sic judicialmente de João Fernandes Pereira de Mello, morador no Rio deste Termo, a importancia de seu debito constante de duas letras e conta corrente que se acharão unidas aos autos da acção que contra o mesmo movem os

||fl. 88v.||

negociantes estabelecidos e moradores na Ca-
30 pital desta Provincia, rezervando entretan-
to para si em seu inteiro vigor os poderes
que contem em dita procuração. Em fé e tes-
temunho de verdade assim o disse e outhor-
gou, e sendo-lhe este lido assignou com as
35 testemunhas presentes, e eu João Maria dos
Santos, Tabellião Publico provisorio o escrevi.
Antonio Luis Clementino da S***ilv***[a]
Felix Finizola
Gerardo Finizola

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do Nor-
te. Procuração bastante que faz em notas a Fir-
ma Social-Coutinho Junior etc Barbosa da Ci-
dade de Mamanguape.
05 Saibão quantos este pu-
blico instrumento de procuração bastante virem,
que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vin-
te sete dias do mez de Junho do dito anno, nesta
10 Villa e Comarca de Independencia, em meu Carto-
rio appareceu digo, em meu Cartorio perante mim
Tabellião appareceu Joaquim Ferreira Coutinho
Junior, socio da firma commercial = Coutinho
Junior etc Barbosa da Cidade de Maman-
15 guape, reconhecido pelo proprio de que faço men-
ção, e das testemunhas abaixo assignadas, peran-
te as quaes por elle foi dito que por este publi-
co instrumento a mesma Firma Social Couti-
nho Junior etc Barbosa fasia seu bastante Pro-
20 curador ao Senhor Doutor José Joaquim de Sá
e Benevides, com o poder especial de cobrar a-
migavel ou judicialmente de João Fernandes
Vieira de Mello morador na Nica deste Termo,
a importancia de seu debito constante de duas
25 lettras de conta corrente que se achão unidas aos
autos da acção que contra o mesmo movem os

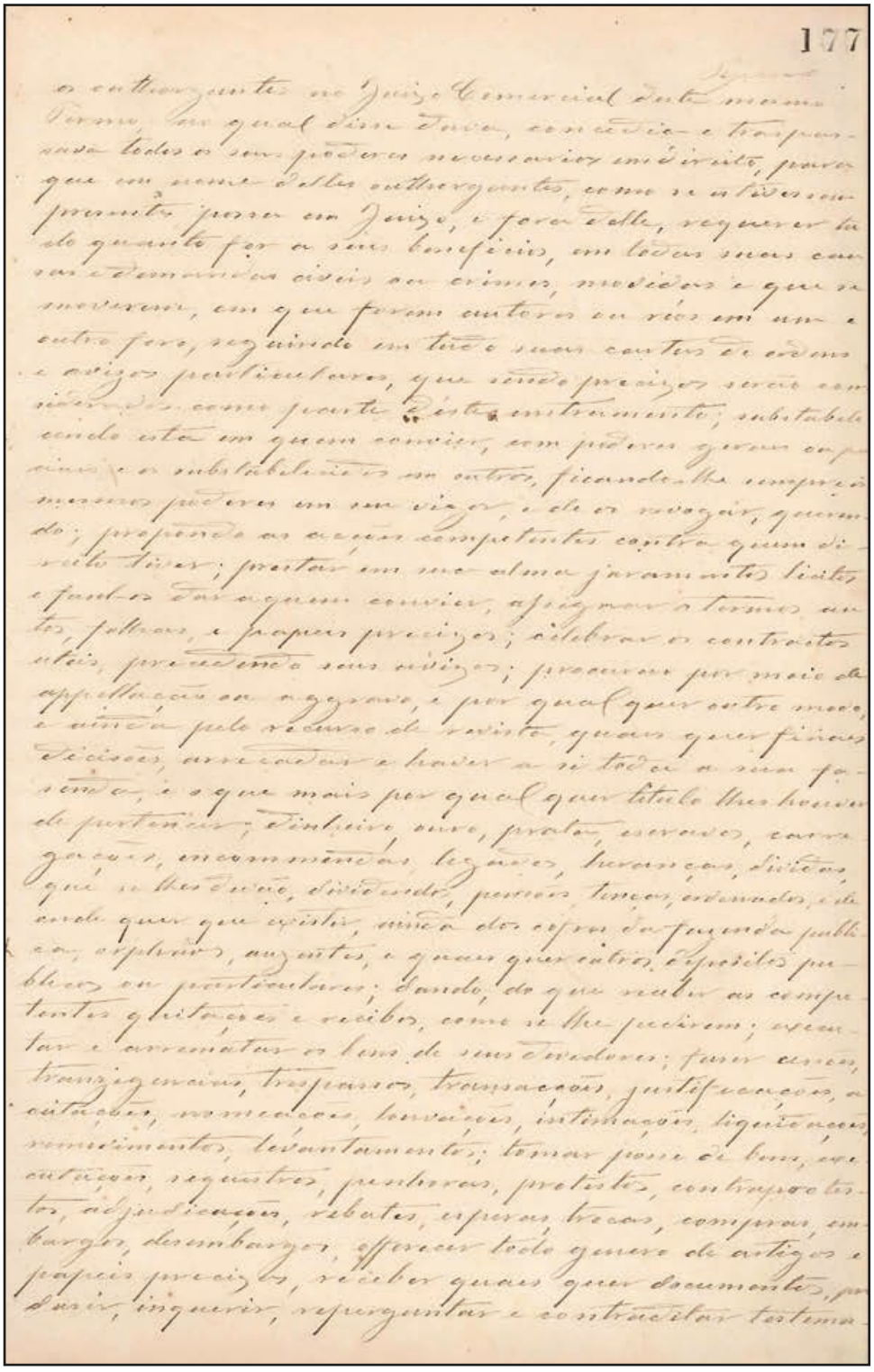

177

o outhorgante no Juizo Commercial onde mais
Convem, ao qual dou, concedo e transpasso todos os seus poderes necessarios em direito, para
que em nome d'elles outhorgantes, como se a elles com-
prometto perante o Juizo, e para elle, requerer tudo
quanto for a seus beneficios, em todas suas com-
sas e demandas civeis ou crimes, movidas e que se
moverem, em que forem autores ou reos em um e
outro foro, requerendo em tudo e suas cousas os edictos
e avisos particulares, que sendo precisos serão con-
siderados como parte d'este instrumento; substabele-
cendo esta em quem convier, com poderes geraes em
causas e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre
mesmos poderes em um e outro, e ele os revogar, quando
; propondo as acções competentes contra quem di-
reito tiver; prestar em minha alma juramentos decisorios
e fazel-os dar a quem convier, assignar termos, au-
tos, folhas, e papeis precisos; celebrar os contractos
uteis, precedendo seus avisos; procurar por meio de
appellação ou agravo, e por qualquer outro meio,
e ainda pelo recurso de revista, quaes quer finaes
decisões, arrecadar e haver a si todos e seus pa-
trimonio, e o que mais por qualquer titulo lhes houver
de pertencer, dinheiro, ouro, prata, escravos, cavallos
gados, encommendas, legados, heranças, dividas,
que se lhes devão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de
mais que quer que existir, ainda dos cofres da fazenda publica
ou particulares, auxiliares, e quaes quer outros, especies pu-
blicas ou particulares; dando, do que receber as compe-
tentes quitações e recibos, como se lhe pedirem; arren-
tar e arrematar os bens de seus devedores; fazer cessões,
transigimento, trespasses, transacções, justificações, a-
citações, nomeações, louvações, intimações, liquidações,
remedimentos, levantamentos; tomar posse de bens, ex-
ecuções, sequestros, penhoras, protestos, contraprotes-
tos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compras, em-
bargos, desembargos, offerecer todo genero de artigos e
papeis precisos, receber quaes quer documentos, pro-
duzir, inquirir, repergontar e contraditar testemu-

||fl. 89r.||

Pequeno

os outhorgantes no Juizo Comercial deste mesmo
Termo, ao qual disse, dava, concedia e transpas-
sava todos os seus poderes necessarios em direito, para
que em nome delles outhorgantes, como se tivessem
presentes possa em Juizo, e fora delle, requerer tu-
do quanto for a seus beneficios, em todas suas cau-
sas e demandas civis ou crimes, movidas e que se
moverem, em que forem autores ou réos em um e
outro foro, seguindo em tudo suas cartas de ordens
e avizos particulares, que sendo precizos serão con-
siderados como parte d'este instrumento; substabele-
cendo esta em quem convier, com poderes gerais ou par-
ciais e es substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os
mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar, queren-
do; propondo as acções competentes contra quem di-
reito tiver; prestar em sua alma juramentos licitos
e fasel-os dar a quem convier, assignar os termos, au-
tos, folhas, e papeis precizos; celebrar os constractos
uteis, precedendo seus avizos; procurar por meio de
appellação ou aggravo, e por qual que outro modo,
e ainda pelo recurso de revista,quais quer finaes
decisões, arrecadar e haver a si toda a sua fa-
senda, e o que mais por qual quer titulo lhes houver
de pertencer; dinheiro, ouro, prata, escravos, carre-
gações, encommendas, legados, heranças, dividas,
que se lhes davão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de
onde quer que existir, ainda dos cofres da fazenda publi-
<x>ca, orphãos, auzentes, e quais quer outros depositos pu-
blicos ou particulares; dando, do que receber as compe-
tentes quitações e recibos, como se lhe pedirem; execu-
tar e arrematar os bens de seus devedores; fazer cessões,
tranzigencias, trespassos, transacções, justificações, a-
ceitações, nomeações, louvações, intimações, liquidações,
removimentos, levantamentos; tomar posse de bens,exe-
cutações, sequestros, penhoras, protestos, contrapro tes-
tos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compras, em-

bargos, desembargos; offerecer todo genero de artigos e
papeis precizos, receber quaes quer documentos, pro-
65 dusir, inquerir, reperguntar e contraditar testemu-

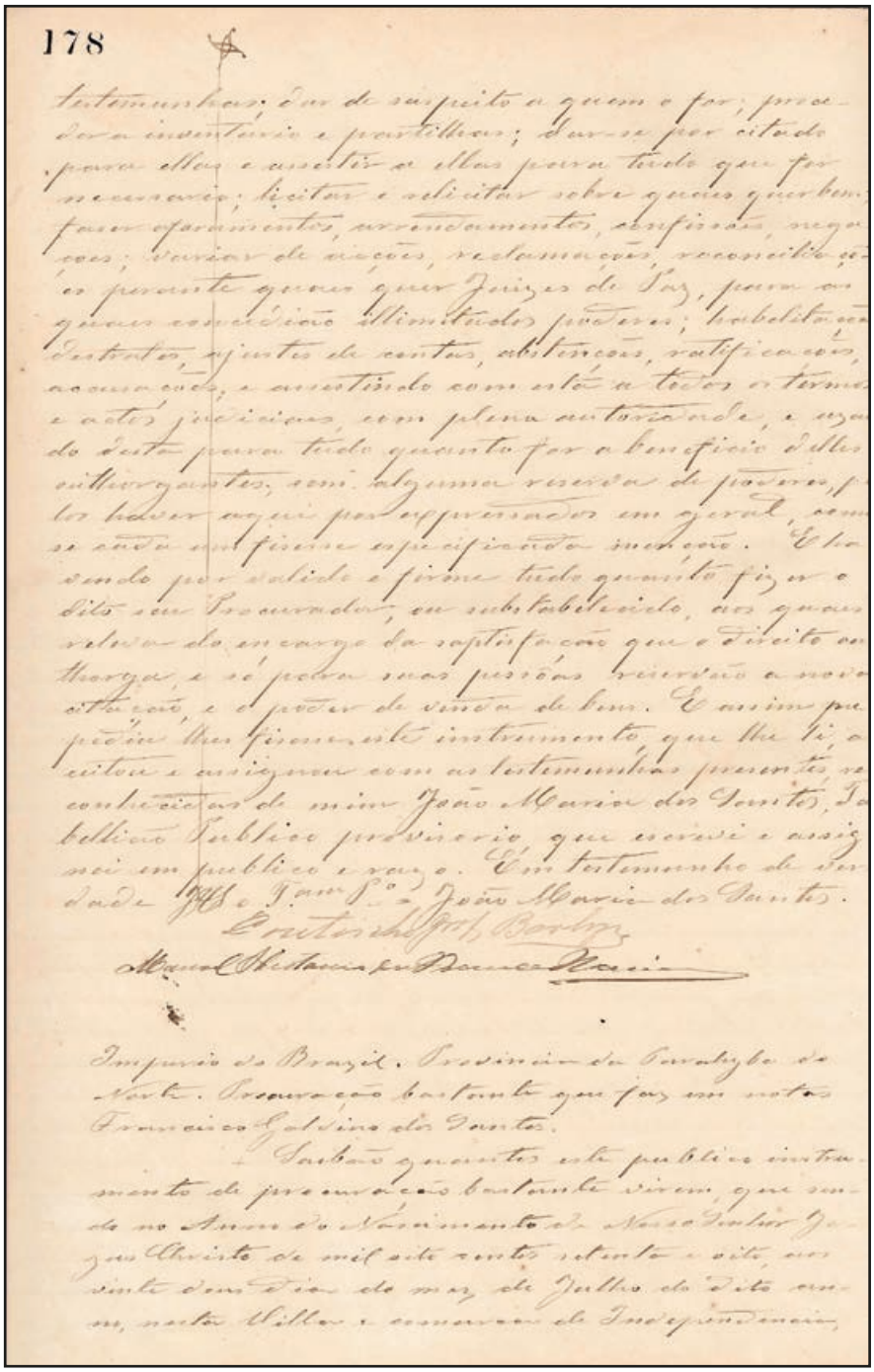

178

testemunhas; dar de suspeito a quem e por; proceder a inventario e partilhas; dar-se por citado
para ellas e assistir a ellas para tudo que for
necessario; licitar e solicitar sobre quaes quer bens
fazer aforamentos, arrendamentos, confissões, nego
cios; variar de acções, reclamações, reconhecimentos
ao perante quaes quer Juizes de Paz, para os
quaes conferidos illimitados poderes; habilitações
distratos, ajustes de contas, abstinencias, ratificações,
acusações, e assistindo com isto a todos os termos
e actos judiciaes, com plena autoridade, e uso
do dito para tudo quanto for o beneficio d'elles
outhorgantes, sem alguma reserva de poderes, pe
los haver aqui por expressados em geral, com
se cada um fosse especificado mercê. E ha
vendo por valido e firme tudo quanto fizer o
dito seu Procurador, em substabelecido, aos quaes
relevo do encargo da satisfação que o direito ou
thorga, e só pelas suas pessôas reservão a nova
obrigação, e o poder de vinda de bem. E assim pe
dio lhes fizessem este instrumento que lhe li, o
outorgou e assignou com as testemunhas presentes, e
conhecido por mim João Maria dos Santos, Ta
bellião Publico provisorio, que escrevi e assig
nei em publico e raso. Em testemunho de ver
dade JMS e T.ºm P.º = João Maria dos Santos.

Francisco Goldino dos Santos

Manoel Bezerra de Barros Maia

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiyba do
Norte. Procuração bastante que faz em notas
Francisco Goldino dos Santos.

Saibão quantos este publico instru
mento de procuração bastante virem, que sen
do no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos
vinte dous dias do mez de Julho do dito anno,
nesta Villa e comarca de Independencia,

||fl. 89v.||

testemunhas; dar de suspeito a quem o for; proce-
der a inventario e partilhas; dar-se por citado
para ellas e assestir a ellas para tudo que for
necessario; licitar e relicitar sobre quais quer bens;
70 faser aforamentos, arrendamentos, confissões, nega-
çoes; variar de acções, reclamações, reconceiliaçõ-
es perante quaes quer Juizes de Paz, para as
quaes concedião illimitados poderes; habilitações,
destrates, ajustes de contas, abstenções, ratificações,
75 accusações, e assestindo com esta a todos os termos
e actos judiciaes, com plena autoridade, e uzan-
do desta para tudo quanto for a beneficio delles
outhorgantes; sem alguma reserva de poderes, pe-
los haver aqui por expressados em geral, como
80 se cada um fizesse especificada menção. E ha-
vendo por valido e firme tudo quanto fizer o
dito seu Procurador, ou substabelecido, aos quaes
releva do encargo da saptisfação que o direito ou-
thorgar, e só para suas pessôas reservão a nova
85 citação, e o poder de venda de bens. E assim pre
pediu lhes fizesse este instrumento que lhe li, a-
ceitou e assignou com as testemunhas presentes, re-
conhecidas de mim João Maria dos Santos, Ta-
bellião Publico provisorio, que escrevi e assig-
90 nei em publico e razo. Em testemunho de ver-
dade J***oão*** **M*aria dos*** S***antos*** e T***abelli***am P***ublic***o = João Maria dos Santos.
Coutinho G*o*mes Barbosa
Manoel Anastacio da [ ] Xavier

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastante que faz em notas
Francisco Galdino dos Santos.
Saibão quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem, que sen-
do no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos
vinte dous dias do mez de Julho do dito an –
no, nesta Villa e comarca de Independencia,

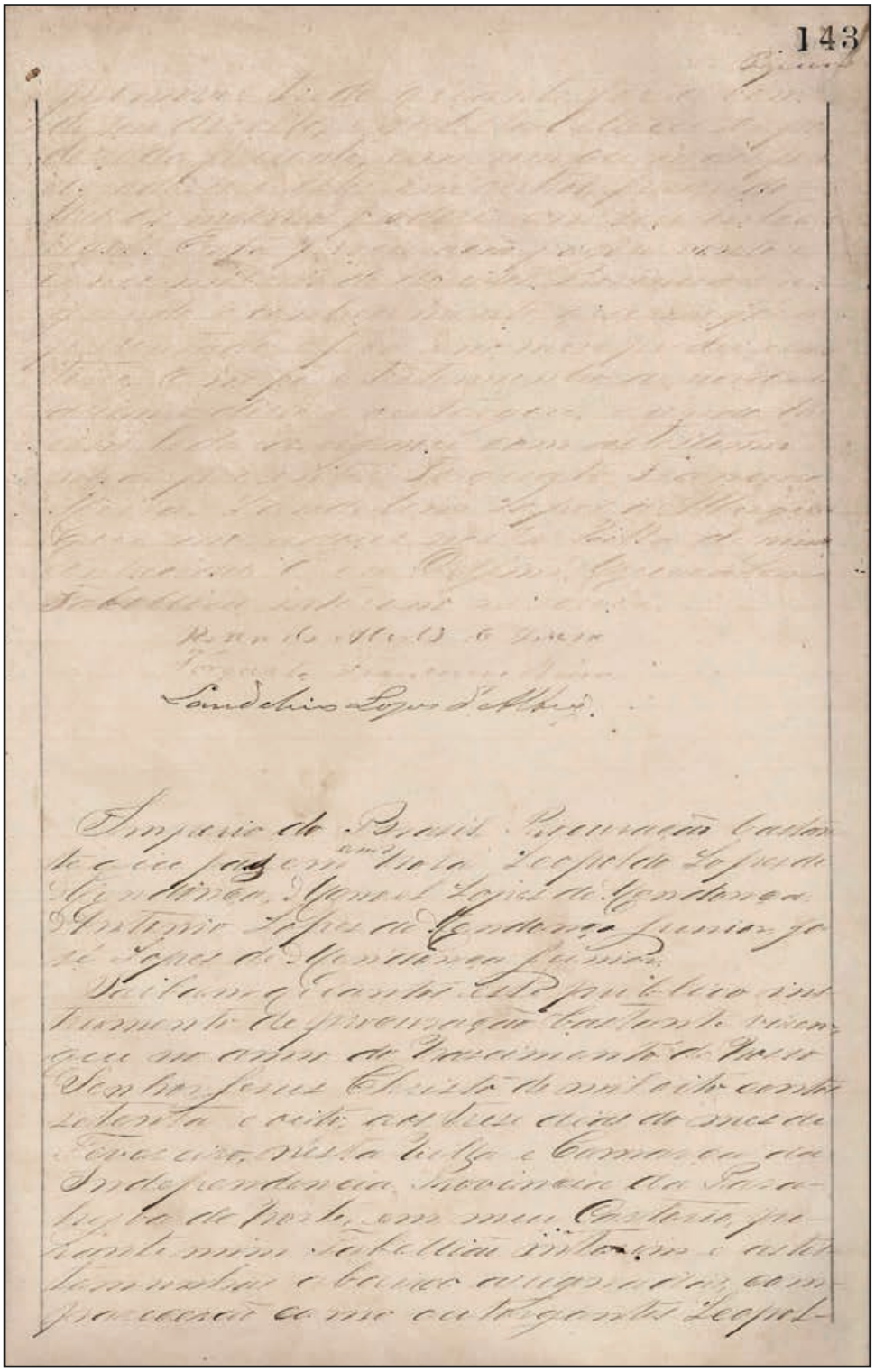

143

Reconheço o sinal
Imperial Imperatriz Mãe
Leandro Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil. Provincia Catharina
Aos trinta e um dias do mez de Junho de mil oito centos
e sessenta e um, nesta Villa e Comarca da Imperatriz
Independencia, Provincia da Santa Catharina, por mim Escrivão
abaixo nomeado e tabellião infra e assignado, compareceu
o Coronel Leopoldo Lopes de Mendonça, com

||fl. 90r.||

Pequeno

em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu Francisco Galdino dos Santos, morador no Poço do Gado Termo da Cidade d'Arêa, reconhecido pelo proprio de que faço menção, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quais por elle foi dito que por este publico intrumento elle outhorgante fasia seus bastantes Procuradores a João Evangelista de Souza morador na Povoação do Cuité d' este Termo, Mello e Companhia, Pires e Companhia, Castro Irmão e Companhia, e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia, este ne – gociante estabelecido e morador no Rio de Janeiro, e os mais negociantes estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, no qual lhes concede os necessários poderes para venderem em qual quer parte d'este Imperio, a quem lhes convier a sua Escrava delle outhorgante de nome Maria, preta, de dezeceis annos de idade, solteira, natural d' esta Provincia do serviço domestico; matriculada na Collectoria da Villa de Bananeiras a treze de Agosto de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem na matricula geral quatro centos e oito, e de ordem sua relação seis; segundo uma relação que me foi apresentada passada pelo Collector respectivo e por elle assignada; passando e assignando a competente escriptura, comprometten-do-se a fazerem esta venda firme e valiosa com as clausulas da lei; dando quitação do recebimento do seu importe para o que lhes concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade o que em nome d'elle outhorgante praticarem ditos seus Procuradores, concernente ao objecto do presente

instrumento, ante quais quer autoridades policias, criminaes, civeis, commerciaes, administractivas, fiscaes ou eclesiasticas;

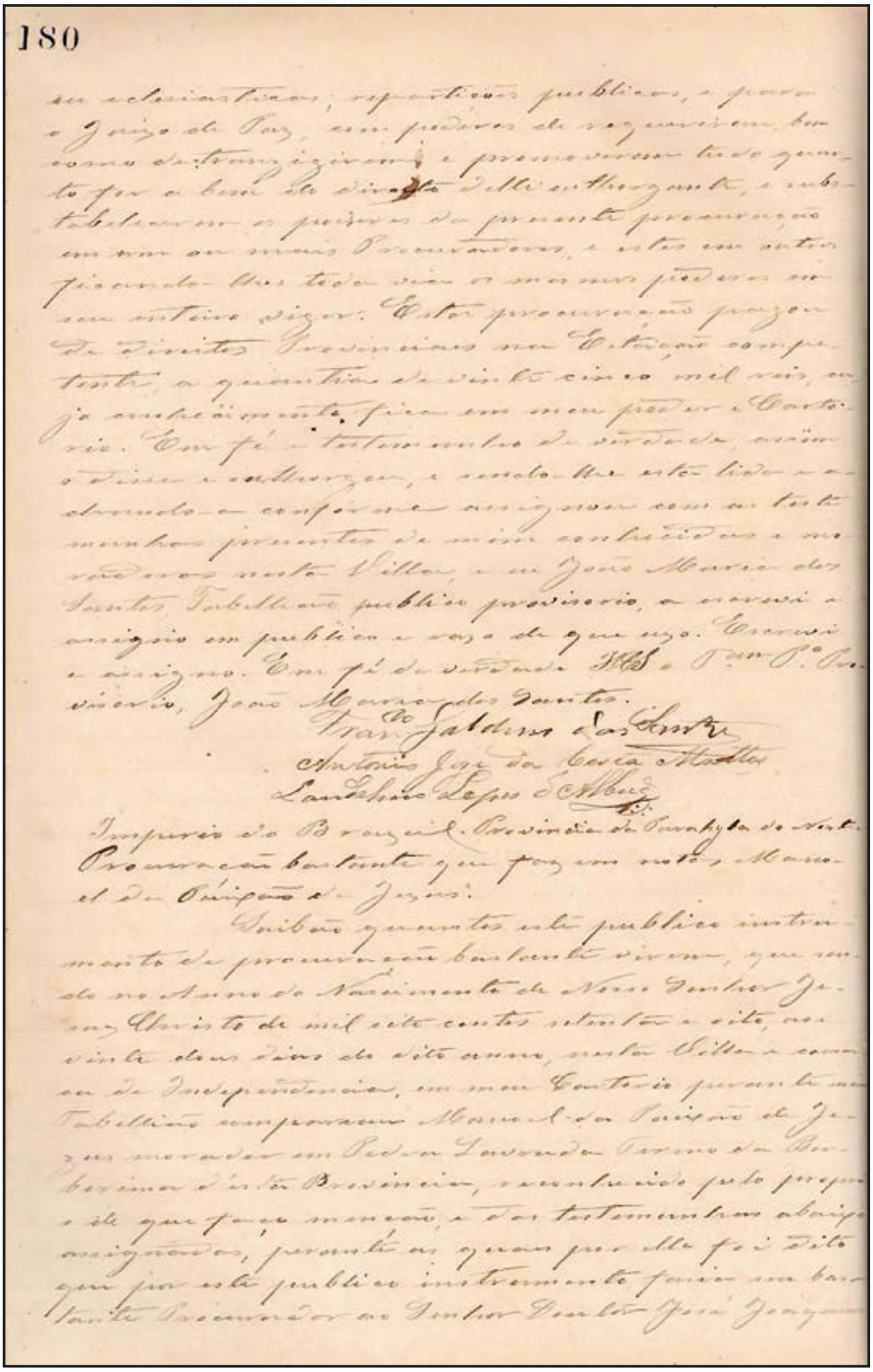

180

ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Paz, com poderes de requerem, bem como de transigirem e promoverem tudo quanto for a bem de direito delle outhorgante, e substabelecem os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes em outros ficando-lhes todos os mesmos poderes no seu inteiro dizer. Esta procuração pagou de direitos Provinciaes na Estação competente, a quantia de vinte cinco mil reis, que se arrecadou, ficou em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade, assim o disse e outhorgou, e sendo lhe este lido e achando-o conforme assignou com as testemunhas presentes de mim conhecidas e moradores nesta Villa, e eu João Maria dos Santos Tabellião publico provisorio, o escrevi e assigno em publico e raso de que uso. Escrevi e assigno. Em fé da verdade [illegible] o S.ro P.e Provisorio, João Maria dos Santos.

Francisco Galdino das Chagas

Antonio José da Costa Mello

Candido Lopes Coelho

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz um outro, Manoel de Paição de Jesus.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous dias do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu Manoel da Paição de Jesus morador em Pedra Lavrada Termo da Borborema d'esta Provincia, reconhecido pelo proprio e de que faço menção, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento fazia um bastante Procurador ao Senhor Doutor José Joaq

5||fl. 90v.||

ou eclesiasticas; repartiões publicas, e para
50 o Juizo de Paz, com poderes de requererem, bem
como de tranzegirem e promoverem tudo quan-
to for a bem do directo delle outhorgante, e subs-
tabelecerem os poderes da presente procuração
em um ou mais Procuradores, e estes em outros
55 ficando-lhes toda via os mesmos poderes em
seu inteiro vigor. Esta Procuração pagou
de direitos Provinciaes na Estação compe-
tente, a quantia de vinte cinco mil reis, cu-
jo conhecimento fica em meu poder e Carto-
60 rio. Em fé e testemunho de verdade, assim
o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e a-
chando-a conforme assignou com as teste-
munhas presentes de mim conhecidas e mo-
radoras nesta Villa, e eu João Maria dos
65 Santos, Tabellião publico provisorio, a escrevi e
assigno em publico e razo de que uzo. Escrevi
e assigno. Em fé de verdade J***oão*** M***aria dos*** S***antos*** o T***abeli***am P***ublic***o Pro-
visorio, João Maria dos Santos.
Fran***cis***co Galdino dos Santos
70 Antonio Joze da Costa Mattos
Laudelino Lopes dAlbuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do Norte.
Procuração bastante que faz em notas Mano-
el da Paixão de Jezus.
Saibão quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem, que sen-
do no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos
vinte dous dias do dito anno, nesta Villa e comar-
ca de Independencia, em meu Cartorio perante mim
10 Tabellião compareceu Manoel da Paixão de Je-
zus morador em Pedra Lavrada Termo da Bor-
borema d'esta Provincia, reconhecido pelo propri-
o de que faço menção, e das testemunhas abaixo

assignadas, perante as quais por elle foi dito
15 que por este publico instrumento fasia seu bas-
tante Procurador ao Senhor Doutor José Joaquim

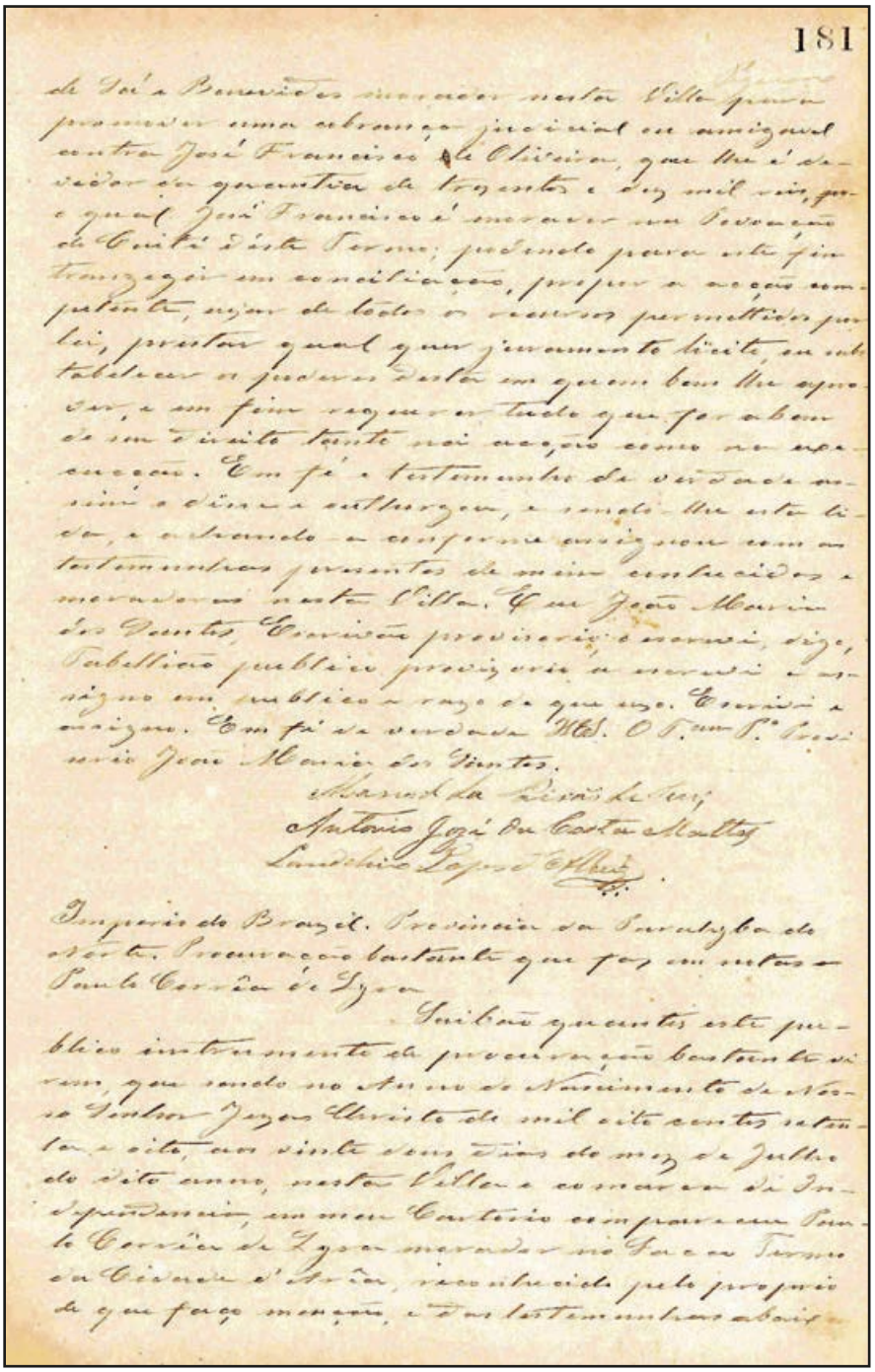
181

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas a Paulo Corrêa de Igoa

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte e um dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio e em presença de Paulo Corrêa de Igoa morador no Sacco Terno da Cidade d'Areia, reconhecido pelo proprio de que faço menção, e das testemunhas abaixo

||fl. 91r.||

Pequeno

de Sá e Benevides morador nesta Villa para
promover uma cobrança judicial ou amigavel
contra José Francisco de Oliveira, que lhe é de-
20 vedor da quantia de tresentos e dez mil reis, ~~po~~-
o qual José Francisco é morador na Povoação
do Cuité d'este Termo, podendo para este fim
tranzegir em conciliação, propor a acção com-
petente, uzar de todos os recursos permittidos por
25 lei, prestar qual quer juramento licito, ou subs-
tabelecer os poderes desta em quem bem lhe apro-
ver, e em fim requerer tudo que for a bem
de seu direito tanto na acção como na exe-
cucção. Em fé e testemunho de verdade as-
30 sim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta li-
da, e achando-a conforme assignou com as
testemunhas presentes de mim conhecidas e
moradoras nesta Villa. E eu João Maria
dos Santos, Escrivão provisorio, o escrevi, digo,
35 Tabellião publico provizorio a escrevi e as-
signo em publico e razo de que uso. Escrevi e
assigno. Em fé de verdade JMS J***oão*** M***aria dos*** S***antos*** . O T***abeli***am P***ublic***o Provi-
sorio João Maria dos Santos.
Manoel da Paixão de Jesus
40 Antonio Jozé da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastante que faz em notas-
Paulo Corrêa de Lyra.
Saibão quantes este pu-
05 blico instrumento de procuração bastante vi-
rem, que sendo no Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos seten-
ta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho
do dito anno, nesta Villa e comarca de In-
10 dependencia, em meu Cartorio compareceu Pau-

lo Corrêa de Lyra morador no Gacco Termo
da Cidade d'Arêa, reconhecido pelo proprio
de que faço meção, e das testemunhas abaixo

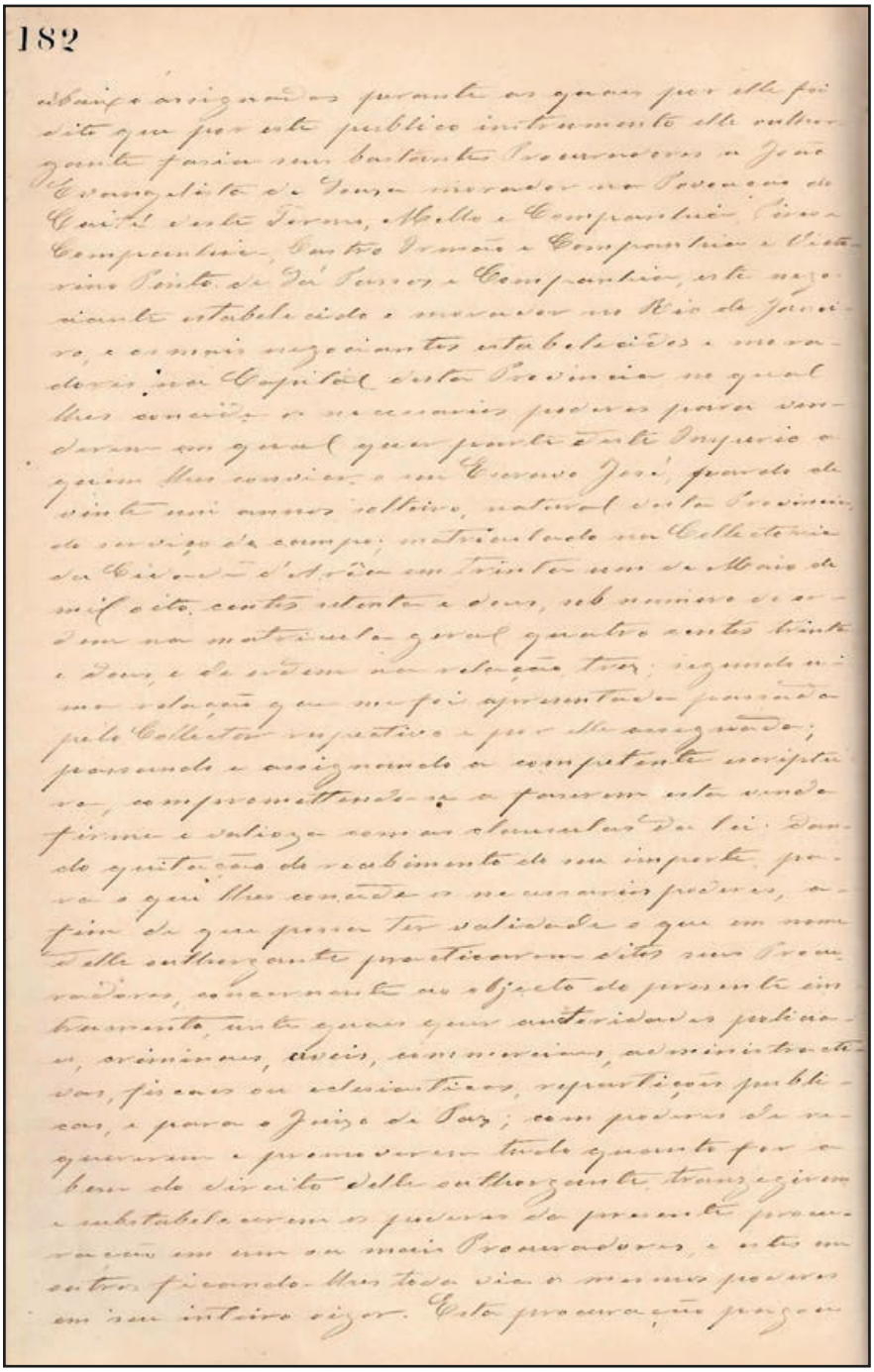

182

abaixo assignados perante os quaes por elle foi
dito que por este publico instrumento elle outhor-
gante fazia seus bastantes Procuradores a João
Evangelista de Souza morador na Provincia do
Ceará desta Terra, Mello e Companhia, Lima
Companhia, Santos Ramos e Companhia e Cesta-
rino Pinto de José Soares e Companhia, este nego-
ciante estabelecido e morador no Rio de Janei-
ro, e os mais negociantes estabelecidos e mora-
dores na Capital desta Provincia ao qual
lhes concede os necessarios poderes para ven-
derem em geral quem quer desta Imperio o
quinhão que lhes coube e em Cesario José, parado de
vinte nove annos solteiro, natural desta Provincia
de serviço de campo; matriculado na Collectoria
da Cidade d'Arêa em trinta nove de Maio de
mil oito centos setenta e dous, sob numero oito
dous na matricula geral quatro centos vinte
e dous, e de sua relação tres; segundo
a relação que me foi apresentada passada
pelo Collector respectivo e por elle assignada;
passando e assignando a competente escriptu-
ra, compromettendo-se a fazerem esta sua
firme e valiosa com as clausulas da lei: dando
elle quitação de recebimento de seu importe, pro-
ro o que lhes concede os necessarios poderes, a
fim de que possam ter validade o que em nome
delle outhorgante praticarem estes seus Procu-
radores, concernente ao objecto de presente in-
strumento, tanto quaes quer autoridades judicia-
es, criminaes, civis, eclesiasticas, administrativas,
fiscaes ou secretarias, repartições publi-
cas, e para o Juizo de Paz; com poderes de re-
gularem e promoverem tudo quanto por o
bem do direito delle outhorgante transigirem
e substabelecerem os poderes da presente procu-
ração em um ou mais Procuradores, e estes
outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Esta procuração passou

||fl. 91v.||

abaixo assignadas perante as quais por elle foi
15 dito que por este publico instrumento elle outhor-
gante fasia seus bastantes Procuradores a João
Evangelista de Sousa morador na Povoação do
Cuité deste Termo, Mello e Companhia, Pires e
Companhia, Castro Irmão e Companhia e Victo-
20 rino Pinto de Sá Passos e Companhia, este nego-
ciante estabelecido e morador no Rio de Janei-
ro, e os mais negociantes estabelecidos e mora-
dores na Capital desta Provincia no qual
lhes concede os necessarios poderes para ven-
25 derem em qual quer parte deste Imperio a
quem lhes convier o seu Escravo José, pardo de
vinte um annos solteiro, natural desta Provincia,
do serviço de campo; matriculado na Collectoria
da Cidade d'Arêa em trinta um de Maio de
30 mil oito centos setenta e dous, sob numero de or-
dem na matricula geral quatro centos trinta
e dous, e de ordem na relação, tres; segundo u-
ma relação que me foi apresentada passada
pelo Collector respectivo e por elle assignada;
35 passando e assignando a copetente escriptu-
ra, compromettendo-se a faserem esta venda
firme e valioza com as clausulas da lei; dan-
do quitação do recebimento do seu importe, pa-
ra o que lhes concede os necessarios poderes, a-
40 fim de que possa ter validade o que em nome
delle outhorgante practicarem ditos seus Procu-
radores, concernente ao objecto do presente ins-
trumento, ante quais quer autoridades policia-
es, criminais, civis, commerciaes, administracti-
45 vas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publi-
cas, e para o Juizo de Paz; com poderes de re-
quererem e promoverem tudo quanto for a
bem do direito delle outhorgante, tranzegirem
e substabelecerem os poderes da presente procu-
50 ração em um ou mais Procuradores, e estes em

outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou

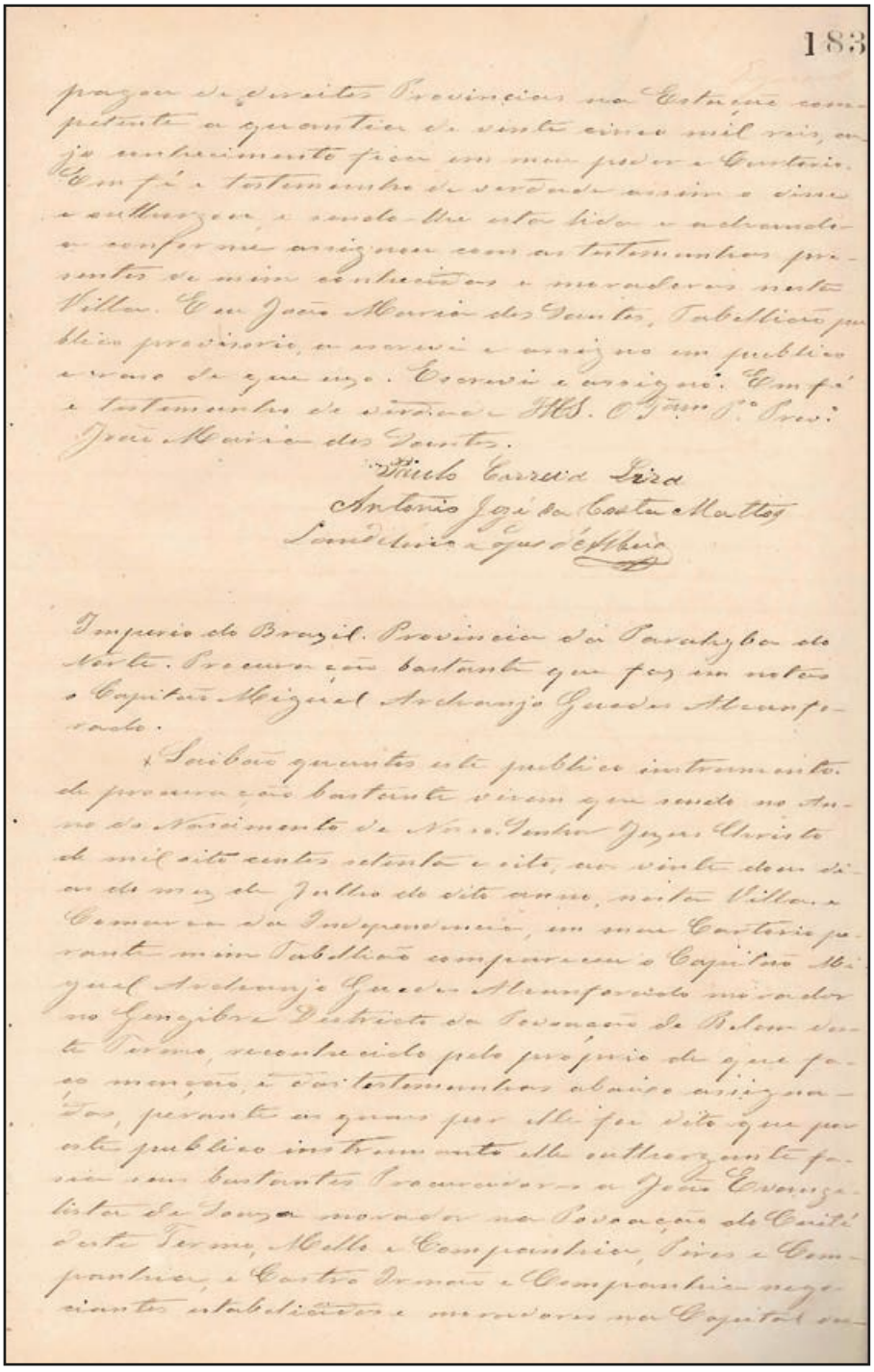

183

prazer de direitos Provinciaes na Estação competente a quantia de vinte cinco mil reis, e o instrumento ficou em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e achando-a conforme, assignou com as testemunhas presentes de mim escriptão e moradores nesta Villa. Eu João Maria dos Santos, Tabellião publico provisorio, o escrevi e assigno em publico e raso de que uso. Escrevi e assignei. Em fé e testemunho de verdade. JMS. O João S.º Sres. João Maria dos Santos.

Paulo Carreira Lima
Antonio José da Costa e Mattos
Joaquim José de Oliveira

Imperio do Brazil. Provincia da Paraiyba do Norte. Procuração bastante que faz um notario e Capitão Miguel Archanjo Guedes Alemporado.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu o Capitão Miguel Archanjo Guedes Alemporado morador no Gengibre Districto da Povoação de Belem deste Termo, reconhecido pelo prejuizo de que faço menção, e por testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento elle outhorgante fazia seus bastantes Procuradores a João Evangelista de Souza morador na Povoação do Cuité deste Termo, Melle e Companhia, Pires e Companhia, e Castro Irmãos e Companhia negociantes estabelecidos e moradores na Capital on-

||fl. 92r.||

Pequeno

pagou de direitos Provinciais na Estação com-
petente a quantia de vinte cinco mil reis, cu-
55 jo conhecimento fica em meu poder e Cartorio.
Em fé e testemunho de verdade assim o disse
e outhorgou e sendo-lhe esta lida e achando-
a conforme assignou com as testemunhas pre-
sentes de mim conhecidas e moradoras nesta
60 Villa. Eu João Maria dos Santos, Tabellião pu-
blico provisorio, a escrevi e assigno em publico
e raso de que uso. Escrevi e assigno. Em fé
e testemunho de verdade. J***oão*** M***aria dos*** S***antos***. O T***abeli***am P***ublic***o Prov***isori***o
João Maria dos Santos.
65 Paulo Correia Lira
Antonio Jozé da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastante que faz em notas
o Capitão Miguel Archanjo Guedes Alcanfo-
rado.
05 Saibão quantos este publico instrumento.
de procuração bastante virem que sendo no An-
no do Nascimento de Nosso. Senhor Jezus Christo
de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous di-
as do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e
10 Comarca da Independencia, em meu Cartorio pe-
rante mim Tabellião compareceu o Capitão Mi-
guel Archanjo Guedes Alcanforado morador
no Gengibre Destricto da Povoação de Belem des-
te Termo, reconhecido pelo proprio de que fa-
15 ço menção, e das testemunhas abaixo assigna-
das, perante as quais por elle foi dito que por
este publico instrumento elle outhorgante fa-
sia seus bastantes Procuradores a João Evange-
lista de Souza morador na Povoação de Cuité
20 deste Termo, Mello e Companhia, Pires e Com-

panhia, e Castro Irmão e Companhia nego-
ciantes estabelecidos e moradores na Capital des-

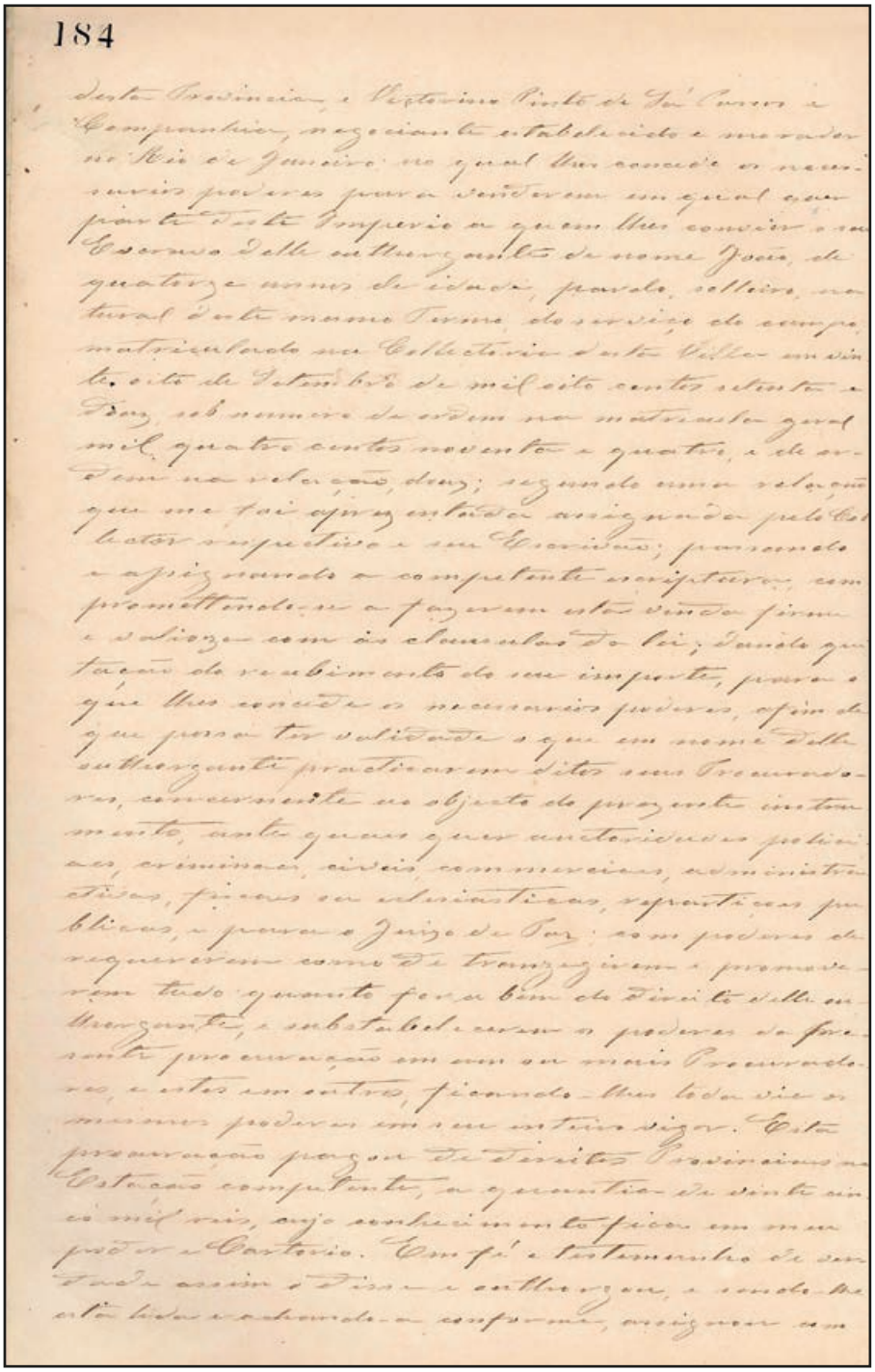
184

desta Provincia, e Victorino Pinto de Sá Cunha e
Companhia, negociante estabelecido e morador
no Rio de Janeiro, no qual lhes concede os neces-
sarios poderes para venderem um escravo que
parte deste Imperio a quem lhes convier e
Escravo delle outhorgante de nome João, de
quatorze annos de idade, pardo, solteiro, na-
tural deste mesmo Termo, do serviço de compa-
matriculado na Collectoria desta Villa em vin-
te, oito de Setembro de mil oito centos setenta e
Dous, sob numero de ordem na matricula geral
mil, quatro centos noventa e quatro, e de or-
dem na relação, dous; segundo uma relação
que me foi apresentada assignada pelo Col-
lector respectivo e seu Escrivão; passando
a apresentado a competente escriptura, com
promettendo-se a fazerem esta vinda firme
e valiosa com as clausulas da lei; daindo que
tação do recebimento de seu importe, para o
que lhes concede os necessarios poderes, afim de
que possa ter validade o que em nome delle
outhorgante praticarem ditos seus Procuradores,
concernente ao objecto do presente instru-
mento, ante quaes quer autoridades policiaes,
criminaes, civeis, commerciaes, administra-
tivas, fiscaes ou ecclesiasticas, repartições pu-
blicas, e perante o Juizo de Paz; com poderes de
requererem como de transigirem e promove-
rem tudo quanto for em bem do direito delle
outhorgante, e substabelecerem os poderes da pre-
sente procuração em um ou mais Procurado-
res, e estes em outros, ficando-lhes toda via os
mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta
procuração pagou de direitos Provinciaes na
Estação competente, a quantia de vinte nu-
ve mil reis, cujo conhecimento fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemunho de ser
tudo assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe
esta lida e achada a conforme, assignou com

||fl. 92v.||

desta Provincia , e Victorino Pinto de Sá Passos e
Companhia, negociante estabelecido e morador
no Rio de Janeiro; no qual lhes concede os neces-
sarios poderes para venderem em qual quer
parte deste Imperio a quem lhes convier o seu
Escravo delle ou thorgante de nome João, de
quatorze annos de idade, pardo, solteiro, na-
tural deste mesmo Termo, do serviço do campo,
matriculado na Collectoria desta Villa em vin-
te oito de Setembro de mil oito centos setenta e
douz, sob numero de ordem na matricula geral
mil quatro centos noventa e quatro, e de or-
dem na relação, douz; segundo uma relação
que me foi aprezentada assignada pelo Col-
lector respectivo e seu Escrivão; passando
e assignando a competente escriptura, com-
promettendo-se a fazerem esta venda firme
e valioza com as clausulas da lei; dando qui-
tacão de recebimento do seu importe, para o
que lhes concede os necessarios puderes, afim de
que possa ter validade o que em nome delle
outhorgante praticarem dito seus Procurado-
res, concernente ao objecto do prezente instru-
mento, ante quaes quer autoridades policia-
aes, criminaes, civeis, commerciaes, administra-
ctivas, fiscaes ou eclesiasticas, repartiçoes pu-
blicas, e para o Juizo de Paz; com poderes de
requererem como de tranzegirem e promove-
rem tudo quanto for a bem do direito delle ou-
thorgante, e substabelecerem os poderes da pre-
sente procuração em um ou mais Procurado-
res, e estes em outros, ficando-lhes toda via os
mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta
procuração pagou de direitos Provinciaes na
Estação competente, a quantia de vinte cin-
co mil reis, cujo conhecimento fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemunho de ver-

60 dade assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe
esta lida e achando-a conforme, assignou com

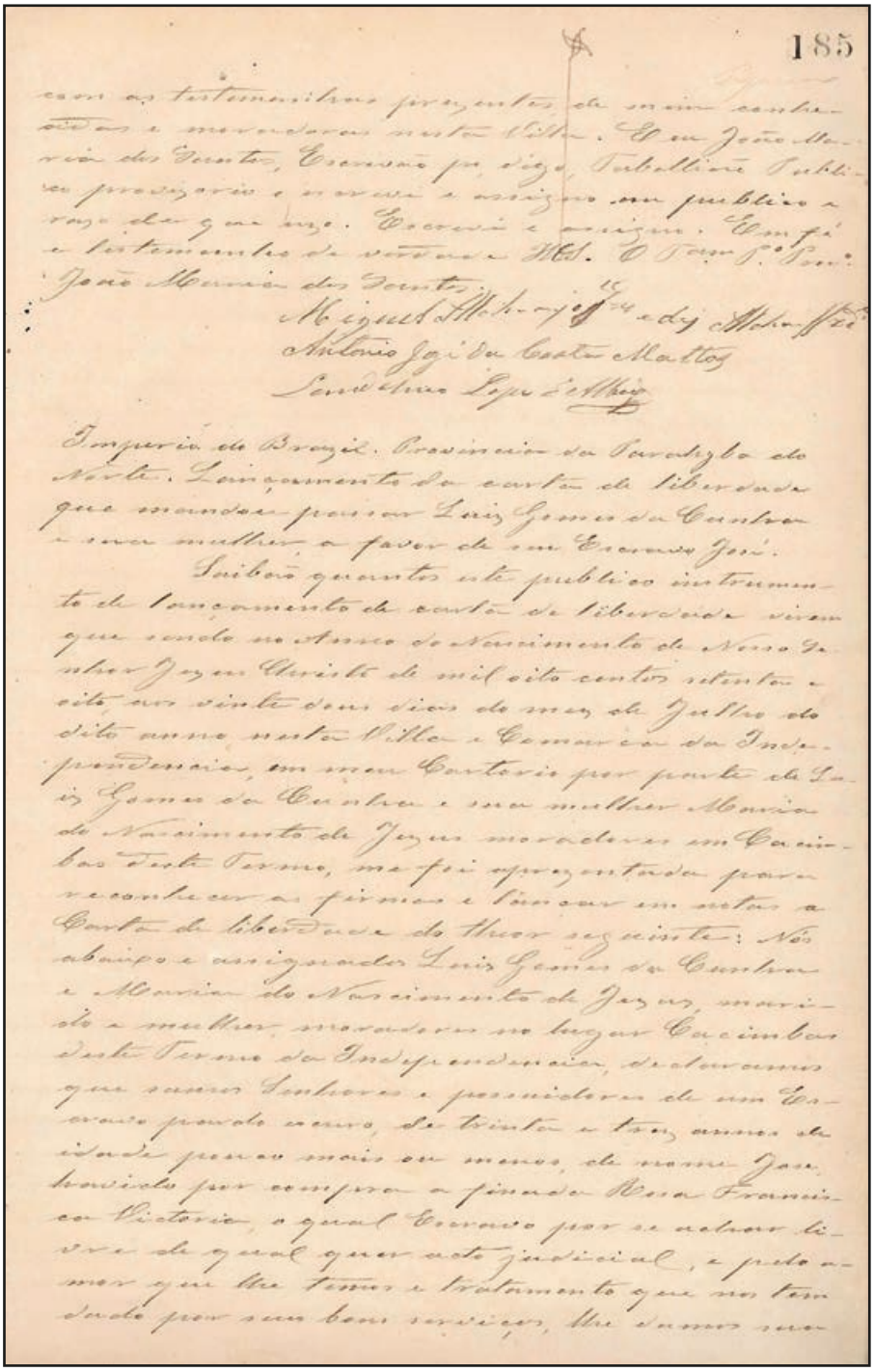

185

com as testemunhas presentes de mim conhecidas e moradores nesta Villa. Eu João Maria dos Santos, Escrivão que o escrevi, Tabellião Publico provisorio e morador e assignei em publico e raso de que uso. Escrevi e assignei. Em fé e testemunho de verdade. Ut Sup. João Maria dos Santos

Miguel Alves [illegible]
Antonio José da Costa Mattos
[illegible]

Imperio do Brazil. Provincia do Paraizo do Norte. Lançamento da carta de liberdade que mandou passar Luiz Gomes da Cunha e sua mulher a favor de um Escravo José.

Saibão quantos este publico instrumento de lançamento de carta de liberdade virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito aos vinte dous dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio por parte de Luiz Gomes da Cunha e sua mulher Maria do Nascimento de Jesus moradores em Cacimbas deste Termo, me foi apresentada para reconhecer as firmas e lançar em notas a Carta de liberdade do theor seguinte: Nós abaixo assignados Luiz Gomes da Cunha e Maria do Nascimento de Jesus, marido e mulher moradores no lugar Cacimbas deste Termo da Independencia, declaramos que somos Senhores e possuidores de um Escravo pardo nosso, de trinta e tres annos de idade pouco mais ou menos, de nome José, havido por compra a finada Rosa Francisca Victoria, o qual Escravo por se achar livre de qualquer acto judicial, e pelo amor que lhe temos e tratamento que nos tem dado por seus bons serviços, lhe damos sua

||fl. 93r.||

Pequeno

com as testemunhas prezentes de mim conhe-
cidas e moradoras nesta Villa. E eu João Ma-
ria dos Santos, Escrivão po, digo, Tabellião Publi-
co provizorio o escrevi e assigno em publico e
razo de que uso. Escrevi e assigno. Em fé
e testemunho de verdade J*oão* M***aria dos*** S***antos***. O T***abeli***am P***ublic***o Prov***isori***o
João Maria dos Santos.
Miguel Arcanjo Guedes Alcanforado
Antonio Joze da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Alb**uq*uerqu*e**

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba do
Norte. Lançamento da carta de liberdade
que mandou passar Luiz Gomes da Cunha
e sua mulher a favor de seu Escravo José.
Saibão quantos este publico instrumen-
to de lançamento de carta de liberdade virem
que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e
oito, aos vinte dous dias do mez de Julho do
dito anno, nesta Villa e Comarca da Inde-
pendencia, em meu Cartorio por parte de Lu-
iz Gomes da Cunha e sua mulher Maria
do Nascimento de Jezus moradores em Ca cim-
bas deste Termo, me foi aprezentada para
reconhecer as firmas e lançar em notas a
Carta de liberdade do theor seguinte; Nós
abaixo e assignados Luis Gomes da Cunha
e Maria do Nascimento de Jezus, mari-
do e mulher, moradores no lugar Cacimbas
deste Termo da Independencia, declaramos
que sanus Senhores e possuidores de um Es-
cravo pardo escuro, de trinta e trez annos de
idade pouco mais ou menos, de nome Jose,
havido por compra a finada Rosa Francis-
ca Victoria, o qual Escravo por se achar li-

vre de qual quer acto judicial, e pelo a-
mor que lhe temos e tratamento que nos tem
dado por seus bons serviços, lhe damos sua

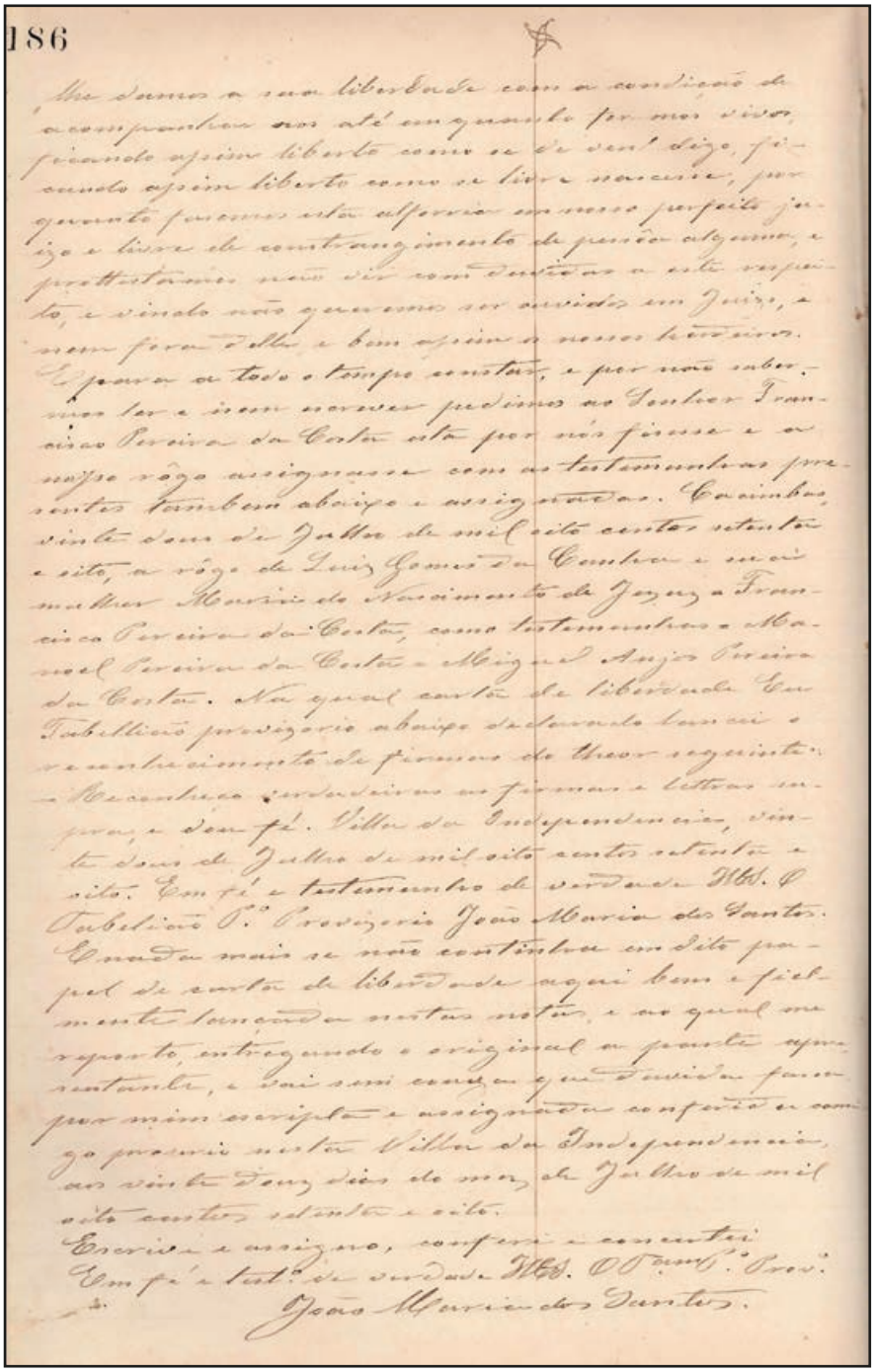
186

lhe damos a sua liberdade com a condição de
acompanhar nos até em quanto por nos vivos,
ficando assim liberto como se de ventre livre
ficando assim liberto como se livre nascesse, por
quanto fazemos esta alforria em nosso perfeito ju-
izo e livre de constrangimento de pessoa alguma, e
prometemos não vir com duvidas a este respei-
to, e vindo não queremos ser ouvidos em Juizo, e
nem fora delle e bem assim a nossos herdeiros.
E para a todo o tempo constar, e por não saber-
mos ler e nem escrever pedimos ao Senhor Fran-
cisco Pereira da Costa esta por nós fizesse e a
nosso rogo assignasse com as testemunhas pre-
sentes tambem abaixo e assignadas. Caximbas,
vinte dous de Julho de mil oito centos setenta
e oito, a rogo de Luiz Gomes da Cunha e sua
mulher Maria do Nascimento de Jesus a Fran-
cisco Pereira da Costa, como testemunhas a Ma-
noel Pereira da Costa e Miguel Anjos Pereira
da Costa. Na qual carta de liberdade Eu
Tabellião provisorio abaixo declarado lancei o
reconhecimento de firmas do theor seguinte:
Reconheço verdadeiras as firmas e letras im-
pressas e dou fé. Villa da Independencia, vin-
te dous de Julho de mil oito centos setenta e
oito. Em fé e testemunho de verdade. N.M. O
Tabellião P.º Provisorio João Maria dos Santos.
E nada mais se não continha em dito pa-
pel de carta de liberdade aqui bem e fiel-
mente lançada e nestas notas, e ao qual me
reporto, entregando o original a parte apre-
sentante, e vai sem emenda e que declarada fica
por mim escripta e assignada conferida e com-
go presente nesta Villa da Independencia,
aos vinte dous dias do mez de Julho de mil
oito centos setenta e oito.
Escrevo e assigno, conferi e concertei.
Em fé e test.º de verdade N.M. O Tab.º Prov.º
João Maria dos Santos.

||fl. 93v.||

lhe damos sua liberdade com a condição de
30 acompanhar nos até em quanto for-mos vivos,
ficando assim liberto como se de vent digo, fi-
cando assim liberto como se livre nascesse, por
quanto fasemos esta alforria em nosso perfeito ju-
izo e livre de constrangimento de pessôa alguma, e
35 prottestamos não vir com duvidas a este respei-
to, e vindo não queremos ser ouvidos em Juizo, e
nem fora delle e bem assim os nossos herdeiros.
E para a todo o tempo constar, e por não saber-
mos ler e nem escrever pedimos ao Senhor Fran-
40 cisco Pereira da Costa esta por nós fisesse e a
nosso rôgo assignasse com as testemunhas pre-
sentes tambem abaixo e assignadas. Cacimbas,
vinte dous de Julho de mil oito centos setenta
e oito, a rôgo de Luiz Gomes da Cunha e sua
45 mulher Maria do Nascimento de Jezuz = Fran-
cisco Pereira da Costa, como testemunhas = Ma-
noel Pereira da Costa = Miguel Anjos Pereira
da Costa. Na qual carta de liberdade Eu
Tabellião provizorio abaixo declarado lancei o
50 reconhecimento de firmas do theor seguinte:
-Reconheço verdadeiras as firmas e lettras su-
pra, e dou fé. Villa da Independencia, vin-
te dous de Julho de mil oito centos setenta e
oito. Em fé e testemunho de verdade J***oão*** M***aria dos*** S***antos***. O
55 Tabellião P***ublic***º Provisorio João Maria dos Santos.
E nada mais se não continha em dito pa-
pel de carta de liberdade aqui bem e fiel-
mente lançada nestas notas, e ao qual me
reporto, entregando o original a parte apre-
60 sentante, e vai sem couza que duvida fassa
por mim escripta e assignada conferida comi-
go proprio nesta Villa da Independencia,
aos vinte douz dias do mez de Julho de mil
oito centos setenta e oito.
65 Escrevi e assigno, conferi e concertei

Em fé e test***emunh***º de verdade J***oão*** M***aria dos*** S***antos***. O T***abeli***ªm P***ublic***º
Prov***isori***º
João Maria dos Santos.

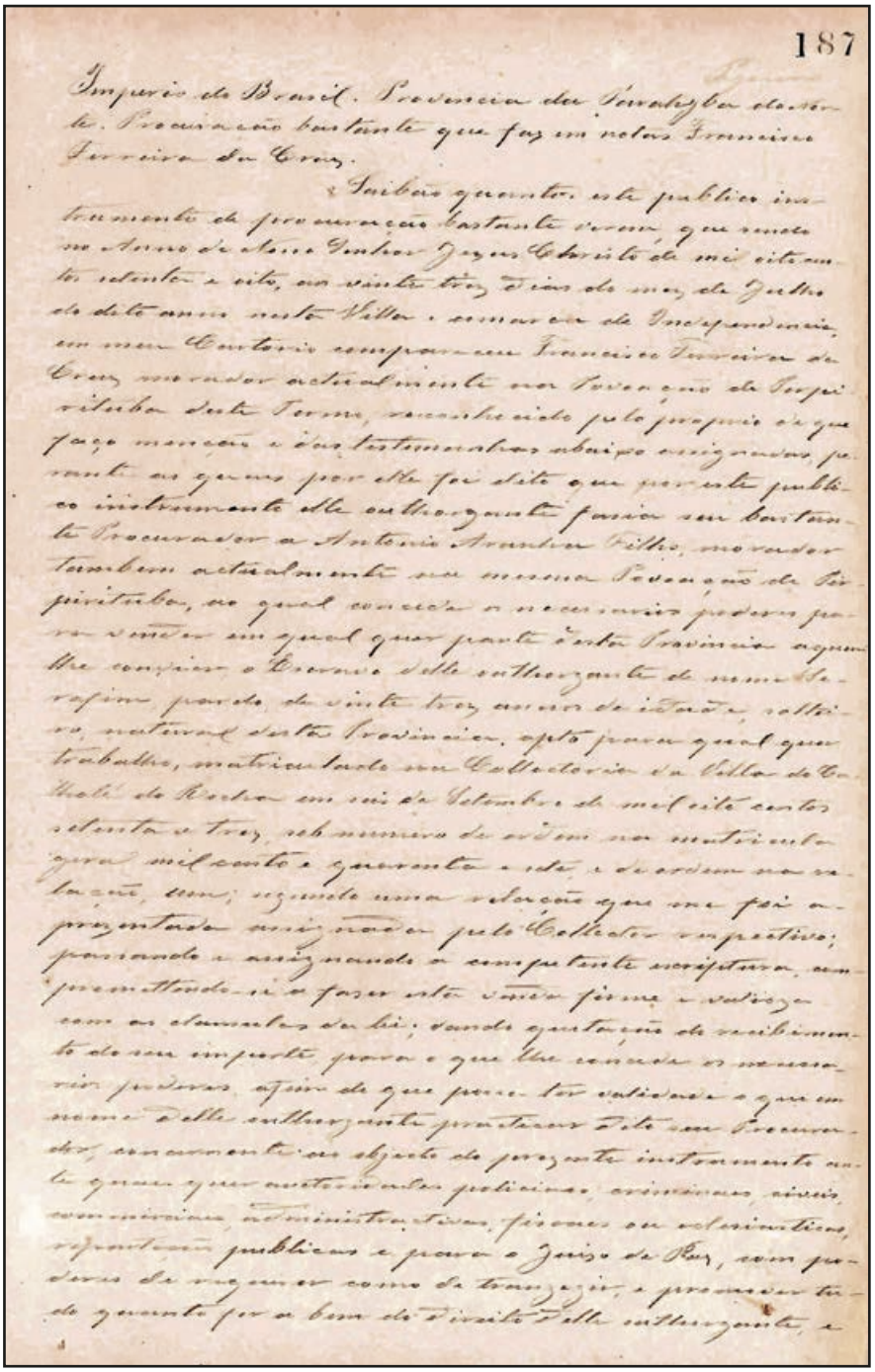

187

Imperio do Brasil. Provincia das Paraiyba do Norte. Procuração bastante que faz um notas Francisco Ferreira da Cruz.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte tres dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio compareceu Francisco Ferreira da Cruz, morador actualmente no Povoado de Serpiritiba desta Terma, reconhecido pelo proprio de que faço menção e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento elle outhorgante fazia seu bastante Procurador a Antonio Arantes Filho, morador tambem actualmente no mesmo Povoado de Serpiritiba, ao qual concede os necessarios poderes para vender em qualquer parte desta Provincia aquelle convier o Escravo delle outhorgante de nome Serafim pardo de vinte tres annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, apto para qualquer trabalho, matriculado na Collectoria da Villa de Cabhoelé do Rio em sete de Setembro de mil oito centos setenta e tres, sob numero de ordem na matricula geral mil cento e quarenta e oito, e de ordem na relação, com; segundo uma relação que com pela apresentada assignada pelo Collector respectivo; passando e assignando o competente escriptura, comprometendo-se a fazer esta sua firma e valiosa com as clausulas da lei; dando quitação de recebimento de seu importe para o que lhe concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade o que em nome delle outhorgante praticar este seu Procurador, concernente ao objecto do presente instrumento até que quer outros autos policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativos, fiscaes ou eleitoraes, repartições publicas e perante o Juizo de Reis, com poderes de reunir como de transigir, e promover tudo quanto for a bem do direito delle outhorgante, e

||fl. 94r.||

Pequeno

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas Francisco Ferreira da Cruz.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte trez dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio compareceu Francisco Ferreira da Cruz morador actualmente na Povoação de Perpirituba deste Termo, reconhecido pelo proprio de que faço menção e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quais por elle foi dito que por este publico instrumento elle outhorgante fasia seu bastante Procurador a Antonio Aranha Filho, morador tambem actualmente na mesma Povoação de Pirpirituba, ao qual concede os necessarios poderes para vender em qual quer parte desta Provincia aquem lhe convier, o Escravo delle outhorgante de nome Serafim, pardo, de vinte trez anoos de idade, solteiro, natural desta Provincia, apto para qual quer trabalho, matriculado na Collectoria da Villa de Catholé do Rocha em seis de Setembro de mil oito centos setenta e trez, sob numero de ordem na matricula geral mil cento e quarenta e sete, e de ordem na relação, um, segundo uma relação que me foi aprezentada assignada pelo Collector respectivo; passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a fazer esta venda firme evalioza com as clausulas da lei, dando quitação do recebimento do seu importe, para o que lhe concede os necessarios puderes, afim de que possa ter validade o que em nome dellle outhorgante praticar dito seu Procurador, concernente ao objecto do prezente instrumento ante quaes quer auctoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administractivas, fiscaes ou eclesiasticas,

repartições publicas e para o Juizo de Paz, com poderes de requerer como tranzegir, e promover tudo quanto for a bem do direito delle outhorgante, e

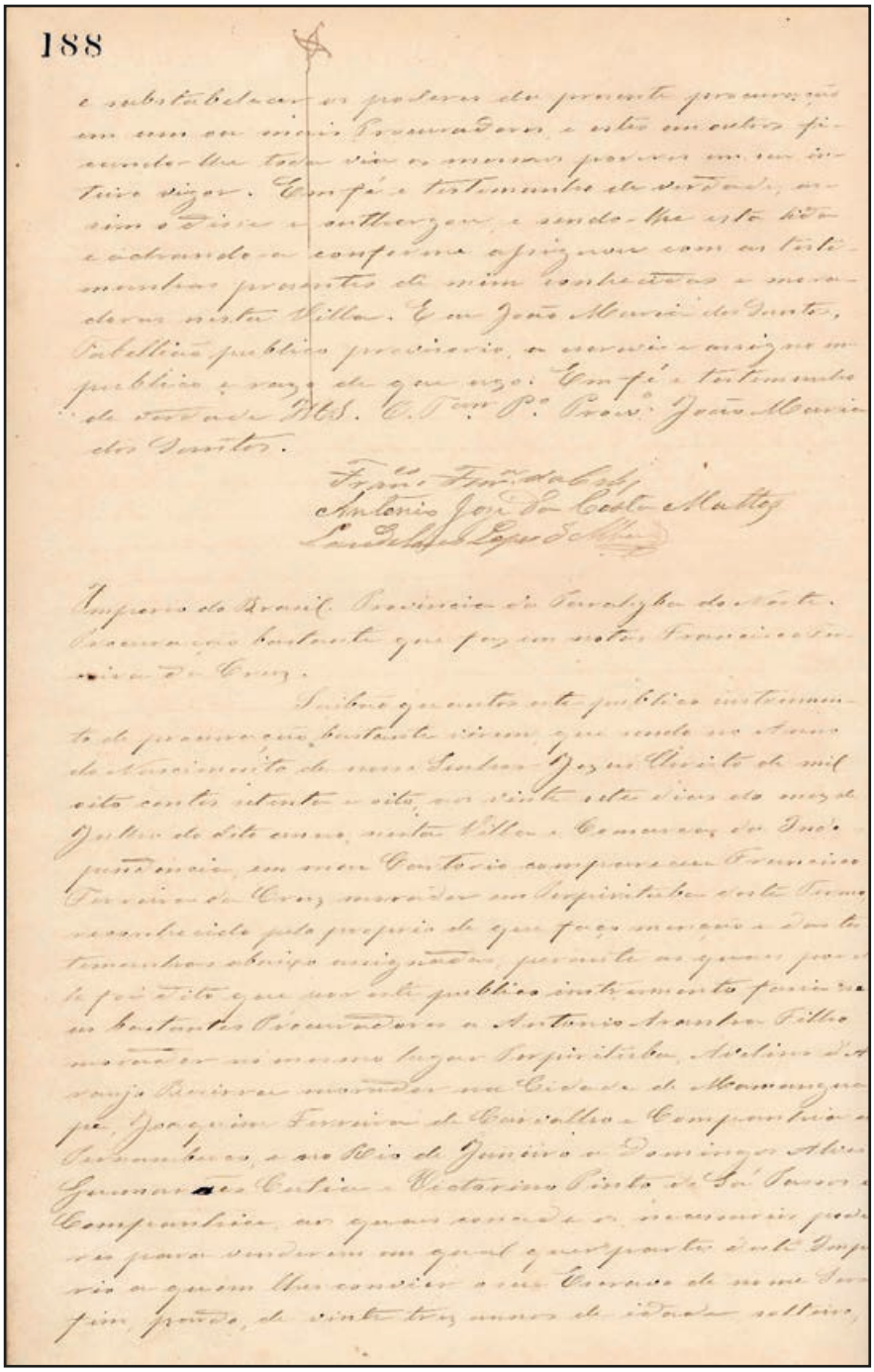

188

e substabelecer os poderes de presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes outros fi-
cando-lhe toda via os mesmos poderes em seu in-
teiro vigor. Em fé e testemunho de verdade, as-
sim o disse e outhorgou, e sendo-lhe isto lido
e declarado se conformou e assignou com as testi-
munhas presentes de mim conhecidas e moradoras
nesta Villa. E eu João Maria dos Santos,
Tabellião publico provisorio, o escrevi e assigno em
publico e raso de que uso. Em fé e testemunho
de verdade. R.S. C. Tom P.e Prov.l João Maria
dos Santos.

Tom.e Fran.co da Cost.a
Antonio José da Costa Mattos
Lourenço Lopes de Alm.da

Imperio do Brasil. Provincia do Ceará, Villa do Norte.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno
do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte oito dias do mez de
Julho do dito anno, nesta Villa e Comarca do Sul
desta Provincia, em meu Cartorio compareceu Francisco
Ferreira da Cruz morador no Serpinitiba desta Comarca
reconhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé
testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por
elle foi dito que por este publico instrumento punha
em bastantes Procuradores a Antonio Aranha Filho
morador no mesmo lugar Serpinitiba, Adelino d'A-
ranja Barbosa morador na Cidade de Maranguape,
Joaquim Ferreira de Carvalho e Companhia e
Pernambuco, e no Rio de Janeiro a Domingos Alves
Guimarães Cabral e Victorino Pinto de Sá Tavares e
Companhia, aos quaes concede os necessarios poderes
para venderem um quinhão que possue dentro do Sempre
vivo a quem lhes convier a saber Francisco de nome Joa-
quim, pardo, de cinta trez palmos de idade solteiro,

||fl. 94v.||

e substabelecer os poderes da presente procuração
em um ou mais Procuradores, e estes em outros fi-
cando-lhe toda via os mesmos poderes em seu in-
teiro vigor. Em fé e testemunho de verdade, as-
sim o disse e outhorgou e sendo-lhe esta lida
e achando-a conforme assignou com as teste-
munhas presentes de mim conhecidas e mora-
doras nesta Villa. E eu João Maria dos Santos,
Tabellião publico provisorio, a escrevi e assigno em
publico e razo de que uzo. Em fé e testemunho
de verdade J***oão*** M***aria dos*** S***antos***. O T***ambeli***am P***ublic***o Prov***isori***o João Maria
dos Santos.
Fran***cis***co Ferr***eir***a da Cruz
Antonio José da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuq***uerqu***e

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte.
Procuração bastante que faz em notas Francisco Fer-
reira da Cruz.
Saibão quantos este publico instrumen-
to de procuração bastante virem, que sendo no Anno
do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte sete dias do mez de
Julho do dito anno, nesta Villa e Comarca da Inde-
pendencia, em meu Cartorio compareceu Francisco
Ferreira da Cruz morador em Perpirituba deste Termo,
reconhecido pelo proprio de que faço menção e das tes-
temunhas abaixo assignadas; perante as quaes por el-
le foi dito que por este publico instrumento fasia se
us bastantes Procuradores a Antonio Aranha Filho
morador no mesmo lugar Perpirituba, Avelino d'A-
raujo Besirra morador na Cidade de Mamangua-
pe, Joaquim Ferreira de Carvalho e Companhia em
Pernambuco, e no Rio de Janeiro a Domingos Alves
Guimarães Cutia e Victorino Pinto de Sá Passos e
Companhia, aos quaes concede os necessários pode-
res para venderem em qual quer parte deste Impe-

rio a quem lhes convier o seu Escravo de nome Serafim, pardo, de vinte e trez annos de idade, solteiro,

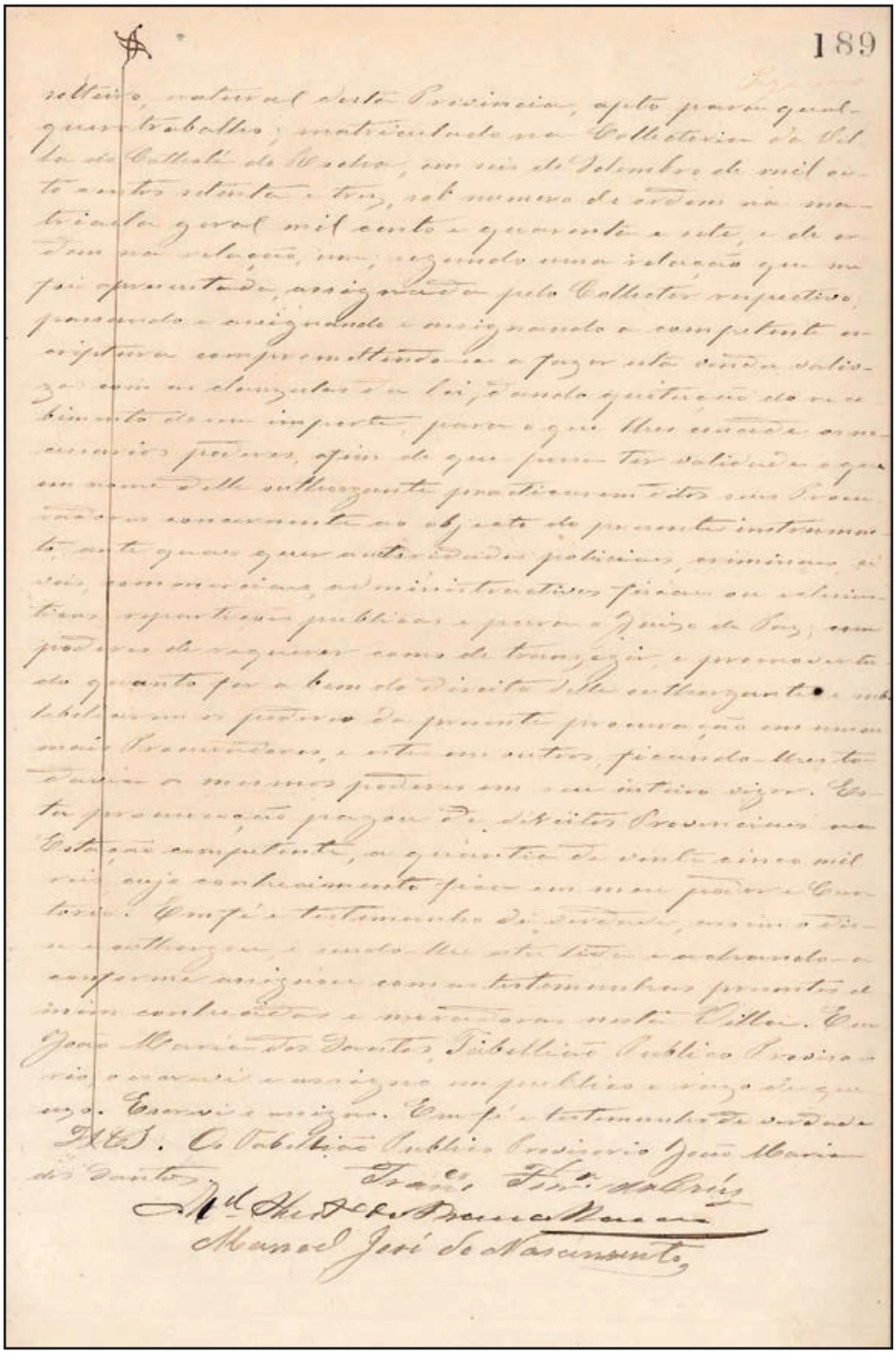

||fl. 95r.||

Pequeno

solteiro, natural desta Provincia, apto para qual-
25 quer trabalho; matriculado na Collectoria da Vil-
la do Catholé do Rocha, em seis de Setembro de mil oi-
to centos setenta e trez, sob numero de ordem na ma-
tricula geral mil cento e quarenta e sete, e de or-
dem na relação, um, segundo uma relação que me
30 foi apresentada, assignada pelo Collector respectivo;
passando e assignando e assignando a competente es-
criptura compromettendo-se a fazer esta venda valio-
za com as clauzulas da lei, dando quitação do rece-
bimento do seu importe, para o que lhes concede os ne-
35 cessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que
em nome delle outhorgante praticarem em ditos seus Procu-
radores concernente ao objecto do presente instrumen-
to, ante quaes quer autoridades policiaes, criminaes, ci-
veis, commerciaes, administractivas fiscais ou eclesias-
40 ticas, repartições publicas e para o Juizo de Paz; com
poderes de requerer como de tranzegir, e promover tu-
do quanto for a bem do direito delle outhorgante e subs-
labelicirem os poderes da presente procuração em um ou
mais Procuradores, e estes em outros, ficando-lhes to-
45 davia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Es-
ta procuração pagou de direitos Provinciais na
Estação competente, a quantia de vinte cinco mil
reis, cujo reconhecimento fica em meu poder e Car-
torio. Em fé e testemunho de verdade, assim o dis-
50 se e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e achando-a
conforme assignou com as testemunhas presentes d
mim conhecidas e moradoras nesta Villa. E eu
João Maria dos Santos, Tabellião Publico Proviso-
rio, o escrevi e assigno em publico e razo de que
55 uzo. Escrevi e assigno. Em fé e testemunho de verdade
J***oão*** M***aria dos*** S***antos***. O Tabellião Publico Provisorio João Maria
dos Santos. Fran***cis***co Ferr***eir***a da Crúz
[M***ano***el]
Manoel José do Nascimento

190

Escriptura de hypotheca de uma casa que fazem José Francisco de Oliveira Bonifacio e sua mulher Dona Josefa Maria da Conceição, a Ignacio Lourenço do Espirito.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de hypotheca, ou como mais verdade mais mais longe se diga se passou, que no anno de mil oito centos e oito, quinze do mez de Agosto, nesta Cidade do Desterro e do Imperio do Brazil, no oito dias do mez de Agosto, mil oito centos e oito, Provincia de Santa Catharina, em casa de morada de José Francisco de Oliveira Bonifacio, onde veio eu Tabellião abaixo declarado, ahi presentes partes bastantes e contestes e sabedores de que hão como hypothecante José Francisco de Oliveira Bonifacio e sua mulher Dona Josefa Maria da Conceição e de outra como hypothecario Ignacio Lourenço do Espirito, morador no lugar Canal, Freguezia e Termo de Imperatriz, logo de mim conhecidos pelos proprios de que faço menção, de que dou fé, e com minha presença e das testemunhas abaixo assignadas foi dito pelos hypothecantes, que na data de hypothecario da quantia de quinhentos mil reis, que lhe tomaram prestados para pagar certa dívida e seus annexos, isto é, para pagar em fim do mez de Agosto de mil oito centos e oito, em moeda legal, e como no referido tempo não puderão pagar a referida quantia em parte alguma, lhe pagarão de então por diante o juro de dous por cento ao mez, em quanto lhe estiver esperando; e que para a segurança da mencionada quantia lhe hypothecavão este seu sitio, digo, hypotheca lhe este seu sitio de trabalho com quatro pontas de fronte, sito na ensenada que fica entre os rios de Cachi do lado de Norte, em terras de herança de Maria Joaquina de Bragança, collaterais entre as terras do Capitão Fermino Alves Bragança e de Joaquim José dos Santos, sito se achava livre de

||fl. 95v.||

Escriptura de hypotheca de uma caza que fasem
José Francisco de Oliveira Bonifacio e sua mulher
Dona Joseja Maria da Conceição, a Ignacio Perei-
ra da Paixão.
05 Saibão quantos este publico instrumen-
to de escriptura de hypotheca, ou como em direito me-
lhor nome haja e dizer se possa direm, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cen-
tos setenta e oito, quiquagessimo setimo da Indepen-
10 dencia e do Imperio do Brazil, aos oito dias do mez
de Agosto, nesta Povoação do Cuité Termo e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte,
em caza de morada de José Francisco de Oliveira
Bonifacio, onde vim eu Tabellião abaixo de clarado,
15 ahi prezentes partes havidas e contratadas, a saber
de um lado como hypothecantes José Francisco d'Oli-
veira Bonifacio e sua mulher Dona Joséfa Maria
da Conceição, e do outro como hypothecario Ignacio
Pereira da Paixão morador no lugar Curral Picádo
20 deste Termo de Independencia, todos de mim conheci-
dos pelos proprios de que faço menção do que dou
fé, e em minha prezença e das testemunhas abai-
xo assignadas foi dito pelos hypothecantes, que são
devedores ao hypothecario da quantia de quinhen-
25 tos mil reis, que lhe tomarão prestados para pa-
gar desta data a dous annos, isto é, para pa-
gar no fim do mez de Agosto de mil oito centos
e oitenta, em moeda legal, e caso no referido tem-
po não possão pagar a m<e>sma quantia ou par-
30 te della lhe pagarão de intão por diante o juro
de dous por cento no mez, em quanto lhe convier
esperar; e que para segurança da mencionada
quantia lhe hypothecavão esta sua digo, hypothe-
cavão-lhe esta caza de tijóllo com quatro
35 portas de frente, sita na rua da feira desta Po-
voação do Cuité do lado do Norte, em terras do Pa-
trimonio de Nossa Senhora do Rozario, collocada

entre a caza do Capitão Firminino Alves Pequeno e a
de Joaquim José dos Santos, visto se achar livre de

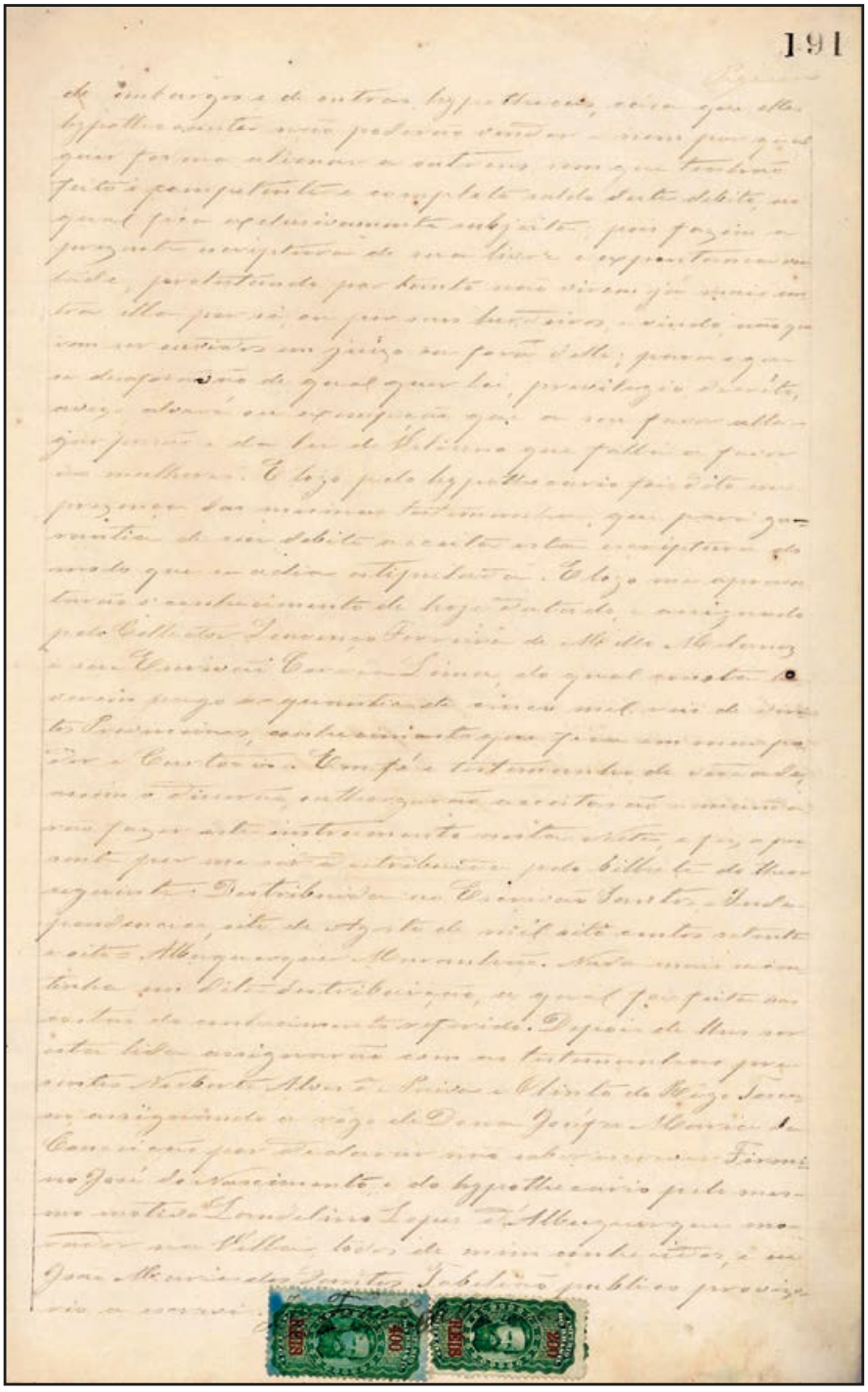

||fl. 96r.||

Pequeno

de embargos e de outras hypothecas, casa que elles hypothecantes não poderão vender e nem por qual quer forma alienar a outrens sem que tenhão feito o competente e completo saldo deste debito, ao qual fica exclusivamente subjeita; pois fazem a prezente escriptura de sua livre e expontanea vontade, protestando por tanto não virem já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querem ser ouvidos em Juizo ou fora delle; para o que se desaforavão de qual quer lei, privilegio, decreto, avizo, alvará ou exempção que a seu favor allegar possão e da lei de Veliano que falla a favor das mulheres. E logo pelo hypotecario foi dito em prezença das mesmas testemunhas, que para garantia de seu debito acceita esta escriptura do modo que se acha estipulada. E logo me apresentarão o conhecimento de hoje datado, e assignado pelo Collector Lourenço Ferreira de Mello Melanez e seu Escrivão Corrêa Lima, do qual consta haverem pago a quantia de cinco mil reis de direitos Provinciais, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade, assim o disserão, outhorgarão, acceitarão e mandarão fazer este instrumento nesta Nota, e fez a presente por me ser distribuida pelo bilhete do theor seguinte. Distribuida ao Escrivão Santos, =Independencia, oito de Agosto de mil oito centos setenta e oito = Albuquerque Maranhão. Nada mais se continha em dita distribuição, a qual foi feita nas costas do conhecimento referido. Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes Norberto Alves de Paiva e Olinto do Rêgo Toscano, assignando a rôgo de Dona Joséfa Maria da Conceição por declarar não saber escrever Firmino José do Nascimento e do hypothecario pelo mesmo motivo Landelino Lopes d'Albuquerque mo-

rador na Villa todos de mim conhecidos, e eu
João Maria dos Santos Tabelião publico provizo-
rio a escrevi José Fran***cis***^{co} de Oliveira
Bonifacio(dois selos)

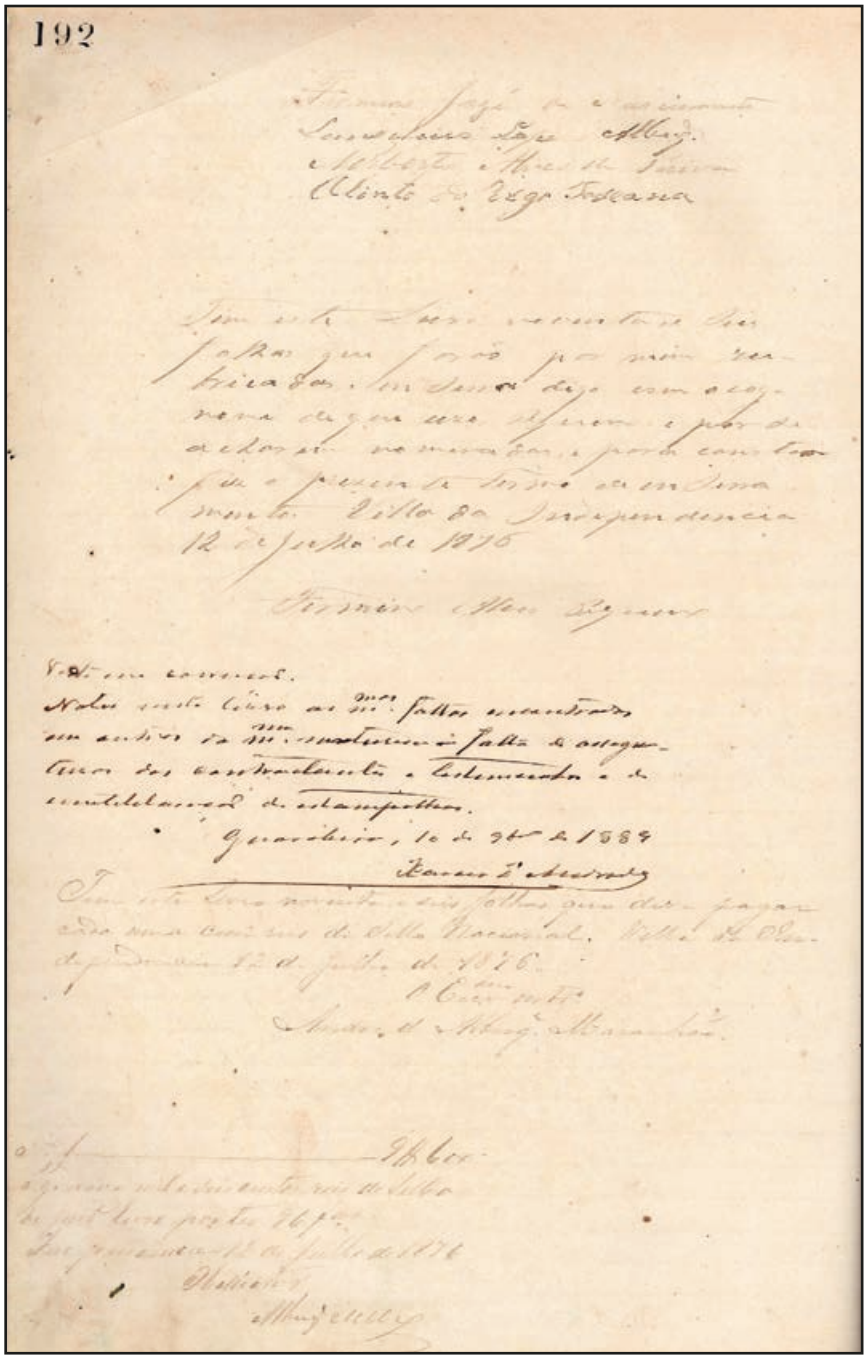
192

Termo de encerramento

Este livro contem cento e sessenta folhas que são por mim rubricadas. Em fim declaro em alguma nota de que uso, e por de achar-se numerado, e para constar passo o presente termo de encerramento. Villa da Independencia 12 de Julho de 1876

Termo de abertura

Este livro contem cento e sessenta folhas que são por mim rubricadas. Em fim declaro em alguma nota de que uso, e por de achar-se numerado, e para constar passo o presente termo de encerramento. Villa da Independencia 12 de Julho de 1876

Termo de encerramento

Notas neste livro as seguintes folhas inutilisadas em acidente da [illegible] falta de assignatura dos contractantes e testemunhas e de [illegible] de estampilhas.

Guaribeira, 10 de 9bro de 1889

Termo de abertura

Este livro contem cento e sessenta folhas que são por mim rubricadas. Villa da Independencia 12 de Julho de 1876.

O Escrivão

Termo de encerramento

Este livro contem cento e sessenta folhas que são por mim rubricadas. Em fim declaro em alguma nota de que uso, e por de achar-se numerado, e para constar passo o presente termo de encerramento. Villa da Independencia 12 de Julho de 1876

||fl. 96v.||

Firmino José Nascimento
Laudelino Lopes Albuq***uerqu***[e]
Norberto Alves de Paiva
Olinto do Rego Tascana

Tem este Livro noventa e seis
folhas que forão por mim ru-
bricadas e em sima digo com o cog-
nome de que uzo, Pequeno, e por se-
acharem nomeradas, e para constar
fiz o presente Termo de ensina
mento. Villa da Independencia
12 de julho de 1876

Firmino Alves Pequeno

Visto em correção.
Notei neste livro as m*es*[mas] faltas encontradas
em outros do mes[mo] [ ]falta de assigna-
turas dos contratantes e testemunhas e de
inutilização de estampolhos.

Guarabira, 10 de 9bro de 1889
Xavier d'Andrade

Tem este livro noventa e seis folhas que deve pagar
cada uma com seis de Sello Nacional. Villa da In-
dependencia 12 de Julho de 1876
O Escr***iv***am int***eri***no
Andre d'Albuq***uerqu***[e] Maranhão

N[o]l----------9$6cx
Pg. nove mil e seis centos reis de Sello
do prez***ent***[e] livro por ter 96 f***olh***as
Indepencia 12 de julho de 1876
O Collector
Albuq***uerqu***[e] Mello